Anexos do Plano de Trabalho (LOTE 01 & LOTE 02)

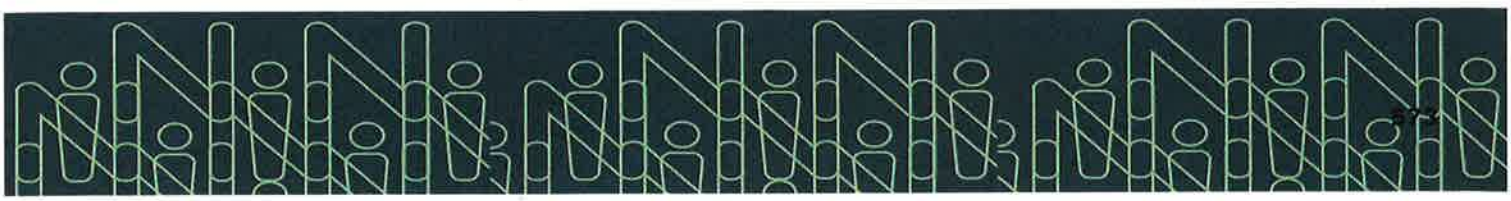
InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PROTOCOLO INSTITUCIONAL

PROTOCOLO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL – INSTITUCIONAL UNIDADES

PT. NQSP.0029

Aplicável às Unidades de Saúde sob Gestão do InSaúde



ANEXO PT.029 - PLANO de Implantação Operacional

1. Apresentação

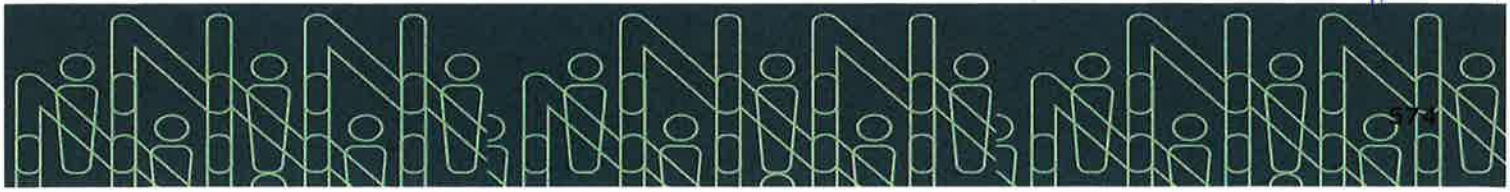
O presente Plano de Implantação Operacional estabelece as diretrizes, etapas, responsabilidades e mecanismos de controle para a implantação da gestão da unidade, assegurando continuidade assistencial, segurança do paciente e cumprimento integral das obrigações contratuais.

O presente **Plano de Implantação Operacional** estabelece as diretrizes, metodologias, etapas, responsabilidades e mecanismos de governança que serão adotados pelo **InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde** para a implantação da gestão operacional da Unidade de Pronto Atendimento, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato de Gestão e demais normas aplicáveis.

A implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento representa uma etapa estratégica para o sucesso da execução contratual, exigindo planejamento detalhado, coordenação integrada entre as equipes, monitoramento permanente das atividades críticas e atuação articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar que a transição ocorra com segurança, eficiência e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, o InSaúde adota uma metodologia institucional estruturada de implantação, fundamentada em princípios de planejamento estratégico, gestão de projetos, governança corporativa, gestão por processos, gerenciamento de riscos, segurança do paciente e melhoria contínua. Essa metodologia permite organizar todas as atividades necessárias para o início da operação, estabelecendo responsabilidades claras, cronogramas executivos, critérios de acompanhamento e mecanismos de controle que garantam a conclusão de cada etapa dentro dos prazos pactuados e com elevado padrão de qualidade.

O Plano contempla desde a preparação administrativa e contratual até a estabilização da operação, abrangendo, entre outros aspectos, a mobilização institucional, estruturação física e tecnológica, recrutamento e integração das equipes, implantação dos sistemas de informação, disponibilização de equipamentos, organização logística, capacitação inicial dos profissionais,



implementação dos protocolos institucionais, validação dos fluxos assistenciais e administrativos, além do monitoramento intensivo do desempenho operacional nos primeiros ciclos de funcionamento da Unidade.

A condução da implantação será realizada por equipe técnica especializada, composta por profissionais com experiência na implantação e gerenciamento de serviços de saúde, apoiada por um modelo de governança que assegura comunicação permanente, acompanhamento sistemático das entregas, gestão de riscos, rápida tomada de decisão e interação contínua com o Poder Público, favorecendo a resolução tempestiva de eventuais intercorrências e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Todas as etapas previstas neste Plano serão executadas observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, humanização da assistência, segurança do paciente, valorização das equipes e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a Unidade inicie suas atividades plenamente estruturada, integrada à Rede de Atenção à Saúde e apta a prestar atendimento seguro, resolutivo e de qualidade à população.

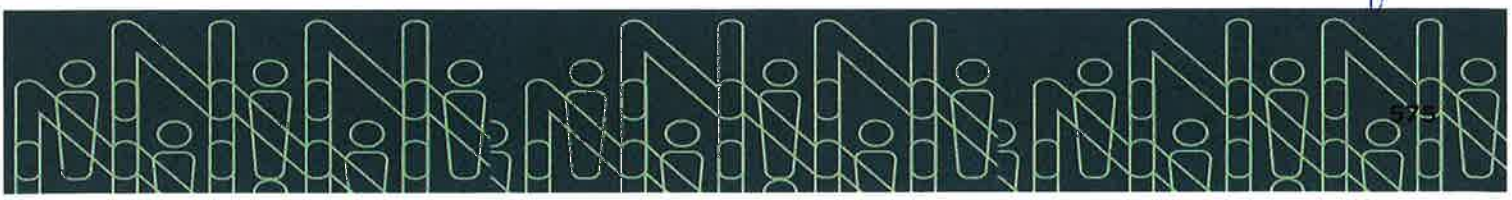
Dessa forma, o presente Plano de Implantação Operacional constitui um instrumento de gestão destinado a orientar, coordenar, monitorar e validar todas as ações necessárias para a entrada em operação da Unidade, assegurando que a implantação ocorra de forma planejada, controlada e alinhada às melhores práticas de gestão em saúde, contribuindo para o alcance dos resultados assistenciais e institucionais previstos no Contrato de Gestão.

2. Objetivo

Planejar e coordenar a implantação da operação de forma organizada, segura, eficiente e transparente.

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e gerenciais para a implantação da gestão da Unidade de Pronto Atendimento, assegurando que todas as atividades necessárias ao início da



execução do Contrato de Gestão sejam realizadas de forma planejada, integrada, segura e tempestiva, em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e da legislação aplicável.

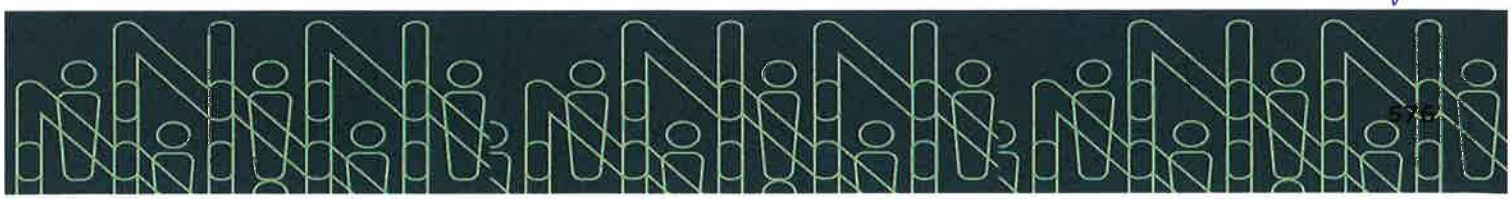
O Plano de Implantação Operacional tem como finalidade orientar a mobilização institucional, a organização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos, bem como coordenar a implantação dos processos assistenciais e gerenciais indispensáveis ao funcionamento da Unidade, garantindo a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a integração plena com a Rede de Atenção à Saúde do Município.

Por meio de metodologia estruturada de gestão de projetos, governança institucional e monitoramento contínuo das atividades críticas, o Plano busca assegurar que a Unidade inicie suas operações plenamente estruturada, com todos os sistemas, equipes, processos e protocolos implantados, possibilitando o cumprimento das metas assistenciais, operacionais e contratuais desde o início da vigência do Contrato de Gestão.

Objetivos Específicos

Para o alcance do objetivo geral, o presente Plano de Implantação Operacional estabelece os seguintes objetivos específicos:

- Planejar e coordenar todas as etapas da implantação operacional da Unidade, estabelecendo cronograma executivo, responsabilidades, prioridades e mecanismos de acompanhamento.
- Assegurar a mobilização tempestiva dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, assistenciais e administrativos necessários ao início da operação.
- Implantar a estrutura organizacional da Unidade, contemplando governança institucional, liderança técnica, processos administrativos e fluxos operacionais.



- Realizar o recrutamento, seleção, integração e capacitação inicial das equipes multiprofissionais, assegurando alinhamento aos princípios institucionais, protocolos assistenciais e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

- Implantar os sistemas corporativos de informação, comunicação, registro assistencial, monitoramento de indicadores e Business Intelligence, garantindo interoperabilidade, rastreabilidade e segurança das informações.

- Organizar e validar os fluxos assistenciais, administrativos, logísticos e de apoio, assegurando integração entre os diferentes setores da Unidade e sua articulação com a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

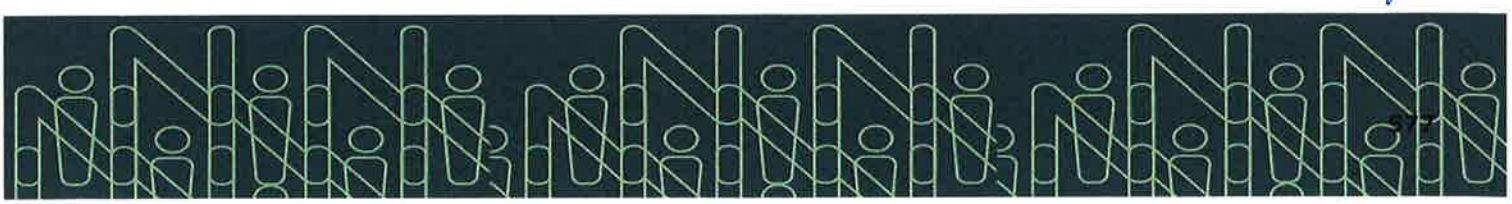
- Disponibilizar infraestrutura física, equipamentos, mobiliários, insumos, medicamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Unidade, observando os requisitos técnicos, sanitários e de segurança.

- Implementar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Protocolos Clínicos, Protocolos Assistenciais e demais instrumentos institucionais de gestão, promovendo padronização dos processos e redução da variabilidade assistencial.

- Implantar os programas institucionais de Qualidade, Segurança do Paciente, Gestão de Riscos, Humanização, Educação Permanente, Gestão por Indicadores e Melhoria Contínua, fortalecendo a governança clínica e administrativa desde o início da operação.

- Estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e controle da implantação, permitindo o acompanhamento da evolução das atividades, a identificação precoce de desvios e a implementação de ações corretivas e preventivas.

- Promover comunicação permanente entre o InSaúde, a Secretaria Municipal de Saúde, os gestores da Unidade e as equipes envolvidas, assegurando transparência, integração institucional e adequada gestão das informações durante todo o processo de implantação.



- Garantir que a entrada em operação da Unidade ocorra de forma organizada, segura e sem descontinuidade da assistência, preservando a qualidade dos serviços prestados e assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

3. Premissas

Legalidade; continuidade assistencial; integração com a Secretaria Municipal; gestão por resultados; qualidade; transparência; melhoria contínua.

Premissas da Implantação Operacional

A implantação operacional da Unidade será conduzida pelo InSaúde com base em premissas institucionais que asseguram a execução planejada, integrada e segura de todas as atividades necessárias ao início da operação. Essas premissas constituem os princípios orientadores do processo de implantação e estabelecem os fundamentos técnicos que nortearão a mobilização dos recursos, a organização das equipes, a implementação dos processos e o acompanhamento das entregas previstas neste Plano.

Todas as ações serão desenvolvidas de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das políticas públicas que regulamentam o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A implantação será estruturada para garantir que a Unidade inicie suas atividades plenamente organizada, assegurando a continuidade da assistência, a segurança dos usuários, a integração entre os processos administrativos e assistenciais e o adequado suporte às equipes multiprofissionais.

Premissas Institucionais da Implantação Operacional

Premissa	Diretriz Institucional

Planejamento Estratégico	Todas as etapas da implantação serão previamente planejadas, com definição de cronograma, responsabilidades, entregáveis e mecanismos de monitoramento. .
Continuidade da Assistência	A implantação será conduzida de forma a evitar interrupções ou prejuízos ao atendimento da população, preservando a continuidade dos serviços assistenciais.
Conformidade Legal	Todas as atividades observarão a legislação vigente, o Edital, o Termo de Referência, a Minuta Contratual, as normas sanitárias e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Integração Institucional	A implantação será realizada em permanente articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, unidades da Rede de Atenção à Saúde, órgãos reguladores e demais parceiros institucionais.
Segurança do Paciente	Os processos serão estruturados desde a implantação para garantir assistência segura, gestão de riscos, prevenção de eventos adversos e adoção das melhores práticas assistenciais.
Governança e Transparência	Todas as etapas serão acompanhadas por mecanismos de governança, controle, prestação de contas, registro das evidências e comunicação institucional.
Qualificação das Equipes	Os profissionais participarão de integração institucional, treinamentos iniciais e capacitações específicas antes do início das atividades operacionais.
Padronização dos Processos	A operação será iniciada com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Protocolos Clínicos, Protocolos Assistenciais e fluxos institucionais previamente implantados.

Implantação Gradual e Controlada	As atividades serão executadas conforme cronograma estruturado, permitindo validação progressiva das entregas e correção tempestiva de eventuais desvios.
Gestão Baseada em Evidências	O acompanhamento da implantação será realizado por meio de indicadores, relatórios gerenciais, reuniões de monitoramento e análise contínua do desempenho.
Melhoria Contínua	Os resultados da implantação serão avaliados continuamente para promover aperfeiçoamento dos processos e consolidação da operação.
Responsabilidade na Aplicação dos Recursos Públicos	A utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos observará os princípios da economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa.

As premissas estabelecidas neste Plano representam os fundamentos institucionais que orientarão toda a implantação operacional da Unidade. Sua aplicação assegura que cada etapa seja conduzida de forma planejada, integrada e monitorada, reduzindo riscos operacionais, fortalecendo a governança institucional e garantindo que a entrada em operação ocorra com elevado padrão de qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal.

4. Governança

Será instituído Comitê de Implantação com representantes das áreas assistencial, administrativa, RH, TI, suprimentos, qualidade e gestão.

Governança da Implantação Operacional

A implantação operacional da Unidade será conduzida por uma estrutura de governança especificamente constituída para coordenar, supervisionar e monitorar todas as atividades previstas neste Plano, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade das entregas, a integração entre as equipes e a adequada articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Para esse fim, o InSaúde instituirá o **Comitê de Implantação Operacional**, instância responsável pela condução estratégica do processo de implantação, composto por representantes das áreas assistencial, administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação, suprimentos, infraestrutura, qualidade, segurança do paciente, planejamento e gestão operacional.

O Comitê atuará de forma integrada durante todas as fases da implantação, promovendo reuniões periódicas para acompanhamento do cronograma executivo, validação das entregas, análise de riscos, deliberação sobre demandas críticas e implementação de medidas corretivas e preventivas sempre que necessário.

A governança será apoiada por metodologia estruturada de gerenciamento de projetos, permitindo o acompanhamento contínuo das atividades, o monitoramento dos indicadores da implantação, a gestão das interfaces entre os diferentes setores e a produção de evidências que assegurem transparência, rastreabilidade e conformidade durante todo o processo.

Além da coordenação interna, o Comitê manterá comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos, garantindo alinhamento institucional, compartilhamento das informações estratégicas e rápida resolução de eventuais intercorrências que possam impactar a implantação da Unidade.

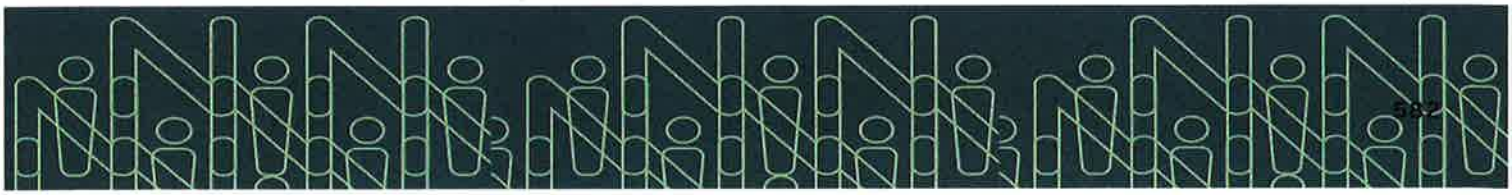
Essa estrutura de governança permitirá que todas as decisões sejam tomadas de forma técnica, colegiada e fundamentada, fortalecendo a capacidade de resposta da instituição e assegurando que a entrada em operação da Unidade ocorra de maneira organizada, segura e plenamente aderente às exigências contratuais.

Estrutura de Governança da Implantação Operacional

Instância de Governança	Composição	Principais Responsabilidades

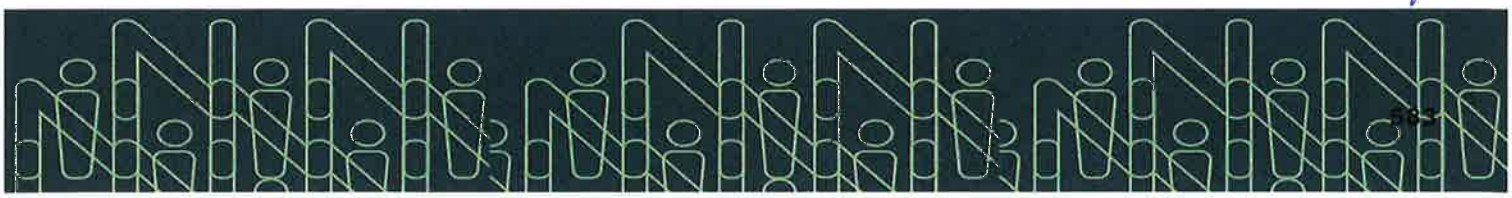
Comitê Executivo de Implantação	Diretoria Executiva, Diretoria Técnica e Gerência do Contrato	Deliberar sobre decisões estratégicas, acompanhar a implantação e garantir o cumprimento do cronograma executivo.
Coordenação Geral da Implantação	Gerente de Implantação	Coordenar todas as fases da implantação, integrar as equipes e supervisionar a execução das atividades previstas neste Plano.
Coordenação Assistencial	Responsáveis técnicos assistenciais	Implantar os processos assistenciais, protocolos clínicos, fluxos operacionais e organização das equipes multiprofissionais.
Coordenação Administrativa	Administração, RH, Suprimentos, Financeiro e Contratos	Coordenar processos administrativos, contratação de pessoal, suprimentos, infraestrutura e apoio operacional.
Tecnologia da Informação	Equipe de TI	Implantar os sistemas corporativos, infraestrutura tecnológica, conectividade, segurança da informação e integração dos sistemas.
Qualidade e Segurança do Paciente	Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente	Implantar os programas institucionais de qualidade, gestão de riscos, indicadores, auditorias e segurança do paciente.
Planejamento e Monitoramento	Gestão de Projetos e BI	Monitorar cronograma, indicadores, riscos, entregas e elaborar relatórios gerenciais da implantação.

Modelo Institucional de Governança da Implantação Operacional





A Governança da Implantação Operacional estabelece uma estrutura formal de coordenação, supervisão e controle capaz de integrar todas as áreas envolvidas na entrada em operação da Unidade. Esse modelo fortalece a tomada de decisão, a gestão de riscos, a comunicação institucional e o monitoramento das entregas, assegurando que a implantação seja conduzida de forma organizada, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão de projetos e governança em saúde.



5. Fases

Preparação Contratual; Mobilização; Estruturação Operacional; Contratação das Equipes; Capacitação; Implantação dos Sistemas; Operação Assistida; Estabilização.

Fases da Implantação Operacional

A implantação operacional da Unidade será conduzida por meio de fases sequenciais, integradas e interdependentes, estruturadas para assegurar que todas as atividades necessárias à entrada em operação sejam executadas de forma organizada, segura e dentro dos prazos estabelecidos no Contrato de Gestão.

Cada fase possui objetivos específicos, entregas previamente definidas, responsáveis institucionais e mecanismos de monitoramento, permitindo o acompanhamento sistemático da evolução da implantação e a adoção tempestiva de medidas corretivas sempre que necessário.

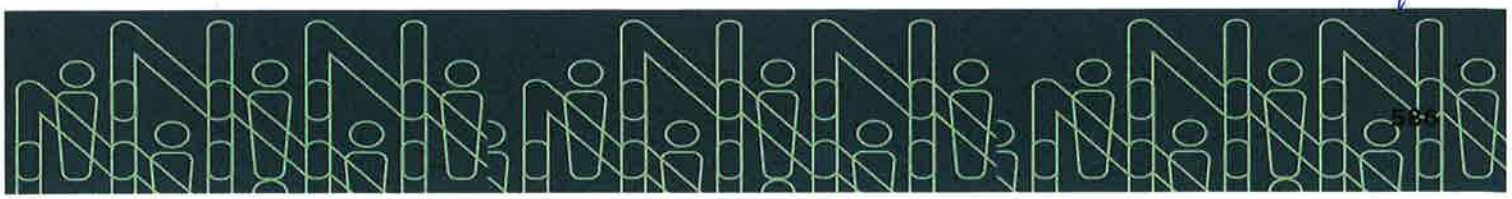
Embora apresentadas de forma sequencial, determinadas atividades poderão ocorrer simultaneamente, desde que preservada a lógica operacional, a conformidade legal e a integração entre as diferentes frentes de trabalho.

Quadro Fases Institucionais da Implantação Operacional

Fase	Objetivo	Principais Atividades	Entregáveis
1. Preparação Contratual	Formalizar o início da implantação e organizar a governança do projeto.	Assinatura do Contrato de Gestão; instituição do Comitê de Implantação; definição da equipe executiva; elaboração do cronograma detalhado; reuniões iniciais com a	Governança instituída, cronograma aprovado e plano executivo validado.

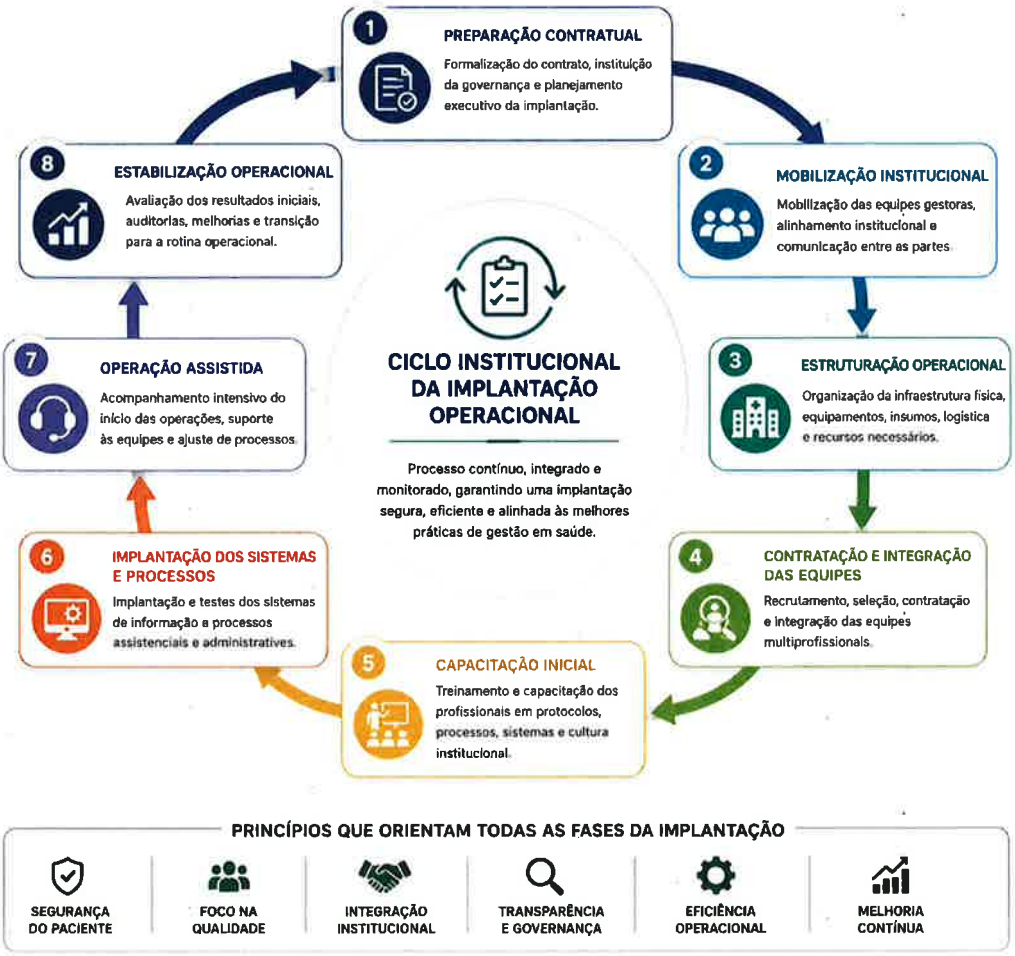
		Secretaria Municipal de Saúde.	
2. Mobilização Institucional	Preparar a estrutura organizacional para o início das atividades.	Mobilização das equipes gestoras; definição dos responsáveis por área; planejamento operacional; alinhamento institucional; comunicação inicial entre as partes envolvidas.	Equipes mobilizadas e estrutura de coordenação operacional implantada.
3. Estruturação Operacional	Organizar a infraestrutura necessária ao funcionamento da Unidade.	Levantamento e conferência patrimonial; organização física dos ambientes; disponibilização de mobiliário, equipamentos, insumos, medicamentos, contratos de apoio e logística operacional.	Unidade preparada para o início da implantação assistencial e administrativa.
4. Contratação e Integração das Equipes	Constituir as equipes multiprofissionais necessárias à operação.	Recrutamento; seleção; contratação; exames admissionais; integração institucional; apresentação dos processos, normas e cultura organizacional.	Equipes completas, contratadas e integradas institucionalmente.
5. Capacitação Inicial	Preparar os profissionais para atuação padronizada.	Capacitação institucional; treinamento nos POPs; Protocolos Clínicos; Segurança do Paciente;	Profissionais capacitados e aptos para início das atividades.

		Humanização; Sistemas de Informação; Gestão de Riscos; fluxos assistenciais e administrativos.	
6. Implantação dos Sistemas e Processos	Implantar os sistemas tecnológicos e operacionais da Unidade.	Configuração dos sistemas corporativos; testes de conectividade; implantação do prontuário eletrônico; Business Intelligence; integração dos sistemas; validação dos processos administrativos e assistenciais.	Sistemas homologados, processos implantados e operação validada.
7. Operação Assistida	Acompanhar intensivamente o início da operação da Unidade.	Supervisão presencial; monitoramento dos fluxos; acompanhamento dos indicadores; reuniões diárias; suporte técnico às equipes; gestão de intercorrências e ajustes operacionais.	Operação assistida concluída e processos estabilizados.
8. Estabilização Operacional	Consolidar a operação institucional e iniciar o monitoramento permanente do Contrato de Gestão.	Avaliação dos resultados iniciais; auditorias; validação das metas; análise crítica; plano de melhoria contínua;	Unidade plenamente operacional, estabilizada e integrada à rotina contratual.



transição para rotina operacional.

Figura – Ciclo Institucional das Fases da Implantação Operacional



A estruturação da implantação em fases permite organizar o processo de forma lógica, controlada e orientada por resultados, reduzindo riscos, favorecendo a integração entre as equipes e garantindo que cada etapa seja concluída antes da consolidação da seguinte. Esse modelo fortalece a governança da implantação, assegura rastreabilidade das entregas e proporciona maior previsibilidade na entrada em operação da Unidade.

6. Cronograma

Execução conforme cronograma físico-operacional e marcos definidos contratualmente.

Cronograma de Implantação Operacional

A implantação operacional da Unidade será executada conforme cronograma físico-operacional elaborado especificamente para atender às etapas previstas no Contrato de Gestão, observando os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas demais disposições contratuais.

O cronograma constitui o principal instrumento de planejamento e acompanhamento da implantação, permitindo o gerenciamento integrado das atividades, a definição das responsabilidades, o controle dos prazos, o monitoramento das entregas e a identificação tempestiva de eventuais desvios que possam comprometer o início da operação.

Sua elaboração considera a sequência lógica das fases de implantação, estabelecendo marcos executivos (milestones) que orientam a evolução do projeto desde a assinatura do Contrato de Gestão até a completa estabilização operacional da Unidade.

Além de organizar a execução das atividades, o cronograma possibilita o acompanhamento contínuo pela equipe gestora, pelo Comitê de Implantação e pela Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo a transparência, a rastreabilidade das entregas e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

O gerenciamento do cronograma será realizado mediante reuniões periódicas de acompanhamento, atualização das atividades executadas, avaliação dos indicadores de

implantação e registro das evidências documentais de cada etapa concluída, assegurando elevado nível de controle gerencial durante todo o processo.

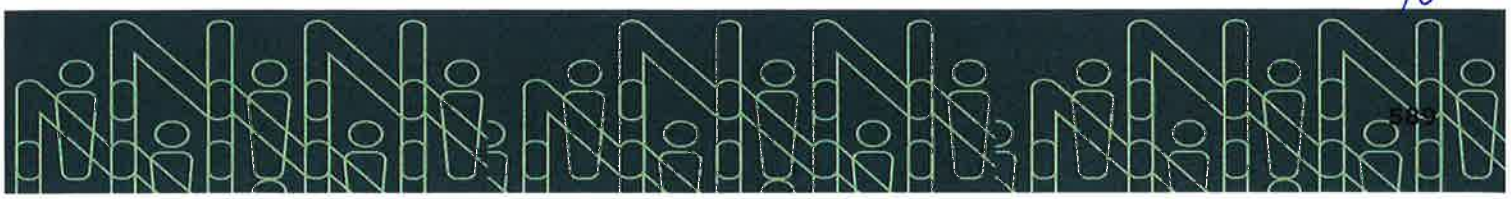
Marcos Institucionais da Implantação

Durante a execução do Plano de Implantação Operacional serão acompanhados, entre outros, os seguintes marcos estratégicos:

- Formalização do Contrato de Gestão e instituição da Governança da Implantação.
- Instalação do Comitê Executivo de Implantação.
- Mobilização das equipes responsáveis pela execução do projeto.
- Estruturação administrativa, logística e operacional da Unidade.
- Recrutamento, seleção, contratação e integração dos profissionais.
- Conclusão das capacitações institucionais e operacionais.
- Implantação e homologação dos sistemas corporativos.
- Validação dos processos assistenciais e administrativos.
- Início da Operação Assistida.
- Consolidação da Estabilização Operacional.
- Encerramento da implantação e transição para o monitoramento permanente do Contrato de Gestão.

Modelo de Controle do Cronograma

O acompanhamento do cronograma será realizado por meio de ferramenta institucional de gestão de projetos, contemplando:



- Planejamento detalhado das atividades.
- Definição dos responsáveis por cada entrega.
- Estabelecimento de prazos e marcos executivos.
- Monitoramento da evolução física da implantação.
- Registro das evidências de conclusão.
- Gestão dos riscos relacionados aos prazos.
- Atualização periódica do status das atividades.
- Elaboração de relatórios executivos para apoio à tomada de decisão.

Referência ao Cronograma Executivo

O detalhamento das atividades, prazos, responsáveis e marcos de execução encontra-se apresentado no **Anexo – Cronograma Físico-Operacional da Implantação**, elaborado em formato de cronograma executivo (Gantt), permitindo o acompanhamento integral da evolução da implantação e a verificação objetiva do cumprimento das etapas previstas.

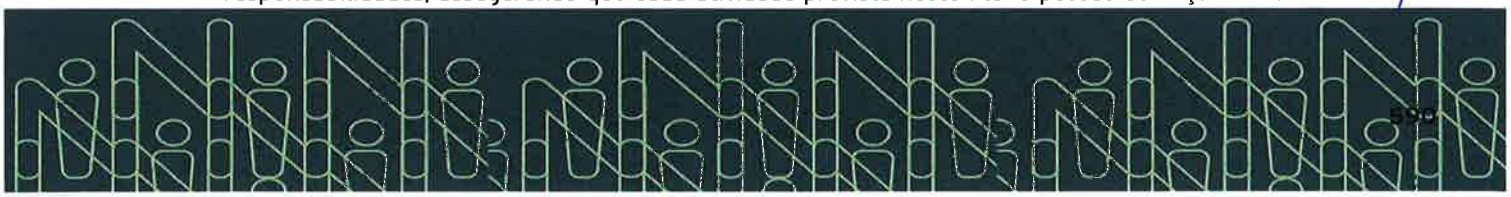
O cronograma físico-operacional constitui ferramenta essencial de governança da implantação, assegurando organização, previsibilidade, controle e monitoramento permanente das atividades. Sua utilização fortalece a gestão do projeto, reduz riscos operacionais e garante que todas as etapas da implantação sejam executadas de forma coordenada, transparente e em conformidade com os prazos estabelecidos contratualmente.

7. Responsabilidades

Definição de responsáveis, entregáveis e critérios de validação para cada etapa.

Responsabilidades, Entregáveis e Critérios de Validação

A implantação operacional da Unidade será conduzida por meio de uma estrutura formal de responsabilidades, assegurando que cada atividade prevista neste Plano possua definição clara



quanto ao responsável pela execução, aos produtos esperados, aos critérios de validação e aos mecanismos de acompanhamento.

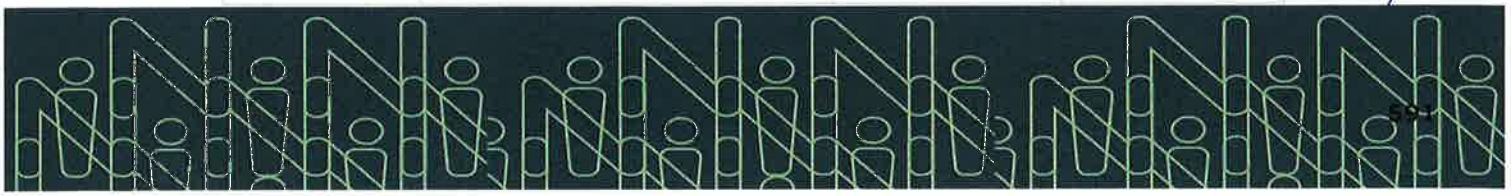
Essa metodologia fortalece a governança da implantação ao estabelecer atribuições específicas para cada equipe envolvida, promovendo integração entre as áreas, rastreabilidade das entregas, transparência na execução das atividades e maior segurança na tomada de decisão.

Cada etapa da implantação será considerada concluída somente após a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos, mediante análise das evidências produzidas, validação pela Coordenação Geral da Implantação e registro formal da conclusão da atividade.

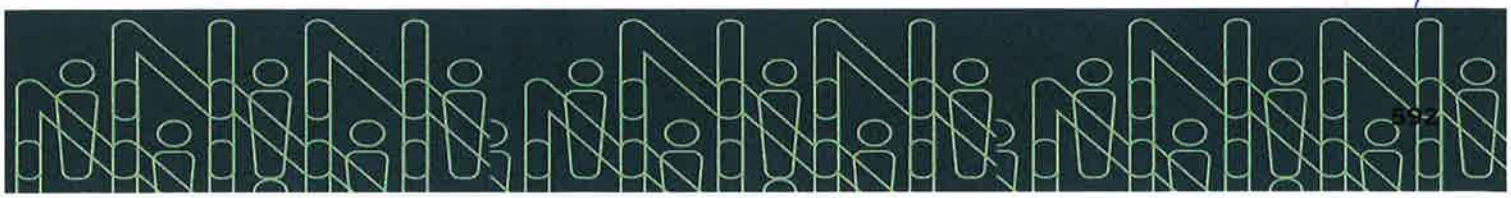
O acompanhamento das responsabilidades será realizado por meio de reuniões periódicas do Comitê de Implantação, relatórios executivos, listas de verificação (checklists), indicadores de desempenho e registros documentais que assegurem a conformidade das entregas com os padrões institucionais e com as exigências contratuais.

Quadro – Matriz Institucional de Responsabilidades da Implantação Operacional

Etapa da Implantação	Responsável Principal	Áreas de Apoio	Entregáveis	Critérios de Validação
Preparação Contratual	Coordenação Geral da Implantação	Jurídico, Diretoria Executiva	Contrato formalizado, Comitê instituído e cronograma executivo aprovado	Aprovação institucional e início formal da implantação.
Mobilização Institucional	Coordenação Geral	Todas as coordenações	Equipes mobilizadas e	Registro das equipes constituídas e reuniões de



			plano operacional iniciado	alinhamento realizadas.
Estruturação Operacional	Coordenação Administrativa	Engenharia, Suprimentos, Patrimônio, Logística	Ambientes organizados, equipamentos instalados, infraestrutura preparada	Vistoria técnica e checklists de conformidade aprovados.
Contratação e Integração das Equipes	Recursos Humanos	Coordenações Assistenciais e Administrativas	Profissionais contratados, documentação regular e integração institucional concluída	Quadro funcional completo e registros de integração finalizados.
Capacitação Inicial	Educação Permanente	Qualidade, Segurança do Paciente, Coordenações Técnicas	Treinamentos realizados e competências mínimas desenvolvidas	Frequência, avaliações e certificação dos participantes.
Implantação dos Sistemas	Tecnologia da Informação	Coordenação Administrativa e Assistencial	Sistemas implantados, parametrizados e homologados	Testes operacionais concluídos e homologação técnica registrada.

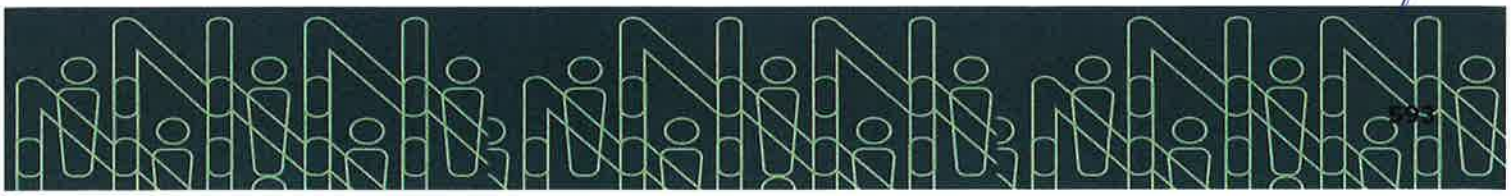


Operação Assistida	Coordenação Geral da Implantação	Todas as áreas	Funcionamento supervisionado e ajustes operacionais implementados	Indicadores monitorados, intercorrências tratadas e validação da operação.
Estabilização Operacional	Diretoria do Contrato	Comitê de Implantação	Operação consolidada e transição para rotina gerencial	Aprovação do Comitê de Implantação e encerramento formal da fase de implantação.

Critérios Institucionais de Validação

Para assegurar a qualidade e a conformidade das entregas, cada etapa será validada com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento integral das atividades previstas no cronograma físico-operacional.
- Atendimento às exigências do Edital, do Termo de Referência e do Contrato de Gestão.
- Conformidade com a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.
- Evidências documentais da execução das atividades.
- Validação técnica pelo responsável da área competente.
- Aprovação da Coordenação Geral da Implantação.
- Registro formal da conclusão da etapa no sistema de acompanhamento da implantação.



- Ausência de pendências críticas que possam comprometer a fase subsequente.

8. Gestão de Riscos

Monitoramento contínuo dos riscos e implementação de planos de mitigação e contingência.

Gestão de Riscos da Implantação Operacional

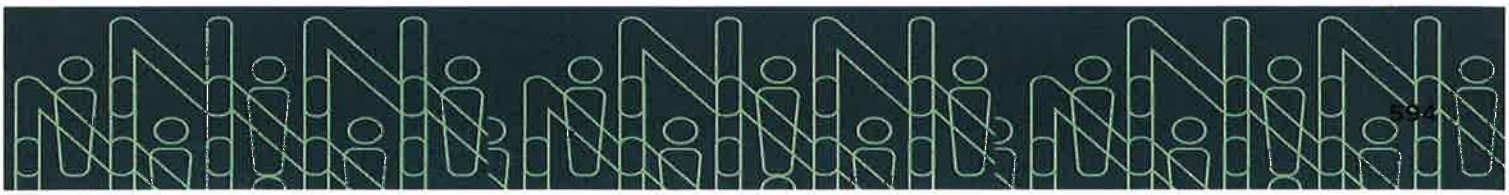
A implantação operacional de uma Unidade de Pronto Atendimento envolve atividades estratégicas e interdependentes que demandam planejamento estruturado e gerenciamento contínuo dos riscos capazes de impactar o cumprimento do cronograma, a qualidade das entregas, a segurança dos processos e o início regular da operação.

Com o objetivo de assegurar maior previsibilidade, reduzir vulnerabilidades operacionais e fortalecer a governança da implantação, o InSaúde adotará metodologia institucional de Gestão de Riscos baseada na identificação precoce dos eventos potenciais, análise de probabilidade e impacto, definição de estratégias de resposta, implementação de ações preventivas e elaboração de planos de contingência para situações críticas.

A gestão de riscos será conduzida de forma integrada pelo Comitê de Implantação, com participação das áreas técnicas, administrativas e assistenciais, permitindo acompanhamento permanente dos fatores que possam comprometer a implantação, adoção tempestiva de medidas corretivas e monitoramento contínuo da efetividade das ações implementadas.

O processo de gerenciamento será dinâmico e ocorrerá durante todas as fases da implantação, sendo revisado periodicamente mediante reuniões de acompanhamento, atualização da matriz de riscos, análise crítica dos indicadores de implantação e registro das evidências das ações executadas.

Quadro – Matriz Institucional de Gestão de Riscos da Implantação



Risco Potencial	Impacto	Estratégia de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
Atraso na formalização contratual	Alto	Acompanhamento jurídico permanente e planejamento antecipado das atividades preparatórias.	Reprogramação do cronograma e priorização das atividades críticas.	Coordenação Geral da Implantação
Atraso na contratação de profissionais	Alto	Banco de talentos, processos seletivos simultâneos e recrutamento contínuo.	Acionamento de cadastro reserva e reforço do recrutamento.	Recursos Humanos
Indisponibilidade de equipamentos ou insumos	Alto	Planejamento de compras, acompanhamento logístico e fornecedores homologados.	Fornecedores alternativos e remanejamento institucional quando aplicável.	Suprimentos
Atraso na implantação dos sistemas de informação	Médio	Cronograma específico de TI, testes prévios e validações técnicas.	Implantação em contingência e suporte intensivo da equipe de TI.	Tecnologia da Informação
Necessidade de ajustes estruturais	Médio	Vistorias técnicas antecipadas e plano de adequações.	Priorização das intervenções críticas e monitoramento	Coordenação Administrativa

			diário das obras ou adequações.	
Não conformidades identificadas durante a implantação	Médio	Auditorias internas, checklists operacionais e validações periódicas.	Plano de ação corretiva com acompanhamento pelo Comitê de Implantação.	Qualidade
Baixa adesão aos processos institucionais	Médio	Programa de integração e capacitação inicial das equipes.	Capacitações complementares e supervisão intensiva.	Educação Permanente
Eventos críticos que impactem o cronograma	Alto	Monitoramento contínuo dos marcos executivos e gestão ativa dos riscos.	Revisão do cronograma, priorização das atividades essenciais e atuação do Comitê Executivo.	Comitê de Implantação

Figura - Ciclo Institucional de Gestão de Riscos da Implantação

Identificar Riscos → Analisar Probabilidade e Impacto → Planejar Respostas → Implementar Ações Preventivas → Monitorar Indicadores → Avaliar Resultados → Atualizar Matriz de Riscos → Melhoria Contínua

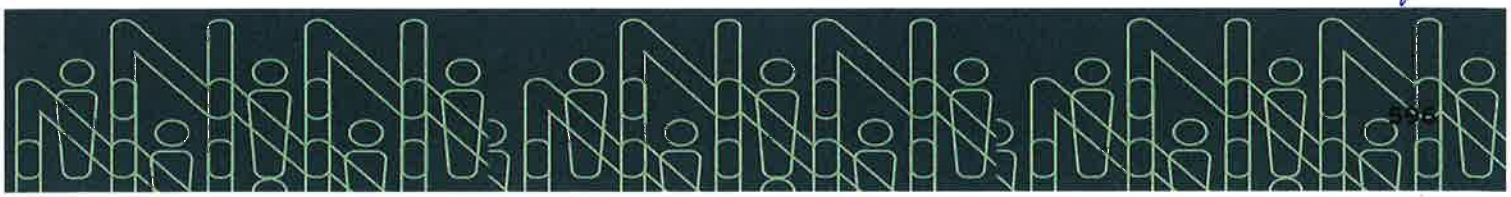


FIGURA PE03 – CICLO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DE RISCOS DA IMPLANTAÇÃO

Processo contínuo, integrado e monitorado para garantir uma implantação segura, eficiente e de qualidade.



A gestão de riscos é dinâmica e ocorre durante todas as fases da implantação, sendo revisada periodicamente pelo Comitê de Implantação.

Diretrizes para Monitoramento dos Riscos

Durante todo o processo de implantação serão adotadas as seguintes diretrizes institucionais:

- Identificação contínua de novos riscos ao longo das fases da implantação.
- Classificação dos riscos conforme probabilidade de ocorrência e impacto operacional.
- Atualização permanente da Matriz Institucional de Riscos.
- Monitoramento dos marcos críticos do cronograma executivo.

- Registro formal das ocorrências e das medidas adotadas.
- Implementação imediata de ações corretivas e preventivas sempre que identificadas não conformidades.
- Comunicação tempestiva ao Comitê de Implantação e à Secretaria Municipal de Saúde quando houver riscos com potencial impacto sobre a execução contratual.
- Avaliação da efetividade das ações de mitigação e revisão dos planos de contingência.

A Gestão de Riscos da Implantação constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do processo de entrada em operação da Unidade. A utilização de metodologia estruturada, associada ao monitoramento permanente dos riscos e à implementação de planos de mitigação e contingência, fortalece a governança da implantação, reduz incertezas e amplia a capacidade institucional de resposta diante de situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

9. Indicadores

Percentual de implantação, contratação, treinamentos, disponibilidade dos sistemas e início da operação.

Indicadores de Monitoramento da Implantação Operacional

O monitoramento da implantação operacional será realizado por meio de indicadores institucionais de desempenho, estabelecidos para acompanhar a evolução das atividades, verificar o cumprimento dos marcos executivos e subsidiar a tomada de decisão durante todas as fases da implantação.

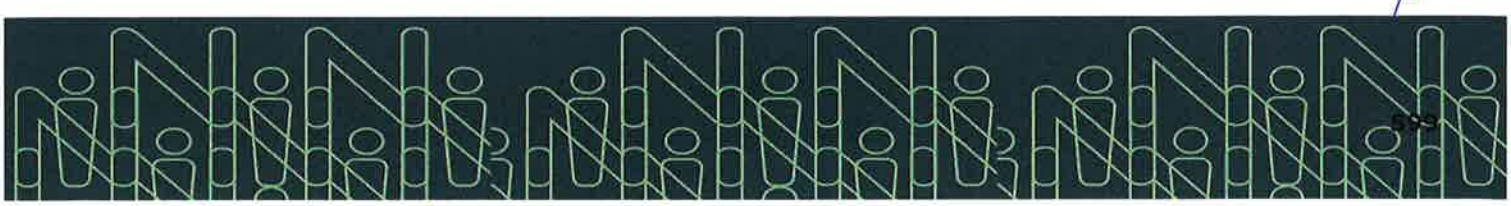
Os indicadores permitirão avaliar, de forma objetiva, o progresso da implantação, identificar antecipadamente eventuais desvios em relação ao cronograma, mensurar o desempenho das equipes e assegurar que todas as entregas ocorram em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e contratuais.

O acompanhamento ocorrerá de forma contínua pelo Comitê de Implantação, mediante reuniões gerenciais, painéis de Business Intelligence (BI), relatórios executivos e análise crítica dos resultados, possibilitando a implementação tempestiva de ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

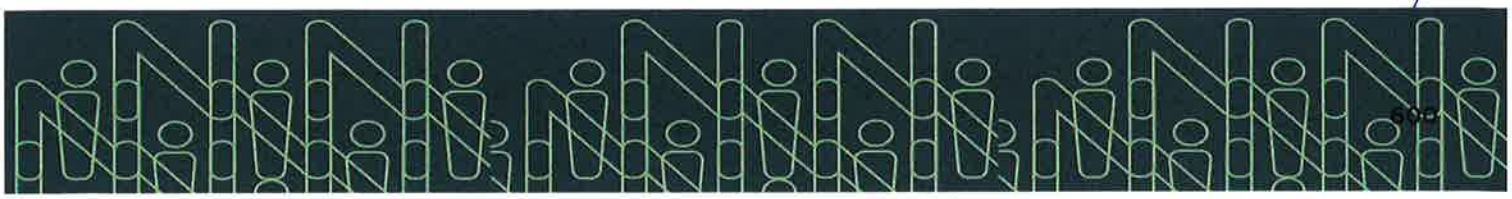
A consolidação desses indicadores proporcionará maior transparência, rastreabilidade das entregas e segurança na validação da entrada em operação da Unidade.

Quadro – Painel Institucional de Indicadores da Implantação Operacional

Indicador	Objetivo	Método de Cálculo	Meta	Periodicidade
Percentual de Execução da Implantação	Acompanhar a evolução global do Plano de Implantação.	(Etapas concluídas ÷ Etapas previstas) × 100	100%	Semanal
Cumprimento do Cronograma	Monitorar a execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos.	(Atividades concluídas no prazo ÷ Atividades previstas) × 100	≥ 95%	Semanal
Contratação das Equipes	Verificar a constituição do quadro funcional previsto.	(Profissionais contratados ÷ Profissionais previstos) × 100	100%	Semanal



Integração e Capacitação Inicial	Avaliar a conclusão dos treinamentos obrigatórios.	(Profissionais capacitados ÷ Profissionais contratados) × 100	100%	Semanal
Disponibilidade dos Sistemas Corporativos	Verificar a implantação e funcionamento dos sistemas institucionais.	(Sistemas homologados ÷ Sistemas previstos) × 100	100%	Semanal
Disponibilidade da Infraestrutura	Confirmar a preparação da estrutura física e operacional da Unidade.	(Itens disponibilizados ÷ Itens previstos) × 100	100%	Semanal
Implantação dos POPs e Protocolos	Monitorar a implementação dos instrumentos institucionais.	(Documentos implantados ÷ Documentos previstos) × 100	100%	Semanal
Conformidade das Entregas	Verificar a aprovação das etapas da implantação.	(Entregas aprovadas ÷ Entregas realizadas) × 100	≥ 95%	Semanal
Riscos Críticos Tratados	Monitorar a efetividade da gestão de riscos.	(Riscos tratados ÷ Riscos identificados) × 100	100%	Semanal



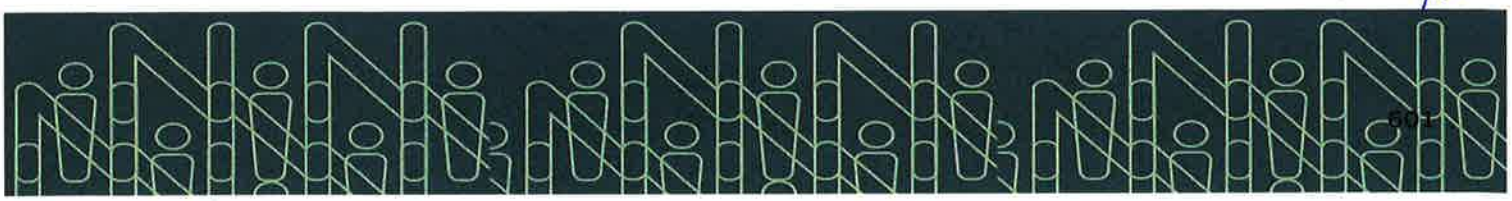
Início da Operação Assistida	Confirmar o início da operação conforme cronograma.	Verificação do marco executivo.	Conforme cronograma	Marco contratual
Estabilização Operacional	Validar a consolidação da implantação.	Cumprimento integral dos requisitos de encerramento da implantação.	100%	Encerramento

Modelo Institucional de Monitoramento

Os indicadores serão consolidados em painel gerencial institucional (Dashboard), permitindo:

- acompanhamento em tempo real da evolução da implantação;
- monitoramento dos marcos executivos e das entregas críticas;
- identificação precoce de desvios em relação ao cronograma;
- avaliação da efetividade das ações corretivas e preventivas;
- geração de relatórios executivos para apoio à tomada de decisão;
- comunicação sistemática dos resultados ao Comitê de Implantação e à Secretaria Municipal de Saúde.

O monitoramento da implantação por meio de indicadores institucionais assegura gestão baseada em evidências, permitindo avaliar continuamente a evolução das atividades, a conformidade das entregas e o desempenho das equipes envolvidas. Essa sistemática fortalece a governança do processo, amplia a capacidade de resposta diante de eventuais desvios e



contribui para que a entrada em operação da Unidade ocorra de forma organizada, segura e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

10. Monitoramento

Reuniões periódicas, relatórios executivos e planos de ação.

Monitoramento da Implantação Operacional

O monitoramento da implantação operacional constitui etapa permanente do processo de gestão, tendo como finalidade acompanhar a execução das atividades previstas, verificar o cumprimento dos marcos executivos, avaliar a qualidade das entregas e assegurar que todas as fases da implantação sejam concluídas em conformidade com o cronograma físico-operacional, os requisitos contratuais e os padrões institucionais de qualidade.

O processo de monitoramento será conduzido pelo Comitê de Implantação, em conjunto com as coordenações técnicas e administrativas, utilizando metodologia estruturada baseada em indicadores de desempenho, reuniões gerenciais, análise crítica dos resultados, auditorias operacionais, registros documentais e acompanhamento contínuo das ações planejadas.

As informações produzidas durante o monitoramento subsidiarão a tomada de decisão, permitindo a identificação precoce de desvios, a implementação de ações corretivas e preventivas e a validação formal das entregas previstas em cada etapa da implantação.

A sistemática adotada garantirá elevado nível de governança, rastreabilidade das atividades, transparência institucional e integração permanente entre o InSaúde e a Secretaria Municipal de Saúde durante todo o processo de implantação.

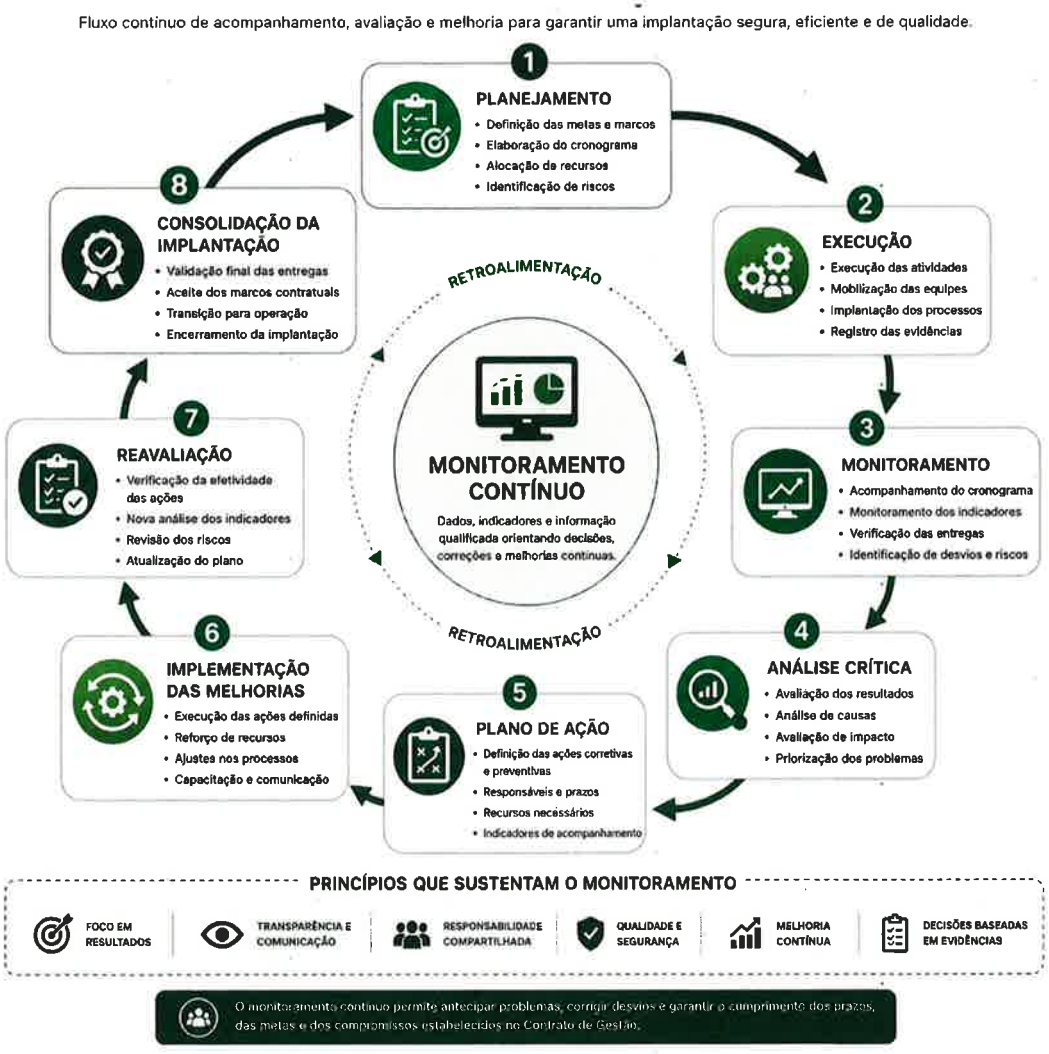
Quadro – Sistemática Institucional de Monitoramento da Implantação

Ferramenta de Monitoramento	Objetivo	Periodicidade	Produto Gerado

Reuniões do Comitê de Implantação	Avaliar o andamento da implantação, deliberar sobre demandas críticas e acompanhar o cronograma executivo.	Semanal ou conforme necessidade	Ata de reunião e plano de encaminhamentos.
Reuniões Técnicas das Coordenações	Acompanhar a execução das atividades específicas de cada área.	Semanal	Relatórios técnicos e registro das atividades executadas.
Painel de Indicadores da Implantação	Monitorar a evolução dos indicadores institucionais e dos marcos executivos.	Contínuo	Dashboard gerencial e análise crítica dos resultados.
Relatórios Executivos da Implantação	Consolidar o desempenho da implantação e subsidiar a tomada de decisão.	Semanal	Relatório executivo de acompanhamento.
Auditorias Operacionais	Verificar a conformidade das entregas e dos processos implantados.	Conforme cronograma	Relatórios de auditoria e recomendações de melhoria.
Planos de Ação	Tratar desvios, não conformidades e riscos identificados durante a implantação.	Sempre que necessário	Plano de ação com responsáveis, prazos e monitoramento da execução.
Validação dos Marcos Executivos	Confirmar a conclusão das etapas previstas no Plano de Implantação.	Conforme cronograma	Registro formal de aceite das entregas.

Figura – Modelo Institucional de Monitoramento da Implantação Operacional

Planejamento → Execução → Monitoramento → Análise Crítica → Plano de Ação → Implementação das Melhorias → Reavaliação → Consolidação da Implantação



Diretrizes Institucionais para o Monitoramento

Durante todo o processo de implantação serão observadas as seguintes diretrizes:

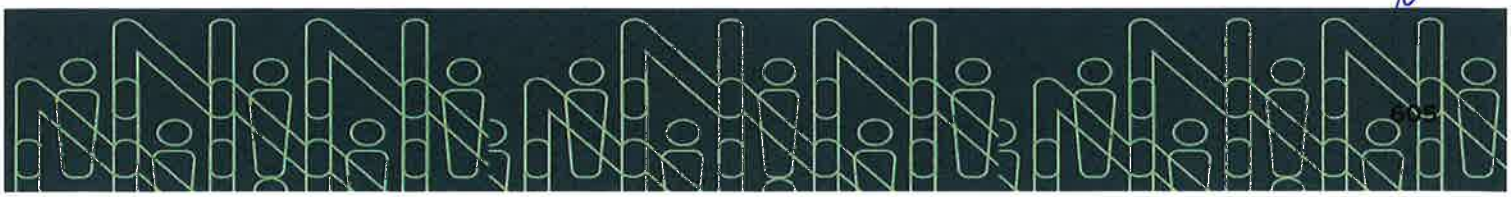
- acompanhamento permanente do cronograma físico-operacional;
- monitoramento dos indicadores estratégicos da implantação;
- realização periódica de reuniões de acompanhamento com registro formal das deliberações;
- emissão de relatórios executivos para apoio à tomada de decisão;
- identificação e tratamento imediato de riscos e não conformidades;
- implementação e monitoramento dos planos de ação corretivos e preventivos;
- validação técnica das entregas por etapa da implantação;
- comunicação sistemática com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao andamento da implantação;
- consolidação das evidências documentais para encerramento formal do processo de implantação.

O monitoramento permanente da implantação operacional assegura elevado nível de controle gerencial, permitindo acompanhar a evolução das atividades, validar o cumprimento das metas, monitorar os riscos e implementar ações corretivas sempre que necessário. Essa sistemática fortalece a governança institucional, amplia a transparência da execução contratual e assegura que a entrada em operação da Unidade ocorra de forma organizada, segura e plenamente aderente aos objetivos estabelecidos.

11. Síntese Executiva

A implantação será conduzida de forma integrada, controlada e orientada por resultados.

Síntese Executiva



O presente Plano de Implantação Operacional consolida a metodologia institucional que será adotada pelo **InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde** para assegurar a entrada em operação da Unidade de forma planejada, integrada, segura e plenamente aderente às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Gestão.

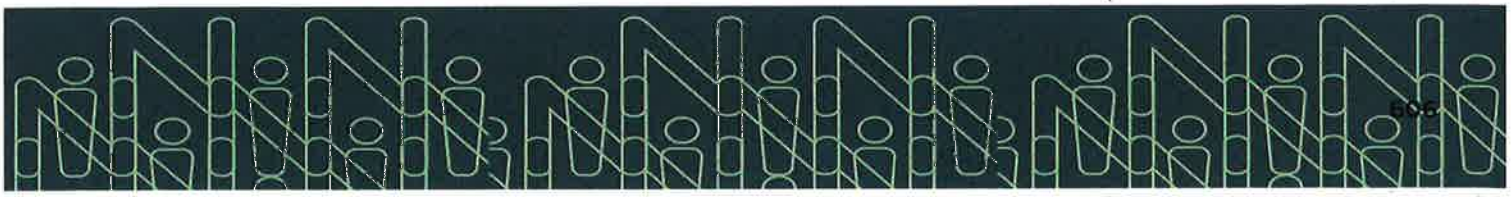
A implantação será conduzida por meio de um modelo estruturado de governança, planejamento executivo, gerenciamento de projetos, gestão de riscos, monitoramento de indicadores e melhoria contínua, garantindo que cada etapa seja executada conforme cronograma previamente estabelecido, com definição clara de responsabilidades, controle das entregas e validação sistemática dos resultados.

A atuação integrada entre as equipes assistenciais, administrativas e de apoio permitirá a mobilização coordenada dos recursos humanos, tecnológicos, logísticos e operacionais, assegurando que a Unidade inicie suas atividades plenamente estruturada, com processos padronizados, sistemas implantados, profissionais capacitados e fluxos assistenciais e administrativos devidamente validados.

O acompanhamento permanente por meio de indicadores institucionais, reuniões gerenciais, auditorias operacionais, relatórios executivos e planos de ação fortalecerá a governança da implantação, possibilitando a identificação precoce de riscos, a implementação tempestiva de medidas corretivas e a consolidação de um ambiente orientado pela eficiência, pela qualidade, pela transparência e pela gestão baseada em evidências.

Ao adotar metodologia própria de implantação operacional, fundamentada nas melhores práticas de gestão em saúde, o InSaúde reafirma sua capacidade técnica, operacional e gerencial para conduzir processos complexos de transição e início de operação, preservando a continuidade da assistência, a segurança do paciente, a valorização das equipes e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o Plano de Implantação Operacional configura-se como instrumento estratégico de gestão, destinado a orientar, controlar e validar todas as ações necessárias à implantação da Unidade, proporcionando segurança institucional, previsibilidade das entregas e elevado padrão de desempenho desde o início da execução contratual.



12. Conclusão

O InSaúde compromete-se a executar a implantação com excelência técnica, garantindo início da operação em conformidade com o Edital e Termo de Referência em parceria e quando necessário com o Contratante e seus gestores.

Apêndices Utilizadas

- Cronograma Gantt
- Matriz RACI
- Matriz de Riscos
- Plano de Contingência Indicadores da Implantação

ALÇADA DE APROVAÇÕES

Essa política é de responsabilidade do Núcleo de Qualidade e Segurança Corporativo, e somente essa área poderá fazer alteração no documento, em caso de necessidade de adequação local, deverá ser solicitada a adequação via e-mail.

Demais aprovações segue conforme quadro abaixo

APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente - Corporativo	Diretorias de Operações e Jurídica	Diretoria Executiva

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

UNIDADE:

GESTOR:



PLANO DE IMPLANTAÇÃO PARA NOVOS PROJETOS

ITEM	PROVIDENCIAS	OBSERVAÇÃO	CUMPRIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SIM	NÃO	N/A	RESPONSÁVEL	DATA/PRAZO
1.	**FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL**						
1.1	Contrato de Gestão assinado.	1) Verificação da publicação oficial do extrato de contrato assinado em órgão competente (caso necessário para o ato de formalização). 2) Encaminhamento obrigatório de uma via do contrato assinado para o Administrativo da CSC.					
		SUBTOTAL	0	0	0		
2.	**ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO PROJETO**						
2.1	Realizar reunião de alinhamento com ata e plano de ação com anuência da diretoria.	1) Realização de reunião com os responsáveis legais da organização para alinhamento inicial. 2) Alinhamento das expectativas e objetivos do projeto; 3) Identificação das informações básicas do projeto (escopo, justificativa/necessidade, objetivo, premissas: descrição do geral do projeto, restrições, etc). 4) Elaboração e assinatura de ata entre os presentes.					
2.2	Nomear equipe de implantação.	1) Identificação dos profissionais mais adequados para o processo de implantação. 2) Definição das responsabilidades dos profissionais escolhidos para o processo de implantação.					
2.3	Nomear responsável pela implantação.	1) Quando da definição da equipe de implantação e organograma do projeto, identificar o responsável pela implantação, suas atividades e coparticipação com os demais membros da equipe.					

2.4	Definir Organograma do projeto.	1) O organograma de projeto consiste em uma representação gráfica dos membros da equipe do projeto e suas relações hierárquicas. 2) Possibilita mostrar os relacionamentos de reporte hierárquico e funcional dentro do projeto, bem como a disposição de responsabilidades. 3) Elaboração e assinatura de ata entre os presentes.			
2.5	Infra estrutura para a equipe de implantação .	1) Realização do levantamento das necessidades estruturais da equipe para o desenvolvimento das atividades. 2) Destacar as questões técnicas internas (infra estrutura, mobiliário, comunicação) e externas (deslocamentos necessários).			
2.6	Revisão e aprovação do orçamento financeiro.	1) Importante estabalecer uma revisão detalhada do orçamento visando início das atividades de acordo com o escopo do projeto.			
2.7	Revisão e aprovação do quadro de pessoal - Cargos e salários.	1) Importante estabalecer uma revisão detalhada do dimensionamento de pessoal, cargos e salários, visando início das atividades de acordo com o escopo do projeto.			
2.8	Definição do processo prestação de contas junto ao contratante - obrigações contratuais.	1) Importante alinhamento junto ao contrante do processo de prestação de contas; e na sequencia buscar alinhamento com a contabilidade / financeiro / administrativo da CSC. Visando a execução do orçamento e cumprimento de demais obrigações contratuais.			
2.9	Definição do Interlocutor do InSaúde com o Contratante.	1) Definição do interlocutor do InSaúde com o contratante, com vistas ao estreitamento da comunição e ações a serem desenvolvidas em conjunto. 2) Importante destacar somente um canal de comunicação, através do interlocutor para a melhoria do processo.			
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

3. EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO

3.1	Definição do cronograma de ações.	1) Consiste no planejamento de todas as ações necessárias para atingir um resultado de acordo com o escopo do projeto. 2) Deverá ser elaborado considerando as demandas e avaliações da equipe e o cenário em que estão envolvidos. 3) Em primeiro momento estabelecer o que se deve fazer, através de identificação de propósitos específicos, alvos a serem alcançados ao longo de determinado período de tempo, de forma prioritária. 4) Em segundo momento estabelecer na medida do possível, como devem ser realizada as ações. 5) Em terceiro momento relacionar as atividades a serem executadas e o tempo previsto para sua realização. 6) Em quarto momento identificar os responsável/eis pela execução das ações do projeto. 7) Em quinto momento identificar os recursos necessários para a execução das ações. 8) Elaboração e assinatura de ata entre os presentes.
3.2	Viabilizar reunião de implantação com o contratante.	1) O estabelecimento da reunião para implantação gradativa do projeto junto ao contratante, deve estar alinhado às diretrizes dos responsáveis pelo projeto, bem como o interlocutor do InSaúde com o contratante. 2) Apresentação do cronograma de ações e equipe de implantação. 3) Elaboração e assinatura de ata entre os presentes.
3.3	Criar pasta de todos os documentos de abertura da unidade gerenciada (Dossiê de Implantação).	1) Criação de pasta com identificação de documentações constantes na RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E LEGAIS, referente ao início das atividades da unidade. 2) Importante identificar no cronograma de ações, bem como o responsável pelo controle. 3) Encaminhar a documentação para o administrativo da CSC do InSaúde.
3.4	Implantação do controle de metas, indicadores estratégicos, indicadores de processo, indicadores de riscos e estatística.	1) Insituir as etapas necessárias para a implantação de informações estatísticas como: forma de registro de dados, sistema de coleta de dados, fator de análise e crítica dos dados, descrição e tabulação de dados, apresentação e consolidação dos dados. (Conforme modelo padrão do InSaúde).

3.5	Implantação do Relatório de Indicadores de Gestão.	1) Insituir as etapas necessárias para a implantação do RIG para a geração das seguintes informações: Atividades Assistenciais, Recursos Humanos, Atividades Sociais, Atividades Econômicas, Informações Gerais, Indicadores Hospitalares, Informações de Custos, Informações Administrativas, Fluxo de Caixa, Débitos Vencidos e créditos Vencidos (Conforme modelo padrão da CSC)			
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

4. RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

4.1	Fazer diagnóstico do quadro de colaboradores atuantes no projeto.	1) Realizar o mapeamento e levantamento de todos os funcionários já existentes, bem como dos funcionários a serem contratados de acordo com o escopo do projeto, por área de atuação, carga horária, regime de contratação, função, remuneração, etc. 2) Importante destacar a necessidade de dimensionamento de pessoal por profissionais especializados de cada área. 3) Alinhamento do quadro de funcionários com o orçamento programa disponível e pactuado contratualmente. 4) Verificar a possibilidade de priorizar a quantificação e identificação dos recursos humanos de acordo com as atividades iniciiais do escopo do projeto. 5) Em momento oportuno, verificar a reserva de vagas para portadores de deficiência, em percentual estabelecido em lei.			
4.2	Definir sistemática de contratação de pessoal (local ou contratar empresa?).	1) A definição da sistemática de contratação dos funcionários está vinculada ao prazo de início das atividades, custo de contratação, qualificação e disponbilidade técnica dos candidatos. 2) Observar o local adequado e a infraestrutura necessária para os procedimentos operacionais de contratação (espaço físico, acesso, equipamentos, etc).			

4.3	Definir etapas e instrumentos do processo de recursos humanos.	1) Elaboração de um cronograma de etapas do processo de recrutamento, seleção e contratação com a definição de responsáveis pelas ações, prazos previstos, alocação de custos, etc. 2) Insituuir de que forma será estruturado o processo de recrutamento, utilizando banco de dados já existentes na região, da empresa ou de empresas especializadas, meio de comunicação baseado em custo/benefício, etc. 3) Instituir de que forma será estruturado o processo de seleção, com a definição de datas, prazos, local de apresentação de candidatos, mecanismos de avaliação (provas, entrevistas, feedback, etc). 4) Instituir de que forma será estruturado o processo de contratação dos profissionais selecionados. 5) Instituir de que forma será estruturado o processo de treinamento inicial para os profissionais selecionados, prazo, custos, etc.
4.4	Definir o processamento da Folha de Pagamento.	1) A definição da sistemática de processamento da folha de pagamento já está definida, conforme processos definidos e estabelecidos pela CSC.
4.5	Proceder contato de confirmação com o candidato e fechamento das vagas.	1) Realizar o contato prévio com os profissionais para encaminhamento da relação de documentos para contratação. 2) Identificar as áreas prioritárias para início das atividades de acordo com o quantitativo dos profissionais a serem contratados.
4.6	Agendar com os empregados a data da Contratação.	1) Estabelecer local, data, horário, condições de contratação dos profissionais. 2) Estabelecer os prazos finais de entrega e retirada de documentações pessoais referentes ao processo de contratação. 3) Realizar controle entre todos os candidatos selecionados X candidatos ausentes na data de contratação.
4.7	Definir Sindicato (s).	1) Contatar Sindicato e demais órgãos de classe profissional
4.8	Realizar exame médico admissional.	1) Estabelecer local, data, horário, condições de realização de exames médicos dos profissionais. 2) Estabelecer os prazos finais de entrega e retirada de documentações pessoais referentes ao processo de realização de exames. 3) Realizar controle entre todos os candidatos selecionados X candidatos não aptos (não comparecimento, etc)
4.9	implantar relógio de ponto.	1) Verificar a responsabilidade contratual para aquisição e/ou implementação do equipamento.
4.10	Realizar processo de integração dos empregados.	1) Estabelecer local, data, horário, condições de realização do processo de integração dos profissionais.

4.11	Criação de prontuário individual dos empregados.	1) Definição dos documentos que fará parte do prontuário. 2) Definição do processo de atualização cadastral do empregado.			
4.12	Implantar relógio ou sistemática de controle de ponto.	1) Importante destacar que na impossibilidade imediata de instalação de registro mecânico ou eletrônico para registro de ponto, deve ser implantado sistemática de controle manual de entrada e saída do horário de trabalho dos profissionais.			
4.13	Implantar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.				
4.14	Implantar o PCMSO - Programa de Controle da Medicina e Saúde Ocupacional.				
4.15	Implantar benefícios.	1) Observar questões importantes relativas a: vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica, auxílio creche (ou contratação de serviço a ser disponibilizado conforme legislação), salário família e outros vinculados ao estabelecido em legislação, acordos ou convenções coletivas de trabalho.			
4.16	Implantar Uniformes e Crachas.				
4.17	Verificar o recolhimento do INSS.				
4.18	Verificar o recolhimento do FGTS.				
4.19	Verificar o recolhimento de contribuição social e sindical.				
4.20	Verificar CAGED junto ao Ministério do Trabalho.				
4.21	Definir o Preposto.				
4.22	Verificar opção junto ao Ministério do trabalho para a inscrição no PAT.				
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

5. DOCUMENTOS LEGAIS

5.1	Solicitar o registro CNPJ.	Deverá ser solicitado por escrito o cancelamento dos documentos citados que estiverem registrados no CNPJ da Unidade Gerenciada pelo InSaúde. Estas solicitações depois de protocolados nos orgãos competentes, devem ser encaminhadas para a CSC.			
5.2	Solicitar o CNES CNPJ do InSaúde.				
5.3	Solicitar no CRM a responsabilidade Técnica da Unidade Gerenciada.				
5.4	Solicitar registro da Unidade Gerenciada junto ao CFM/CRM.				
5.5	Realizar Cadastro / Solicitar licença de funcionamento na Polícia Federal.				
5.6	Solicitar RT de cada categoria, CRF, COREN, CRN, CRM.				
5.7	Solicitar o Alvará de funcionamento junto a prefeitura.				
5.8	Solicitar o Alvrá de funcionamento da Vigilância Sanitária.				
5.9	Solicitar o Alvará do Corpo de Bombeiros (AVS / AVCB).				
5.10	Solicitar Licença de funcionamento do Laboratório de análises patológicas.	Se o serviço for próprio			
5.11	Solicitar Licença de funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem.	Se o serviço for próprio			
5.12	Solicitar Licença de funcionamentto do Serviço de medicina nuclear.	Se o serviço for próprio			
5.13	Solicitar/Avaliar registro da CCIH junto ao órgão competente .				
5.14	Solicitar/Avaliar registro da PCIH junto ao órgão competente.				

5.15	Solicitar/Avaliar registro do PGRSS junto ao órgão competente.				
5.16	Solicitar/Avaliar registro da Comissão de Revisão de Prontuário junto ao CFM.				
5.17	Solicitar/Avaliar registro da Comissão de Revisão de Óbito junto ao CRM.				
5.18	Solicitar/Avaliar registro da Comissão de Ética Médica junto ao CFM.				
5.19	Solicitar/Avaliar registro da Comissão de Ética de Enfermagem junto ao COREN.				
5.20	Solicitar/Avaliar registro da Comissão de Terapia nutricional junto ao órgão competente.				
5.21	Solicitar/Avaliar CIHA - Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial.				
5.22	Solicitar licenciamento ambiental junto ao órgão competente.				
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

6. PATRIMÔNIO

6.1	Realizar inventários e identificar o patrimônio dos bens cedidos por contrato InSaúde. "Termo de cessão de uso dos bens"				
6.2	Implantar relatório de inventário.				
6.3	Entregar o protocolo de recebimento ao representante legal.				
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

7. LAUDOS E VALIDAÇÕES

7.1	Solicitar o Laudo de validação da Autoclave.				
7.2	Solicitar o Laudo de validação da Termodesinfectora.				
7.3	Solicitar Laudo do para raio.				
7.4	Solicitar o Laudo e medições das cabines primárias, secundárias e transformadores.				
7.5	Solicitar o Laudo de funcionamento do gerador de energia.				
7.6	Solicitar o Laudo dos vasos de pressão.				
7.7	Solicitar o Laudo do gás GLP.				
7.8	Solicitar o Laudo das Caldeiras, caso exista na dependência.				
7.9	Solicitar o Laudo da rede de gases medicinais.				
7.10	Solicitar os Laudos dos Equipamentos médicos.				
7.11	Solicitar o Laudo de potabilidade de água.				
7.12	Solicitar o Laudo de limpeza dos reservatórios de água.				
7.13	Solicitar o Laudo de desinsetização e desratização.				
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

8. COMPRAS / SUPRIMENTOS

8.1	Realizar levantamento físico e financeiro (inicial e periódico) através de inventário de materiais, medicamentos e demais insumos estocados.	1) Após a realização do inventário inicial de estoque, realizar o encaminhamento de cópia para o administrativo da CSC.			
8.2	Publicar o Regulamento de Compras.	1) Após a publicação do regulamento de compras encaminhar uma cópia para o Contratante e uma cópia para o administrativo da CSC.			
8.3	Definir padronização de Mat/Med.				
8.4	Solicitar fornecimento de produtos via Central de Compras.				
8.5	Firmar contratos de consignados / comodatos.				

8.6	Implantar livro de registro de controle de Psicotrópicos.				
8.7	Verificar as condições de estocagem de materias e medicamentos.	1) Segurança, temperatura, empilhamento, higiene, identificação, etc.			
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

9. QUESTÕES JURÍDICAS

9.1	Providenciar procurações necessárias.				
9.2	Requerer as imunidades ou isenções locais (ISS).				
9.3	Instruir as normas de funcionamento para a área de contratos e controle de processos jurídicos.	1) Verificação junto ao administrativo da CSC o procedimento de contratação e gestão de contratos.			
		SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

10. CONTRATOS

10.1	Levantar necessidade de contratação de fornecedores e prestadores.				
10.2	Firmar contrato da manutenção preventiva para No Breaks (se houver).				
10.3	Firmar contrato da manutenção preventiva para Grupo Gerador.				
10.4	Firmar contrato da manutenção para cabines primárias, secundárias e transformadores.				
10.5	Firmar contrato da manutenção preventiva e calibração de equipamento hospitalar (Engª Clínica).				
10.6	Firmar contrato de prestação de serviços médicos.				
10.7	Firmar contrato de prestação de serviços de telefonia (Operadora).				
10.8	Firmar contrato para uso do Servidor para acesso à Internet (Domínio).				
10.9	Firmar contrato de prestação de serviços de Segurança Patrimonial e Monitoramento.				
10.10	Firmar contrato de manutenção preventiva de elevadores.				
10.11	Firmar contrato da manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração.				
10.12	Solicitar fornecimento de energia elétrica (incluir CNPJ da Unidade Gerenciada).				
10.13	Solicitar fornecimento de agua e esgoto (incluitr CNPJ da Unidade Gerenciada).				
10.14	Solicitar fornecimento de Gás GLP.				
10.15	Firmar contrato de fornecimaento de gases medicinais e locação de cilindros.				
10.16	Firmar contrato para Sistema de folha de pagamento, contabilidade e gestão.				
10.17	Firmar contrato de prestação de serviços de Higiene e Limpeza.				
10.18	Firmar contrato de prestação de serviços de Lavanderia.				
10.19	Firmar contrato para fornecimento de refeições.				
10.20	Firmar contrato de fornecimento de Dieta Enteral e parenteral.				
10.21	Firmar contrato da prestação de serviços de laboratório de análises clínicas.				
10.22	Firmar contrato para prestação de serviços de laboratório de análises patológicas.				
10.23	Firmar contrato para fornecimento de sangue e derivados.				
10.24	Firmar contrato para prestação de serviços de imagem.				
10.25	Firmar contrato para prestação de serviços de Transporte.				
10.26	Firmar contrato para prestação de serviços de Comunicação Social.				
10.27	Firmar contrato para prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa.				
10.28	Firmar contrato para fornecimento de leite humano.				
10.29	Firmar contrato para seguro da instituição e responsabilidade civil.				
10.30	Firmar contrato para prestação de serviços de Medicina do Trabalho.				

10.31	Firmar contrato de locação de áreas da dependência para serviços de terceiros (se houver).				
10.32	Firmar contrato de formecimento de telefonia e sistema corporativos.				
10.33	Firmar contratro de prestação de serviços de coleta de resíduos, comuns e infectantes.				
10.34	Firmar contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos químicos.				
10.35	Firmar contrato de prestação de serviços de dosimetria.				
10.36	Firmar contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares.				
		SUBTOTAL	0	0	0

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1	Fazer diagnóstico do parque tecnológico de máquinas e rede física.				
11.2	Levantar sistemas existentes x integrações com outros sistemas.				
11.3	Realizar levantamento de licenças dos aplicativos existentes.				
11.4	Implantar Sistemas Coorporativos: Financeiro, Contábil, Controladoria, Patrimônio, Folha de Pagamento.				
		SUBTOTAL	0	0	0

12. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COMUNIDADE

12.1	Relacionar orgãos locais e seus responsáveis para serem comunicados do início das atividades.				
12.2	Comunicar a comunidade do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.3	Comunicar a delegacia de polícia do início da atividade do InSaúde.				
12.4	Comunicar a Camara Municipal ou Assembléia do Estado do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.5	Comunicar a Secretaria de Saúde do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.6	Comunicar a Vigilância Sanitária do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.7	Comunicar a Vigilância Epdemiológica do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.8	Comunicar o CRM do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.9	Comunicar o CRF do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.10	Comunicar o COREN do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
12.11	Comunicar a Central de Regulação do início da atividade do InSaúde na Unidade Gerenciada.				
		SUBTOTAL	0	0	0

13. FINANCEIRO / CONTÁBIL

13.1	Abrir Conta Corrente para Unidade Gerenciada.				
13.2	Definir padrão de funcionamento para a área financeira:				
13.2.1	Fluxo de Caixa				
13.2.2	Contas a Receber				
13.2.3	Contas a Pagar				
13.2.4	Faturamento				
13.3	Definir padrão de integração da contabilidade com Suprimentos (estoques, centro de custo e consumo), faturamento, patrimônio e financeiro.				
13.4	Definir padrão de funcionamento para a área contábil/ fiscal.				

13.5	Implantar Plano de Contas Padrão.			
13.6	Implantar controle de registro de serviços prestados e apuração de ISS (municipal).			
13.7	Implantar registro de documentos fiscais e termos de ocorrência DMS (municipal).			
13.8	Implantar registro de controle patrimonial.			
13.9	Verificar retenção de ISS e demais tributos.			
13.10	Definir a sistemática de processamento contábil.			
13.11	Implantar Contabilidade de Custos.			
	SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**

TOTAL DE ITENS DO PLANO		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
151	**TOTAL GERAL**	**0**	**0**	**0**
	%	**0%**	**0%**	**0%**

Anexo: Localização dos Anexos do Plano de Trabalho

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 - 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO LOTE 1 – CAPS iII AQUARELA e CAPS iII BEM QUERER & LOTE 2 – CAPS iII SER E CONVIVER E NOVA UNIDADE CAPS	PÁGINA
Anexos do Plano de Trabalho	**572**
Protocolo Institucional do Plano de Implantação Operacional	573
Modelo de Plano de Implantação para Novos Projetos	608
Anexo: Localização dos Anexos do Plano de Trabalho	**618**
Tabela de Localização dos Anexos do Plano de Trabalho	619
Anexo: Critérios para Julgamento da Proposta e Classificação Final	**623**
Tabela de Localização dos Critérios de Pontuação	624
Anexos: C1.1 Gestão/Execução de Serviços de Saúde	**626**
UPA 24hs Elizabete Dias Marques	627
Hospital Regional Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo	636
Santa Casa Hospital Jesus Maria José	643
UPA Central Santos	671
UMPA Santa Luzia	676
Anexos: C1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica	**683**
Serviços de Saúde - Ubatuba	684
Serviços de Saúde - Mococa	698
Serviços de Saúde - Jacareí	717
Anexos: C1.3 Gestão de Serviços de Saúde Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com exceção da Atenção Básica	**763**
CAPS II (Dr. Augustin Claros) & CAPS IJ (Infantojuvenil) - Itaquaquecetuba	764
CAPS III Arte do Encontro & CAPS III Viver em Liberdade - Sorocaba	803
Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Viamão	816
CAPS II Infantojuvenil Ciranda	842
CAPS AD III Reconstruir	852
CAPS III Espaço Conviver	863
Anexos: C1.4 Capacidade Técnica dos Dirigentes	**876**
Luciano Carneiro Lobo	877
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	907
Ênylo Vinicius Farias	925
Glaucia Cassiano	950
Ricardo Ratti	964
Diego Pereira Lima	999
Anexos: C4.2 – Apresentação dos POPs do serviço	**1033**
1. POPs Assistenciais	**1034**
Acolhimento inicial / Acolhimento do usuário	1035
Elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS)	1041
Revisão do PTS	1046
Grupo Terapêutico / Oficina terapêutica	1051
Manejo de situação psiquiátrica / Atendimento em crise	1058
Matriciamento	1064
Busca ativa	1069

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Visita Domiciliar / Atendimento domiciliar	1075
Classificação da demanda em Saúde Mental	1081
Primeira escuta qualificada	1086
Admissão do usuário	1091
Atendimento individual	1096
Atendimento familiar	1102
Atendimento em grupo	1108
Atendimento compartilhado	1113
Manejo de comportamento agressivo	1118
Manejo do risco de suicídio	1124
Atendimento intersetorial	1131
Atendimento multiprofissional	1137
Alta terapêutica	1143
Referência e contrarreferência	1149
Atendimento escolar	1155
Contenção terapêutica	1161
Dispensação de medicamentos	1168
Administração de medicamentos	1173
2. POPs Administrativos	**1180**
Recepção	1181
Agendamento	1186
Cadastro	1193
Prontuário	1199
Arquivamento	1207
Produção ambulatorial	1214
SAME	1221
Registros obrigatórios	1229
Gestão e Monitoramento de Indicadores	1237
3. POPs Operacionais	**1245**
Almoxarifado	1246
Compras	1249
Resíduos	1252
Higienização	1255
Manutenção	1258
Patrimônio	1261
Segurança	1264
TI	1267
4. POPs TEA	**1270**
Avaliação inicial TEA	1271
Plano Terapêutico TEA	1280
Acolhimento TEA	1287
Atendimento interdisciplinar TEA	1296
Orientação familiar TEA	1305
Atendimento compartilhado CAPS × TEA	1312

Indicadores TEA	1319
Fluxo TEA	1325
5. POPs de Gestão	**1332**
Auditoria Interna	1333
Educação Permanente	1336
Gestão da Qualidade	1339
Gestão de Riscos	1342
Gestão Documental	1345
Monitoramento de Indicadores	1348
Pesquisa de Satisfação	1351
Tratamento de Não Conformidades	1354
Anexos: Políticas e Outros Documentos Institucionais	**1357**
Apresentação Institucional da Entidade	1358
Ata de Eleição da Diretoria Estatutária	1397
Estatuto Social	1403
Ato Constitutivo da Entidade	1419
Documentos do CEBAS - Publicação no Diário Oficial	1434
Documentos do CEBAS - Declaração Tempestiva de Requerimento de Renovação	1435
Documentos do CEBAS - Consulta SISCEBAS	1438
Balanço Social 2025	1441
Certidão de Habilitação Profissional do CRC do Contador Responsável	1649
Declaração de Regularidade Empresa - CRA/SP	1650
Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica - CREMESP	1651
Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica - CREMESP	1652
Código de Conduta - Política Institucional	1653
Código de Conduta - Versão Livro 2026	1675
Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do InSaúde	1708
Manual de Boas Práticas LGPD InSaúde	1721
Política de Integridade	1743
Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades	1755
Política de Doações e Patrocínios	1763
Política de Anticorrupção e Relacionamento Ético com a Administração Pública	1769
Política da Gestão Financeira	1777
Política de Prestação de Contas do Contrato de Gestão	1783
Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços	1789
Política de Gestão de Pessoas	1793
Regulamento de Contratação de Pessoal	1820
Plano de Cargos e Salários	1827
Política de Avaliação de Desempenho	1963
Manual do Colaborador	1973
Política de Gerenciamento Coorporativo de Saúde e Segurança do Trabalho	1995
Protocolos Assistenciais de Enfermagem	2014
Regulamento Interno da Unidade de Saúde	2125

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Regimento da Enfermagem	2151
Regimento do Corpo Clínico	2158
Manual de Biossegurança	2166
Manual da Enfermagem SADT	2206
Manual de Orientações ao Paciente e Acompanhante	2221
Protocolo Institucional Plano de Segurança do Paciente	2246
Padronização de Material	2332
Padronização de Medicamentos	2341
Protocolo Técnico de Controle de Estoque de Insumos e Medicamentos	2348
Manual de Controle de Patrimônio	2358
POP de Manutenção Predial	2363
Plano de Contingência Institucional	2366

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Anexo: Critérios para Julgamento da Proposta e Classificação Final

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - LOTE 1 – CAPS iII AQUARELA e CAPS iII BEM QUERER & LOTE 2 – CAPS iII SER E CONVIVER E NOVA UNIDADE CAPS - SOROCABA-SP Tabela de Localização dos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Critérios/Itens	**Localização no ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA**
C1. Experiência/Técnica avaliada segundo tempo e volume de atividade)	Plano de Trabalho - p. 130
C1.1 Gestão/Execução de Serviços de Saúde	Plano de Trabalho - p. 131 **+ ANEXOS**
C1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica	Plano de Trabalho - p. 131 **+ ANEXOS**
C1.3 Gestão de Serviços de Saúde Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com exceção da Atenção Básica	Plano de Trabalho - p. 131 **+ ANEXOS**
C1.4 Capacidade Técnica dos Dirigentes	Plano de Trabalho - p. 131 **+ ANEXOS**
C2. Capacidade Técnica de Execução	Plano de Trabalho - p. 132
C2.1 Estratégia de Operação e Público-Alvo	Plano de Trabalho - p. 133
C2.2 – Rotinas de Articulação de Referência e Contrarreferência na Rede de Atenção Psicossocial	Plano de Trabalho - p. 141
C2.3 – Demonstração dos Indicadores	Plano de Trabalho - p. 149
C2.4 – Proposta de Acolhimento Proposta de Acolhimento	Plano de Trabalho - p. 158
C2.5 Educação Permanente e Gestão de Equipe	Plano de Trabalho - p. 176
C3. Apresentação da proposta de atividade assistencial	Plano de Trabalho - p. 200
C3.1 Assistência Médica	Plano de Trabalho - p. 226
C3.2 Assistência Multidisciplinar	Plano de Trabalho - p. 241 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 242 (Lote 02)
C3.3 Pesquisa de satisfação	Plano de Trabalho - p. 263 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 262 (Lote 02)
C3.4 Gerenciamento de informações sobre o prontuário	Plano de Trabalho - p. 281 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 279 (Lote 02)
C3.5 Acompanhamento Longitudinal do Paciente - Projeto Terapêutico Singular (com exceção do matriciamento)	Plano de Trabalho - p. 305 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 303 (Lote 02)
C4. Apresentação dos protocolos, fluxos e atividades	Plano de Trabalho - p. 342 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 340 (Lote 02)
C4.1 – Apresentação dos fluxos assistenciais, operacionais e de governança	Plano de Trabalho - p. 343 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 341 (Lote 02)
C4.2 – Apresentação dos POPs do serviço	Plano de Trabalho - p. 352 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 350 (Lote 02) **ANEXOS**
C4.3 – Cronograma de Implantação e Execução	Plano de Trabalho - p. 355 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 353 (Lote 02)
C5. Apresentação dos meios sugeridos/atividades	Plano de Trabalho - p. 361 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 359 (Lote 02)
C5.1 – Acolhimento dia (hospitalidade dia)	Plano de Trabalho - p. 362 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 360 (Lote 02)
C5.2 – Acompanhamento de assistidos pelos S.A.I.C.A.S (Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e	Plano de Trabalho - p. 385 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 383 (Lote 02)

624

Adolescentes) que apresentem transtornos mentais severos e persistentes	
C5.3 – Acompanhamento de assistidos pela U.A.I. (Unidade de Acolhimento Infantil)	Plano de Trabalho - p. 390 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 389 (Lote 02)
C5.4 – Matriciamento	Plano de Trabalho - p. 411 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 410 (Lote 02)
C 5.5 – Atendimento domiciliar (considerando o local de permanência do assistido)	Plano de Trabalho - p. 437 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 436 (Lote 02)
C5.6 – Oferta de alimentação, conforme projeto básico	Plano de Trabalho - p. 481 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 480 (Lote 02)
C6. Instalação física, ambientes mínimos e manutenção preventiva/corretiva	Plano de Trabalho - p. 530 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 529 (Lote 02)
C6.1 Instalação física e ambientes mínimos	Plano de Trabalho - p. 531 (Lote 01) Plano de Trabalho - p. 530 (Lote 02)
C6.2 Manutenção Preventiva e Corretiva Predial/Ambiência	Plano de Trabalho - p. 550
C6.3 Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Plano de Trabalho - p. 551

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Anexos: C1.1 Gestão/Execução de Serviços de Saúde

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde,** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ 44.563.716/0001-72**, *tendo sua Mantenedora situada na Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro –* Bernardino de Campo - SP – CEP 18.960-000, presta serviços na área da saúde para a Prefeitura de Feira de Santana, por meio do Contrato de Gestão nº 07620181111, assinado em 02/05/2018, é responsável pela gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados na UPA 24H Elizabete Dias Marques – UPA Feira de Santana/BA - CNPJ: 44.563.716/0012-25, localizado na Rua Dr. João Durval, s/nº - Bairro Queimadinha – Feira de Santana BA – CEP: 44.050-788, inscrita no CNES sob o nº 9470832, neste ato representado por sua Diretora Geral, Ivete Silveira Borges, CRA-BA 31.457, RG nº 10422048-16, CPF nº 482.123.340-15. Possuindo 16 leitos, classificado como PORTE II, realizando procedimentos de urgência e emergência que constam na tabela do SUS, e manteve os seguintes números no período de maio de 2018 a 28 de agosto de 2024.

A unidade possui 1.341,96 m² de estrutura construída e a seguinte divisão para atendimento:

ESTRUTURA FÍSICA	*QUANTIDADE*
LEITOS DE OBSERVAÇÃO ADULTO	11
LEITOS DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	03
LEITOS DE ISOLAMENTO	02
CONSULTÓRIOS ADULTOS	02
CONSULTÓRIOS PEDIÁTRICOS	01
CONSULTÓRIOS CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	01
SALA DE COLETA DE EXAMES	01
SALA DE SUTURA	01
SALA DE ECG	01
SALA DE MEDICAÇÃO	01
SALA DE INALAÇÃO - REIDRATAÇÃO	01
SALA DE RAIOS-X	01

O quadro de colaboradores em 2024, manteve o seguinte dimensionamento:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 01 de outubro de 2024 14:32:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

627

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 9ba6bd4ebad450ed
Data: 01/10/2024 14:32:42
Hash Documento Original: fe187b6197db186f5596ae3 35dcf1975f38a128f62592542879a2869800580c2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0ea8b94f2adcd82c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO	24
ENFERMEIROS	30
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	41
S.A.D.T.	15
NUTRIÇÃO	5
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	16
MANUTENÇÃO/SEGURANÇA	14
OUTROS	18
TOTAL GERAL	**163**

Planilha 01: Quantidades de colaboradores em julho/2024

Metas realizadas de 2018 ao ano de 2024:

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO	MÉDIA
Exames Laboratoriais	14.249	142.060	44.189	41.868	55.136	60.928	43.488	462.210	66.030
Exames Radiológicos	2.779	7.529	5.941	11.301	13.928	12.411	8.397	60.585	8.655
Métodos Diagnósticos em Especialidades - ECG	872	2.653	3.310	5.802	5.757	4.967	3.822	27.349	3.907
Métodos Diagnósticos - USG	726	1.201	918	1.172	1.177	1.180	756	7.083	1.012
Atendimento de urgência com observação até 24h em atenção Especializada	6.664	7.682	3.533	6.405	6.345	5.958	4.880	46.388	6.627
Atendimento médico em unidade de pronto atendimento	27.380	79.993	42.977	47.553	63.739	56.227	43.562	422.332	60.333
Acolhimento com classificação de risco	30.878	85.565	43.057	48.548	65.784	61.148	46.831	447.557	63.937
Consultas de Profissionais de Nível Superior (Assistente Social, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, exceto médico)	1.836	6.493	48.000	53.684	68.642	68.405	76.662	376.670	53.810
Atendimentos de enfermagem (em geral)	41.028	157.892	94.886	291.655	295.262	295.947	534.972	1.711.642	244.520
TOTAL GERAL	126.412	491.068	286.811	507.988	575.770	567.171	1.006.596	3.561.816	508.831

Planilha 02: Metas 2018 a 2024 – fonte: Sistema Voipy.

Atestamos, ainda que a Unidade utilizou entre 2018 e 2021 o sistema SPDATA para prontuário eletrônico do paciente (PEP) e em maio de 2021 foi alterado para o sistema Voipy, *desenvolvendo seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade os objetivos contratualizados.*

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana

Fundo Municipal de Saúde

Cristiane de Souza Campos
Secretária Municipal de Saúde

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabeliã(o): Gildevan Antônio Alves
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
Em testemunho da verdade.
FEIRA DE SANTANA - BA 03/09/2024
RITA OLIVEIRA DE JESUS - ESCREVENTE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 01 de outubro de 2024 14:32:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

628

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 9ba6bd4ebad450ed
Data: 01/10/2024 14:32:42
Hash Documento Original: fe187b6197db186f5596ae3 35dcf1975f38a128f62592542879a2869800580c2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0ea8b94f2adcd82c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 9ba6bd4ebad450ed**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_UPA24H_Feira_Santana.pdf** faz prova de que em 01/10/2024 14:33:05, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/10/2024 14:33:27 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **9ba6bd4ebad450ed** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **44f4ccc0af58753f39debae88ba1f3eea7f0c07654288ccda74a816c1139dca7**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

CONTRATO N° 070/20181111

LICITAÇÃO nº 002-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 002-2018; Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda terapêutica das policlínicas - MAC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA; Valor: R$ 2.580,00; Assinatura do Contrato: 17/04/2018.

CONTRATO N° 071/20181111

LICITAÇÃO nº 002-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 002-2018; Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda terapêutica das policlínicas - MAC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA; Valor: R$ 9.400,00; Assinatura do Contrato: 17/04/2018.

CONTRATO N° 072/20181111

LICITAÇÃO nº 002-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 002-2018; Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda terapêutica das policlínicas - MAC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMER.DE MATERIAIS HOSPIT.EIRELI-EPP; Valor: R$ 10.200,00; Assinatura do Contrato: 17/04/2018.

CONTRATO N° 073/20181111

LICITAÇÃO nº 021-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 008-2018; Objeto: Aquisição de leites infantis para atender as necessidades do programa de alergia alimentar e internamento domiciliar - Atenção Básica. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA; Valor: R$ 509.042,44; Assinatura do Contrato: 19/04/2018.

CONTRATO N° 074/20181111

LICITAÇÃO nº 021-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 008-2018; Objeto: Aquisição de leites infantis para atender as necessidades do programa de alergia alimentar e internamento domiciliar - Atenção Básica. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA; Valor: R$ 54.163,90; Assinatura do Contrato: 19/04/2018.

CONTRATO N° 075/20181111

LICITAÇÃO nº 021-20181111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 008-2018; Objeto: Aquisição de leites infantis para atender as necessidades do programa de alergia alimentar e internamento domiciliar - Atenção Básica. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Valor: R$ 29.541,00; Assinatura do Contrato: 19/04/2018.

CONTRATO N° 076/20181111

LICITAÇÃO nº 311-2017 CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 066-2017CP; Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na unidade de pronto atendimento- UPA 24h tipo 2, situada no Lot. Parque Boa Vista, Bairro Queimadinha, Feira de Santana, Bahia. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE; Valor: R$ 11.909.004,00; Assinatura do Contrato: 19/04/2018.

CONTRATO N° 077/20181111

INEXIGIBILIDADE nº 234-2018-11IPROCESSO ADMINISTRATIVO nº 594-2018; Objeto: Contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças para equipamentos odontológicos da marca DABI ATLANTE para atender as necessidades da Atenção Básica. parecer371 / PGM / 2018, PROCESSO Nº 10515 / 18, INEXIGIBILIDADE Nº 08 / PGM / 2018 I. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: JANILTON DE ARAÚJO BRITO; Valor: R$ 120.486,00; Assinatura do Contrato: 23/04/2018.

ANTONIO ROSA DE ASSIS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

TERMO ADITIVO Nº 317-2023-11AC
CONTRATO Nº 07620181111
PA Nº 223-2023-11SA
PROTOCOLO Nº 15112-2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n. º, Caseb - Feira de Santana-Ba, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cristiane de Souza Campos**, autorizado pelo Decreto Individual nº 566/2022.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE, estabelecida na Av. CL Guilherme de Arruda Castanho, 496 - Centro, Bernardino de Campos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, e-mail. juridico@insaude.org.br / Tel. (11) 3876-6787, através do seu representante legal, Sr. Nelson Alves Lima, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 02 de maio de 2018, com prazo de 12(doze) meses e valor originário de R$ 11.909.004,00 (onze milhões, novecentos e nove mil e quatro reais), objetivando a contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo 2, situada no Lot. Parque Boa Vista - Bairro Queimadinha - Feira de Santana/BA, proveniente da Licitação nº 311-2017 Concorrência para Compras e Serviços nº 066-2017CP, Processo Administrativo nº 1478-2017, já tendo sido celebrados os Termos Aditivos 02320191111, 02620201111, 04620201111, 01420211111, 566-2021-11AC e 193-2022-11AC, passando o valor atualizado do contrato para R$ 12.616.827,84 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), e o valor global acumulado do contrato para R$ 61.668.491,52 (sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta oito mil, quatrocentos e noventa um reais e cinquenta dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com parecer nº 285/PGM/2023, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor de R$12.616.827,84 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte sete reais e oitenta quatro centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 74.285.319,36 (setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços ora aditados só terão início após a expedição, pela Secretaria Municipal Competente, da ordem de serviço correspondente.

1

631

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 17 de junho de 2024 11:48:24 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 450dfb025f09f810
Data: 17/06/2024 11:48:24
Hash Documento Original: ba8b646d96b500c0bcb9296603476412f7edbb3adb7eed3f86413aaa08f8948d

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7b6cc63499caac68

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

CLAÚSULA QUARTA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR – SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 / 3.3.90.34.01– OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA – FONTES DE RECURSO: 15001002/16000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15% - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 02 de maio de 2023.

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

Cristiane de Souza Campos
Secretária Municipal de Saúde
De Feira de Santana

Nelson Alves Lima
Diretor
INSAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CONTRATADA

Testemunha: Jessica M. S. Reis
CPF: 038.881.025-43

Testemunha: Adrianglo A. dos Reis
CPF: 000.612.915-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 17 de junho de 2024 11:48:24 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

632

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 450dfb025f09f810
Data: 17/06/2024 11:48:24
Hash Documento Original: ba8b646d96b500c0bcb9296603476412f7edbb3adb7eed3f86413aaa08f8948d
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7b6cc63499caac68
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x9908ded6b00fa33553e3a4b9f454d5f9006e45eaea59178629ef2beeb00c1572**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **FEIRA_DE_SANTANA_TERMO_ADITIVO__317-2023-11AC.pdf** faz prova de que em 17/06/2024 11:48:45, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2024 11:52:19 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **450dfb025f09f810**
Hash do Documento Assinado:
38542b22cb039ea5b8c5b9aeab509f76a42b1a9d9cbd3a3e1ae58e8ed8d827d2

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3-2023-CHP

Órgão: Gabinete do Prefeito

Ementa: EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3-2023-CHP – CONTRATO N° 437/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, TIPO II, UPA QUEIMADINHA. Contratado: INSTITUTO DE NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE. Valor Global: R$ 14.831.003,93 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e um mil, três reais e noventa e três centavos). Assinatura do Contrato: 18/06/2024. Feira de Santana, 08/07/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS

acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 18.900.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.

Espécie: ADITIVO Nº 224-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO INSAÚDE. Aditar o Contrato nº 437-2024, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor anual de R$ 14.831.003,93 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 29.662.007,86.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025-PE - SRP

LICITAÇÃO 46-2025-05L. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47-2025-PE OBJETO Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Município de Feira de Santana. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 ADJUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: IZAPEL COMÉRCIO LTDA. VALOR: R$ 1.564.683,20.
Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 09/07/2025.

Feira de Santana, 11 de julho de 2025.
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

P.A. Nº 311/2025
A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 30 de julho de 2025, às 09h00min. Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para serem utilizados na frota de veículos das Secretarias do Município de Glória- BA. Edital: https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php e https://gloria.ba.gov.br link Licitações, Local da Disputa: https://licitagloria.brconectado.com.br/.

Em 11 de julho de 2025.
FÁBIO ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo: 188/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 14/07/2025 às 08h00 no site https://bnc.org.br/. Abertura das Propostas: 28/07/2025 às 09:00hs no site https://bnc.org.br/. Informações sobre o Edital: (75) 98111-6319 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira-BA, 11 de julho de 2025.
RAUL PINHO SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP - MENOR PREÇO

Objeto: Prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação, por hora trabalhada. Início de acolhimento das propostas: dia 14/07/2025, às 8h, Abertura das propostas: 24/07/2025, às 08h - Sessão da disputa dos lances dia 24/07/2025, às 10h - site www.blll.org.br. Edital na sede ou Diário Oficial/Demais atos: www.guaratinga.ba.gov.br e no PNCP Informações: licitaguaratinga@gmail.com,

Em 11 de julho de 2025.
YWÉRIO CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE HELIÓPOLIS, fará realizar no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, em 17 de julho de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" na forma DISPENSA SEM DISPUTA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025DV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
Para Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Heliópolis. Horário: 08h00min

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025DV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
Para Contratação de empresa para fornecimento parcelada de fogos de artifícios, para suprir as necessidades nas festividades do Município de Heliópolis. Horário: 09h00min

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025DV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
Para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras, impressoras e computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Heliópolis. Horário: 10h00min

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025DV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
Para Contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento de competências técnicas e comportamental através de análise de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Heliópolis. Horário: 11h00min

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025DV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
Para Contratação de empresa para prestação de serviço de apólice de seguro para veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Heliópolis. Horário: 12h00min
Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais.

Heliópolis-BA, 11 de junho de 2025.
CLEISON MATOS GUERRA
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
A Prefeitura de Heliópolis fará realizar PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. No dia 25 de julho de 2025 às 10h00min para Contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), conforme necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Heliópolis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
A Prefeitura de Heliópolis fará realizar PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. No dia 25 de julho de 2025 às 11h00min para Contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições prontas do tipo almoço, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Heliópolis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
A Prefeitura de Heliópolis fará realizar PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. No dia 25 de julho de 2025 às 13h00min para Contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento parcelado de câmaras, pneus e protetores para pneus, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Heliópolis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
A Prefeitura de Heliópolis fará realizar PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. No dia 25 de julho de 2025 às 14h00min para Contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Heliópolis.
Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://licitanet.com.br, Portal da transparência https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais.

Heliópolis-BA, 11 de junho de 2025.
CLEISON MATOS GUERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Repetição

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90026, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é a prestação de serviço de mão de obra (auxiliar de administração de apoio), sem material, para atender os alunos com deficiência, com relação a limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário, para atender o Município de Ipiaú/BA. Sessão de abertura: 29/07/2025 às 09:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

Ipiaú-BA, 11 de Julho de 2025.
ADEILMA SILVA REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Repetição

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90027, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é a prestação de serviço de motorista (condutor veicular), para atender o Município de Ipiaú/BA. Sessão de abertura: 29/07/2025 às 11:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

Ipiaú-BA, 11 de Julho de 2025.
ADEILMA SILVA REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Repetição

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90028, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é a prestação de serviço de mão de obra (agentes de portaria), para atender o Município de Ipiaú/BA. Sessão de abertura: 29/07/2025 às 15:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

Ipiaú-BA, 11 de Julho de 2025.
ADEILMA SILVA REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº PM386/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaberaba/ Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução da obra de construção do campo de futebol, incluindo todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega final, de acordo com o contrato de repasse nº 963401/2024/mesp/caixa contratado: Ijitec prestação de serviços de transporte escolar, limpeza e reforma ltda. CNPJ nº 04.109.057/0001-84 VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$301.098,36 (trezentos e um mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos).PRAZO: O prazo para execução deste contrato é de 06 (cinco) meses. DATA: 11 de Julho de 2025. ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretario Municipal de Desportos e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Itaberaba no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007 e em observância ao processo da Licitação em forma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR em favor da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025071400251

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA (AL) pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.916/0001-89, com sede administrativa a Rua Cel. Lucena Maranhão, nº 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0006-87, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardo Campos – São Paulo/SP, CEP 18.960-000, por meio do CONTRATO DE GESTÃO – CONTRATO nº DISP – 34300419031/2017, e o contrato nº CP02/2017 3430.0419031/2017, é responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados no HOSPITAL GERAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELO – HGCRM, localizado na Av. João Agostinho, 677, Santo Antônio, Santana do Ipanema/AL classificado como hospital geral, realizando procedimentos de média/alta complexidade que constam na tabela do SUS CNES 5616298 com capacidade de 118 leitos, com total de 718 colaboradores, com vigência de 28 de abril de 2017 até a presente data (8 anos de Gestão), e manteve em média os seguintes números do ano de 2024.

QUANTIDADE DE LEITOS			
INTERNAÇÃO			
SETORES	LEITOS	ISOLAMENTO	TOTAL
CLÍNICA PEDIATRICA	16	1	17
CLÍNICA MÉDICA	13	1	14
CLÍNICA ORTOPÉDICA	9	0	9
CLÍNICA CIRURGICA	23	1	24
CLÍNICA OBSTETRICA	23	1	24
UTI ADULTO	9	1	10
UCI NEONATAL	10	0	10
UTI NEONATAL	10	0	10
TOTAL DE LEITOS			118

CENTRO OBSTÉTRICO	
CENTRO CIRURGICO	
6 RPA	
SALA CIRURGICA	3
EMERGÊNCIA	
OBSERVAÇÃO MAS	6
OBSERVAÇÃO FEM	6
OBSERVAÇÃO PED	6
SALA DE PEQ. PROCED.	1
SALA DE ORTOPEDIA	1
SALA DE MEDICAÇÃO	1
SALA VERMELHA	3
ISOLAMENTO	2

SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
Praça São Cristovão, S/N, Camuxinga/Santana do Ipanema- AL
CEP: 57500-000 e-mail: sipanema@saude.al.gov.br
SANTANA DO IPANEMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de junho de 2025 15:47:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

636

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: b515a9a2a833a3f3
Data: 05/06/2025 15:47:46
Hash Documento Original: 5d6e326e621a0434f8f03e4e4e1d1535d429aeb3ea259439549765f3596ccf48
Autenticação Blockchain
Código NFT: cc69fa881d608e76
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO SOCIAL	1 SALA
SALA DE CLASSIFICAÇÃO	2 SALAS
CONSULTORIOS	4

Atesta, que a unidade realiza atendimentos em oftalmologia no regime de mutirões com consultas, cirurgia de cataratas e pterígios em média 10 pacientes mês, atestamos ainda que a unidade realiza atendimentos em crise psiquiátrica, em caráter de urgência e emergência, regulando os mesmos ao atendimento especializados em média 10 pacientes mês, atestamos ainda que a unidade possui o serviço de Hemodiálise em UTI, atesta ainda que a Unidade Realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência normatizada pelo Ministério da Saúde e que utiliza deste 2010 o sistema MV para prontuário eletrônico do paciente (PEP) e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELLO – HRCRM, com a seguinte produção do ano de 2024.

SERVIÇO	QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS - ACOMPANHAMENTO 2024																								TOTAL 2024	
INTERNAÇÕES	jan/24		fev/24		mar/24		abr/24		mai/24		jun/24		jul/24		ago/24		set/24		out/24		nov/24		dez/24			
	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
Clínica Médico	122	38	122	40	122	40	122	29	122	39	122	36	122	41	122	47	122	39	122	63	122	46	122	43	1.464	501
Clínica Cirúrgica	59	155	59	157	59	189	59	166	59	183	59	186	59	173	59	269	59	258	59	251	59	195	59	148	708	2.330
Clínica Obstétrica	256	381	256	369	256	415	256	399	256	421	256	360	256	418	256	369	256	373	256	396	256	339	256	353	3.072	4.587
Clínica Pediátrica	60	64	60	61	60	68	60	75	60	82	60	96	60	76	60	66	60	74	60	71	60	77	60	61	720	871
Clínica Ortopédica	87	8	87	2	87	0	87	0	87	1	87	0	87	1	87	44	87	40	87	37	87	46	87	47	1.044	226
Uti Geral	0	19	0	25	0	16	0	17	0	28	0	22	0	17	0	22	0	21	0	17	0	15	0	17	0	236
Uci Neonatal	0	30	0	31	0	28	0	34	0	37	0	29	0	34	0	21	0	23	0	27	0	23	0	20	0	337
Uti Neo	0	22	0	13	0	18	0	18	0	25	0	23	0	27	0	13	0	21	0	13	0	15	0	13	0	221
SUB-TOTAL	584	717	584	692	584	776	584	738	584	816	584	752	584	787	584	861	584	849	584	876	584	756	584	702	7.008	9.309
CIRURGIAS	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
Procedimentos Cirúrgicos	380	139	380	149	380	157	380	119	380	140	380	153	380	143	380	277	380	277	380	268	380	219	380	169	4.560	2.210
Procedimentos Obstétricos	452	362	452	353	452	435	452	391	452	438	452	362	452	419	452	372	452	363	452	392	452	339	452	366	5.424	4.592
Partos Normais	220	150	220	148	220	188	220	151	220	162	220	113	220	147	220	115	220	114	220	153	220	94	220	117	2.420	1.592
Partos Cesarios	200	199	200	174	200	241	200	201	200	252	200	223	200	257	200	212	200	218	200	223	200	208	200	215	2.200	2.503
Cesariana	32	13	32	31	32	46	32	39	32	24	32	26	32	35	32	45	32	31	32	36	32	37	32	34	352	397
SUB-TOTAL	832	501	832	502	832	592	832	510	832	578	832	515	832	562	832	649	832	640	832	660	832	558	832	535	9.984	6.802
AMBULATORIO	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
Cirurgia Geral	200	212	200	267	200	220	200	191	200	246	200	176	200	287	200	430	200	381	200	370	200	344	200	263	2.400	3.387
Clinica Geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastroenterologia	100	70	100	70	100	42	100	78	100	19	100	0	100	0	100	50	100	46	100	57	100	43	100	32	1.200	507
Otorrinoloringologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ortopedia / Traumatologia	490	488	490	468	490	466	490	480	490	465	490	448	490	572	490	551	490	567	490	632	490	499	490	482	5.880	6.118
[illegible]ologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	190	0	377	0	136	0	104	0	0	0	0	0	1.050
[illegible]na do Trabalho	0	34	0	162	0	236	0	38	0	376	0	57	0	34	0	23	0	11	0	409	0	15	0	269	0	1.654
[illegible]cologia	100	61	100	69	100	89	100	96	100	93	100	88	100	101	100	97	100	92	100	79	100	97	100	68	1.200	1.030
Bucomaxilofacial	100	100	100	83	100	94	100	79	100	93	100	74	100	96	100	76	100	104	100	105	100	78	100	55	1.200	1.037
Proctologia	120	45	120	34	120	46	120	51	120	49	120	46	120	47	120	49	120	47	120	43	120	47	120	24	1.440	528
Mastologia	120	8	120	8	120	7	120	12	120	10	120	22	120	13	120	15	120	15	120	8	120	13	120	16	1.440	147
Pediatria	96	19	96	18	96	17	96	23	96	27	96	35	96	25	96	30	96	12	96	27	96	27	96	23	1.152	283
Urologia	120	65	120	68	120	84	120	108	120	102	120	99	120	108	120	93	120	109	120	85	120	116	120	100	1.440	1.137
SUB-TOTAL	1.446	1.102	1.446	1.247	1.446	1.301	1.446	1.156	1.446	1.480	1.446	1.268	1.446	1.473	1.446	1.791	1.446	1.520	1.446	1.919	1.446	1.279	1.446	1.332	17.352	16.868

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
Praça São Cristovão, S/N, Camuxinga/Santana do Ipanema- AL
CEP: 57500-000 e-mail: sipanema@saude.al.gov.br
SANTANA DO IPANEMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de junho de 2025 15:47:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: b515a9a2a833a3f3
Data: 05/06/2025 15:47:46
Hash Documento Original: 5d6e326e621a0434f8f03e4e4e1d1535d429aeb3ea25943954976 5f3596ccf48
Autenticação Blockchain
Código NFT: cc69fa881d608e76
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

URGÊNCIA	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
Atendimento de urgência c/observação até 24 horas em atenção especializada	900	1.480	900	1.250	900	1.378	900	1.489	900	1.566	900	1.511	900	1.535	900	1.598	900	1.375	900	1.369	900	1.267	900	1.153	10.800	16.971
Atendimento de urgência em atenção especializada	2.000	816	2.000	793	2.000	948	2.000	931	2.000	926	2.000	778	2.000	898	2.000	855	2.000	782	2.000	897	2.000	807	2.000	839	24.000	10.270
Atendimento médico em upa 24h de pronto atendimento	0	5.803	0	5.856	0	7.348	0	7.582	0	8.216	0	6.682	0	6.627	0	6.655	0	6.561	0	6.807	0	6.060	0	6.020	0	80.217
Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada-enfermeiro	550	907	550	841	550	1.023	550	969	550	971	550	837	550	984	550	919	550	762	550	861	550	794	550	830	6.600	10.698
Administração de medicamentos na atenção especializada	12.986	5.296	12.986	5.290	12.986	6.653	12.986	6.754	12.986	7.158	12.986	7.158	12.986	5.807	12.986	5.716	12.986	5.668	12.986	5.853	12.986	5.332	12.986	5.424	155.832	72.109
Atendimento ortopédico com imobilização provisória	400	263	400	212	400	207	400	262	400	223	400	240	400	240	400	279	400	304	400	278	400	251	400	288	4.800	3.047
Acolhimento com classificação de risco	0	5.754	0	5.812	0	7.385	0	7.445	0	7.908	0	6.609	0	6.535	0	6.565	0	6.511	0	6.606	0	5.867	0	5.833	0	78.750
SUB-TOTAL	16.836	30.319	16.836	20.764	16.836	24.862	16.836	25.492	16.836	26.958	16.836	23.815	16.836	22.626	16.836	22.589	16.836	21.963	16.836	22.671	16.836	20.978	16.836	20.987	202.032	272.062
EXAMES	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
Patologia Clínica	11.967	15.150	11.967	14.529	11.967	16.055	11.967	16.095	11.967	15.929	11.967	15.066	11.967	14.417	11.967	15.085	11.967	14.598	11.967	14.414	11.967	13.772	11.967	14.318	143.604	179.428
Endoscopia	150	90	150	92	150	92	150	103	150	113	150	156	150	105	150	134	150	126	150	123	150	99	150	104	1.800	1.337
Colonoscopia	20	6	20	6	20	5	20	9	20	8	20	22	20	7	20	25	20	6	20	4	20	3	20	2	240	103
Ultrassonografia	370	216	370	265	370	244	370	216	370	227	370	227	370	242	370	279	370	293	370	280	370	265	370	277	4.440	3.031
Radiologia	2.300	2.378	2.300	2.494	2.300	2.611	2.300	3.089	2.300	3.454	2.300	3.282	2.300	3.173	2.300	3.353	2.300	3.480	2.300	3.522	2.300	3.090	2.300	3.085	27.600	37.011
Tomografia	752	1.187	752	44	752	187	752	0	752	0	752	0	752	0	752	0	752	0	752	0	752	0	752	0	9.024	1.418
Eletrocardiograma	275	388	275	422	275	248	275	266	275	195	275	413	275	354	275	272	275	337	275	439	275	274	275	330	3.300	3.938
Ecocardiografia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	1	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	126
Ressonância Magnética	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177
SUB-TOTAL	15.834	19.415	15.834	17.852	15.834	19.442	15.834	19.778	15.834	19.926	15.834	19.364	15.834	18.299	15.834	19.252	15.834	18.840	15.834	18.782	15.834	17.503	15.834	18.116	190.008	226.569
ral/ UCI/ LEITOS CLÍNICOS DE	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido	Meta	Atingido
DIARIAS DE UTI GERAL	366	270	366	205	366	283	366	288	366	248	366	232	366	271	366	257	366	221	366	238	366	183	366	114	4.392	2.810
DIARIAS DE UTI NEO	0	188	0	165	0	201	0	170	0	221	0	229	0	209	0	192	0	197	0	162	0	165	0	186	0	2.285
DIARIAS DE UCI	310	201	310	169	310	152	310	167	310	195	310	159	310	189	310	218	310	180	310	187	310	125	310	216	3.720	2.158
DIARIAS DE LEITOS CLÍNICOS	2.217	1.842	2.217	1.672	2.217	1.814	2.217	1.802	2.217	1.949	2.217	1.841	2.217	1.870	2.217	1.963	2.217	2.064	2.217	2.035	2.217	1.857	2.217	1.834	26.604	22.543
SUB-TOTAL	2.893	2.501	2.893	2.211	2.893	2.450	2.893	2.427	2.893	2.613	2.893	2.461	2.893	2.539	2.893	2.630	2.893	2.662	2.893	2.622	2.893	2.330	2.893	2.350	34.716	29.786
TOTAL GERAL	38.425	44.555	38.425	42.558	38.425	49.421	38.425	50.041	38.425	52.381	38.425	48.175	38.425	46.286	38.425	47.760	38.425	46.474	38.425	47.529	38.425	42.804	38.425	43.422	461.100	561.406

Santana do Ipanema – AL, 09 de maio de 2025

1º Ofício

Fabiana Soares Xavier Cintra
Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema – AL

Cartório do 1º Ofício de Santana do Ipanema
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU86097 - QSQA
H. 14:18 Solicitante 487.44
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https: selo.tjal.jus.br
Cartório 1º Ofício de Santana do Ipanema AL
Reconheço por semelhança a firma de FABIANA SOARES XAVIER CINTRA. Santana do Ipanema - AL 12/05/2025
Janielle Ramos da Silva - Substituta
Ivano Lisita Dornelas
Oficial Substituto
Josiane Ramos Silva
Oficiala Substituta
Janielle Ramos da Silva
Oficiala Substituta
Santana do Ipanema - AL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
EMENDA RASURA OU SUPRESSÃO CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de junho de 2025 15:47:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: b515a9a2a833a3f3
Data: 05/06/2025 15:47:46
Hash Documento Original: 5d6e326e621a0434f8f03e4e4e1d1535d429aeb3ea259439549765f3596ccf48
Autenticação Blockchain
Código NFT: cc69fa881d608e76
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital b515a9a2a833a3f3**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica_Santana_Ipanema_09.05.2025.pdf** faz prova de que em 05/06/2025 15:49:02, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2025 15:49:04 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **b515a9a2a833a3f3** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **6849f58b23b2fd401d1f4029ec2c4d822b90f836fbe9ed847a1bc777b84ee657**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3430.0420040/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria na Gestão Técnico-Administrativa em Convênios, Contratos de Repasse, Projetos para Captação de Recursos e Prestações de Contas de Interesse do Município, através da empresa A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ nº 17.465.765/0001-08, no valor global de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–34300419031/2017 – Processo nº 3430.0419031/2017 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, XXIV da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE (CNPJ nº 44.563.716/0001-72) – Objeto: Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGULES DE MELLO – HRCRM, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS – Valor global: R$ 3.513.508,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos e oito reais) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Santana do Ipanema (AL), 28 de abril de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3430.0419031/2017

Em atendimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGULES DE MELLO – HRCRM, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, através do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE (CNPJ nº 44.563.716/0001-72), no valor global de R$ 3.513.508,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos e oito reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na inteligência do Art. 24, XXIV, do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3430.03.24.080/2017 Processo nº 3430.03.24.080/2017 – Ata de Registro de Preços nº 26/2015 (Processo 1.294/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Contratado: ALMIR R. DA SILVA & CIA LTDA- EPP (CNPJ nº 00.407.959/0001-46) – Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Valor global: R$ 2.154.089,60 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3430.05.02.061/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo musical CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP, para a realização da Festa da Juventude, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal''

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-0502061/17 – Processo nº 3430.05.02.061/17 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP (CNPJ nº 01.402.019/0001-27 – Objeto: contratação de atração artística, visando as festividades alusivas a Festa da Juventude de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº Contrato nº DISP–3430.04.27.047/2017 – Processo nº 3430.04.27.047/2017 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: FABRICIO DA SILVA GOMES-ME (CNPJ nº 11.234.332/0001-57) – Objeto: Execução emergencial do serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária – Valor global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Vigência: 3 (três) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3430.0427047/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de confecção e fornecimento de próteses dentárias, através da empresa FABRICIO DA SILVA GOMES-ME – CNPJ nº 11.234.332/0001-57, no valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº CP01/2017-1 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES FAMILIARES DE LEITE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (CNPJ nº 17.034.248/0001-76) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Itens 02, 03, 09, 12, 14, 15) – Valor global: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP01/2017-2 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPAFAS-COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTURORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA (CNPJ Nº 22.602.750/0001-76) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Itens 07, 13, 17) – Valor global: R$ 365.745,00 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP01/2017-3 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ Nº 04.788.779/0001-02) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Item 16) – Valor global: R$ 140.000,00 – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP01/2017-4 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: JOÃO BARBOSA SILVA (CPF Nº 776.624.314-87) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Item 04) – Valor global: R$ 19.996,20 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP01/2017-5 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: MANOEL FRANCISCO DA SILVA (CPF Nº 227.712.044-87) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Itens 10, 19) – Valor global: R$ 13.755,00 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP01/2017-6 – Processo nº 3430.0206021/2017 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: JOSÉ BARBOSA DA SILVA (CPF Nº 469.378.034-00) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar (Itens 01, 08, 18) – Valor global: R$ 14.360,00 (catorze mil e trezentos e sessenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2017, referente ao Processo nº 3034.0206021/2017, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES FAMILIARES DE LEITE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (CNPJ nº 17.034.248/0001-76): Itens 02, 03, 09, 12, 14, 15 – R$ 49.440,00; COOPAFAS-COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTURORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA (CNPJ Nº 22.602.750/0001-76): Itens 07, 13, 17 – R$ 365.745,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ Nº 04.788.779/0001-02): Item 16 - R$ 140.000,00; JOÃO BARBOSA SILVA (CPF Nº 776.624.314-87): Item 04 - R$ 19.996,20; JOSÉ BARBOSA DA SILVA (CPF Nº 469.378.034-00): Itens 01, 08, 18 - R$ 14.360,00; e, MANOEL FRANCISCO DA SILVA (CPF Nº 227.712.044-87): Itens 10, 19 - RS 13.755,00.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

E HORA: 16 de Novembro de 2017 às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Tavares Bastos , 215 – Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Al. e no www.comprasnet.gov.br. Marechal Deodoro, Al, 30 de Outubro de 2017. Lucas Vinicius Alves Silva – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR:

A pedido o Sr. Emerson Fábio Bernardo de Lima, CPF nº 939.405.134-15, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, matrícula nº 21.714, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pilar.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 31 de outubro de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR:

A pedido o Sr. Reginaldo Bezerra de Albuquerque, CPF nº 494.302.624-91, ocupante do cargo/função de Professor de Inglês, matrícula nº 21.002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 31 de outubro de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem como objeto o SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, cuja sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 31 de OUTUBRO de 2017 às 15:00hs (quinze horas), fica SUSPENSA até ser divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@hotmail.com.

AMANDA COSTA MACIEL
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Gestão nº CP02/2017 – Processo nº 3430.0412023/2017 – Chamamento Público nº 02/2017 – Fundamentação Legal: Lei Municipal de nº 796 de 23 de Junho de 2009, c/c as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e o artigo 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93 – Contratado: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE (CNPJ nº 44.563.716/0001-72) – Objeto: Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGULES DE MELLO – HRCRM, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS – Valor global: R$ 210.879.139,20 (duzentos e dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) para os 05 (cinco) anos de contrato, a serem dispendidos em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R$ 3.514.652,32 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 60 (sessenta) meses.

Chamamento Público nº 02/2017
Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do Chamamento Público nº 02/2017, do Tipo Técnica e Preço, referente ao Processo nº 3430.0412023/2017, HOMOLOGO o referido procedimento. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto ao vencedor do certame, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE (CNPJ nº 44.563.716/0001-72), pelo valor global de R$ 210.879.139,20 (duzentos e dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Isnaldo Bulhões Barros
Prefeito

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2017 - (SRP), no dia 15/11/2017 às 10h00minhrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA), objetivando FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação-AL, outras informações e o edital no sitio: www.licitacoes-e.com.br.

Maria Michele Araújo Cordeiro
Pregoeira

EDITAIS E AVISOS

SINDICATO DO FISCO DE ALAGOAS
COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DO FISCO DE ALAGOAS

A COMISSÃO ELEITORAL no uso da atribuição que lhe outorga o Art. 99 do Estatuto do SINDIFISCO/AL, proclama os resultados das eleições realizadas em 21 de outubro de 2017 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DO FISCO DE ALAGOAS PARA O BIÊNIO 2018/2019 a saber:

I - DOS VOTOS APURADOS

1.DIRETORIA EXECUTIVA:

I – TOTAL DOS VOTOS APURADOS	428 votos
CHAPA 1 – RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	268 votos
CHAPA 2 – UNIÃO E MUDANÇA	156 votos
EM BRANCO	02 votos
NULOS	02 votos

II - DA QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS:

Presidente:	LÚCIA MARIA BELTRÃO NUNES
1º Vice-Presidente:	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente:	ADERVAL VIANA DE OLIVEIRA
Secretário:	ALEXANDRE CAMPOS RULL
2º Secretário:	OLGA TATIANA DE MIRANDA TAGLIALENA
Tesoureiro:	LUCIA MARIA DA SILVA BANDEIRA
2º Tesoureiro:	FRANCISCO JOSÉ PEIXOTO GERBASE
Imprensa e Divulgação:	RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Jurídico:	CÍCERO ANGELINO SANTANA
Relações Intersindicais:	SILVIA HOLANDA CARVALHO

2. CONSELHO FISCAL:

Titulares:

1- JACQUE DAMASCENO PEREIRA	- 201 votos
2- JOSÉ EUGENIO DE BARROS FILHO	- 201 votos
3- ALYSON DA CUNHA BARBOSA SATO	- 197 votos

Suplentes:

1- ANDRÉ LUIS SALGADO GANDOLFO	- 193 votos
2- EDVALDO RAMOS DE OLIVEIRA (MAGO)	- 178 votos
3- NEUDES LUCAS DE MELO	- 172 votos

MACEIÓ, 23 DE OUTUBRO DE 2017

CÉLIO JOSÉ REBÊLO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

WILLIAMSON DE LIMA SANTOS
SECRETÁRIO

LUIZ DE WANDERLEY LINS
MEMBRO

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de setembro de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C07DCB4E

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2023**(BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de Preços para Passagens Aéreas, Hospedagem e Receptivo para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Santa Luzia do Norte/AL , em favor da empresa**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,inscrita no CNPJ: 12.146.604/0001-20,**que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 15de setembro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:651CEA6C

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**(BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor das empresas:**

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.538.349/0001-10,DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: 10.918.347/0002-52, STAR BALANCAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.639.693/0001-46, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.461.961/0001-92, INOVA TECH INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.706.488/0001-96, O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.372.103/0001-04, LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.499.117/0002-00, ELIENE MARIA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 38.236.177/0001-64, W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.529.181/0001-20, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.464.926/0001-27, R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.296.153/0001-93, GUSTAVO SANTOS BARBOZA, INSCRITA NO CNPJ: 36.157.134/0001-68, SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.309.056/0001-60, LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.459.909/0001-97, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.329.312/0001-81, GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.352.658/0001-38,. SUPERAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.482.516/0001-61, ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.828.894/0003-30, DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.264.692/0001-00, COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.870.178/0001-54,que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, da lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 15de setembro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D34D80BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

55º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **CP 02/2017** – Procedimento de Contratação: **Contrato de Gestão n.º CP 02/2017 (Processo nº 3430.04.12.023/2017)** – Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 796/2016 **(Art. 21, VIII)** – Contratada: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – CNPJ N.º 44.563.716/0001-72** – Objeto contratual: **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA, NO HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELLO – HRCRM, EM REGIME DE 24HORAS/DIA, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS E LEGISLAÇÕES DO SUS** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, O QUAL FOI ALTERADOPOR ESTE TERMO ADITIVO; CLÁUSULA QUINTA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO; CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3EB8A9AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023

642

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ 44.563.716/0001-72**, tendo sua Mantenedora situada na Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-021, vem atendendo a população do município nos últimos 75 anos, desde sua fundação em 18 de Maio de 1950, e por meio do(s) **Termos(s) de Fomento Vigentes n.ºs 008/2025**, **009/2025**, **010/2025** e **011/2025**, assinados em 12 de Fevereiro de 2025, é responsável pela gestão organização e execução das ações e serviços de saúde da **Santa Casa Hospital Jesus Maria José**, CNPJ: **44.563.716/0002-53**, localizado no Endereço Rua Olímpio da Silveira, 54, Cidade Bernardino de Campos, inscrita no CNES sob o nº 2082497, que possui 27 leitos de: Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Cirúrgico, realizando procedimentos intermediários que constam na tabela do SUS.

A unidade possui 3.031,99m² de estrutura construída e a seguinte divisão para atendimento:

ESTRUTURA FÍSICA	QUANTIDADE
LEITOS DE EMERGÊNCIA	02
LEITOS DE OBSERVAÇÃO ADULTO	10
LEITOS DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	03
LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA	17
LEITOS DE CLÍNICA CIRÚRGICA	05
LEITOS DE PEDIATRIA	04
LEITOS DE OBSTETRÍCIA	01
LEITOS DE ISOLAMENTO	01
CONSULTÓRIOS ADULTOS	01
CONSULTÓRIOS PEDIÁTRICOS	01
CONSULTÓRIOS CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	01
SALA DE SUTURA	01
SALA DE RAIOS-X	01

A seguir, produção realizada no ano de 2025:

2.8. AMBULATÓRIO E URGÊNCIA	JANEIRO	EVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA	TOTAL
2.8.1. Consultas - Total	704	845	854	853	3113	2468	2203	2229	1659	13269
2.8.2. Consultas com Procedimentos - Total	2038	2349	3336	2682	841	753	963	867	1729	13829
TOTAL	2742	3194	4190	3535	3954	3221	3166	3096	3387	27098

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 31 de marco de 2026 08:42:17 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

643

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5977eb5e5a118194
Data: 31/03/2026 08:42:18
Hash Documento Original: 0ccc99ae4683695887b8dab832a57be1a030919debf7c56f27e34b3f5bfbaa9d

Autenticação Blockchain

Código NFT: a3cad50c41504739

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1.4. NÚMERO DE INTERNAÇÕES - ESPECIALIDADE	JANEIRO	EVEREIR(	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA	TOTAL
1.4.1. Clínica Médica	50	63	81	67	96	84	75	89	76	605
1.4.2. Clínica Pediátrica	3	3	5	6	8	6	4	5	5	40
1.4.3. Clínica Cirúrgica	0	0	0	0	0	5	5	7	2	17
1.4.4. Clínica Obstétrica / Ginecologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4.5. UTI Adulto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4.6. UTI Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4.7. UTI Neonatal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4.8. Outros (especificar)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	53	66	86	73	104	95	84	101	83	662

1.11. NÚMERO DE PACIENTES SAÍDOS - ESPECIALIDADE	JANEIRO	EVEREIR(	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA	TOTAL
1.11.1. Clínica Médica	56	71	83	53	68	52	55	62	63	500
1.11.2. Clínica Pediátrica	3	3	5	6	6	6	2	2	4	33
1.11.3. Clínica Cirúrgica	0	0	0	0	0	5	0	7	2	12
1.11.4. Clínica Obstétrica / Ginecologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5. UTI Adulto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6. UTI Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7. UTI Neonatal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8. Outros (especificar)	0	1	0	0	1	0	0	1	0	3
TOTAL	59	75	88	59	75	63	57	72	69	548

2.1. NÚMERO DE CIRURGIAS NO BLOCO OPERATÓRIO	JANEIRO	EVEREIR(	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA	TOTAL
2.1.1. Cirurgias Grandes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.2. Cirurgias Médias	0	0	0	0	0	4	3	6	2	13
2.1.3. Cirurgias Pequenas	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
2.1.4. Curetagens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.5. Cesáreas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	5	3	7	5	15

3.1. SERVIÇOS AUX. DIAGN. E TRATAMENTO - SADT	JANEIRO	EVEREIR(	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA	TOTAL
3.1.1. Laboratório Clínico - Total	1389	1545	1875	886	823	822	1167	1050	1195	9557
3.1.2. Anatomia Patológica -Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.3. Radiologia - Total	479	499	609	625	769	568	690	868	638	5107
3.1.4. Eletrocardiografia - Total	60	42	57	48	65	96	95	100	70	563
3.1.5. Ultrassonografia - Total	0	0	0	0	32	74	0	0	13	106
3.1.6. Outros (Ecocardiograma)	73	86	91	32	0	0	0	0	35	282
TOTAL	2001	2172	2632	1591	1689	1560	1952	2018	1942	13597

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo prestados com qualidade, atingindo os objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu, ficando evidente a plena Capacidade Técnica do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851

ELIDIANE VOLPE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Bernardino de Campos / SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 31 de marco de 2026 08:42:17 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

644

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5977eb5e5a118194
Data: 31/03/2026 08:42:18
Hash Documento Original: 0ccc99ae4683695887b8dab832a57be1a030919debf7c56f27e34b3f5bfbaa9d

Autenticação Blockchain

Código NFT: a3cad50c41504739

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 5977eb5e5a118194**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_de_Capacidade_Técnica_Santa_Casa.pdf** faz prova de que em 31/03/2026 09:04:36, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/03/2026 09:04:38 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **5977eb5e5a118194** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **0c85370d3e34d80d1351e00b98e65e5f4e1032f591eab55652d88861aea83645**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS** e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, "SANTA CASA HOSPITAL JESUS, MARIA, JOSÉ"**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio.

O **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA,** brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade, RG n° 41.460.565-1/SSP-SP e do CPF/MF n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Floriano Peixoto n° 472, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP: 18960-000, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pela Secretária Municipal, **ELIDIANE VOLPE CAMPOS,** brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade, RG n° 33.405.183-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 301.288.268-51, residente e domiciliada à Rua Raimundo Pereira da Silva, 116, Jardim Paraiso, na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, CEP: 18940-194, doravante denominada simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e de outro lado, a Entidade **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE - SANTA CASA HOSPITAL JESUS, MARIA, JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.716/0001-72, com sede na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP: 18960-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Nelson Alves Lima, Brasileiro, Administrador, RG nº 5.099.552-2 SSP/SP e CPF/MF sob n° 695.213.958-34 doravante denominada simplesmente "**SANTA CASA**", com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n° 2.635 de 15 de janeiro de 2026, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:24
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67 bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

1.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto integrar o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, em parceria com a Santa Casa Hospital Jesus Maria José, definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes e de todo e qualquer indivíduo que dela necessite.

1.2-Compete à instituição parceira a responsabilidade pela realização e custeio dos exames laboratoriais e dos exames de ultrassonografia necessários ao adequado acompanhamento, diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos no âmbito deste Termo, observadas as normas técnicas, protocolos assistenciais e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie. O repasse, a título de fomento, é realizado nos termos do artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n° 2.635 de 15 de janeiro de 2026.

2.2 - Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.3 - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo previsto no art. 43 caput, inciso I, do Decreto n° 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.3 - O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por manifestação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

647

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:24
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

de vontade das partes nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei n° 13.019, de 2014.

I. mediante termo aditivo, por solicitação da SANTA CASA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 - Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, o valor total da presente parceria é de R$ 4.615.708,65 (Quatro milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) sendo:

a) Recurso Municipal – Ficha Orçamentária nº 259 – Código de Aplicação: 310.0000 - R$ 2.708.141,28 (dois milhões setecentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) a ser repassado dividido em 12 parcelas fixas de R$ 225.678,44 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

b) Recurso Federal Ministério da Saúde – Media e Alta complexidade – Ficha Orçamentária nº 312 – Código de Aplicação: 300.0024: Internações e Atendimentos Ambulatoriais - R$ 509.466,12 (quinhentos e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos) a serem repassados divididos em 12 parcelas de R$ 42.455,51(quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

c) - Recurso Federal Ministério da Saúde – Media e Alta complexidade - Ficha Orçamentária nº 312 – Código de Aplicação: 300.0024: - Integra SUS R$ 16.577,16 (dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), a serem repassados divididos em 12 parcelas de R$ 1.381,43 (Hum Mil trezentos e oitenta e um mil e quarenta e três centavos).

d) - Recurso Federal Ministério da Saúde – Media e Alta complexidade - Ficha Orçamentária nº 312 – Código Aplicação: 300.0024: Hospital 100% SUS R$ 101.893,32 (cento e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) a serem repassados divididos em 12 parcelas de R$8.491,11 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:24
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

e) - Recurso Federal Ministério da Saúde – Atenção Básica - Ficha Orçamentária nº 261 Código de Aplicação: 300.0020: referente a procedimentos que serão realizados pela OSC nos horários em que as UBS estiverem fechadas, dentre eles horários noturno, feriados e finais de semana, como curativos, aplicação de medicamentos, inalação, retirada de pontos e outros procedimentos R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser repassados dividido em 12 parcelas de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

f) - Recurso Federal Ministério da Saúde – Assistência Financeira Complementar Piso da Enfermagem - Ficha Orçamentária nº 261 – Código Aplicação: 370.000, ESTIMADO o valor de R$ 313.931,97 (trezentos e treze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a serem repassados divididos em 13 parcelas de R$ 24.148,61(vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), este recurso refere-se a assistência financeira complementar referente ao Piso de Enfermagem transferido pela União estando condicionados a validação mensal pelo Ministério da Saúde mediante lançamentos das informações de remuneração dos profissionais no sistema INVESTSUS.

g) - Recurso Estadual - Tabela SUS Paulista, conforme Resolução SS 198 de 29/12/2023 - Ficha Orçamentária nº 260 – Código Aplicação: 300.0097 - R$ 948.898,80 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a ser repassados divididos em 12 parcelas de R$ 79.074,90 (setenta e nove mil, setenta e quatro reais e noventa centavos) O valor do repasse dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista.

Ficha utilizadas pra pagamento.

260– HOSPITAL BC - A. PRIMARIA
261 - HOSPITAL BC - A. PRIMARIA
312- SUBVENÇÃO SOCIAL HOSPITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - A liberação do recurso financeiro se dará em até 13 parcelas, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardara consonância com PARECER emitido pela Secretaria de Saúde, e com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014.

5.2 - As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

649

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:24
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebidas;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou a inadimplemento recebida;

III. quando a SANTA CASA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3 - A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 5.2 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. A verificação da existência de denúncias aceitas;

II. As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

III. A consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

5.4 - Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da item 5.2, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 - Os recursos referentes ao presente termo de Fomento, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, serão mantidos em conta corrente específica para esse fim.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundos de aplicações financeiras de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.3 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da SANTA CASA e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4 - A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

650

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:24
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

6.5 - Os recursos da parceria geridos pela **Santa Casa** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.6 - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita á identificação do beneficiário final e á obrigatoriedade de deposito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma de art. 38, §§ 1° a 4°, do Decreto n° 8.726, de 2016.

6.7 - Caso os recursos depositados na conta corrente especifica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação de depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art .34, §§ 3° e 4°, do Decreto n°8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇOES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao MUNICIPIO cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover os repasses dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II. prestar apoio necessário e indispensável a SANTA CASA para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constante do MROSC- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- Lei n° 13.019/2014, tais como diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. Comunicar a SANTA CASA quaisquer irregularidade decorrente do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimento e informações;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

V. analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. Analisar o relatório de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, § 3°, do Decreto n° 8.726, de 2016.

VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto n° 8.726, de 2016.

VIII. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto n°8.726, de 2016;

IX. Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 de Lei n° 13.019, de 2014, e pelas atribuições constantes na legislação regente;

X. retomar os bens públicos em poder da SANTA CASA na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da lei n° 13.019, de 2014;

XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela SANTA CASA até o momento em que a MUNICIPIO assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da lei n° 13.019, de 2014;

XII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a SANTA CASA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato e fixando-lhe o prazo de ate 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, nos termos do art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 61, § 1°, do Decreto n° 8.726, de 2016;

XIII. Prorrogar de "oficio" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitando á prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019, de 2014, e do art. 43, 1° inciso I, do Decreto n° 8.726, de 2016;

XIV. Publicar, no Diário Oficial do MUNICIPIO, ou em jornal de Grande Circulação Regional extrato do Termo de Fomento;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

652

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

XV. divulgar informações referentes á parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sitio eletrônico oficial, o instrumento de parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei n° 13.019, de 2014;

XVI. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. Informar a SANTA CASA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem a execução do presente Termo de Fomento;

XVIII. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XIX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias às exigências da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

XX. Fica desde já definida a titularidade da Santa Casa acerca dos eventuais bens permanentes adquirido e ou produzido em razão da execução deste termo, podendo o Município reavê-los após a consecução completa do objeto, ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

7.2 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelo MUNICÍPIO são da titularidade da SANTA CASA e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA SANTA CASA.

8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado a SANTA CASA utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

653

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

8.2 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos, cabe a SANTA CASA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei n° 13.019, de 2014, e no Decreto n° 8.726, de 2016;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pelo Município, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei n° 13.019, de 2014;

V. Apresentar relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014 art. 55 do Decreto n° 8.726, de 2016;

VI. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economia, da eficiência e da eficácia;

VII. Prestar contas mensalmente ao MUNCIPIO, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei n° 13.019, de 2014, e do capitulo VII, do decreto n°8.726, de 2016;

VIII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário á execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art.11, inciso I, e § 3° do art. 46 da Lei n° 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributário ou extraordinário que incidam sobre o instrumento;

IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do termo de Fomento, bem como aos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67
bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT:
c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b. Garantir sua guarda e manutenção;

c. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer dano que os bens vierem a sofrer

d. Arcar com todas as despesas referente a transportes, guarda conservação, manutenção e recuperação de bens;

e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao MUNICÍPIO, além de proposta para reposição do bem, de competência da SANTA CASA;

f. Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada a sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do MUNCÍPIO e prévio procedimento de controle patrimonial.

XI. Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prozo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da LEI n° 13.019, de 2014;

XII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da lei n° 13.019, de 2014;

XIII. Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019, de 2014;

XIV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do decreto n°8.726, de 2016;

XVI. Apresentar ao órgão gestor para inclusão regulamentar as informações e os documentos exigidos pela Lei n° 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

XVII. Observar os dispostos no art. 48 da lei n° 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. Comunicar a Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos temo do art. 26, § 5°, do Decreto n° 8.726, de 2016;

XIX. Divulgar na internet e locais visíveis da sede social da SANTA CASA e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, inciso I a VI, da lei Federal n° 13.019, de 2014;

XX. Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX da Lei n° 13.019, de 2014;

XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto a inadimplência da SANTA CASA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes da restrição a sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei n° 13.019, de 2014;

XXIII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal e concessionária de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXIV. Responsabilizar-se integralmente pela realização, custeio, gestão e garantia dos exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem dos pacientes que deles necessitarem durante o período em que estiverem sob atendimento e permanência na instituição, assegurando a adequada assistência à saúde, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - ESTE Termo de Fomento não poderá ser modificado, em suas Cláusulas e condições, observando o disposto nos arts. 57 da Lei n° 13.019, de 2014, e 43 do Decreto n° 8.726, de 2016.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

656

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 - II
PROVA DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇOES

10.1 - A SANTA CASA adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recurso transferidos pelo MUNICÍPIO, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

10.2 - A SANTA CASA deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatórios de que trata o art. 56 do Decreto n° 8.726, de 2016, quando for o caso.

10.3 - Para fins de comprovação de despesas , a SANTA CASA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, e deverá manter a guardo dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contando do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4 - A SANTA CASA deverá manter a guarda de documentos originais pelo prazo de dez anos, contando do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5 - Na gestão financeira, a SANTA CASA poderá:

I- Pagar despesas de data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador de despesas tiver ocorrido durante sua vigência;

II- incluir, dentro a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da SANTA CASA, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.6 - É vedado a SANTA CASA:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

657

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

II- Contratar, para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias; e

III- Pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.7 - É vedado ao MUNICÍPIO praticar ato de ingerências na seleção e na contratação de pessoal pela SANTA CASA ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇOES

10.1 - A SANTA CASA adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recurso transferidos pelo MUNICÍPIO, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

10.2 - A SANTA CASA deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatórios de que trata o art. 56 do Decreto n° 8.726, de 2016, quando for o caso.

10.3 - Para fins de comprovação de despesas , a SANTA CASA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, e deverá manter a guardo dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contando do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4 - A SANTA CASA deverá manter a guarda de documentos originais pelo prazo de dez anos, contando do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

658

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

10.5 - Na gestão financeira, a SANTA CASA poderá:

I- Pagar despesas de data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador de despesas tiver ocorrido durante sua vigência;

II- incluir, dentro a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da SANTA CASA, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.6 - É vedado a SANTA CASA:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II- Contratar, para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentarias; e

III- Pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.7 - É vedado ao MUNICÍPIO praticar ato de ingerências na seleção e na contratação de pessoal pela SANTA CASA ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇAO

11.1 - A execução do objeto de parceria será acompanhada pela MUNICÍPIO, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 - As ações de monitoramento de avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constante, incluídas as possibilidades de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceira, além da verificação, análise e manifestações sobre eventuais denúncias existentes relacionadas a parceria.

11.3 - No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, o MUNICÍPIO:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

659

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67 bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

I- Designará o Gestor da parceria agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2°, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014);

II- Designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiados destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato especifico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2°, inciso XI, da Lei n° 13.019, de 2014);

III- Emitirá relatório(s) técnico (s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto n° 8.726, de 2016);

IV- Realizará visitas técnicas in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto n° 8.726, de 2016)

V- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigências superiora 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e atualizará os resultados como subsídio na avaliação da parceira celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, § 2°, da Lei n° 13.019, de 2014);

VI- Examinará o (s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o (s) relatório(s) de execução financeira apresentada (s) pela OSC, na forma e prazo previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei n° 13.019, de 2014)

VII - Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1°, da Lei n° 13.019, de 2014)

VIII- Poderá delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1°, da Lei n° 13.019, de 2014)

IX- Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, § 3, do Decreto n° 8.726, de 2016); e

11.4 - Observando o disposto nos §§ 3°, 6° e 7° do art. 35 da Lei n° 13.019, de 2014, o MUNICÍPIO designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela

660

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°,A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto n° 8.726, de 2016).

11.5 - Sem prejuízo pela fiscalização do MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei n° 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Omissão no dever de prestação de contas anuais, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2° do art. 70 da Lei n° 13.019, de 2014;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Malversação de recursos públicos

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização

h) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2°, inciso I, da Lei 13.019, de 2014)

i) Paralização da execução da parceria, sem justa causa e previa comunicação a Administração Pública;

j) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorização pelo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:25
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§3° e 4° do art. 34 do decreto n° 8.726, de 2016; e

k) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens de tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte do MUNICIPIO, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da SANTA CASA, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovadas que houve sofrido.

12.4 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da SANTA CASA, devidamente comprovada, a organização civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo e defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados a irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO.

12.7 - Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTRIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a SANTA CASA deverá restituir os saldos financeiras remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.2 - Os débitos a serem restituídos pela SANTA CASA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

662

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

I. nos casos em que for constatado dolo da SANTA CASA ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da SANTA CASA ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorridos no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

13.3 - Os débitos a serem restituídos pela SANTA CASA observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

14.1 - A SANTA CASA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

14.2 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela SANTA CASA deverá conter elementos que permitam o MUNICÍPIO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14.3 - Para fins de prestação de contas final, a SANTA CASA deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da SANTA CASA.

14.4 - O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

663

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V- Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI- O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

VII- A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

14.5 - O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- Dos resultados alcançados e seus benefícios;

II- Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III- Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV- Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

14.6 - As informações de que trata a Subcláusula Quinta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

14.7 - A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I- Relatório Final de Execução do Objeto;

II- Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III- Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

664

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

14.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

14.9 - Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, o MUNICIPIO poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a SANTA CASA da observância da Subcláusula Sexta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.10 - Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Oitava concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a SANTA CASA para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da SANTA CASA.

14.11 - O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- O extrato da conta bancária específica;

IV- A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V- A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da SANTA CASA e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

665

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à SANTA CASA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o *MUNICIPIO* que será concedido sempre que a SANTA CASA ressarcir O MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

15.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela SANTA CASA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

15.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICIPIO.

15.4 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

15.5 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

15.6 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quinta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

666

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a SANTA CASA deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.8 - Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinada a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

16.1 - Em razão do presente Termo de Fomento, a SANTA CASA se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma.

16.2 - A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia do presente Termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação Regional, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1- Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da

667

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Justiça de Ipaussu Seção Judiciária nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bernardino de Campos, 28 de janeiro de 2026

WILSON JOSE GARCIA:31328926885
Assinado de forma digital por WILSON JOSE GARCIA:31328926885
Dados: 2026.01.28 14:19:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIDIANE VOLPE CAMPOS
Data: 26/01/2026 09:57:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIDIANE VOLPE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.01.26 08:06:17 -03'00'

NELSON ALVES LIMA
PRESIDENTE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
SANTA CASA HOSPITAL JESUS, MARIA, JOSÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°
668

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8
Autenticação Blockchain
Código NFT: c106a40fbf8c2c49
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

TESTEMUNHAS

Gabriel Beraldo Juliani Barbosa
RG N° 52.578.866-9 / SSP-SP

Gisele Andrea de Oliveira Fernandes
RG Nº 25.793.461-3 /SSP-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 07:56:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

669

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f4c1625e6e0ba82b
Data: 17/07/2026 07:56:26
Hash Documento Original: 2fa41fe27189a7f8edbbf67 bd008e32502001a822f2118f1e897501811d58cd8

Autenticação Blockchain

Código NFT: c106a40fbf8c2c49

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital f4c1625e6e0ba82b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **TERMO_DE_FOMENTO_05_2026_BERNARDINO.pdf** faz prova de que em 17/07/2026 07:56:50, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2026 07:56:52 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **f4c1625e6e0ba82b** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **fcb3d03b5c862e2e53e7298fa3a6a3bb6d808527106d50b643b10ddefb8ddba3**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE SANTOS (SP) pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.200.015/0001-83, com sede administrativa a Praça Visconde de Mauá, s/n.º, Centro, Santos/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0024-69 (Da unidade), tendo como sua Mantenedora inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72 situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardo Campos – São Paulo/SP, CEP 18.960-000, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 008/2022, é responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS CENTRAL DE SANTOS– UPA CENTRAL DE SANTOS, localizada na Rua. Joaquim Távora, 256, Vila Mathias, Santos/SP classificado como UPA Porte III, inscrita no CNES sob o nº 787259-3, realizando atendimentos de Urgência e Emergência, com capacidade de 22 leitos, com total de 185 colaboradores, com vigência de 18 de fevereiro de 2022 até a presente data.

QUANTIDADE DE LEITOS			
SETORES	LEITOS	ISOLAMENTO	TOTAL
CLÍNICA PEDIATRICA	4	0	4
CLÍNICA MÉDICA	10	2	12
UTI ADULTO	6	0	6
TOTAL DE LEITOS			22

Atesta, ainda que a Unidade Realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência normatizada pelo Ministério da Saúde e que utiliza deste 2016 o sistema MV para prontuário eletrônico do paciente (PEP) e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde da UPA Central de Santos, com a seguinte produção no primeiro quadrimestre de 2025.

ATENDIMENTO POR ESPECIALIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR
CLINICO	9910	8290	10101	9323
PEDIATRIA	1120	1422	1950	2696
ORTOPEDIA	812	930	1015	893
ODONTOLOGIA	402	377	451	437
TOTAL	12244	11019	13517	13349

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 30 de março de 2026 13:12:02 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c089ed9c9140db7d
Data: 30/03/2026 13:12:03
Hash Documento Original: 4ad1e8238aff8b6e781ddeb e72ecc2f0987e2ee084e46df7402d3de49a3de102

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0fd70e388e51f1d5

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

EXAMES DIAGNÓSTICO	JAN	FEV	MAR	ABR
LABORATÓRIO	16925	16318	18770	18180
EXAMES RADIOLÓGICOS	3695	3730	4744	4934
ELETROCARDIOGRAMA	802	767	872	671
TOTAL	21422	20815	24386	23785

ULTRASSONAGRAFIA	JAN	FEV	MAR	ABR
ULTRASSOM	74	84	81	60

PROCEDIMENTOS GERAIS	JAN	FEV	MAR	ABR
INALAÇÃO	84	136	140	142
IMOBILIZAÇÃO	309	305	360	372
CURATIVO	203	177	247	145
SUTURA	161	160	150	114
TOTAL	757	778	897	773

Santos – SP, 03 de Julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO FIGUEIREDO LOPEZ
Data: 22/07/2025 17:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO LOPEZ
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 30 de março de 2026 13:12:02 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c089ed9c9140db7d
Data: 30/03/2026 13:12:03
Hash Documento Original: 4ad1e8238aff8b6e781ddeb e72ecc2f0987e2ee084e46df7402d3de49a3de102

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0fd70e388e51f1d5

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital c089ed9c9140db7d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica_UPA_Zona_Central.pdf** faz prova de que em 30/03/2026 13:12:26, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/03/2026 13:12:27 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **c089ed9c9140db7d** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **1da6822edf0138ab6943de6f3be956ce9dad6e30c7fa0cb7d6cb75c43e639f2a**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.10.302.0070.2552.
NOTA DE EMPENHO Nº 16622/2021.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, RAFAEL MORIMOTO, em 13/01/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5/2022 - SMS
PROCESSO Nº 6807/2021-63.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.187/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Fornecimento de BOMBA DE INFUSÃO POR SERINGA para o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.
VALOR TOTAL: Lote 2: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.10.302.0070.2552.
NOTA DE EMPENHO Nº 18147/2021.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, CARLA JACUBOSKI PADILLA DE OLIVEIRA, em 13/01/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2022 - SMS (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 4/2020 - SMS).
PROCESSO Nº 53737/2019-91.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 04/2020 - SMS para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14 de Janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117.
NOTA DE EMPENHO Nº 739/2022.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 14/01/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2022 - SMS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 397/2017).
PROCESSO Nº 53274/2017-22.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 397/2017 para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Novembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 647.761,20 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2542.
NOTAS DE EMPENHO Nº 18299/2021, 862/2022.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, ALEXSANDRA CIOTTA MANI, em 27/01/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2022 - SMS
PROCESSO Nº 27993/2021-38.
MODALIDADE: Chamamento Público 01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE.
OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento Central (UPA CENTRAL).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.
VALORES TOTAIS:
R$ 2.091.417,00 (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais);
R$ 125.485.020,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.50.85.00.10.302.0058.2554.
NOTA DE EMPENHO Nº 2431/2022.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saú-

de, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA,NELSON ALVES LIMA, em 01/02/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2022 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 7/2021 - SMS).

PROCESSO Nº 36869/2019-85.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODUMED SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 07/2021 - SMS para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir de 2 de Fevereiro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 72.999,96 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	909/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2121	910/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2133	911/2022

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, KATIA MARIA CARAJILEASCOV, em 02/02/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022 - SMS

PROCESSO Nº 47542/2020-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.074/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Fornecimento de FOCO CIRÚRGICO MÓVEL DE LED PEDESTAL para o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.10.302.0070.2552.

NOTA DE EMPENHO Nº 18149/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO, em 03/02/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022 - SMS

PROCESSO Nº 47542/2020-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.074/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de LAVADORA ULTRASSÔNICA para o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.10.302.0070.2552.

NOTA DE EMPENHO Nº 18150/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, EDSON MORAES DA COSTA, em 03/02/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022 - SMS (Quinto Termo de Aditamento de Contrato Nº 107/2019).

PROCESSO Nº 57369/2018-60.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 107/2019, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 5 de Fevereiro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.950.779,04 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	806/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2121	807/2022

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ 44.563.716/0001-72**, tendo sua Mantenedora situada na Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro – Bernardino de Campos/SP – CEP 18.960-000, presta serviços na área da saúde para a presta serviços de responsabilidade técnica pela assistência e supervisão dos serviços médicos na instituição, **Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ**, por meio do Contrato de Gestão nº **001/2022**, assinado em 18/03/2022, é responsável pela gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na UMPA 24h Santa Luzia CNPJ: 44.5637.716/0028-92, localizado na Avenida Bispo Dom João Da Mata, S/n, Laranjal – São Gonçalo /RJ – CEP 24.722-525, inscrita no CNES sob o nº 6903665, que possui 19 leitos de emergência, observação e isolamento, classificado como PORTE II, realizando procedimentos intermediários que constam na tabela do SUS, e manteve em média, os seguintes números de 2024:

A UMPA 24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA, realizou procedimentos de **urgência e emergência** que constam na Tabela SUS e manteve, em média, os seguintes números no ano de **2024** conforme segue:

ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
CLÍNICO	8494	8600	7992	8996	8727	9173	9175	9323					70480	8810
.DIATRIA	1174	1601	2019	2289	2162	2173	1626	1795					14839	1854,8
ODONTOLOGIA	383	392	407	426	446	461	457	461					3433	429,12
TOTAL	10051	10593	10418	11711	11335	11807	11258	11579					88752	11094

ATENDIMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
AZUL	2791	4677	3778	4065	3198	4035	4544	4813					31901	3987,62
VERDE	4794	3518	3861	4636	5459	4842	3808	3809					34727	4340,87
AMARELO	2034	1972	2334	2537	2166	2397	2384	2480					18304	2288
LARANJA	2	1	0	0	3	2	0	0					8	1
VERMELHO	47	33	38	47	63	70	65	16					379	47,37
Total	9668	10201	10011	11285	10889	11346	10801	11118					85319	10664,87

676

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 22 de outubro de 2024 10:19:26 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab17a44b38aa715b
Data: 22/10/2024 10:19:26
Hash Documento Original: ba0e00b0638ae3d26109941 77d49ea901b498b0171338c3d89a5ded1c8781b35

Autenticação Blockchain

Código NFT: ffaad0a673216539

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

TRANSFERÊNCIA POR ESPECIALIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
CLÍNICA MÉDICA	100	93	87	96	82	63	116	116					753	94,125
CLÍNICA PEDIÁTRICA	7	8	10	18	17	58	19	20					157	19,62
TOTAL	107	101	97	114	99	121	135	136					910	114

EXAMES RADIOLÓGICOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
TOTAL	1239	1538	1422	1948	1842	1646	2239	2476					**14350**	**1793,75**

PROCEDIMENTOS GERAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL
SUTURA	147	168	130	101	135	152	229	120						
CURATIVO	147	168	130	101	135	101	229	124						
ADMINISTRAÇÃO DE MED.	16723	19800	20343	20514	20561	23883	20607	20510						
ELETROCARDIOGRAMA	309	260	352	370	450	500	650	670						
AFERIÇÃO DE PRESSÃO	9980	10058	10059	10200	10980	10231	10221	10221						
GLICEMIA	2985	2890	3058	2996	3098	3025	3021	3025						

EXAMES LABORATORIAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
TOTAL	6794	7811	7479	8259	7942	8787	9702	10458					**67232**	**8404**

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com qualidade, atingindo os objetivos propostos pela Departamento Municipal de Saúde, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu, ficando evidente a plena Capacidade Técnica do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Gonçalo, 08 de outubro de 2024.

Dra. Bianca Serour Mariano

Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 22 de outubro de 2024 10:19:26 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

677

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab17a44b38aa715b
Data: 22/10/2024 10:19:26
Hash Documento Original: ba0e00b0638ae3d26109941
77d49ea901b498b0171338c3d89a5ded1c8781b35

Autenticação Blockchain

Código NFT:
ffaad0a673216539

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 22 de outubro de 2024 10:19:26 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab17a44b38aa715b
Data: 22/10/2024 10:19:27
Hash Documento Original: ba0e00b0638ae3d26109941
77d49ea901b498b0171338c3d89a5ded1c8781b35

Autenticação Blockchain

Código NFT:
ffaad0a673216539

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital ab17a44b38aa715b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_de_Capacidade_Técnica_-_Upa_Santa_Luzia_.pdf** faz prova de que em 22/10/2024 10:20:43, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 44563716000172** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2024 10:22:50 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **ab17a44b38aa715b** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **b2189629ff3fdd1a8e9d08aa47afd416b8751e7ea8cad444a9295362d912b478**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO III | N.º 557 EM 23 DE MARÇO DE 2022

Relatório de Vistoria elaborados pelo agente ambiental autuante, deverão ser lavrados pelos Fiscais de Meio Ambiente, os quais deverão encaminhar tais documentos à autoridade hierarquicamente superior para sucessivamente sanear e abrir o processo administrativo de apuração de infração ambiental.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 21 de março de 2022.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANEXO I – SERVIDORES COM PODER DE POLÍCIA PARA LAVRAR AUTO DE CONSTATAÇÃO

Analista de Meio Ambiente	Matrícula
Isaac Lins de Oliveira	15077
Jean Alves de Andrade	21222
José Antônio Batista da Silva	22447
Cristiane dos Santos Sanfins	21215
Marcia Procópio de Oliveira Cunha	21118
Analista de infraestrutura	Matrícula
Giuliano Cunha Coutinho	22426
Téc. de Apoio Esp. Saneamento e Meio Ambiente	Matrícula
Alan Medeiros Pessoa	22436
Carlos Eduardo da Silva Pereira	21255
Vinícius Ferraz Bruno	22418
Roberta Farias Souza	22428
Liliane Chaves da Silva	23329
Fernando de Souza Medeiros	22429
Vanessa da Silva Pires	23208
Silvia Cristina Santana Pereira	23209
Isabela Priscylla Leal Lalanne	23236
Leônidas Henrique Amaral de Paula	23207
Sidney de Araújo Junior	23235
Técnico de Apoio Especializado/Edificações	Matrícula
Jonathan Diego G. de O. Santos	21.678
Fiscal de Meio Ambiente	Matrícula
Rosangela Santos Araujo	21250
Walter Prado de Oliveira	21251
Fernanda da Silva Céia Nocchi	21221
Marcio da Silva Nocchi	21226
Eduardo Schimming Mariz	21232
Raphael Yoshiaki Awata	18806
Vitor Diniz Licurci de Mello	21243
Jorge Edmir da Silva dos Santos	21220
Servidores Comissionados	Matrícula
Isabella de Sales Moraes	124517
Ramonn Diego Barros de Almeida	126421
Bárbara Couto de Freitas Brito Cadete	126662
Marcelo Braga Vidinha	127062

São Gonçalo, 21 de março de 2022.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA N.º 003/GABSEMMA/2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DOS SEUS MEMBROS, CONFORME INSTITUÍDO NO DECRETO 110/2022.
Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO para instrução do processo e elaboração de proposta de julgamento dos Autos de Infração em Primeira Instância, e caso o colegiado seja requisitado, de prestar esclarecimentos ao Conselho de Meio Ambiente em Segunda Instância, conforme definido no Decreto Municipal 110/2022.
Art. 2º - A Comissão de julgamento de impugnação de Autos de Infração será constituída pelos seguintes servidores:
- José Antonio Batista da Silva – Matr. 22.447
-Márcia Procópio de Oliveira Cunha – Matr. 21118
-Roberta Farias Souza – Matr. 22428
-Jorge Edmir da Silva dos Santos – Matr. 21220
-Bárbara Couto de Freitas Brito Cadete – Matr. 126662
Art. 3º - Aplicar-se-á o previsto na Lei 327/2011 aos membros da Comissão acima instituída, fixando o número máximo de 5 (cinco) reuniões mensais para a realização das atividades, no valor equivalente a 10(dez) UFISG´s por reunião, nos termos nos termos das Leis Municipais 1220/2021 e 1226/2021.
Art. 4º - As atas das reuniões deverão constar os números dos processos analisados e o tipo de requerimento, o resultado conclusivo, contendo ao final o quantitativo tratado.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrátrio, especialmente as Portarias n.º 001/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05/02/2020 e Portaria n.º 14/GABSEMMA/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 17/09/2020.
São Gonçalo, 21 de março de 2022.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 894/2022
NOME: AG DE ALMEIDA PEÇAS ME, CNPJ N.º 12.138.192/0001-86, ENDEREÇO: Rua Guilherme dos Santos Andrade, Lote 07, LJ B – Mutondo – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 86 do Decreto Municipal n.º 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R$ 3.175,35 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). PROCESSO N.º 54740/2021.
São Gonçalo, 23 de março de 2022.
CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

SEMCON

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022
PROCESSO N.º 40.191/2020
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de São Gonçalo-RJ", em favor da empresa Força Ambiental Ltda: Homologo a licitação relativa ao objeto em epígrafe para que produza seus efeitos legais e jurídicos; determino a adjudicação do objeto licitado à empresa: Força Ambiental Ltda, no valor total de R$ 64.980.757,44 (Sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
EDSON LEAL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Conservação

FMS

PORTARIA N.º 033/FMSSG/2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 003/FMSSG/2019, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL N.º 011/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E GSR SHOPPING LTDA, PUBLICADA EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Emahuel Souza de Oliveira – matrícula n.º 342926, em substituição ao servidor: Sandro Anthony dos Reis, matrícula n.º 119.640, para exercer a função de fiscal de contrato do processo abaixo relacionado de locação de imóvel onde se encontram alocados setores administrativos da SEMSADC/FMSSG.
Processo nº 1946/17 – imóvel situado na Avenida São Gonçalo, n.º 100, Boa Vista, São Gonçalo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 21 de março de 2022.
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FMS N.º 0316/2022
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2022
CONTRATO DE GESTÃO N.º 001 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO III | N.º 557 EM 23 DE MARÇO DE 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, CNPJ N.º 39.260.120/0001-63, e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, CNPJ N.º 44.563.716/0001-72.
OBJETO: Gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde, bem como a administração de todo infraestrutura hospitalar, inclusive sua manutenção, a ser prestado pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, localizada à Avenida Bispo Dom João da Mata, S/N, bairro Santa Luzia, São Gonçalo - RJ, CNES, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.
VALOR CUSTEIO ANUAL: R$ 20.261.004,00 (vinte milhões duzentos e sessenta e um mil e quatro reais).
REPASSE DE INVESTIMENTO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
PROGRAMAS DE TRABALHO: 23.051.10.302.2045.2124. Natureza de Despesa: 33.90.39.00. Fontes de Recurso n.º 00, 21, 22, 35, 40 e 46
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 232, de 28 de outubro de 2015, e Lei n.º 8.666/93.
São Gonçalo, 21 de março 2022.
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 09/2019.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 175/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e espólio de IRACY GONÇALVES PALMA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 140, Porto da Pedra, São Gonçalo, RJ, onde será alocada a equipe n.º 411 da Estratégia de Saúde da Família.
VALOR MENSAL: R$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais).
VALOR GLOBAL: R$ 42.384,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 15/03/2023.
PROGRAMA DE TRABALHO: 23051.10301.2032.2184, Fonte 00, 21, 22, 34, 39 e 46, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.
FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 51 da Lei n.º 8.245/91 e artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
São Gonçalo, 15 de março de 2022.
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

CMS

RESOLUÇÃO N.º 004/CMS-SG/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as alterações dos nomes dos conselheiros membros da Comissão Permanente Temática de Órtese e Prótese e Distribuição de Medicamentos exames e afins do CMS-SG, da forma como segue:
I – Eidmar Lessa e Ricardo Damião de Araújo como Representante dos Usuários.
II – Rodrigo Melo da Silva como Representante dos Profissionais de Saúde.
III – Aline Ferreira de Lima Serra como Representante do Governo.
Art. 2º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
São Gonçalo, 15 de Março de 2022.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG

RESOLUÇÃO N.º 005/CMS-SG/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as alterações dos nomes dos conselheiros membros da Comissão Permanente Temática de Controle e Avaliação do Sistema do CMS-SG, da forma como segue:
I – Carlos Augusto Guimarães da Silva e Eidmar Lessa como Representantes dos Usuários.
II – George Luis de Sousa Lopes como Representante dos Profissionais de Saúde.
III – Ana Cláudia Pinnas como Representante do Governo.
Art. 2º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
São Gonçalo, 15 de Março de 2022.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG.

RESOLUÇÃO N.º 006/CMS-SG/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as alterações dos nomes dos conselheiros membros da Comissão Permanente Temática da Área de Saúde Coletiva e Ambiental do CMS-SG, da forma como segue:
I – Ricardo Damião de Araújo e Onézimo Fontes Costa como Representantes dos Usuários.
II – Haroldo Vicente do Nascimento como Representante dos Profissionais de Saúde.
III – Ana Cláudia Pinnas Representante do Governo.
Art. 2º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
São Gonçalo, 15 de Março de 2022.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG.

RESOLUÇÃO N.º 007/CMS-SG/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as alterações dos nomes dos conselheiros membros da Comissão Permanente Temática de Controle e Avaliação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do CMS-SG, da forma como segue:
I – Rozinézio Afonso Pereira e André Costa Emerick como Representantes dos Usuários.
II – Ademar José de Matos como Representantes dos Profissionais de Saúde.
III – Ana Cláudia Pinnas como Representante do Governo.
Art. 2º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
São Gonçalo, 15 de Março de 2022.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG.

RESOLUÇÃO N.º 008/CMS-SG/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as alterações dos nomes dos conselheiros membros da Comissão Permanente Temática de Saúde do Idoso do CMS-SG, da forma como segue:
I – Cícero Roberto Amorim e Eidmar Lessa dos Santos como Representante dos Usuários.
II – Thauan Augusto Lopes como Representante dos Profissionais de Saúde.
III – Ana Cláudia Pinnas como Representante do Governo.
Art. 2º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
São Gonçalo, 15 de Março de 2022.
JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.393 EM 15 DE ABRIL DE 2025

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, instituindo o Estatuto dos Servidores, inclusive com aplicabilidade ao Poder Legislativo, combinado com Art. 27, assim como o artigo 134, ante a reincidência praticada pelo servidor, ambos previstos no Decreto 391/2024, Regulamento Disciplinar dos Servidores Guardas Municipais de São Gonçalo e dá Outras Providências, o servidor CARLOS DE AQUINO QUITANILHA, Guarda Municipal – Subinspetor I - Matrícula 19.308, por haver faltado ao serviço no dia 28/02/2025, quando previamente escalado no setor Restaurante do Povo, sem comunicar a base da GM ou a quem de direito, causando transtornos a administração da GMSG. Com sua ausência, o servidor em tela deixou de cumprir com seu dever de assiduidade e pontualidade, conforme preceitua o inciso X do Art. 190, da Lei n.º 1416/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, e ainda incorreu na falta disciplinar previstas no art. 21, Incisos XVI do Decreto n.º 391/2024 – Regulamento Disciplinar dos Servidores Guardas Municipais de São Gonçalo e dá outras providências.
Decisão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 41/2025.
A presente punição surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.
São Gonçalo, 05 de abril de 2025.
EWERTON FRANÇA MENDES – Mat. 21.198
Inspetor Geral da Guarda Municipal

FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.
OBJETO: prorrogação de prazo com reajuste do valor do Contrato de Gestão nº 001/2022, que visa o apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h SÃO GONÇALO II – SANTA LUZIA – Porte II, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 17 (dezessete) de março de 2025, tendo como prazo final o dia 17 (dezessete) de março de 2026.
VALOR: O valor mensal do contrato será de R$ 1.858.866,28 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). O valor global do presente contrato passará a ser R$ 22.306.395,36 (vinte e dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
A despesa decorrente deste termo correrá à conta:
Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2045.2124
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fontes: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040 e 2.621.0000.0040.
FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas 5.2, 11.1, 11.2, 11.3, do contrato originário e no art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 008/2018.
São Gonçalo-RJ, 14 de abril de 2025.
RAFAELLA APOLINÁRIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
Matrícula 40.839

SG-PREVI

PORTARIA PRES/DPV Nº 32/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE: aposentar, ALCIRLENE VALLADÃO EUGENIO, matrícula nº 15237, função Professor Docente II QD SUP 22H, referência CVII ,a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais e paridade, conforme artigo 81,§1º da Lei Municipal n º 1423 de 29 de dezembro de 2022. Processo 598/2024.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Processo nº 598/2024, ALCIRLENE VALLADÃO EUGENIO, matrícula nº 15237, função Professor Docente II QD SUP 22H, referência CVII, aposentada com proventos integrais e paridade conforme Portaria nº 32/2025 a contar da data da publicação. Os proventos ficam assim fixados:
R$ 8.074,28 – (Oito mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Docente II QD SUP 22H, referência CVII, de acordo com a Lei 1304/2021 de 17/12/2021.
TOTAL DE PROVENTOS: R$ 8.074,28 – (Oito mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em 03 de abril de 2025.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/

PORTARIA PRES/DPV Nº 33/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE: aposentar por idade LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MACHADO, matrícula nº 16320, função Técnico de Radiologia, referência DII, aposentado a contar da data de publicação deste ato, com proventos proporcionais 26/35 (9651/12775) à média das remunerações, sem paridade, conforme artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea B, da C.F/88, com redação dada pela E.C 41/2003, c/c art.1° da Lei nº 10.887/2004 e artigo 76-F da Lei Orgânica nº 002/2021, e Processo nº 395/2022.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do IPASG
Portaria nº 016/2021
Mat. 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Processo nº 395/2022, LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MACHADO, matrícula nº 16320, função Técnico de Radiologia, referência DII, aposentado com proventos proporcionais, sem paridade, conforme Portaria nº 33/2025, a contar da data de publicação deste ato. Os proventos ficam assim fixados:
TOTAL DE PROVENTOS: R$ 2.208,11 – (Dois mil duzentos e oito reais e onze centavos) Proventos proporcionais 26/35 (9651/12775) – de R$ 2.922,87, cálculo à *média* das remunerações, conforme artigo 1°, §§ e incisos da Lei n° 10.887/2004, c/c o respeitado o disposto no §5° do mesmo artigo.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 07 de abril de 2025.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do IPASG
Portaria nº 016/2021
Mat. 014

Portaria - SEI Nº. 36/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE: aposentar CLEUZA MARINA DIAS GARCIA RODRIGUES, matrícula nº 7409, função Auxiliar Administrativo, referência I, contar da data de publicação deste ato, com proventos calculados a média das remunerações, sem paridade conforme artigo 74, incisos I e II da Lei Municipal nº 1423/2022, publicada em 29 de dezembro de 2022, processo SEI nº 2800413/2025.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREV
Portaria nº 016/2021
Mat. 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Anexos: C1.2 Gestão de Unidades e/ou Serviços de Atenção Básica

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

1224

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 04 /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 763/2017

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO,** 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, residente e domiciliado na Alameda Canjarana, 161, Cond. Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba - SP, **e Secretário Municipal de Saúde**, Alessandro Cacciatore, portador da Cédula de Identidade RG: 57.659.236-5, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE**, com sede à Av. CL Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos – SP, CEP: 18960-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.563.716/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Walter Souza Pinto, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.255.815-8 e do CPF sob o n.º 753.244.588-72 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. **OPERACIONALIZAÇÃO, CO-GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, compreendendo a contratação de serviços médicos e auxiliares à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente instrumento, assegurando a assistência universal e gratuita à população, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1.1 De acordo com a estratégia de atenção pactuada entre as partes, que estão pautadas pela coerência com as políticas públicas de saúde e pelos princípios do Sistema Único de Saúde, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:17
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: fd95aeb2344d8a5d
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

1234

1.1.2 Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio de estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;

1.1.3 Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e a demanda, dando preferência às ações de média complexidade;

1.1.4 Organização de atenção orientada pela CONTRATANTE;

1.1.5 Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico assistenciais e operacionais, para integrar a apoiar as diversas ações de saúde;

1.2 Para cumprimento do presente ajuste, o CONTRATANTE far-se-á representar em seus atos gerenciais e de fiscalização por intermédio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executados em conformidade com o Termo de Referência, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

2.1.1 O prazo da vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/01/2017**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e dentro do limite estabelecido na legislação vigente;

2.1.2 O prazo contratual poderá ser interrompido a qualquer momento em virtude de nova contratação para o mesmo objeto (total ou parcialmente) decorrente de regular procedimento licitatório, desde que notificada a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas relativas ao presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, e conforme quadro abaixo:

11.02.10.301.0022.2.001.339034.01.310000 Reserva 104/2017

11.02.10.301.0022.2.001.339034.05.000000 Reserva 105/2017

SECRETARIA	FICHA	COD APLICAÇÃO	2016
	501	300.206	R$ 1.815,67
SMS	501	300.207	R$ 201.035,69
	501	300.208	R$ 435.842,11
	499	fonte 01	R$ 451.978,98
		VALOR TOTAL	R$ 1.090.672,45

685

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:17
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: fd95aeb2344d8a5d
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

1249

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ 1.090.672,45 (hum milhão, noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4.1.1 Os valores referentes às ações assistenciais de média complexidade, ações estratégicas, atendimento ambulatorial e urgência/emergência serão transferidos à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e de acordo com os valores previstos no Anexo do Termo de Referência.

4.1.2 Nos valores supra já se encontram computados e diluídos o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontado expressamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo CONTRATANTE, observando os critérios a seguir especificados:

5.1.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e planilha detalhada contendo informações mínimas conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	DT.ADM.	LOTAÇÃO	SAL.BRUTO	Período	Encargos/ benefícios/Rescisões	Despesas indiretas	Total

5.1.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços e planilha detalhada demostrando os valores aplicados no período efetivamente prestados, conforme especificado neste contrato, obedecendo o procedimento e os prazos estabelecidos;

5.1.2 O CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

5.1.3 As planilhas de acompanhamento dos serviços constantes recebidos pelo CONTRATANTE e que vierem a ser rejeitadas pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, de modo que providencie as devidas correções e/ou explicações cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo que vier a ser estabelecido quando da sua devolução;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:17
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0 cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: fd95aeb2344d8a5d
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

5.1.4 A eventual devolução nos moldes supra, seja por que motivo for, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer serviços;

5.1.5 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Contratante e glosadas, se for o caso;

5.2 Os pagamentos serão efetuados com base nas faturas emitidas e aceitas e representam, para a CONTRATADA, a compensação integral pela execução dos serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6.2 Quando, por força de dispositivo legal, o CONTRATANTE venha a ser fonte retentora, será providenciado o desconto e recolhimento de eventuais tributos e/ou contribuições nos(s) respectivo(s) pagamento(s) que vier a efetuar.

6.3 Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou com acréscimo de encargos, por responsabilidade da CONTRATADA, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será avaliada pela CONTRATANTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2 As partes obrigam-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas do CONTRATANTE, desde que não sejam contrários aos princípios e finalidades da CONTRATADA, conforme descritos em seu próprio estatuto.

7.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre o objeto ora pactuado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, perante o próprio CONTRATANTE ou pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços.

7.4 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: fd95aeb2344d8a5d
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

126

7.5 Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.6 Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa e o direito a interposição de recursos, observados as formas e prazos constantes na Lei Licitatória.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1 Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

8.1.2 Anexo do Termo de Referência e quadro anexo apresentado pela CONTRATANTE;

8.2 Será de competência do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

8.3 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (artigo 71, § 1°, Lei n° 8.666/93).

8.4 Eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego com o CONTRATANTE (enunciado n° 331 do TST – Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Os serviços ora contratados serão prestados nas Unidades de Saúde indicados conforme Quadro Anexo, parte deste contrato.

9.1.1 Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da própria CONTRATADA:

a) membro de seu corpo clínico;

b) profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

c) profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizado a fazê-lo.

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9
Autenticação Blockchain
Código NFT: fd95aeb2344d8a5d
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE.

9.2.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

9.2.2 A CONTRATADA obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado, funcionário ou preposto cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

9.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventual cobrança indevida feita a paciente ou a seu representante por empregado, profissional ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

9.4 A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

9.5 A CONTRATADA se obriga a:

9.5.1 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

9.5.2 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.5.3 Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente;

9.5.4 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.5.5 Respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.5.6 Garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

9.5.7 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

9.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: fd95aeb2344d8a5d

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus empregados, funcionários ou prepostos.

9.7 O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela sua perfeita execução em observância ao Termo de Referência.

9.8 Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devido a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela CONTRATADA, ainda que dados como aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sempre que ocorrer:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.1.2 Dissolução da CONTRATADA;

10.1.3 Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

10.1.4 Transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.1.5 Execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.1.6 Envolvimento em escândalo público e notório;

10.1.7 Comprovada quebra de sigilo profissional;

10.1.8 Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

10.2 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação de penalidades previstas neste contrato.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: fd95aeb2344d8a5d

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

129

10.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

10.4 A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrente do contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados.

10.5 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa – que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será definido pelo CONTRATANTE conforme a gravidade da falta cometida;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ubatuba por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

11.2.1 A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

11.2.2 A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução no objeto contratado.

691

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: fd95aeb2344d8a5d

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

130

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Saúde, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 As dúvidas e questões e respeito deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Ubatuba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Ubatuba, 31 JAN 2017

PREFEITO MUNICIPAL

DÉLCIO JOSÉ SATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRO CACCIATORE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE

WALTER SOUZA PINTO

Testemunhas:

1° Karen L.C. Pinheiro 45.103.274-3

2° Andreza Santos da Cruz 40.388.112-2

692

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: fd95aeb2344d8a5d

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c6cdf2cf76e4f121
Data: 14/05/2024 09:31:18
Hash Documento Original: f1282ba378ea1e1d92ba4e0cb3eefcab49451fbc2c38356fb2d01a0673f935c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: fd95aeb2344d8a5d

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 09:31:17 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x53213266f9fdf038daadb9110872614ecf708300cf7e2d8bddfab497deeab377**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **1-CONTRATO_UBATUBA_N°04-2017.pdf** faz prova de que em 14/05/2024 09:31:45, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2024 09:33:05 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **c6cdf2cf76e4f121**
Hash do Documento Assinado: **863758accef4166eb528aa1fec3753c24ec4cd0fc9ab89aabe3245eb86dbfc6b**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 58/2017 – PROCESSO 11337/2017 - DL 31/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ROBERTO TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.902.625-9 e do CPF/MF nº 026.883.668-07, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE**, com sede à Av. CL Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos – SP, CEP: 18960-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.563.716/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Walter Souza Pinto**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.255.815-8 e do CPF sob o n.º 753.244.588-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 25 de setembro de 2017, que tem por objeto a contratação de serviços médicos e auxiliares à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente instrumento, assegurando a assistência universal e gratuita à população, para prorrogação em mais 30 (trinta) dias passando à vigência de 22 de fevereiro de 2018 23 de março de 2018, perfazendo valor global de R$ 883.237,69 (oitocentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respeitando o prazo previsto no artigo 24, IV da Lei em apreço.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 10:32:36 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 7e20fae99d1a7a82
Data: 14/05/2024 10:32:36
Hash Documento Original: dbb1dd2d30122aa6c3388a86ec04df57996d6a679827db6ce2130ef5acc524b5

Autenticação Blockchain

Código NFT: 11b4acd2f90fb265

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018
SAÚDE – FONTE 01	637-11.01.10.301.0022.2.001.339034.01.3100000	R$ 737.361,65
SAÚDE – FONTE 05	639-11.01.10.301.0022.2.001.339034.05.3000208	R$ 145.876,04
VALOR GLOBAL		R$ 883.237,69

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de fevereiro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - CONFERIDO PELO JURÍDICO

ROBERTO TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE
WALTER SOUZA PINTO

TESTEMUNHAS:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5

ISABELLA NEVES GONÇALVES GOMES
RG MG 21.759.158

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 14 de maio de 2024 10:32:36 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 7e20fae99d1a7a82
Data: 14/05/2024 10:32:36
Hash Documento Original: dbb1dd2d30122aa6c3388a86ec04df57996d6a679827db6ce2130ef5acc524b5
Autenticação Blockchain
Código NFT: 11b4acd2f90fb265
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xf0f77035483924272c0f408aedbcedadf0d032ae5f1bc59e16d6a8bf67fb7674**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **9-5°T.ADITIV_UB.__N°58-2017.pdf** faz prova de que em 15/05/2024 11:27:10, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2024 14:26:17 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **7e20fae99d1a7a82**
Hash do Documento Assinado: **feaf1c6f9cb9ddf7740a06292e3444d09d7b4fbe72ef0c0b5f9beb8d0444c907**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Rua Tuiuiaçu, 433 CEP 05005-001 CNPJ 96.291.695/0001-87
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AL0008556

CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA - SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Mococa - SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, brasileiro, portador do RG Nº 38.870.204-7 SSP-SP e do CPF Nº 028.231.176-95, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Rua Maximiano Andreoli nº 106, Jardim Chico Piscina, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE com CNPJ/MF nº. 44.563.716/0001-72, com endereço à Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campo – SP, representada neste ato por CARLOS JOSÉ MASSERENTI, R.G nº 7.695.169-8-SSP-SP, C.P.F. nº 000.855.948-14, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.099/17, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

Oficial do RCPN do 19º Subdt. Pinheiros
Rua Turiassu, 433 CEP 05005-001 CNPJ 96.2[illegible]
Oficiais Designados
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo 04 DEZ 2017
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
Selo Notarial COM SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO 1041AL00008598

de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
2.2 Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

2.3 Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
2.4 Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
2.5 Atender a demanda de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento;
2.6 Atender a demanda de atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial;
2.7 Atender a demanda de atendimento na Estratégia de Saúde da Família / Atenção Básica;
2.8 Garantir a humanização da assistência;

Observar os seguintes Requisitos Básicos:
2.9 Manter uma estrutura física e administrativa no município,
2.10 Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do DMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
2.11 Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
2.12 Fornecer aos funcionários e exigir-lhes que usem crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação do mesmo e da Prefeitura Municipal de Mococa, para melhor identificação por

Oficial do RCPN do 19º Subdt. Perdizes
São Paulo
04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$3,50
AUTENTICAÇÃO 104TAL00085892

parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

2.13 Manter quadro de horário trabalho em todas as unidades, com escalas constando os nomes de todos funcionários e seus horários em que ali trabalham;

2.14 Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las por qualquer meio ou forma a CONTRATANTE;

2.15 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.16 Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

2.17 Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.18 Apresentar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal.

2.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de MOCOCA;

2.20 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de MOCOCA;

2.21 Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

2.22 Entregar, ao término do contrato, todos os bens que porventura tenham sido adquiridos com verbas oriundas do presente contrato, com respectivas notas fiscais, para que passem ao patrimônio público da Saúde do Município de Mococa;

2.23 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos,

Subdt Peralzes
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041A10008585

além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.24 Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo DMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;

2.25 Permitir a instalação de caixas de coletas de opiniões, críticas, elogios e sugestões diretamente ao Conselho Municipal de Saúde, caixas estas que deverão ser trancadas ficando as chaves e coletas com o(a) Presidente do CMS ou quem este(a) designar, em todas as unidades, em local visível e acessível, com formulários em modelo a ser fornecido pelo CMS e canetas.

2.26 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho proposto que passa a ser parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito, sem prévio relatório ao DMS e aprovação expressa pelo mesmo;

2.27 Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS do Contrato de Gestão;

2.28 Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

2.29 Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

2.30 Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

2.31 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

2.32 Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

2.33 Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o DMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

2.34 Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

2.35 Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo DMS, por médico e/ou enfermagem;

2.36 Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;

2.37 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a

Oficial do RCPN do 19º Subdistrito - Pe...
Rua Tuiuti, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 36.2...
José Ramos Soares Santos Brocchetto Mendes Filho
Escrita Designada
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1104TAL00085844

terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.38 Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.39 Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, mediante solicitação;

2.40 ATENDER OS PACIENTES COM DIGNIDADE E RESPEITO, DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE SEMPRE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

2.41 Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.42 Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

2.43 Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado, considerando-se os o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

2.44 A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pelo DMS, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumento próprio;

2.45 O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2.46 Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 4.663/2017.

2.47 Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.

2.48 Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

Cartório Oficial de Notas Rua Turiassu, 433 CEP 05005-001 CNPJ 96.291.695/
Bel. Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Pic
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do qual
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1047AL00008577

Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:
2.49 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
2.50 Determinação de proibição, a exceção dos médicos, de uso de celular por todos os funcionários nas dependências e no exercício das funções para as quais foram contratados.
2.51 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
2.52 Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
2.53 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
2.54 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
2.55 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
2.56 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
2.57 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
2.58 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias do DMS, seguindo normas pertinentes para tanto;
2.59 Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
2.59.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Mococa - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao DMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
2.60 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;
2.61 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

Oficial de RCPN do 19º Subdi...
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 5,00
1041AL0008570

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos do Edital de Chamamento Público nº 005/17 Processo nº 151/17;

3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através do DMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Diretor(a) Municipal da Saúde, conforme Decreto Municipal nº 5.099/2017.

4.2 A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.3 O Diretor do DMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

1º Subdt P
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 104TAL00008563

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pela execução integral do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de até R$ 22.412.598,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos e noventa oito reais).

6.2 Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não imediatamente utilizados, poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que a aplicação seja em Banco Oficial e os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.3 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente ao Departamento de Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

Oficial do RCPN do 19° Subdi
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do qual
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Emolumentos R$ 3,50
1041AL0008562

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO estimou o valor global em R$ 22.412.598,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos e noventa oito reais), a ser repassado à CONTRATADA, em 12 parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

VALOR	Até Data	VALORES MENSAIS R$	VALOR MENSALTOTAL
1ª Parcela	05/12/2017	R$ 1.867.716,50	R$ 1.867.716,50
2ª Parcela	05/01/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 3.735,433,00
3a Parcela	05/02/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 5.603.149,50
4a Parcela	05/03/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 7.470.866,00
5a Parcela	05/04/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 9.338.582,50
6a Parcela	05/05/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 11.206.299,00
7a Parcela	05/06/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 13.074.015,50
8a Parcela	05/07/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 14.941.732,00
9a Parcela	05/08/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 16.809.448,50

Oficial do RCPN do 19° Subdi
AUTENTICAÇÃO Autentico e presente cópia
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICADO 1047AL000855

10a Parcela	05/09/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 18.677.165,00
11a Parcela	05/10/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 20.544.881,50
12a Parcela	05/11/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 22.412.598,00

7.2- A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, a ser apresentado(a) ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

7.3- Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato de Gestão para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.4- Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, em BANCO OFICIAL, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que

Oficial do RCPN do 19° Subdt° Pen
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1047AL00086589

devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

9 CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1 Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1 – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada

Oficial de RCPN do 19º Subdt
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AL000859

inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;
b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº /16;
c) deixar de fornecer o(s) serviço(s no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº /16;
d) fraude na execução do contrato;
e) adotar comportamento inidôneo;
f) elaborar declaração falsa;
g) fraude fiscal.

11.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.1.1. da presente cláusula;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c" que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "b".

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

Oficial do RCPN do 19º Subdi
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AL0098590

11.3 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.5 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.6 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.7 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.8 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

11.10 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE
exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências

Oficial do RCPN do 19º Subdt
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICADO 1041AL008583

normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.4 O Presente contrato que vai assinado na presente data tem sua vigência inicial as 00h00min do dia 26 de novembro de 2017 para todos seus efeitos de direito, ressalvado a CONTRATADA a prática de atos preparatórios necessários para a assunção dos serviços contratados na hora e data ora pactuadas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mococa-SP, 24 de novembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal de Mococa

CARLOS JOSÉ MASSERENTI
Contratada

Testemunhas

Nome
CPF 363 082 738-13

Nome Raquel Op. Consolino Vitale
CPF 084.991.478-79



04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AL0008548

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOCOCA - SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Mococa - SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, brasileiro, portador do RG Nº 38.870.204-7 SSP-SP e do CPF Nº 028.231.176-95, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Rua Maximiano Andreoli nº 106, Jardim Chico Piscina, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE com CNPJ/MF nº. 44.563.716/0001-72, com endereço à Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campo – SP, representada neste ato por CARLOS JOSÉ MASSERENTI, R.G nº 7.695.169-8-SSP-SP, C.P.F. nº 000.855.948-14, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.099/17, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação fática orçamentária ao projeto inicial apresentado pela CONTRATADA; CONSIDERANDO que entre o início do procedimento licitatório e a presente data não se verificou a previsão orçamentária, anual, CONSIDERANDO a necessidade de manter o mesmo *staff* e qualidade dos serviços públicos de Saúde, CONSIDERANDO o princípio da continuidade dis serviços públicos e da não mitigação de sua qualidade, CONSIDERANDO que a redução das duas primeiras parcelas não acarretará redução de quadro de funcionários hoje envolvidos nos três níveis de saúde contratados, CONSIDERANDO que a redução nos dois primeiros meses não acarretará redução na qualidade do serviço, CONSIDERANDO que o primeiro pagamento será por cinco dias do mês de Novembro de 2017, CONSIDERANDO que após o SEGUNDO MÊS de vigência do CONTRATO poderá a CONTRATADA, havendo necessidade, preencher os quadros de funcionários e demais elementos do projeto inicial apresentado podendo assim INVESTIR em MELHORIAS no sistema de saúde pública municipal, AVENÇAM o que se segue:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores contratados passam de R$ 22.412.598,00 para R$ 19.870.878,90.

Oficial do RCPN do 19º Subdt. Pé
Rua Turiassu, 433 CEP 05005-001 CNPJ 96.291.6
Oficiais Designados
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AL0008541

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO estimou o valor global em R$ 22.412.598,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos e noventa oito reais), que fica pelo presente TERMO ADITIVO alterado para menor, totalizando R$ 19.870.878,90 (dezenove milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos) a ser repassado à CONTRATADA, em 12 parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

VALOR	Até Data	VALORES MENSAIS R$	VALOR MENSALTOTAL
1ª Parcela	05/12/2017	R$ 215.000,00	R$ 215.000,00
2ª Parcela	05/01/2018	R$ 1.290.000,00	R$ 1.505.000,00
3a Parcela	05/02/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 3.372.716,50
4a Parcela	05/03/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 5.240.433,00
5a Parcela	05/04/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 7.108.149,50
6a Parcela	05/05/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 8.975.866,00
7a Parcela	05/06/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 10.843.582,50

8a Parcela	05/07/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 12.711.299,00
9a Parcela	05/08/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 14.579.015,50
10a Parcela	05/09/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 16.446.732,00
11a Parcela	05/10/2018	R$ 1.867.716,50	R$ 18.314.448,50
12a Parcela	05/11/2018	R$ 1.556.430,42	R$ 19.870.878,90

2.2. - A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do presente TERMO ADITIVO e as demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, a ser apresentado(a) ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

2.3. – Resta RATIFICADO o CONTRATO firmado em todas suas cláusulas e condições que não incompatíveis com os termos ora aditivados por este instrumento, que passa doravante a fazer parte integrante do contrato inicial.

São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50

Mococa-SP, 24 de novembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal de Mococa

CARLOS JOSÉ MASSERENTI
Contratada

Testemunhas

Nome Mario Antonio da Silva Filho
CPF 363.082.738-13

Nome RAQUEL APARECIDA COSSOLINO OTSUBO
CPF 094.991.479-79

Oficial do RCPN do 19° [illegible]
Rua Tuiuiu 433 CEP 05005-00°
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do qual
São Paulo 04 DEZ 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$

CONTRATO Nº 4.031.00/2016



Expediente nº 031/2016-CL/SAJ
Dispensa de Licitação
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A ENTIDADE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E INTEGRADO À SECRETARIA DE SAÚDE

Por este instrumento contratual, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12327-170, por força do Decreto Municipal nº 455, de 29 de dezembro de 2009, representado pela Secretária de Saúde, sra. **LEILA RONDEL DOS PASSOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.389.624-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 159.434.628-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.716/0001-72, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos, SP, CEP 18960-000, neste ato representada por seu presidente, sr. **WALTER SOUZA PINTO**, brasileiro, viúvo, Administrador Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.255.815-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 753.244.588-72, residente na Rua João Wagner Wey, 372, Sorocaba, SP, CEP 18046-695, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na **(1)** Constituição Federal, especialmente seu artigo 37, primeira parte do inciso XXI, **(2)** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos para a Administração Pública, em especial seu artigo 24, inciso IV, **(3)** Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigos 4º, § 2º, 24 a 26, que preveem que a iniciativa privada poderá participar do SUS em caráter complementar, **(4)** Lei Orgânica do Município de Jacareí, artigo 159, § 1º, que trata da participação de entidades privadas de forma suplementar do SUS, e **(5)** Decreto Municipal nº 455, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a delegação de competência, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, lavrado em decorrência do procedimento administrativo em epígrafe, e que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, a todo e qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo, nas seguintes áreas:

1.1.1. serviços médicos ambulatoriais; e

1.1.2. serviços médicos de atenção especializada (área ambulatorial especializada e na saúde mental) e básica em saúde.

1.2. De acordo com a estratégia de atenção pactuada entre as partes, que estão pautadas pela coerência com as políticas públicas de saúde e pelos princípios do Sistema Único de Saúde, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

1.2.1. garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;

1.2.2. compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e a demanda, dando preferência às ações de média complexidade;

1.2.3. organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização ou outras emanadas pelo CONTRATANTE, desde que previamente acordado entre as partes;

1.2.4. elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde;

1.2.5. inserção no sistema de urgência e emergência locorregional, estabelecidos no Memorial Descritivo;

1.2.6. participação da CONTRATADA nas políticas prioritárias do SUS.

1.3. Para cumprimento do presente ajuste o CONTRATANTE far-se-á representar em seus atos gerenciais e de fiscalização por intermédio da Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executados em conformidade com o Anexo I - Memorial Descritivo, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

2.1.1. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, improrrogáveis.

2.1.2. O prazo supra poderá ser interrompido a qualquer momento em virtude de nova contratação para o mesmo objeto (total ou parcialmente) decorrente de regular procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas relativas ao presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **02.04.01-3.3.50.39.00-10.302.0003.2.285** - Ficha nº 159;

- **02.04.02-3.3.50.39.00-10.301.0003.2.194** - Ficha nº 201;

- **02.04.03-3.3.50.39.00-10.304.0003.2.196** - Ficha nº 218; e

- **02.04.05-3.3.50.39.00-10.302.0003.2.192** - Ficha nº 249.

3.2. Para o presente exercício e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme as notas de empenho nº **9763**, **9764**, **9765**, **9766**, **9767** e **9768**, todas emitidas em **25/08/2016**.

3.3. Para parcela referente ao exercício subsequente, caso venha a ser necessária, eventual alteração das dotações orçamentárias deverá ser informada nos autos da contratação por mero apostilamento.

3.4. As despesas decorrentes da prestação de serviços também serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Município, observados os critérios de controle, avaliação, vistoria e fiscalização previstas neste contrato.

Oficial do RCPN de 19° SUB.
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ
Bel° Silmar Soares Sapia Boccalotti
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou
29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos

CLÁUSULA QUARTA
RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato, nos termos da legislação vigente, fixo e irreajustável, e conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA é de **R$3.885.677,56 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.1.1. Os recursos financeiros em questão obedecerão a seguinte proporcionalidade:

a) **R$1.575.588,02** (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos) são de transferência de recursos do Ministério da Saúde;

b) **R$2.310.089,54** (dois milhões, trezentos e dez mil, oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) são de recursos do Tesouro Municipal.

4.1.2. Os valores referentes às ações assistenciais de média complexidade, ações estratégicas, atendimento ambulatorial e urgência/emergência serão transferidos à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e de acordo com os valores previstos no Anexo I - Memorial Descritivo.

4.1.3. Nos valores supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontado expressamente pelas partes.

4.2. Diante da disponibilidade de recursos financeiros, a prestação de serviços poderá contemplar campanhas, mutirões e outros procedimentos que se fizerem necessários, desde que previamente acordados e com autorização expressa do CONTRATANTE.

4.3. Nenhum acréscimo no valor do contrato será pago sem a existência de termo de aditamento devidamente formalizado, quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

4.4. Considerando o caráter emergencial do presente ajuste, bem como o fato de que a CONTRATADA se dispôs a praticar os mesmos valores unitários constantes nos convênios nº 1.036.00/2013 e 1.048.00/2013, que abrangem o mesmo objeto mas que foram rescindidos, o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar novos levantamentos e, se o caso, eventualmente readequar valores que estejam fixados acima do praticado no mercado.



CLÁUSULA QUINTA
APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, no dia **15 (quinze)** de cada mês subsequente, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo CONTRATANTE, observando os critérios a seguir especificados:

5.1.1. a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme especificado neste contrato, obedecendo o procedimento e os prazos estabelecidos;

5.1.2. o CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta-corrente indicada pela CONTRATADA;

5.1.3. as planilhas de acompanhamento dos serviços constantes no Anexo I - Memorial Descritivo recebidas pelo CONTRATANTE e que vierem a ser rejeitadas pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, de modo providencie as devidas correções e/ou explicações cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo que vier a ser estabelecido quando de sua devolução;

5.1.4. a eventual devolução nos moldes supra, seja por que motivo for, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer serviços;

5.1.5. as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

5.1.6. as informações constantes das planilhas de acompanhamento rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise e averiguação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, conforme estabelecido neste ajuste.

5.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas faturas emitidas e aceitas e representam, para a CONTRATADA, a compensação integral pela execução dos serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais.



CLÁUSULA SEXTA
IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6.2. Quando, por força de dispositivo legal, o CONTRATANTE venha a ser a fonte retentora, será providenciado o desconto e recolhimento de eventuais tributos e/ou contribuições no(s) respectivo(s) pagamento(s) que vier a efetuar.

6.3. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou com acréscimo de encargos, por responsabilidade da CONTRATADA, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. E, ainda, as atividades desenvolvidas com vistas à execução do objeto deste contrato serão acompanhadas, analisadas, controladas e avaliadas por uma **Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC**, que será composta por representantes tanto da CONTRATADA quanto do CONTRATANTE, devendo reunir-se uma vez por mês.

7.2.1. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONTRATADA nesse mesmo prazo indicar os seus representantes.

7.2.2. São atribuições e competências da Comissão de Acompanhamento do Contrato: analisar os documentos demonstrativos mensais dos serviços prestados pela CONTRATADA em comparação ao constante no Anexo I - Memorial Descritivo; apurar eventual necessidade de alterações no mesmo e propor as necessárias alterações e adequações sempre que necessário; verificar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.



7.2.3. A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

7.3. As partes obrigam-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas do CONTRATANTE e das instâncias gestoras do SUS pertinentes aos serviços ora conveniados, bem como as deliberações da Comissão de Acompanhamento do Contrato, desde que não sejam contrários aos princípios e finalidades da CONTRATADA, conforme descritos em seu próprio estatuto.

7.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre o objeto ora pactuado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, perante o próprio CONTRATANTE ou pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

7.5. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.6. Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos, observados as formas e prazos constantes na Lei Licitatória.

CLÁUSULA OITAVA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

8.1.1. processo de dispensa de licitação nº **031/2016-CL/SAJ** e seus anexos;

8.1.2. proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

8.1.3. notas de empenho discriminadas neste contrato, proporcionais ao presente exercício.

8.2. Será de competência do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

Oficial do RCPN do 1º Subdt Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNP
Belª Sâmor Soares Santos Boccalet
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
Conforme o original a mim apresentado do que
São Paulo 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Cabalista Emolumentos R$
1041AK0028112

8.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (artigo 71, § 1º, Lei nº 8.666/93).

8.4. Eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego com o CONTRATANTE (enunciado nº 331 do TST- Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA NONA
EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Os serviços ora contratados serão prestados nas Unidades de Saúde indicadas pelo CONTRATANTE, sendo que os atendimentos ambulatoriais aos pacientes da referência pactuada de média complexidade, em razão deste contrato, continuarão a ser prestados.

9.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da própria CONTRATADA:

a) membro de seu corpo clínico;

b) profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

c) profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços à CONTRATADA ou seja por esta autorizado a fazê-lo.

9.1.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item "c" supra, a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde.

9.2.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

Oficial do RCPN do 19° Subdt
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 46.2
Sel° Elmar Soares Santos Boccuzzi Marques Pinto
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,60
1041AK092165

9.2.2. A CONTRATADA obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado, funcionário ou preposto cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventual cobrança indevida feita a paciente ou a seu representante por empregado, profissional ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

9.4. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação que lhe será dirigida.

9.5. A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

9.5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes da prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

9.6. A CONTRATADA se obriga a:

9.6.1. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

9.6.2. atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.6.3. justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente;

9.6.4. esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Oficial do RCPN do 19° Subdi
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.005/0001-97
Bel° Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Pinto
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
29 AGO 2017
José Maurício de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1047AK092815B

9.6.5. respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.6.6. garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

9.6.7. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

9.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus empregados, funcionários ou prepostos.

9.8. O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela sua perfeita execução em observância ao Anexo I - Memorial Descritivo.

9.9. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devido a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela CONTRATADA, ainda que dados como aceitos.

9.10. Os aspectos da gestão e mecanismos de gerenciamento, compreendendo as metas físicas e de qualidade, estabelecidas de comum acordo entre a CONTRATADA e o SUS deverão conter a obrigatoriedade de alimentar regularmente os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, o Sistema de Informações Hospitalares - SIH e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sempre que ocorrer:



10.1.1. descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.1.2. inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

10.1.3. dissolução da CONTRATADA;

10.1.4. imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

10.1.5. transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.1.6. execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.1.7. envolvimento em escândalo público e notório;

10.1.8. comprovada quebra do sigilo profissional;

10.1.9. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

10.2. O contrato poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATANTE na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

10.4. A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados.

Oficial do RCPN do 19º Subdistrito - Pinheiros
Rua Tucuassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 08.291.[illegible]-87
Selo Simar Soares Sanaca Bocchi
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
Conforme o original à mim apresentado
São Paulo: 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos: 8,50
1042AK0282193

10.5. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será definido pelo CONTRATANTE conforme a gravidade da falta cometida;

11.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

11.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

11.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

Oficial do RCPN do 19° S
AUTENTICAÇÃO Autentico a pres
Conforme o original à mim apre
São Paulo, 29 AGO 201
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos
AUTENTICADO

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

11.3.1. no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

11.3.2. havendo manifestação por parte da CONTRATADA, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

11.3.3. mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.4. As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

11.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

11.4.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

11.4.3. descontadas da caução contratual, quando o caso, o que não exime a CONTRATADA de recompô-la se houver continuidade na prestação dos serviços;

11.4.4. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

11.4.5. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



12.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento do disposto neste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

12.4. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

12.4.1. serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

12.4.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí;

12.4.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

12.5. O veículo oficial de divulgação da Administração Municipal, ora CONTRATANTE, é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à contratação.

12.5.1. Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

12.5.2. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa e digital, podendo ser retirado gratuitamente na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo - "AtendeBem") da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como pode ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: http://www.jacarei.sp.gov.br .

12.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Saúde, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Secretaria de Assuntos Jurídicos, através de sua Consultoria de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO

13.1. As dúvidas e questões a respeito deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, 25 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Leila Rondel dos Passos
Secretária de Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
Walter Souza Pinto
Presidente

TESTEMUNHAS

Adauto de Andrade
Secretário de Assuntos Jurídicos

Milena Fortes F. Carreira
Consultora Jurídica
OAB/SP 209.338



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:
Para prestação de serviços médicos e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde e prestação de serviços médicos de atenção especializada (área ambulatorial e saúde mental) e básica em saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:
O Município teve aumento significativo na demanda de atendimento aos usuários. Realizou o Concurso Público, para suprir a falta dos profissionais médicos, porém só atendeu parte da necessidade. Tendo em vista a necessidade de garantir atendimento à população, se faz necessária contratação de serviço complementar.

3. QUADRO DE SERVIÇOS MÉDICOS:
Atualmente o município possui demanda do seguinte número de consultas, conforme quadro abaixo:

3.1 – Especialidades:

ESPECIALIDADES	CONSULTAS / MÊS
Psiquiatria - Saúde Mental	1120
Psiquiatria - Saúde Mental (matriciamento)	160
Psiquiatria - CAPS	1200
Psiquiatria - NASF	320
Endocrinologia	660
Infectologia	120
Reumatologia	260
Pneumologia	80
Cardiologia (infantil e adulto)	888
Urologia	360
Proctologia	120
Dermatologia	480
Otorrinolaringologia	240

Oficial do RCPN
Rua Tuiuiú 433 CEP 05005-00
Bel. Elmo Soares Santos Boccia
Oficial Designado
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos
1041AK02233

Reumatologia Infantil	60
Neurologia	240
Ortopedia	240
Geriatria	120
Pneumologia Infantil	160
Ginecologista	240
Gastro	80
Oftalmologia	920
Alergologista	112
Hematologista	160
Psiquiatra Infantil	240
TOTAL	**8580**

Local de Atendimento: SIM – Praça Prof. Luiz Araújo Máximo, nº 50 – Jardim Paraíba – Jacareí – SP – CEP: 12.327.530.

3.1.2 - Plantões

UNIDADES E UPAS	Nº PLANTÕES
Unidades 12 horas	20
UPA Infantil e Meia Lua	41
TOTAL	**61**

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Coordenador Médico	1
Coordenador de Assistência	1
Diretor Técnico	3
Diretor Clínico	1
TOTAL	**6**

Locais de atendimento das Unidades e UPAS:

UMSF Cidade Salvador – Rua Cruzeiro, 365 Cidade Salvador
UBS Parque Santo Antonio – Praça Luiz Sepulho Filho s/nº Parque Santo Antonio

Ofício do RCPN de TS
Rua Tamassu 433 - CEP 05005-001
Bel. Silmar Soares Santos Bocc
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprodução
Conforme o original a mim apresentado do qual
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos

UBS Santa Cruz dos Lázaros – Av Maria Augusta Fagundes Gomes, 1055 Santa Cruz dos Lázaros
UMSF Jardim das Indústrias – Rua Anésia Ruston, 507 Jardim das Indústrias
UPA Infantil – Av Senador Joaquim Miguel, 92 Centro
UPA Meia Lua – R Da Imprensa, 394 Parque Meia Lua

3.1.3 – Medicina do Trabalho:

ESPECIALISTAS	HORAS/MÊS
Medicina do trabalho	80

Local de atendimento: Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jd. Paraíba

3.1.4 – Vigilância Epidemiológica

ESPECIALISTAS	HORAS/MÊS
Médico Sanitarista	200

Local de atendimento: Vigilância à Saúde – Praça Luiz de Araújo Máximo,

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Empresa de Saúde – CNES em nome de todas as empresas licitantes;
- Apresentar o Registro no CRM do Responsável Técnico médico;
- Apresentar Prova de Regularidade Fiscal de débito Estadual, Municipal e Federal;
- Contrato social, estatutos, atas de reuniões que os aprovaram;
- Apresentar no Ato da Contratação o Registro ou inscrição no CRM dos profissionais médicos que prestarão os serviços;
- Manter em poder da contratante cópia atualizada das inscrições de seus profissionais nos respectivos conselhos de classe.
- O profissionais deverão se apresentar diariamente uniformizados com crachá de identificação onde conste seu nome e numero de registro no CRM;
- A contratante deverá informar a agenda dos profissionais com no mínimo 05 dias uteis de antecedência;



- Durante a vigência do contrato a empresa que se habilitar a prestar tais serviços deverá realizar atendimento de qualidade durante o horário estabelecido e de forma ininterrupta;
- Os profissionais contratados não poderão se ausentar do serviço durante o horário de trabalho sob nenhuma hipótese, para cumprimento de qualquer atividade que não seja inerente ao contrato pactuado;
- Respeitar e fazer com que os profissionais designados para o serviço respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
- A Empresa deverá substituir sem qualquer ônus e/ou prejuízo para a Contratante, qualquer profissional de seu quadro de pessoal, sempre que houver interesse ou conveniência da Contratante.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a contratante;
- Fornecer recursos humanos devidamente habilitados para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados. Outrossim, será responsável, também, por qualquer prejuízo causado ao erário público por seus profissionais, seja qual for a causa (negligência, imprudência ou imperícia), devendo ressarci-lo no prazo a ser estipulado pela contratante sob pena de lhe ser descontado de seus créditos.
    - Fornecer à Comissão de Avaliação, relatório até o dia 15 de mês subsequente ao serviço prestado;
    - No tocante aos serviços prestados aos usuários do SUS, serão cumpridas as seguintes normas:
    - Manter os serviços à disposição da contratante;
    - Será vedada cobrança aos usuários, por serviços, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos e outros complementares da assistência devida a pacientes;
    - A contratada responsabilizar-se-á, dentro de suas dependências, por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste convênio:
    - Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercido pela contratante sobre a execução do objeto deste contratado, a contratada reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle a auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que alterações decorrentes de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a contratante.

Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
SELO DE AUTENTICAÇÃO 1041AK09278178

- A contratada deverá conjuntamente com o relatório de atendimentos, apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais em especial INSS e FGTS, referente à competência do mês anterior;
- A contratada recebendo os valores pagos deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos efetuar o pagamento aos prestadores de serviço;
- Os valores poderão sofrer descontos no mês subsequente, caso seja apontado inconformidades após a prestação de contas a ser avaliada pela Comissão de Avaliação;
- A contratada apresentará mensalmente a contratante, por intermédio da Secretaria de Saúde relatório das atividades realizadas, contendo as metas pactuadas e realizadas no mês anterior, até o 15º dia de cada mês, para conferência e emissão de relatório de acompanhamento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir à utilização dos ambulatórios da rede municipal de saúde, bem como responsabilizar- se pela boa manutenção dos equipamentos que os compõem, exceto quando prejudicados por dolo ou culpa dos empregados ou prepostos da contratada;
- Ceder a contratada todos os materiais necessários para o bom andamento dos serviços prestados, segundo os protocolos da área e mediante autorização da regulação;
- Efetuar o pagamento a contratada, mediante comprovação da regularidade de serviços realizados.
- O pagamento será realizado no 15º dia útil de cada mês, mediante apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas com os repasses efetuados no mês anterior.

7. VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Oficial do RCPN do 19º Subdi Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001
Selmer Soares Santos Boccaletti Marques Picoli
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
Oficial do RCPN do 19
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1041AK0928177

SERVIÇOS MÉDICOS DE: ESPECIALIDADES, PLANTÕES CLÍNICO E DE PEDIATRIA

O presente tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de: emergência e atenção básica e especializada em saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

A execução do presente objeto as normas estabelecidas no Contrato e as condições descritas no Memorial, a ser observado pelo contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No desenvolvimento deste objeto, a contratada assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no respectivo contrato:

1) Executar atividades conforme demanda e critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os critérios legais e técnicos e as regras definidas no contrato;

2) Executar qualquer ação no âmbito do presente contrato, somente com expressa autorização do Gestor Municipal de Saúde;

3) Contratar recursos humanos, dentro das especificações, qualificações e especialidades requeridas;

4) Os serviços contratadôs deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da rede pública do município de Jacareí, em local e horário determinado pela Secretaria de Saúde e ou nas dependências da própria contratada, conforme decisão do Gestor Municipal de Saúde, que ficará a cargo da supervisão técnica;

5) Os serviços contratados prestados nas unidades de saúde do município deverão seguir os critérios e metas definidas pela Central de Regulação:

6) Auxiliar na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal;

7) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo objeto;

Oficial do RCPN do 19º Subdist. - Pentead
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ
Selo Silmar Soares Santos Boccatelli
Oficiais Designados
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AK08287

8) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto a execução do objeto, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;

9) Realizar análise gerencial mensal da execução do objeto, encaminhando-a mensalmente junto com a prestação de contas contendo informações:

a) Profissionais contratados, por função e quantidades atendidas,

b) Observações e informações pertinentes à execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços contratados;

2. Observar os fluxos e rotinas implementadas para a execução e para o gerenciamento do objeto;

3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do objeto;

4. Analisar as informações apresentadas pela conveniada, bem como a prestação de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;

5. Nos termos do objeto específico e após validação das informações, repassar os recursos necessários à execução do objeto para contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos atendimentos prestados.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A atenção especializada compreende consultas médicas para diagnósticos, realização de procedimentos ambulatoriais e acompanhamentos quando necessário.

A área de saúde mental compreende a prestação de serviços ambulatoriais médicos em ambulatório de especialidades e no sistema de atendimento em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

Oficial do RCPN do 19° Subdt° Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001
Bel° Elmar Soares Santos Boccalatti Marques Pena
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do qual dou fé.
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 116048 1041AK0928163

CRONOGRAMA FÍSICO

ESPECIALIDADES	CONSULTAS / MÊS
Psiquiatria - Saúde Mental	1120
Psiquiatria - Saúde Mental (matriciamento)	160
Psiquiatria - CAPS	1200
Psiquiatria - NASF	320
Endocrinologia	660
Infectologia	120
Reumatologia	260
Pneumologia	80
Cardiologia (infantil e adulto)	888
Urologia	360
Proctologia	120
Dermatologia	480
Otorrinolaringologia	240
Reumatologia Infantil	60
Neurologia	240
Ortopedia	240
Geriatria	120
Pneumologia Infantil	160
Ginecologista	240
Gastro	80
Oftalmologia	920
Alergologista	112
Hematologista	160
Psiquiatra Infantil	240
TOTAL	**8580**

O repasse financeiro será pago mediante a comprovação do cumprimento das metas.

Oficial do RCPN do 19º Subdt
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou
São Paulo, 29 AGO 2016
José Mauricio de Oliveira
Custas e Emolumentos

METAS DE SAÚDE MENTAL NOS CAPS

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas é um serviço de referência e tratamento interdisciplinar para adolescentes e adultos que sofrem com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, realizando o acompanhamento biopsicossocial da demanda atendida.

Oferece atendimento diário aos pacientes por 24 horas com atividades que vão desde o atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros) até atendimentos em grupo ou oficinas terapêuticas, atividades externas, visitas domiciliares e atendimento à família.

Dentro desta proposta, são atribuições do médico psiquiatra da equipe:

- distribuir sua carga horária ao longo da semana de maneira a ofertar atenção diária aos pacientes;
- proceder avaliação e acompanhamento dos pacientes atendidos no serviço;
- oferecer atendimentos individuais e em grupo;
- realizar visitas domiciliares e participar de atividades comunitárias;
- realizar registro em prontuário e preencher RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde;
- fornecer laudo e atestado médico;
- proceder encaminhamentos, referência e contra-referência para outros serviços;
- participar de reuniões clínico-institucionais de equipe;
- participar de discussões de caso e elaboração de projetos terapêuticos;
- atuar como técnico de referência para alguns casos, responsabilizando-se pelo gerenciamento de seus projetos terapêuticos;
- realizar matriciamento em equipe junto a outros serviços e profissionais;
- participar de ações de promoção e prevenção à saúde.

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial é um serviço de referência e tratamento interdisciplinar para adultos que sofrem com transtornos psiquiátricos severos e perseverantes, realizando o acompanhamento biopsicossocial da demanda atendida.

Oferece atendimento diário aos pacientes de segunda a sexta-feira, das 7 às 17h, incluindo atividades que vão desde o atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros) até atendimentos em grupo ou oficinas terapêuticas, atividades externas, visitas domiciliares e atendimento à família.

Dentro desta proposta, são atribuições do médico psiquiatra da equipe.

- distribuir sua carga horária de 10h ao longo da semana de maneira a ofertar atenção diária aos pacientes;
- proceder avaliação e acompanhamento dos pacientes atendidos no serviço;
- oferecer atendimentos individuais e em grupo;

Oficial do RCPN do 1º Subdist. P. 10.26
Rua Tuiuiaçu, 433 - CEP 05005-001 CNPJ 96 2[illegible]
Bel. Sâmer Soares Santos Boccanfuso Marques
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia [illegible]
Conforme o original a mim apresentado do q[illegible]
Selo(s) 2 0 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1041AK093198

- realizar visitas domiciliares e participar de atividades comunitárias;
- realizar registro em prontuário e preencher RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde;
- fornecer laudo e atestado médico;
- proceder encaminhamentos, referência e contra-referência para outros serviços;
- participar de reuniões clínico-institucionais de equipe;
- participar de discussões de caso e elaboração de projetos terapêuticos;
- atuar como técnico de referência para alguns casos, responsabilizando-se pelo gerenciamento de seus projetos terapêuticos;
- realizar matriciamento em equipe junto a outros serviços e profissionais;
- participar de ações de promoção e prevenção à saúde.

NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, deve ser constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em conjunto com os profissionais das Equipes Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das Equipes de SF no qual o NASF está cadastrado. O psiquiatra de forma geral, atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina psiquiátrica.

Descrição Detalhada:

- Realizar avallação clínica e psiquiátrica;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio;
- Prestar atendimento examinando pacientes; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever e orientar o tratamento, acompanhar a evolução, referenciar e contra referenciar os pacientes, registrar a consulta e prescrição em documentos internos, emitir receita para o paciente e encaminhar quando necessário;
- Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos usuários;
- Executar atividades clínicas, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Realizar apoio matricial;
- Apoiar as equipes da atenção básica na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes;

Oficial do RCPN do 19º Subdt. Perí...
Rua Tuiuiú, 433 - CEP 05005-001 CNPJ 96.281.695/0001-87
Bel. Silmar Soares Santos Boccatelli Marques Picoli
Oficiais Designados
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 19 AGO 2017
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AK092819

- Identificar, acolher e atender às demandas de saúde mental do território, em seus graus variados de severidade;
- Atuar em atividades ligadas à interconsulta psiquiátrica na atenção primária, junto aos generalistas da estratégia de saúde da família, promovendo capacitações, atendimentos conjuntos e discussões de caso;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Realizar trabalho integrado com outros serviços favorecendo a articulação entre a rede psicossocial. (CAPS, NASF, ASM, UBS, UMSF);
- Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Participar das reuniões da unidade ou outros serviços;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- Participar de processos de educação permanente;
- Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário, articulando ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial;
- Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (Conselhos Tutelar, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.).

ATENÇÃO BÁSICA

Visando a garantia do atendimento dos usuários, o presente plano propõe a contratação de profissionais para prestação de serviços na rede básica de saúde do município composta por dezesseis unidades básicas com estratégia saúde da família, sendo duas com estratégia 12hs e duas unidades básicas também com estratégia 12hs.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a atenção básica destaca sua importância como principal porta de entrada do sistema e se caracteriza pelo uso de tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade devendo ser desenvolvida por meio do exercício de práticas dirigidas a popula-

Oficial do RCPN de 19 Subs.
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ
Bel. Silmar Soares Santos Boccialetti
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AK092818

ção de territórios bem delimitados, pelos quais assume a responsabilidade sanitária de acordo com a dinamicidade existente no território, envolvendo ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde.

Este contrato tem como objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Atenção Básica em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Desta forma os serviços elencados serão executados nas dependências da própria contratada, na rede básica do município.

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

- Desenvolvimento de suas atividades conforme as especificidades do cargo;
- Prestar serviços que visam o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde na Rede - Básica atendendo o usuário em sua integralidade;
- Preencher formulários e construir relatórios pertinentes, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- Realizar visita domiciliar;
- Participar de reuniões de equipe e projetos terapêuticos nas unidades com estratégia saúde da família;
- Conhecer e praticar os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário;
- Estimular a adesão dos pacientes aos tratamentos propostos através da vinculação com os mesmos;
- Atuar em equipe multiprofissional buscando o atendimento integral ao usuário;
- Notificar as doenças de notificação compulsória conforme legislação vigente;
- Cumprir carga horária contratada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GENERALISTA

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos nas Unidades Saúde da Família e, quando necessário no domicilio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicos como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;



- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade
do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Registrar consultas e ações realizadas no prontuário do paciente e em outros documentos da instituição que se fizerem necessário;
- Coordenar a prestação dos cuidados clínicos gerindo a interface com os demais profissionais;

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MEDICO NA EQUIPE

O Serviço de Atenção Domiciliar destina-se a atender as pessoas com necessidades de cuidados de intensidade e complexidade intermediárias entre hospitais e UBS.
O profissional médico a compor a equipe de Atenção Domiciliar, além dos conhecimentos e habilidades técnicas específicas de sua profissão:
-Deve ser capaz de trabalhar em equipe, valorizando os diversos saberes e práticas dos profissionais que a compõem.
-Deve ser capaz de realizar uma abordagem integral à pessoa no contexto socioeconômico e cultural, dentro de uma visão ética compromissada com o respeito e a individualidade.
-Deve comprometer-se com ações intersetoriais e interdisciplinares de promoção, prevenção, tratamento ou reabilitação, além dos processos de educação permanente.
-Realizar assistência médica no domicílio dos pacientes que preencham os critérios de elegibilidade nas modalidades AD2 e AD3 do Serviço de Atenção Domiciliar.
-Prescrever o tratamento medicamentoso.
-Realizar pequenos procedimentos, que possam ser realizados no domicílio, auxiliado pela equipe.
-Registrar os atendimentos realizados no prontuário interdisciplinar do paciente.
- Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados.
-Levar o caso para discussão com a Equipe, participar da elaboração do projeto terapêutico.
-Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD.
-Indicar internação hospitalar.
-Verificar e atestar o óbito.
AD2: destina-se aos usuários do SUS que possuam problemas de saúde e dificuldade de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuos.

Rua Capitão João José de Macedo, 422, Centro, Jacareí, SP - CEP 12.327-030 - Fone / Fax (12)3955-9014
http://www.jacarei.sp.gov.br

Oficial do RCPN de PJ Subdt. Peruzzo
Rua Tutoia 433 CEP 05065-001 CNPJ 96.291.695/0001-87
Bel. Elmar Soares Santos Boccaletti Marques Pinto
Oficial Designado
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AK092189

AD3: destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade de locomoção até uma unidade de saúde, com necessidade de maior frequência de cuidados, recursos de saúde, acompanhamento contínuo **e uso de equipamentos**. Inclui quadros mais complexos, com necessidade de acompanhamento ainda mais intenso pelas equipes, sendo que a necessidade de suporte ventilatório não invasivo, diálise peritoneal ou paracentes e também caracterizam a modalidade.

METAS QUANTITATIVAS

- Manter 100% dos cargos contratados ocupados;
- Promover o atendimento conforme programação e necessidade da população do território;
- Realizar visitas domiciliares conforme programação e necessidade da população do território;
- Cumprimento da carga horária semanal contratada;
- Participação dos profissionais nas reuniões de equipe e atividades desenvolvidas na unidade;
- Notificar 100% dos agravos conforme legislação vigente.

METAS QUALITATIVAS

- Capacitação dos profissionais para atuação na rede básica de saúde;
- Participação no desenvolvimento de atividades de saúde visando o cumprimento das metas pactuadas pelo município através do Pacto pela Saúde;
- Cumprimento dos Protocolos e Fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
- Preenchimento dos instrumentos de coleta de informações necessários para avaliação dos serviços prestados;
- Ações desenvolvidas para promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Apresentação de relatórios quadrimestrais.

CRONOGRAMA FÍSICO

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS / MÊS
Generalista	480

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de vigilância epidemiológica, em caráter complementar, visando à realização de ações que permitam conhecer, detectar, prevenir e controlar doenças ou agravos.

Oficial do RCPN do 1º Sub
Rua Tutuaçu, 433 - CEP 05005-001 CNPJ
Belª Silmar Soares Santos Boccaletti
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 29 AGO 2017
Mauricio de Oliv
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50

Objetivos da Vigilância Epidemiológica

- Estar alerta, permanentemente e de modo responsável, para a ocorrência de doenças e agravos no território.
- Conhecer e acompanhar o comportamento das doenças epidemiológico de doenças e de agravos.
- Detectar, precocemente, o aparecimento das doenças sob vigilância e realizar intervenção oportuna.
- Recomendar as estratégias de detecção de casos.
- Realizar a investigação epidemiológica.
- Detectar epidemias.
- Controlar as cadeias de transmissão de doenças.
- Recomendar e implementar as medidas de prevenção, controle ou de erradicação.
- Recomendar e implementar os programas de controle de doenças.
- Avaliar as medidas de prevenção e o controle das doenças e dos agravos sob vigilância.
- Produzir, consolidar e analisar os dados.
- Divulgar as informações.
- Dar subsídios para o Planejamento em Saúde no SUS.

Atividades da Equipe Vigilância Epidemiológica

Notificação

Notificação é a comunicação da ocorrência de determinada doença ou agravo à saúde ou surto, feita às autoridades sanitárias, por profissionais de saúde ou qualquer cidadão, visando a adoção de medidas de intervenção pertinentes.

Notificação compulsória é a comunicação obrigatória de casos e surtos de doenças e outros agravos constantes da lista de doenças de notificação, feita às autoridades sanitárias por qualquer cidadão, sendo uma obrigação inerente aos profissionais da área da saúde, conforme a Lei n.º 6259/75.

Deve-se notificar a simples suspeita da doença, não se aguardando a confirmação do caso, pois isso pode implicar na perda da oportunidade de adotar as medidas de prevenção e controle indicadas. A notificação deve ser sigilosa e não pode ser divulgada fora do âmbito médico-sanitário, a não ser em caráter excepcional, em caso de grande risco para a comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com o conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

Oficial do RCPN do 19° Subdt° P
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 95.29
Bel° Silmar Soares Santos Bodanatti Marques Pinto
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
104TAK09281S6

A lista das doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória é estabelecida, em nível nacional pelo Ministério da Saúde, entre as consideradas de maior relevância sanitária para o País e é atualizada sempre que a situação epidemiológica exigir. Os Estados e os Municípios podem adicionar à lista outras patologias de interesse regional ou local, desde que justificada a sua necessidade, e definidos os mecanismos operacionais correspondentes, constantes nas Portaria MS/GM 104, de 25 de Janeiro de 2011.

Definição de caso na Vigilância Epidemiológica

A definição padronizada de caso é um dos requisitos para a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória em um sistema de vigilância epidemiológica nacional: Isto garante que casos de determinada doença que estejam sendo investigados em diferentes lugares e períodos possam ser classificados adequadamente, permitindo comparações entre espaços geográficos, conjuntos populacionais distintos, entre outros.

A definição de caso deve ser suficientemente sensível, para que não haja perda de casos e suficientemente específica, para não permitir que casos falso-positivos permaneçam no sistema.
Os casos podem ser classificados como:

a) Caso suspeito - pessoa cuja história clínica e epidemiológica, sintomas e possível exposição a uma fonte de infecção/contaminação sugerem estar desenvolvendo ou em vias de desenvolver alguma doença.

b) Caso confirmado - pessoa ou animal infectado ou doente que apresente características clínicas, laboratoriais e epidemiológicas específicas de uma doença ou agravo. A confirmação do caso está condicionada, sempre, à observância dos critérios estabelecidos, para a sua definição, pelo sistema de vigilância.

c) Caso descartado - pessoa que não preenche os critérios de confirmação ou para a qual é diagnosticada outra patologia que não aquela que se está apurando.

Investigação Epidemiológica

Investigação epidemiológica é um trabalho de campo realizado a partir de casos notificados (suspeito ou confirmados) e de seus contatos. Deve ser iniciada, imediatamente, após a notificação. Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica para elucidar o diagnóstico e averiguar a disseminação da doença na população sob risco.

Rua Capitão João José de Macedo, 422, Centro, Jacareí, SP - CEP 12.327-030 - Fone / Fax (12)3955-9014
http://www.jacarei.sp.gov.br

Oficial do RCPN de 1º Subs
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 19 AGO 2016
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50

A investigação é utilizada como instrumental para conhecer a real ocorrência de uma doença. Objetivos:
1. Identificar a fonte e o modo de transmissão;
2. Identificar os grupos expostos a maior risco;
3. Identificar casos secundários;
4. Identificar os fatores determinantes: esclarecer as circunstâncias que propiciaram a ocorrência, investigar os fatores de risco e coletar informações adicionais;
5. Confirmar o diagnóstico;
6. Determinar as principais características epidemiológicas;
7. Recomendar e adotar medidas oportunas de prevenção e controle.

Os dados da investigação epidemiológica devem ser anotados na Ficha de Investigação, que deverá ser totalmente digitada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan.

A qualidade da investigação depende da organização dos serviços de saúde em relação à assistência, aos recursos laboratoriais existentes, à disponibilidade de recursos humanos qualificados e aos recursos financeiros.

A investigação epidemiológica deve ser realizada para esclarecimento de casos, de óbitos, de surtos ou epidemias e deve ser realizada sempre que ocorrer:
Eventos de relevância epidemiológica
Doenças de notificação compulsória
Surtos e epidemias
Doenças emergentes, de etiologia desconhecida, não esclarecida, inusitadas
Óbitos de causa desconhecida

A investigação deve ser realizada com a busca ativa de novos casos atendidos nos Serviços de Saúde do município, através de levantamento de prontuários, das fichas de atendimento e da análise dos dados clínicos e laboratoriais. Esta atividade possibilita a identificação de casos suspeito de doenças de notificação compulsória (DNC) ou de agravos de relevância para a Saúde Pública.

Os comunicantes domiciliares estão sob maior risco de contrair a doença, pois encontram-se, muitas vezes, expostos aos mesmos fatores causadores. A visita aos comunicantes deve incluir o domicílio, a escola/creche, a vizinhança, o ambiente de trabalho e outros locais frequentados pelo doente durante o período de transmissibilidade.

A investigação visa identificar a fonte de infecção e prevenir casos secundários e primários entre os comunicantes do paciente, adotando medidas de prevenção e controle.

Oficial do RCPN do 19° Subdi
Rua Tutoia, 433 - CEP 05005-001 CNPJ 96.29
Bel. Elmar Soares Santos Boccalatti Marques Ricci
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,5
1041AK09826190

Detecção de casos e óbitos

O cumprimento das funções de vigilância epidemiológica depende da disponibilidade de dados que sirvam para subsidiar o processo de produção de INFORMAÇÃO PARA AÇÃO. A qualidade da informação depende, sobretudo, da adequada coleta de dados gerados no local onde ocorre o evento sanitário (dado coletado). É também nesse nível que os dados devem, primariamente, ser tratados e estruturados, para se constituírem em um poderoso instrumento - a INFORMAÇÃO - capaz de subsidiar um processo dinâmico de planejamento, avaliação, manutenção e aprimoramento das ações.

Alimentação de Dados

Compõe os sistemas que são alimentados diariamente pela Vigilância Epidemiológica:

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Federal);
SIM – Sistema de Informação de Mortalidade (Federal);
SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos (Federal);
PNI – Programa Nacional de Imunização (Federal);
Dengue On-line – Digitações da Dengue (Federal);
Fast Medic – Módulo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (Municipal).

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

1. Desenvolvimento de suas atividades conforme as especificidades do cargo;
2. Preencher formulários e construir relatórios pertinentes, de acordo com os protocolos estabelecidos;
3. Fechamento de todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória: Fechamento das fichas do Sistema SINAN (Federal) como casos confirmados ou descartados.
4. Elaboração de notas técnicas de todos os agravos: elaboração de notas técnicas para divulgação e conhecimento da rede assistencial e hospitalar de acordo com a demanda.
5. Qualificação de dados: Avaliação dos dados das fichas de notificação de acordo o protocolo de Vigilância Epidemiológica.
6. Elaboração de série histórica: Dados extraídos de anos anteriores para estudo de casos e divulgação quando pertinente ou solicitado.
7. Investigação hospitalar e ambulatorial: De acordo com a demanda apresentada, faz-se necessário a consulta ao prontuário do paciente para conhecimento das causas que levaram à doença / óbito.

Oficial do RCPN de 1º Subdistrito
São Paulo, 29 AGO 2017
Custas e Emolumentos R$ 3,50

8. Construção e fechamento de fluxogramas:Realizado de acordo com a demanda do momento, visando à organização dos serviços.
9. Capacitação para rede assistencial: De acordo com a demanda e necessidade de alteração de algum protocolo.
10. Cumprir carga horária contratada.

CRONOGRAMA FÍSICO

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS / MÊS
Médico Sanitarista	200

MEDICINA DO TRABALHO

Visa à prestação de serviços de saúde na área de medicina do trabalho.

JUSTIFICATIVA

Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de medicina do trabalho, em caráter complementar.

De acordo com a Lei complementar nº 13/1993 e suas regulamentações, deverá ser providenciada avaliação por médico do trabalho nos casos de licença para tratamento de saúde, exames admissionais, exames demissionais, exames periódicos, readaptação profissional, licença gestante, avaliação médica - Estágio Probatório, Licença para tratamentos de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, etc.

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

- Desenvolvimento de suas atividades conforme as especificidades do cargo;
- Preencher formulários e construir relatórios pertinentes, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- Notificar as doenças de notificação compulsória conforme legislação vigente;
- Cumprir carga horária contratada;

Avaliação dos casos abaixo:

Licença para tratamento de saúde – (homologação de atestado médico):
Análise de atestados médicos de curta e longa duração (até no máximo 60 dias de afastamento), com ou sem CID, de acordo com o Decreto nº 629/2010, que regulamenta a concessão de afastamento para tratamento de saúde, que deverá ser acompanhada pelo Médico do Trabalho, seja nas consultas realizadas junto ao ambulatório médico (consultório)

Oficial do RCPN de 19 Subst.
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05505-001 - CNPJ
Bel. Silmar Soares Senos Bogatteli Marq
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Representante Autorizado
Custas e Emolumentos R$
1041AK09724175

ou na residência do servidor/estabelecimento hospitalar em que o servidor se encontrar internado e/ou sob acompanhamento com profissionais da área da saúde.

Nas licenças de longa duração, o servidor deverá novamente ser avaliado, 05 dias antes do término de seu atestado para avaliar se retornará ou não às atividades.

Os afastamentos médicos acima do 16º dia para contratados e a partir do 61º para servidores estatutários, deverão ser encaminhados a seus respectivos Instituto (INSS ou IPMJ), onde deverão ser preenchidos os devidos relatórios e documentações, relacionando a patologia do servidor.

Exames admissionais

A todo candidato que concorre à vaga efetiva ou temporária, serão aplicados exames admissionais, a princípio a critério do Médico do Trabalho, até que tenhamos disponibilizados os relatórios de PPRA e PCMSO da Prefeitura, de acordo com as atribuições de suas funções e riscos pertinentes ao cargo ao qual o candidato está concorrendo (o que ocorrerá até o mês de Novembro/2014).

Exames demissionais

Ao término de contrato dos servidores ou quando ocorrer o pedido de demissão/exoneração, será realizado exame demissional, sempre levando em consideração o histórico de saúde do servidor durante o período que esteve no cargo, com solicitação de exames complementares se necessário, sempre de acordo com a avaliação médica a respeito de cada caso, que deverão ser analisados individual e isoladamente.

Exames periódicos

Aos servidores ativos, deverá ser aplicado exame para acompanhamento de sua saúde, sempre de acordo com os riscos pertinentes às atribuições dos cargos, a critério do Médico do Trabalho, com relação aos exames solicitados e periodicidade, até que tenhamos padronizadas listagem de exames necessários, apontados pelo PPRA e PCMSO.

Readaptação funcional

Ao servidor que não puder exercer as atividades para a qual prestou Concurso Público por motivo de restrições quanto suas condições físicas ou mental, será reservado o direito à readaptação funcional, desde que sinalizada por profissional que realiza o acompanhamento de saúde do servidor, onde emitirá relatório informando patologia do servidor e/ou quando for verificada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho.

Neste caso, o Médico do Trabalho informará, em formulário específico, as restrições que o servidor possui e poderá sugerir qual a melhor atividade a ser executada pelo servidor.

Licença gestante

À servidora grávida será concedido o direito à licença gestante, sendo de 120 dias para contrato temporário e 180 para servidora efetiva (carreira), podendo- se iniciar no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo por antecipação em prescrição médica.

No caso de natimorto, a servidora terá afastamento de 30 dias e, 05 dias antes do término de sua licença, deverá novamente ser avaliada, e se julgada apta retornará a suas atividades.

No caso de aborto atestado por médico oficial, será concedida licença para tratamento de saúde.

Oficial do RCPN do 1º Subdist. Pereira
Rua Tartaruga, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.000/0001-47
Bel. Silmar Soares Santos, Escrevente Marques Filho
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1041AK092168

Avaliação médica - Estágio Probatório

Aos servidores de carreira, será necessária avaliação junto à Medicina do Trabalho, antes do término do 1º triênio, contados a partir da data de admissão, para finalidade de ser analisados seus afastamentos para tratamento de saúde e habilitação para continuar no cargo que exerce. Após essa avaliação, o servidor poderá ganhar ou não a estabilidade junto ao serviço público.

Licença para tratamentos de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho:

Segue basicamente as mesmas regras para tratamento de saúde, apenas devendo ser sinalizado em seu prontuário o nexo da causalidade entre a doença e os fatos que a determinaram.

Os servidores acidentados retirarão junto ao setor de Segurança do Trabalho o formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e serão encaminhados à Medicina do Trabalho para avaliação.

CRONOGRAMA FÍSICO

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS / MÊS
Medicina do Trabalho	80

PRONTO ATENDIMENTO

Será considerado Pronto Atendimento aqueles não programados que sejam prestados pelo Serviço de Urgência da Unidade de Saúde às pessoas que procurem tal atendimento, de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada de acordo com os fluxos e normas da regulação assistencial e protocolos estabelecidos. O serviço disporá de atendimento a urgência e emergência durante as 24 horas do dia, mantendo plantões presenciais de médicos, de acordo com os protocolos vigentes e grade solicitada pelo Gestor.

Ações:

Realizar atendimentos de Pronto Atendimento em consonância com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil da Unidade de Saúde;

Realizar os atendimentos e quando necessário encaminhar contrareferência para Rede Pública Ambulatorial;

Garantir a efetividade no atendimento, informando ao Gestor sempre que houver sinais de esgotamento do sistema; elaboração de relatórios de encaminhamentos efetuados;

Tempo de permanência, tempo de atendimento conforme acolhimento e triagem realizada; satisfação do paciente, taxa de evasão de pacientes; número de atendimentos por

Oficial do RCPN do 19º Subdt Perdizes
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05005-001 CNPJ 08.29[illegible]
Bel[illegible]
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AK09215T

consultório; número de atendimentos de não-urgência encaminhados para a rede básica; número de exames de análises clínicas solicitados; número de exames radiológicos solicitados; número de transferência de pacientes para hospital de retaguarda; adesão aos protocolos e rotinas internas da unidade; adesão aos protocolos de assistência farmacêutica.

CRONOGRAMA FÍSICO

LOCAL	QUANTIDADE PLANTÕES	QUANTIDADE HORAS / PLANTÃO
Unidades 12h	20	12
UPA I E UPA Meia Lua	41	12

QUANTIDADE	CARGO
1	Coord Médico
1	Coord Assist
3	Diretor Técnico
1	Diretor Clínico

GESTÃO DE QUALIDADE

A gestão da qualidade é uma estratégia de administração orientada a criar consciência de qualidade em todos os processos organizacionais. Tem como objetivo envolver toda a Organização com planejamento, controle e liderança. Cada funcionário participa diretamente para realização dos objetos pactuados.

Descrever todos os processos de trabalhos e rotinas e criar manuais de normas e condutas em conjunto com o Gestor.

Contribuir para implantação de protocolos, fluxos e processos de trabalho em consonância com os protocolos e fluxos da rede de saúde.

Indicadores: criação dos manuais e normas e condutas; implantação dos protocolos, fluxos e processos de trabalho.

DETALHAMENTO DA GESTÃO DE CUIDADOS

Ad funções a serem exercidas pelos profissionais compreendem a prestação de serviços a pessoas que apresentem indisposições físicas com sintomas de doença a serem diagnosticadas e, se necessário, com exames complementares, através da aplicação de todo o conhecimento e habilidade clínica e cirúrgica, respeitados, os limites da Unidade de Trabalho e sempre de forma a garantir o bom desempenho da medicina e o bem estar dos usuários da Rede Municipal da Atenção Básica, às Urgências e Emergências sendo que os

Oficial do RCPN do 1º Subd
Rua Tuiuiu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ
Bel. Silmar Soares Bocchetti M
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico o presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado que dou fé
São Paulo, 29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
1041AK09826154

atendimentos àqueles maiores de 12 (doze) anos se dará por clínico geral enquanto aos menores de 12 (doze) anos se dará por pediatra.

Especificamente no tocante à prestação de serviços de saúde na área de pronto atendimento ambulatorial, o mesmo tem como por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de atenção às urgências em saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da rede Municipal de Saúde, sendo que os serviços elencados neste contrato serão executados nas Unidades de Pronto Atendimento da Rede Pública Municipal e Unidades Básicas de Saúde com estratégia de atendimento de livre demanda (Urgências Básicas) , observado que:

O atendimento médico às demandas apresentadas pela população e Unidades Básicas de Saúde, para fins diagnósticos e terapêuticos imediatos, em situações de urgência, dar-se-ão nos limites da capacidade da Unidade de Saúde;

Incluem-se como condições que necessitam atendimento imediato, ferimentos e outras lesões que possam ser tratadas com anestesia local, bem como atendimento pré-hospitalar a urgências/emergências clínicas que ali se aportem;

Esgotada a capacidade instalada e operacional da Unidade de Saúde ou extrapolado o período de 24 horas de permanência o paciente deverá ser referenciado para o hospital de retaguarda.

Será mantida supervisão administrativa a fim de que sejam executados os apontamentos pertinentes à frequência e relatórios de produção exigidos pelo Gestor.

Será de responsabilidade da Contratada, no prazo de 30 (trinta) minutos e às próprias expensas, suprir qualquer de seus profissionais nos eventuais casos de falta ou atraso. A supervisão administrativa fará os apontamentos necessários e quando o caso, o pagamento será efetuado mediante plantões executados e horas trabalhadas.

Os profissionais apresentar-se-ão diariamente uniformizados, portando crachá de identificação onde conste seu nome e número de registro no CRM – Conselho regional de Medicina.

Os profissionais deverão, preferencialmente, ter formação acadêmica especifica para as atividades desenvolvidas.

Os profissionais não poderão se ausentar do serviço durante o horário de trabalho, sob nenhuma hipótese, para cumprimento de qualquer atividade que não seja inerente ao ajuste pactuado.

A entidade deverá promover a integração de seus profissionais com os demais profissionais das unidades de saúde, buscando garantir, sempre, a baixa rotatividade desses profissionais.

Será prestado atendimento de qualidade durante todo horário estabelecido e de forma ininterrupta, respeitados os horários para alimentação e descanso conforme legislação e regulamentação vigente.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos

Oficial do RCPN de 19° Subd. Paraíso
Rua Tutoia, 433 - CEP 05005-001 CNPJ
Bel° Silmar Soares Santos Boccalatti
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autenticado o presente cópia
Conforme o original a mim apresentado
São Paulo, 28 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas Emolumentos R$ 0,50
1041AK0928198

profissionais disponibilizados pela contratada serão de sua própria responsabilidade, bem como eventuais despesas de transporte, alimentação, treinamento e reciclagem destes.

Independentemente de previsão, todos os profissionais deverão obedecer às normas de segurança e saúde pública, providenciando o atendimento aos pacientes com dignidade e respeit, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Os profissionais deverão cumprir todos os protocolos técnicos e administrativos implantados na Secretaria de Saúde.

Os profissionais deverão ter treinamento em ATLS ("Advanced Trauma Life Support") para atendimentos nas UPAS.

Os profissionais submeter-se-ão aos agentes fiscalizadores das Unidades de Saúde, os quais poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições contratuais estabelecidas, que atentarem contra a segurança, contra a saúde pública ou quaisquer outros atos ou omissões que ensejarem o mau cumprimento do ajuste.

Sempre que solicitado a contratada apresentará aos órgãos fiscalizadores o registro ou inscrição no CRM dos profissionais que prestarão os serviços.

A contratada manterá atualizada junto ao Gestor, ou a quem este designar, a relação de todos os profissionais sob sua responsabilidade, indicando a especialidade do profissional médico, bem como toda a documentação com seus respectivos registros no CRM, devendo ser atualizada também a comprovação dos profissionais que atenderão nas UPAS de treinamento em ATLS.

Será sempre comunicada ao Gestor toda saída, substituição ou nova contratação de profissionais, com a devida atualização de documentos e da relação mencionada no item anterior.

Serão respeitadas as legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como as normas de higiene e segurança, devendo ser comunicado ao Gestor toda e qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico do serviço. bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dos serviços e sua execução.

Sempre que houver excesso de pessoas a serem atendidas na(s) Unidades de Atenção às Urgências e Emergências, o Gestor poderá requisitar a disponibilização de maior número de profissionais para atendimento do excedente.

MÉDICO COORDENADOR

Será designado um responsável médico, o qual, se aceito pelo Gestor, estará sob sua subordinação técnico-administrativa ou de quem este vier a indicar. Esse responsável deverá coordenar, supervisionar e executar os serviços, acompanhando-os e fiscalizando-os sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. O coordenador poderá cumular funções, sendo facultado ao Gestor solicitar a substituição desse profissional caso o mesmo não venha corresponder às expectativas.



COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA

Será designado um Coordenador de Assistência, que terá por missão o desenvolvimento dos recursos de enfermagem, promovendo a melhoria sistemática dos respectivos cuidados.

O Coordenador de Assistência terá como responsabilidades: estruturar, organizar e dirigir os serviços a serem realizados, assegurando a qualidade da assistência, desenvolvendo, preservando e mantendo atualizados os sistemas de qualidade\\; prever, elaborar e distribuir o quadro de profissionais, quali-quantitativamente, nas unidades por turno de trabalho; estabelecer o regime de trabalho, visando o melhor atendimento ao paciente e a satisfação do funcionário; analisar e avaliar os cuidados de enfermagem prestados aos pacientes; manter um plano estratégico de contínua atualização da equipe; convocar e presidir reuniões com a equipe; participar na elaboração de programas teórico-prático do Serviço de Educação Continuada e mensurar o resultado; realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; notificar intercorrências administrativas ao plantão; orientar o correto preenchimento dos impressos dos serviços.

DIRETOR TÉCNICO

Serão designados Diretores Técnicos, os quais terão como função ser o elo da ligação entre o Gestor e o corpo clínico médico. Cada Diretor Técnico terá como responsabilidade o provimento de condições dignas de trabalho e fornecimento dos meios necessários e indispensáveis à prática médica.

O Diretor Técnico terá como atribuições: zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; propiciar os meios para o desenvolvimento técnico e cientifico; tomar ciência e desencadear as medidas para implantação das recomendações emanadas dos órgãos diretivos da instituição e da legislação das entidades médicas, bem como dos demais órgãos públicos de saúde; assumir a responsabilidade técnica do hospital e representá-lo, dentro de suas competências junto aos órgãos competentes.

Conforme legislação e regulamentação da matéria, cada Diretor Técnico poderá se responsabilizar por, no máximo, duas Unidades de Saúde.

Oficial do RCPN do 1º Subdi...
Rua Tamoyo, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 58...
Bel.ª Silmar Soares Santos Boccalatti Mara...
Oficiala Designada
AUTENTICAÇÃO Autentico o presente cop... Conforme o original a mim apresentado...
29 AGO 2017
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 1047AK09281B2

DIRETOR CLÍNICO

Serão eleitos Diretores Clínicos dentre os médicos das Unidades, podendo inclusive , os Diretores Técnicos acumularem essas funções. Cada Diretor Técnico será responsável por todas as atividades referentes ao setor clínico, bem como tudo que for peculiar a área de saúde, fazendo cumprir todas as normas legais e estatuárias.

O Diretor Clínico terá como atribuições: direcionar e coordenar o corpo clínico da Unidade de Saúde: supervisionar a execução das atividades de assistência médica, zelar pelo fiel cumprimento de todas as normas legais e estatutárias.

Conforme legislação e regulamentação da matéria, cada Diretor Clínico poderá se responsabilizar por no máximo, duas Unidades de Saúde.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Serão realizadas avaliações e controles das planilhas de programação físico/financeira. Apresentadas mensalmente pela contratada à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o monitoramento do fluxo de procedimentos acordados.

Para as metas de atendimentos a fim de otimizar os atendimentos, garantindo assim a equidade da assistência será observado o tempo de espera para atendimento, o número de atendimentos realizados conforme demanda espontânea e critérios de risco estabelecidos na triagem e acolhimento realizada pela enfermagem.

Após uma triagem/recolhimento baseada nos sintomas, os pacientes adultos serão classificados por cores que representam o grau de gravidade e o tempo de espera recomendado para atendimento. Aos casos de emergência é atribuída a cor vermelha, com atendimento imediato; os casos urgentes, com a cor amarela, têm atendimento prioritário e será feito imediatamente após os casos de emergência, de cor vermelha; os doentes que recebem a cor verde são casos de risco moderado, o atendimento será realizado de acordo com a liberação dos pacientes mais graves e o tempo de espera poderá ser um pouco maior; a cor azul, por sua vez, são os casos de baixo risco e o atendimento poderá ser realizado na Unidade de Pronto Atendimento, mas somente após os casos vermelhos, amarelos e verdes, e o tempo de espera será maior.

O repasse financeiro será efetivado após análise e emissão de relatório do período, que será providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Urgências e Diretoria de Serviços de Saúde; garantindo a execução de projetos estratégicos de



atendimentos às necessidades coletivas em saúde, de caráter de urgência e transitório; análise e organização dos resultados das ações realizadas na Unidade de Saúde.

Para avaliação do cumprimento das metas, além dos indicadores já apontados, será avaliado também :

Atendimento de acordo com a triagem, o acolhimento e a classificação de risco estabelecida;

Resolutividade no atendimento de pacientes;

Assiduidade e pontualidade dos profissionais que desenvolvem o objeto do contrato;

Taxa de evasão de pacientes quando da atuação dos profissionais da entidade;

Número de pacientes de não urgência contrareferenciados para a Atenção Básica.

Quando as metas não forem atingidas e sendo comprovada a responsabilidade da contratada, serão adotadas as medidas necessárias para aplicação da eventual penalidade, nos termos estabelecidos no instrumento do contrato.

O Gestor poderá , segundo seu próprio critério, requerer a substituição imediata de qualquer profissional envolvido no desenvolvimento dos trabalhos, ocasião em que o mesmo deverá também ser substituído imediatamente.

A regulação é da Secretaria de Saúde, o que não isenta e nem substitui a regulação interna que a contratada deve fazer em relação às referências, aos tetos e as metas especificadas no contrato.

PLANTÕES

Local	Quantidade de Plantões	Quantidade Horas/Plantão	Valor Unitário	Valor Semanal
Unidades 12 hs	20	12	1.538	30.763,20
UPAI e UPA M. Lua	41	12	1.538	63.064,56
TOTAL				**93.827,76**

Cargo	Quantidade	Valor Mensal
Coord Médico	1	11.138,40
Coord Assit	1	13.143,21
Diretor Técnico	3	38.118,69
Diretor Clínico	1	12.706,23
TOTAL		**75.106,53**

Oficial do RCPN do 18º Subd
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ
AUTENTICAÇÃO Autentico o presente documento
Conforme o original a mim apresentado do que dou
São Paulo, 29 AGO 2016
José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado
Custas e Emolumentos R$ 3,50

ESPECIALIDADES/ ATENÇÃO BÁSICA/ MEDICINA DO TRABALHO/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESPECIALISTAS POR CONSULTA	HORAS / MÊS	VALOR/ HORA	VALOR POR CONSULTA	VALOR /MÊS
Psiquiatria - Saúde Mental	280	184,00	46,00	51.520,00
Psiquiatria - Saúde Mental (matriciamento)	40	184,00	46,00	7.360,00
Psiquiatria - CAPS	300	184,00	46,00	55.200,00
Psiquiatria - NASF	80	184,00	46,00	14.720,00
Endocrinologia	165	220,00	55,00	36.300,00
Infectologia	30	147,20	36,80	4.416,00
Reumatologia	65	220,00	55,00	14.300,00
Pneumologia	20	220,00	55,00	4.400,00
Cardiologia (infantil e adulto)	222	147,20	36,80	32.678,40
Urologia	90	147,20	36,80	13.248,00
Proctologia	30	147,20	36,80	4.416,00
Dermatologia	120	147,20	36,80	17.664,00
Otorrinolaringologia	60	147,20	36,80	8.832,00
Reumatologia Infantil	15	147,20	36,80	2.208,00
Neurologia	60	147,20	36,80	8.832,00
Ortopedia	60	147,20	36,80	8.832,00
Geriatria	30	147,20	36,80	4.416,00
Pneumologia Infantil	40	147,20	36,80	5.888,00
Ginecologista	60	147,20	36,80	8.832,00
Gastro	20	147,20	36,80	2.944,00
Oftalmologia	230	184,00	46,00	42.320,00
Alergologista	28	147,20	36,80	4.121,60
Hematologista	40	220,00	55,00	8.800,00
Psiquiatra Infantil	60	155,25	38,81	9.315,00
TOTAL	**2145**			**371.563,00**

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS/MÊS	VALOR/ HORA	VALOR /MÊS
Medicina do trabalho	80	98,94	7.915,20

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS/MÊS	VALOR/ HORA	VALOR /MÊS
Médico Sanitarista	200	98,94	19.788,00

ESPECIALISTAS POR HORA	HORAS/MÊS	VALOR/ HORA	VALOR /MÊS
Generalista	480	107,01	51.364,80



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato n° 4.031.00/2016
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E INTEGRADO À SECRETARIA DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Em obediência ao disposto na Resolução n° 08/2008 (TC-A 40.728/026/07), que aprovou a Instrução n° 02/2008, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2009, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, 25 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Leila Rondel dos Passos
Secretária de Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
Walter Souza Pinto
Presidente



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CNPJ Nº:	46.694.139/0001-83
CONTRATADA:	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ Nº:	44.563.716/0001-72
CONTRATO Nº:	4.031.00/2016
ASSINATURA:	25/08/2016
VIGÊNCIA:	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E INTEGRADO À SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR:	R$3.885.677,56 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados (quando o caso), encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura, quando o caso.

Jacareí, 25 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Leila Rondel dos Passos
Secretária de Saúde

ADITAMENTO Nº 4.031.01/16.16

Expediente nº 031/2016 – CL/SAJ

Secretaria de Saúde

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Por este termo de aditamento unilateral, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 455, de 29 de dezembro de 2009, sra. **LEILA RONDEL DOS PASSOS,** Secretária de Saúde Interina, adita o contrato firmado com a **INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE,** que tem por objeto a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, a todo e qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, nas seguintes áreas: serviços médicos ambulatoriais; e serviços médicos de atenção especializada (área ambulatorial especializada e na saúde mental) e básica em saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Em razão da necessária readequação do ajuste, justificada às fls. 107, fica suprimido o valor de R$936.655,13 do item Especialidades/Atenção Básica e complementado o valor de R$935.201,28 para o período de 16 semanas, relativo ao pagamento de plantões realizados no período de novembro de 2016 a fevereiro de 2017, consoante planilha de fls. 108.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

Jacareí, 22 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
LEILA RONDEL DOS PASSOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Anexos: C1.3 Gestão de Serviços de Saúde Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com exceção da Atenção Básica

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 - 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 - Centro
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.316.600/0001-64, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE-INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.563.716/0001-72, e CNPJ filial nº 44.563.716.0031-98 tendo como sua mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho n°496, Centro-Bernado Campos -São Paulo/SP, CEP 18.960-000, por meio do CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2023-SEMSA que tem como objetivo a gestão, operacionalização e execução administrativo das ações de serviços de saúde a serem executados nos CAPS, CAPS II Adulto- Dr° Augustin Claros, CNES 3325172, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves ,169 – Estação- Itaquaquecetuba e CAPS IJ Infanto Juvenil , CNES 4258681, localizado na Avenida João Barbosa de Moraes, 450 – Vila Zeferina- Itaquaquecetuba, realizando procedimentos que constam na tabela do SUS, total de 22 Colaboradores no CAPS II com início em 15 de maio de 2023 e CAPS IJ Infanto Juvenil com 22 colaboradores, com início em 17 de julho de 2023.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:24
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034
edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63
Autenticação Blockchain
Código NFT:
7872d7e4bd3bc1e8
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

- **Metas e Produção – Contrato de Gestão**

METAS	
I- Desenvolver ações de Apoio matricial às unidades básicas de saúde	80%
II -Realizar Acolhimento inicial	100%
III- Realizar Reunião de Construção e Avaliação de PTS	75%
IV - Realizar Reunião de articulação de rede intersetorial	100%
V- Realizar Reunião familiar construção/avaliação de PTS	75%
VI - Realizar Atividade de inserção no trabalho	70%
VII - Realizar Visitas domiciliares	100%
VIII - Realizar Atenção a Situação de Crise	100%
IX - Realizar Assembleia semanal	75%
X - Estimular o acompanhamento clínico nas UBS e ESF	80%

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:24
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034
edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63

Autenticação Blockchain

Código NFT:
7872d7e4bd3bc1e8

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 - Centro
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

- **Procedimentos Metas Mensal 2023/2024/2025.**
- **2023**

METAS		META MENSAL 2023															
		MÊS/ANO															
		mai/23		jun/23		jul/23		ago/23		set/23		out/23		nov/23		dez/23	
		CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ
I- Desenvolver Ações de Apoio Matricial as Unidades Básicas De Saúde de seu Território	80%	IMPLANTAÇÃO		11,08%	PRÉ INAUGURAÇÃO	17,06%	5,60%	11,80%	82,40%	58,80%	94,10%	17,60%	41,20%	5,90%	29,40%	5,90%	0%
II-Realizar Acolhimento Inicial	100%			100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
III- Realizar Reunião de Construção e Validação de PTS	75%			50%		25%	25%	100%	300%	100%	150%	200%	125%	175%	125%	225%	225%
IV- Participação mensal em reunião de Articulação da Rede Intersetorial	100%			100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
V- Realizar Reunião Familiar Construção /Avaliação de PTS	75%			100%		100%	100%	100%	125%	175%	275%	300%	150%	75%	150%	150%	100%
VI -Realizar Atividades de Inserção no Trabalho	70%			267%		700%	0%	433%	200%	500%	433%	267%	467%	200%	133%	133%	100%
VII- Realizar Visitas Domiciliares	100%			100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
VIII- Realizar Atenção à Situação de Crise	100%			100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IX- Realizar Assembleia Semanal	75%			25%		100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	50%	100%	75%	100%	100%
X- Estimular o Acompanhamento Clínico nas UBS e ESF	80%			100%		100%	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

- **2024 janeiro a julho**

METAS		META MENSAL 2024													
		MÊS/ANO													
		jan/24		fev/24		mar/24		abr/24		mai/24		jun/24		jul/24	
		CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ
I- Desenvolver Ações de Apoio Matricial as Unidades Básicas De Saúde de seu Território	80%	24%	18%	-	18%	6%	18%	12%	6%	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO					
II-Realizar Acolhimento Inicial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
III- Realizar Reunião de Construção e Validação de PTS	75%	250%	350%	675%	250%	325%	175%	125%	75%	75%	75%	100%	100%	100%	125%
IV- Participação mensal em reunião de Articulação da Rede Intersetorial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
V- Realizar Reunião Familiar Construção /Avaliação de PTS	75%	150%	150%	100%	150%	75%	250%	225%	275%	100%	75%	75%	75%	75%	75%
VI -Realizar Atividades de Inserção no Trabalho	70%	167%	133%	167%	33%	133%	0%	167%	0%	133%	33%	100%	100%	133%	33%
VII- Realizar Visitas Domiciliares	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
VIII- Realizar Atenção à Situação de Crise	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IX- Realizar Assembleia Semanal	75%	100%	125%	100%	125%	50%	75%	100%	100%	100%	75%	75%	100%	75%	100%
X- Estimular o Acompanhamento Clínico nas UBS e ESF	80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:24
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034
edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63
Autenticação Blockchain
Código NFT:
7872d7e4bd3bc1e8
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
Este presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

- **2024 - agosto a dezembro**

METAS		METAS MENSAL 2024									
		MÊS/ANO									
		ago/24		set/24		out/24		nov/24		dez/24	
		CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ
I- Desenvolver Ações de Apoio Matricial as Unidades Básicas De Saúde de seu Território	80%	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO									
II-Realizar Acolhimento Inicial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
III- Realizar Reunião de Construção e Validação de PTS	75%	100%	100%	125%	75%	75%	100%	100%	100%	75%	75%
IV- Participação mensal em reunião de Articulação da Rede Intersetorial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
V- Realizar Reunião Familiar Construção /Avaliação de PTS	75%	100%	75%	75%	75%	75%	100%	75%	100%	100%	75%
VI -Realizar Atividades de Inserção no Trabalho	70%	133%	100%	133%	33%	133%	133%	100%	33%	100%	0%
VII- Realizar Visitas Domiciliares	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
VIII- Realizar Atenção à Situação de Crise	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IX- Realizar Assembleia Semanal	75%	75%	125%	100%	100%	75%	125%	75%	75%	75%	75%
X- Estimular o Acompanhamento Clínico nas UBS e ESF	80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

- **2025 - janeiro a maio**

METAS		META MENSAL 2025									
		MÊS/ANO									
		jan/25		fev/25		mar/25		abr/25		mai/25	
		CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ
I- Desenvolver Ações de Apoio Matricial as Unidades Básicas De Saúde de seu Território	80%	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO									
II-Realizar Acolhimento Inicial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
III- Realizar Reunião de Construção e Validação de PTS	75%	100%	75%	100%	100%	100%	75%	125%	125%	100%	100%
IV- Participação mensal em reunião de Articulação da Rede Intersetorial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
V- Realizar Reunião Familiar Construção /Avallação de PTS	75%	75%	75%	75%	100%	100%	75%	50%	125%	100%	100%
VI -Realizar Atividades de Inserção no Trabalho	70%	93%	23%	70%	47%	70%	93%	47%	47%	70%	93%
VII- Realizar Visitas Domiciliares	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
VIII- Realizar Atenção à Situação de Crise	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IX- Realizar Assembleia Semanal	75%	125%	100%	75%	100%	100%	100%	75%	75%	100%	75%
X- Estimular o Acompanhamento Clínico nas UBS e ESF	80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449579/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:25
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034 edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7872d7e4bd3bc1e8
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 - Centro
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

METAS		META MENSAL 2025									
		MÊS/ANO									
		jun/25		jul/25		ago/25		set/25		out/25	
		CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ	CAPS II	CAPS IJ
I- Desenvolver Ações de Apoio Matricial as Unidades Básicas De Saúde de seu Território	80%	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO						188%	100%	265%	100%
II-Realizar Acolhimento Inicial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	146%
III- Realizar Reunião de Construção e Validação de PTS	75%	125%	100%	125%	75%	100%	100%	125%	75%	100%	125%
IV- Participação mensal em reunião de Articulação da Rede Intersetorial	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
V- Realizar Reunião Familiar Construção /Avallação de PTS	75%	125%	100%	75%	75%	100%	100%	50%	125%	100%	100%
VI -Realizar Atividades de Inserção no Trabalho	70%	93%	23%	93%	93%	47%	70%	93%	93%	93%	117%
VII- Realizar Visitas Domiciliares	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
VIII- Realizar Atenção à Situação de Crise	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IX- Realizar Assembleia Semanal	75%	75%	75%	100%	25%	100%	75%	100%	75%	100%	125%
X- Estimular o Acompanhamento Clínico nas UBS e ESF	80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:25
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034 edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7872d7e4bd3bc1e8

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 - Centro
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Atesta ainda que, as unidades realizam os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo com qualidade os objetivos contratualizados, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde do CAPS II ADULTO e CAPS IJ INFANTO JUVENIL.

Itaquaquecetuba, 27 de novembro de 2025

Gabriel da Rocha Costa

Assinado de forma digital por Gabriel da Rocha Costa
Dados: 2025.11.27 12:43:27 -03'00'

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:18:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6a8f9f4606a4f372
Data: 22/06/2026 12:18:25
Hash Documento Original: f370d2695167c6d6e4e1034 edbb8f36c6f9afcad8865c258c9f8cdde3f9d5c63
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7872d7e4bd3bc1e8
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 6a8f9f4606a4f372**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica__Caps_II_e_IJ_Itaquaquecetuba.pdf** faz prova de que em 22/06/2026 12:18:49, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2026 12:18:50 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **6a8f9f4606a4f372** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **1bd1460151fd0344e5b1aefe00d6624c5c0ca1e6d6cf7c1dd313112d6c85e710**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ANEXO XVI

CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS TÉCNICOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 - SEMSA

CONTRATO DE GESTÃO que entre si celebram o município de Itaquaquecetuba e o Instituto Nacional De Pesquisa E Gestão Em Saude - INSAUDE para a gestão compartilhada da Unidades dos Centros De Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS IJ

O **município de Itaquaquecetuba**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.316.600/0001-64, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **Ariana Julião Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 30.773.670-2 e do CPF nº 338.402.148-74, e de outro lado **Instituto Nacional De Pesquisa E Gestão Em Saude - INSAUDE**, inscrita no CNPJ nº 44.563.716/0001-72, com sede na Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, no município de Bernardinho de Campos, Estado de São Paulo, telefone (14) 3346-1100, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nelson Alves Lima**, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.099.552-2 SSP/SP e do CPF nº 695.213.958-34, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, com Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Municipal nº 3.093/2013, Decreto Municipal nº 7.016/2013 e demais disposições legais ,referente ao Chamamento Público nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) e implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTO JUVENIL (CAPS IJ) no Município de Itaquaquecetuba – SP, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população, conforme ANEXO TÉCNICO I, bem como de acordo com todo contido no Edital do Chamamento Público e Anexos, e, ainda, no projeto apresentado pela contratada, que integram o presente instrumento.

O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde descritos, cujo uso que fora permitido.

A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e o alcance dos resultados esperados.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:05:53 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, de interesse recíproco, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. A Organização Social deverá obedecer ao estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 03/01/2017 com a finalidade de promover adequações estruturais e a habilitação e/ou qualificação das Unidades;

II. O presente CONTRATO DE GESTÃO, parte integrante do Chamamento Público nº 001/2023, tem a finalidade de atender ao princípio da primazia do interesse público, e é celebrado no sentido de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços oferecidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) e a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTO JUVENIL (CAPS IJ);

III. As informações contidas no Chamamento Público nº 001/2023, bem como o projeto apresentado pela contratada, são parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) e a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTO JUVENIL (CAPS IJ), objeto do presente contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento dos serviços

3.1.1.1. A Contratada deverá prescrever e utilizar os medicamentos padronizados pelo Município de Itaquaquecetuba.

3.1.2. A Contratada deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à Secretaria Municipal de Saúde acessar via internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no CONTRATO DE GESTÃO. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à Secretaria Municipal de Saúde.

ARIANA JULIAO RAMOS:338402 14874
Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:06:10 -0300

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

3.1.2.1. Havendo a disponibilização pelo CONTRATANTE de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a CONTRATADA aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

3.1.2.2. Enquanto os sistemas adotados pela CONTRATANTE forem aqueles disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual da Saúde, a CONTRATANTE deverá garantir a plena consonância entre eles, possibilitando a migração, importação e exportação de informações sempre que necessário.

3.1.3. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

3.1.4. Garantir, em exercício no CAPS II e CAPS IJ objetos deste contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa.

3.1.5. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

3.1.6. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a terminologia "Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba".

3.1.7. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

3.1.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública.

3.1.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

3.1.10. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 11:06:26 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

3.1.11. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.1.12. Consolidar a imagem do CAPS II e CAPS IJ como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometidas com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

3.1.13. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do CAPS II e do CAPS IJ.

3.1.14. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

3.1.15. Devolver ao CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação.

3.1.16. Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais.

3.1.18. Enviar à Comissão de Monitoramento e Avaliação até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, os relatórios relativos às atividades desenvolvidas no CAPS II e no CAPS IJ, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.

3.1.18.1. Havendo impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá glosas nos pagamentos devidos, desde que a CONTRATADA apresente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente do fechamento do semestre, os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda.

3.1.18.1.1. Os dados serão remetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para que sejam examinados, validados e aprovados.

3.1.19. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

c) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências do hospital;

d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

3.1.20. Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da Secretaria de Saúde.

3.1.21. A CONTRATADA deverá adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente CONTRATO DE GESTÃO. O objetivo é não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pelo CONTRATANTE para custeio das atividades da gestão compartilhada do CAPS II e do CAPS IJ.

3.1.21.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início de suas atividades para apresentar ao Contratante o CNPJ específico e o número da conta bancária específica e exclusiva.

3.1.22. A CONTRATADA deverá publicar, anualmente, os extratos dos relatórios financeiros e os extratos dos relatórios de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, no Diário Oficial, até o dia 30 de abril do ano subsequente, bem como disponibilizá-los no portal da transparência do município, no módulo terceiro setor.

3.1.23. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em modelos por estes estabelecidos, relatórios de execução assistencial e financeira, quadrimestral e anual, em datas pré-estabelecidas, juntamente com a prestação de contas dos meses subsequentes a cada período, observando o disposto na cláusula décima primeira.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:06:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

3.1.24. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, bem como todos os documentos previstos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente.

3.1.24.1 A CONTRATADA deverá entregar prestação de contas quadrimestral até 05 (cinco) dias após o fechamento do respectivo quadrimestre, conforme estabelece a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

3.1.25. A CONTRATADA deverá anexar juntamente com a prestação de contas mensal, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone e demais despesas inerentes, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

3.1.26. Fica a CONTRATADA responsável pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos do presente contrato, devendo esta obter prévia análise e aprovação do fiscalizador do contrato/Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.26.1. Comunicar à Comissão de Monitoramento e Avalição do Contrato todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua ocorrência.

3.1.27. Permitir o livre acesso das comissões instituídas e ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização das contas, bem como ao Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização e auditoria, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

3.1.28. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os Regulamentos de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de Bens, Obras e Serviços, realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser referendados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, para posterior publicação no Diário Oficial do Município e Imprensa local, pela CONTRATADA.

3.1.28.1. Fica vedado o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:07:10 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

3.1.28.2. Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de bens, Obras e Serviços, do subitem 3.1.28.

3.1.28.3. Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizadas no CNPJ da Filial.

3.1.29. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, observando a legislação pertinente.

3.1.29.1. A responsabilidade do processo seletivo visando a contratação de Recursos Humanos será da CONTRATADA.

3.1.30. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados.

3.1.31. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

3.1.32. Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o Hospital na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde.

3.1.32.1. Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, a CONTRATADA deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado, bem como a indicação do histórico e do estado em que se encontra, encaminhando relatórios quadrimestrais à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato, a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico.

3.1.33. Prestar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido e dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência.

3.1.34. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo termo de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.1.34.1. A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação pertinente.

3.1.35. Comunicar à instância responsável do CONTRATANTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua ocorrência.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:07:47 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

3.1.36. Transferir integralmente ao CONTRATANTE, em caso de desqualificação, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros, relativos ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

3.1.37. Apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançada.

3.1.38. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade Privada sem Fins Econômicos de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

3.1.39. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.

3.1.40. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto do CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pelo CONTRATANTE, bem como, pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

3.1.41. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em modelos por este estabelecidos, relatórios de execução quadrimestral de atividades assistenciais e financeiras.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização, administração e gerenciamento compartilhado do CAPS II e do CAPS IJ.

3.2.2. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

3.2.2.1. Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste CONTRATO DE GESTÃO para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de repasse previsto.

3.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, de forma compartilhada, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

3.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, a ser instituída para esse fim, a qual observará o

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:08:25 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários do CAPS II e do CAPS IJ.

3.2.5. Referendar, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, os regulamentos de que trata o subitem 3.1.28.

3.2.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis pertinentes, mediante a celebração do correspondente termo de permissão de uso, e sempre que uma nova aquisição for comunicada pela CONTRATADA.

3.2.6.1. A permissão/cessão de uso mencionada deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.093, de 27 de novembro de 2013 e no Decreto 7.016, de 18 de dezembro de 2013, devendo ser realizada no ato da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, após demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

4.2. A vigência total do contrato não poderá exceder 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mas preferencialmente em regime semestral, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como autorização da autoridade competente.

5.2. Se a o longo da vigência do contrato de comum acordo entre as partes, houver a necessidade de realizar outros tipos de atividades assistenciais, diferentes daquelas relacionadas neste contrato, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, após a análise técnica e elaboração de orçamento de reajuste econômico-financeiro, e homologação do prefeito municipal, através de termo aditivo ao contrato de gestão.

5.3. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:08:44 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

5.4. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Instituição, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

6.2. Para a execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor CAPS II de R$ 2.337.004,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatro reais) investimento mais custeio e o valor CAPS IJ de R$ 2.581.004,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quatro reais) investimento mais custeio, valor global do contrato R$ 4.918.008,00 (quatro milhões novecentos e dezoito mil e oito reais), sendo:

a) CAPS II: R$ 186.417,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) mensal;

b) CAPS IJ: R$197.417,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais). mensal

6.2.1. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o seguinte valor a título de investimento inicial:

a) CAPS II R$ 100.000,00 (cem mil reais), parcela única.

b) CAPS IJ R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), parcela única

6.3. O valor pactuado será repassado pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

6.4. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos 30 (trinta) dias subsequentes à liberação.

ARIANA JULIAO RAMOS:3384021 4874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:09:03 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

6.4.1. As receitas financeiras auferidas na forma do *caput*, bem como as receitas arrecadadas diretamente pela Organização Social em função da existência do Contrato de Gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do Contrato de Gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.

6.4.2. Ainda que não sejam oriundas diretamente do tesouro municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social, vinculadas ao objeto do Contrato de Gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.

6.5. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: 2153 3.3.50.85.00.10 302.1009.2339 01 3020000

6.6. Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a CONTRATADA formará uma subconta de custeio especialmente aberta destinadas para provisões de 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob sua responsabilidade, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida no item 3.1.21, inclusive para fins de rescisões e reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato. O CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis, entre elas, a retenção dos pagamentos destinados às provisões, se observar o não cumprimento do mesmo.

6.7. Sem prejuízo do que estabelece o item 6.6, em sendo apurado saldo financeiro remanescente do CONTRATO DE GESTÃO igual ou superior a (uma) parcela mensal vigente, o CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, mantendo sempre em deposito bancário o saldo correspondente às provisões para 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da CONTRATADA. Entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do CONTRATO DE GESTÃO podem ser apropriadas desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

6.9. Os recursos financeiros destinados ao CONTRATO DE GESTÃO deverão ser utilizados para a execução do objeto deste Contrato (custeio) não sendo permitido a sua utilização para investimento.

6.9.1. Surgindo a necessidade de adquirir bens patrimoniáveis a CONTRATADA deverá antecipadamente notificar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ciência e prévia anuência.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:09:23 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

6.9.1.1. Os valores previamente empenhados para investimento não conferem à CONTRATADA o direito ao recebimento, estando este vinculado à autorização prévia da Comissão, prevista no item 6.9.1.

6.10. É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de títulos, por atraso de pagamento, com recursos do Contrato de Gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo poder público, hipótese em que o tesouro municipal complementará os recursos liberados para a Organização Social, a fim de cobrir tais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para a execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o o valor CAPS II de R$ 2.337.004,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatro reais) investimento mais custeio e o valor CAPS IJ de R$ 2.581.004,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quatro reais) investimento mais custeio, valor global do contrato R$ 4.918.008,00 (quatro milhões novecentos e dezoito mil e oito reais), sendo:

a) CAPS II: R$ 186.417,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) mensal;

b) CAPS IJ: R$197.417,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais). mensal

7.2. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em uma única parcela, a título de investimento inicial, o valor

a) CAPS II R$ 100.000,00 (cem mil reais), parcela única.

b) CAPS IJ R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), parcela única

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais, bem como o extrato bancário das contas;

7.4. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante ordem bancária, em moeda corrente, conforme previstos no subitem 7.1, no Banco do Brasil Ag 4635-3 Conta 12468-0 para custeio e Ag 4635-3 Conta 12469-9 para provisionamento.

7.2. As metas de qualidade serão avaliadas em regime quadrimestral, e, em caso de não cumprimento, será efetuado a glosa, conforme disposto no Edital e seus anexos.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO Dados: 2023.04.10 13:09:49 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

CLÁUSULA OITAVA: DOS BENS

8.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente a gestão do CAPS II e do CAPS IJ, têm o seu uso permitido pela CONTRATADA, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 3093, de 27 de novembro de 2013 e Decreto nº 7016, de 18 de dezembro de 2013.

8.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passarão a integrar o patrimônio do Município de Itaquaquecetuba, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, mediante respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

8.4.A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS HUMANOS

9.1.A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos.

9.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

9.3. O CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente, observado o disposto no parágrafo nono do artigo 40 do decreto nº 7016, de 18 de dezembro de 2013, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

9.3.1. O pagamento da remuneração mensal do servidor cedido será processado mediante a apresentação de comprovante de frequência enviado regularmente pela Organização Social.

9.3.2. O servidor cedido não sofrerá nenhum prejuízo, para qualquer fim, na contagem de seu tempo de serviço.

9.3.3. É permitido o exercício de cargo de direção na Organização Social pelos servidores que lhe forem cedidos.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:10:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

9.4. Os fluxos administrativos e normas já estabelecidas que versem sob a vida funcional dos servidores serão mantidos entre o CAPS II e o CAPS IJ e a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.

9.5. A identificação e relação de servidores a serem cedidos será formalizada pelo CONTRATANTE, por ato de cessão ou afastamento do servidor, sempre garantindo aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

9.6. O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver ao CONTRATANTE servidor público que lhe foi cedido, com motivação justificada que ensejará abertura de Processo Administrativo Disciplinar, não podendo ser alegada como justificativa para eventual descumprimento das metas e/ou dos indicadores pactuados.

9.7. A capacitação dos profissionais contratados pela CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do contrato, e instituirá Comissão Monitoramento e Avaliação para tal fim, por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, e no mesmo ato deverá ser definido o presidente da comissão, bem como as regras de funcionamento do referido colegiado, de acordo com o capítulo VII, artigo 43 a 46 do Decreto nº 7016/2013, de 18 de dezembro de 2013.

10.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada por órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela CONTRATADA, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

10.1.3. Das justificativas não aceitas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.4. Se indeferido o recurso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a CONTRATADA restitua os valores para a conta do CONTRATO DE GESTÃO, ou encaminhe o expediente à Secretaria Municipal de Finanças, para que efetue o desconto do valor gasto indevidamente nos repasses subsequentes.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 14874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:10:57 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

10.1.5. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; pagamento de multas pessoais de trânsito; distribuição de agendas, entre outros brindes; custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.

10.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Secretaria Municipal de Saúde, que norteará as correções que necessárias para garantir à plena eficácia do presente instrumento contratual. O sistemático não cumprimento de metas poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social pelo Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.

10.3. Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará a consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde que, após ciência e aprovação, fará os encaminhamentos ao setor competente para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. O presente CONTRATO DE GESTÃO estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

10.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requerer a apresentação, pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

10.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

10.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

10.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde, que deverá representar à Procuradoria do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:11:20 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

10.9. Excepcionalmente, no primeiro exercício financeiro de execução do CONTRATO DE GESTÃO, a elaboração dos relatórios quadrimestrais, bem como as respectivas avaliações qualitativas e quantitativas, deverão se adequar ao ano em questão e não ao tempo de contrato, de modo que, os relatórios e avaliações serão compostos por mais ou por menos de 4 (quatro) meses, no caso dos relatórios e avaliações quadrimestrais. Dessa forma, a partir do segundo exercício financeiro de execução do CONTRATO DE GESTÃO, a elaboração dos relatórios e avaliações seguirão automaticamente os quadrimestres findos em abril, agosto e dezembro e os semestres findos em junho e dezembro, quando aplicável. A referida adequação também se aplica ao último exercício financeiro de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

10.10. A qualquer tempo, a Secretária Municipal de Saúde poderá indicar um gestor e/ou fiscal do contrato, servidor municipal específico, para acompanhamento diário ou semanal, da gestão da unidade pública, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação já prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente, far-se-á através de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

11.2. As prestações de contas quadrimestrais e anuais, a última de forma consolidada, serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da CONTRATADA.

11.3. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório Quadrimestral e Anual, conforme for o caso, de execução de atividades;

b) Demonstração das origens e aplicações de recursos, através de cópias dos extratos bancários;

c) Demonstrativo de Folha de Pagamento;

d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

e) Balancete Financeiro;

f) Escala de férias do mês subsequente;

g) Certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, Trabalhistas, do Estado de São Paulo e do Município de Itaquaquecetuba, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:12:01 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

11.4. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

11.5 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA, e por via magnética.

11.6. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

11.5. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamentos para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

11.6. Quadrimestralmente e Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2016 e nº 03/2017 e modificações posteriores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em meio físico e eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo determinado pelo Município, para a entrega das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os relatórios assistenciais e financeiros, serão obrigatoriamente compatíveis a execução contratual do exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO COMPARTILHADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

12.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.1.1. A intervenção será feita por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

12.1.2. Decretada a intervenção, a Secretaria Municipal responsável deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

12.1.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada a responsabilidade dos gestores, a CONTRATADA retomará a execução dos serviços.

12.1.4.A intervenção deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

13.1. A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados nos Anexos XVI e VXII do Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2.O CONTRATANTE responsabilizar-se-á penas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA, exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ainda é responsável por arcar:

13.3.1. De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Município de Itaquaquecetuba de quaisquer obrigações presentes e futuras.

13.3.2. Com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ficando o município isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13.3.3. Com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da sua atividade ou da utilização dos bens móveis ou imóveis públicos que lhes foram destinados, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.3.3.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela CONTRATADA.

13.3.3.2. Constatada a existência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do Contrato de Gestão pela CONTRATADA, que venha a resultar a inclusão do Município de Itaquaquecetuba no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário, será possível ao CONTRATANTE reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente aos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

13.3.3.3. Será possível a retenção de repasses de recursos à CONTRATADA quando o Município de Itaquaquecetuba for demandado por condutas ilícitas e danosas praticadas por

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:13:13 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE.

agentes da CONTRATADA no montante necessário à satisfação do débito, de modo a garantir o ressarcimento aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1.O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

14.1.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados. Nesta hipótese, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO.

14.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

14.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE, superior a 90(noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

14.1.4. Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento.

14.1.5. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

14.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos subitens 14.1.1. a 14.1.5, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções legais cabíveis, após a conclusão de processo administrativo, que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social.

14.4. Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, acarretará:

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:13:46 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

b) A incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este CONTRATO DE GESTÃO;

c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados no CAPS II e no CAPS IJ, as fichas e prontuários dos usuários.

14.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de inadimplemento do CONTRATANTE, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO.

14.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

14.7. Na hipótese do subitem 14.1.3, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

14.8. Os valores repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:14:32 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Itaquaquecetuba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade na prática de atos de natureza dolosa, sem prejuízo das ações previstas nos subitens 10.7 e 10.8.

15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

15.4. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

15.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato de Gestão, em especial:

16.1.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

16.1.2. Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

16.1.3. Deixar de promover a manutenção dos imóveis públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 — Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:15:12 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

16.1.4. Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder a alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão.

16.2.A desqualificação da CONTRATADA será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

16.2.1. Os dirigentes da CONTRATADA responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

16.2.2. Recebida a notificação da abertura do procedimento de desqualificação, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa.

16.2.3. Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo será enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato, que emitirá parecer técnico e remeterá o processo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

16.2.4.A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, após análise do processo, caso entenda pela desqualificação da entidade, deverá encaminhá-lo com sua decisão, para ratificação do Prefeito Municipal.

16.2.5.A desqualificação importará na rescisão do Contrato de Gestão, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.2.6. A desqualificação da CONTRATADA acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Itaquaquecetuba.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO está amparado no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 3093, de 27 de novembro de 2013 e no Decreto 7016, de 18 de dezembro de 2013, aplicando-se ainda a Lei 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) supervisionar, acompanhar, controlar, monitorar e avaliar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, de forma global;

b) orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais;

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:16:54 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

c) Expedir diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA no desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA OMISSÃO

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público, e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2023.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:18:15 -03'00'

Ariana Julião Ramos
Secretária de Saúde do Município de Itaquaquecetuba-SP.
CONTRATANTE

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2023.04.10 10:50:23 -03'00'

Instituto Nacional De Pesquisa E Gestão Em Saude – INSAUDE
Nelson Alves Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG.:
CPF:

Nome:
RG.:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

ANEXO TÉCNICO I – REGRAS DO SISTEMA REPASSE
Regras e Cronograma do Sistema de Pagamento

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do sistema de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

1.1.1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – DEFINIÇÃO E VOLUME DE PRODUÇÃO QUANTITATIVA.

1.1.2. A atividade assistencial refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do CAPS II e do CAPS IJ

1.2. Além das atividades de rotina, a CONTRATADA poderá realizar outras atividades, submetidas à previa análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

1.3. Para a execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor CAPS II de R$ 2.337.004,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatro reais) investimento mais custeio e o valor CAPS IJ de R$ 2.581.004,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quatro reais) investimento mais custeio, valor global do contrato R$ 4.918.008,00 (quatro milhões novecentos e dezoito mil e oito reais), sendo: .

a) CAPS II: R$ 186.417,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) mensal;

b) CAPS IJ: R$197.417,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais). mensal

1.3.1. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o seguinte valor a título de investimento inicial:

a) CAPS II R$ 100.000,00 (cem mil reais), parcela única.

b) CAPS IJ R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), parcela única

1.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais, bem como o extrato bancário das contas;

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:19:05 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

794

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

1.5. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante ordem bancária, em moeda corrente.

1.6. As metas de qualidade serão avaliadas em regime quadrimestral, e, em caso de não cumprimento, será efetuado a glosa, conforme disposto no Edital e seus anexos.

1.7. Os repasses mensais previstos contemplam o custeio total do CAPS II e do CAPS IJ

1.8 A cada período de 06 (seis) meses o gestor do termo, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, procederá à verificação dos desvios, para mais ou para menos, ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, bem como análise quanto à viabilidade de definir novas metas qualitativas.

1.9. Da análise, poderá resultar uma repactuação da quantidade de atividades assistenciais e/ou indicadores de qualidade, e o correspondente reflexo econômico-financeiro.

1.10. A repactuação, se for o caso, será efetivada através de termo aditivo, tal como estabelecido na cláusula décima do CONTRATO DE GESTÃO.

Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2023.

ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Assinado de forma digital por ARIANA JULIAO RAMOS:33840214874 Dados: 2023.04.10 13:19:40 -03'00'

Ariana Julião Ramos
Secretária de Saúde do Município de Itaquaquecetuba-SP.
CONTRATANTE

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2023.04.10 10:49:54 -03'00'

Instituto Nacional De Pesquisa E Gestão Em Saude – INSAUDE
Nelson Alves Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG.:	RG.:
CPF:	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Alves Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 63C3-6FB6-7A5E-68FE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/63C3-6FB6-7A5E-68FE ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63C3-6FB6-7A5E-68FE

Hash do Documento

105AA7E695C568A094558B32408EFD65E2AD936E5CD268ED1FD1BA55D85D5AC8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2023 é(são) :

☑ Nelson Alves Lima (Presidente) - 695.213.958-34 em 10/04/2023 11:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – SEMSA

Processo Administrativo nº 6322/2026.

O **Município de Itaquaquecetuba**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.316.600/0001-64, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Gabriel da Rocha Costa**, portador da cédula de identidade RG nº38.637.793-5 e do CPF nº 479.729.758-17 e de outro lado **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE**, inscrita no CNPJ nº44.563.716/0031-98, com filial na Av. João Barbosa de Moraes, nº 450, Vila Zeferina, no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, telefone (11) 4753-2848, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nelson Alves Lima**, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.099.552-2 SSP/SP e do CPF nº 695.213.958-34, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIDO DO CONTRATO DE GESTÃO**, com Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Municipal nº 3.093/2013, Decreto Municipal nº 7.016/2013 e demais disposições legais, referente ao Chamamento Público nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ***por mais 12 (doze) meses*** ao contrato primitivo celebrado entre as partes, especialmente quanto à Cláusula Quarta: Da Vigência, ***a partir de 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.***

1.2 Para a execução do objeto do Contrato de Gestão Aditivado, o CONTRATANTE repassará anualmente a contratada, o valor de R$ 2.545,861,52 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o CAPS II de custeio e o valor de R$ 2.645.914,55 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) para o CAPS IJ de custeio, sendo:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:52:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2a39e10b334e91fd
Data: 01/06/2026 09:52:10
Hash Documento Original: 06b883232611fabf0fdb886 8fed41885fc328be6182b54419322479f45146b24
Autenticação Blockchain
Código NFT: a61a14ba1b514b13
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

A) CAPS II: R$ 212.155,13 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

B) CAPS IJ: R$ 220.492,88 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos);

Totalizando assim o custeio mensal de R$ 432.648,01 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).

2. DO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. No que se refere ao serviço atualmente prestado na modalidade CAPS II, fica consignado que se encontra em andamento novo chamamento público, autuado sob o Processo Administrativo nº 21.221/2025, destinado à implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III no Município de Itaquaquecetuba, o qual substituirá, oportunamente, o serviço atualmente existente.

2.2. Em razão do processo de reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial do município, fica estabelecido que **a execução das atividades relativas ao CAPS II**, previstas no Contrato de Gestão nº 001/2023, **poderá ser encerrada antecipadamente**, no todo ou em parte, mediante notificação prévia da Administração Municipal à entidade gestora, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.3. O encerramento das atividades relativas ao CAPS II decorrente da reorganização da rede municipal de atenção psicossocial não caracterizará descumprimento contratual, tampouco gerará direito a indenização à entidade, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, especialmente quanto à execução dos serviços do CAPS IJ.

Parágrafo único. A substituição mencionada observará o regular trâmite administrativo, bem como os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando-se a adequada transição do modelo assistencial, sem prejuízo à população usuária.

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:52:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2a39e10b334e91fd
Data: 01/06/2026 09:52:10
Hash Documento Original: 06b883232611fabf0fdb886 8fed41885fc328be6182b54419322479f45146b24
Autenticação Blockchain
Código NFT: a61a14ba1b514b13
Lei Federal N° 12 682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por assim estarem de comum acordo assinam o presente termo de forma e para o fim de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaquaquecetuba, 04 de abril de 2026.

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2026.04.06 16:34:14 -03'00'

Nelson Alves Lima
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- INSAUDE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosli Ferger de Souza
RG: 30443865 8
CPF: 296 824 148 17

Nome: Yasmim De Andrade Paes
RG: 59916056-0
CPF: 529.818.708-54

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:52:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2a39e10b334e91fd
Data: 01/06/2026 09:52:10
Hash Documento Original: 06b883232611fabf0fdb886 8fed41885fc328be6182b54419322479f45146b24
Autenticação Blockchain
Código NFT: a61a14ba1b514b13
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6322/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE
CONTRATO n° 001/2023 de Origem.
OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ACÕES E SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL (CAPSII) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTO JUVENIL (CAPSIJ) NA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA.

Exercício: 2026.
Valor do ajuste/valor repassado: Valor anual de R$ 5.191.776,07 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo, indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão públicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90. da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme Declaração (ões) de Atualização Cadastral' anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:52:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2a39e10b334e91fd
Data: 01/06/2026 09:52:11
Hash Documento Original: 06b883232611fabf0fdb886 8fed41885fc328be6182b54419322479f45146b24

Autenticação Blockchain

Código NFT: a61a14ba1b514b13

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber:

Itaquaquecetuba, 04 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 141.903.798-67
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: MARIO TOYAMA
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Modernização
CPF: 067.176.318-05
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: GABRIEL DA ROCHA COSTA
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 479.729.758-17
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: NELSON ALVES LIMA
Cargo: Presidente
CPF: 695.213.958-34 NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL DA ROCHA COSTA
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 479.729.758-17
Assinatura: _____

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:52:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2a39e10b334e91fd
Data: 01/06/2026 09:52:11
Hash Documento Original: 06b883232611fabf0fdb886 8fed41885fc328be6182b54419322479f45146b24
Autenticação Blockchain
Código NFT: a61a14ba1b514b13
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 2a39e10b334e91fd**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **4°Termo_Aditivo__Caps_II_E_Caps_IJ_Itaquaquecetuba.pdf** faz prova de que em 01/06/2026 09:52:30, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2026 09:52:31 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **2a39e10b334e91fd** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **56c496373f692d68384fdfc88a613c178c7d7c91c2ac35dc1ea1ed1a19c26435**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

Prefeitura de SOROCABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72**, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – CEP: 18.960-000 - Bernardino de Campos - São Paulo/SP, vem prestando ao **Município de Sorocaba-SP** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74,** com sede na Avenida Engenheiro Reinaldo Mendes, 3.041, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, conforme objeto "***gerenciamento, a administração e a manutenção das atividades de 02 (dois) centros de atenção psicossocial – CAPS III: "Arte do Encontro" e "Viver em Liberdade***".

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual: TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021/28.239.

Objeto: O presente Termo de Convênio, a Instituição conveniada executará gerenciamento, a administração e a manutenção das atividades de 02 (dois) centros de atenção psicossocial – CAPS III: "Arte do Encontro" e "Viver em Liberdade", durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho.

Unidade(s): CAPS III ARTE DO ENCONTRO localizado na Avenida Itavuvu, 1.083 - Jardim Maria Antonia Prado – Sorocaba/SP - **CNES nº** 9618554 e do **CAPS III VIVER EM LIBERDADE** localizado na Rua Guatemala, 185 – Barcelona – Sorocaba/SP - **CNES nº** 7709641.

Vigência do contrato: de 12 de dezembro de 2.021, até a presente data (Contrato Vigente).

Histórico de Aditivos: o Termo de Convênio Processo Adm. N" 2021/28239 , possui 05 (cinco) aditivos, sendo do **5º Termo Aditivo** – Contrato de Convênio Processo Adm. N" 2021/28239-8 com assinatura em 13/08/2025.

---

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada foi responsável pela execução dos seguintes serviços:

→ Operação e gestão de unidade(s) de atenção psicossocial.

→ Atendimento multiprofissional a usuários com transtornos mentais graves e persistentes.

→ Execução de atendimentos individuais, grupais, oficinas terapêuticas e ações comunitárias.

→ Elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares – PTS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de maio de 2026 10:07:30 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 374c6957f77020c5
Data: 05/05/2026 10:07:30
Hash Documento Original: c9bbe5f45b2002393a3fa77 99dcd64ff10fb3179fc4f1457953e34b06ecf156f

Autenticação Blockchain

Código NFT: ea38a83232c8c807

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

- → Articulação com a Rede de Atenção à Saúde e intersetorial (Atenção Básica, Urgência e Emergência, Assistência Social, Judiciário, Educação, entre outros).
- → Gestão administrativa, de pessoas, suprimentos, contratos e indicadores assistenciais da unidade.
- → Implantação e monitoramento de protocolos clínicos e assistenciais.
- → Garantia da conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, bem como com a legislação sanitária vigente.

3. PORTE E COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, os serviços apresentaram, em média, as seguintes características:

Tipo de unidade: ☐ CAPS I | ☐ CAPS II | ☑ **CAPS III** | ☐ CAPS AD | ☐ CAPS IJ.

Estrutura da unidade:

UNIDADE	LEITOS	COLABORADORES
CAPS III VIVER EM LIBERDADE	05 (CINCO)	32 (TRINTA E DOIS)
CAPS III ARTE DO ENCONTRO	05 (CINCO)	30 (TRINTA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de maio de 2026 10:07:30 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 374c6957f77020c5
Data: 05/05/2026 10:07:31
Hash Documento Original: c9bbe5f45b2002393a3fa77
99dcd64ff10fb3179fc4f1457953e34b06ecf156f

Autenticação Blockchain

Código NFT:
ea38a83232c8c807

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Prefeitura de SOROCABA

4. METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADAS

Procedimentos - Metas Mensal janeiro-2025 a dezembro-2025

CAPS III ARTE DO ENCONTRO

CAPS III ARTE DO ENCONTRO

INDICADORES Dezembro 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Usuários matriculados (total)	6669	6731	6744	6766	6807	6817	6860	6926	6995	7065	7135	7192	
Usuários ativos	1778	1722	1668	1641	1675	1671	1691	1609	1756	1629	1646	1672	20058
Usuários atendidos no mês	501	601	406	580	565	593	630	608	641	676	670	701	7172
Casos Novos	62	64	73	60	67	67	57	56	69	70	70	57	772
Atendimento Médico *	459	476	460	453	430	425	444	388	458	446	387	399	5225
Atendimento Psicologia *	54	44	43	43	41	64	121	110	115	127	112	91	965
Atendimento Terapia Ocupacional *	17	00	21			10	47	51	55	63	29	23	316
Atendimento Assistência Social *	75	60	20	35	47	52	40	60	45	61	18	42	565
Atendimento Enfermagem *	600	605	590	392	437	481	605	521	491	628	452	358	6160
Atendimento Aux/Tec de Enfermagem *	1667	1771	1348	1351	1302	1382	1159	1232	1289	1394	1258	1149	16302
Atendimento por outras categorias profissionais	32	38	16	39	52	57	44	59	52	61	58	20	528
Altas por transferência para outro serviço	21	51	23	34	28	29	25	33	24	34	28	28	358
Altas por Melhora Clínica	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Altas por Abandono	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Altas por Óbito	00	00	00	01	02	02	00	00	01	00	00	00	6
Usuários encaminhados para Hospital Geral	03	02	03	03	02	01	02	02	01	02	02	00	23
Atividades grupais internas	100	98	85	91	95	101	135	133	119	123	120	84	1284
Total de usuários das atividades grupais internas	1222	1669	1501	927	1417	1428	1473	1402	1398	1391	1244	1001	16063
Atividades grupais externas	20	20	17	18	15	17	23	22	24	23	18	08	225
Total de usuários das atividades grupais externa	309	381	288	267	280	337	377	348	371	378	242	106	3644
Educação Continuada	01	01	01	00	01	01	01	01	01	01	01	01	11
Consultas Médicas Agendadas	335	304	264	308	308	295	322	270	302	306	264	399	3677
Faltas em Consultas Médicas	58	55	65	57	109	73	59	42	67	46	43	46	720
Oficinas de Geração de Renda	04	04	03	04	04	04	03	04	04	03	03	03	43
Total de usuários - Oficinas de Geração de Rend	74	55	42	77	48	84	46	58	67	55	50	38	693
Total de Tentativas do Suicídio	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Óbitos por Suicídio	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Total de chamadas do SAMU	02	02	02	03	02	01	02	01	02	02	02	01	22
Atividades em espaços "ociosos"	15	20	20	18	25	27	30	32	28	31	20	15	284
Total de usuários - atividades em espaços ociosi	40	41	36	44	71	135	93	150	131	135	100	56	1010

CAPS III VIVER EM LIBERDADE

CAPS III VIVER EM LIBERDADE

INDICADORES 2025

Prefeitura de SOROCABA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Usuários matriculados (total)	5492	5513	5529	5568	5810	5871	5886	5991	6076	6193	6247	6287	70493
Usuários ativos	2915	2813	2858	2666	2752	2793	2848	2953	3039	3081	3135	3175	35028
Usuários atendidos no mês	2416	2406	667	509	588	657	657	559	688	720	692	701	11260
Casos Novos	74	68	81	74	55	61	55	105	85	42	54	48	794
Atendimento Médico *	367	322	343	330	420	317	399	343	395	320	344	291	4191
Atendimento Psicologia *	124	176	153	65	127	118	155	127	149	137	110	98	1539
Atendimento Terapia Ocupacional *	00	21	09	34	23	46	47	09	34	26	43	52	344
Atendimento Assistência Social *	131	95	99	92	60	172	97	60	77	161	140	101	1285
Atendimento Enfermagem *	152	163	304	274	178	313	266	304	205	313	296	367	3135
Atendimento Aux/Tec de Enfermagem *	1503	1539	1819	1892	1231	1638	1520	1231	1433	1635	1839	1657	18937
Atendimento por outras categorias profissionais	65	22	21	39	24	25	30	21	11	17	25	35	335
Altas por transferência para outro serviço	13	21	00	21	22	21	40	15	12	26	11	17	219
Altas por Melhora Clínica	00	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	3
Altas por Abandono	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Altas por Óbito	01	00	00	00	01	00	01	00	00	02	01	00	6
Usuários encaminhados para Hospital Geral	00	00	01	01	02	01	00	01	00	00	02	00	8
Atividades grupais internas	240	238	226	239	242	233	242	242	299	238	256	256	2951
Total de usuários das atividades grupais interna	1110	1596	1282	1810	1395	917	1049	1282	927	1206	1429	1307	15310
Atividades grupais externas	20	18	20	25	23	23	33	23	27	24	23	24	283
Total de usuários das atividades grupais externa	97	95	72	140	137	74	234	72	186	135	143	132	1517
Educação Continuada	01	01	01	01	02	01	01	01	01	01	02	02	15
Consultas Médicas Agendadas	318	289	328	302	407	309	364	328	395	336	433	351	4160
Faltas em Consultas Médicas	82	73	93	58	118	62	67	83	12	16	89	60	803
Oficinas de Geração de Renda	40	38	33	29	34	27	33	33	25	23	23	23	361
Total de usuários - Oficinas de Geração de Ren	47	44	36	63	56	46	57	36	39	166	156	116	862
Total de Tentativas de Suicídio	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Óbitos por Suicídio	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Total de chamadas do SAMU	00	00	01	01	02	01	00	01	00	00	00	00	6
Atividades em espaços "ociosos"	15	20	16	22	29	27	55	16	43	37	39	45	364
Total de usuários - atividades em espaços ociosi	33	129	56	64	79	101	191	56	102	135	98	91	1135

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 374c6957f77020c5
Data: 05/05/2026 10:07:31
Hash Documento Original: c9bbe5f45b2002393a3fa77
99dcd64ff10fb3179fc4f1457953e34b06ecf156f

Autenticação Blockchain

Código NFT: ea38a83232c8c807

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de maio de 2026 10:07:30 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Prefeitura de SOROCABA

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, contínua e em conformidade com as normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

☑ Dentro dos **padrões técnicos** exigidos.

☑ **Em conformidade** com o contrato e com as normativas do SUS.

☑ Com **qualidade, regularidade e eficiência**.

☑ **Sem registros** de inadimplemento, penalidades ou descumprimento contratual.

Atesta, ainda que a Unidade realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, normatizada pelo Ministério da Saúde e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde dos CAPS III ARTE DO ENCONTRO e CAPS III VIVER EM LIBERDADE.

Sorocaba - SP, 13 de fevereiro de 2026.

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869

Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba - SP

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de maio de 2026 10:07:30 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 374c6957f77020c5
Data: 05/05/2026 10:07:31
Hash Documento Original: c9bbe5f45b2002393a3fa77 99dcd64ff10fb3179fc4f1457953e34b06ecf156f

Autenticação Blockchain

Código NFT: ea38a83232c8c807

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 374c6957f77020c5**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica_2_Sorocaba.pdf** faz prova de que em 05/05/2026 10:08:35, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/05/2026 10:08:37 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **374c6957f77020c5** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **378d3c37cf6808e6febf1c71bc5a00b77a2e5c0c4ad15aaa722044d6c83e7597**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

SEAD – Secretaria de Administração

TERMO DE PROROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 002/2017
Contrato: SIM nº 1040/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO DE MAMOGRAFIA DIGITAL
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI
Nome Fantasia: Neuroclinica
CNPJ: 60.118.726/0001-55
Assunto: Fica o contrato celebrado em 08/12/2017, prorrogado por 12 (doze) a partir de 15/01/2022 até 14/01/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93. Fica formalizado o reajuste contratual previsto na cláusula 6.13 referente aos índices mês base novembro/2018 a novembro/2019 em 3,52% (três vírgula sessenta e dois por cento) e novembro/2019 a novembro/2020 em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a partir da vação deste; passando o valor da mamografia unilateral para R$ 23,62 (vinte e três reais e enta dos centavos) e da mamografia bilateral para R$ 47,23 (quarenta e sete reais e vinte e três centavos); sendo que a contratada declina dos valores retroativos referentes a estes reajustes. O reajuste referente ao período de novembro/2020 a novembro/2021 será calculado quando ocorrer à liberação do índice.
Valor: R$ 410.547,62 (quatrocentos e dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
https://bit.ly/3KgqAQT
Camila Martins Mendes Machado
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

SES – Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Celebração de Convênio
Processo nº 2021/28.239
OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, cujo objeto é o gerenciamento, a administração e a manutenção das atividades de 02 (dois) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS III: "Arte do Encontro" e "Viver em Liberdade",
Prazo: 13/12/2021 à 12/12/2022
Data de assinatura: 13/12/2021
Valor: R$ 5.669.316,48 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis e quarenta e oito centavos)
Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues
Secretário da Saúde

Portaria nº 03, de 17 DE janeiro de 2022.

Altera a redação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 02 de 06 de Janeiro de 2022, que dispões sobre a designação de unidades básicas de saúde como unidades sentinelas para Sintomáticos Respiratórios e revoga a Instrução Normativa SES nº 30, de 29 de dezembro de 2021.
VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V;
RESOLVE:
Artigo 1º O Art. 3º e Parágrafo único da Instrução Normativa Nº 02 de 06 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º As Unidades Básicas de Saúdes Sentinelas Éden, Fiori, Simus, terão seu funcionando de segunda-feira a sexta-feira das 07 às 17 horas.
Parágrafo único - No período das 17h às 19h, os funcionários continuarão prestando assistência as pessoas que comparecerem antes do horário de fechamento, além de trabalhos internos a serem designados pela Chefia Imediata do local, vinculadas ao atendimento prestado."
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dr. VINÍCIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

Portaria nº 04, de 17 DE janeiro de 2022.

Dispões sobre o funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência próprias Municipais atendidas por servidores.
VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V;
RESOLVE:
Art. 1º Para as unidades médicas onde o paciente passa por triagem, fica determinado que o setor de triagem faça a distribuição das fichas entre os consultórios médicos de forma igualitária.
Art. 2º O quantitativo mínimo de médicos por plantão deverá ser de:
II – P.A Laranjeiras – 4 médicos dia e 3 noite
II – P.A. São Guilherme – 2 médicos
III – P.A. São Bento – 2 médicos
IV – P.A. Sorocaba I – 2 médicos
V – P.A. Carandá – 2 médicos
VI – P.A. Brigadeiro Tobias – 2 médicos
Art. 3º O conforto médico ou áreas de repouso ficarão abertas da 00:00 as 07:00, permanecendo fechadas fora do horário estabelecido, cabendo o controle a coordenação da unidade e coordenação técnica de serviços de Urgência, emergência, especialidades e atenção primária.
Art. 4º O repouso médico durante o plantão pode ser feito desde que não haja prejuízo a assistência e qualidade do serviço, além de nenhum paciente aguardando por mais de 15 minutos ou inferior tempo se determinado pela triagem.
Art. 5º Todos os médicos durante o trabalho devem permanecer nos consultórios.
Art. 6º As trocas de plantões dos médicos devem ocorrem no interior da unidade;
Art. 7º As trocas de plantões da enfermagem devem ocorrer dentro do posto de enfermagem;
Art. 8º Todos os servidores em horário de trabalho devem permanecer dentro da unidade a fim de evitar desassistência.
Art. 9º Casos omissos devem ser tratados diretamente com o Secretário da Saúde
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dr. VINÍCIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

Prefeitura de SOROCABA – Secretaria da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:

Lote 1 - Centro De Atenção Psicossocial – Caps III, "Alegria de Viver"

Lote 2 - Centro De Atenção Psicossocial Álcool E Drogas – Caps Ad III, "Roda Viva"

Após análise dos documentos do Envelope 01, e respectivos recursos apresentados, observou-se o resultado a seguir quanto ao conteúdo dos documentos e sua forma:

RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO

PROPONENTE	LOTE	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
APIS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS INSANOS DE SOROCABA	01	Habilitado	-
APIS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS INSANOS DE SOROCABA	02	Habilitado	-
IGATS – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE	01	Habilitado	*Habilitado após recursos*
IGATS – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE	02	Habilitado	*Habilitado após recursos*

Sorocaba, 17 de janeiro de 2022.

Comissão de Seleção
SES

TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III "ARTE DO ENCONTRO" E "VIVER EM LIBERDADE".

Processo Adm. Nº 2021/028.239-8

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, nesse ato representada pela sua Secretária de Saúde – SES, localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, João Pedro Arruda Fraletti Miguel, nomeado através da Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município em 24 de outubro 2025,
e
O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, n° 496, Centro, CEP 18960- 000, Bernardino de Campos/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 44.563.716/0001-72, neste ato representada pelo seu Sr. Nelson Alves Lima, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.099.552-2 e do CPF nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONVENIADA.**

Com fundamento no artigo 199 da Constituição da República na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente termo para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

1.1. Pelo presente Instrumento, fica o convênio renovado por 6 (seis) meses, compreendendo o período de **04/05/2026 a 03/11/2026,** ou até que se conclua o novo edital de chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto gerenciamento, a administração e a manutenção das atividades de 02 (dois) centros de atenção psicossocial – CAPS III "Arte do Encontro" e "Viver em Liberdade", Componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Transtornos Mentais Severos e Persistentes, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES FINANCEIROS

3.1 Dá-se ao presente termo, o valor total de **R$ 3.551.946,72 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** a serem repassados, em seis parcelas de 591.991,12 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	05	30200001
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	01	30200000

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

4.1 A entidade deverá disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

4.2 Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.3 Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de atender integralmente ao disposto na Instrução 01/24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de Abril de 2026.

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Nelson Alves Lima
Presidente
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÙDE

Testemunhas

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONVENIADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 2021/28.239

OBJETO: GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III: "ARTE DO ENCONTRO" E "VIVER EM LIBERDADE"

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R**R$ 3.551.946,72 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

EXERCÍCIO (1): 04/05/2026 a 03/11/2026

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

2 **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Sorocaba, 30 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO
Cargo: PREFEITO
CPF: 273.624.018-92

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Cargo: SECRETÁRIO DA SAÚDE
CPF: 311.740.888-69

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: NELSON ALVES LIMA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 695.213.958-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Cargo: SECRETÁRIO DA SAÚDE
CPF: 311.740.888-69
Assinatura:_____

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: NELSON ALVES LIMA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 695.213.958-34
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de junho de 2026 09:48:56 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f31fa206c1e80faa
Data: 01/06/2026 09:48:57
Hash Documento Original: ad9686dba4f13ea5e4b2a3b cc0d06f5eb3f25ba30aa856330f5391d89a5821dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: a2a84e5f0a3e017c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital f31fa206c1e80faa**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **6ºTermo_Aditivo_Sorocaba.pdf** faz prova de que em 01/06/2026 09:49:27, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2026 09:49:29 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **f31fa206c1e80faa** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **af32cb73db8db9278e942de1f9b0284e242af53e6925a24d048011038c3f31fd**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

PREFEITURA DE VIAMÃO
CONSTRUINDO CONTIGO A NOVA VIAMÃO

Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72**, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – CEP: 18.960-000 - Bernardino de Campos - São Paulo/SP, vem prestando ao **Município de Viamão-RS** inscrito no **CNPJ/MF nº 88.000.914/0001-01,** com sede Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS, conforme objeto descrito abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 160/2023 - SMS PROCESSO Nº 6636/2023.

Objeto: Contrato de Gestão entre o município de Viamão/RS, por intermédio da secretaria municipal de saúde e o InSaúde, para gerenciamento, execução dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), e operacionalização do processo de desinstitucionalização dos pacientes moradores do Hospital Colônia Itapuã.

Unidade(s): UNIDADE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊURICO – SRT VIAMÃO localizado na Rodovia Tapir Rocha, nº 7000, salas 376/377, Anexo 87, bairro Cecília, Viamão/RS.

Vigência do contrato: de 16 outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026 (Contrato Vigente).

Histórico de Aditivos: 2º Termo Aditivo – Contrato de Gestão Nº 177/2023 - SMS – Processo 6636/2023.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada foi responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Contratação de profissionais em conformidade com a portaria 3090/2011, mantendo a equipe mínima exigida.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:45
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123

Autenticação Blockchain

Código NFT: c288c5cc5b60d229

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

- reinserção social e a autonomia dos moradores, oferecendo um ambiente de moradia digna e estimulando a convivência comunitária.
- Reintegração dos moradores na comunidade, promovendo sua inserção em atividades sociais, culturais e de trabalho. Isso inclui a articulação com serviços, cultura e lazer.
- Promoção a participação ativa dos moradores e, quando possível, de seus familiares nas decisões sobre o cuidado, respeitando suas preferências e necessidades.
- Integração à RAPS, garantindo que os residentes tenham acesso a outro serviços de saúde mental, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços de urgência e emergência, e outras modalidades de cuidado.

3. PORTE E COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, os serviços apresentaram, em média, as seguintes características:

Tipo de unidade: ☐ SRT TIPO I | ☑ **SRT TIPO II.**

Estrutura das unidades:

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) SOLAR
Capacidade Total de 13 (treze) moradores, sendo:
01 (uma) sala de estar
01 (uma) cozinha
01 (um) refeitório
07 (sete) dormitórios
01 (uma) sala de enfermagem/administrativa
01 (uma) sala de equipe
01 (uma) lavanderia
06 (seis) banheiros

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) MORADA ITAPUÃ
Capacidade Total de 11 (onze) moradores, sendo:
01 (uma) sala de estar
01 (uma) cozinha com refeitório
05 (cinco) dormitórios
01 (uma) sala de enfermagem/administrativa
01 (uma) sala de equipe
01 (uma) lavanderia/almoxarifado
05 (cinco) banheiros

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) CASA GIRASSOL
Capacidade Total de 04 (quatro) moradores, sendo:
01 (uma) sala de estar

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do Artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

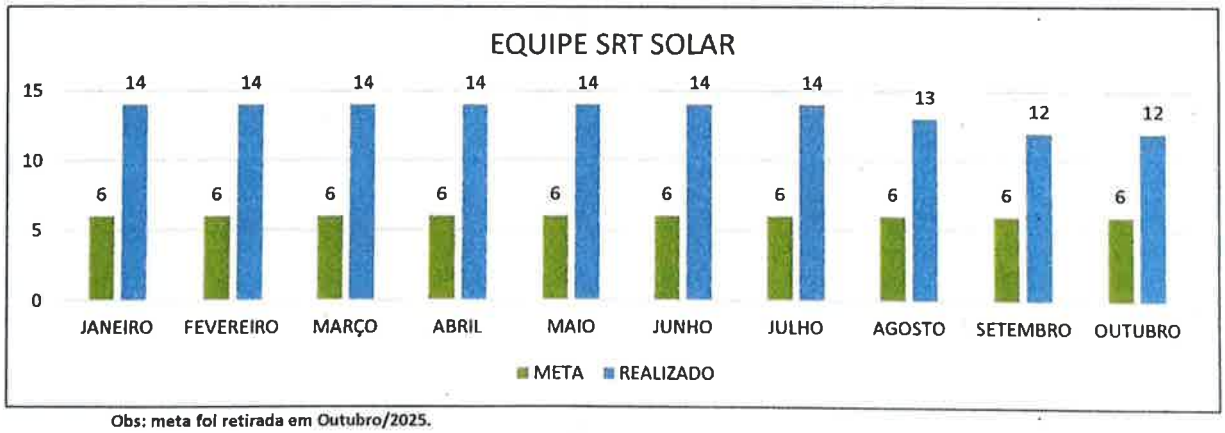
01 (uma) cozinha
01 (um) refeitório
03 (três) dormitórios
01 (uma) sala de enfermagem/administrativa
01 (uma) lavanderia/almoxarifado
02 (dois) banheiros

EQUIPES EMULTI

- **Regulação em saúde mental**
- **Acolhimentos no território**
- **Atividades coletivas**
- **Visitas domiciliares**
- **Atendimentos com o médico psiquiatra**
- **Plano Terapêutico Singular**

4. METAS CONTRATUALIZADAS – SRT's

⇢ EQUIPES MÍNIMAS



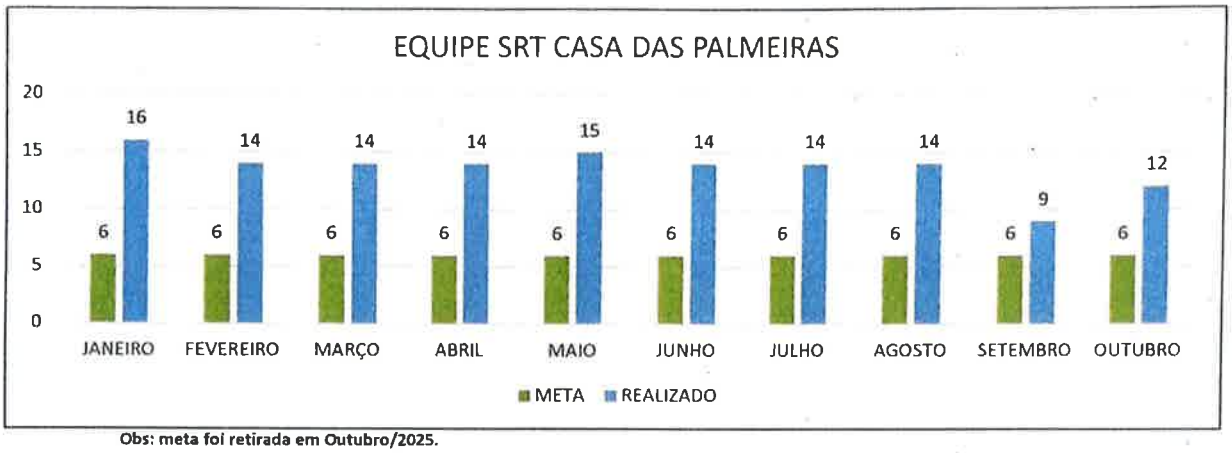
Obs: meta foi retirada em Outubro/2025.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

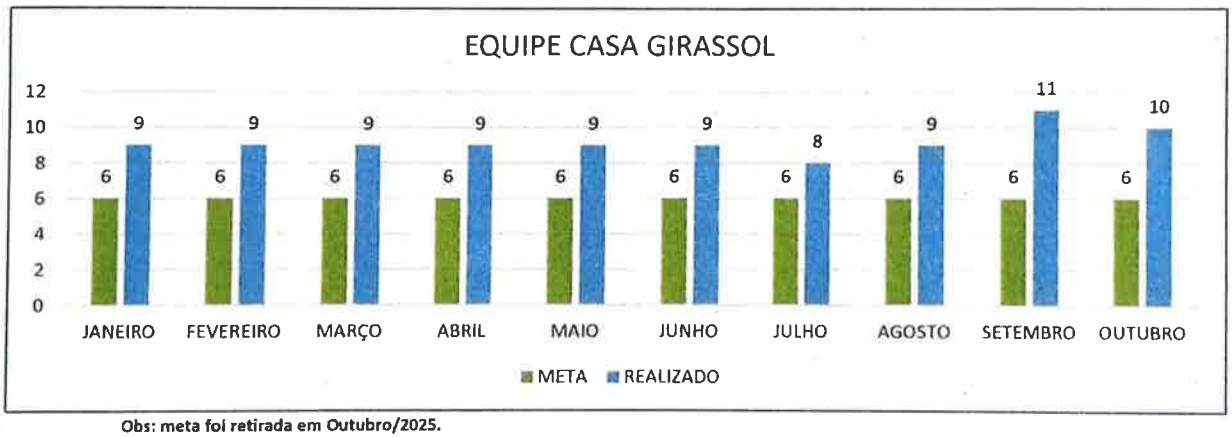
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DE VIAMÃO
CONSTRUINDO CONTIGO A NOVA VIAMÃO

Secretaria da Saúde



Obs: meta foi retirada em Outubro/2025.



Obs: meta foi retirada em Outubro/2025.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

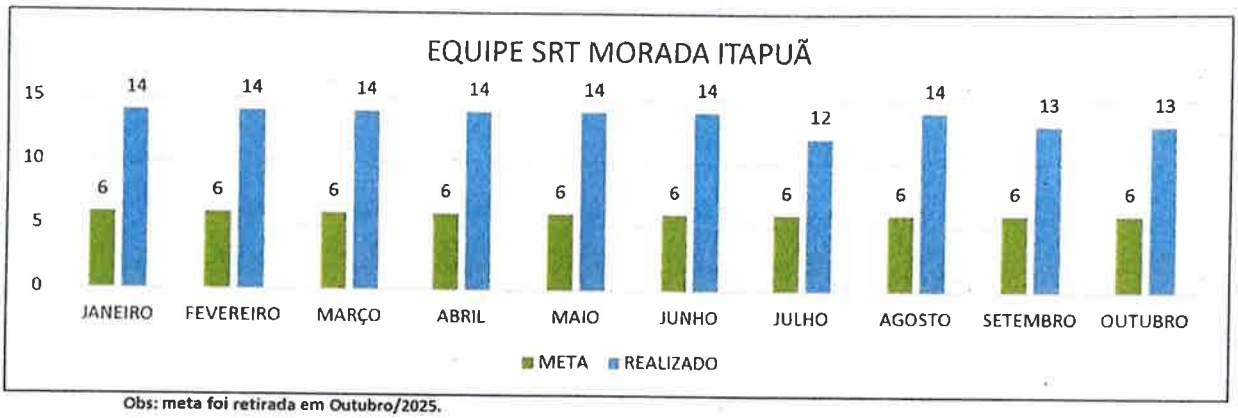
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123

Autenticação Blockchain

Código NFT: c288c5cc5b60d229

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE



Obs: meta foi retirada em Outubro/2025.

⇢ ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCERTUAL ALCANÇADO
1	ENTREGA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	Monitoramento do recebimento dos alimentos, conforme Edital 2018/2023.	**1º, 2º e 3º quadrimestre:** Realizar entrega para 09 famílias.	Protocolos de entrega.	100%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
Realizado: 36	Realizado: 36	Realizado: 36

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCERTUAL ALCANÇADO
2	ENTREGA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS	Monitoramento do recebimento dos alimentos, conforme Edital 2018/2023.	**1º, 2º e 3º quadrimestre:** Realizar entrega para 04 SRT's.	Protocolos de entrega.	100%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
Realizado: 04	Realizado: 04	Realizado: 04

Obs: em Julho de 2025, ocorreu a entre de uma das casas e redistribuição dos moradores, assim ficando apenas 03 Srt's.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

⇢ REALIZAÇÃO DE VISTORIAS

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
3	VISTORIA/ACOMPANHAMENTO EM RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS	Monitoramento dos RTP's e SRT's do município.	**1º, 2º e 3º quadrimestre:** Realizar o monitoramento de 10 unidades.	Protocolos de visita.	80%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
Realizado: 0 Percentual alcançado: 0	Realizado: 0 Percentual alcançado: 0	Realizado: 08 Percentual alcançado: 80%

Obs: o calendário anual é estabelecido pela Ministério Público, no ano de 2025 as vistorias iniciaram no mês de Setembro e organizadas pelo MP para ocorrer em apenas 08 instituições.

⇢ ASSEMBLEIA COM OS MORADORES

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
4	REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA COM OS MORADORES PELAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS	Organização da moradia coletiva	**1º, 2º e 3º quadrimestre:** Realizar 04 assembleias mensalmente.	Atas de registro.	1º semestre: 72% 2º semestre: 72,22%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
Realizado: 10 Percentual alcançado: 62,50%	Realizado: 08 Percentual alcançado: 50%	Realizado: 10 Percentual alcançado: 62,50%

Obs: em Julho de 2025, ocorreu a entrega de uma das casas e redistribuição dos moradores, assim ficando apenas 03 Srt's, meta só foi ajustada em Outubro/25.

⇢ ACOMPANHAMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a747d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
6	ACOMPANHAMENTO DE SRT	Visita in loco para observa o funcionamento da casa	1º, 2º e 3º quadrimestre: Realizar técnicas visitas mensalmente. De jan/25 até set/25: meta 16 visitas. De out/25 até dez/25: meta 08 visitas.	Protocolos de visita.	De jan/25 a set/25: 41,67% De out/25 até dez/25: 66,67%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
Realizado: 24	Realizado: 32	Realizado: 21

Obs: em Julho de 2025, ocorreu a entrega de uma das casas e redistribuição dos moradores, assim ficando apenas 03 Srt's.

5. INDICADORES CONTRATUALIZADAS – SRT's

⇢ AUTONOMIA DOS MORADORES

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
1	EVOLUÇÃO DA AUTONOMIA DOS MORADORES	Realização de atividades nas casas que incentivem a autonomia dos moradores	1º, 2º e 3º quadrimestre: monitorar as atividades realizadas de autonomia e contabilizar semestralmente. ≥ 70%.	Relatório de Atividades de Autonomia.	67,85%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
Realizado: 0	Realizado: 0	Realizado: 67,85%

Obs: meta iniciou em Outubro/2025.

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
2	INSERÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS	Realização de atividades externas com os moradores	1º, 2º e 3º quadrimestre: monitorar as atividades externas realizadas, mensalmente. ≥ 30%.	Relatório de Atividades de Externas.	53,57%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
Realizado: 0	Realizado: 0	Realizado: 53,57%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 01:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7
47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT:
c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Obs: meta iniciou em Outubro/2025.

⇢ EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERCENTUAL ALCANÇADO
3	CAPACITAÇÕES	Qualificação das equipes assistenciais dos SRT's	1º, 2º e 3º quadrimestre: realizar momentos de educação permanente com as equipes, semestralmente. De jan/25 até set/25: meta 02 atividades. De out/25 até dez/25: meta 04 atividades.	Lista de Presença.	1º semestre: 150% 2º semestre: 150%

REGISTRO DO QUADRIMESTRE		
1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
Realizado: 02	Realizado: 03	Realizado: 04

6. METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADAS – EQUIPES EMULTI

⇢ ATENDIMENTOS E REGULAÇÃO

ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
ACOLHIMENTO EM SAÚDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55%	54%	109%
VOLUME DE ATENDIMETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54%	54%	108%
ATIVIDADES COLETIVAS	42	27	15	16	17	22	22	26	25	21	16	31	280
ATENDIMENTO REMOTO	21	38	42	36	70	77	75	60	70	53	63	42	647
REGULAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	10	09	14	08	10	06	08	08	14	13	09	10	119
MATRICIAMENTO RURAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7
47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
MÉDIA ATENDIMENTOS/PESSOAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65%	65%	130%

→ EQUIPE MÍNIMA

NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS	QUANTIDADE PACTUADA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUPERVISOR DE EQUIPE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO PSIQUIATRA	02	01	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
NÍVEL SUPERIOR	06	06	05	06	06	06	06	06	06	06	08	08	08

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, contínua e em conformidade com as normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

☑ Dentro dos **padrões técnicos** exigidos.

☑ **Em conformidade** com o contrato e com as normativas do SUS.

☑ Com **qualidade, regularidade e eficiência**.

☑ **Sem registros** de inadimplemento, penalidades ou descumprimento contratual.

Atesta, ainda que a Unidade realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, normatizada pelo Ministério da Saúde e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde dos Serviços Residenciais Terapêuticos e Equipes Emulti – Viamão/RS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 21:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7 47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123
Autenticação Blockchain
Código NFT: c288c5cc5b60d229
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DE VIAMÃO
CONSTRUINDO CONTIGO A NOVA VIAMÃO

Secretaria da Saúde

Felipe Veloso do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 112582-6
SMS - Viamão/RS

Viamão - RS, 05 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Viamão - RS

Felipe Veloso do Nascimento
Secretário de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:34:45 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6cb44677794efef4
Data: 12/02/2026 11:34:46
Hash Documento Original: c5a7d2bb7305c5d5ee801a7
47d85c057862601c6018ec338f7b80ea65aada123

Autenticação Blockchain

Código NFT:
c288c5cc5b60d229

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 6cb44677794efef4**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica_SRT_Viamão.pdf** faz prova de que em 12/02/2026 11:37:58, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2026 11:38:01 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **6cb44677794efef4** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **8a48bc2631479b2f531dbe8660f112042890e5b81e108d7c560a70cb8f08c54e**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2023

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Nilton Magalhães, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** estabelecida na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardino de Campos/SP, cep: 18.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado inscrito no CPF nº 6xx.2xx.9xx-3x, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO TIPO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT), E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PACIENTES MORADORES DO HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ,** conforme descrito no Termo de Referência.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração Pública repassará à OSC o valor mensal de **R$ 664.417,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais),** perfazendo o total de **R$ 7.973.004,00 (sete milhões novecentos e setenta e três mil e quatro reais)** anuais**,** através da dotação orçamentária 16140 (recurso 4090).

2.1.O repasse dar-se-á mensalmente pelo serviço realizado em consonância com o termo de colaboração a ser celebrado e plano de trabalho enviado com a prestação de contas, para fins de análise do Gestor e devidamente homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Viamão | Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

827

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:05
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4
Autenticação Blockchain
Código NFT: f48814a219b5e903
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço deverá ser executado de acordo com o contido o Plano de Trabalho selecionado.

DA DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública e anuência da OSC, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido em legislação vigente.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato está vinculado ao Edital nº 218/2023, Chamamento Público nº 01/2023, Inexigibilidade nº 160/2023, Processo nº 6.636/2023, Proposta selecionada e será regido em todos os seus termos pela Lei Federal 13.019/2014, a qual terá aplicabilidade também onde este Termo for omisso.

CLÁUSULA SEXTA: Os documentos referidos na Cláusula Quinta são considerados suficientes para, em complemento a este termo, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da **OSC** perante este Município são:

7.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, relativas à aplicação dos recursos;

7.2. Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

7.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

7.4. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

7.5. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e presteza.

7.6. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, ambientes e os instrumentos

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:05
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4
Autenticação Blockchain
Código NFT: f48814a219b5e903
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através de manutenção preventiva e corretiva.

7.7. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo.

7.8. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços e estes deverão identificação por meio de crachás ou similar, para que tanto os usuários quanto os servidores da Gestora possam facilmente identificá-los;

7.9. Realizar processo seletivo para provimentos dos quadros técnicos que irão compor as diferentes equipes assistenciais. A equipe de seleção deverá ter em sua composição ao menos um servidor público com formação técnica na área da saúde. Os processos seletivos deverão ser compostos por minimamente duas etapas: prova teórica e entrevista presencial.

7.10. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

7.11. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

7.12. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor do Termo de Colaboração, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

7.13. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros em quanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

7.14. Disponibilizar conta bancária exclusiva para os valores do presente Termo de Colaboração;

7.15. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:05
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4
Autenticação Blockchain
Código NFT: f48814a219b5e903
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica seja feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral dos recursos;

7.16. Manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.7. A ORGANIZAÇÃO deverá garantir o adequado funcionamento dos serviços através:

- Da contratação de profissionais;
- Do fornecimento de material;
- De fornecimento de uniforme e crachás para os trabalhadores, entre as já citadas no edital.

7.1.8. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalharão nos atendimentos a população, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.1.9. Dispor de condições administrativas, técnicas, financeiras e legais para executar o serviço a que se dispor, além de não ter impedimentos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório em cumprimento a legislação atinente.

7.1.10. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência pontualidade e boa conduta profissional. Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores o logotipo da prefeitura e do SUS.

7.1.11. Responder pelas obrigações despesas, encargos trabalhistas, secundários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à gestão municipal.

7.1.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

7.1.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causada à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

7.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato contendo comparativo específico das

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 02:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4
Autenticação Blockchain
Código NFT: f48814a219b5e903
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

7.1.15. Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.

7.1.16. Encaminhar à CONTRATANTE o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 5° dia do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações.

7.1.17. Realizar seguimento, analise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.18. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de contratados, nem na estrutura física da Unidade sem prévia ciência e aprovação da SMS.

7.1.19. Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto, acompanhado planilhas orçamentárias para prévia analise e aprovação do órgão superior.

7.1.20. Alcançar os índices de produção e qualidade definidos.

7.1.21. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em **conta bancária específica e exclusiva** bem como CNPJ próprios vinculados à Unidade de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

7.1.22. É vedada a Organização Social efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (contracorrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévio e aprovação expressa da Contratante.

7.1.23. É vedada a contratação de consultorias e assessorias técnicas não previstas no contrato.

7.1.24. Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios Constitucional da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

7.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4
Autenticação Blockchain
Código NFT: f48814a219b5e903
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

7.1.26. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- Jaleco e crachá ou;
- Colete e crachá

7.1.27. Manter o efetivo de pessoal, nos casos de licenças para tratamento de saúde ou afastamento dos seus empregados, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, uma vez que estes valores deverão ser previstos na planilha de custo e formação de preços apresentada;

7.1.28. Informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, os casos de substituição de empregados;

7.1.29. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;

7.1.30. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal através da implantação do sistema de ponto eletrônico conforme previsão da portaria nº. 1.510/2009, assim como permitir o acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão a todo registro de controle diário.

7.1.31. Informar à Contratante a substituição de qualquer profissional, o nome do substituído e do substituto e somente proceder à substituição após obter concordância prévia da contratante.

7.1.32. Atender às determinações da Administração Pública, ficando sob sua supervisão, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA OITAVA: A Administração Pública tem por obrigações junto à OSC:

8.1. Prestar as informações necessárias para execução correta dos serviços solicitados.

8.2. Notificar a OSC, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços executados por ela.

8.3. Fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847
5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4

Autenticação Blockchain

Código NFT:
f48814a219b5e903

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

8.4. Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

8.5. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Termo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

8.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

8.7. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA: A prestação de contas e os relatórios técnicos e financeiros, para efeito de monitoramento e avaliação deverão ser apresentados mensalmente e seguirá as normativas da secretaria gestora.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Edital do Chamamento Público a Prefeitura poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à OSC as seguintes sanções:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I Advertência;

II Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos

III Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4

Autenticação Blockchain

Código NFT: f48814a219b5e903

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputada a as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.1. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III – descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

12.2. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à Prefeitura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro)

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSE SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847
5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4

Autenticação Blockchain

Código NFT:
f48814a219b5e903

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Viamão, 11 de setembro de 2023.

Município de Viamão

Nilton José Sica Magalhães

Prefeito

CONTRATANTE

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2023.09.14 17:03:42 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ N.º 44.563.716/0001-72

CONTRATADA

Telefone/e-mail juridico@insaude.org.br

Viamão Faz prosperidade. Faz gás. Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27 e informe o código D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 02:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847 5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4

Autenticação Blockchain

Código NFT: f48814a219b5e903

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D625-DD55-FFF2-CE27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES (CPF 465.XXX.XXX-68) em 13/09/2023 13:57:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/D625-DD55-FFF2-CE27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:21:05 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0
presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6fdfd858948d5028
Data: 22/06/2026 12:21:06
Hash Documento Original: 4c74d1d1862859b86bbf847
5029233873d9a724aa8a22bcb016e4922014ac5e4

Autenticação Blockchain

Código NFT:
f48814a219b5e903

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 6fdfd858948d5028**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Termo_Colaboração_Serviço_Residêncial_Terapêutico_Viamão.pdf** faz prova de que em 22/06/2026 12:21:24, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2026 12:21:26 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **6fdfd858948d5028** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **6d695198feaa9c0d5ca5400af674a81c79a8f5f8dc7b32a292d293c8fa216fcc**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 6.636/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2023, DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO TIPO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT), E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PACIENTES MORADORES DO HOSPITAL COLÔNI A ITAPUÃQUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo prefeito, senhor Rafael Bortoletti Dalla Nora.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, estabelecida na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardino de Campos/SP, cep: 18.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

\Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2025 até 15/10/2026;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/0FD4-C930-F2B6-3250 e informe o código 0FD4-C930-F2B6-3250

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:16:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: d8c2195cd058f64b
Data: 22/06/2026 12:16:24
Hash Documento Original: 3d697d5d4b2462f9c8099b6890261ffe7f8b408415b54e065a56686214ea7a1e
Autenticação Blockchain
Código NFT: 0dbd5e7b4825ba2c
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

1.1.1. Conceder atualização do plano de trabalho 2025/2026, alterando o valor mensal para R$ 679.733,63 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) e totalizando o valor anual de R$ 8.156.803,52 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Viamão, setembro de 2025.

NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2025.09.29 16:15:07 -03'00'

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA Prefeito Município de Viamão CONTRATANTE	**INSAÚDE** CNPJ o nº 44.563.716/0001-72 CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/0FD4-C930-F2B6-3250 e informe o código 0FD4-C930-F2B6-3250

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:16:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: d8c2195cd058f64b
Data: 22/06/2026 12:16:25
Hash Documento Original: 3d697d5d4b2462f9c8099b6890261ffe7f8b408415b54e065a56686214ea7a1e
Autenticação Blockchain
Código NFT: 0dbd5e7b4825ba2c
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FD4-C930-F2B6-3250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA (CPF 021.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 09:31:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/0FD4-C930-F2B6-3250

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 22 de junho de 2026 12:16:24 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8c2195cd058f64b
Data: 22/06/2026 12:16:25
Hash Documento Original: 3d697d5d4b2462f9c8099b6890261ffe7f8b408415b54e065a56686214ea7a1e

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0dbd5e7b4825ba2c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital d8c2195cd058f64b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **2°Termo_Aditivo_Serviço_Residêncial_Terapêutico_Viamão.pdf** faz prova de que em 22/06/2026 12:16:41, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2026 12:16:42 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **d8c2195cd058f64b** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **5ec87975f4a59c81b516e00035de2a9f30383f60da529337b6f05e42465d0872**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAPEVI-SP pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede administrativa a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova, Itapevi - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardo Campos – São Paulo/SP, CEP 18.960-000, no período de 02/05/2022 até a presente data 17/04/2024 do CONTRATO DE GESTÃO 47/2022, é responsável pela gestão, operacionalização e execução das açõese serviços de saúde a serem executados no CAPS IJ CIRANDA localizado na Ladeira Hugo Michelotti 79, Centro de Itapevi, realizando procedimentos que constam na tabela do SUS. CNES 7466536 com total de 16 colaboradores, com contrato de gestão com início em 06 de abril de 2022 até a presente data.

Apresentando os meses de Maio á Dezembro de 2022, segue os seguintes números:

ATESTADO DE CAPACIDADE									
Procedimentos	Descritivo	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Consulta Psiquiátrica	Livre Demanda e Agendado	Implantação / Transição	44	47	69	63	70	65	42	66
Atendimento Individual	Atendimentos		258	191	323	255	120	149	204	541
Visitas Domiciliares / Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa		0	157	44	297	82	136	114	104
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS		0	52	78	193	83	123	246	266
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS		67	67	294	272	218	259	231	110
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS		0	104	44	26	35	36	32	74
Praticas Corporals	Atividades esportivas		0	20	87	80	97	102	34	25
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessárias ao tratamento		0	20	52	36	39	30	35	18
Atendimento em situação de crise	Pacientes novos ou em acompanhamento		0	21	36	31	112	71	74	68
Ações de Reabilitação Psicossocials	Auxilio na reInserção social dos usuários		0	0	1	8	18	28	107	514
Promoção de contratualidade no territóri	Ações de auxilio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários		0	1	1	10	14	17	6	6
Fortalecimento e protagonismo	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos		0	7	0	24	1	2	45	104
Matriciamento de equipes	Reuniões com as equipes de saúde básicas do município		0	5	13	11	18	12	5	14
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda espontânea ou referenciada com escuta qualificada		1075	52	56	61	56	138	184	528
			1444	744	1098	1367	963	1168	1359	2438

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:29:07 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 04300e5c04cb5c7b
Data: 25/04/2024 14:29:08
Hash Documento Original: 9c15ffc25942d0c4aecadfe dda0d2818b694d1669f5279aaf4c616f2b2606004

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0430091b84c8024e

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedimentos realizados de Janeiro á Dezembro de 2023:

ATESTADO DE CAPACIDADE													
Procedimentos	Descritivo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Consulta Psiquiátrica	Livre Demanda e Agendado	80	63	101	79	114	127	121	127	124	69	131	119
Atendimento Individual	Atendimentos	213	202	180	149	328	218	244	218	139	173	330	244
Visitas Domiciliares / Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa	146	61	136	248	165	109	176	109	69	158	121	215
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS	154	142	163	195	99	514	313	514	461	116	217	217
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS	212	164	121	200	194	102	102	194	160	617	49	92
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS	131	25	183	104	88	43	157	43	356	82	154	217
Praticas Corporais	Atividades esportivas	179	156	320	314	196	269	133	269	88	220	437	293
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessárias ao tratamento	84	65	106	40	87	45	133	45	88	48	57	246
Atendimento em situação de crise	Pacientes novos ou em acompanhamento	28	60	114	280	58	44	70	44	52	42	102	114
Ações de Reabilitação Psicossociais	Auxilio na reinserção social dos usuários	89	213	87	46	73	27	171	27	367	86	199	266
Promoção de contratualidade	Ações de auxilio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários	7	6	10	15	20	23	9	23	16	35	9	22
Fortalecimento e protagonismo	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos	12	61	11	71	16	17	152	17	350	37	24	88
Matriciamento de equipes	Reuniões com as equipes de saúde básicas do município	10	1	14	6	19	8	13	8	9	11	11	28
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda espontânea ou referenciada com escuta qualificada	571	465	514	750	665	461	262	461	384	116	153	153
		1916	1684	2060	2497	2122	2007	2056	2099	2663	1810	1994	2314

Atesta, ainda que a Unidade Realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, normatizada pelo Ministério da Saúde e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde do CAPS IJ CIRANDA.

Itapevi, 17 de Abril de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretaria Municipal de Saúde – Itapevi - SP

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 25 de abril de 2024 14:29:07 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 04300e5c04cb5c7b
Data: 25/04/2024 14:29:08
Hash Documento Original: 9c15ffc25942d0c4aecadfe dda0d2818b694d1669f5279aaf4c616f2b2606004

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0430091b84c8024e

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xdda2894e26fdb4b9dea865ef1a41d4cd99c1b93c52e8401748cda88e7b5f6a23**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_capacidade.pdf** faz prova de que em 25/04/2024 14:29:44, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2024 08:55:42 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **04300e5c04cb5c7b**
Hash do Documento Assinado: **81cc087d89504443032a7cd8c3445e5d26e31fcdcf45904fcd7d263f47b386ea**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Ata de Registro de Preços 20/2022 – Processo SUPRI 40/2022 – Pregão Eletrônico 25/2022– Objeto: Eventual aquisição de areia fina branca de quartzo. – Empresa Signatária: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Prazo: 12 meses Assinatura: 05/04/2022. – Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 60/2021 – Processo SUPRI 247/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 61/2021 - Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviço técnico profissional (perito avaliador imobiliário) de elaboração de laudos de avaliações de imóveis, para fins de locação, alienação ou aditamento contratual, conforme necessidade das secretarias Municipais da Prefeitura de Itapevi – Empresa Signatária: MR AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 14/07/2021. Os Preços Registrados constam no site da Prefeitura do Município de Itapevi, no endereço eletrônico www.itapevi.sp.gov.br = \> Licitações = \> Atas de Registro de Preço. Itapevi, 14/04/2022. – Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 61/2021 – Processo SUPRI 001/2021 – Pregão Presencial Nº. 10/2021 - Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para confecção de impressos gráficos, encadernação e finalização dos materiais – Empresa Signatária: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - Prazo: 12 meses. – Assinatura: 14/07/2021. Os Preços Registrados constam no site da Prefeitura do Município de Itapevi, no endereço eletrônico www.itapevi.sp.gov.br = \> Licitações = \> Atas de Registro de Preço. Itapevi, 14/04/2022. – Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 62/2021 – Processo SUPRI 001/2021 – Pregão Presencial Nº. 10/2021 - Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para confecção de impressos gráficos, encadernação e finalização dos materiais – Empresa Signatária: GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA - Prazo: 12 meses. – Assinatura: 14/07/2021. Os Preços Registrados constam no site da Prefeitura do Município de Itapevi, no endereço eletrônico www.itapevi.sp.gov.br = \> Licitações = \> Atas de Registro de Preço. Itapevi, 14/04/2022. – Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 63/2021 – Processo SUPRI 001/2021 – Pregão Presencial Nº. 10/2021 - Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para confecção de impressos gráficos, encadernação e finalização dos materiais – Empresa Signatária: VITÓRIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - Prazo: 12 meses – Assinatura: 14/07/2021. Os Preços Registrados constam no site da Prefeitura do Município de Itapevi, no endereço eletrônico www.itapevi.sp.gov.br = \> Licitações = \> Atas de Registro de Preço. Itapevi, 14/04/2022. – Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 46/2022 - Proc. Supri 009/2022 – Pregão Eletrônico18/2022 – Objeto: Aquisição de uniformes destinados as equipes de manutenção e zeladoria. Contratada: UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – Valor: R$ 50.280,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 06/04/2022. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 47/2022 - Proc. Supri 101/2021 – Chamada Pública 11/2021 – Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com a implantação e/ou gerenciamento do CAPS Infanto Juvenil Ciranda. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE – Valor: R$ 1.321.176,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 06/04/2022. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 48/2022 - Proc. Supri 164/2022 – Pregão Eletrônico 26/2022 – Objeto: Aquisição de anilina para tingimento de serragem. Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP – Valor: R$ 30.000,00 – Prazo: 02 (dois) meses – Assinatura: 08/04/2022. Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo n. Nº0204/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 005/2022, que tem como objeto COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VENTILADORES PULMONARES DA MARCA BIYOVENT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.122.728/0002-99, com o valor global de R$ 24.551,89 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos); com fundamento no inciso I do artigo 25.

Itapira, 12 de Abril de 2022.
ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TODOS OS MATERIAIS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses, conforme segue: A DOS S. CIMADON MARCELINO MUNCK Item 01 (R$ 158,00);

ITAPIRA, 14 DE ABRIL DE 2022.
Sr. ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista/SP, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 031/2022, do tipo Menor Preço Global, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE CAETANO CHIBBARO, com abertura dos envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta Financeira" para o dia 04/05/2022, as 10H00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de Licitações, sito a Avenida Uriel de Oliveira Cesar, nº 47 – centro, no horário das 08H00 às 16H00, de segunda à sexta-feira, ou no site www.itapirapuapaulista.sp.gov.br. Julio Cesar do Amaral – Prefeito Municipal.

ITAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÁ UTILIZADO POR TODA A REDE DE ENSINO NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EXCLUSIVO ME/EPP.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (08H ATÉ 11H30 E 13H ATÉ 17H) – FONE (15) 3565-1397 – OP. 03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H DO DIA 20/04/2022 ÀS 08H30MIN DO DIA 03/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H35MINN DO DIA 03/05/2022 ÀS 08H30MIN DO DIA 04/05/2022.

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H DO DIA 04/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL: PORTAL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (08H ATÉ 11H30 E 13H ATÉ 17H) – FONE (15) 3565-1397 – OP. 03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H DO DIA 20/04/2022 ÀS 14H DO DIA 03/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 14H30MIN DO DIA 03/05/2022 ÀS 09H40MIN DO DIA 04/05/2022.

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H DO DIA 04/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL: PORTAL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR

DOUGLAS ROBERTO BENINI – PREFEITO MUNICIPAL

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Presencial nº 039/2022 – Edital nº 050/2022 – Processo nº 077/2022. Objeto: Registro de Preços de Portas e Janelas de Vidro 8mm instalados. A Sessão Presencial será realizada dia 02/05/2022 às 09:00h no Centro Cultural Municipal. O edital na integra encontra-se disponível no endereço https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapuí, 14 de março de 2022. Antônio A. de Souza - Prefeito Municipal.

ITIRAPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXTRATO DE ADITIVO Processo Administrativo nº 093/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA SECURITARIA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA Contrato Administrativo nº 016/2019, assinado em 08 de abril de 2019. 8º Termo Aditivo, assinado em 08 de abril de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180605/0001-02. Vigência: – de 08/04/2022 até 08/04/2023 Valor do Aditivo: R$ 63.351,16 (sessenta e trezentos e cinquenta e um mil e dezesseis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo nº 119/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário no combate a vetores e pragas urbanas, insetos e animais nocivos à saúde, tais como: ratos, escorpiões, mosquitos, baratas, formiga, remoção ecológica de abelhas e outros, englobando dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e pombos, limpeza e desinfecção química de caixas d'água nas dependências internas e externas des prédios públicos do município de Itirapina/SP, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50 Contrato Administrativo nº 015/2022, assinado em 04 de abril de 2022. Contratada: PRONTSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ nº 10.372.279/0001-98 Vigência: de 04/04/2022 a 04/04/2023 – 12 (doze) meses. Valor Total Contratado - Lote 01 Serviço de Dedetização: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). Valor Total Contratado – Lote 02 Serviço de Limpeza de Caixa d'água: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos).

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Prefeito de Jaboticabal/SP - comunica a todos os interessados que HOMOLOGOU o procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - que visa a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de Pavimentação no Município (Interligação do Bairro Residencial Jaboticabal com a Rua Comendador João Maricato – Santo Antônio – Jaboticabal/SP, como DESERTO, em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse na sua participação.

Jaboticabal, 14 de abril de 2022.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 - PROCESSO Nº 3739-7/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para a realização dos seguintes exames: HORMÔNIOS EM GERAL, TOXOPLASMOSE (IgG + IgM), MARCADORES TUMORAIS E OUTROS, que serão colhidos diariamente pelo LABORATÓRIO MICRORREGIONAL.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação do objeto licitado, à empresa LABORATÓRIO MEDICO DR. MARICONDI LTDA., no valor global de R$252.572,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Jaboticabal, 14 de Abril de 2022.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, visando a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de Pavimentação no Município (Interligação do Bairro Residencial Jaboticabal com a Rua Comendador João Maricato – Santo Antônio – Jaboticabal/SP. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia 04 de maio de 2022 às 09h00. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 14 de abril de 2022.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

EDITAL - Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, visando a contratação de empresa especializada em engenharia/geologia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, no município de Jaboticabal. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia 19 de maio de 2022 às 09h00. O edital estará à disposição dos interessados: Gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, ou no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 – Vila Serra, das 7:30 às 16:30 horas.

Jaboticabal, 14 de abril de 2022
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processos Administrativos nº 3824-5/2022 e 3829-6/2022 - Impugnações ao Pregão Presencial nº 028/2022 – Processo nº 3543-2/2022

Após análise das razões de impugnações apresentadas através do P.A. nº 3824-5/2022, por parte da empresa DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA. e do P.A nº 3829-6/2022, por parte da empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, que trata REGISTRO DE PREÇOS para a substituição de controladores, bem como fornecimento e implantação de materiais de sinalização semafórica em cruzamentos semaforizados do município de Jaboticabal/SP, incluindo sistemas de aterramento, programação e treinamento; do parecer jurídico, anexado aos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL DAS MESMAS, determinando o refazimento do Edital com as correções apontadas nos autos.

Publique-se esta decisão, dando ciência às Impugnantes

Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual.

Cumpra-se
Jaboticabal, 14 de abril de 2022
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JACUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para execução do projeto de requalificação do centro histórico do município de Jacupiranga, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

* RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01-Habilitação e 02-Proposta, até às 09h00 do dia 04/05/2022.

* ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01-Habilitação: às 09h00 do dia 04/05/2022.

* VISITA TÉCNICA: a ser agendada no período de 20/04/2022 a 03/05/2022 das 08:00 as 11:00 horas, através do Telefone 13- 3864-6400, ramais 6419 ou 6404, com a equipe técnica do Dep. de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Paço Municipal sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777– Bº Vila Elias – Jacupiranga/SP, pelo recolhimento da taxa de R$ 18,69 ou gratuitamente pelo site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone 13- 3864-6400 ramais 6401, 6452, pelo fax. 13- 3864-1029, ou pelo e-mail: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ROBERTO CARLOS GARCIA. Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de Abril de 2022.

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – Data: 07/04/2022 – Processo nº 1125/2022 – Objeto: Registro De Preços para aquisição de ovos de chocolate para os alunos da Rede Municipal De Ensino em comemoração à Páscoa, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação – Contratado: Sellmar Distribuidora de Alimentos Ltda. EPP. – Valor: R$ 456.892,50 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022 – Data: 11/04/2022 – Processo nº 1078/2022 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição parcelada de premiação para os eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal De Jarinu por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Esportes – Contratado: RVL Comercio de Materiais e Serviços Eireli – Valor: R$ 46.887,80 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2022.

Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 370/2022 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais de Enfermagem para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – Valor: R$ 10.440,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022

Ata de Registro de Preços nº 009/2022 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 370/2022 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais de Enfermagem para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Ardimed Distribuidora Ltda. – Valor: R$ 11.742,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022

Ata de Registro de Preços nº 010/2022 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 370/2022 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais de Enfermagem para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses – Contratado: E.L Machado Medicamentos Ltda. – Valor: R$ 2.431,80 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022

Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 370/2022 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais de Enfermagem para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Cirúrgica União Ltda. – Valor: R$ 2.680,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022

Jarinu, 13 de abril de 2022
Cláudia Maria Nogueira – Secretária Municipal de Administração Geral

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2022 – Data: 13/04/2022 – Processo nº 5578/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terapeuta e gerontóloga para atendimento social especializado em acompanhamento aos idosos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – Contratado: Zuleika Oliveira Ferreira 88083039853 – Valor: R$ 51.840,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2022

Contrato nº 010/2022 – Data: 13/04/2022 – Processo nº 4465/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de treinadores e professores esportivos credenciados e capacitados para execução de aulas em diversas modalidades esportivas, para ampliar a grade de atividades oferecida pela Prefeitura Municipal De Jarinu, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esportes E Lazer – Contratado: Kelly Vanessa Schoemberger EPP – Valor: R$ 199.992,96 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022.

Jarinu, 13 de abril de 2022.
Cláudia Maria Nogueira – Secretária Municipal de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 020/2022 - Edital nº 025/2022 - Processo nº 850/2022 do tipo menor preço por item. Objeto contratação de empresa especializada em locação de aparelho bipap e ventilador pulmonar elétrico, contemplando manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades de continuidade dos atendimentos de 02 (dois) pacientes, conforme descritivo técnico detalhado constante no Termo de Referência do Edital. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 02 de maio de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 02 de maio de 2022 às 09H00M. O Edital na integra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016 8200.

Jarinu, 13 de abril de 2022.
Vinicius Peixoto Affonso Silva – Chefe do Depto. de Compras

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO nº 140-PG/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG E AQUISIÇÃO DE COTA CHEIA (RECARGA + VASILHAME) PARA O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA 12 MESES. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de maio de 2022 - HORÁRIO: 15:30 horas. O Edital estará disponível a partir de 18 de abril de 2022, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 8:00 às 17:00 horas. Jahu, 14 de abril de 2022. DANIEL ESTEVES DE BARROS, Departamento de Licitações.

PROCESSO nº 112-PG/2022 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES PARA A MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de maio de 2022 - HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital estará disponível a partir de 18 de abril de 2022, no Departamento de Licitações, situado na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no endereço eletrônico: www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 8:00 às 17:00 horas. Jahu, 14 de abril de 2022. DANIEL ESTEVES DE BARROS

JERIQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - UASG 98684 Processo nº 019/2022.

Objeto: O presente processo tem como objeto a aquisição de UM CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 6M³, de acordo com convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional sob o termo de convênio nº 100644/2022, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras Abertura das Propostas: 05/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 18/04/2022 no Setor de Licitações sito na rua Jonas Alves Costa,559, centro, Jeriquara-SP, fone (16) 3134 8700, das 09h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - UASG 986841

Processo nº. 020/2022. Objeto: O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de PNEUS, conforme Edital e anexos. Total de itens licitados: 244. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 18/04/2022 no Setor de Licitações sito na rua Jonas Alves Costa,559, centro, Jeriquara-SP, fone (16) 3134 8700, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal
Aviso de Licitação
Pregão Presencial N.º 015/2022
Processo nº 021/2022

Objeto:- Registro de preço para fornecimento parcelado de serviços de mão de obra de pintor para manutenção dos próprios públicos e logradouros do município de Jeriquara.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 09 de maio de 2022 às 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 015/2022, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de preço para fornecimento parcelado de serviços de mão de obra de pintor para manutenção dos próprios públicos e logradouros do município de Jeriquara, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2.007. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134 8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 016/2022
Processo nº 022/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DIETA COMPLETA E FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 11 de maio de 2022 às 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 016/2022, tipo "menor preço por item", objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PAR-

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 15/04/2022 16:03:42.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8BBCE7FA7D452
[Ticket: 65882026] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestãodecontratos@itapevi.sp.gov.br

17º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 47/2022

"**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO **Nº 47/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI** E A EMPRESA **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM."

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.523.031/0001-28**, situada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , **Aparecida Luiza Nasi Fernandes**, doravante denominada contratante, e de outro, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.563.716/0001-72**, estabelecida Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardinho de Campos, Estado de SP, CEP/; 18960-000 telefones (11) 3876-6787 e-mail: contato@insaude.org.br , legalmente aqui representada Senhor **Nelson Alves Lima**, portador do CPF sob nº 695.213.958-54, resolvem firmar o **DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2022**, referente ao Processo Administrativo **nº 101/2021**, nos termos da Lei 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constituem objetos deste Termo Aditivo a **Prorrogação de Prazo** do **Contrato nº 47/2022**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLICITAS E SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO /OU GERENIAMENTO DE CAPS INFANTO JUVENIL CIRANDA LADEIRA HUGO MICHELOTTI 79- CENTRO – ITAPEVI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze)** meses, passando a viger a partir de **06 de abril de 2025** a **06 de abril de 2026.**

NELSON ALVES LIMA:69521395834

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 25 de junho de 2025 14:38:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 7a51d8d560a95cd8
Data: 25/06/2025 14:38:10
Hash Documento Original: 4c397c9dbaec500ecbcf8f5
70f0883429ad976baf2a27dcb5020096072932073
Autenticação Blockchain
Código NFT:
6b47b8ea480d989b
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

2.2 Ficam expressamente pactuados entre as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do prazo previsto na Cláusula Segunda – item "2.1.", mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação corresponde à importância de **mensal** de **R$ 183.850,77 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Sete Centavos)**, conforme **memorando S.M.S Compras nº 137/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.

4.2. Para a execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o **valor total** de **R$ 2.206.209,24 (Dois Milhões e Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

4.3. O valor pactuado será repassado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.4. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

4.5. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
2402	13.01.00	3.3.50.85	10 302 0014	2099	01	31 00000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 47/2022** independentemente de transcrição.

NELSON ALVES LIMA:60522305834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:60521195834

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 25 de junho de 2025 14:38:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 7a51d8d560a95cd8
Data: 25/06/2025 14:38:10
Hash Documento Original: 4c397c9dbaec500ecbcf8f5
70f0883429ad976baf2a27dcb5020096072932073
Autenticação Blockchain
Código NFT: 6b47b8ea480d989b
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestãodecontratos@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

6.2 E por estarem, assim, justos e convencionados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itapevi, 04 de abril de 2025

APARECIDA LUIZA NASI FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2025.04.04 15:58:44 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE
NELSON ALVES LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mayara Tavares
RG. 40.860.886-9

2.
RG. 33849438-8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 25 de junho de 2025 14:38:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 7a51d8d560a95cd8
Data: 25/06/2025 14:38:10
Hash Documento Original: 4c397c9dbaec500ecbcf8f5
70f0883429ad976baf2a27dcb5020096072932073

Autenticação Blockchain

Código NFT:
6b47b8ea480d989b

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestãodecontratos@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE
CONTRATO nº 47/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLICITAS E SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO /OU GERENIAMENTO DE CAPS INFANTO JUVENIL CIRANDA LADEIRA HUGO MICHELOTTI 79- CENTRO – ITAPEVI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 04 de abril de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária de Saúde
CPF:668.319.548-04
Assinatura:_____

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.04.04 16:38:47

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 25 de junho de 2025 14:38:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 7a51d8d560a95cd8
Data: 25/06/2025 14:38:10
Hash Documento Original: 4c397c9dbaec500ecbcf8f5 70f0883429ad976baf2a27dcb5020096072932073
Autenticação Blockchain
Código NFT: 6b47b8ea480d989b
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária de Saúde
CPF:668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nelson Alves Lima
Cargo: Presidente
CPF: 695.213.958-34

Assinatura: _____ NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.04.04 16:32:13 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário de Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32
E-mail: luiz.freitas@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 25 de junho de 2025 14:38:10 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 7a51d8d560a95cd8
Data: 25/06/2025 14:38:11
Hash Documento Original: 4c397c9dbaec500ecbcf8f5 70f0883429ad976baf2a27dcb5020096072932073

Autenticação Blockchain

Código NFT: 6b47b8ea480d989b

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 7a51d8d560a95cd8**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **17ºTermo_Aditivo_Caps_IJ_Ciranda.pdf** faz prova de que em 25/06/2025 14:41:18, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/06/2025 14:41:19 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **7a51d8d560a95cd8** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **7192e15438d01cdfd6dff15368a12df2fa4290151aa5debc0eef7c608f0ceb05**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAPEVI-SP pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede administrativa a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova, Itapevi - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardo Campos – São Paulo/SP, CEP 18.960-000, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 90/2022, é responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados no CAPS AD III RECONSTRUIR localizado na Estrada da divisa, 1955, Vila Nova Itapevi, realizando procedimentos que constam na tabela do SUS. CNES 7463367 com total de 39 colaboradores até dezembro de 2023, com início em 01 de agosto de 202 2 até a presente data. Apresentando até o mês de dezembro de 2023 os seguintes números.

- Procedimentos realizados de agosto a dezembro 2022.

Procedimentos	Descritivo	jun/22 | jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Consulta Psiquiátrica	Livre Demanda e Agendado	Implantação / Transição	127	213	193	235	218
Consulta Clínico	Livre Demanda e Agendado		43	109	58	104	23
Atendimento Individual	Atendimentos		440	733	784	1341	1844
Visitas Domiciliares / Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa		16	95	60	72	80
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS		58	138	190	105	117
Acolhimento Noturno	Para pacientes novos ou em PTS		58	188	190	112	125
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS		89	125	183	93	130
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS		30	95	76	103	81
Praticas Corporais	Atividades esportivas		100	48	71	110	89
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessárias ao tratamento		100	45	203	218	129
Atendimento em situação de crise	Pacientes novos ou em acompanhamento		15	72	102	85	122
Ações de Reabilitação Psicossociais	Auxilio na reinserção social dos usuários		3	43	138	199	125
Promoção de contratualidade	Ações de auxílio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários		1	49	131	44	34

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 15:47:50 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ea6771cfd18be142
Data: 23/02/2024 15:47:50
Hash Documento Original: 57dcbef747c31b6a37aeb11 1e955502ece0e06f8eba707a6b88e40dbc0244c64

Autenticação Blockchain

Código NFT: ae7a871292f36677

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Fortalecimento e protagonismo	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos		5	11	20	45	10
Matriciamento de equipes	Reuniões com as equipes de saúde básicas do município		4	10	8	12	19
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda espontânea ou referenciada com escuta qualificada		50	50	37	95	422
			1139	2024	2444	2973	3568

- Procedimentos realizados de janeiro a dezembro 2023.

Procedimentos	Descritivo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Consulta Psiquiátrica	Livre Demanda e Agendado	204	179	224	276	134	198	238	325	244	353	359	240
Consulta Clínico	Livre Demanda e Agendado	92	92	73	97	91	68	40	81	79	95	126	125
Atendimento Individual	Atendimento	1869	1229	1940	2023	910	976	1098	1170	1172	1267	1472	1522
Visitas Domiciliares / Busca Ativa	Visitas Domiciliares/ Busca Ativa	222	162	101	43	89	22	95	129	187	112	75	53
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS	143	210	145	185	62	124	95	223	194	1018	910	798
Acolhimento Noturno	Para pacientes novos ou em PTS	177	270	262	235	60	87	70	165	115	257	140	81
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS	82	31	21	33	36	85	79	84	80	130	130	133
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS	118	83	104	61	36	28	91	49	52	43	111	214

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 15:47:50 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ea6771cfd18be142
Data: 23/02/2024 15:47:50
Hash Documento Original: 57dcbef747c31b6a37aeb11 1e955502ece0e06f8eba707a6b88e40dbc0244c64

Autenticação Blockchain

Código NFT: ae7a871292f36677

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Praticas Corporais	Atividades esportivas	22	20	23	20	23	53	50	41	14	40	42	42
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessárias ao tratamento	1	44	22	21	21	36	36	55	58	55	82	82
Atendimento em situação de crise	Pacientes novos ou em acompanhamento	201	122	132	130	99	80	131	107	106	135	93	92
Ações de Reabilitação Psicossociais	Auxilio na reinserção social dos usuários	184	168	178	146	92	66	802	92	369	254	59	492
Promoção de contratualidade	Ações de auxílio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários	62	40	42	45	19	9	41	20	26	49	113	255
Fortalecimento e protagonismo	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos	10	13	12	44	10	5	112	158	23	230	29	83

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 15:47:50 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ea6771cfd18be142
Data: 23/02/2024 15:47:50
Hash Documento Original: 57dcbef747c31b6a37aeb11
1e955502ece0e06f8eba707a6b88e40dbc0244c64

Autenticação Blockchain

Código NFT:
ae7a871292f36677

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matriciamento de equipes	Reuniões com as equipes de saúde básicas do município	46	11	14	12	15	32	14	13	10	17	20	17
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda espontânea ou referenciada com escuta qualificada	542	374	555	320	383	264	302	280	390	568	904	713
		3975	**3048**	**3848**	**3691**	**2080**	**2133**	**3294**	**2992**	**3119**	**4623**	**4665**	**4942**

Atesta, ainda que a Unidade Realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, normatizada pelo Ministério da Saúde e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde do CAPS AD III RECONSTRUIR.

Itapevi, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretaria Municipal de Saúde – Itapevi - SP

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946
Reconheço, por semelhança, a firma de (1) ANA MARIA PESSOA MASSARENTI, sem valor econômico.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2024
Em testemunho
Selo(s): 1 Ato: SIAG 0501420
Por Firma: R$ 8,23 Total: R$ 8,23
JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 15:47:50 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: ea6771cfd18be142
Data: 23/02/2024 15:47:50
Hash Documento Original: 57dcbef747c31b6a37aeb11 1e955502ece0e06f8eba707a6b88e40dbc0244c64
Autenticação Blockchain
Código NFT: ae7a871292f36677
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
BLOCKCHAIN

Autenticação
Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x58a9dfce7b82391b8ff36db8fa2c66b463cacc28e1f74de036ba02aaa4c26207**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TÉCNICA_-CAPS_AD_III_RECONSTRUIR.pdf** faz prova de que em 23/02/2024 15:48:13, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2024 15:49:33 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **ea6771cfd18be142**
Hash do Documento Assinado:
e9968b0d84901422578895ef0624b854ac1e280ab7014faebaa5da547791afde

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

abertura dos envelopes nº 02 - "HABILITAÇÃO" das empresas classificadas fica marcada para o dia 24.06.2022 às 10:00 horas na sala de Reuniões do Setor de Licitação (térreo) da Prefeitura Municipal de Itapelininga, localizada na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá. Maiores Informações pelo Telefone (015) 3376.9552. Itapelininga, 22 de junho de 2022 Karina De Andrade Machado Comissão De Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS/MAGNETICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATO DE 12 MESES. Foi verificada a necessidade de retificação ref. ao Pregão Eletrônico 101/2022, no que segue: ONDE SE LÊ: 11.1.1. No ato da entrega a retroescavadeira deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas. LEIA-SE: 11.1.1. No ato da entrega o produto deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas. Ficam mantidas as demais informações. Itapetininga, 21 de junho de 2022. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 273/2019– Processo SUPRI nº 10478/2018 – Pregão Presencial 104/2018– Contratada – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - Objeto: Inclusão de tarifa bancária - Data de Assinatura: 01/04/2022. Itapevi, 22/06/2022.

Contrato 86/2022 - Proc. Supri 121/2022 – Chamada Pública nº 27/2022 – Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com a implantação e/ou gerenciamento do CAPS III - ESPAÇO CONVIVER. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE – Valor: - R$ 2.778.600,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 31/05/2022.

Contrato 90/2022 - Proc. Supri 121/2022 – Chamada Pública nº 27/2022 – Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com a implantação e/ou gerenciamento do CAPS III AD RECONSTRUIR. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE – Valor: - R$ 2.778.600,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 08/06/2022.

Processo n.º SUPRI nº 5837/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL - VITÁPOLIS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – A Comissão Permanente de Licitações faz saber aos interessados que conforme ata de julgamento de propostas foi considerada vencedora a empresa CONSTRUALPHA CONSTRUCOES EIRELI, tendo em vista os menores preços. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993. Itapevi, 22/06/2022 – Departamento de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROCESSO Nº 001/2021 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. De posse dos documentos que compõem o processo licitatório supra, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em confecção de materiais gráficos, HOMOLOGO todo o procedimento, que ADJUDICOU os lotes I, II e III ao proponente PENIEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. e os lotes IV e V ao proponente FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. Itapevi, 22 de junho de 2022. – RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – Presidente.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem, destinados ao Hospital Municipal e Rede Básica da Secretaria de Saúde do município de Itapira/SP. DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos, escalpes de segurança, adaptadores e agulhas para coleta de sangue, destinados ao Hospital Municipal de Itapira/SP. DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022, às 14 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização em óxido de etileno de peças termossensíveis do Hospital Municipal de Itapira/SP. Data de encerramento: 06/07/2022, às 09 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais realizações de exames para detecção do vírus da COVID-19 e hemoculturas, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. Data de encerramento: 07/07/2022, às 09 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 23 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2022 - CARTA CONVITE N. 002/2022 - PROCESSO Nº 202/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisão técnica dos atores da política de assistência social especial, proporcionando reflexão sobre a prática profissional e discussão de novas estratégias metodológicas, visando o fortalecimento dos serviços, instrumentalização da equipe e emancipação/autonomia das famílias/usuários, baseado nas normativas e pressupostos do SUAS - Sistema Único da Assistência Social - CONTRATADA: ASLIMA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM GESTÃO SOCIAL LTDA - Valor: R$ 68.400,00 - Data de assinatura: 20 de maio de 2022 - Vigência: 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o processo licitatório n. Nº 0067/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, CONFORME OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, junto a entidade BANDA LIRA ITAPIRENSE, inscrita no CNPJ nº 48.829.360/0001-27, com o valor global de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), com fundamento na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Itapira, 22 de Junho de 2022.

ENGº ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e revitalização de praça, sito na Rua Teresa Lera Paoletti, s/nº, Jardim Bela Vista, Itapira/SP, de acordo com o anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R$ 151.453,74 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Itapira, 22 de Junho de 2022.

Antônio Carlos Andrigo Ferreira.

Secretário Municipal de Obras

ITÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 73/2022 – Onde constou: "objeto Contratação de Empresa para Execução de Reparo em Retroescavadeira com Fornecimento de Peças". Leia-se: "Contratação de Empresa para Execução de Reparo em Escavadeira com Fornecimento de Peças".

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE EDITAL

Edital nº 107 de 22 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 96/2022

Objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento do trabalho do COP pertencente à Secretaria Municipal de Governo – Abertura da sessão: 06/07/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 22 de junho de 2022.

AVISO DE EDITAL

Edital nº 108 de 22 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 97/2022

Objeto: Registro de Preços de tijolos comuns, blocos de concreto e blocos canaletas de concreto para serem utilizados nos setores de cemitérios, galerias, construção e manutenção pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Abertura da sessão: 06/07/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 22 de junho de 2022.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - Aquisição de 2.500 kg de ração para gatos sabor peixe e 13.750 kg de ração para cães sabor carne.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 24/6/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 8/7/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h15min do dia 8/7/2022.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2021

PROCESSO Nº. 1197/2021

Tomada de Preço 002/2021

CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITARIRI

CONTRATADA: CONSTRUC CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:Construção de Travessia em aduela de concreto armado sobre o córrego Água Parada, Estrada Água Parada – IRI 464, KM 1,00, neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ficam suprimidos os itens da planilha original de preços e quantitativos do contrato 57/2021, abaixo relacionados, no valor total de R$ 3.741,07 (três mil, setecentos e quarenta e hum reais e sete centavos):

- item: 02.02.120 – locação de container, no valor de R$ 1.849,17;
- item: 02.01.180- banheiro químico, no valor de R$ 1.891,90

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor total do contrato passará a ser de R$ 199.937,81 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e hum centavos).

Data da assinatura: 10/06/2022

Dinamerico Gonçalves Peroni- Prefeito Municipal

Hernani Davids Lacerda de Alaide- rep. da contratada.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Presencial Nº 71/22, Edital Nº 97/22, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia 07/07/22, das 9h às 9:30, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

ITIRAPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Processo Administrativo nº 1372/2021 – Tomada de Preços nº 002/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE SIMONE DE LIMA E REFORMA DO PSF NOVA ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – DEMANDA Nº 15.474. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Comissão Permanente de Licitações reuniu se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, juntado nos autos.

Publicado o certame, não houve manifestação pelas empresas que retiraram o Edital, de pedidos de esclarecimentos para o mesmo.Em data e horário pré determinado no Edital, não foram apresentados envelopes para protocolo, assim a sessão se deu DESERTA. Nada mais havendo a ser discutida, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente Ata. ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA Presidente da Comissão Permanente de Licitações. ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO -Membro da Comissão.LAUREN DIAS CARACANHA - Membro da Comissão

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Processo Administrativo nº 1486/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TOTENS DE MADEIRA E METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 059/2021 – DADETUR. Aos vinte e dois dias do mês junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Comissão Permanente de Licitações reuniu se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, juntado nos autos. Uma vez publicado o certame, houve pedido de esclarecimento da empresa Darcos Engenharia Ltda.Todos os arquivos de esclarecimento e resposta dos mesmos foram publicados no Diário Oficial do Estado e no do Município, anexo aos autos e estão disponíveis na integra no site municipal. Em data e horário pré-determinado, procedeu os envelopes a empresa Alitude Engenharia LTDA. CNPJ 43.784.981/0001-18. Quanto à Documentação de Habilitação: Em prosseguimento, a presidente passou à abertura dos envelopes de habilitação, colocando à disposição para exame, rubrica e manifestações quanto aos mesmos A documentação Técnica foi analisada pela Engª Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari que verificou que a proponente obedece ao edital. Portanto a empresa segue HABILITADA no certame, passando assim para a fase da abertura de proposta comercial. Quanto a "Proposta Comercial": A presidente em prosseguimento passou à abertura dos envelopes nº 02 de proposta comercial, colocando à disposição para exame, rúbrica e manifestações quanto aos mesmos. Sendo assim, fica declarada VENCEDORA DO CERTAME a empresa "Alitude Engenharia LTDA", com o valor global de R$277.588,01 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo). Nada mais havendo a ser discutida, a Presidente determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja encaminhada via e-mail para a respectiva empresa. ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA Presidente da Comissão Permanente de Licitações ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO Membro da Comissão. LAUREN DIAS CARACANHA Membro da Comissão. MANOEL CARLOS CORREA PORTO Membro da Comissão - ISABELLA VARGAS ORTIZ PICAZO MONTANARI Membro/Engenheira Municipal

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Est. Turística de Itu

CONTRATADA: DFO Construtora Ltda

OBJETO: prestação de serviços de engenharia para construção de contenção de canalização de trecho – córrego convenção, travessia da Rua Ignácio Rodrigues D'Ávila, no município de Itu/SP.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2022

VALOR: R$ 293.241,91

VIGÊNCIA: execução das obras 03 meses da Ordem de Início de Serviços, e vigência contratual 05 meses de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Est. Turística de Itu

CONTRATADA: R6 Engenharia Ltda ME

OBJETO: prestação de serviços de engenharia para execução de obra de Iluminação da Ciclovia do Parque Linear do Brochado – Trecho I e II, Rua das Rosas, Bairro Jardim das Rosas, no Município de Itu/SP.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2022

VALOR: R$ 1.019.005,84

VIGÊNCIA: execução das obras 03 meses da Ordem de Início de Serviços, e vigência contratual 05 meses de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: Viva Construções e Serviços Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 16/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: A retificação do item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 40/2022, passando a constar: 5.2) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento somente será efetuado, após aprovação técnica/financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde será repassado em até 10 (dez) dias após a quinzena, a partir da aprovação das contas relativas a cada medição concluída, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

DATA ASSINATURA: 21/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, "caput", da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, e ADJUDICO o objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA - ME por ter ofertado o menor preço no lote, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 22/06/2022 – PLÍNIO BERNARDI JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, e ADJUDICO o objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PÃO FRANCÊS TAMANHO SANDUÍCHE (50g) E LEITE INTEGRAL a empresa BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME por ter ofertado o menor preço no lote, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 22/06/2022 – MARCIO MILANO – SUBPREFEITO DA REGIONAL DA ZONA LESTE

ITUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, de 22 de junho de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários a serem utilizados pela equipe veterinária do DEFBEA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2022. às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRO RESPONSAVEL: RHAFAEL ROCHA TAFARELO.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6922-1/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 130.792,46 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE NA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA COMPATIBILIZAR COM NOVO SISTEMA VIÁRIO DA REVITALIZAÇÃO DO QUILOMBO. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6920-5/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA AVENIDA EMILIO CHECHINATO (PRÓXIMO A RODOVIÁRIA), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TECNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 36.216,61 (TRINTA SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE AVENIDA EMILIO CHECHINATO (PRÓXIMO A RODOVIÁRIA) COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DA AVENIDA. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6926-2/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA RODOVIA AKZO NOBEL, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 85.437,43 (OITENTA E CINTO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE NA RODOVIA AKZO NOBEL COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DA RODOVIA. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano*

ITUVERAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2022 – Pregão Presencial 004/2022 – Processo de Licitação nº. 007/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e analises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no edital; Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava. Contratado: CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA. Assinatura: 21/06/2022. Valor: R$ 89.535,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Prazo: 12 meses. Paulo Antônio Rodrigues de Souza. Superintendente do SAAE.

Processo de Licitação nº 010/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022 – Contrato nº 007/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP. Contratada: Helifab bombas e Acessórios Ltda. Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em 02 bombas de esgoto NETZSCH, modelos NM125SY02L08J, usada na estação elevatória de esgoto da Vila São Jorge e a bomba modelo NM105SY02S14J usada na estação elevatória de esgoto do Nosso Teto, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 – 17.512.2129.2.227. Data da assinatura: 03 de junho de 2022. Prazo: 180 dias. Paulo Antonio Rodrigues de Souza. Superintendente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019 – PROCESSO LICITATORIO 010/2019 - CONVITE DE PREÇOS 002/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controlador de acesso para o prédio da administração e arrecadação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava. Contratada: Luciana da Silva Pio ME. Data da Assinatura: 15 de junho de 2022. Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vencimento: 17/06/2023. Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições avençadas anteriormente. Paulo Antonio Rodrigues de Souza. Superintendente do SAAE.

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022; Aberto em 22/06/2022; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 05/07/2022; Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional médico especializado em pediatria para atendimento clínico e ambulatorial na sede do ESF-01 – "UBS

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 23/06/2022 05:30:29.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 65882190] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

18º MINUTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2022

"**DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO** DO CONTRATO **Nº 90/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI** E O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM."

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28**, situada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Aparecida Luiza Nasi Fernandes**, doravante denominado contratante, e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 44.563.716/0001-72,** com endereço na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos/SP – CEP: 18960-000 fone: (11) 3876-6787 – e-mail: contato@insaude.org.br. neste ato representado por seu representante legal **Nelson Alves Lima**, CPF nº 695.213.958-34, resolvem firmar o **DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 90/2022**, referente ao Processo Administrativo **SUPRI nº 121/22**, nos termos da Lei 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a **Prorrogação do Prazo de Vigência**, que versa sobre o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DO CAPS III – AD RECONSTRUIR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de **vigência** contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a viger a partir de **08 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026**

2.2. Ficam expressamente pactuados entre as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do prazo previsto na Cláusula Segunda - item "2.1.", mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa contratual.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 02 de setembro de 2025 10:15:55 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 8a18b1352cf3fbc8
Data: 02/09/2025 10:15:55
Hash Documento Original: 442cf94d2bd1874dd7f655f2861e6b3b5b63d0072395d64c5e67dc65c04f5329

Autenticação Blockchain

Código NFT: 224014f945dbd28b

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação corresponde à importância **mensal** de **R$ 279.987,86 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, perfazendo a soma em **R$ 3.359.854,32 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos.)** para o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2099	3.3.50.39.56	1350	01	3100000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 90/2022**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

6.2. E por estarem, assim, justos e convencionados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itapevi, 06 de junho de 2025.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
Nelson Alves Lima – Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Emily Lima
RG. 53.153.456-1

2. Natalle Sampaio
RG. 48.819.337-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terça-feira, 02 de setembro de 2025 10:15:55 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 8a18b1352cf3fbc8
Data: 02/09/2025 10:15:55
Hash Documento Original: 442cf94d2bd1874dd7f655f2861e6b3b5b63d0072395d64c5e67dc65c04f5329

Autenticação Blockchain

Código NFT: 224014f945dbd28b

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CONTRATO nº: 90/2022
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DO CAPS III – AD RECONSTRUIR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 06 de junho de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Chamada Pública nº 27/22 Processo Administrativo SUPRI nº. 121/22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 02 de setembro de 2025 18:15:55 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 8a18b1352cf3fbc8
Data: 02/09/2025 10:15:55
Hash Documento Original: 442cf94d2bd1874dd7f655f2861e6b3b5b63d0072395d64c5e67dc65c04f5329
Autenticação Blockchain
Código NFT: 224014f945dbd28b
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Nelson Alves Lima
Cargo: Presidente
CPF: 695.213.958-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio De Freitas
Cargo: Secretário Da Fazenda E Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 02 de setembro de 2025 10:15:55 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 8a18b1352cf3fbc8
Data: 02/09/2025 10:15:55
Hash Documento Original: 442cf94d2bd1874dd7f655f2861e6b3b5b63d0072395d64c5e67dc65c04f5329

Autenticação Blockchain

Código NFT: 224014f945dbd28b

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 8a18b1352cf3fbc8**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **18°Termo_Aditivo_Caps_III_AD._Reconstruir.pdf** faz prova de que em 02/09/2025 10:16:25, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/09/2025 10:16:25 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **8a18b1352cf3fbc8** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **716a70f23dac798c6652a54641ef53111ea722e9160bfbe9262061509b258905**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAPEVI-SP pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede administrativa a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova, Itapevi - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA para os devidos fins de direito que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, tendo como sua Mantenedora situada na Av. Guilherme Arruda Castanho, nº 496, Centro – Bernardo Campos – São Paulo/SP, CEP 18.960-000, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 86/2022, é responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados no CAPS II ESPAÇO CONVIVER localizado na – Rua Joaquim Lemos, 17, Vl Aurora – Itapevi – SP, realizando procedimentos que constam na tabela do SUS. CNES 5599539 com total de 40 colaboradores, com início em 08 de Agosto de 2022 até a presente data. Apresentando até o mês de agosto de 2024 os seguintes números.

- Procedimentos realizados de agosto a dezembro de 2022.

Procedimentos	Descritivo	jun/22	jun/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Consulta Psiquiatrica	Livre Demanda e Agendado	Implantação / Transição	Implantação / Transição	152	161	161	147	55
Atendimento Individual	Atendimentos			294	601	701	803	968
Visitas Domiciliares/Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa			47	294	297	164	218
Acolhimento Noturno	Para pacientes novos ou em PTS			NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS			80	90	162	355	476
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS			72	165	221	120	154
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS			33	38	83	80	112
Praticas Corporais	atividades esportivas desenvolvidas pelo profissional de educação fisica			38	62	64	51	82

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61
Autenticação Blockchain
Código NFT: f8ea744c5cb2c758
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessarias ao tratamento.			38	62	78	110	204
Atendimento em situação de crise	pacientes novos ou em acompanhamento			86	94	108	80	80
Ações de reabilitação psicossociais	auxilio na reinserção social dos usuários			21	49	56	72	85
Promoção de contratualidade no territorio	Ações de auxilio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários.			20	36	48	40	41
Fortalecimento e protagonismo de usuarios e seus familiares	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos.			9	9	43	35	54
Matriciamento de equipes da atenção básica	reuniões com as equipes de saúde básicas do municipio			9	9	32	10	21
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda expontânea ou referenciada com escuta qualificada			96	120	161	256	84
	TOTAL Meta			**995**	**1790**	**2215**	**2323**	**2634**

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61
Autenticação Blockchain
Código NFT: f8ea744c5cb2c758
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Procedimentos realizados de janeiro a dezembro de 2023.

Procedimentos	Descritivo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Consulta Psiquiatrica	Livre Demanda e Agendado	161	188	319	360	544	412	337	504	464	342	360	306
Atendimento Individual	Atendimentos	957	737	1202	1421	1669	1535	1491	1611	1669	1391	1207	1059
Visitas Domiciliares/Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa	258	315	226	648	200	172	262	271	245	573	274	231
Acolhimento Noturno	Para pacientes novos ou em PTS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	9	53	55	109	65	95	100	43	48
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS	421	278	199	390	279	188	141	89	165	200	136	182
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS	116	116	116	116	116	120	120	128	132	148	148	148
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS	132	126	257	164	160	149	88	68	61	148	86	90
Praticas Corporais	atividades esportivas desenvolvidas pelo profissional de educação fisica	28	28	32	32	32	32	32	32	36	40	40	40
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessarias ao tratamento.	44	44	44	44	52	52	52	52	53	53	53	53
Atendimento em situação de crise	pacientes novos ou em acompanhamento	68	101	204	181	141	98	112	75	104	204	177	245
Ações de reabilitação psicossociais	auxilio na reinserção social dos usuários	196	118	189	114	321	226	396	357	714	384	308	202

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61

Autenticação Blockchain

Código NFT: f8ea744c5cb2c758

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Promoção de contratualidade no territorio	Ações de auxilio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários.	104	49	61	49	102	55	80	47	42	39	42	49
Fortalecimento e protagonismo de usuarios e seus familiares	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos.	31	22	45	35	118	89	42	67	45	47	37	45
Matriciamento de equipes da atenção básica	reuniões com as equipes de saúde básicas do municipio	10	10	18	14	10	10	12	21	10	10	10	10
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda expontânea ou referenciada com escuta qualificada	114	64	118	91	279	86	90	79	67	86	62	53
	TOTAL Meta	**2640**	**2196**	**3030**	**3668**	**4076**	**3279**	**3364**	**3466**	**3902**	**3765**	**3073**	**2952**

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61
Autenticação Blockchain
Código NFT: f8ea744c5cb2c758
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Procedimentos realizados de janeiro a agosto de 2024.

Procedimentos	Descritivo	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24
Consulta Psiquiatrica	Livre Demanda e Agendado	326	304	288	431	563	373	350	426
Atendimento Individual	Atendimentos	1249	1158	1238	1337	1156	1052	1368	1173
Visitas Domiciliares/Busca Ativa	Visitas Domiciliares/Busca Ativa	167	172	162	170	187	192	75	95
Acolhimento Noturno	Para pacientes novos ou em PTS	52	32	59	64	51	44	132	87
Acolhimento Diurno	Para pacientes novos ou em PTS	167	116	127	67	62	64	166	122
Atendimento em grupo	Para pacientes novos ou em PTS	172	172	195	195	195	195	195	195
Atendimento familiar	Para pacientes novos ou em PTS	97	83	75	87	63	64	90	75
Praticas Corporais	atividades esportivas desenvolvidas pelo profissional de educação fisica	40	40	40	40	40	40	40	40
Praticas Expressivas	Oficinas de artesanato, oficinas geradoras de renda, oficinas de alfabetização, outras oficinas necessarias ao tratamento.	53	53	53	53	53	53	53	53
Atendimento em situação de crise	pacientes novos ou em acompanhamento	256	264	230	124	67	67	121	192
Ações de reabilitação psicossociais	auxilio na reinserção social dos usuários	461	454	300	397	322	230	40	49
Promoção de contratualidade no territorio	Ações de auxilio ao usuário na busca do emprego, educação, cultura, habitação, e saúde, produzindo novas possibilidades para a vida dos usuários.	41	35	57	45	78	134	50	61
Fortalecimento e protagonismo de usuarios e seus familiares	Atividades que fomentem a participação dos usuários e familiares, como: assembleias, conselhos, conferencias municipais, e apropriação e defesa de direitos.	27	10	20	42	26	7	12	43
Matriciamento de equipes da atenção básica	reuniões com as equipes de saúde básicas do municipio	8	13	13	10	10	10	10	25
Acolhimento inicial	Primeiro atendimento por demanda expontânea ou referenciada com escuta qualificada	94	64	50	98	90	63	69	85

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61
Autenticação Blockchain
Código NFT: f8ea744c5cb2c758
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atesta, ainda que a Unidade Realiza os procedimentos mantendo a segurança do paciente por meio de gestão de riscos, normatizada pelo Ministério da Saúde e desenvolve seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados, e, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente, operacionalizando as ações e serviços de saúde do CAPS ADULTO III ESPAÇO CONVIVER.

Itapevi, 09 de setembro de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretaria Municipal de Saúde – Itapevi - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 09:24:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: c560eef2cc117e01
Data: 05/12/2024 09:24:22
Hash Documento Original: db36310cdcb9ca2c8fae8bd31ee1764126575a6b0ba41ea3b225925df885dc61

Autenticação Blockchain

Código NFT: f8ea744c5cb2c758

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital c560eef2cc117e01**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATESTADO_CAPACIDADE_TÉCNICA_CAPS_III_ESPAÇO_CONVIVER_09.09.2024.pdf** faz prova de que em 05/12/2024 09:26:42, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/12/2024 09:26:49 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **c560eef2cc117e01** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **7da6cd93527de3ac8b106cd2557c420fa60bea7595621bec39f8e41db4b77a26**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

abertura dos envelopes nº 02 – "HABILITAÇÃO" das empresas classificadas fica marcada para o dia 24.06.2022 às 10:00 horas na sala de Reuniões do Setor de Licitação (térreo) da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá. Maiores Informações pelo Telefone (015) 3376.9552. Itapetininga, 22 de junho de 2022 Karina De Andrade Machado Comissão De Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATO DE 12 MESES. Foi verificada a necessidade de retificação ref. ao Pregão Eletrônico 101/2022, no que segue: ONDE SE LÊ: 11.1.1. No ato da entrega a retroescavadeira deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas. LEIA-SE: 11.1.1. No ato da entrega o produto deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas. Ficam mantidas as demais informações. Itapetininga, 21 de junho de 2022. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 273/2019– Processo SUPRI nº 10478/2018 – Pregão Presencial 104/2018– Contratada – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A – Objeto: Inclusão de tarifa bancária - Data de Assinatura: 01/04/2022. Itapevi, 22/06/2022.

Contrato 86/2022 - Proc. Supri 121/2022 – Chamada Pública nº 27/2022 – Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com a implantação e/ou gerenciamento do CAPS III - ESPAÇO CONVIVER. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE – Valor: - R$ 2.778.600,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 31/05/2022.

Contrato 90/2022 - Proc. Supri 121/2022 – Chamada Pública nº 27/2022 – Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com a implantação e/ou gerenciamento do CAPS III AD RECONSTRUIR. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE – Valor: - R$ 2.778.600,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura: 08/06/2022.

Processo n.º SUPRI nº 583/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL - VITAPOLIS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – A Comissão Permanente de Licitações faz saber aos interessados que conforme ata de julgamento de propostas foi considerada vencedora a empresa CONSTRUALPHA CONSTRUCOES EIRELI, tendo em vista os menores preços. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993. Itapevi, 22/06/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROCESSO Nº 001/2021 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. De posse dos documentos que compõem o processo licitatório supra, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em confecção de materiais gráficos, HOMOLOGO todo o procedimento, que ADJUDICOU os lotes I, II e III ao proponente PENIEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. e os lotes IV e V ao proponente FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. Itapevi, 22 de junho de 2022. – RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – Presidente.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem, destinados ao Hospital Municipal e Rede Básica da Secretaria de Saúde do município de Itapiral/SP. DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos, escalpes de segurança, adaptadores e agulhas para coleta de sangue, destinados ao Hospital Municipal de Itapira/SP. DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022, às 14 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização em óxido de etileno de peças termossensíveis do Hospital Municipal de Itapira/SP. Data de encerramento: 06/07/2022, às 09 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais realizações de exames para detecção do vírus da COVID-19 e hemoculturas, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itapiral/SP. Data de encerramento: 07/07/2022, às 09 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 23 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2022 - CARTA CONVITE N. 002/2022 - PROCESSO Nº 202/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisão técnica dos atores da política de assistência social especial, proporcionando reflexão sobre a prática profissional e discussão de novas estratégias metodológicas, visando o fortalecimento dos serviços, instrumentalização da equipe e emancipação/autonomia das famílias/usuários, baseado nas normativas e pressupostos do SUAS - Sistema Único da Assistência Social - CONTRATADA: ASLIMA - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES EM GESTÃO SOCIAL LTDA - Valor: R$ 68.400,00 - Data de assinatura: 20 de maio de 2022 - Vigência: 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o processo licitatório n. Nº 0067/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, CONFORME OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, junto a entidade BANDA LIRA ITAPIRENSE, inscrita no CNPJ nº 48.829.360/0001-27, com o valor global de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), com fundamento na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Itapira, 22 de junho de 2022.

ENGº ANTONIO HELIO NICOLAI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e revitalização de praça, sito na Rua Teresa Lera Paoletti, s/nº, Jardim Bela Vista, Itapira/SP, de acordo com o anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R$ 151.453,74 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Itapira, 22 de Junho de 2022.

Antônio Carlos Andrigo Ferreira.

Secretário Municipal de Obras

ITÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 73/2022 – Onde constou: "objeto Contratação de Empresa para Execução de Reparo em Retroescavadeira com Fornecimento de Peças". Leia-se: "Contratação de Empresa para Execução de Reparo em Escavadeira com Fornecimento de Peças".

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE EDITAL

Edital nº 107 de 22 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 96/2022

Objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento do trabalho do CDP pertencente à Secretaria Municipal de Governo – Abertura da sessão: 06/07/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e fidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 22 de junho de 2022.

AVISO DE EDITAL

Edital nº 108 de 22 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 97/2022

Objeto: Registro de Preços de tijolos comuns, blocos de concreto e blocos canaletas de concreto para serem utilizados nos setores de cemitérios, galerias, construção e manutenção pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Abertura da sessão: 06/07/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 22 de junho de 2022.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - Aquisição de 2.500 kg de ração para gatos sabor peixe e 13.750 kg de ração para cães sabor carne.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 24/6/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 8/7/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h15min do dia 8/7/2022.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2021

PROCESSO Nº. 1197/2021

Tomada de Preço 002/2021

CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

CONTRATADA: CONSTRUC CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:Construção de Travessia em aduela de concreto armado sobre o córrego Água Parada, Estrada Água Parada – IRI 464, KM 1,00, neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos os itens da planilha original de preços e quantitativos do contrato 57/2021, abaixo relacionados, no valor total de R$ 3.741,07 (três mil, setecentos e quarenta e hum reais e sete centavos):

- item: 02.01.120 – locação de container, no valor de R$ 1.849,17;
- item: 02.01.180- banheiro químico, no valor de R$ 1.891,90

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passará a ser de R$ 199.937,81 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e hum centavos).

Data da assinatura: 10/06/2022

Dinamerico Gonçalves Peroni- Prefeito Municipal

Hernani Davids Lacerda de Alaide- rep. da contratada.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Presencial Nº 71/22, Edital Nº 97/22, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia 07/07/22, das 9h às 9:30, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

ITIRAPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Processo Administrativo nº 1372/2021 – Tomada de Preços nº 002/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE SIMONE DE LIMA E REFORMA DO PSF NOVA ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – DEMANDA Nº 15.474. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, juntado nos autos.

Publicado o certame, não houve manifestação pelas empresas que retiraram o Edital, de pedidos de esclarecimentos para o mesmo.Em data e horário pré-determinado no Edital, não foram apresentados envelopes para protocolo, assim a sessão se deu DESERTA. Nada mais havendo a ser discutida, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente Ata. ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA Presidente da Comissão Permanente de Licitações. ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO -Membro da Comissão.LAUREN DIAS CARACANHA - Membro da Comissão

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Processo Administrativo nº 1486/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TOTENS DE MADEIRA E METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 059/2021 – DADETUR. Aos vinte e dois dias do mês junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), às oito horas e trinta minutos (08h 30min), a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, juntado nos autos. Uma vez publicado o certame, houve pedido de esclarecimento da empresa Darcos Engenharia Ltda.Todos os arquivos de esclarecimento e resposta dos mesmos foram publicados no Diário Oficial do Estado e no do Município, anexo aos autos e estão disponíveis na íntegra no site municipal. Em data e horário pré-determinado, protocolou os envelopes a empresa Atitude Engenharia LTDA CNPJ 43.784.981/0001-18. Quanto à Documentação de Habilitação: Em prosseguimento, a presidente passou à abertura dos envelopes de habilitação, colocando à disposição para exame, rubrica e manifestações quanto aos mesmos. A documentação Técnica foi analisada pela Eng.ª Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari que verificou que a proponente obedece ao edital. Portanto a empresa segue HABILITADA no certame, passando assim para a fase da abertura de proposta comercial. Quanto a "Proposta Comercial": A presidente em prosseguimento passou à abertura dos envelopes nº 02 de proposta comercial, colocando à disposição para exame, rúbrica e manifestações quanto aos mesmos. Sendo assim, fica declarada VENCEDORA DO CERTAME a empresa "Atitude Engenharia LTDA", com o valor global de R$277.588,01 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo). Nada mais havendo a ser discutida, a Presidente determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja encaminhada via e-mail para a respectiva empresa. ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA Presidente da Comissão Permanente de Licitações ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO Membro da Comissão. LAUREN DIAS CARACANHA Membro da Comissão. MANOEL CARLOS CORREA PORTO Membro da Comissão . ISABELLA VARGAS ORTIZ PICAZO MONTANARI Membro/Engenheira Municipal

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Est. Turística de Itu

CONTRATADA: DFD Construtora Ltda

OBJETO: prestação de serviços de engenharia para construção de contenção de canalização de trecho – córrego convenção, travessia da Rua Ignácio Rodrigues D'Ávila, no município de Itu/SP.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2022

VALOR: R$ 293.241,91

VIGÊNCIA: execução das obras 03 meses da Ordem de Início de Serviços, e vigência contratual 05 meses de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Est. Turística de Itu

CONTRATADA: R6 Engenharia Ltda ME

OBJETO: prestação de serviços de engenharia para execução de obra de Iluminação da Ciclovia do Parque Linear do Brochado – Trecho I e II, Rua das Rosas, Bairro Jardim das Rosas, no Município de Itu/SP.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2022

VALOR: R$ 1.019.005,84

VIGÊNCIA: execução das obras 03 meses da Ordem de Início de Serviços, e vigência contratual 05 meses de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: Viva Construções e Serviços Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 16/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: A retificação do item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 40/2022, passando a constar: 5.2) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento somente será efetuado, após aprovação técnica/financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde será repassado em até 10 (dez) dias após a quinzena, a partir da aprovação das contas relativas a cada medição concluída, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

DATA ASSINATURA: 21/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, "caput", da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, e ADJUDICO o objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA - ME por ter ofertado o menor preço no lote, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 22/06/2022 – PLÍNIO BERNARDI JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, e ADJUDICO o objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PÃO FRANCÊS TAMANHO SANDUÍCHE (50g) E LEITE INTEGRAL a empresa BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME por ter ofertado o menor preço no lote, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 22/06/2022 – MÁRCIO MILANO – SUBPREFEITO DA REGIONAL DA ZONA LESTE

ITUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, de 22 de junho de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários a serem utilizados pela equipe veterinária do DEFBEA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05 de julho de 2022, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RHAFAEL ROCHA TAFARELO.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6922-1/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 130.792,46 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE NA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA COMPATIBILIZAR COM NOVO SISTEMA VIÁRIO DA REVITALIZAÇÃO DO QUILOMBO. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. "delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6920-5/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA AVENIDA EMILIO CHECHINATO (PRÓXIMO A RODOVIÁRIA), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 36.216,61 (TRINTA SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE AVENIDA EMILIO CHECHINATO (PRÓXIMO A RODOVIÁRIA) COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DA AVENIDA. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. "delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6926-2/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE E REDE NA RODOVIA AKZO NOBEL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANEEL (RESOLUÇÃO Nº414/10 E Nº581/02) E DE ACORDO COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. II - CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. III - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 120 DIAS. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R$ 85.437,43 (OITENTA E CINTO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO DE POSTE NA RODOVIA AKZO NOBEL COM REPOSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DA RODOVIA. Gabinete do Secretário, em 22 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. "delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano"

ITUVERAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2022 – Pregão Presencial 004/2022 – Processo de Licitação nº. 007/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e analises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no edital; Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava. Contratado: CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA. Assinatura: 21/06/2022. Valor: R$ 89.535,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Prazo: 12 meses. Paulo Antônio Rodrigues de Souza. Superintendente do SAAE.

Processo de Licitação nº 010/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022 – Contrato nº 007/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP. Contratada: Helifab bombas e Acessórios Ltda. Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em 02 bombas de esgoto NETZSCH, modelos NM125SY02L08J, usada na estação elevatória de esgoto da Vila São Jorge e a bomba modelo NM105SY02S14J usada na estação elevatória de esgoto do Nosso Teto, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 – 17.512.2129.2.227. Data da assinatura: 03 de junho de 2022. Prazo: 180 dias. Paulo Antonio Rodrigues de Souza. Superintendente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019 – PROCESSO LICITATORIO 010/2019 – CONVITE DE PREÇOS 002/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controlador de acesso para o prédio da administração e arrecadação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava. Contratada: Luciana da Silva Pio ME. Data da Assinatura. 15 de junho de 2022. Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vencimento: 17/06/2023. Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições avençadas anteriormente. Paulo Antonio Rodrigues de Souza. Superintendente do SAAE.

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022; Aberto em 22/06/2022; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 05/07/2022; Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional médico especializado em pediatria para atendimento clínico e ambulatorial na sede do ESF 01 – "UBS

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 23/06/2022 05:30:29.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 65882190] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

18º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 86/2022

"**DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO** DO CONTRATO **Nº 86/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI** E O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM."

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28**, situada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **Aparecida Luiza Nasi Fernandes**, doravante denominado contratante, e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 44.563.716/0001-72,** com endereço na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos/SP – CEP: 18960-000 fone: (11) 3876-6787 – e-mail: contato@insaude.org.br. neste ato representado por seu representante legal **Nelson Aives Lima**, CPF nº 695.213.958-34, resolvem firmar o **DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 86/2022**, referente ao Processo Administrativo **SUPRI nº 121/22**, nos termos da Lei 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a **Prorrogação do Prazo de Vigência**, que versa sobre o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DO CAPS III – ESPAÇO CONVIVER.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a viger a partir de **31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026**

2.2. Ficam expressamente pactuados entre as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do prazo previsto na Cláusula Segunda - item "2.1.", mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa contratual.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de setembro de 2025 17:50:28 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: e423333c0cd67380
Data: 01/09/2025 11:50:29
Hash Documento Original: 84db0c9b73ac702632209e1be40cc6cd04bdcf08b236628c8c1d0d627759986a
Autenticação Blockchain
Código NFT: 38402d9aad7a3a8c
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II
PROVA DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação corresponde à importância **mensal** de **R$ 299.857,25 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, perfazendo a soma **anual** em **R$ 3.598,287,00 (Três Milhões e Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme memorando S.MS. COMPRAS Nº 169/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV.	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
12	01	00	10	XX	XX	XXX	XXX	XX	XX	XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 86/2022**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

6.2. E por estarem, assim, justos e convencionados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itapevi, 30 de maio de 2025.

Aparecida Luiz Rasi Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
Nelson Alves Lima – Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marilya Lima
RG. 53.138.456-1

2. Natalia Souza
RG. 48.819.337-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de setembro de 2025 11:50:28 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: e423333c0cd67380
Data: 01/09/2025 11:50:29
Hash Documento Original: 84db0c9b73ac702632209e1be40cc6cd04bdcf08b236628c8c1d0d627759986a
Autenticação Blockchain
Código NFT: 38402d9aad7a3a8c
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CONTRATO nº: 86/2022
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM A IMPLANTAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DO CAPS III – ESPAÇO CONVIVER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 30 de maio de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04
Assinatura: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de setembro de 2025 11:50:28 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: e423333c0cd67380
Data: 01/09/2025 11:50:29
Hash Documento Original: 84db0c9b73ac702632209e1be40cc6cd04bdcf08b236628c8c1d0d627759986a
Autenticação Blockchain
Código NFT: 38402d9aad7a3a8c
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
NOME: NELSON ALVES LIMA
CARGO: PRESIDENTE
CPF: 695.213.958-34
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
CARGO: SECRETÁRIO DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
CPF: 287.561.498-32
Assinatura:_____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 01 de setembro de 2025 11:50:28 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: e423333c0cd67380
Data: 01/09/2025 11:50:29
Hash Documento Original: 84db0c9b73ac702632209e1be40cc6cd04bdcf08b236628c8c1d0d627759986a

Autenticação Blockchain

Código NFT: 38402d9aad7a3a8c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital e423333c0cd67380**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **18°Termo_Aditivo_Caps_III_Conviver.pdf** faz prova de que em 01/09/2025 11:51:15, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/09/2025 11:51:16 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **e423333c0cd67380** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **622ebef5ef43aa5d0a0347d0f13109ad968ca77769aec448be8f45a9cc451bbb**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

Anexos: C1.4 Capacidade Técnica dos Dirigentes

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br





Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 888a2de985f9d418
Data: 11/07/2024 14:16:32
Hash Documento Original: 61c95e59e8459e8977d066
57ffedf8e6cffb27433bae3716d94130cae1dc027

Autenticação Blockchain

Código NFT:
a6dc333c656f6d68

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:16:32 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 888a2de985f9d418
Data: 11/07/2024 14:16:32
Hash Documento Original: 61c95e59e8459e9897d066
57ffedf8e6cffb27433bae3716d94130cae1dc027

Autenticação Blockchain

Código NFT:
a6dc333c656fdd68

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Serie: C-231
036.121-5

Serie: C-231
036.121-5

878 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:16:32 MT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xc22e545b621590b77a9c3a40988c257b450319c449cd0d178b4b0447611e0298**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **RG-_LUCIANO_CARNEIRO_LOBO.pdf** faz prova de que em 11/07/2024 14:16:52, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2024 14:17:26 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **888a2de985f9d418**
Hash do Documento Assinado: **3d46f582f5a47faee16a6c8e6385815c7fffd9c2452435106bd3679be4ae5292**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO 107267 | DATA REG. 11/12/2007 | VIA 1ª

NOME
LUCIANO CARNEIRO LOBO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC.IDENTIFICAÇÃO 04975382767 | ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN/SP | CPF 132.289.648-84

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM JÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 06 de novembro de 2024 14:02:34 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

880

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 689a06ba0c5e1a7d
Data: 06/11/2024 14:02:35
Hash Documento Original: 1397313b2a10d5b630ca35c66abfa92e50d739a2ba584837808b77c996ab83b5

Autenticação Blockchain

Código NFT: 768ff1ae9a3abac2

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 06 de novembro de 2024 14:02:34 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 689a06ba0c5e1a7d
Data: 06/11/2024 14:02:35
Hash Documento Original: 1397313b2a10d5b630ca35c66abfa92e50d739a2ba584837808b77c996ab83b5

Autenticação Blockchain

Código NFT:
768ff1ae9a3abac2

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 689a06ba0c5e1a7d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CARTEIRA_CRA-DIRETOR_LUCIANO_CARNEIRO.pdf** faz prova de que em 06/11/2024 14:03:03, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/11/2024 14:03:14 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **689a06ba0c5e1a7d** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **f88797678f7735a0a5b8a46eda48933773bed7f151a29ff303443fddae9f3111**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

CARTÓRIO IPAUSSU

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu/SP

LIVRO A

Registro Anterior n° 82
Nº 1206 de 19/02/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento contendo **5 páginas**, foi apresentado em **05/02/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1699** em Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1206,** e averbado sob nº **165** no **Livro A** deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da Comarca de Ipaussu-SP na presente data.

Certifico, ainda, que o presente registro é efetuado para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei de Registros Públicos, provando a existência, a data e o conteúdo do documento original, gerando, assim, publicidade e efeitos jurídicos.

Apresentante:
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO

Ipaussu-SP, 19/02/2026.

Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: **1456074PJSE000171100SE26F**

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição Diretoria Estatutária
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardelli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Ata de Assembleia Geral do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.01.2026, às 11h30, em segunda convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Eleição da Diretoria Estatutária 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a presente Assembleia Geral, o Presidente convidou e nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith e sobre a pauta, informou a necessidade de renovação do mandato do Presidente Sr. Nelson Alves Lima.

2. Colocado em votação a renovação do mandato do Sr. Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente. Os associados votaram e elegeram, por unanimidade, o associado Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente, nos termos do Estatuto Social, passando a Diretoria a ter a composição conforme descrito abaixo:

DIRETORIA		
CARGO	**NOMES**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.291.475 – SSP/SP, CPF 132.289.648-84, residente e domiciliado na Rua Camucá, 97 – Vila Inah – Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

3. Por fim, agradecemos a todos os presentes e parabenizamos a todos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia Geral, procedeu o encerramento.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o T: (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardell de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 26 de janeiro de 2026

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2026.02.13 09:03:37-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2026.02.13 10:11:16 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o T. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardelli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, às 11h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, empossado como Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, eleito pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data e horário, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 17 de março de 2026 até 16 de março de 2028.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.02.13 10:34:38 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Avenida Paulista, 1754 o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o T. (11) 3876.0787 o www.insaude.org.br

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5bbbfd199e6e0ace
Data: 11/07/2024 14:11:58
Hash Documento Original: 4c9577e8973a5d6df07496f008d787c5bfd7d3e2c133903366f307ab22c5201c

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2797d388c9aabe59

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

BLOCKCHAIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

iPH

Faculdade de Administração

O Diretor da Faculdade de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Administração, em 13 de Março de 2004, confere o título de

Bacharel em Administração a
Luciano Carneiro Lobo

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 08 de Dezembro de 1969
R.G nº 16.291.475-1/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São Paulo, 22 de Outubro de 2007

Secretária

Diplomado

Diretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:11:58 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Diretor - Jarbas Bela Ka[illegible]n
Vice-Secretária - Terezinha Aparecida Vendramini Fonseca

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria SESU nº 589/06
D.O.U. de 12/09/2006

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

O diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em:
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

São Paulo, 22 de Outubro de 2007

Secretária

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob n.º 1434712
Processo n.º 2008-1.1867-1.5,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 03 de Abril de 2008

JOSÉ CARLOS GOMES
Técnico Acadêmico

De acordo.

Profa. Dra. MARIA FIDELA DE LIMA NAVARRO
Secretaria Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada a Apostila
São Paulo, 03 de Abril de 2008

Técnico Acadêmico

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5bbbfd199e6e0ace
Data: 11/07/2024 14:11:58
Hash Documento Original: 4c9577e8973a5d6df07496f
808d787c5bfd7d3e2c1339d3366f3074ab22c52201c

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2797d388c9a4be59

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:11:58 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x6618d31e7ec43a023b5a8bb899caaa6d8927dbf94e866a858df555834037816c**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_BACHAREL_DE_ADM_LUCIANO.pdf** faz prova de que em 11/07/2024 14:12:19, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2024 14:12:45 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5bbbfd199e6e0ace**
Hash do Documento Assinado: **76b2fe5dbf702bc2fe4ebbba6dabb8cfe7afb429ff80229dc0950bf2f06db25e**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: e6066b221669bb3f0
Data: 11/07/2024 14:05:26
Hash Documento Original: 083caae1aa82a6592757 6b9
d60014928 83dcff7e541f1caf2cd0ae751c464b014
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Autenticação Blockchain
Código NFT: 0457e481f1794bc3
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

República Federativa do Brasil

Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa

Credenciada pela Portaria nº 703, de 3 de março de 2005, DOU de 04/03/2005

Faculdade INESP

CERTIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação, nível Lato Sensu denominado ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DE SERVIÇOS DE SAÚDE , realizado no período de abril de 2010 a Outubro de 2011, confere o título de Pós-Graduação à

Luciano Carneiro Lobo

Brasileiro, natural de São Paulo - SP, Nascido em 03/12/1969, RG: 16.291.475-1 SSP/SP

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais e as disposições gerais da Resolução CES/ CNE, nº 01/07 do Conselho Nacional de Educação.

Jacareí, 19 de Maio 2015.

Prof. Dr. Álvaro Ferreira Lisboa Júnior
Diretor Geral

Luciano Carneiro Lobo
Concluinte

Prof. Dra. Teresinha Covas Lisboa
Professora Coordenadora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:05:26 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: e606b221669bb3f0
Data: 11/07/2024 14:05:26
Hash Documento Original: 083caae1aa82a65927576b9d600149283dcff7e541f1caf2cd0ae751c464b014

Autenticação Blockchain

Código NFT: 0457e481f1794bc3

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Registrado no INESP sob o

N. 2875 Livro 008 Folha 021

SECRETARIA GERAL

FACULDADE INESP
PÓS GRADUAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:05:26 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xa1930c4a6e7286eec7b2e1ae1aa9e8cd7854e7c4d62efd8d5a1d5fa4f3f9e4ed**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CERTIFICADO_ADM_HOSPITALAR_LUCIANO.pdf** faz prova de que em 11/07/2024 14:05:45, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2024 14:06:05 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **e606b221669bb3f0**
Hash do Documento Assinado:
2b21dedb7b0926cfac2c3a4086c79854551fc8ab7d22463c55f57a70ebe42945

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNI METROCAMP | WYDEN

Certificamos que

LUCIANO CARNEIRO LOBO,

RG 16.291.475-1 - SP, concluiu o Curso MBA em Gestão de Finanças, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu promovido pelo Centro Universitário Metrocamp Wyden, realizado no período de 30/03/2017 a 03/04/2018, em Campinas, com duração de 420 horas, tendo cumprido as exigências do regulamento dos cursos desta instituição.

Campinas, 13 de dezembro de 2018.

Carolina F. S. B. Custódio
Supervisora de Atendimento

Rafael Cofiño de Sá
Pró-Reitor

Francis Regis Irineu
Reitor

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: eca63c1d13867e83
Data: 11/07/2024 14:09:42
Hash Documento Original: 1ecf45577 6bc2d2a1cbe40b ca5b575b836 1ade59303ef8000d62c31c3200e3f

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7d0f3ed5f0ff8d57

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:09:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: eca63c1d13867e83
Data: 11/07/2024 14:09:42
Hash Documento Original: 1ecf455776bc2d2a1cbe40b
ca5b575b836ade59303ef80000d62c31c320a0e3f
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7d0f3ed5f0ff8d97
BLOCKCHAIN
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: LUCIANO CARNEIRO LOBO RA: 171A1510197

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PERIODO	MÉDIA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ALAVANCAGEM E FINANCIAMENTO DE NEGÓCIOS	30H/A	2017/01	9.0	SERGIO HENRIQUE MIORIN	MESTRE
ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	30H/A	2018/01	10.0	FABRÍCIO ANTÔNIO PESSATO FERREIRA	MESTRE
APLICAÇÕES E INVESTIMENTO	30H/A	2017/02	8.0	ALVARO LUIS SARON	ESPECIALISTA
DERIVATIVOS E MERCADO DE CAPITAIS	30H/A	2017/02	9.0	ALVARO LUIS SARON	ESPECIALISTA
DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA	30H/A	2017/02	8.5	ALEXSANDRO TOALDO	MESTRE
ESTRATÉGIA FINANCEIRA E BALANCED SCORECARD	30H/A	2017/01	8.5	ADRIANO LUIS DA COSTA	MESTRE
FUSÕES, AQUISIÇÕES E JOINT VENTURES	30H/A	2017/01	8.0	ALFREDO SPALLONI DE OLIVEIRA	MESTRE
GESTÃO DE CAPITAL DE GIRO	30H/A	2017/02	8.5	ALFREDO SPALLONI DE OLIVEIRA	MESTRE
GESTÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	30H/A	2017/01	10.0	FLAVIO NUNES DE ALMEIDA NETO	MESTRE
GESTÃO ESTRATÉGICA	30H/A	2017/02	8.5	ANTÔNIO CARLOS HILSDORF CURY	DOUTOR
PLANEJAMENTO FINANCEIRO	30H/A	2017/01	9.5	ADRIANO LUIS DA COSTA	MESTRE
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	30H/A	2018/01	9.0	MARCIA SANTOS CURSINO	MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60H/A	2018/01	9.0	SERGIO ARAUJO RODRIGUES SALGADO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	**420 HORAS/AULA**				

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: NOME DA EMPRESA: YRALKI. **NOTA:** 9.0

Curso regulamentado pela Res. CNE/CES nº 1 de 03/04/2001, revogada parcialmente pela Resolução CNE/CES nº 1 de 08/06/2007 - publicada no D.O.U. de 08/06/2007.

Centro Universitário Metrocamp Wyden, credenciado pela Portaria Ministerial número 158, publicada em fevereiro de 2018.

Carimbo do Reitor	Carimbo do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Extensão
Prof. Ms. Francis Regis Irineu Reitor UniMetrocamp | Wyden	**Prof. Rafael Cofiño de Sá** Pró-Reitor de Pós-Graduação e Extensão UniMetrocamp | Wyden

Área de Conhecimento do Curso: Administração

Centro Universitário Metrocamp Wyden Pós-Graduação

Registrado sob o nº GEC 171A07 a(s) folha(s) 5467 do Livro nº 45

Campinas, 13 de dezembro de 2018

Carolina F. S. B. Custódio
Supervisora de Atendimento

000929

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:09:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xfb156571d6fe75f0594e4b3029b5712001591f0a271160503464d7fe8dc3bd98**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CERTIFICADO_DE_MBA_GESTÃO_DE_FINANÇAS_LUCIANO.pdf** faz prova de que em 11/07/2024 14:10:00, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2024 14:10:19 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **eca63c1d13867e83**
Hash do Documento Assinado:
9618f0d01d32175393d9693f36f42b91aae79124de6825ad5bf11b819f99892d

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

LUCIANO CARNEIRO LOBO

Brasileiro – casado - 2 filhos
Zona Oeste - CEP 05618 - 040 – São Paulo, SP
Cel. (11) 99521.2783 | Cel. (11) 99830.2172 recados com Marcia
e-mail: lucianolobo.lb@gmail.com – Linkedin: www.linkedin.com/in/lucianocarneirolobo

Objetivo / Áreas de atuação

ADMINISTRADOR HOSPITALAR

PERFIL PROFISSIONAL E PRINCIPAIS RESULTADOS

- Executivo com sólida trajetória em gestão estratégica na área da saúde, com atuação destacada na liderança de operações, gestão administrativa e financeira, estruturação de projetos de alta complexidade e fortalecimento institucional em Organizações Sociais (OS). Experiência consolidada na gestão hospitalar e de serviços, conduzindo o planejamento, a governança e o controle do desempenho institucional por meio de indicadores estratégicos e integração multidisciplinar. Forte atuação na condução de projetos voltados à eficiência operacional, transformação organizacional, racionalização de processos e otimização de recursos, com foco em sustentabilidade e alta performance. Expertise na gestão das áreas de suprimentos, finanças, recursos humanos, tecnologia da informação, manutenção e obras, engenharia clínica e assistência, promovendo redução de custos, melhoria contínua e excelência na entrega de resultados. Perfil executivo orientado à inovação, geração de valor, fortalecimento institucional e condução de projetos com elevado impacto operacional e social.
- Implantação, desenvolvimento e gestor do setor de projetos;
- Líder de equipes com até 1700 colaboradores, com 11 colaboradores diretos, prestadores de serviços médicos e não médicos, visando atender as necessidades do mercado, estimulando e desenvolvendo sistemas de parceria com fornecedores e clientes.
- Experiência em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e promoção de pessoas.
- Experiência nos processos implantação e reestruturação de equipe, processos, controles e serviços – planejamento estratégico e tático;
- Domínio e controle dos processos e rotinas administrativas e hospitalares - gestão dos indicadores de desempenho para acompanhamento dos objetivos e alcance de metas e resultados, bem como elaboração de planos de ação.
- Habilidades de negociação com fornecedores e representantes comerciais, com foco no melhor atendimento aos clientes e serviços.
- Redução de 18% das despesas em folha de pagamento, por meio de análise nas funções, rotinas e processos, garantindo o desempenho institucional.
- Crescimento de 12 % no faturamento, com implantação de serviços, melhora no processo de auditoria e faturamento. Renegociação de tabelas com convênios. Ajustes no setor de contas a receber, com a implementação de outras formas de recebimento;

IDIOMAS

Inglês intermediário

INFORMÁTICA

Pacote office avançado (Word - Excel – Power point)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA – Gestão Financeira e Controladoria – Metrocamp - concluído
Pós-Graduação - Gestão Hospitalar – Faculdade INESP – SP – concluído
Bacharelado – Administração - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Hospitalar

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 29 de maio de 2026 09:55:53 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f9660a791f374074
Data: 29/05/2026 09:55:53
Hash Documento Original: 24ff07c93a2d4b50ffeaf63 90a335a3e6cc7e0dfdddeab24a08838cbdbe4efd5
Autenticação Blockchain
Código NFT: 24547bad53c7d4c3
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

EVOLUÇÃO DE CARREIRA

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde — **2023 - atual**
Empresa nacional de pequeno porte do segmento da saúde
Vice Presidente – Diretor de Projetos

- Executivo sênior com sólida experiência em gestão de saúde, responsável pela liderança estratégica de projetos, operações e expansão institucional em Organizações Sociais. Atuação focada em governança, eficiência operacional, gestão de contratos, inovação e melhoria contínua, promovendo excelência assistencial, resultados sustentáveis e fortalecimento organizacional.

Organização Social Mãos Amigas — **2021 - 2021**
Empresa nacional de pequeno porte do segmento da saúde
Administrador Geral com reporte ao Diretor Institucional

- Gestão geral e administrativa dos serviços ligados a urgência e emergência do município de Embu das Artes. Sendo uma maternidade e pronto socorro (unidade mista), duas unidades de pronto atendimento, SAMU, SADS e Residência Terapêutica. Organizando e controlando o desempenho dos serviços nas áreas de suprimentos e compras, financeiras, de recursos humanos, tecnologia da informação, manutenção e obras, engenharia clínica, assistência, dentre outras.
- Gerenciamento de contratos.

Hospital Maternidade de Campinas — **2013 - 2021**
Empresa nacional de grande porte do segmento da saúde
Administrador com reporte ao Presidente

- Responsável pela implantação do planejamento estratégico, acompanhamento e revisões;
- Responsável pela criação de planos e projetos gerenciais para otimização dos recursos, assessorando a diretoria na gestão administrativa e funcional.
- Vivência na supervisão das operações da empresa para que estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Gerenciamento de contratos, garantindo total aderência às exigências legais e administrativas, além de acompanhar processos e procedimentos administrativos de forma coorporativa.
- Planejamento e implantação da central de regulação de vagas.
- Ascenção no projeto de qualidade e implantação do escritório de qualidade.
- Idealização, planejamento e implantação do setor de projetos.

Pró Saúde — **2009 – 2012**
Empresa nacional de médio porte
Diretor de serviços de apoio e atendimento com reporte ao Diretor Geral

Clinica Girassol (Luanda – Angola) — **2008 - 2009**
Empresa Internacional de Médio Porte
Diretor de serviços de apoio

Congregação das F.N.S. do Monte Calvário — **2007 – 2008**
Empresa Nacional de Médio Porte
Coord. de SPR e Hotelaria

Medial Saúde — **2002 - 2007**
Empresa Nacional de Grande Porte
Sup. de Hotelaria – Coord. de Hotelaria

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 29 de maio de 2026 09:55:53 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f9660a791f374074
Data: 29/05/2026 09:55:53
Hash Documento Original: 24ff07c93a2d4b50ffeaf63 90a335a3e6cc7e0dfdddeab24a08838cbdbe4efd5
Autenticação Blockchain
Código NFT: 24547bad53c7d4c3
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Hospital Albert Einstein **2001 – 2002**
Empresa Nacional de Grande Porte
Líder de Hotelaria e Higiene

CURSOS DE APRIMORAMENTO

- Gestão de projetos: Melhores práticas - PMBOK
- Finanças e custos – Ibmec
- Ferramentas para a qualidade – Lannes e Hoffmann Assessoria e Treinamento
- Formação de instrutores- Integração, treinamento & Consultoria
- Análise de contas médicas – SENAC
- Gerenciamento do Serviço de Higiene e Limpeza – TCL
- Gerenciamento de Lavanderia Hospitalar – TCL
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – CAVO
- Noções sobre Microbiologia – Diversey Lever
- Administração de Serviço de Higiene e Limpeza Hospitalar - SENAC

EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

- Intercâmbio de 45 dias para estudar inglês, em Toronto – Canadá

  março/21

- Exerci atividade profissional em Angola (Luanda), recebimento obra de um hospital, planejamento, implantação e gestão dos serviços. **2007-2008**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 29 de maio de 2026 09:55:53 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f9660a791f374074
Data: 29/05/2026 09:55:53
Hash Documento Original: 24ff07c93a2d4b50ffeaf63 90a335a3e6cc7e0dfdddeab24a08838cbdbe4efd5

Autenticação Blockchain

Código NFT: 24547bad53c7d4c3

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital f9660a791f374074**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Currículo_Diretor_Luciano_Lobo.pdf** faz prova de que em 29/05/2026 09:56:26, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2026 09:56:27 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **f9660a791f374074** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **5ace7460a1733cf297bacabc2344069c74a50c6771e675f7e089c5a5a2372475**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

Currículo Lattes



Luciano Carneiro Lobo

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/1483735348324582**

Última atualização do currículo em 01/12/2023

Resumo informado pelo autor

Profissional com experiência em gestão administrativa e financeira, atuação na área de gestão hospitalar e serviços, responsável por planejar, organizar e controlar o desempenho institucional por meio de indicadores e atuação participativa nas áreas. Foco principal nas áreas de suprimentos, financeiro, recursos humanos, tecnologia da informação, manutenção e obras, engenharia clínica, assistência, dentre outras. Promovendo estudos de racionalização, redução de custo e controle do desempenho organizacional. -Implantação e desenvolvimento do setor de projetos;-Líder de equipes com até 1700 colaboradores, com 11 colaboradores diretos, prestadores de serviços médicos e não médicos, visando atender as necessidades do mercado, estimulando e desenvolvendo sistemas de parceria com fornecedores e clientes. -Experiência em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e promoção de pessoas. - Experiência nos processos implantação e reestruturação de equipe, processos, controles e serviços planejamento estratégico e tático; -Domínio e controle dos processos e rotinas administrativas e hospitalares - gestão dos indicadores de desempenho para acompanhamento dos objetivos e alcance de metas e resultados, bem como elaboração de planos de ação. -Habilidades de negociação com fornecedores e representantes comerciais, com foco no melhor atendimento aos clientes e serviços. -Redução de 18 das despesas em folha de pagamento, por meio de análise nas funções, rotinas e processos, garantindo o desempenho institucional. -Crescimento de 12 no faturamento, com implantação de serviços, melhora no processo de auditoria e faturamento. Renegociação de tabelas com convênios. Ajustes no setor de contas a receber, com a implementação de outras formas de recebimento;

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Luciano Carneiro Lobo

Dados pessoais

Filiação Nair Carneiro Lobo

Nascimento 03/12/1969 - São Paulo/SP - Brasil

Carteira de Identidade 162914751 SSP - SP - 14/08/2002

CPF 132.289.648-84

Atuação profissional

1. Organização Social Mãos Amigas - OSMA

Vínculo institucional

2021 - 2021 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Adm. Geral com reporte ao Diretor Inst., Regime: Parcial
Outras informações:
- Gestão geral e administrativa dos serviços ligados a urgência e emergência do município de Embu das Artes. Sendo uma maternidade e pronto socorro (unidade mista), duas unidades de pronto atendimento, SAMU, SADS e Residência Terapêutica. Organizando e controlando o desempenho dos serviços nas áreas de suprimentos e compras, financeiras, de recursos humanos, tecnologia da informação, manutenção e obras, engenharia clínica, assistência, dentre outras. - Gerenciamento de contratos.

2. Hospital Maternidade de Campinas - HMC

Vínculo institucional

2013 - 2021 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Administrador com reporte ao Presidente, Regime: Parcial
Outras informações:
Responsável pela implantação do planejamento estratégico, acompanhamento e revisões; -Responsável pela criação de planos e projetos gerenciais para otimização dos recursos, assessorando a diretoria na gestão administrativa e funcional. -Vivência na supervisão das operações da empresa para que estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente. - Gerenciamento de contratos, garantindo total aderência às exigências legais e administrativas, além de acompanhar processos e procedimentos administrativos de forma coorporativa. - Planejamento e implantação da central de regulação de vagas. - Ascenção no projeto de qualidade e implantação do escritório de qualidade. - Idealização, planejamento e implantação do setor de projetos.

3. Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - ABASH

Vínculo institucional

2009 - 2012 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor de serviços de apoio e atendimento, Regime: Parcial

4. Clínica girassol - CLÍNICA GIRASSOL

Vínculo institucional

902

2008 - 2009 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor de serviços de apoio, Regime: Parcial

5. Congregação das F.N.S. do Monte Calvário - CONGREGAÇÃO FNS

Vínculo Institucional

2007 - 2008 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coord. de SPR e Hotelaria, Regime: Parcial

6. Medial Saúde - MS

Vínculo Institucional

2002 - 2007 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Sup. de Hotelaria Coord. de Hotelaria, Regime: Parcial

7. Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein - IIEPAE

Vínculo Institucional

2001 - 2002 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Lider de Hotelaria e Higiene, Regime: Parcial

8. Hospital Geral de Pirajussara - (SPDM)

Vínculo Institucional

1999 - 2001 Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Encarregado de Serviços Gerais, Regime: Parcial

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 01/12/2023 às 10:38:33.

903

Hospital Maternidade de Campinas

ACREDITADO PLENO ONA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **Sr. LUCIANO CARNEIRO LOBO**, Casado, Administrador Hospitalar, **RG 16.291.475-1**, **CPF 132.289.648-84**, **CRA-107.267**, domiciliado(a) em São Paulo/Estado de São Paulo, prestou serviços de administração e participou da gestão, operacionalização, organização e gerenciamento de todos os setores e departamentos, envolvendo as áreas de planejamento estratégico, qualidade, desenvolvimento de recursos humanos, suprimentos, assistencial, tecnologia da informação, gestão de leitos, manutenção predial e equipamentos, faturamento, marketing, econômica, financeira e de custos, além de execução das ações e serviços da MATERNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 46.043.980/0001-00, que possui 40 leitos de UTI Neonatal, pronto atendimento, 10 salas cirúrgicas, 232 leitos de internação, dentre outros, realizando suas atividades em uma área de aproximadamente **10.000 m²**, com a colaboração média de **950 profissionais diretos e 600 indiretos**. No período de 02/2013 a 06/2021, tendo seus serviços sendo avaliado de forma satisfatória.

Campinas, 16 de maio de 2023.

Cartório Sta. Cruz

Marcos Miele da Ponte

Presidente

Maternidade de Campinas

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual-Isento
(19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 3f20f12cb35c600b
Data: 11/07/2024 13:59:40
Hash Documento Original: 9e15418b8da255f18b240ac8c55e01c0943ccf43869511d3c691302f0c0e753c

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5fc36b2fbdf6377c

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 13:59:40 (GMT-03:00), OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

904



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 11 de julho de 2024 13:59:40 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 3f20f12cb35c600b
Data: 11/07/2024 13:59:40
Hash Documento Original: 9e15418b8da255f18b240ac8c55e01c0943ccf43869511d3c691302f0c0e753c

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5fc36b2fbdf6377c

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xabb904bd987e6122c5aa284aa6d9246b7fdacf3b971b0c661b5e8232b005fe08**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TÉCNICA.pdf** faz prova de que em 11/07/2024 14:01:49, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2024 14:04:10 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **3f20f12cb35c600b**
Hash do Documento Assinado:
d3da49385beb6e807df180fab100380d7a0825bf52571b89edcd98bfab2304c8

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Foto (online)

Dados

Serie: B-789
086.538-2

Serie: B-789
086.538-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:02:37 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: dc1725185615ab41
Data: 22/08/2024 10:02:37
Hash Documento Original: fdc260e0e5b38e28a3cf1a6 64a7ed5e7d5d64e380118e74ceccb9b8a1f7a3639

Autenticação Blockchain

Código NFT: e77d5ee3748b38d7

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital dc1725185615ab41**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **RG-_DIRETOR_MARCUS_VINICIUS.pdf** faz prova de que em 22/08/2024 10:03:25, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/08/2024 10:03:56 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **dc1725185615ab41** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **bb25acd96b9cc2f19157266d5a3029bff6fbb0f4a394511d775188c168ac006d**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:14:46 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d6b7ab24ca7547fb
Data: 22/08/2024 10:14:46
Hash Documento Original: ef99c51a4efced35110fe47fd7d1669f7e8bd2005fd7bcbb2aec6d570fa31cf6

Autenticação Blockchain

Código NFT: 681997dbef94d07f

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação
Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital d6b7ab24ca7547fb**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CARTEIRA_CONFEA_-DIRETOR_MARCUS_VINICIUS.pdf** faz prova de que em 22/08/2024 10:15:16, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/08/2024 10:15:48 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **d6b7ab24ca7547fb** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **6f521f4f00c823caa208b441e483cd5af0b70e87041862425f213386a1957c32**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICACAO

EMPRESA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE			**CGC**	44.563.716/0003-34
ENDERECO	VENANCIO AIRES		**NUMERO**	417	
BAIRRO	VILA POMPEIA		**CIDADE**	São Paulo	
CEP	05024030		**ESTADO**	SP	

NOME FUNCIONARIO MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA SEDE00002 **No.ORDEM** 2

FILIACAO **PAI** LUIZ ANTONIO RODRIGUES
MAE LUCIA ALVES DA SILVA RODRIGUES

CART.PROFISSIONAL	076728	**SERIE**	0295 SP	**EMISSAO**	10/09/2003
CERT.RESERVISTA		**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR	296433440167	**ZONA**	119	**SECAO**	0075
CPF	30686638816	**PIS/PASEP**	13244287858	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**			
IDENTIDADE	35042082-8	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP SP	**EMISSÃO**	

ADMISSAO	29/09/2016	**OPCAO FGTS**	29/09/2016	**FORMA PAGAMENTO**	Mensalista	**JORNADA**	220:00
CARGO	DIRETOR EXECUTIVO	**SECAO**	SEDE ADM	**SALARIO**		**SAL. HORA**	,

DATA NASCIMENTO	07/07/1982	**ESTADO CIVIL**	C Casado	**SEXO**	M
NACIONALIDADE	10 Brasileira	**NATURALIDADE**	Santos		

GRAU INSTRUCAO 9 Educação superior completo
ESTADO NATAL SP

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**	**Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**	**Nu.DECRETO**
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**	**VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS	0		

BENEFICIARIOS	NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
	LUCIA ALVES DA SILVA RODRIGUES		C	Mãe
	LUIZ ANTONIO RODRIGUES		C	Pai
	ALINE MARTINS BALULA	10/10/1982	C	Cônjuge
	GIOVANNA GONCALVES RODRIGUES	28/01/2008	S	Filho(a) sem deficiência
	MURILO GONCALVES RODRIGUES	21/09/2011	S	Filho(a) sem deficiência
	HEITOR BALULA RODRIGUES	03/09/2012	S	Filho(a) sem deficiência

ENDERECO	RUA	NUMERO	BAIRRO	CIDADE
	Doutor Moura Ribeiro	Doutor M	Marapé	Santos

ENDERECO ANTERIOR	RUA	BAIRRO	CIDADE
	Doutor Moura Ribeiro	Marapé	Santos

FERIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO	
	29/09/2016	28/09/2017	01/08/2018	30/08/2018
	29/09/2017	28/09/2018	10/06/2019	09/07/2019
	29/09/2018	28/09/2019	22/06/2020	21/07/2020
	29/09/2019	28/09/2020	01/07/2021	30/07/2021
	29/09/2020	28/09/2021	29/06/2022	18/07/2022

29/09/2021	28/09/2022	05/06/2023	24/06/2023
29/09/2022	28/09/2023	03/07/2024	22/07/2024
29/09/2023	28/09/2024		

CONTRIBUICAO SINDICAL	DATA	VALOR

ALTERACOES DE CARGO	DATA	FUNCAO	MOTIVO
	29/09/2016	GERENTE ADMINISTRATIVO FIN	Admissão
	01/01/2018	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINA	Promoçao
	15/03/2018	DIRETOR EXECUTIVO	Promoçao

MUDANCAS DE SECAO	DATA	SECAO
	29/09/2016	SEDE ADM

MUDANÇAS DE HORÁRIOS	DATA	HORÁRIO
	29/09/2016	Horário das 08:00 as 18:00 de segunda a quinta e das 08:00 as 17:00 na sexta

AFASTAMENTOS	INICIO	FIM	TIPO	OBSERVACOES

ANOTACOES GERAIS	DATA	TEXTO

15

DATA DEMISSAO COD.AFASTAMENTO	ASSINATURA DO EMPREGADOR	ASSINATURA DO FUNCIONARIO
	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.04.03 16:26:49 -03'00'	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2025.04.03 13:14:26 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES

Santos – SP
Brasileiro, 36 anos, casado
Fone (13) 9.9787-0590 – e-mail marcusrodriques82@gmail.com

EXECUTIVO EM SAÚDE

RESUMO DE QUALIFICAÇÃO

Especialista em Administração Hospitalar e Qualidade em Serviços de Saúde. Auditor interno da ONA (2010). 16 anos de experiência na área hospitalar, na Gestão Administrativa, Infraestrutura/Apoio, Atendimento SADT e Tecnologia da Informação.

Meu histórico profissional engloba instituições filantrópicas com atuação no âmbito Nacional, atualmente classificadas como Organizações Sociais de Saúde, com certificação ONA I, II e III como: Cruzada Bandeirante São Camilo e Pró-Saúde ABASH, respondendo por atividades de gestão administrativa, hotelaria / SADT's e tecnologia da Informação. Domínio em planejamento estratégico, implantação e gerenciamento de processos de certificação hospitalar Nacional (ONA, I, II, III), otimização de processos operacionais e estratégicos, implantação de sistemas de gestão como MV, Tasy e Interact, e reestruturação de unidades da saúde com redução de custos, atuando com cumprimento de metas quantitativas e qualitativas dentro do modelo de Gestão.

Projetos: Sede Administrativa(SP), UPA Nova Cidade – São Gonçalo (RJ), AME Jardim dos Prados (SP), AME Pariquera-açu (SP), Unidade de Reabilitação Lucy Montoro (SP), Hospital Municipal de Araucária (PR), Sede Administrativa de Palmas (TO) e Hospital Municipal de Cubatão (SP).

Atuação: Administração Geral, Administração Financeira, Engenharia, Hotelaria, SADT e Tecnologia da Informação.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA em Gestão Empresarial – FGV – São Paulo 2020
MBA em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde – INESP – Araucária – PR 2013
Pós-Graduação em Administração hospitalar e Serviços de Saúde – INESP – Cubatão – SP 2011
Graduação em Engenharia – Universidade Santa Cecília – São Paulo – SP 2009

HISTÓRICO PROFISSIONAL

2017-Atual – INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – São Paulo – SP
Empresa Nacional de médio porte, com mais de 70 anos de atuação em Gestão de Educação e Saúde
Diretor Executivo

Responsável por reestruturar Administrativa e Financeiramente a Entidade, com implantação de Governança Corporativa, Compliance e criação de CSC – Central de Serviços Compartilhados – unificando as operações administrativas, financeiras e operacionais, proporcionando maior controle e menor custo para a instituição e seus contratantes, atualmente temos contrato em 5 estados brasileiros e estamos presente em 159 municípios, com mais de 300 leitos, realizamos em 2018, 17700 internações, mais de 5200 partos, 8400 cirurgias, 445000 exames e 740000 atendimentos de urgência. Contamos com 6200 colaboradores diretos e 600 indiretos (médicos).

2016-2017 – INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – São Gonçalo – RJ
Empresa Nacional de médio porte, atuação hospitalar
Gerente Administrativo e Financeiro

Gestor responsável pela implantação da UPA Nova Cidade em São Gonçalo - RJ, abrangendo 600 mil habitantes, parceria entre a INSAÚDE e a Prefeitura de São Gonçalo no modelo de OSS, atuando na implantação física e orçamentária, planejamento estratégico, possibilitando o controle dos processos institucionais por meio de indicadores de desempenho definidos em contrato de gestão para monitoramento das metas quantitativas e qualitativas.

2014-2016 – CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO – São Paulo – SP
Empresa Nacional de grande porte, atuação hospitalar

AME Jardim dos Prados – SP - *(40 mil atendimentos/mês em 30 especialidades médicas) - 2015/2016*
AME Pariquera-Açu – SP *(10 mil atendimentos/mês em 18 especialidades médicas) - 2014 – 2015*
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - *Pariquera-Açu – SP - (1.000 Atendimentos/Mês) – 2014-2015*
Diretor Administrativo

Gestor responsável pela implantação/abertura das 2 unidades de assistência em Pariquera-Açu, abrangendo 400 mil/habitantes para 15 municípios do Vale do Ribeira, parceria entre a SBSC – Cruzada Bandeirante e a Secretaria Estadual da Saúde de SP no modelo de OSS, atuando na implantação física e orçamentária, planejamento estratégico, possibilitando o controle dos processos institucionais por meio de indicadores de desempenho. Em 2015 assumi a gestão da Unidade Jardim dos Prados (SP), reestruturando a unidade economicamente com controle operacional x capacidade instalada possibilitando um ganho significativo de 150 mil/mês com a readequação das agendas médicas, analises de contratos com equipes, gerando uma redução de 35% nos custos. Elaboração do orçamento programa anual e acompanhamento dos custos mensais das unidades para prestação de contas junto a mantenedora e a Secretaria de Saúde de SP, garantindo o pleno atingimento das metas qualitativas e quantitativas previstas no contrato, resultando no equilíbrio financeiro das unidades durante minha gestão.

2003-2012 – PROSAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Empresa Nacional de grande porte, atuação hospitalar – 18 mil colaboradores

Hospital Municipal de Araucária – PR – 2012 - 2014 - (Hospital Geral e Maternidade, média complexidade, 110 leitos, 490 colaboradores e 11 mil atendimentos mês)
Gerente de Infraestrutura / Apoio – 2012 – 2014
Gerente de Tecnologia da informação - 2012 – 2012

Responsável pela gestão operacional de Apoio contemplando as áreas de: Hotelaria, SADT, Manutenção, TI, Engenharia Clinica, Nutrição, Atendimento ao Cliente, e Ambulatório de Especialidades tendo com principais realizações a implantação do serviço TI, estruturação das áreas de atendimento e SADT com foco no cumprimento de metas de produção estabelecidas no contrato de gestão, com analise diária dos números, negociação de contratos de serviços terceirizados da área de apoio possibilitando uma redução de 48% (R$ 180 Mil/mês). Participação na implantação da política da qualidade com foco na segurança do paciente. Tais ações possibilitaram ao hospital conquistas como: MEG 250 pontos em 2012 PPrQG - FNQ e finalista do MEG 500 pontos em 2013 PPrQG - FNQ, acreditação hospitalar Nível II (2012) e acreditação hospitalar Nível III Excelência (2013), publicação de relatório de sustentabilidade com checagem do GRI, programas de certificação de Hospital livre de mercúrio. Auxilio a Sede Administrativa SP com elaboração/análise de orçamentos de custeio de Unidades Administradas e em processo de licitação.

Hospital Municipal de Cubatão – SP - 2003 – 2012 - *(Hospital Geral 162 leitos – 590 colaboradores) 2003-2012*

Gerente Tecnologia da Informação – 2010 – 2012
Coordenador Tecnologia da Informação – 2009 – 2010
Analista de Apoio – Assessor de Diretoria de Hotelaria - 2009
Analista de Suporte – 2006 – 2009
Técnico Tecnologia da Informação – 2004 – 2006
Auxiliar de Escritório - 2003 – 2004

Responsável pela estruturação do departamento de TI e seu parque tecnológico, garantindo a segurança da informação, gerenciamento de projetos, elaboração, aplicação e disseminação de normas, rotinas e Política de Segurança da TI, manual de Gestão de Sistemas de Informação, implantação de indicadores, mapeamento de processos e participação na elaboração de planejamento estratégico alinhado com os objetivos da instituição. Implantação do Sistema MV, Prontuário eletrônico e Interact, passando a conhecer todos os processos dos setores primários e secundários, definição e aplicação de treinamentos técnicos e capacitação de multiplicadores com foco nos processos da qualidade com foco na certificação ONA. Em 2009 passei a assessorar a diretoria de hotelaria, no controle de contrato de serviços médicos e terceiros, gestão de logística/suprimentos, política de redução de custos operacionais, monitoramento da meta de produção de exames e consultas bem como na elaboração e analise do RA (Relatório de Atividades) para prestação de contas do contrato de gestão por OSS a Secretaria Municipal da Saúde e a Sede da Pró-Saúde.

1998-2003 – RODRIGUES Construção Civil - Litoral Paulista – SP
Empresa Nacional de pequeno porte, atuação Construção Civil

Supervisor Operacional

Responsável pela gestão operacional das obras, negociação com fornecedores, elaboração de propostas comerciais e controle das equipes de campo. Construtora responsável pela obra da Riviera São Lourenço, na parte de saneamento básico e estações de tratamento de efluentes dentro das normas da ISO 27.001 – ABNT: NBR: 2000.

IDIOMAS

Inglês – You Move

SISTEMA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Domínio em informática
Sistemas TOTVS, MV, TASY e Interact

CURSOS COMPLEMENTARES

II Simpósio de Sustentabilidade Hospitalar da Baixada Santista
Capacitação da Gestão Documental – Arquivo Público do Governo do Estado de SP
XXI Congresso Brasileiro de Engenharia e Arquitetura Hospitalar
XII Congresso Internacional de Engenharia e Arquitetura Hospitalar
Coach Prático IDEHN.
Acreditação Hospitalar – Fundação Vanzolini;
Gerenciamento de Projetos Melhores Práticas PMI – Tecnoponta Santos;
Gestão de Engenharia Clinica – Pró-Saúde ABASH

Marcus Rodrigues – Janeiro/2019

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 3fa9045a9fc3af5
Data: 16/01/2025 09:26:16
Hash Documento Original: 662c6d0bb899ea2e8892c2d2405879e1b8cc8acd2fbb304d902e1f9fbb3097eceb
Autenticação Blockchain
Código NFT: 42a75c0999a5babb9
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Lei Federal Nº 12 682/2012
Lei Federal Nº 13 874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

República Federativa do Brasil

Universidade Santa Cecília

Faculdade de Engenharia Arquitetura e Urbanismo

A Reitora da Universidade Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia em 11 de fevereiro de 2010, confere o título de

Engenheiro a

Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 07 de julho de 1982
R.G. n.º 35.042.082 - 8 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 11 de fevereiro de 2010

Profa. Dra. Silvia Ângela Teixeira Penteado
Reitora - R.G. n.º 4.605.570

Eng°. Antonio de Salles Penteado
Diretor - R.G. n.º 3.635.706

Diplomado

Waldir Graça
Secretário Geral - R.G. n.º 12.254.063

918
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:26:16 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 150/96
de 16-02-96 - D.O.U. de 23-02-96

Curso de Engenharia

Habilitação em Engenharia Elétrica
Modalidade Eletrônica (Ênfase em Telecomunicações)

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 989
de 13-06-91 - D.O.U. de 17-06-91

APOSTILA

Apostila-se o presente diploma, para declarar, que seu portador concluiu o curso de Engenharia, habilitação em Engenharia Elétrica, Modalidade Eletrônica (ênfase em Telecomunicações).

Santos, 11 de fevereiro de 2010.

Eng.º Antonio de Salles Penteado
Diretor – R.G. n.º 3.635.706

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
Anotada a Apostila

Santos, 04 de Outubro de 2010

Maridalva Silva de Oliveira Santos
Técnica Acadêmica

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob n.º 014599
Processo n.º 10.1197.40
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

Santos, 04 de Outubro de 2010
De acordo.

Waldir Graça
Secretário Geral

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 3fa90445a9fc3af5
Data: 16/01/2025 09:26:16
Hash Documento Original: 662c6d00b899ea2e889c2d2495587e1b8cc0acd2fbb304d902e1f9fbb3097eceb

Autenticação Blockchain

Código NFT: 42a75c099a5babb9

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:26:16 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 3fa90445a9fc3af5**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_ENGENHEIRO_DIRETOR_MARCUS_VINICIUS.pdf** faz prova de que em 16/01/2025 09:26:32, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2025 09:26:39 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **3fa90445a9fc3af5** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **7f03192fb6d91d111f1b3d7b26623b63f8ffe395c39b15275bd0e26ca6a92da3**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 30686638816

Certificado do Curso

MBA em Gestão: Serviços em Saúde

Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 10 de abril de 2021.

1ªVia

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
FGV EBAPE

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Código de Autenticação Digital: ffc6640a83ab5aef
Data: 16/01/2025 09:13:23
Hash Documento Original: 48b24a4b13e8f10154a4cfa780986b667ba8d607ef75b0567086ea37257dd5b40
Autenticação Blockchain
Código NFT: e69c7cf39dc1e895
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
PROVA DE AUTENTICIDADE
CONSULTA ONLINE
Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:13:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_documento. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: ffc6640a83ab5aef
Data: 16/01/2025 09:13:23
Hash Documento Original: 48b24a4b13e8f10154a4cfa78098b667ba8d607ef75b0567086e837257dd5b40
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Autenticação Blockchain
Código NFT: e69c7cf39dc1e895
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV IDE

Nome do aluno: Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues		Registro na instituição: E-386717		
Naturalidade: Santos - SP	Data de nascimento: 07/07/1982	Período de realização do curso: 24/08/2019 a 10/04/2021		
Curso: MBA em Gestão: Serviços em Saúde	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 9,51		
Disciplina	**Docente Responsável**	**Titulação**	**H / A**	**Média Final**
Aspectos Jurídicos em Saúde	Heide Landi	Doutor em Direito	24	9,30
Contabilidade Financeira	Márcio Barros Souza	Doutor em Administração de Empresas	24	*
Desenvolvimento de Carreira	Antonio Claudio Queiroz Santiago	Mestre em Administração	24	10,00
Economia Empresarial	Ricardo Hussein Nahra Hammoud	Doutor em Economia	24	*
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Alexandre Caramelo Pinto	Mestre em Engenharia	24	*
Gestão de Custos em Saúde	Márcio Mellaci	Mestre em Administração	24	10,00
Gestão Estratégica	Marcio Roberto da Silva	Doutor em Administração de Empresas	24	*
Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento	Wesley Ortiz Ferreira	Especialista em Gestão Empresarial	24	*
Jogos de Negócios	Vinicius Scrivani da Veiga	Especialista em Gestão Empresarial	24	*
Marketing	Carlos Aurélio Bustamante Gonçalves	Mestre em Administração de Empresas	24	*
Matemática Financeira	Sergio Paulo Muniz de Araujo	Mestre em Administração	24	*
Negociação e Administração de Conflitos	Mauro de Sousa	Especialista em Gestão Comercial	24	*
Administração de Serviços em Saúde	José Ferreira dos Santos	Especialista em Gestão Estratégica de Serviços	24	9,00
Governança Corporativa em Saúde	Cláudio da Rocha Miranda	Mestre em Engenharia de Produção	24	10,00
Gestão de Facilities, Hospitalidade e Serviços Hospitalares	Robson Roberto Rosa	Especialista em Gerenciamento de Projetos	24	8,60
Logística aplicada à Saúde	Vanusa Barbosa Pinto	Mestre em Gestão Para A Competitividade	24	9,70
Qualidade e Acreditação em Saúde	Laura Maria Cesar Schiesari	Doutor em Ciências	24	10,00
Tecnologia da Informação e Inovação	Cristina Luzia Moreira Marques	Especialista em Redes de Computadores	24	9,00

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7, 00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%

(*) Disciplina(s) com créditos transferidos.

CERTIFICADO Nº
5696

[redacted]

E - 386717

Este curso cumpre todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/2018 - DOU de 09/04/2018 - Seção I - p.43 Recredenciamento FGV EBAPE: Portaria MEC nº 739/2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53 (Recredenciamento Protocolado em 06/04/2021 sob o nº de Processo 202108335).
1ª Via

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:13:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital ffc6640a83ab5aef**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CERTIFICADO_MBA_GESTÃO_SERVIÇOS_SAÚDE_DIRETOR_MARCUS_VINICIUS.pdf** faz prova de que em 16/01/2025 09:13:45, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2025 09:13:53 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **ffc6640a83ab5aef** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **a3982de4cc72596f258b1094b1e86c4fc7f14c855cb7942348d3a233774e4129**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Documento Autenticado

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 26e027079 7e04e60
Data: 16/01/2025 09:11:53
Hash Documento Original: b81ea1ed2e2e6ca09abbaac2263edc19e90bc80890dc11fd1307150272ce6755

Autenticação Blockchain

Código NFT: 8b72a9318cc81355

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 30686638816

Certificado do Curso

MBA em Gestão Empresarial

Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 09 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
FGV EBAPE

1ª Via

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:11:53 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:11:53 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

PROVA DE AUTENTICIDADE

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

Código NFT:
8b72a9318cc81355

Autenticação Blockchain

Código de Autenticação Digital: 26e0270797e04e60
Data: 16/01/2025 09:11:53
Hash Documento Original: b81ea1ed2e2e6ca09abbaac2263edc19e90bc80890dc11fd1307150272ce6755

CONSULTA ONLINE

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

FGV IDE

Nome do aluno: Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues		Registro na instituição: E-319365		
Naturalidade: Santos - SP	Data de nascimento: 07/07/1982	Período de realização do curso: 14/04/2018 a 09/05/2020		
Curso: MBA em Gestão Empresarial	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 8,75		
Disciplina	**Docente Responsável**	**Titulação**	**H / A**	**Média Final**
Economia Empresarial	Ricardo Hussein Nahra Hammoud	Doutor em Economia	24	9,00
Contabilidade Financeira	Alfredo Augusto Gonçalves Pinto	Mestre em Administração Pública	24	7,00
Desenvolvimento de Carreira	Mariana Lopes Torres	Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	24	10,00
Direito Empresarial para Gestores	Nayra Christina Maciel Assad Pinto	Especialista em Direito do Consumidor	24	9,00
Ética e Sustentabilidade	Ana Paula Ribeiro Bastos Arbache	Doutor em Educação	24	10,00
Finanças Corporativas	Domingos Rodrigues Pandeló Junior	Doutor em Administração de Empresas	24	10,00
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Fabio Roberto Gomes Belem	Especialista em Gestão Empresarial	24	8,05
Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação	Alexandre Caramelo Pinto	Mestre em Engenharia	24	8,60
Gestão da Qualidade e Processos	Ricardo Machado	Doutor em Ciências Sociais	24	8,90
Gestão Estratégica	Marcio Roberto da Silva	Doutor em Administração de Empresas	24	7,10
Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento	Wesley Ortiz Ferreira	Especialista em Gestão Empresarial	24	8,50
Gestão de Serviços e Endomarketing	Ulysses Alves dos Reis	Especialista em Administração	24	9,20
Jogos de Negócios	Daniel Angelo Silvestre	Mestre em Sistemas de Gestão	24	10,00
Marketing	Carlos Aurélio Bustamante Gonçalves	Mestre em Administração de Empresas	24	7,90
Matemática Financeira	Sergio Paulo Muniz de Araujo	Mestre em Administração	24	8,70
Negociação e Administração de Conflitos	José Waldo Camurça da Silveira Filho	Especialista em Marketing	24	8,70
Plano de Negócios	Isnard Marshall Junior Luís Eduardo Machado	Doutor em Ciências Mestre em Administração de Empresas	24	9,90
Orçamento e Controle	Wagner Tadeu de Souza Carvilhe	Mestre em Controladoria Empresarial	24	7,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Plano de Negócio para a abertura de um wine bar, com ênfase na Gestão da Qualidade, como reflexo na excelência do atendimento ao cliente				10,00

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7, 00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%

CERTIFICADO Nº
- - -
5222

E - 319365

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 (DOU de 08/06/2007 - Seção 1 - p.9). Recredenciamento FGV EBAPE: Portaria MEC nº 739/2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53.
1ª Via

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 26e0270797e04e60**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CERTIFICADO_MBA_GESTÃO_EMPRESARIAL_DIRETOR_MARCUS_VINICIUS.pdf** faz prova de que em 16/01/2025 09:12:20, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

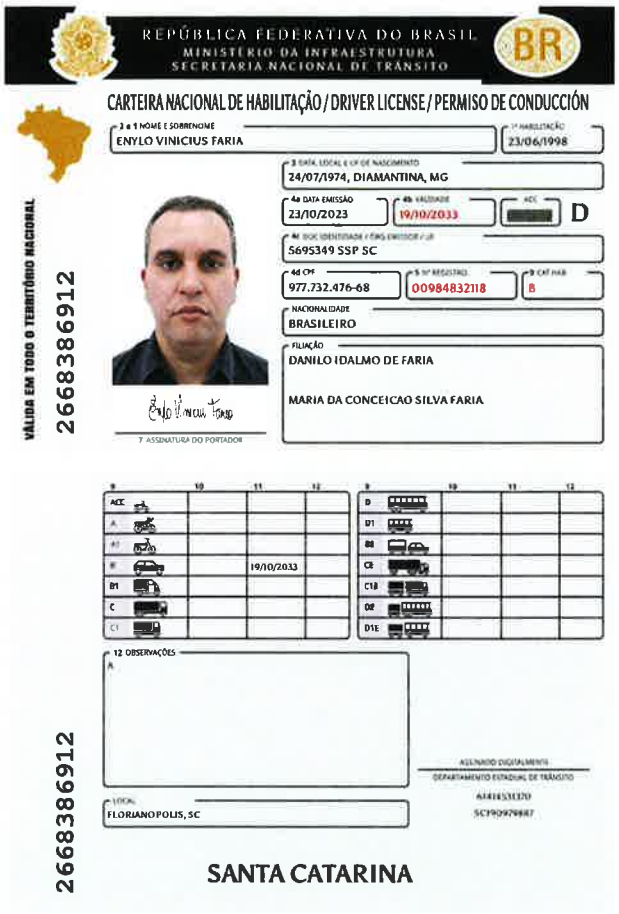
Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2025 09:12:26 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **26e0270797e04e60** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **bfba0f6048f588fa658016e5b1547971bb0a2c72b51e52da859faee94b4274d4**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2668386912

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ENYLO VINICIUS FARIA

1ª HABILITAÇÃO: 23/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/07/1974, DIAMANTINA, MG

4a DATA EMISSÃO: 23/10/2023

4b VALIDADE: 19/10/2033

4c ACC:

D

5 DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 5695349 SSP SC

4d CPF: 977.732.476-68

5 Nº REGISTRO: 00984832118

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DANILO IDALMO DE FARIA

MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SC19097887

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

2668386912

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Numero de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carreira da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Privilegio de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiacion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009848321<184<<<<<<<<<<<
7407240M3310193BRA<<<<<<<<<<<0
ENYLO<<VINICIUS<FARIA<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Registro
074239

Data de Registro
21/12/2000

Via
1ª

Nome
ENYLO VINICIUS FARIA

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. Identificação
M-5.695.349

Documento / Órgão Expedidor
SSP/MG

CPF
977.732.476-68

Nome do Pai
DANILO IDALMO DE FARIA

Nome da Mãe
MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA

Data de Nascimento
24/07/1974

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DIAMANTINA - MG

Local de Expedição
SÃO PAULO - SP

Data de Expedição
26/10/2021





FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO



Nome Funcionário : ENYLO VINICIUS FARIA

Data Admissão : 08/10/2018 **Nº Registro :** 172

Dados da Empresa

Razão Social : INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTA **C.N.P.J/C.E.I :** 44.563.716/0003-34

Nome Fantasia : **Cod. Munic.:** **Cod. Atividade:** 8660700

Endereço : Travessa Venâncio Ayres **Nº :** 417 **Compl. :** CJ92

Bairro : Vila Pompéia **Cidade :** São Paulo **Estado :** SP **Cep :** 05024-040

Dados do Empregado

Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA

Nome Pai : DANILO IDALMO DE FARIA

Est. Civil : Casado(a) **Nat. :** Diamantina **Estado :** MG **Nacionalidade :** Brasileira

Data de Nascimento : 24/07/1974 **Sexo :** Masculino **Instrução :** Mestrado

Endereço : R NILO PECANHA **Nº :** 412 **Compl. :** Q 602 LT 2

Bairro : SAO CRISTOVAO **Cidade :** Chapecó **Estado :** SC **Cep :** 89800-000

Dados Funcionais

Salário Admissão : R$ 25.105,00 **Cargo Admissão :** DIRETOR DE OPERAÇÕES **Data exame médico :** 05/10/2018

Horas Semanais : 44 **Horas Mensais :** 220 **Forma de pagto :** Mensalista

Local : **Depto :** SEDE ADM

Setor : **Seção :**

Documentos

CTPS : 00025994/00076/MG **Data Expedição :** 28/02/1997 **PIS :** 12498161955 **Data Cadastro :**

RG : M5695349 **Data cadastro :** 10/01/1991 **Orgão Expedidor :** Outros Emissores **UF :** SP

Habilitação : **Categoria:** **Data do Vencimento:**

Doc. Militar: CERTIFICADO DE RESERVISTA **Nro Doc Militar:** 110224703949 **Cat Doc Militar:**

Título Eleitor: 113342960299 **Zona:** 035 **Seção:** 0369 **CPF :** 977.732.476-68

Dados Estrangeiros

CTPS : / / **Data Expedição :** **Validade :**

RNE : **Validade :** **Tipo de Visto :**

Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho			Intervalo para Repouso e Alimentação		
Segunda	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Terça	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Quarta	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Quinta	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Sexta	08:00	às	17:00	12:00	às	13:00
Sábado						
Domingo						

Situação Perante o FGTS

É optante: SIM **Data Opção:** 08/10/2018 **Data Retratação:**

Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Outros Dados

Nome do Conselho Regional :

Sigla do Conselho Regional : **Numero Conselho Regional :** **Região :**

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:19:39 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ecd70a36a7aad5b2
Data: 05/03/2024 10:19:39
Hash Documento Original: 155785f73ed0e04a97f6d21 9f9979aa905cb8424f97c67ee20770e8396867246

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5c10cfa00fcd2cc8

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Nome Funcionário : ENYLO VINICIUS FARIA

Data Admissão : 08/10/2018 **Nº Registro :** 172

Beneficiários

Nome	Parentesco	Data Nascimento
ANDREIA MARIA BERTO	Conjuge	16/09/1978

OBSERVAÇÕES :

Data de Admissão : 08/10/2018

ENYLO VINICIUS FARIA

Data de Demissão :

ENYLO VINICIUS FARIA

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ecd70a36a7aad5b2
Data: 05/03/2024 10:19:39
Hash Documento Original: 155785f73ed0e04a97f6d21 9f9979aa905cb8424f97c67ee20770e8396867246

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5c10cfa00fcd2cc8

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:19:39 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x3192d0af0a8b178a9f155f09e435195a006c74f68066054b408a617a70b3e74d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **FICHA_DE_REGISTRO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:20:06, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

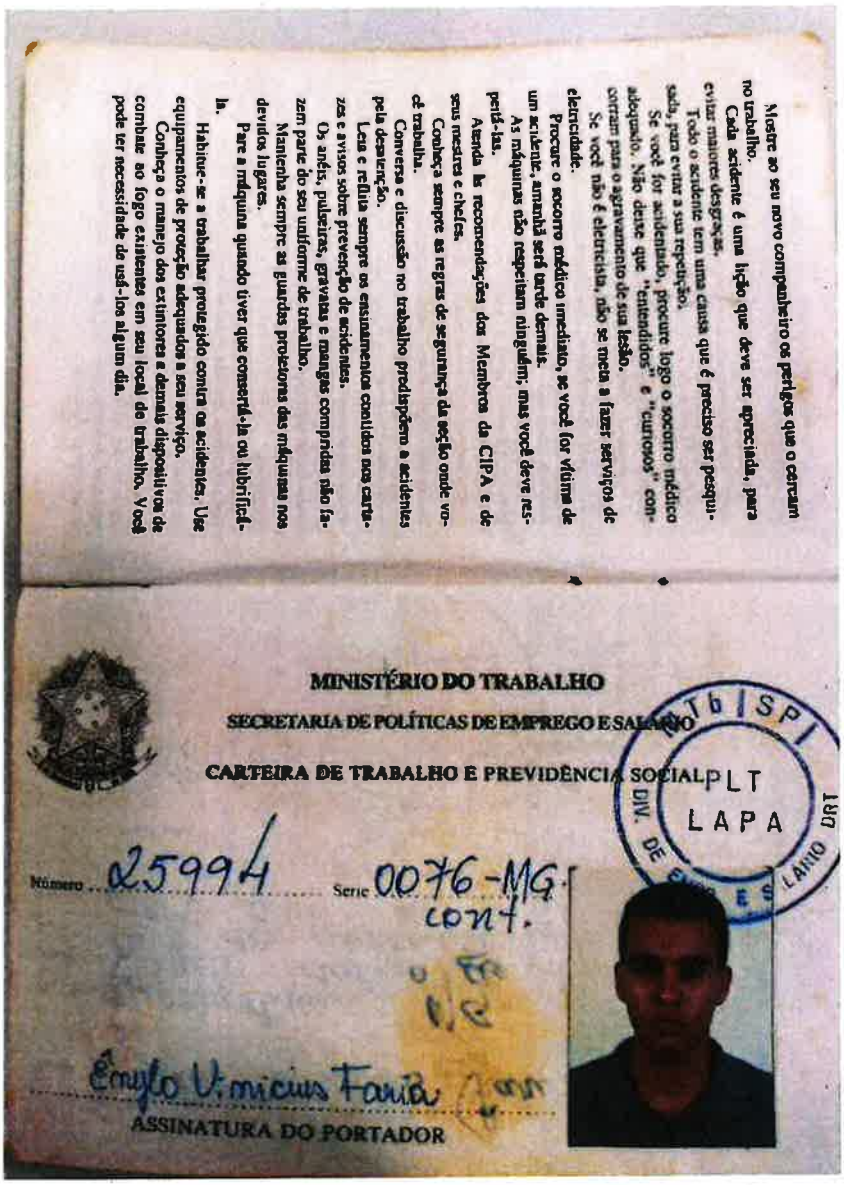
De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:20:18 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **ecd70a36a7aad5b2**
Hash do Documento Assinado:
17898651a9d0ce0b1057606eef00af562d8163feec61a302721e3436eab371a7

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" contribuam para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MTb/SPPLT LAPA DIV. DE ... E SALÁRIO DRT

Número 25994 Serie 0076-MG

cont.

Emylo Vinicius Faria

ASSINATURA DO PORTADOR

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 3ab69dd88b70144c
Data: 05/03/2024 13:45:52
Hash Documento Original: c7bee34ec3652901a967914ba26c20942ee0aa7bc3689529b14afb5b299ccf47

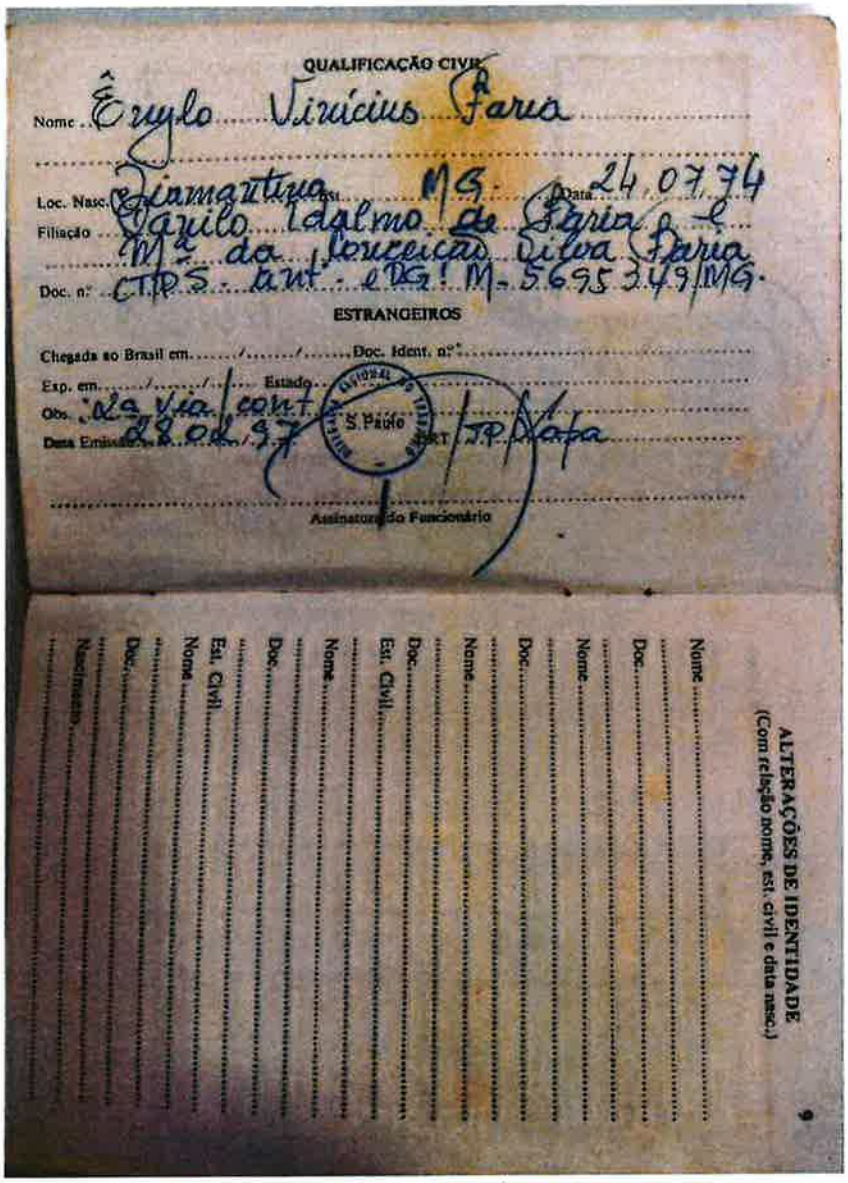
Autenticação Blockchain

Código NFT: 40921b0ce49a2136

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 13:45:51 MT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Erylo Vinicius Faria

Loc. Nasc.: Diamantina MG. Data: 24.07.74

Filiação: Paulo Adalmo de Faria e
Mª da Soucerão Silva Faria

Doc. nº: CTPS. tut. e DG! M-5695349/MG.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: ___/___/___ Doc. Ident. nº:

Exp. em: ___/___/___ Estado:

Obs.: 2a via/ cont.

Data Emissão: 28.08.97

S. Paulo DRT/SP Data

Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Est. Civil
Nome
Est. Civil
Nascimento
Doc.

931

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 13:45:51 (GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

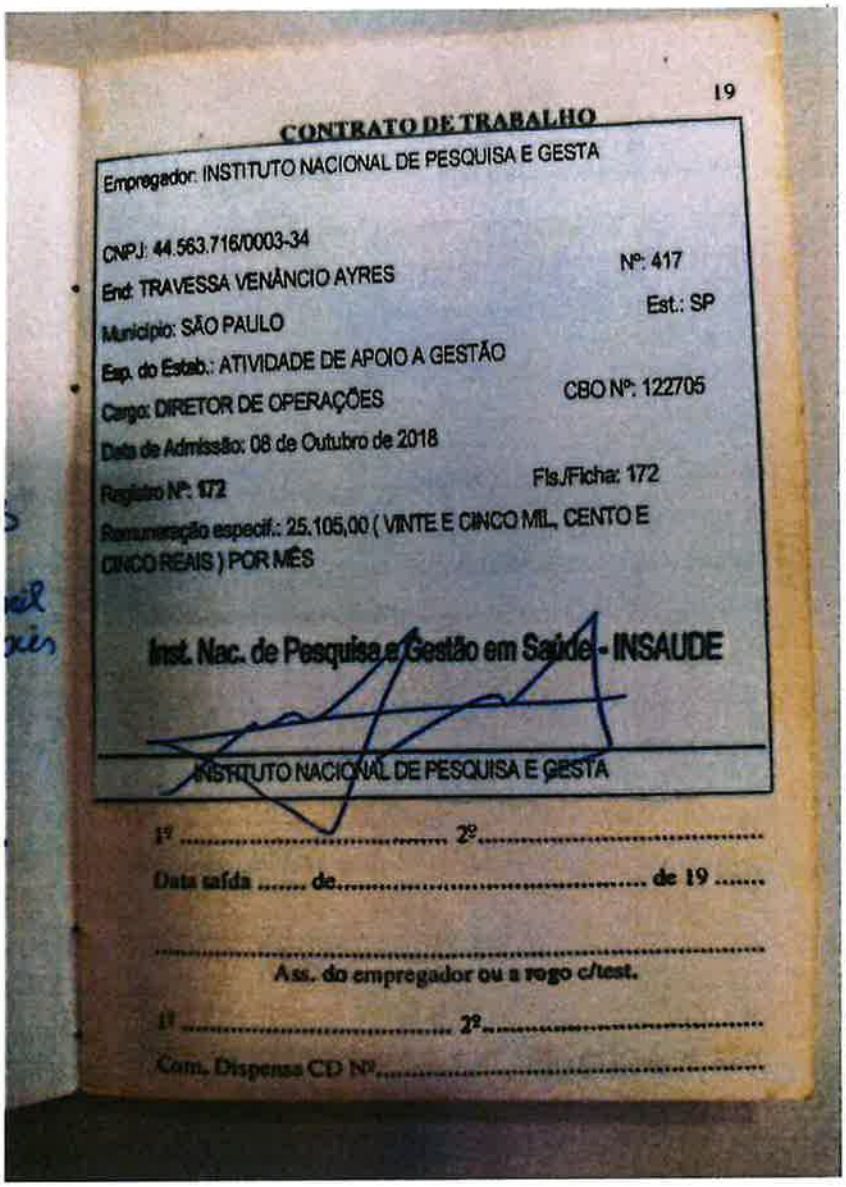
Código de Autenticação Digital: 3ab69dd88b70144c
Data: 05/03/2024 13:45:52
Hash Documento Original: c7bee34ec3652901a967914ba26c20942ee0aa7bc3689529b14afb5b299ccf47

Autenticação Blockchain

Código NFT: 40921b0ce49a2136

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

BLOCKCHAIN



19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTA

CNPJ: 44.563.716/0003-34

End: TRAVESSA VENÂNCIO AYRES Nº: 417

Município: SÃO PAULO Est.: SP

Esp. do Estab.: ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO

Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES CBO Nº: 122705

Data de Admissão: 08 de Outubro de 2018

Registro Nº: 172 Fls./Ficha: 172

Remuneração especif.: 25.105,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS) POR MÊS

Inst. Nac. de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTA

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 13:45:51 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 3ab69dd88b70144c
Data: 05/03/2024 13:45:52
Hash Documento Original: c7bee34ec3652901a967914ba26c20942ee0aa7bc3689529b14afb5b299ccf47

Autenticação Blockchain

Código NFT: 40921b0ce49a2136

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x3d2fb80b5a5698c757f9b66ab23d53bd6c679ca05bfcd8611dbfb1a1d12ded96**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CTPS_-ENYLO_FARIAS.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 13:46:25, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 13:46:47 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **3ab69dd88b70144c**
Hash do Documento Assinado: **79b280d24dc3ea36246d554eeab6c6e2ebb22cfde61fe17043609f05e731848f**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Centro Universitário São Camilo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 22 de dezembro de 2000

confere o título de Bacharel a

Paulo Vinicius Faria

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 24 de julho de 1974

R.G. nº MG - 5.695.349 - MG

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 25 de abril de 2003

Secretário Geral

Diplomado

Reitor

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 82ec883f5499ce5c
Data: 05/03/2024 10:29:35
Hash Documento Original: 94d33e250e3491867c9af75e29e5fa1343e4f0c405887ce40094abc27221eec2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 3d1559b64b8070fa

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:29:35 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Reitor: Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine
Secretária Geral: Prof.ª Simone Uzuelli Legutcke

Curso de Administração

Reconhecido pela Portaria n.º 604 de 13/12/1988
D.O.U. de 15/12/1988

APOSTILA

Centro Universitário São Camilo
O diplomado concluiu neste Centro Universitário
a Habilitação em:
Administração Hospitalar

São Paulo 25 / abril / 2003

Prof.ª Simone Uzuelli Legutcke
Secretária Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada a Apostila
São Paulo, 22 de outubro de 2003.
Técnico Acadêmico

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob n.º 1340973
Processo n.º 2003.1.16854.1.7.
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 22 de outubro de 2003.
SILENE MARIA CAETANO
Técnico Acadêmico
De acordo,
Profa. Dra. NINA BEATRIZ STOCCO RANIERI
Secretária Geral

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 82ec883f5499ce5c
Data: 05/03/2024 10:29:35
Hash Documento Original: 94d33e250e34918675c9af75e29e5fa1343e4f0c405887ce40094abc27221eec2
Autenticação Blockchain
Código NFT: 3d1559b64b8070fa
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN
935
presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:29:35 MT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xda76430d24d412cb3d4dfeed05bd9851b2655cb55d2b4fc1fe0f23154c9fd2e4**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_BACHAREL.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:31:40, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:31:56 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **82ec883f5499ce5c**
Hash do Documento Assinado: **4d3e88fd7f85aa47fab92b26d9cc6d24c10c5d628f985c856ba13f729c9afbb6**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
nos termos do artigo 74, parágrafo único,
inciso 5, alínea "b", do
Estatuto da Universidade de São Paulo,
certifica que

ÊNYLO VINÍCIUS FARIA

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº M-5.695.349 MG,
nascido em 24 de julho de 1974
e natural do Estado de Minas Gerais,

concluiu o

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
MBA GOVERNANÇA, RISCO, CONTROLE E COMPLIANCE**

E, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais,
outorga-lhe o presente Certificado.

Ribeirão Preto, 28 de maio de 2025.

Diretor
Fabio Augusto Reis Gomes

Pró-Reitora de Cultura e Extensão
Universitária
Marli Quadros Leite

Documento emitido às 11:08:00 horas do dia 29/05/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle: ULRM-WRGC-BSWV-DCFQ
A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - http://uspdigital.usp.br/iddigital

937

Curso realizado em Co-participação com: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace).

Período do Curso:	23/05/2023 a 15/03/2025
Carga Horária:	420:00 horas
Frequência:	95%
Área de Conhecimento:	Ciências Contábeis
Avaliação Final:	Aprovado

Recredenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 503, de 19 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 230068000, de Ênylo Vinícius Faria, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização, nos termos da(s) Resolução(ões) supracitada(s).

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Documento emitido às 11:08:00 horas do dia 29/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de controle: ULRM-WRGC-BSWV-DCFQ

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - http://uspdigital.usp.br/iddigital

Assinado digitalmente por:
ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 29/05/2025 11:07:31



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Mestrado Profissional em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental

Área de Concentração: Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental

em 29 de maio de 2015, confere o título de

Mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental a

Ênylo Vinicius Faria

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais,
nascido em 24 de julho de 1974, Carteira de Identidade nº 5.695.349 – SSP/MG

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 26 de abril de 2017.

Marcus Tomasi
Reitor da UDESC

Ênylo Vinicius Faria

Julice Dias
Diretora Geral da FAED

939
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de março de 2024 10:24:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

BLOCKCHAIN

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

Código NFT:
41b4254f50cf93ea

Autenticação Blockchain

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 35f1493be6ae147a
Data: 05/03/2024 10:24:06
Hash Documento Original: 928b1ff8a88ced270ef1c01778a09d6d31bc2c4de6927cf7e9b5809baf6a8af7

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC Nº 893, de 11.11.1985.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 2.415 - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 18.632 - 24/06/2009.

Reconhecimento MEC/CAPES

Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 1.077, publicada no Diário Oficial da União nº 176 de 13/09/2012)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA registrado sob o nº 1016, no Livro nº 64, Folha nº 254-V, Processo CRDC nº 55-3.482/17, de acordo com o Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Florianópolis (SC), 05/06/2017

Janio Pedro Nolli
Coordenador de Registro de Diplomas e Certificados

Marcus Tomasi
Reitor

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 35f1493be6ae147a
Data: 05/03/2024 10:24:06
Hash Documento Original: 928b1ff8a88ced270ef1c01778a09d6d31bc2c4de6927cf7e9b5809baf6a0af7

Autenticação Blockchain

Código NFT: 41b4254f50cf93ea

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

946 presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terça-feira, 05 de março de 2024 10:24:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x359f792c633618af5d879295b8412a900bb8abc8c5a50cd0f2fa5d4c3fdf4fdb**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_MESTRADO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:24:28, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:24:50 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **35f1493be6ae147a**
Hash do Documento Assinado: **b0a445ca7fd887e8e034aa6feef685c744ec77c79aa57ae917779d77be248c95**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Currículo Lattes



Ênylo Vinícius Faria

Endereço para acessar este CV: **http://lattes.cnpq.br/4988524005817151**

Ultima atualização do currículo em 30/07/2019

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Administração - Habilitação Administração Hospitalar pelo Centro Universitário São Camilo de São Paulo/SP, MBA Executivo em Gestão Empresarial Estratégica pela Universidade Católica de Santos/SP, Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Pós-graduado em Projetos Sustentáveis, Condições Climáticas e Gestão Corporativa do Carbono pela Universidade Federal do Paraná/PR. Atualmente é Diretor de Operações Corporativo do InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Hospitalar, atuando principalmente nos seguintes temas: sustentabilidade, gestão hospitalar, qualidade, planejamento estratégico e finanças.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ênylo Vinícius Faria

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas FARIA, É. V.

Sexo Masculino

Cor ou Raça Parda

Filiação Danilo Idalmo de Faria e Maria Conceição Silva Faria

Nascimento 24/07/1974 - Diamantina/MG - Brasil

Carteira de Identidade M5695349 SSP - MG - 10/01/1991

CPF 977.732.476-68

Endereço residencial Av. Porto Alegre, 530E, Apto 202
Centro - Chapecó
89802130, SC - Brasil
Telefone: 49 33242225
Celular 27 992561130

Endereço eletrônico E-mail para contato : enylo@insaude.org.br
E-mail alternativo enylo2018@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015 Mestrado Profissional em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio.
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil
Título: Sustentabilidade Hospitalar baseada em Relatórios GRI, Ano de obtenção: 2015
Orientador: Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Saúde Pública, Técnicas de Planejamento e Projeto Urbanos e Regionais
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana

2013 - 2015 Especialização em Projetos Sustentáveis, Mud. Climática e Merc.Carbo.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
Título: Gestão de energia elétrica como fator de sustentabilidade em unidade hospitalar
Orientador: Prof. Dr. Dimas Agostinho da Silva

2005 - 2006 Especialização em MBA Executivo em Gestão Empresarial Estratégica.
Universidade Católica de Santos, UNISANTOS, Santos, Brasil
Título: Estratégia de investimento e custeio em empresa da área de medicina supletiva - um plano de marketing voltado ao gerenciamento econômico financeiro na consecução de resultados produtivos.
Orientador: Prof. Doutor Euzébio Mossini

Graduação interrompido(a) em Direito.
Universidade Comunitária da Região de Chapecó, UNOCHAPECO, Chapeco, Brasil
Ano de interrupção: 2013

1997 - 2000 Graduação em Administração - Habilitação Adm. Hospitalar.
Centro Universitário São Camilo, USC, Sao Paulo, Brasil

2003 - 2003 Aperfeiçoamento em Curso de Capacitação em Administração Hospitalar.
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil
Título: Gestão de Investimentos em Saúde

Formação complementar

2015 - 2015 Curso de curta duração em Workshop Elaboração de Relatório de Gestão. (Carga horária: 4h).
Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade, IBQP, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar

2013 - 2014 Curso de curta duração em Implantação e Gerenciamento de Serviço AD. (Carga horária: 30h).
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil

942

2013 - 2013 Curso de curta duração em Sensibilização para a Excelência da Gestão. (Carga horária: 4h).
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, FPNQ, Sao Paulo, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Gestão de Marketing. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Florianópolis, SEBRAE/SC, Florianopolis, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Introdução a Assistência Domiciliar. (Carga horária: 30h).
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil

2013 - 2013 Extensão universitária em Assistência domiciliar na Rede de Alenção Básica. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Gestão de Finanças. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Florianópolis, SEBRAE/SC, Florianopolis, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Direito e Propriedade. (Carga horária: 6h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/PR, SENAR-PR, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Direito e Propriedade

2013 - 2013 Curso de curta duração em Meio Ambiente. (Carga horária: 10h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/PR, SENAR-PR, Curitiba, Brasil

2012 - 2012 Curso de curta duração em Desenvolvimento e Organização Espacial. (Carga horária: 60h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil

2012 - 2012 Curso de curta duração em Tópicos Especiais I. (Carga horária: 60h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar

2008 - 2008 Curso de curta duração em Gestão Fiscal na Administração Pública. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Atuação profissional

1. InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão - INSAÚDE

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor de Operações Corporativo, Regime: Dedicação exclusiva

2. Pró-Saúde Assoc. Benef. Ass. Social e Hospitalar - PR%F3-SA%FADE

Vínculo institucional

2014 - 2018 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Operacional Regional, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
SEDE - ABASH

2013 - 2014 Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Municipal de Pinhais (PR)

2012 - 2013 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Consultor em Administração Hospitalar, Regime: Parcial

2011 - 2012 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Estadual Central - Vitória (ES)

2008 - 2011 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva - Cubatão (SP)

2005 - 2008 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Operacional, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva - Cubatão (SP)

2004 - 2004 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Administrativo, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Nossa Senhora do Carmo - Prata (MG)

2001 - 2003 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Administrativo Adjunto, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Regional de Rondonópolis - Rondonópolis (MT)

Áreas de atuação

1. Administração Hospitalar

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Francês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Prêmios e títulos

2015 Prêmio Paranaense da Qualidade em Gestão – PPrQG 2015 - Bronze, IBQP - Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade

2014 Prêmio Hospitais Saudáveis - Hospital Municipal de Pinhais, Rede Global de Hospitais Verdes e Saudáveis

2013 Menção Honrosa - Prêmio Hospital Amigo do Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo/SP

2013 Prêmio Iniciativa Hospital Amigo da Criança - Pinhais/PR, UNICEF/Ministério da Saúde

2011 Prêmio FBAH de Administração Hospitalar - 2º Lugar, Federação Brasileira de Administração Hospitalar

943

Producão

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. FARIA, Ê. V.
Relatório de Diagnóstico de Saúde Pública Municipal, 2013

Palavras-chave: Rede de atenção primária
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

2. FARIA, Ê. V.
Relatório de Sustentabilidade - Hospital Municipal de Pinhais/PR, 2012

Palavras-chave: Hospital, Sustentabilidade, Qualidade
Áreas do conhecimento: Administração
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

3. FARIA, Ê. V.
Case: Uma história de sucesso no atendimento público à saúde através de uma gestão hospitalar profissional, 2011

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

4. FARIA, Ê. V.
Relatório de Diagnóstico de Saúde Pública Estadual, 2011

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Referências adicionais: Brasil/Português

5. FARIA, Ê. V.
Relatório de Gestão - Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva, 2010

Palavras-chave: Hospital, Sustentabilidade, Qualidade
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Saúde humana e serviços sociais
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
O relatório foi elaborado por empresa terceirizada, com participação direta nos textos, análises de conteúdos e edição final.

6. FARIA, Ê. V.
Relatório de Sustentabilidade - Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva, 2010

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
Relatório base para obtenção do selo auto declarado do GRI (único hospital público do país a publicar o documento). Atuação na elaboração do conteúdo e formatação do relatório

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **4º Congresso Brasileiro Médico e Jurídico**, 2016. (Congresso)
2. **37º Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar - Sistemas de Saúde**, 2014. (Congresso)
3. **Planejamento Regional: entre a Política e a Gestão**, 2013. (Outra)
4. **Sistemas Configuracionais Urbanos**, 2013. (Outra)
5. **4 Jornada Internacional - Parceria Público Privada**, 2012. (Congresso)
6. **Desafios para a implementação de Cadastros Territoriais Multifinalitários no Brasxil**, 2012. (Outra)
7. **IV Simpósio de Estudos Jurídicos**, 2012. (Seminário)
8. **Seminário de Pesquisa Jurídica em Direito**, 2012. (Seminário)
9. **Seminário: Redes e Intersetorialidade na Gestão de Políticas Públicas**, 2012. (Seminário)
10. **X Congresso Internacional das Misericórdias**, 2012. (Congresso)
11. **Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar**, 2010. (Congresso)
12. **Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar**, 2009. (Congresso)
13. **Congresso da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes de São Paulo**, 2008. (Congresso)
14. **Curso de Gerenciamento em Resíduos de Serviços de Saúde**, 2008. (Outra)
15. **Curso de Gestão em Hotelaria**, 2008. (Outra)
16. **Congresso da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes de São Paulo**, 2007. (Congresso)
17. **Curso de Acreditação Hospitalar – Gestão por Processos**, 2007. (Encontro)

944

18. Curso de Acreditação Hospitalar – Indicadores de Desempenho. 2006. (Encontro)

19. Curso de Formação de Gestores com foco em. 2006. (Encontro)

20. II Congresso Latino Americano de Administradores em saude. 2006. (Congresso)

Totais de produção

Produção técnica

Trabalhos técnicos (relatório técnico)	2
Trabalhos técnicos (serviços na área da saúde)	4

Eventos

Participações em eventos (congresso)	9
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (encontro)	3
Participações em eventos (outra)	5

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/07/2019 às 15:24:47.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ: 44.563.716/0001-72

Capital social: R$ 0,00

Registro: Empresa - **CRA/SP:** 022304

Endereço: Avenida Guilherme de Arruda Castanho, Nº 496, Centro, Bernardino de Campos, São Paulo, CEP: 18960021

Responsável técnico	Registro
ENYLO VINICIUS FARIA	074239

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 15 de Janeiro de 2026

Validade: 31/12/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 07419c36-fac3-4821-b5f4-b9138bd79bdd

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr.(a) **Ênylo Vinicius Faria, brasileiro, casado, administrador hospitalar, CRA/SP n° 74239, RG 5.695.349, CPF 977.732.476-68, domiciliado(a) em São Paulo, Diretor de Operações** do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de apoio a gestão e operacionalização, organização e gerenciamento do **HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELO – HRCRM,** inserto nos seguintes setores: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI adulto, UTI covid, UCI – Neo Natal, Clinica Internamento Covid, Central de Material Esterilizado – CME, Emergência, Ambulatório, Diagnóstico por imagem (USG/RX/TOMO), Laboratório de Análise Clínicas, Agência Transfusional, Internamentos Clínicos (Clínica Pediátrica, Médica, ortopédica, cirúrgica e obstétrica) e serviços administrativos Serviço de Prontuário de Paciente – SPP, Serviço de Controle de Infecção Relacionada à assistência à saúde – SCIRAS, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, Núcleo de Educação Permanente – NEP, Farmácia (Central, Bloco Cirúrgico e Emergência), Serviço de Nutrição Dietética – SND, Lavanderia, Higienização, contamos com 133 leitos, atendendo urgência e emergência, realizando suas atividades em uma área de 29.917,81m², atualmente com a colaboração de 703 profissionais, localizado em Santana do Ipanema – AL, por meio do contrato de Gestão DISP - 34300419031/2017, e do Contrato nº CP 02/2017 34300419031/2017, desde período de 01/11/2018 e com contrato renovado vigente até a presente data

A Unidade realizou durante o ano de 2020 a agosto de 2021 os procedimentos abaixo descritos:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE REALIZADOS
INTERNAMENTOS (Clínicas Médica, Pediátrica, Ortopédica, Obstétrica, Cirúrgica, UTI – Adulto e UTI COVID, UCI-NEO, Clinica Internamento covid)	**14.940**
Cirúrgicos e obstétricos	**10.832**
Consultas ambulatoriais (especialidades)	**13.728**
Atendimento urgência e emergência	**155.791**
Patologia Clínica	**258.467**

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 87bccf21d6383743
Data: 05/03/2024 10:33:31
Hash Documento Original: 05f64e2ef0cdf715e01a1b9c8f20688ff82963e1a8ee10b8e4fece25cf58e890
Autenticação Blockchain
Código NFT: 2684342427c621f5
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:33:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exames de imagem (Tomo, USG, Endoscopia, colonoscopia, ECG, RX	**56.074**
Total de atendimentos	**509.832**

Declaramos ainda que o referido trabalho está sendo desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

Santana do Ipanema/Al, 13 de outubro de 2021.

1º Ofício

Sibele Oliveira Arroxellas
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Santana do Ipanema/AL

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel Lucena, 175 - Centro - S. do Ipanema/AL
Fone (82) 3621 - 1233

RECONHECO ☐ P/ AUTENTICIDADE
☑ P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
Sibele Oliveira Arroxellas.
18 OUT. 2021
Vania Maria Viana Vilela Alcântara - Oficial
☐ Joselma Ramos Silva - Substituta
☐ Rafaela da Conceição Alencar - Escrevente

SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
Praça São Cristovão, S/N, Camuxinga/Santana do Ipanema- AL
CEP: 57500-000 e-mail: sipanema@saude.al.gov.br
SANTANA DO IPANEMA

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 87bccf21d6383743
Data: 05/03/2024 10:33:31
Hash Documento Original: 05f64e2ef0cdf715e01a1b9c8f20688ff82963e1a8ee10b8e4fece25cf58e890

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2684342427c621f5

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:33:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xe4e20b8e7cd0174869b421b6ca57fe54a74391672830e99058acc2fd10f0185b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **AT.DE_CAPACIDADE_T.02.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:33:57, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:34:08 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **87bccf21d6383743**
Hash do Documento Assinado: **e5e6081b589a0a5334e49722ef2ac0f8f188ef8178b3deac1f2bbc1b14d4925b**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
GLAUCIA CASSIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32195007 SSP/SP

CPF
270.807.448-22

DATA NASCIMENTO
03/08/1977

FILIAÇÃO
JOSE HUGO CASSIANO COSTA
MARIA AUXILIADORA DA ROCHA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01580540028

VALIDADE
22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2225672507

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

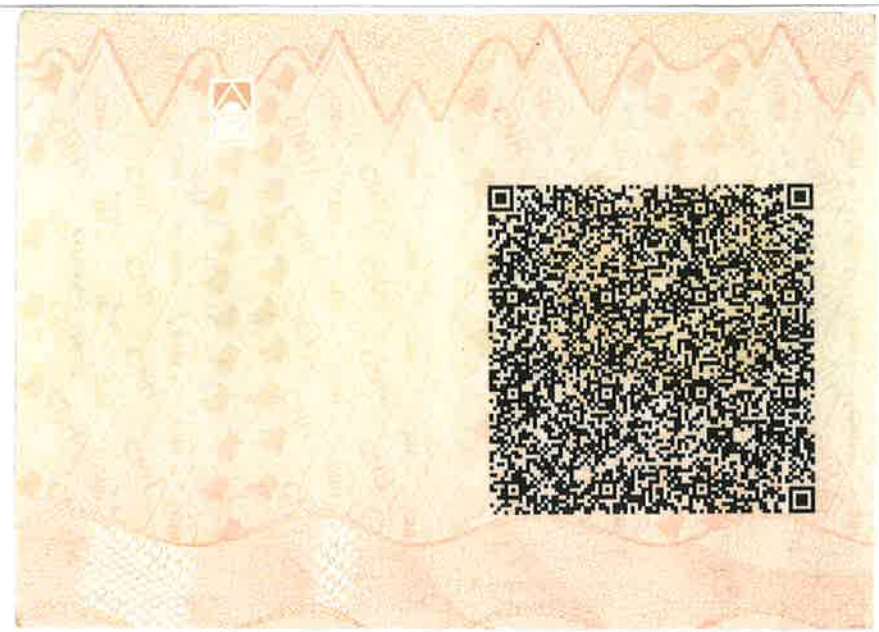
DATA EMISSÃO
10/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

48140584762
SP004878438

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2225672507



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/08/2021

Dados Pessoais

Nome civil
GLAUCIA CASSIANO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
270.807.448-22	**Feminino**	**03/08/1977**	**Brasileira**

Nome da mãe
MARIA AUXILIADORA DA ROCHA

Contratos de trabalho

26/04/2023 - Aberto

Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ RAIZ: 44.563.716

Estabelecimento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0003-34
AV PAULISTA 1754 CONJ 5A 1310920 BELA VISTA SAO PAULO SP

Cargo	CBO Cargo
DIRETOR ADMINISTRATIVO	**1231-05**

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 24.901,29 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

20/05/2024 - Salário definido para R$ 24.901,29 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2024

20/05/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

20/05/2024 a (atual) - Cargo exercido de DIRETOR ADMINISTRATIVO

952

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 09/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/08/2021

ANOTAÇÕES

20/05/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

26/04/2023 - Salário definido para R$ 0,00 Por mês

26/04/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

26/04/2023 - Estabelecimento definido para INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

26/04/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 1231-05

26/04/2023 - Admissão

01/02/2018 - 01/10/2019

Data da projeção do aviso prévio indenizado
04/10/2019

Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ RAIZ: 44.563.716

Estabelecimento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0003-34
AV PAULISTA 1754 CONJ 5A 1310920 BELA VISTA SAO PAULO SP

Cargo
GERENTE ADMINISTRATIVO

CBO Cargo
1421-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 15.031,50 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/10/2019 - Rescisão Contratual

02/09/2019 - Férias 02/09/2019 a 21/09/2019 período aquisitivo não disponível em

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 09/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/08/2021

ANOTAÇÕES

razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2018 - Salário definido para R$ 15.031,50 Por mês

01/02/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2018 - Estabelecimento definido para INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

01/02/2018 a 01/10/2019 - Cargo exercido de GERENTE ADMINISTRATIVO

01/02/2018 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/02/2018 a 01/10/2019 - CBO Cargo exercido 1421-05

01/02/2018 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 09/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Contato

13997974815 (Mobile)
glaucia.cassiano@gmail.com

www.linkedin.com/in/glauciacassianogestoraemsaude (LinkedIn)

Principais competências

Negotiation
Operating Systems
Portuguese

Languages

Inglês (Elementary)
Português (Native or Bilingual)
Espanhol (Elementary)

Certifications

Constelação Familiar Sistêmica
PDC – Profissional DISC Certification – Desenvolvendo Habilidades de Avaliação de Perfil
Facilitadora de Barra de Access
ThetaHealing® DNA Básico e DNA Avançado
PNL – Practitioner Certified Modular – Programação Neurolinguística

Gláucia Cassiano

Gerente Administrativo Financeiro | Angiocorpore - Inst De Med Cardiovascular Ltda
Santos

Resumo

Administradora Hospitalar, Especialista em gerenciamento de projetos com a metodologia PMBOOK e gestão estratégica de pessoas, controladoria e finanças. Professional Coach, Practitioner em PNL e Analista DISC com 20 anos de experiência em gestão. Profissional íntegra, versátil, dinâmica, comunicativa, resiliente, focada, voltada para resultado, habilidade em relacionamento interpessoal, empatia, humildade, entusiasta, aberta a mudanças, mente criativa e sempre descobrindo novos potenciais.
Destaque para implantação, reestruturação e gestão de processos e projetos em gestão de saúde voltados para a certificação com metodologia ONA.
Atuando na condução de unidades de saúde pública e privada em posição estratégica, conduzindo equipes em diversas áreas como Gestão de Pessoas, Suprimentos, Gerenciamento de Contratos, Prestação de Contas utilizando a metodologia do Tribunal de Contas e Contratos de Gestão, Comunicação, Atendimento, Experiência com Paciente, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, Gestão de Finanças com elaboração, acompanhamento e definição de estratégias orçamentárias anuais com desdobramento em diversos processos institucionais, da mesma maneira, o Planejamento Estratégico, Projetos e Documentação para Qualificação e Licitação, Compliance e Gestão de Risco, Relacionamento Médico, Relacionamento Comercial com operadoras, estruturação e modelos de remuneração, atuação na regulação, recursos e gestão de custos.

Experiência

Angiocorpore - Inst De Med Cardiovascular Ltda
Gerente Administrativo Financeiro
setembro de 2019 - Present (1 ano 6 meses)
Santos, São Paulo

Responsável pelo gerenciamento da Clínica de Oncologia - OncoCorpore

955

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde

Gerente Administrativo

janeiro de 2018 - setembro de 2019 (1 ano 9 meses)

São Paulo

Responsável pela Implantação e Gestão: Compras Corporativo, Documentação e Processos de Licitação, Projetos de Licitação, Gestão de Pessoas Corporativo, Contratos com Prestadores de Serviços e Contratos de Gestão de OSS, Prestação de Contas, Compliance e Facilites.

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

11 anos 2 meses

Diretora Administrativa

fevereiro de 2011 - maio de 2017 (6 anos 4 meses)

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ocupando a posição de Diretora Administrativa, estive a frente da condução das áreas de Gestão de Pessoas, Atendimento, SADT, Financeiro, Faturamento, Custos, SPP, Contratos, Apoio, Prestação de Contas - Contratante e TCE, além da elaboração de Orçamento Programa, Planejamento Estratégico, no tocante a certificação, estive a frente da condução da implantação e manutenção ONA I e II, Relatório de Sustentabilidade, Free Mercury, Pacto Global, Hospital Amigo da Criança, entre outros.

Consultora Administrativa

abril de 2006 - fevereiro de 2011 (4 anos 11 meses)

SEDE ADMINISTRATIVA

Na posição de consultora administrativa, realizei a implantação, implementação e upgrade de processos voltados para áreas administrativas, financeiro e de apoio em diversos hospitais do grupo (+ 40 hospitais em diversos estados do Brasil), além de participar do processo para a certificação ONA nível I, II e III. Desenvolvimento de treinamento para equipes. Elaboração de ferramenta específica para o apoio na implantação dos processos assistenciais, e que atualmente é uma poderosa ferramenta de avaliação do desempenho do projeto (hospital gerenciado).

Associação Congregação de Santa Catarina - ACSC

Assistente Administrativo

abril de 1999 - abril de 2006 (7 anos 1 mês)

São Paulo e Região, Brasil

956

Empresa segmento hospitalar – 10 mil colaboradores – 28 projetos em saúde
2004 – 2006 AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – São Paulo – SP
38 mil atendimentos/mês em 10 especialidades médicas
Assistente Administrativa
1999 - 2003 HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA – São Paulo – SP
Hospital Geral –265 leitos – 1.244 colaboradores – 70 mil atendimentos/mês
Assistente de Treinamento
Operadora de Computador

Responsável pela implantação e certificação ISO 9001:2000 e ONA – Organização Nacional de Acreditação no AME e Planejamento Estratégico, estruturação da documentação de toda a unidade, bem como pela gestão de custos e acompanhamento do setor de manutenção. No Hospital de Pedreira atuei na Implantação do setor de Treinamento e Desenvolvimento. Responsável pela atualização de versão dos diversos sistemas (HOS 800 – IBM / Microsoft Office / Banco de Dados – Oracle, entre outros) suporte interno a usuários, treinamentos internos e integração de novos colaboradores usuário de diversos módulos.
* RESULTADOS OBTIDOS: Certificação ISO 9001: 2000 e Acreditação - Nível I ONA.

Formação acadêmica

Campus Virtual Cruzeiro do Sul Educacional
Master of Business Administration - MBA, Controladoria e Finanças · (2019 - 2020)

Centro Universitário Senac
Pós-Graduação, Gestão Estratégica de Pessoas · (2013 - 2014)

Universidade São Judas Tadeu
Pós Graduação, Gerência de Projetos - PMBOK, Butantã · (2007 - 2008)

IPH - Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento Hospitalar
Administração Hospitalar, IPH · (2000 - 2003)

957



Faculdade de Administração

O Diretor da Faculdade de Administração, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau do curso de Administração,
em 13 de Março de 2004, confere o título de

Bacharel em Administração a

Gláucia Cassiano

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 08 de Agosto de 1977
R.G nº 32.195.007-0/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São Paulo, 22 de Outubro de 2007

Secretária

Diretor

Diplomado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:56:54 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

958

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 35098a794702b025
Data: 16/01/2025 10:56:54
Hash Documento Original: 7d4b65fe53800a4e310c785
77d21cec2ad00039677ac365614d6e55f85d67704

Autenticação Blockchain

Código NFT:
bce6c9dc38a8a08a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decr[illegible] Federal 10.278/2020
Código de P[illegible]esso Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Diretor - Jarbas Bela Karman
Vice-Secretária - Terezinha Aparecida Vendramini Fonseca

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria SESU nº 589/06
D.O.U. de 12/09/2006

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

O diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em:
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

São Paulo, 22 de Outubro de 2007

Secretária

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada a Apostila
São Paulo, 03 de Abril de 2008
Técnico Acadêmico

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob n.º 1484687
Processo n.º 2008.1.7729.1.3,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 03 de Abril de 2008
JOSÉ CARLOS GOMES
Técnico Acadêmico
De acordo.
Profa. Dra. MARIA FIDELA DE LIMA NAVARRO
Secretária Geral

959
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:56:54 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 35098a794702b025
Data: 16/01/2025 10:56:54
Hash Documento Original: 7d4b65fe53800a4e310c785
77d21cec2ad00039677ac365614d6e55f85d67704
Autenticação Blockchain
Código NFT:
bce6c9dc38a8a08a
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decr Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 35098a794702b025**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Diploma_Administração_Diretora_Gláucia.pdf** faz prova de que em 16/01/2025 10:57:09, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2025 10:57:25 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **35098a794702b025** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **cb842b7bae1f9ebfe8a17b8f6649eb01d8d33ad3ff4b597d67b3f2937d716403**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Documento Autenticado

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O diretor de pós-graduação e extensão do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos, confere o certificado de pós-graduação lato sensu - especialização em

Gestão Estratégica de Pessoas

área de conhecimento: administração de recursos humanos a

Glaucia Cassiano Pérez

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 3 de agosto de 1977,
RG nº 32.195.007-0 - SP

e outorga-lhe o presente certificado, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007.

São Paulo, 30 de outubro de 2014

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Concluinte

Daniel Garcia Corrêa
Diretor de pós-graduação e extensão

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 11:01:00 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

961

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 82144b7d9ae6a59b
Data: 16/01/2025 11:01:00
Hash Documento Original: 19e35b35d1a6303ce683ad2 55c7478d6af1d03b303e150a631d798ef5f08bb44

Autenticação Blockchain

Código NFT: e02e8b837e9567a9

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decr[illegible] Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.458, de 7/10/2011
Diário Oficial da União de 10/10/2011
Diretor de pós-graduação e extensão: Daniel Garcia Corrêa
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno: Maria Stela Reis Crotti

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno
Setor de Registros de Certificados e Diplomas

Certificado registrado de acordo com o disposto no § 2º do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007 - DOU de 8/6/2007.

Processo nº 2015.14172

Registro nº 107.095.60.30

São Paulo, 27 de abril de 2015

Marcia Aparecida da Silva Lima
Coordenadora de registros

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento 962
Barboza Lima, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 11:01:00 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 82144b7d9ae6a59b
Data: 16/01/2025 11:01:00
Hash Documento Original: 19e35b35d1a6303ce683ad2 55c7478d6af1d03b303e150a631d798ef5f08bb44

Autenticação Blockchain

Código NFT: e02e8b837e9567a9

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 82144b7d9ae6a59b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Certificado_Gestão_Estratégica_Diretora_Gláucia.pdf** faz prova de que em 16/01/2025 11:01:44, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB 449679** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2025 11:01:55 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **82144b7d9ae6a59b** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **f78ea702b040a1ec0b24e0bb827b58ce70c62f4ba2fc4408c35733a8d36f6e76**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado



Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab9e5122b075840b
Data: 30/04/2025 12:49:08
Hash Documento Original: 274b8bd7515 7f61133f62d37 a1b5c24f5890f5135f90cf2bc5deca227c8f89694

Autenticação Blockchain

Código NFT: f4a5740b63925c6b

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

964

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 30 de abril de 2025 12:49:08 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital ab9e5122b075840b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Carteira_Identidade_Ricardo_Ratti.pdf** faz prova de que em 30/04/2025 12:49:44, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2025 12:49:45 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

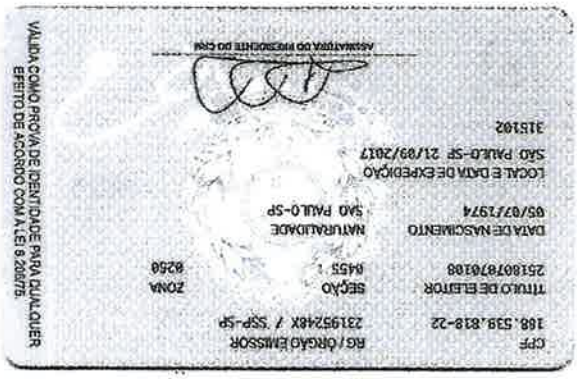
Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **ab9e5122b075840b** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **4557f99241af999ceb0f21114a8b04d8f1cbffd57e3378f2152be53488846fbd**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
RICARDO RATTI
CRM/UF
104747/SP
FILIAÇÃO
EUNICE RIBEIRO CAMPINAS
DOMINGOS RATTI
DATA DE INSCRIÇÃO
11/12/2001
VIA
01
ASSINATURA DO PORTADOR


VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
315102
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 21/09/2017
DATA DE NASCIMENTO
05/07/1974
NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP
TÍTULO DE ELEITOR
251807870108
SEÇÃO
0455
ZONA
0250
CPF
168.539.818-22
RG / ÓRGÃO EMISSOR
231952482 / SSP-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:32:52 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 5bcacb3223f40010
Data: 05/03/2024 09:32:52
Hash Documento Original: 88fcd0dde94f2896ab0c076
89261429b2eba95f5289e8d9b292e1a4698ad93ca
Autenticação Blockchain
Código NFT:
dec396dc47e5b12c
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xbf28bfbb518699d44b35b3c49d819f3532c852e6aac0eb1d0cc942736520707d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CARTEIRA_CRM.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:33:28, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:33:41 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5bcacb3223f40010**
Hash do Documento Assinado: **652d86c3868d0bd47e99669f24ac7f2fe82fe69aeb8367ac74180868c9f82577**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf585572a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 481112418 4cfca27

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-Resumo	
Objeto	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Médica aos projetos da Contratante.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais mais R$ 100,00 a hora trabalhada de maneira presencial na Sede ou nas unidades da entidade até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Dia para o pagamento	até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços
Prazo de vigência	Indeterminado, com inicio da prestação de serviços em 01/12/2020 e possibilidade de denúncia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Data deste contrato	30/11/2020
Foro eleito	Cidade de São Paulo/SP

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0003-34
Endereço	Rua Venâncio Aires, 417/419 – Vila Pompeia - São Paulo/SP
Presidente	Nelson Alves Lima

CONTRATADA

Nome	J.P.S.R. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ	38.424.263/0001-63
Sede	Rua Nanuque, n° 413 – Apto. 24B, Vila Leopoldina. CEP: 05302-031 – São Paulo/SP
Sócio	Ricardo Ratti, CRM nº 104747

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Médica, especificação e adequação dos protocolos médicos nos projetos da CONTRATANTE, e ainda, indicando profissional médico para assumir a Responsabilidade Técnica do INSAÚDE, conforme quadro resumo.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio do sócio Ricardo Ratti, inscrito no CRM nº 104747, que será o Responsável Técnico da CONTRATANTE, inclusive com registro técnico junto ao CREMESP.

3. A pessoa designada pela CONTRATADA para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitado a fazê-lo.

PREÇO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf585572a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 481112418 4cfca27

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deve ser entregue até o último dia útil do mês de prestação de serviços.

4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será da seguinte forma: até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços.

4.2. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar nota fiscal de prestação de serviços até a data acima prevista, o respectivo pagamento não será realizado, bem como, poderá a CONTRATATE rescindir motivadamente o presente contrato por descumprimento de suas disposições.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

5.1. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do contrato de gestão mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem, portanto, não há que se falar na incidência dos artigos 467 e 477 do Código Civil.

5.2. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias uteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato de gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

6. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO

7. Este contrato é celebrado por tempo indeterminado, com inicio da prestação de serviços em 01/12/2020, vigorando durante o período de implantação dos projetos tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

8. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

9. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf58572a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 481112418 4cfca27

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

10. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

11. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

12. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

13. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

14. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

15. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125, CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Rua Venâncio Aires, 417 • Pompeia • São Paulo • SP • CEP 05024-030
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf585720
6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 481124184cfca27

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

17. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

18. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

20. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

21. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

22. As partes elegem o foro acima combinado para solução de litígios.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Nelson Alves Lima
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 40.563.716/0003-34

J.P.S.R. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 39.424.263/0001-63

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Rua Venâncio Aires, 417 • Pompeia • São Paulo • SP • CEP 05024-030
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xe10478fc481302b576da1bd9b94e32c2ceb95e927c7bd7bdbd9f9ce197cfcc6a**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CONTRATO_DR.RICARDO_RATTI.pdf** faz prova de que em 07/05/2024 11:04:43, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2024 11:21:15 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **d8460a4f2e12e864**
Hash do Documento Assinado:
28e47266921c76da134223ba4dd5272c719d0572e3d2fefb34327e470ddbc969

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	NOME	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE	
	ENDEREÇO DA FILIAL	Av. Paulista, nº 1754 – Conj.5A – Cerqueira Cesar. São Paulo – SP - CEP 01310-920.	
	UNIDADE	Centro de Serviço Compartilhado – Sede Administrativa	
	CNPJ	44.563.716/0003-34	
	PROCURADORES	Nelson Alves Lima	
CONTRATADA	DENOMINAÇÃO SOCIAL	J.P.S.R. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Nº DO CONTROLE: CSC – 0059 | 01
	CNPJ	38.424.263/0001-63	
	SEDE	Rua Nanuque, nº 413 – Apto. 24B, Vila Leopoldina.CEP: 05302-031 – São Paulo/SP	
	SÓCIOS	Ricardo Ratti (sócio contratado)	
		Ana Flavia Saccardo Ratti	

QUADRO-RESUMO	
ESPECIALIDADE(S)/OBJETO	A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados de Consultoria Médica, especificação e adequação dos protocolos médicos nos projetos da CONTRATANTE, e ainda, indicando profissional médico para assumir a Responsabilidade Técnica do INSAÚDE. Os serviços contratados serão prestados por meio do sócio Ricardo Ratti, inscrito no CRM nº104747, que será o Responsável Técnico da CONTRATANTE, inclusive com registro técnico junto ao CREMESP.
VALOR (MENSAL)	R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DO PAGAMENTO MENSAL	Até o quinto dia útil do mês subsequente.
REAJUSTE	Não se aplica
PRAZO DE DURAÇÃO	Indeterminado.
CONTRATO PRINCIPAL AO QUAL ESTE É VINCULADO	à Sede Administrativa CNPJ nº 44.563.716/0003-34 - Central de Serviços Compartilhados.
FORO ELEITO	São Paulo – SP.
DATA DESTE ADITIVO	30/11/2023
JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO: Necessário para formalizar a alteração do endereço da contratante para Av. Paulista, nº 1754.Cerqueira Cesar em São Paulo de acordo com registro da ata em abril de 2022, e alteração de valor de acordo entre as partes, devido reajuste do contrato considerando a base referencial do (*) Dissídio Médicos E Sindhosfil: % acumulados 2021/2022/2023 = 23,27% para a hora médica. Além do aumento de unidades e complexidade assistencial das unidades atuais do InSaúde.	

REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS

FOI REALIZADO COTAÇÃO COM OUTRAS EMPRESAS?	( ) SIM	(x) NÃO
SE SIM, LISTAR OS NOMES DAS EMPRESAS COTADAS:		
JUSTIFICAR AUSÊNCIA DO ORÇAMENTO: A JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ORÇAMENTO SOMENTE OCORRERÁ SE ESTIVER EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO Art. 8º.		
CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA EMPRESA SELECIONADA:		
( ) PREÇO (x) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( ) DOCUMENTAÇÃO REGULAR ( ) PRAZO (x) CONTINUIDADE DE SERVIÇO		
RELACIONE OS DOCUMENTOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, ANEXAR E JUSTIFIQUE A AUSÊNCIA: (CONFORME Art. 5º E 6º.): CNPJ, Contrato Social, Certificados, CRM, Certificado CREMESP, FGTS, CND Estadual, CND Estadual PGE e Trabalhista.		

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	DIRETORIA JURÍDICA	DIRETORIA EXECUTIVA	PRESIDENTE
Glaucia Cassiano Diretora Administrativa CRA 123576 Insaúde		Marcelo Arth Diretor Jurídico INSAÚDE	Marcus Vinicius Rodrigues Diretor Executivo INSAÚDE	Nelson Alves Lima Presidente INSAÚDE

Formulário: F-SEDE-001v0

973

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de julho de 2026 13:28:51 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 721de43d6a2fd552
Data: 07/07/2026 13:28:51
Hash Documento Original: da61e030242026d33e10b71dc29898d5985b2175fd3a12f81485f1d15d472de6

Autenticação Blockchain

Código NFT: 9d598a0048aef58a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 - II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

NOME	**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**
ENDEREÇO	Av. Paulista, N° 1754, 5º andar-5A, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01310-920
UNIDADE	Centro de Serviço Compartilhado – Sede Administrativa
CNPJ	44.563.716/0003-34
PROCURADORES	Nelson Alves Lima

CONTRATADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	**J.P.S.R. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**	**Nº DO CONTROLE:** CSC-0059|01
CNPJ	39.424.263/0001-63	
SEDE	Rua Nanuque, 413 – Apto 248, Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05302-031.	
SÓCIOS	Ricardo Ratti (sócio contratado)	
	Ana Flavia Saccardo Ratti	

QUADRO RESUMO

ESPECIALIDADE (S) /OBJETO	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Médica do profissional Dr. Ricardo Ratti (CRM n° 104747) aos projetos da Contratante.
VALOR (MENSAL)	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DO PAGAMENTO MENSAL	até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços
PRAZO DE DURAÇÃO	Indeterminado, possibilidade de denúncia com 30 (trinta) dias de antecedência.
CONTRATO PRINCIPAL AO QUAL ESTE É VINCULADO	Não se aplica.
FORO ELEITO	São Paulo – SP
DATA DESTE ADITIVO	30/11/2023

As partes estão qualificadas no contrato e resolvem promover as seguintes alterações:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de julho de 2026 13:28:51 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 721de43d6a2fd552
Data: 07/07/2026 13:28:51
Hash Documento Original: da61e030242026d33e10b71dc29898d5985b2175fd3a12f81485f1d15d472de6

Autenticação Blockchain

Código NFT: 9d598a0048aef58a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 - II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1) ALTERAÇÃO REFERENTE AO ENDEREÇO DA CONTRATANTE:

Altera-se o endereço da contratante para Avenida Paulista, n° 1754 – Conjunto 5A, Cerqueira Cesar, Edifício Grande Avenida, CEP: 01310-920, de acordo com ata registrada em 04/04/2022.

2) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4, DO ITEM "PREÇO", QUE PASSA A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deve ser entregue até o último dia útil do mês de prestação de serviços.

As demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo permanecem vigentes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

São Paulo - SP, 30 de novembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

Presidente
INSAÚDE

Representante Legal

J.P.S.R. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Representante Legal

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 – Conj.5A • Cerqueira Cesar • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F (11) 3876 6787 • www.insaude.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de julho de 2026 13:28:51 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 721de43d6a2fd552
Data: 07/07/2026 13:28:51
Hash Documento Original: da61e030242026d33e10b71
dc29898d5985b2175fd3a12f81485f1d15d472de6

Autenticação Blockchain

Código NFT:
9d598a0048aef58a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

TESTEMUNHAS:

NOME: Gláucia Cassiano	NOME:
RG 32.945.xxx-0	RG:
CPF: 240.804.xxx-xx	CPF:

Gláucia Cassiano
Diretora Administrativa
CRA 123578
Insaúde

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 – Conj.5A • Cerqueira Cesar • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de julho de 2026 13:28:51 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao . O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 721de43d6a2fd552
Data: 07/07/2026 13:28:51
Hash Documento Original: da61e030242026d33e10b71dc29898d5985b2175fd3a12f81485f1d15d472de6

Autenticação Blockchain

Código NFT: 9d598a0048aef58a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 721de43d6a2fd552**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CSC-0059.01_-_1°_T.ADITIVO_AO_CONTRATO_J.P.S.R._SERV._ASS.pdf** faz prova de que em 08/07/2026 08:54:37, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2026 08:54:38 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **721de43d6a2fd552** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **00ebe4c87fe64f4280aba2d93f349e274f2c903624f7c1ebd884c64ce50ffc90**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Documento Autenticado

Currículo Lattes



Ricardo Ratti

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/2042104857040735**

Última atualização do currículo em 03/11/2023

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Medicina pelo Centro Universitário Lusíada (2001). Atualmente é méd.chefe do serviço de cirurgia geral do Hospital Santo Amaro Guarujá e cord.operacional da área cirurgica - Assistência Médica Regional. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina.Além disso possui, MBA em Gestão Empresarial -desde março/2018(atual)FACULDADE GETÚLIO VARGAS- FGVMBA EM AUDITORIA MÉDICA - CONCLUÍDO EM AGO/2016UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVEMBA em Administração Hospitalar concluído em 2015Universidade Nove de Julho - UNINOVEMembro Adjunto do Colégio Brasileiro de Cirurgiões Desde Set/2005 ACBCEspecialização: -Residência Médica em Cirurgia Geral Hospital Municipal Campo Limpo 2003 - 2005 -Pós graduação em Coloproctologia Hospital Servidor Público Estadual - 2005

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ricardo Ratti

Dados pessoais

Nascimento 05/07/1974 - Brasil

CPF 188.539.818-22

Formação acadêmica/titulação

1996 - 2001 Graduação em Medicina.
Centro Universitário Lusíada, UNILUS, Santos, Brasil
Título: Trauma de relo, Ano de obtenção: 2001
Orientador: Dr José Hipólito da Silva

Atuação profissional

1. HOSPITAL MUNICIPAL CAJAMAR - HMC

Vínculo institucional

2016 - 2016 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: DIRETOR MÉDICO, Regime: Parcial
Outras informações:
ATIVIDADES REALIZADAS : #9679; GESTÃO DE AGENDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS #9679; GESTÃO DE ESCALAS MÉDICAS EM TODAS UNIDADES DE NEGÓCIOS (PSA ,PSI, ENFERMARIAS ,UTI, CENTRO CIRÚRGICO) #9679; GESTÃO DE METAS CONTRATUAIS VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E QUALIFICANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES javascript:void(0)INTRAHOSPITALARES. #9679; GESTÃO ESTRATÉGICA TÁTICA E OPERACIONAL INTERNA, COM PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS REUNIÕES DE AJUSTE DE FLUXOS E METAS PREVISTAS EM CONTRATO DE GESTÃO. #9679; REVISÃO DE ROTAS VISANDO CUMPRIMENTO DE METAS E AUDITORIA INTERNA CORRETIVA (PCDA

2. Assistência Médica Regional - AMR -OESTE

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: CORD.OPERACIONAL DA ÁREA CIRURGICA, Regime: Parcial
Outras informações:
#9679;AUDITORIA EXTERNA PRÉVIA, CONCORRENTE E DE FECHAMENTO DE CONTAS MÉDICAS #9679;AUDITORIA INTERNA AVALIANDO DLP E POSSÍVEIS CPT #9679;LIBERAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO E CONDUÇÃO DOS MESMOS AOS PRESTADORES ADEQUADOS A PACTUAÇÃO EXISTENTE, VISANDO ADEQUAR FLUXOS E NECESSIDADES ,OTIMIZANDO ASSIM OS CUSTOS E OBTENDO A CORRETA EFICÁCIA/EFICIÊNCIA. #9679;PARTICIPAÇÃO NA CAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRESTADORES VISANDO O ADEQUADO REALINHAMENTO DESTES JUNTO AO CONVÊNIO. #9679;PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ESTRATÉGICAS JUNTO A NOVOS NEGÓCIOS ,REPRESENTANDO TECNICAMENTE O CONVÊNIO. #9679;AUXILIO NA GESTÃO DE AGENDAS MÉDICAS VISANDO ADEQUAÇÃO JUNTO A NORMAS DA ANS, COM GERÊNCIA EM CIMA DAS AGENDASCIRÚRGICAS INTERNAS. #9679;PARTICIPAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AO CONVÊNIO. #9679; COORDENADOR DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL, GASTRO, PROCTO, PEQUENAS CIRURGIAS, BARIÁTRICA E ONCOLÓGICA GERAL,SENDO RESPONSÁVEL POR AVALISAR TODAS INDICAÇÕES CIRÚRGICAS CONFORME PACTUAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO.

3. AME-JD.PRADOS - AME-JD.PRADOS

Vínculo institucional

2015 - 2016 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: GESTOR MÉDICO, Regime: Parcial
Outras informações:

978

Atividades realizadas: Gestão Estratégica, Tática e Operacional das atividades médicas internas. Negociação de pacotes médicos e remuneração, #9679;Acompanhamento de Indicadores pactuados com Administração Pública, visando o cumprimento de Metas globais. Reuniões Gerenciais periódicas. Auditoria interna e baseada em risco (ABR) Gestão da comissão de prontuários e acompanhamento de câmaras técnicas internas. Gestão de agendas com foco em adequação visando eliminação de perdas primárias e queda de índice de absenteísmo. Gestão ativa nas atividades não médicas realizadas (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem(curativos))

4. Hospital e Maternidade São Miguel - HMSM

Vínculo institucional

2014 - 2015 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Diretor Clínico, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Revisão, readequação, negociação e atualização de todos os contratos de prestadores de serviços internos (médicos e equipes médicas). Implantação de ferramenta de Gestão de agenda visando diminuir absenteísmo em consultas ambulatoriais. Implantação da Gestão de salas ambulatoriais e incremento de profissionais de diversas áreas, otimizando o nosso atendimento e levando a forte incremento de faturamento. Implantação de ferramentas de comunicação interna visando diminuir falhas pré-existentes. Visitas diárias em pronto socorro e ambulatório de especialidades, trazendo assim nosso cliente (médico) a se integrar mais ao serviço e melhorar, assim, a qualidade de oferta de nosso serviço. Implantação de reuniões de Gestão visando readequar o Fluxo (entrada-processo-saída) em nosso Pronto Socorro. Implantação do sistema Manchester/triagem em nosso pronto socorro. Implantação das comissões de Ética/Revisão de prontuários/Revisão de óbitos/ infecção hospitalar (CCIH). Início de implantação de nova central de material e esterilização (CME). Implantação de serviço de telemedicina para laudos à distância, em radiologia. Realização de projeto para incursão de máquina de Ressonância Nuclear Magnética (RNM). Implantação do serviço de Hemodiálise e diálise peritoneal. Incremento em nosso faturamento de 45 em nove meses de atuação, tendo mantido a média mensal de atendimentos em nosso pronto socorro e aumentando a média de 3000 atendimentos/mês para 5500 em nosso ambulatório. Participação ativa na mesa de negociação comercial, melhorando assim nossos contratos junto a diversas operadoras.

5. Operadora de Saúde - Intermédica - INTER

Vínculo institucional

2013 - 2014 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Gerente Médico, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Utilização de Ferramentas para Gestão fina como Alerta, a fim de antecipação de problemas; junto a ANS. Monitorização diária em tempo real das consultas realizadas nos Centros Clínicos visando manter quantidade e qualidade de atendimento em sintonia fina. Gestão de agenda com a finalidade de melhorar os índices de absenteísmo em consultas ambulatoriais. Reuniões em Câmara Técnica para ajustes de Gestão. Gestão de escalas médicas visando a adequação de número de profissionais a demanda. Participação direta junto a prestadores PJ visando a adequação nos atendimentos sempre com o intuito de cumprir metas de atendimentos sem deixar de incentivar a qualidade nos mesmos. Gestão de Ouvidorias Médicas e alinhamento frente as demandas apresentadas

6. Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Morato - - SAME

Vínculo institucional

2007 - 2008 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Técnico/ Secretário Municipal, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Aumento de 11 para 27 equipes de Estratégia de Saúde de Família (ESF). Implantação do Programa de Diagnóstico precoce de Catarata com incremento do Serviço de Oftalmologia. Implantação do Programa Brasil Sorridente e aumento substancial do número de Odontologistas nomunicípio (em unidades básicas de saúde- UBS) e também com atuação de deslaque nas escolas e creches municipais. Implantação do funcionamento 24horas do Pronto Atendimento local - em Clínica Médica e Pediatria (sendo este o primeiro pronto socorro Pediátrico do município). Pactuação com a Santa Casa local para realização de 120 procedimentos /mês em pequeno e médio portes incluindo vasectomias, laqueaduras e também Cirurgias Gerais e Pediátricas. Implantação de metas orçamentárias e programa de governança, equilibrando as contas e trazendo investimentos e credibilidade aos setores internos. Participação em câmaras técnicas e reuniões de Gestão Corporativa visando a integralização dos diversos setores e estimulando a participação da coletividade. Visitas diárias em enfermaria do Hospital local auditando e otimizando o Giro Hospitalar.

7. Hospital Estadual Franco da Rocha - Juquery - HEFR

Vínculo institucional

2005 - 2009 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Gerente Médico/ Diretor Técnico Substituto, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Presidência das comissões de Ética e de Revisão de prontuários. Responsável pelo setor de compras de materiais e medicamentos (BECs). Gerência do Pronto Socorro geral (Adulto Clínico e Cirúrgico, Infantil Clínico e Cirúrgico, Obstétrico) Gerência das enfermarias de Clínica Cirúrgica e Médica. Gerência do Centro Cirúrgico. Condução de reuniões gerenciais Tática e Operacionais. Participação nas reuniões Estratégicas nas câmaras de Gestão Técnica do Estado. Melhoria nos índices de infecção hospitalar, bem como na desospitalização, melhorando, e muito, as taxas de permanência e os índices de rotatividades de leitos. Atuação marcante na Governança Hospitalar. Gestão do ambulatório, otimizando e readequando agendas tanto em nível de produção e combate a perdas primárias e secundárias de consultas.

8. Hospital Santo Amaro - Guarujá - HSA - GUARUJÁ

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Méd.Chefe do serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do serviço de Cirurgia Geral e Proctologia pelo Hospital Santo Amaro Guarujá- SP

9. Prefeitura do Município de Guarujá - PM GUARUJÁ

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Méd Responsável pelo Serviço de CirurgiaGeral, Regime: Parcial
Outras informações:

979

Médico Responsável pelo Serviço de Cirurgia Geral e Proctologia da Prefeitura do Município de Guarujá - SP

10. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - SCM ARAÇATUBA

Vínculo institucional

2009 - 2011 Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba SP

11. Santa Casa de Misericórdia de Birigui - SCM - BIRIGUI

Vínculo institucional

2009 - 2011 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Birigui SP

12. Santa Casa de Misericórdia de Tupã - SCM - TUPÃ

Vínculo institucional

2009 - 2009 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Gerente Médico do Pronto Socorro Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Gerente Médico do Pronto Socorro Geral da Santa Casa de Misericórdia de Tupã SP

13. Hospital e Maternidade São Lucas de Diadema - HSL - DIADEMA

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade São Lucas de Diadema _ SP

14. Hospital e Maternidade Paranaguá - HM - PARANAGUÁ

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade Paranaguá SP

15. Hospital de Clínicas de Franco da Rocha – SP - HCFR

Vínculo institucional

2004 - 2008 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital de Clínicas de Franco da Rocha SP

16. Hospital e Maternidade São Leopoldo - SP - HMSL

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade São Leopoldo SP

17. Hospital Municipal de Bertioga –SP - HM - BERTIOGA

Vínculo institucional

2013 - 2014 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral do Hospital Municipal de Bertioga SP

18. Hospital Salvalus – SP - HOSP. SALVALUS

Vínculo institucional

2012 - 2014 Vínculo: EXPERIENCIA ASSISTENCIAL , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral do Hospital Salvalus SP

19. Hospital Municipal de Simões Filho – BA - HMSF

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral do Hospital Municipal de Simões Filho BA

20. Trauma do Hospital Estadual Cleriston Andrade – Feira de Santana- BA - HECA

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral e do Trauma do Hospital Estadual Cleriston Andrade Feira de Santana- BA

21. Trauma do Hospital do Subúrbio – Salvador- BA - HOSP DO SUBÚRBIO

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral e do Trauma do Hospital do Subúrbio Salvador- BA

22. Hospital Santa Isabel – Salvador – BA - HSI -SALVADOR

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd. Assistente do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Santa Isabel Salvador BA

23. Prefeitura do Município de Bastos –SP - PM - BASTOS

Vínculo institucional

2009 - 2009 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral da Prefeitura do Município de Bastos SP

24. Hospital Sorocabana – SP - HOSP SOROCABANA

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Assistente da Clínica Cirúrgica, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente da Clínica Cirúrgica do Hospital Sorocabana SP

25. Hospital Municipal Campo Limpo - SP - HMCL

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma em Pronto Socorro - do HospitalMunicipal Campo Limpo - SP

26. Hospital Geral de Guaianases -SP - HGG

Vínculo institucional

2005 - 2006 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral em Pronto Socorro do Hospital Geral de Guaianases -SP

27. Hospital da Clínicas Luzia de Pinho Melo – Mogi das Cruzes – SP - HCLPM

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital da Clínicas Luzia de Pinho Melo Mogi das Cruzes SP

28. Hospital Regional de Osasco – SP - HRO

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd Plantonista da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Plantonista da Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital Regional de Osasco SP

981

29. Santa Casa de Misericordia de Mogi das Cruzes- SP - SCMMC

Vinculo institucional

2004 - 2005 Vinculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Plantonista da Cirurgia Geral
Regime: Parcial
Outras informações
Médico Plantonista da Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericordia de Mogi das Cruzes- SP

30. Hospitais: Panamericano; Montreal; Vida's; Cristo Rei e São Miguel - HOPS

Vinculo institucional

2001 - 2014 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Plantonista em Urgência e Emergência, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Plantonista em Urgência e Emergência nos Hospitais: Panamericano; Montreal; Vidas; Cristo Rei e São Miguel

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 03/11/2023 às 11:54:49.

FUNDAÇÃO LUSÍADA
UNILUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

UNILUS

O Reitor do Centro Universitário Lusíada,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 09 de novembro de 2001, confere o título de

Médico a

Ricardo Ratti

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 05 de julho de 1974
R. G. n.º 23.195.248-X - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 09 de novembro de 2001

Reitor

Secretária Geral

Diretor do Setor

Diplomado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:17:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

983

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 354654fa572c9bf0
Data: 05/03/2024 09:17:42
Hash Documento Original: 0ad584d349afcd899ed0099c678a1ab309f1eb7d0c1a490d482d9406863b389f

Autenticação Blockchain

Código NFT: f620828bfbd7592e

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Reitor : SR. NELSON TEIXEIRA
Diretor do Setor : DR. JULIO CESAR MASSONETTO
Secretária Geral : SRA. NEUZA MARIA ALONSO REGIANI

Curso de **MEDICINA**

Portaria MEC n 1 811, de 31/10/2000
D.O.U. De 07/11/2.000

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 72.489 de 18/07/1973
Publicado no Diário Oficial da União em 19/07/1973

Setor de Ciências Médicas e da Saúde

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
Nº 104747
Nesta data, o presente diploma foi registrado em livro próprio, sob o número acima mencionado, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1.957
São Paulo, 11/12/2001
VALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma registrado sob n.º 1287371
Processo n.º 2001.1.29407.1.2,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 29 de Novembro de 2001
JOSÉ CARLOS GOMES
Técnico Acadêmico
De acordo.
Profa. Dra. LÓR CURY
Secretária Geral

Cremeb

O presente diploma de médico corresponde a inscrição n.º **23.117** efetivada em 29/03/2011.

Salvador 31/03/2011

Presidente

984

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:17:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 354654fa572c9bf0
Data: 05/03/2024 09:17:42
Hash Documento Original: 0ad584d349afcd899ed0099c678a1ab309f1eb7d0c1a490d482d9406863b389f

Autenticação Blockchain

Código NFT: f620828bfbd7592e

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x92356a9e4c7c42e6b8b85c2332a8c013b959af917ebe79eee679e419bf39a8dc**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_CURSO_DE_MEDICINA.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:18:06, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:23:44 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **354654fa572c9bf0**
Hash do Documento Assinado: **a082e2dc37828e8ce3739facc0e9246f59ed7bbc26f364d3a6f562930fd58938**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:24:53 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

BLOCKCHAIN

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art 411. II

Código NFT:
90063b99be39f6cf

Autenticação Blockchain

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

Código de Autenticação Digital: 825b95fec5ea239d
Data: 05/03/2024 09:24:53
Hash Documento Original: b0aa0a776ec0d2f56f58676621676e06c19e46e393645ccace351b051277fe4e

CONSULTA ONLINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL DO CAMPO LIMPO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

Programa Credenciado pela CNRM / MEC

CERTIFICADO

Certificamos que o *Dr. Ricardo Ratti, CRM nº 104.747-SP,*

C.P.F. nº 188.539.818-22, **concluiu Residência Médica, na especialidade de** *Cirurgia Geral,*

no período de 03/02/2.003 à 03/02/2.005, a quem conferimos o título de especialista,

de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo-SP, 25 de Fevereiro de 2.005.

Dr. Nelson Maurício Nogueira Pesciotta
Superintendente

Dra. Gilia E. Bannwart
Coordenadora da COREME

Dr. Ricardo Ratti
Médico Residente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
S.M.S. Hosp. Munic. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha
Estrada de Itapecerica, nº 1.661 - V. Maracanã
Este certificado está registrado à Fl. Nº 05
São Paulo, 25/02/2005
Dra. Gilia Elza Bannwart
Coordenadora da COREME

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)
EM 22/02/2005
Nº DO REGISTRO 68504-1
Dr. Nelson Maurício Nogueira Pesciotto
Superintendente AHMR Campo Limpo

Registrado no Livro de Certificados
n.º -01- Folha n.º -25-
do Conselho de Ensino da Secretaria Municipal da Saúde.
01/04/2005
Secretária do Conselho de Ensino
S.M.S.

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
O presente título foi certificado pelo Conselho sob o nº 22701 qualificando seu portador(a) na especialidade de CIRURGIA GERAL.
São Paulo, 21/06/2005
Nº 023432
Dr. André Scatigno Neto/Dr. Akira Ishida
Comissão de Especialidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:24:53 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 825b95fec5ea239d
Data: 05/03/2024 09:24:53
Hash Documento Original: b0aa0a776ec0d2f56f58676621676e06c19e46e393645ccace351b051277fe4e

Autenticação Blockchain

Código NFT: 90063b99be39f6cf

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x3cce8d7043b033775db49b04df342a8d590792c479adbfd4175081facd488ffb**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_CIRURGIA_GERAL.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:25:26, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:26:05 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **825b95fec5ea239d**
Hash do Documento Assinado: **8632f9df21d88736fdc613fc249ca7ba67e654825330ba0f5f912036f935ab35**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 516a450e0de78218
Data: 05/03/2024 09:27:33
Hash Documento Original: 8c00e6b0494b498e2717b0ce3174034 7bb911592fd20e71bc0991f45eedee6af
Autenticação Blockchain
Código NFT: ffd1032b53eacabe
BLOCKCHAIN
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

Universidade Nove de Julho

UNINOVE

O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE
no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Ricardo Ratti

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 05 de julho de 1974,
RG 23.195.248-X/SP

concluiu em 21 de agosto de 2015, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Administração Hospitalar na área de Administração, nível de Especialização, com 400 horas, de acordo com o artigo 44, inciso III, lei 9394/96, e Resolução C.N.E./C.E.S. nº 01/07, confere-lhe o presente certificado para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título.

São Paulo, 18 de novembro de 2015

PROF. EDUARDO STORÓPOLI
Reitor

PROFA. MARIA CRISTINA BARBOSA STORÓPOLI
Pró-Reitora Acadêmica

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário de Registro de Diplomas

RICARDO RATTI
Concluinte

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:27:33 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
Curso de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007, publicada no D.O.U. em 08/06/2007. Instituição Credenciada conforme Portaria Ministerial nº 170, de 30/01/2008, publicada no D.O.U. em 31/01/2008 e retificada em 13/02/2008.

UNINOVE
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

Certificado registrado sob n.º 17154
Processo n.º 02097/15-PMM

São Paulo, 18 de novembro de 2015

Setor de Registro de Diplomas

De acordo,

Prof. Aparecido Lucimar Munson
Secretário de Registro de Diplomas

Elaborado: Neide
Conferido: Munson
Data: 18/11/2015

21016

UNINOVE
Universidade Nove de Julho

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 516a450e0de78218
Data: 05/03/2024 09:27:33
Hash Documento Original: 8c00e6b0494b498e2717b0c e3174034 7bb911592fd20e71bc0991f45eedee6af

Autenticação Blockchain

Código NFT: ffd1032b53eafabe

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:27:33 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x1e6e9d7da87d24600ac70a76ae29064c1be4f4e941a63e6b3aee3928be0fcf94**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_ADM.HOSPITALAR.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:49:11, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:58:17 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **516a450e0de78218**
Hash do Documento Assinado:
2fda953fdd95b7f9430ca22b25563dbfa2a94c77325b406540206e79452ce363

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **INST NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE, CNPJ/MF nº 44.563.716/0001-72**, localizado na **AV GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO 496 - CENTRO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP** acha-se registrado sob o nº. **901198** desde **05/04/1983**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). RICARDO RATTI - CRM/SP nº 104747. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2027).

6 8 6 4 9 7 0 9 8 4

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 05/05/2026 às 17:59:29
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos

992

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ nº	Inscrição	Validade
901198	44.563.716/0001-72	05/04/1983	30/04/2027

Razão Social
INST NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

Nome Fantasia
INST NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

Endereço
AV GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO 496 - CENTRO

Município/UF
BERNARDINO DE CAMPOS

CEP
18960021

Responsável Técnico
RICARDO RATTI - CRM nº 104747

Classificação
HOSPITAL GERAL DE PEQUENO PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/04/2027**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

6 8 6 4 9 7 0 9 8 0

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 05/05/2026 às 17:57:43
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado

993

[illegible]

Atestamos para os devidos fins que o Sr. [illegible] RG 23.195.248-X, CPF 188.539.818-22, exerce suas funções desde 30/11/2020, até a presente data. é MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO do [illegible] – [illegible], associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no [illegible], tendo sua Mantenedora situada na Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000, presta serviços na área da saúde para a [illegible], por meio do(s) [illegible], assinados em 12 de Fevereiro de 2025, é responsável pela gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no (a) Santa Casa Hospital Jesus Maria José, CNPJ: 44.563.716/0002-53, localizado no Endereço Rua Olímpio da Silveira, 54, Cidade Bernardino de Campos, inscrita no CNES sob o nº 2082497, que possui 27 leitos de Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Cirúrgico, realizando procedimentos intermediários que constam na tabela do SUS.

A Santa Casa Hospital Jesus Maria José, realizou procedimentos de [illegible] que constam na Tabela SUS e manteve, em média, os seguintes números no ano de [illegible] conforme segue:

2.8. AMBULATÓRIO E URGÊNCIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
2.8.1. Atendimentos de Urgência e Emergência	704	845	854	853	3113	2468	2203	2229	2306
2.8.2. Atendimentos ambulatoriais	2038	2349	3336	2682	841	753	963	867	900
TOTAL (2.8.1 + ... + 2.8.4) Total	2742	3194	4190	3535	3954	3221	3166	3096	3206

1.4. NÚMERO DE INTERNAÇÕES - ESPECIALIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1.4.1 Clínica Médica	50	63	81	67	96	84	75	89	90
1.4.2. Clínica Pediátrica	3	3	5	6	8	6	4	5	10
1.4.3. Clínica Cirúrgica	0	0	0	0	0	5	5	7	6
TOTAL DE INTERNAÇÕES	53	66	86	73	104	95	84	101	106

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 15 de julho de 2026 08:21:31 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: fcf18ee7f957a997
Data: 15/07/2026 08:21:31
Hash Documento Original: af65bb780155c2bf536d531 12ed3d70554986a75ba902119af96895a421c4400

Autenticação Blockchain

Código NFT: cf9bbfe620595e60

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

994

2.1. NÚMERO DE CIRURGIAS NO BLOCO OPERATÓRIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
2.1.1.. Cirurgias Grandes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.2. Cirurgias Médias	0	0	0	0	0	4	3	6	10
2.1.3. Cirurgias Pequenas	0	0	0	0	0	1	0	1	0
2.1.4. Curetagens	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.5. Cesáreas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE CIRURGIAS	0	0	0	0	0	5	3	7	10

3.1. SERVIÇOS AUX. DIAGN. E TRATAMENTO - SADT	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
3.1.1. Laboratório Clínico - Total	1389	1545	1875	886	823	822	1167	1550	1545
3.1.2. Anatomia Patológica -Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.3. Radiologia - Total	479	499	609	625	769	568	690	868	825
3.1.4. Eletrocardiografia - Total	60	42	57	48	65	96	95	100	132
3.1.5. Fisioterapia (sessões) - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.6. Hemodiálise(Sessões) - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.7. Hemodinâmica - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.8. Hemoterapia - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.9. Endoscopia - Total	21	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.10. Ultrassonografia - Total	0	0	0	0	32	74	0	0	0
3.1.11. Tomografia Computadorizada - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.12. Ressonância Magnética - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.13. Mamografia - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.14. Citopatologia - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.15. Eletroencefalografia - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.16. Teste do Pézinho - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.17. Diversos - Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.18. Ecocardiograma	73	86	91	32	0	0	0	0	0
TOTAL (3.1.1 + ... + 3.1.18) Total	2022	2172	2632	1591	1689	1560	1952	2518	2502

[illegible] [illegible]exerceu suas funções com natureza qualitativa satisfatória e cumpriu regularmente os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente.

Declaramos ainda que o referido trabalho foi desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

Bernardino de Campos , 23 de Outubro de 2025.

ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851

Assinado de forma digital por ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851
Dados: 2025.10.23 14:16:40 -03'00'

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] M[illegible]

[illegible]r[illegible]r[illegible] M[illegible]d[illegible] [illegible]d[illegible]

[illegible]r[illegible]r[illegible] d[illegible] M[illegible] d[illegible] [illegible]r[illegible]rd[illegible] d[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 15 de julho de 2026 08:21:31 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: fcf18ee7f957a997
Data: 15/07/2026 08:21:31
Hash Documento Original: af65bb780155c2bf536d531 12ed3d70554986a75ba902119af96895a421c4400

Autenticação Blockchain

Código NFT: cf9bbfe620595e60

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

995

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital fcf18ee7f957a997**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_Capacidade_Técnica_RT_Santa_Casa_Dr._Ratti.pdf** faz prova de que em 15/07/2026 08:21:46, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/07/2026 08:21:47 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **fcf18ee7f957a997** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **25c6a5f4d51e2f17606da2705122da05b0f03b2ac3ff95e3e017b767c1c919a6**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital
Sagrada Família

Atestamos para os devidos fins que o **Sr.(a) Ricardo Ratti**, Casado, Médico, Administrador Hospitalar, **RG 23195248-x, CPF 18853981822, CRM 104747**, domiciliado(a) em São Paulo/Estado de São Paulo, Diretor Técnico Corporativo do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de administração hospitalar como Diretor Técnico, participando da gestão, operacionalização, organização e gerenciamento de todos os setores e departamentos, envolvendo as áreas de planejamento estratégico, tático e operacional de todos os serviços prestados na estrutura hospitalar, que possui 174 leitos envolvendo unidade de emergência, atendimento de urgência em PS adulto e pediátrico, internações em enfermaria e UTI, bem como estrutura de Centro cirúrgico e obstétrico, com a colaboração de 117 profissionais, qualificado como Hospital de Médio/Grande porte em São Paulo capital, a rua Arapoca 182, Vila Formosa; denominado Hospital Sagrada Família.

Dr Ricardo Ratti, exerce suas funções, desde Abril/2023; com natureza qualitativa satisfatória e cumpriu regularmente os prazos a que se compromete e submete contratualmente.
Declaramos ainda que o referido trabalho foi desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

São Paulo, 29/05/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO CEBALLOS MELO
Data: 29/05/2024 09:18:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr Felipe Ceballos Melo

Diretor Geral Unidade Sagrada Família/Vila Formosa

Diretor Médico Corporativo

Unidades São Francisco/Sagrada Família

(11) 4380 8010
Rua Arapoca, 128 Vila Formosa, São Paulo
www.hospsagradafamilia.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 15 de julho de 2026 08:19:27 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 4bec4fe3b7568445
Data: 15/07/2026 08:19:28
Hash Documento Original: 8333b54ae656e31e629a34d4d56b5d2346374312891 79e352920e323f5840a7b
Autenticação Blockchain
Código NFT: 2c1d242a6373da93
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital 4bec4fe3b7568445**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Atestado_de_Capacidade_Técnica_Ricardo_Ratti_HSF.pdf** faz prova de que em 15/07/2026 08:19:52, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/SP** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/07/2026 08:19:53 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao para mais informações detalhadas deste ato e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **4bec4fe3b7568445** ou,
2. Hash do Documento Autenticado: **c06ada9b450036a3b5012b733c5e171cf8cce1cd91d8e29627c27d34edeb02bd**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

PROIBIDO PLASTIFICAR
2413023700
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2413023700
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
DIEGO PEREIRA LIMA
18/03/1988 CARAPICUIBA/SP
21/05/2022
21/05/2032
43512276 SSP/SP
355 847 708 17
03946595889
AB
BRASILEIRO
CESESTES PEREIRA LIMA
MARIA ANTONIA DE ASSIS LIMA
05/10/2006
CARAPICUIBA, SP
SÃO PAULO
SENATRAN CONTRAN


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar
I<BRA039465958<898<<<<<<<<<<<<
8803182M3206272BRA<<<<<<<<<<<<8
DIEGO<<PEREIRA<LIMA<<<<<<<<<<<

1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO 146544 | DATA DO REGISTRO 25/05/2018 | VIA 1ª

NOME
DIEGO PEREIRA LIMA

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 3 276-8 | DATA EXP 09/10/2015 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF
358 847 708 67

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



FILIAÇÃO
MARIA ANTONIA DE ASSIS LIMA
ORESTES PEREIRA LIMA

NASCIMENTO 18/03/1968 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE CARAPICUÍBA - SP

DIPLOMADO POR
CENTRO UNIVERSITÁRIO - FIEO

REGISTRO MEC Nº
0000012891

identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

São Paulo, 25/05/2018
LOCAL E DATA DE EXP

Roberto L Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 08:58:33 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

1001

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 9da0331ca1ea280e
Data: 05/06/2024 08:58:33
Hash Documento Original: 98484ccf72109bb835c14c4083090886bc35e13ea5252726efaaf61e14bc18dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: f08ed2a0a938619b

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x487261d7ee4ff5dc74e4398a8e18a5bb90a6965ec5215d426e6b0ae11c42b6a4**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **43-20240604082226.pdf** faz prova de que em 05/06/2024 08:59:27, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2024 09:01:19 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **9da0331ca1ea280e**
Hash do Documento Assinado:
487dabb3dad330a90a045ff1afde451e2b7ca29851adaa3cb3cb8035726e4fbe

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CONTRATO DE TRABALHO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

44.563.716/ 0003-34

InSaúde

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE , com sede em São Paulo à PAULISTA nº. 1754, nesta data "Empregadora" e o Sr(a).denominada DIEGO PEREIRA LIMA domiciliado à JARDIM MARILU portador da carteira profissional nº 56290 série 311 doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora, na função de COORDENADOR OPERACIONAL e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com as suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1o do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário a ser obedecido será o seguinte: Horário das 08:00 as 18:00 de segunda a quinta e das 08:00 as 17:00 na sexta

4 - O Empregado perceberá o salário de R$) por mês.

5 - Este contrato tem início a partir de 22/06/2022 e término em 05/08/2022

6 - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias corres pondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1o do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, ASSINAM AMBAS AS PARTES, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR,

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

DIEGO PEREIRA LIMA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

TERMO DE PRORROGAÇÃO

POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA O PRESENTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUE DEVERIA VENCER NESTA DATA,

PRORROGADO ATÉ **19/09/2022**

DATA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

DIEGO PEREIRA LIMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbozа Lima, em quinta-feira, 01 de agosto de 2024 09:28:11 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2e35fb0c6a991239
Data: 01/08/2024 09:28:11
Hash Documento Original: ea394a07f506838c406a063 eb5f769e4d0c135ba4ae19d8e6a9ddda4eda53004

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5929670193304f3c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x8f4c15fe55b5fb1601e7931c7407887aea1db53d3f40909284f5f0b166e8a561**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CONTRATO_DE_TRABALHO_-_DIEGO_PEREIRA_LIMA.pdf** faz prova de que em 01/08/2024 09:29:09, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/08/2024 10:23:39 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **2e35fb0c6a991239**
Hash do Documento Assinado:
f3b303bb9149fb580ae7eb0581dcd7241ba800b0cab9b3b8827305f2b0589d3a

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/06/2020

Dados Pessoais

Nome civil
DIEGO PEREIRA LIMA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
355.847.708-17	**Masculino**	**18/03/1988**	**Brasileiro**

Nome da mãe
MARIA ANTONIA DE ASSIS LIMA

Contratos de trabalho

22/06/2022 - Aberto

Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ RAIZ: 44.563.716

Estabelecimento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0003-34
AV PAULISTA 1754 CONJ 5A 1310920 BELA VISTA SAO PAULO SP

Cargo
GERENTE OPERACIONAL CORPORATIVO

CBO Cargo
1312-10

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 21.792,06 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 21/09/2024

20/05/2024 - Salário definido para R$ 21.792,06 Por mês , com efeito a partir de

1005

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/06/2020

ANOTAÇÕES

01/03/2024

20/05/2024 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE OPERACIONAL CORPORATIVO

20/05/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2024 - Salário definido para R$ 20.754,34 Por mês

01/03/2023 - Salário definido para R$ 15.000,00 Por mês

22/06/2022 - Salário definido para R$ 10.000,00 Por mês

22/06/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

22/06/2022 - Estabelecimento definido para INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

22/06/2022 a (atual) - Cargo exercido de COORDENADOR OPERACIONAL

22/06/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 1312-10

22/06/2022 - Admissão

05/04/2021 - 12/10/2021

Empregador
SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO
CNPJ RAIZ: 48.211.585

Estabelecimento
SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO
CNPJ: 48.211.585/0028-35
RUA EUROPA 1571 13326110 JARDIM CELANI SALTO SP

Cargo
ADM. HOSPITALAR

CBO Cargo
2521-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 16.000,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

1006

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/06/2020

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

12/10/2021 - Rescisão Contratual

01/06/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/06/2021 - Estabelecimento definido para SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

01/06/2021 a 12/10/2021 - Cargo exercido de ADM. HOSPITALAR

01/06/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2021 - Salário definido para R$ 16.000,00 Por mês

05/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

05/04/2021 - Estabelecimento definido para SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

05/04/2021 a 12/10/2021 - CBO Cargo exercido 2521-05

05/04/2021 - Admissão

01/05/2020 - 08/04/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado
11/05/2021

Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ RAIZ: 44.563.716

Estabelecimento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0017-30
AL PIO XII S/N 24440410 CENTRO SAO GONCALO RJ

Cargo
DIRETOR GERAL

CBO Cargo
1312-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 16.849,00 por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/06/2020

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

08/04/2021 - Rescisão Contratual

11/07/2020 - Salário definido para R$ 16.849,00 Por mês , com efeito a partir de 11/07/2020

11/07/2020 a 08/04/2021 - Cargo exercido de DIRETOR GERAL

11/07/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/05/2020 - Salário definido para R$ 8.424,50 Por mês

01/05/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/05/2020 - Estabelecimento definido para INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

01/05/2020 a 08/04/2021 - CBO Cargo exercido 1312-05

01/05/2020 - Admissão

18/09/2017 - 17/07/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado
23/07/2020

Empregador
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ RAIZ: 44.563.716

Estabelecimento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0005-04
R VICENTE DE LIMA CLETO S/N 24455000 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ

Cargo
DIRETOR GERAL

CBO Cargo
1312-05

1008

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/06/2020

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 8.424,50 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/07/2020 - Rescisão Contratual

01/05/2020 - Salário definido para R$ 8.424,50 Por mês , com efeito a partir de 01/05/2020

01/05/2020 a 17/07/2020 - Cargo exercido de DIRETOR GERAL

01/05/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

20/04/2020 - Férias 20/04/2020 a 19/05/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

18/09/2017 - Salário definido para R$ 16.849,00 Por mês

18/09/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

18/09/2017 - Estabelecimento definido para INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

18/09/2017 a 23/07/2020 - CBO Cargo exercido 1312-05

18/09/2017 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/01/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Diego Pereira Lima

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7380778371140657
ID Lattes: **7380778371140657**
Última atualização do currículo em 17/10/2020

Profissional com forte perfil de liderança moderna e focado no desenvolvimento e empoderamento do grupo de trabalho, atuei em diversas instituições de saúde de pequeno, médio e grande portes, sempre com foco na qualidade dos serviços prestados, onde pude contribuir diretamente e atuando de forma incisiva em processos de acreditação hospitalar para ONA níveis I, II e III.

Meu perfil de liderança é centrado nas pessoas, porém voltado para a obtenção de resultados através de uma gestão por competências e indicadores de qualidade que garantam a elevada satisfação dos usuários, a segurança assistencial e permitam a sustentabilidade econômica e institucional do hospital.
Atuação junto aos departamentos de recursos humanos, finanças e controladoria, faturamento hospitalar, serviço de atendimento ao usuário, hotelaria, SESMT, manutenção, governança, assistencial e médico, integrando as equipes, fortalecendo a atuação das comissões, sobretudo comissões de éticas, comissões de análises de prontuário e óbito, comissão de auditoria, comissão de humanização, CCIH, PGRSS e Núcleo de Educação Permanente – NEP.

Com mestrado em Bioética no Centro Universitário São Camilo, destaco o olhar de humanização para com os pilares que integram o meio ambiente hospitalar, pacientes, colaboradores e a comunidade, que se tornam um diferencial em minha forma de gerir as unidades.

Possuo Pós Graduação em Administração Hospitalar pela São Camilo-SP, MBA em Administração, Finanças e Geração de Valor pela PUC-RS, e cursando MBA em Gestão Estratégica pela USP, além de Graduação em Administração e Marketing pela UNIFIEO-SP.

Professor universitário em cursos de graduação e pós graduação por instituições reconhecidas no mercado como Anhembi Morumbi, Estácio e UNIARARAS em diversas disciplinas como: gestão de finanças, marketing, empreendedorismo, fundamentos da administração, humanização hospitalar, planejamento de carreiras, custos e orçamento empresarial, tecnologia e ética, auditoria de qualidade e ética na saúde.

Acredito que o desenvolvimento dos colaboradores e a formação de novas lideranças seja uma das principais missões de todo líder.

Recebi alguns reconhecimentos como: Finalista no prêmio referencias da saúde 2020, Cidadão gonçalense e apresentações em congresso.

Realizei diversas palestras para colaboradores e lideranças, sobretudo da área da saúde, voltadas para atendimento humanizado, trabalho em equipe, desenvolvimento profissional e valorização do trabalhador.

Sou autor de dois livros: #Ressuscitados e 10 Mandamentos do Líder Moderno (em fase de publicação). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Diego Pereira Lima
Nome em citações bibliográficas	LIMA, D. P.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/7380778371140657

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015

Mestrado em Mestrado em Bioética.
Centro Universitário São Camilo, USC, Brasil.
Título: Catador de Material Reciclável: Sua relevancia economica, ecológia e o risco à saúde., Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Marcos de Almeida.
Palavras-chave: Bioética; Meio Ambiente; Catador de Material Reciclável.
Grande área: Outros
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia.
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana.

2020

Especialização em andamento em MBA em Gestão Estratégica. (Carga Horária: 504h).
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP, FEAC/USP, Brasil.

2019 - 2020 Especialização em ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GERAÇÃO DE VALOR. (Carga Horária: 363h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
Título: Vila dos Vovôs.

2014 - 2018 Especialização em Administração Hospitalar. (Carga Horária: 180h).
Centro Universitário São Camilo, USC, Brasil.
Título: Os desafios para a implantação das políticas de humanização em hospitais.
Orientador: Claudia Raffa.

2006 - 2010 Graduação em Administração.
Centro Universitário FIEO, UNIFIEO, Brasil.
Título: Uma análise do Marketing Ambiental aplicado pelo banco Bradesco no produto Leasing Ambiental.

Atuação Profissional

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, INSAÚDE, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor Geral, Carga horária: 44
Outras informações Diretor geral de instituição de saúde exercendo todas as funções de gestão.

Vínculo institucional
2017 - 2018 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente Administrativo, Carga horária: 40
Outras informações Gerente administrativo de projeto de saúde com maternidade e dois pronto atendimentos.

Faculdade Estácio de Carapicuíba, Estácio Carap, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2017 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6
Outras informações Docente nas disciplinas de:
Empreendedorismo
Marketing
Fundamentos da Administração
Gestão Integrada de Saúde e Segurança no Trabalho

Atividades
08/2015 - 12/2017 Ensino, Segurança No Trabalho, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Empreendedorismo

08/2015 - 12/2017 Ensino, Gestão da Tecnologia da Informação, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Empreendedorismo

08/2015 - 12/2017 Ensino, Marketing, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Estratégias competitivas de Marketing

Centro Universitário Herminio Ometto de Araras, UNIARARAS, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2016 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor de Pós Graduação
Outras informações Leciono disciplina de Humanização para curso de Pós Graduação em Administração Hospitalar.

Atividades
08/2015 - 12/2016 Ensino, Administração Hospitalar, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Humanização Hospitalar

Organização Social Vitale Saúde, VITALE SAÚDE, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente Administrativo, Carga horária: 40
Outras informações Gerente administrativo do ambulatório médico de especialidades, desempenha todas as funções gerenciais da unidade, em relacionamento com gestores publicos, colaboradores, pacientes e prestadores de serviços.

Hospital Geral de Carapicuiba, HGC, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2015 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Centro Integrado de Humanização, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras informações Coordena a Pastoral da Saúde e gerencia todas as atividades dos voluntários em diversos projetos de humanização aplicados na instituição. Administra as atividades religiosas e

desenvolve programas de caráter espiritual contemplando pacientes e colaboradores.
Membro das Comissões de Humanização, Sustentabilidade e Mista.

Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017
Outras informações
Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4
ministro disciplina de Mídias Digitais para o curso de pós graduação em mídias digitais.

Vínculo institucional
2014 - 2015
Outras informações
Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Ministro aulas nas disciplinas de Seguros e Previdência Privada, Auditoria de Qualidade, Custos, Teoria Geral da Administração e Marketing.

Atividades
08/2014 - 01/2015
Ensino, Administração, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Custos e Orçamento empresarial
Marketing
Teoria Geral da Administração

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Marketing.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Bioética.

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **LIMA, D. P.**. #Ressuscitados - Superando os desafios em Deus. 1. ed. São Paulo: Palavra e Prece, 2012. 112p .

Apresentações de Trabalho

1. **LIMA, D. P.**. Ética e Humanização. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LIMA, D. P.**. Humanização nos serviços de saúde. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIMA, D. P.**. Humanização hospitalar: Os caminhos do paciente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **LIMA, D. P.**. Pastoral da Saúde: Um exército de voluntários a serviço do paciente. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **LIMA, D. P.**. Pastoral da Saúde - Uma atuação do Bem. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **LIMA, D. P.**. Programa Ana Paula Rossi. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. OLIVEIRA, C. J.; SANTOS, M. A.; SOUZA, A. W.; SOUZA, G.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Cristiane de Oliveira Lopes Reis.Como a utilização da psicologia do consumidor pode gerar êxito nas campanhas de marketiing. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
2. MOURA, K. R. D.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Isac de Jesus Santana.A Influência do Marketing na religião. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
3. FERNANDES, R. J.; DEODATO, R. G.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Rafael Silva Pedroso.A influência do marketing no universo LGBT. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
4. MIRANDA, D. F. L.; MARINATO, J. G.; OLIVEIRA, M. S.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Aline Vieira Dias.Marketing pessoal na política: estudo de caso com dois candidatos a prefeitura na cidade de Carapicuíba. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
5. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Carlos Roberto da Silva Queiroz.Marketing esportivo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
6. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de José Vinicius dos Santos.As varias faces do marketing: Marketing no nazismo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
7. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Cleiton Andrade Vieira.Marketing nigth para bares e baladas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
8. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Beatriz Rodrigues Gomes.O Youtube como meio de comunicação e Marketing Digital. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
9. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de João Vitor Romano Miguel.Mobile Marketing: A aceitabilidade dos usuários de celular a campanhas de mobile marketing e a influência das propagandas na compra das pessoas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
10. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Elvis Alvez.Midias digitais com ênfase em Mobile Marketing e como as empresas utilizam a estratégia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. CLINICA DE ADMINISTRADORES FBAH. CLINICA DE ADMINISTRADORES FBAH. 2018. (Congresso).
2. Palestra: Humanização na Crise, o coletivo que resolve.Humanização na Crise, o coletivo que resolve. 2018. (Seminário).
3. Oficina de Motivação e Humanização da Saúde.Oficina de Motivação e Humanização da Saúde. 2017. (Oficina).
4. Feira de Empreendedorismo do Sebrae. 2016. (Feira).
5. 2ª Jornada de Logística.Humanização na Logistica do paciente. 2015. (Seminário).
6. Fórum municipal dos trabalhadores da saúde.Humanização na Saúde: Uma proposta de integração. 2015. (Encontro).
7. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Grupo Cuidar: Preparando cuidadores. 2014. (Congresso).
8. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Visita de irmãos: Promovendo a vinculaçao precoce. 2014. (Congresso).
9. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Pastoral da Saúde: Um exército de voluntários a serviço do paciente. 2014. (Congresso).
10. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Visita de irmãos: Promovendo a vinculaçao precoce. 2013. (Congresso).
11. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Grupo Cuidar: Preparando cuidadores. 2013. (Congresso).
12. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Pastoral da Saúde - Uma atuação do Bem. 2013. (Congresso).
13. XIII Congresso Brasileiro Ecumênico de Assistência Espiritual Hospitala. 2012. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

★ **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/10/2023 às 11:22:29

Centro Universitário FIEO

FIEO - Fundação Instituto de Ensino para Osasco

O Reitor do Centro Universitário FIEO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Administração em 22 de agosto de 2010,

confere o título de Bacharel a

Diego Pereira Lima

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo

nascido a 18 de março de 1988, RG Nº 43.512.276-9 SP

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Osasco, 21 de janeiro de 2011

Secretária Geral

Diplomado

Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:52:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1015

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f6cbf60bb2d10757
Data: 04/06/2024 13:52:06
Hash Documento Original: 463eda15ed52738d1ba7969 4c0b7c6f8cab187ca5a100cc95e687fe0a42f8999

Autenticação Blockchain

Código NFT: 20f2b5c7dd40aaca

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto [illegible]eral 10.278/2020
Código de Proc[illegible]o Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Prof. José Cassio Soares Hungria - Reitor

Celina Maria Golin - Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria nº 3895, publicado no D.O.U. em 23/12/2003 e renovada pela Portaria Normativa MEC nº 40, publicada no D.O.U. em 13/12/2007.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
APOSTILA

O Diplomado concluiu neste Centro Universitário a Habilitação em Marketing.
Osasco, 21/01/2011

Celina Maria Golin
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO

Diploma Registrado de acordo com o disposto no §4ºdo art. 2º do decreto 5.786, de 24 de maio de 2006 – DOU em 25/05/2006.

Registro nº **0000012891**

Processo nº **2011012891**

Osasco, 21 de janeiro de 2011

Adriana de Fátima Bernardo
Registro de Diploma

De acordo,

Celina Maria Golin
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO

Osasco, 21 de janeiro de 2011
Anotada(s) a(s) Apostila(s)

Registro de Diploma

23192

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:52:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1016

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f6cbf60bb2d10757
Data: 04/06/2024 13:52:06
Hash Documento Original: 463eda15ed52738d1ba7969 4c0b7c6f8cab187ca5a100cc95e687fe0a42f8999

Autenticação Blockchain

Código NFT: 20f2b5c7dd40aaca

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xd29672a033849246891a5d7976f45d94775ae02efbc62f78b806346a64e92e64**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **certificado_-_3.pdf** faz prova de que em 04/06/2024 13:52:36, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2024 13:53:51 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **f6cbf60bb2d10757**
Hash do Documento Assinado:
ea8c2d2396862819a5ac5be11b7a99019a7751a135d67812475526cd87da60e6

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃOCAMILO

CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo presente a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar, em 05 de fevereiro de 2018, realizado na cidade de São Paulo - SP, com carga horária de 444 horas, confere o título de ESPECIALISTA a

Diego Pereira Lima

brasileiro(a), nascido(a) a 18 de março de 1988, em Carapicuíba - SP
R.G. nº 43.512.276-9 SP
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 23 de julho de 2018.

Monica Gomes Abel
Secretária Geral

Diego Pereira Lima
Pós Graduado (a)

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:55:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 41d6370f0009c646
Data: 04/06/2024 13:55:05
Hash Documento Original: c55e23594a907498418bca2 85478a21839d991a147fa00653c8249444cc9e8ba

Autenticação Blockchain

Código NFT: e45867ecbd05cd93

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 41d6370f0009c646
Data: 04/06/2024 13:55:05
Hash Documento Original: c55e23594a9074984188bca2
85478a21839d991a147fa00653c8249444cc9e8ba
Autenticação Blockchain
Código NFT: e45867ecbd05cd93
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Pro[illegible]o Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

ALUNO (A): Diego Pereira Lima
DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1988
NATURALIDADE: Carapicuíba - SP
NACIONALIDADE: Brasileira
RG: 43.512.276-9 SP

NÍVEL: Especialização
PERÍODO: 25/04/2014 a 05/02/2018
GRADUAÇÃO: Administração
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais, Negócios e Direito
ÁREA DE CONHECIMENTO: Comércio e Administração

DISCIPLINAS/DOCENTES	C.H.	FREQ.%	NOTA
Aspectos Jurídicos em Saúde **Luciana de Arruda Miranda/Especialista**	16	75	8,0
Bioestatística Roberto Canossa/Mestre	16	100	7.5
Desenvolvimento de Equipes **Maria de Lourdes Neves Fonseca Azevedo da Costa/Mestra**	16	75	8.0
Ética Empresarial e Bioética Maria Izabel Strong/Doutora	16	100	10.0
Fundamentos de Economia da Saúde **Camilla Mara Vargas Araújo Magrini/Mestra**	16	75	8.0
Gestão de Contas Hospitalares Eduardo Martinho/Mestre	16	75	10.0
Gestão de Custos Hospitalares **Ewerton Donato/Especialista**	16	87.50	10.0
Gestão de Hotelaria e Hospitalidade Joyce Romanelli/Especialista	16	100	8.5
Gestão de Logística Hospitalar **Mauro Milton Munhoz Junior/Especialista**	16	75	7.5
Gestão de Marketing Hospitalar Heloisa Ribeiro Borges/Mestra	16	75	10.0
Gestão de Processos em Saúde **Ana Maria Campo Alves da Cunha/Mestra**	16	75	8.5
Gestão de Projetos Marino Alves de Faria Filho/Mestre	16	75	10.0
Gestão de Riscos em Saúde **Adriano Antonio Marques de Almeida/Mestra**	16	75	9.5
Gestão de Serviços de Apoio Isabel Cristina de Oliveira Guerra/Mestra	16	100	9.0
Gestão de Serviços Técnicos **Soraya Palazzo/Mestra**	16	75	8.5
Gestão de Tecnologia de Informação Luiz Renato Bento/Mestre	16	87.50	8.5
Gestão Estratégica de Pessoas **Maria de Lourdes Neves Fonseca Azevedo da Costa/Mestra**	16	75	9.0
Gestão Estratégica em Saúde Adriano Antônio Marques de Almeida/Mestre	16	75	7.0
Gestão Financeira e Contábil **Lucas de Lima Neto/Mestre**	16	75	7.0
Gestão Operacional e Administrativa Mauro Cesar de Andrade/Especialista	16	75	9.5
Metodologia da Pesquisa Científica **Rodrigo Bombonati de Souza Moraes/Doutor**	32	81.25	8.5
Qualidade em Serviços de Saúde Vera Lucia Bonato/Doutora	16	100	8.5
Sistema de Saúde **Alex Marques/Especialista**	16	100	8.5
Trabalho de Conclusão de Curso – *Título*: "Humanização: os desafios na implantação das políticas de humanização em hospitais. "	60	---	9.0
Carga Horária Total	**444**	---	---

Recredenciado pela Portaria nº 545 de 03/06/2015.

Declaramos que o presente Certificado foi expedido conforme a Resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007, tendo validade nacional.

007615

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Certificado registrado sob nº *7088*, Livro *02*
São Paulo, *23* de *julho* de *2018*.

Monica Gomes Abel
Secretária Geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:55:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1019

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xb3c5e06de90d17f3c92f7eaf7399a970eebb56394cac3e3832ce167007cfb203**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **certificado_-_5.pdf** faz prova de que em 04/06/2024 13:55:31, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2024 13:55:48 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **41d6370f0009c646**
Hash do Documento Assinado:
ad63cfe0ad48c75b4677bd0628db09c75a69b4b509a7126169228276939e51d5

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

1020

PUCRS | ESCOLA DE NEGÓCIOS

MARISTA

Concede a

Diego Pereira Lima

de nacionalidade brasileira, filho de Maria Antonia de Assis Lima e de Orestes Pereira Lima, nascido em 18 de março de 1988, em Carapicuiba - SP, **CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO** por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, na área de Ciências Sociais Aplicadas, a Especialização em

MBA em Administração, Finanças e Geração de Valor

Porto Alegre, 01 de outubro de 2020

Manuir José Mentges
Pró-Reitor de Graduação e Educação Continuada

Éder Henriqson
Decano

Kellen Fraga da Silva
Coordenadora

Diego Pereira Lima
Aluno

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 14:15:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2fedb5064ca6b8ef
Data: 04/06/2024 14:15:32
Hash Documento Original: a35f107e27179ed2fe8e1c5 98f28ba381f1676b705f5b9a8bfb7ab64cbe3d1c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 62f3b4a5d9ae509e

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Pro. o Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Disciplinas	Ano/Sem.	Créd.	Car.Hor.	Graus	Professores e Convidados
COMO ANALISAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E UTILIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS	2019/2	1	15	9,0	ANA TERCIA LOPES RODRIGUES (DOUTORA), CRISTINA STRINGARI PASQUAL (DOUTORA), THIAGO BEILER DOS SANTOS BREYER (MESTRE)
COMO COBRAR DO CLIENTE: PRECIFICAÇÃO E FONTES DE RECEITA	2020/1	1	15	8,0	ALEXANDRE ASSAF NETO (DOUTOR), LUIS CARLOS PERTILE (DOUTOR)
COMO USAR AS REDES SOCIAIS E A INTERNET PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS	2019/2	1	15	9,0	SAMUEL PEREIRA (CONVIDADO), KAREN SICA DA CUNHA (DOUTORA)
CRIATIVIDADE E GERAÇÃO DE VALOR	2019/2	1	15	10	CAROLINE BUCKER (MESTRA), MURILO GUN (ESPECIALISTA)
EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS E FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES	2020/1	1	15	6,0	CRISTINA DE ALMEIDA PORTO (MESTRA), DAVID LEDERMAN (ESPECIALISTA)
FAMILY BUSINESS: FAMÍLIA, PATRIMÔNIO E O NEGÓCIO	2019/1	1	15	9,0	RENATA ARAUJO BERNARDON (DOUTORA), PATRICE GAIDZINSKI (ESPECIALISTA), RENATO BERNHOEFT (ESPECIALISTA)
FINANÇAS PESSOAIS E O NEGÓCIO	2019/1	1	15	8,0	GUSTAVO CERBASI (MESTRE), WILSON MARCHIONATTI (MESTRE)
GESTÃO E COACHING DE EQUIPES	2019/2	1	15	6,3	CRISMERI DELFINO CORRÊA (ESPECIALISTA), JOSÉ SALIBI NETO (ESPECIALISTA)
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: COMO DESENVOLVER COMPETÊNCIAS SOCIAIS E DE RELACIONAMENTO	2019/2	1	15	6,0	ALESSANDRA GONZAGA (DOUTORA), DANIEL GOLEMAN (DOUTOR)
INTELIGÊNCIA FISCAL E GANHOS TRIBUTÁRIOS	2020/1	1	15	8,0	MARCELO COLETTO POHLMANN (DOUTOR), MARIANO MANENTE (MESTRE)
LIDERANÇA: COMO INSPIRAR E INFLUENCIAR POSITIVAMENTE	2020/1	1	15	10	GERALDO RUFINO (CONVIDADO), ANDRÉ HARTMANN DUHÁ (DOUTOR)
MARKETING E PROMOÇÃO PESSOAL	2020/1	1	15	6,4	TALAYA WALLER (DOUTORA), MÁRCIA HOROWITZ (MESTRA)
NEGOCIAÇÃO E TÉCNICAS DE VENDAS	2020/1	1	15	7,0	CAMILA FARANI (ESPECIALISTA), CRISTIANO SCHIFINO (ESPECIALISTA)
O RELÓGIO COMO ALIADO: COMO ADMINISTRAR E OTIMIZAR O TEMPO	2019/2	1	15	8,0	CHRISTIAN BARBOSA (ESPECIALISTA), JAIME WAGNER (ESPECIALISTA)
OFICINA DE NEGÓCIOS	2020/1	6	90	9,0	ANDRÉ HARTMANN DUHÁ (DOUTOR), RENATO MENDES (ESPECIALISTA)
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2020/1	-	3	9,0	CLAUDIO OLIVEIRA RIOS (MESTRE)
OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS, CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2020/1	1	15	8,0	ROGERIO VENTURA VILLELA (MESTRE), LUÍS FERNANDO COSTA (ESPECIALISTA)
PERSUASÃO: COMO NEGOCIAR, MEDIAR E CONQUISTAR O 'SIM'	2020/1	1	15	7,0	ROBERT CIALDINI (DOUTOR), THIAGO BEILER DOS SANTOS BREYER (MESTRE)
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRESCIMENTO E LONGEVIDADE	2020/1	1	15	6,0	MAIRA DE CASSIA PETRINI (DOUTORA), LÁSARO DO CARMO JUNIOR (ESPECIALISTA)
TECNOLOGIA PARA NEGÓCIOS: DATA SCIENCE, IA E BIG DATA	2019/1	1	15	6,0	MICHAEL DA COSTA MORA (DOUTOR), TIAGO MATTOS (ESPECIALISTA)

Trabalho de Conclusão: VILA DOS VOVÔS - UM NOVO CONCEITO EM QUALIDADE DE VIDA. Grau: 9,0

Total de Horas: 363 | Total de Créditos: 24 | Período: 01/07/2019 a 21/08/2020

Coordenadora: KELLEN FRAGA DA SILVA | Decano: Êder Henriqson | Secretário: Leonardo Silva Vieira

Registro sob nº: 25 fls.: 069 do Livro: CE-30

Porto Alegre, 01 de outubro de 2020

Marcia B. Rosa Silva

Marcia Beatriz da Rosa Silva
Coordenadora de Registro Acadêmico em exercício

Para ser aprovado, o aluno deve obter:
I. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades presenciais programadas de cada disciplina, salvo cursos EAD;
II. Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina;
III. Grau não inferior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão do curso.
Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade reconhecida pelo Decreto Federal nº 25.794, de 09 de novembro de 1948 (D.O.U de 11/11/1948), e credenciada pela portaria no. 71, de 16 de janeiro de 2002 (D.O.U de 18/1/2002) para ofertar educação a distância. O referido curso está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e demais normas da Universidade. Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2018.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 14:15:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

2022

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2fedb5064ca6b8ef
Data: 04/06/2024 14:15:32
Hash Documento Original: a35f107e27179ed2fe8e1c5 98f28ba381f1676b705f5b9a8bfb7ab64cbe3d1c9

Autenticação Blockchain

Código NFT: 62f3b4a5d9ae509e

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x93745cacc1f2a1f4aad0d400f885cc28ee4c44634ffb6f4386e6b872d628f513**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **certificado_4.pdf** faz prova de que em 04/06/2024 14:21:10, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2024 14:23:01 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **2fedb5064ca6b8ef**
Hash do Documento Assinado: **0d3f984a4608a6275a9b11839d59c0c99bf4c87f49c4278f1bf3ad88a85d668f**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

1023

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo presente a conclusão do curso de Mestrado em Bioética – Conclusão no Programa de Mestrado Stricto Sensu em Bioética, em 05 de março de 2015, realizado na cidade de São Paulo – SP, com carga horária de 1710 horas, confere o título de **Mestre** *a*

Diego Pereira Lima

brasileiro(a), nascido(a) a 18 de março de 1988, em Carapicuíba – SP
R.G. nº 43.512.276-9 SP
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São Paulo, 07 de agosto de 2015.

Monica Gomes Abel
Secretária Geral

Diplomado (a)

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:59:15 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 98f07402d31cc011
Data: 04/06/2024 13:59:15
Hash Documento Original: 28969bfd550734b5accb815b180400038c1d157541a22eaa725edc81229e80eb

Autenticação Blockchain

Código NFT: f7ae221ba14985cb

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Reitor: Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Secretária Geral: Monica Gomes Abel

Curso de Mestrado em Bioética

Reconhecido pela Portaria nº 1.077 de 31/08/2012 D.O.U. de 03/09/2012 – Republicada no D.O.U. de 13/09/2012.

Diploma expedido conforme a Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001, tendo validade nacional.

HOMOLOGAÇÃO

Título de Mestre homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário São Camilo, através do Parecer nº 018/2015 de 18/05/2015.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Diploma registrado sob nº 115, Livro 01

São Paulo, 07 de agosto de 2015.

Monica Gomes Abel
Secretária Geral

005347

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:59:15 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1025

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 98f07402d31cc011
Data: 04/06/2024 13:59:15
Hash Documento Original: 28969bfd550734b5accb815 b180400038c1d157541a22eaa725edc81229e80eb

Autenticação Blockchain

Código NFT: f7ae221ba14985cb

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xd45e0873bd5b1c55084110e0efc831836e2bf6a62ce48d2a019b192fc9e0602e**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **certificado_-_6.pdf** faz prova de que em 04/06/2024 13:59:39, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2024 14:01:25 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **98f07402d31cc011**
Hash do Documento Assinado: **dbff0a3a8baf011352e6e3bd8fa7a24f7d8aeda90f7869192158027dcf0dd8bf**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPADICADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **Sr.(a) Diego Pereira Lima, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, CRA/SP n°146544, RG 43.512.276-9, CPF 355.847.708-17**, domiciliado(a) em **Niterói / RJ, Diretor Geral** do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de administração e participou da gestão, operacionalização, organização e gerenciamento de todos os setores e departamentos, envolvendo as áreas de planejamento estratégico, qualidade, desenvolvimento de recursos humanos, econômica, financeira e de custos, além de execução das ações e serviços do **PRONTO SOCORRO CENTRAL DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO**, CNPJ: 28.636.579/0021-46, localizado no Endereço Praça Estefânia s/n°, Rio de Janeiro, inscrita no CNES sob o n° 2696746, que possui 81 leitos, nas unidades de Clínica Médica, Ortopédica, Cirurgia Geral, CTI e Cardiológica em urgência e emergência, e manteve em média, os seguintes números de 2019/2020:

A unidade possui 1.600 m^2 de estrutura construída e a seguinte divisão para atendimento:

ESTRUTURA FÍSICA	*QUANTIDADE*
ACOLHIMENTO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	4
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA	2
CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	1
SALA DE SUTURA	2
SALA TÉCNICO APARELHO GESSO	1
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	1
LEITOS SALA OBSERVAÇÃO MASCULINA	7
LEITOS SALA OBSERVAÇÃO FEMININA	7
LEITOS SALA DAY CLÍNICA	8
SALA DE RAIO-X	3
LEITOS SALA VERMELHA	10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:19
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

1027

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DE MEDICAÇÕES	1
SALA DE COLETA	1
LEITOS ENFERMARIA FEMININA	8
LEITOS ENFERMARIA MASCULINA	10
LEITOS ENFERMARIA ORTOPÉDICA MASCULINA	6
LEITOS ENFERMARIA ORTOPÉDICA FEMININA	6
LEITOS ENFERMARIA RUE MASCULINA	5
LEITOS ENFERMARIA RUE CORONARIANA	7
LEITOS CTI	9
ISOLAMENTO CTI	1
LEITOS SALA RPA	3
SALA DE ORTOPEDIA	1
SALAS CENTRO CIRÚRGICO	3
SALA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	1
SALA TOMOGRAFIA	1
CONSULTÓRIO AMBULATÓRIO	1

CARGOS	*QUANTIDADE*
ALMOXARIFE	1
ANALISTA FINANCEIRO	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANO	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
ASSISTENTE DE DEPTO PESSOAL	1
ASSISTENTE FINANCEIRO	1
ASSISTENTE DE S.A.U	2
ASSISTENTE SOCIAL	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
AUXILIAR DE FARMACIA	4
AUXILIAR DE MANUTENCAO	6
AUXILIAR DE ROUPARIA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	4
COMPRADOR	1
CONTROLADOR DE ACESSO	23
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	1
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	3
COORDENADOR DE S.A.U.	1
DIRETOR GERAL	1
ELETRECISTA	1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO	46
ENFERMEIRO SCIH/QUALIDADE	1
ENFERMEIRO NEP/HEMONUCLEO	1
FARMACEUTICO	3
FATURISTA	3
FISIOTERAPEUTA	6
GERENTE ADMINISTRATIVO	0
GERENTE DE ENFERMAGEM	1
GERENTE DE PROJETOS	1
LIDER DE APOIO	1
LIDER DE FATURAMENTO	1
LIDER DE HOTELARIA	1
MOTORISTA	4
NUTRICIONISTA	3
PSICOLOGO	2
RECEPCIONISTA	8
SECRETARIA	1
SUPERVISOR DE FISIOTERAPIA	0
SUPERVISOR DE NUTRICAO	1
SUPERVISOR DE REGULAÇÃO	1
SUPERVISOR ENFERMAGEM	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	150
TOTAL	**355**

ATENDIMENTO POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
AZUL	1069	935	797	431	366	268	324	651	4127	250	193	190	228	9829	756
VERDE	9555	9691	10484	8557	7442	3100	5665	6862	7835	5366	5593	6781	6766	93697	7207
AMARELO	4410	5008	5407	5540	5314	3321	3121	3095	4100	4243	4964	5006	4943	58472	4498
VERMELHO	170	154	157	113	127	117	131	154	174	141	144	137	164	1883	145
NÃO ATENDEU O CHAMADO	452	279	287	164	190	280	254	309	383	282	367	370	505	4122	317
SEM C/R	342	285	313	210	0	0	0	0	0	0	0	0	634	1784	137
TOTAL	15998	16352	17445	15015	13439	7086	9495	11071	16619	10282	11261	12484	13240	169787	13061

ATENDIMENTO POR CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
MENOR DE 1 ANO	18	14	14	14	6	10	4	13	12	14	10	8	15	152	12
1 a 4 ANOS	159	155	168	154	129	77	79	127	132	114	102	155	108	1659	128
5 a 9 ANOS	218	220	226	202	140	76	85	103	128	140	128	183	150	1999	154
10 a 14 ANOS	520	482	397	367	344	112	112	145	239	239	250	293	276	3776	290
15 a 19 ANOS	1268	1309	1198	1053	888	305	263	359	543	586	713	756	732	9973	767
20 a 39 ANOS	5522	5747	6131	5260	4911	2542	2181	2562	3516	3640	4093	4384	4620	55109	4239
40 a 49 ANOS	2288	2456	2620	2362	2133	1368	1269	1264	1691	1755	1933	2163	2311	25613	1970
50 a 59 ANOS	2359	2360	2572	2182	2103	1229	1168	1215	1640	1681	1825	2001	2140	24475	1883
60 ANOS E MAIS	3646	3609	4119	3421	2985	1520	1584	1729	2217	2394	2501	2812	2888	35425	2725
TOTAL	15998	16352	17445	15015	13639	7239	6745	7517	10118	10563	11555	12755	13240	158181	12168

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS GERAIS	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	x	22391	42759	37683	28046	13485	12195	11457	12386	14690	13908	11994	9609	230603	19217
SUTURA	x	x	153	123	92	96	88	73	115	95	116	118	129	1198	109
CURATIVO	x	x	445	418	264	257	334	351	344	301	249	351	367	3681	335
INALAÇÃO	x	1529	4179	3867	2973	585	161	113	92	90	64	75	309	14037	1170
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15998	16352	17445	15015	12063	718	5463	6450	9119	9132	10629	11224	11515	141123	10856
ELETROCARDIOGRAMA	703	662	788	754	600	371	331	363	572	608	656	671	626	7705	593
FISIOTERAPIA	775	694	385	283	450	407	458	363	498	485	538	548	788	6672	513
HEMODIALISE	67	67	80	73	60	27	70	96	62	38	37	49	45	771	59
HEMOTERAPIA	75	74	107	119	64	66	40	77	117	110	85	52	63	1049	81
ENDOSCOPIA	7	6	10	5	9	3	8	5	4	8	7	8	0	80	6
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	49	141	323	244	698	182	122	190	286	965	1255	1484	1579	7518	578
TOTAL	17674	41916	66674	58584	45319	16197	19270	19538	23595	26522	27544	26574	25030	414437	31880

EXAMES RAIO-X REALIZADOS NA UNIDADE	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
ABOMEN	55	52	67	42	21	28	44	55	65	47	40	41	37	594	46
ANTEBRAÇO	94	83	112	98	79	44	40	79	97	72	91	96	83	1068	82
ARCOS COISTAIS	78	62	73	47	44	18	22	24	33	37	44	30	62	574	44
BACIA	137	116	130	89	77	57	53	72	116	102	104	126	91	1270	98
BRAÇO	49	34	29	22	41	18	22	34	46	48	70	36	50	499	38
CALCÂNEO	37	37	45	45	31	12	12	17	31	39	28	42	30	406	31
CLAVÍCULA	39	29	23	30	28	12	18	13	19	32	41	21	21	326	25
COLUNA CERVICAL	54	40	45	53	36	15	23	34	44	52	44	60	67	567	44
COLUNA LOMBAR	74	103	142	101	58	40	23	54	62	88	81	84	107	1017	78
COLUNA LOMBO-SACRA	9	15	27	39	17	4	1	9	20	18	15	18	22	214	16
COTOVELO	147	127	160	139	113	43	63	89	120	114	125	144	131	1515	117
COXA	24	27	38	32	34	12	15	28	20	32	23	45	40	370	28
CRÂNIO	28	31	37	21	20	13	18	11	29	20	17	19	22	286	22
JOELHO	321	378	452	351	254	98	107	150	267	253	258	318	262	3469	267
MANDÍBULA	2	3	3	0	0	1	15	4	0	0	3	0	2	33	3
MÃO	302	337	321	316	234	124	123	221	286	297	292	319	276	3448	265
OMBRO	203	250	320	292	212	99	86	133	213	212	227	206	215	2668	205
OSSOS DA FACE	87	292	230	130	53	12	13	28	24	45	21	12	26	973	75
PÉ	555	602	687	544	447	169	173	289	421	465	536	511	478	5877	452
PERNA	83	90	119	94	77	35	44	53	76	78	81	101	102	1033	79
PUNHO	344	296	358	316	283	124	157	221	278	279	289	264	312	3521	271
ADBOMEN AGUDO	58	24	23	24	15	7	18	12	24	35	21	9	4	274	21
SEIOS DA FACE	226	207	117	150	352	146	103	47	69	52	70	70	84	1693	130
TORNOZELO	429	483	510	412	346	142	156	267	387	385	415	440	415	4787	368
TORAX PA	1483	2039	1884	1570	2261	1562	1837	1161	1332	1349	1506	1466	2021	21471	1652
CAVUM	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0
ZINGOMÁTICO	0	2	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	8	1
MÃO QUIRODACTILOS	69	35	46	39	39	14	18	15	16	0	0	1	0	292	22
COXO FEMURAL	34	41	49	46	30	26	22	21	39	35	25	30	47	445	34
DORSO LOMBAR	16	0	0	0	0	0	0	0	0	38	40	49	30	173	13
SACRO COCCIGEA	7	4	7	12	9	4	4	2	6	2	7	5	3	72	6
TOTAL	5044	5839	6055	5055	5211	2879	3230	3149	4140	4226	4515	4563	5040	58946	4534

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49

Autenticação Blockchain

Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXAMES LABORATORIAIS	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MEDIA
QUANTIDADE DE EXAMES FEITOS	18041	17255	15868	16510	15770	14184	15758	14797	15364	19854	20089	18184	19534	221208	17016

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com qualidade, atingindo os objetivos propostos pelo Departamento Municipal de Saúde, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu, ficando evidente a plena Capacidade Técnica do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

6º OFÍCIO SÃO GONÇALO

Deivid Robert de Cresci Campos

Diretor(a) Municipal de Saúde

Prefeitura/Secretaria do Município de São Gonçalo

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - RJ
Reconheço as firmas por Semelhança de:
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Emols: R$ 5,82. Fetj: R$ 1,16. Fundperj: R$ 0,29. Funperj: R$ 0,29
Funarpen: R$ 0,23. Pmcmv: R$ 0,11. Iss: R$ 0,11. Total: R$ 8,01.
SÃO GONÇALO/RJ, 29/12/2020.
MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES - Em test da verdade. Conf
6º OFÍCIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x5fa7aeeda6ac377b183cf2e97082c4d56e3ee28f12e86f6d5e924ed80d3e69e7**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **16-20240604074720.pdf** faz prova de que em 05/06/2024 12:10:11, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2024 12:11:15 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **55937a3177e580db**
Hash do Documento Assinado:
aaafb6a5b9dfdcc735f7b0b9646b96d955af294a833025b22e03553a28593593

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Anexos: C4.2 – Apresentação dos POPs do serviço

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

1. POPs Assistenciais

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.001/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.001/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	03/10/2025
ACOLHIMENTO INICIAL – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o acolhimento de crianças, adolescentes e seus responsáveis no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando atendimento humanizado, ético, resolutivo e baseado na escuta qualificada, promovendo avaliação inicial, orientação, organização do cuidado e definição do fluxo assistencial, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais envolvidos no processo de acolhimento dos usuários do CAPS IJ, incluindo recepção, controladoria de acesso, equipe multiprofissional, enfermagem, equipe médica e Coordenação Técnica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.
RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.
SUS – Sistema Único de Saúde.
PTS – Projeto Terapêutico Singular.
Acolhimento – Diretriz da Política Nacional de Humanização que consiste na recepção do usuário por meio da escuta qualificada, identificação das necessidades de saúde, responsabilização pelo cuidado e definição da conduta mais adequada, garantindo acesso oportuno aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O CAPS IJ realiza atendimento em regime de **porta aberta**, não sendo obrigatória a apresentação de encaminhamento formal.
- Nenhum usuário deverá ter seu acolhimento recusado.
- O acolhimento deverá ocorrer de forma ética, humanizada, respeitosa e livre de julgamentos.
- Toda avaliação deverá ser registrada em prontuário desde o primeiro contato.
- A definição da conduta deverá considerar a necessidade clínica, psicossocial e o grau de risco apresentado pelo usuário.

- O acolhimento constitui a principal porta de entrada para avaliação da necessidade de acompanhamento pelo CAPS IJ ou encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Ficha de acolhimento;
- Prontuário do usuário;
- Folha de evolução;
- Guia de encaminhamento, quando aplicável;
- Agenda de atendimentos;
- Sistema informatizado institucional (quando disponível);
- Telefone institucional para contato com usuários e serviços da rede.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Chegada do Usuário ou Responsável

Ao chegar à unidade:

- A controladoria de acesso deverá orientar e direcionar o usuário ou responsável à recepção;
- A recepção realizará o cadastro ou confirmação dos dados cadastrais;
- A chegada do usuário será registrada e comunicada à equipe multiprofissional responsável pelo acolhimento.

7.2 Atendimento Inicial

O acolhimento deverá ser realizado, preferencialmente, pelo profissional da equipe multiprofissional escalado para a atividade.

Durante o atendimento deverão ser realizados:

- Escuta qualificada;
- Identificação da demanda apresentada;
- Avaliação inicial das necessidades do usuário;
- Orientações sobre o funcionamento do serviço.

As situações poderão compreender:

Demanda espontânea

- Escuta qualificada;
- Orientações iniciais;
- Definição dos próximos passos conforme avaliação técnica.

Usuário encaminhado por outro serviço

- Avaliação da pertinência para inserção no CAPS IJ;
- Definição do fluxo assistencial mais adequado.

7.3 Definição da Conduta

Após o acolhimento poderão ser definidos:

- Agendamento de avaliação médica e/ou multiprofissional;
- Inserção no acompanhamento pelo CAPS IJ;
- Encaminhamento para UBS, CRAS, CREAS, escola, Conselho Tutelar ou outros serviços da rede, quando indicado;
- Atendimento imediato em situações de urgência ou crise.

Toda conduta deverá ser registrada em prontuário.

7.4 Situações Especiais

Na ausência do profissional escalado para o acolhimento, outro membro da equipe multiprofissional deverá assumir o atendimento.

Em situações de urgência clínica ou psiquiátrica, a enfermagem e a equipe médica deverão realizar avaliação imediata.

Quando houver dúvidas apresentadas pelo responsável, a equipe de enfermagem poderá realizar o acolhimento inicial e encaminhar posteriormente ao profissional de referência.

Nos casos de ausência ao retorno programado, deverão ser realizadas ações de busca ativa por meio de contato telefônico e, quando necessário, visita domiciliar, conforme avaliação da equipe.

7.5 Prazo para Retorno

Após a realização do acolhimento, o usuário deverá ter acesso ao retorno em até **15 dias úteis**, considerando:

- Avaliação de risco;
- Prioridade clínica;
- Disponibilidade da agenda assistencial.

Casos classificados como prioritários deverão seguir fluxo de atendimento imediato.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de acolhimentos realizados por mês;
- Tempo médio entre acolhimento e primeiro atendimento;
- Percentual de acolhimentos registrados em prontuário;

- Percentual de usuários atendidos dentro do prazo estabelecido;
- Número de usuários inseridos em Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Número de encaminhamentos realizados para a Rede de Atenção Psicossocial;
- Percentual de usuários submetidos à busca ativa após ausência.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Os seguintes registros deverão ser mantidos atualizados e arquivados conforme as normas institucionais:

- Evolução do acolhimento registrada em prontuário;
- Ficha de acolhimento devidamente preenchida;
- Controle dos acolhimentos realizados;
- Registro dos encaminhamentos efetuados;
- Registro da inserção do usuário no Projeto Terapêutico Singular (PTS), quando indicado;
- Registro das tentativas de busca ativa, quando realizadas.

10. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de registro do acolhimento	Regularizar imediatamente o registro em prontuário e orientar o profissional responsável.
Recusa indevida de atendimento	Comunicar a Coordenação Técnica, revisar o fluxo assistencial e promover orientação da equipe quanto aos princípios do acolhimento.
Usuário sem definição de conduta	Realizar discussão imediata do caso com a equipe multiprofissional e registrar a decisão em prontuário.
Retorno não agendado dentro do prazo	Reavaliar a agenda assistencial e priorizar o atendimento conforme classificação de risco.
Busca ativa não realizada	Efetuar contato com o usuário ou responsável, registrar as tentativas e reavaliar o caso em reunião de equipe.
Encaminhamento inadequado	Reavaliar o caso, corrigir o fluxo assistencial e promover educação permanente da equipe.

11. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.001/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	03/10/2025
ACOLHIMENTO INICIAL – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	5 de 5

12. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
ENFERMEIRA RT Renata Lima Torres Perreira Enfermeira coren-SP 549.778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Mogi das Cruzes / InSaúde
Histórico de Revisão: 03/10/2025: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.002/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.002/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	03/07/2025
PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR– CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	03/07/2026
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a elaboração, discussão, revisão, registro e monitoramento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários atendidos no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando planejamento terapêutico individualizado, continuidade do cuidado, corresponsabilização da equipe multiprofissional e participação do usuário e de seus responsáveis, sempre que possível.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ, ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), Coordenação Técnica e demais profissionais envolvidos no cuidado individual e coletivo dos usuários da unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Salutem – Sistema informatizado utilizado para gestão assistencial e registro das atividades.

Projeto Terapêutico Singular (PTS) – Instrumento clínico construído de forma interdisciplinar que organiza o cuidado de maneira individualizada, considerando as necessidades biopsicossociais do usuário, objetivos terapêuticos, intervenções propostas, responsabilidades da equipe e acompanhamento contínuo.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo usuário inserido em acompanhamento no CAPS IJ deverá possuir Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- O PTS deverá ser elaborado em até **30 dias** após o acolhimento.
- O plano terapêutico deverá ser construído e revisado pela equipe multiprofissional.
- Sempre que possível, o usuário e seus responsáveis deverão participar da construção do plano terapêutico.

- O PTS deverá ser revisado, no mínimo, a cada **03 (três) meses**, ou sempre que houver mudanças significativas no quadro clínico, psicossocial ou familiar.
- Todas as intervenções assistenciais deverão estar alinhadas ao PTS.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Formulário institucional do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Sistema Salutem;
- Agenda AT-05 PTS;
- Livro de atas das reuniões;
- Agenda institucional da equipe.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Elaboração do Projeto Terapêutico Singular

A construção do PTS deverá contemplar as seguintes etapas:

1. Levantamento da demanda por meio do acolhimento, escuta inicial e identificação das necessidades do usuário;
2. Avaliação multiprofissional com contribuição dos profissionais envolvidos no cuidado;
3. Definição dos objetivos terapêuticos gerais e específicos;
4. Planejamento das estratégias de intervenção, podendo incluir:
    - Atendimentos individuais;
    - Inclusão em grupos terapêuticos e oficinas;
    - Visitas domiciliares;
    - Encaminhamentos para outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
5. Participação do responsável legal, quando aplicável;
6. Registro do plano terapêutico no prontuário físico e/ou eletrônico;
7. Lançamento do PTS no Sistema Salutem, por meio da Agenda **AT-05 – PTS**.

7.2 Reuniões de Discussão do PTS

As reuniões para discussão dos Projetos Terapêuticos Singulares ocorrerão:

- Semanalmente, às **terças-feiras**, das **10h às 12h**;
- Com participação da equipe multiprofissional;
- Mediante pauta previamente organizada pela Coordenação Técnica, Enfermeiro Responsável Técnico e equipe.

Cada reunião deverá ser registrada em ata própria, arquivada no livro oficial de atas da unidade.

7.3 Revisão e Monitoramento

O Projeto Terapêutico Singular deverá ser revisado:

- Trimestralmente;
- Após alta;
- Após intercorrências clínicas ou psicossociais;
- Em situações de mudança da rede de atendimento;
- Em casos de ausência prolongada do usuário;
- Sempre que houver necessidade identificada pela equipe.

Durante o acompanhamento deverão ser avaliados:

- Evolução clínica;
- Adesão ao tratamento;
- Cumprimento das ações previstas;
- Participação da família;
- Necessidade de redefinição dos objetivos terapêuticos.

Situações de risco deverão ser reavaliadas imediatamente pela equipe multiprofissional.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de usuários com PTS elaborado em até 30 dias após o acolhimento.
- Percentual de PTS revisados dentro da periodicidade estabelecida.
- Número de reuniões de discussão de PTS realizadas.
- Percentual de reuniões registradas em ata.
- Percentual de usuários com lançamento do PTS no Sistema Salutem.
- Percentual de usuários com PTS atualizado em prontuário.

9. REGISTROS OBRIGATÓRIOS

Deverão ser mantidos atualizados:

- Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Evolução clínica registrada em prontuário;
- Plano terapêutico atualizado;
- Registro no Sistema Salutem – Agenda **AT-05 PTS**;
- Atas das reuniões de discussão de PTS, assinadas pelos participantes;
- Registros das revisões e das condutas pactuadas.

10. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Usuário sem PTS elaborado no prazo	Elaborar imediatamente o PTS e discutir o caso na reunião multiprofissional seguinte.
Revisão do PTS fora da periodicidade	Programar revisão extraordinária e atualizar o plano terapêutico.
Ausência de registro em prontuário	Regularizar imediatamente a documentação e orientar a equipe responsável.
PTS não lançado no Sistema Salutem	Efetuar o lançamento na Agenda AT-05 PTS e monitorar o cumprimento do fluxo.
Reunião realizada sem registro em ata	Elaborar a ata correspondente e reforçar o procedimento junto à equipe.
Objetivos terapêuticos desatualizados	Reavaliar o usuário, redefinir metas e registrar as alterações no PTS.

11. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

12. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Ilma Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Jaqqio Gerente Administrativa CAPS Macaíba / InSaúde
Histórico de Revisão: 03/07/2025: Implantação do Manual 03/07/2026- Última Revisão		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.003/2026

1046

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.003/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	04/08/2025
REVISÃO DO PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR– PTS - CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	04/08/2026
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a revisão, atualização e monitoramento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando a continuidade do cuidado, a avaliação sistemática da evolução clínica e psicossocial e a adequação das condutas terapêuticas às necessidades do usuário.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ, ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), Coordenação Técnica e demais profissionais envolvidos no cuidado individual e coletivo dos usuários da unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Revisão do PTS – Processo sistemático de avaliação do plano terapêutico do usuário, destinado a verificar a evolução clínica e psicossocial, analisar a efetividade das intervenções realizadas e redefinir objetivos, estratégias e responsáveis sempre que necessário.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os usuários em acompanhamento deverão possuir PTS atualizado.
- A revisão deverá ocorrer de forma interdisciplinar.
- Sempre que possível, o usuário e seus responsáveis deverão participar da reavaliação do plano terapêutico.
- Toda alteração deverá ser registrada em prontuário e refletida no PTS vigente.
- A revisão deverá priorizar a integralidade do cuidado e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Formulário institucional do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Sistema Salutem;
- Agenda AT-05 PTS;
- Livro de atas das reuniões;
- Agenda institucional da equipe.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

Periodicidade da Revisão

O Projeto Terapêutico Singular deverá ser revisado:

- A cada **03 (três) meses**;
- Sempre que houver alteração significativa do quadro clínico;
- Após situação de crise;
- Após internação psiquiátrica ou hospitalar;
- Em caso de ausência prolongada do usuário;
- Quando houver mudança importante nas condições familiares ou sociais;
- Sempre que a equipe considerar necessário.

7.2 Avaliação Multiprofissional

Durante a revisão deverão ser avaliados:

- Evolução clínica;
- Evolução psicossocial;
- Adesão ao tratamento;
- Frequência nas atividades terapêuticas;
- Participação da família;
- Cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- Necessidade de inclusão ou exclusão de intervenções terapêuticas;
- Necessidade de encaminhamento para outros serviços da RAPS.

7.3 Atualização do Plano Terapêutico

Após discussão da equipe deverão ser definidos, quando necessário:

- Novos objetivos terapêuticos;
- Inclusão ou desligamento de grupos terapêuticos;
- Alteração da frequência de atendimentos;
- Inclusão de visitas domiciliares;
- Encaminhamentos para outros serviços;
- Redefinição do profissional de referência;
- Programação da próxima revisão.

7.4 Registro

Após cada revisão deverão ser realizados:

- Atualização do Projeto Terapêutico Singular;
- Evolução em prontuário;
- Registro da discussão em ata da reunião;
- Atualização do Sistema Salutem (Agenda AT-05 PTS), quando aplicável.

7.5 Situações Prioritárias

A revisão deverá ocorrer imediatamente quando identificados:

- Risco de suicídio;
- Agravamento importante do quadro psiquiátrico;
- Episódios frequentes de crise;
- Baixa adesão ao tratamento;
- Necessidade de intensificação do cuidado;
- Mudança significativa na rede de apoio familiar ou social.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de PTS revisados dentro da periodicidade prevista.
- Número de revisões realizadas por mês.
- Percentual de usuários com PTS atualizado.
- Percentual de registros realizados em prontuário.
- Percentual de atualizações registradas no Sistema Salutem.
- Número de PTS reavaliados após situações de crise.
- Percentual de usuários com objetivos terapêuticos atualizados.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Revisão do PTS realizada fora do prazo	Programar revisão extraordinária e atualizar o plano terapêutico.
PTS desatualizado	Reavaliar imediatamente o usuário e registrar novo plano terapêutico.
Ausência de registro em prontuário	Regularizar imediatamente a documentação e orientar a equipe responsável.
Falta de discussão multiprofissional	Incluir o caso na próxima reunião técnica e registrar as deliberações.
Objetivos terapêuticos incompatíveis com a evolução do usuário	Reavaliar metas e redefinir intervenções terapêuticas.
Falha na atualização do Sistema Salutem	Efetuar o lançamento e monitorar o cumprimento do fluxo institucional.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren 649.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa: Karen Bagno Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 04/08/2025: Implantação do Manual 04/08/2026: Revisão do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.004/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.004/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	19/11/2025
GRUPO TERAPÊUTICO – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **6**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o planejamento, aprovação, implantação, registro, execução, monitoramento e avaliação dos grupos terapêuticos e oficinas desenvolvidos no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando padronização dos processos, rastreabilidade das informações, qualidade assistencial e registro adequado em prontuário e sistema informatizado.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se à equipe multiprofissional do CAPS IJ, Coordenação Técnica, Enfermeiro Responsável Técnico (RT), recepção e setor administrativo/faturamento, envolvidos na organização, execução, monitoramento e registro dos grupos terapêuticos e oficinas.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.
- Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- Manual Operacional do Sistema Salutem.
- Normas institucionais vigentes do InSaúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RT – Responsável Técnico.

Salutem – Sistema informatizado utilizado para gestão assistencial e faturamento.

Grupo Terapêutico – Modalidade de atendimento coletivo planejado, conduzido por profissional habilitado, com objetivos terapêuticos, psicossociais, educativos ou de reabilitação psicossocial, vinculada ao Projeto Terapêutico Singular (PTS) do usuário.

Oficina Terapêutica – Atividade coletiva estruturada que utiliza recursos expressivos, culturais, educativos, corporais ou ocupacionais como estratégia terapêutica para promoção da autonomia, socialização e fortalecimento de vínculos.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os grupos terapêuticos deverão estar vinculados às necessidades assistenciais da unidade e ao Projeto
- Terapêutico Singular (PTS) dos usuários participantes.
- Nenhum grupo poderá ser iniciado sem aprovação da Coordenação Técnica e do Enfermeiro Responsável Técnico.
- Todos os grupos deverão possuir planejamento formal e atualizado.
- A participação dos usuários deverá ser registrada em prontuário e no sistema institucional.
- Os grupos deverão ser monitorados periodicamente quanto aos resultados assistenciais e indicadores de adesão.
- Alterações estruturais dos grupos deverão ser formalizadas e aprovadas antes da implantação.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Modelo de Planejamento de Grupo/Oficina;
- Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Lista de presença;
- Sistema Salutem;
- Prontuário do usuário;
- Agenda institucional;
- Materiais específicos conforme a metodologia de cada grupo;
- Pasta institucional (Drive) para armazenamento de registros fotográficos autorizados.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Planejamento do Grupo

A implantação de novos grupos deverá ser discutida em reunião técnica da equipe multiprofissional.

O planejamento deverá conter, no mínimo:

- Nome do grupo;
- Tema;
- Objetivos gerais e específicos;
- Público-alvo;
- Critérios de inclusão e alta;
- Cronograma;
- Metodologia;
- Recursos utilizados;
- Profissional responsável.

7.2 Aprovação

Após elaboração, o planejamento deverá ser assinado por:

- Profissional responsável pelo grupo;
- Enfermeiro Responsável Técnico;
- Coordenação Técnica.

Após aprovação, o documento deverá ser encaminhado ao setor de faturamento para cadastramento do grupo no sistema institucional.

7.3 Cadastro e Organização no Sistema

Todos os grupos deverão ser cadastrados nas agendas do Sistema Salutem para garantir rastreabilidade dos atendimentos.

O profissional responsável deverá:

- Inserir todos os participantes na agenda correspondente;
- Utilizar a nomenclatura padronizada do grupo (ex.: GP45 – Papo de Homens);
- Manter a agenda atualizada conforme inclusões e desligamentos.

A recepção deverá:

- Confirmar a chegada dos usuários no sistema;
- Registrar a presença;
- Informar a equipe responsável pelo grupo.

7.4 Execução do Grupo

Durante cada encontro deverão ser realizados:

- Condução da atividade conforme planejamento aprovado;
- Registro da participação dos usuários;
- Preenchimento da lista de presença contendo:
  - Nome do grupo;
  - Data;
  - Horário;
  - Profissional responsável;
  - Assinatura dos participantes ou responsáveis, quando aplicável.

As listas de presença deverão ser encaminhadas mensalmente ao setor de faturamento.

7.5 Critérios para Inclusão dos Usuários

Poderão participar dos grupos usuários que apresentem:

- Avaliação técnica prévia;
- Indicação clínica registrada no Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Consentimento do responsável legal, quando necessário;
- Cadastro ativo no CAPS IJ.

7.6 Critérios para Alta ou Desligamento

O desligamento poderá ocorrer em decorrência de:

- Reavaliação terapêutica com alteração do Projeto Terapêutico Singular;
- Ausência injustificada em três encontros consecutivos;
- Mudança de disponibilidade escolar, familiar ou territorial;
- Indicação de outra modalidade terapêutica;
- Crise clínica, internação ou outros motivos assistenciais.

Nos casos de desligamento deverão ser realizados:

- Registro em prontuário;
- Atendimento ao responsável para comunicação formal;
- Inclusão de novo participante, quando houver vaga disponível.

7.7 Monitoramento e Avaliação

Os grupos deverão ser avaliados trimestralmente em reunião da equipe multiprofissional.

A avaliação deverá contemplar:

- Adesão dos participantes;
- Frequência;
- Alcance dos objetivos terapêuticos;
- Evolução observada no Projeto Terapêutico Singular;
- Qualidade dos registros;
- Necessidade de alterações metodológicas.

Sempre que houver mudança de tema, profissional responsável, metodologia ou horário, deverá ser elaborado novo documento de planejamento, aprovado pelas instâncias responsáveis e encaminhado ao setor de faturamento.

7.8 Registros Assistenciais

São registros obrigatórios:

- Planejamento aprovado;
- Cadastro do grupo no Sistema Salutem;
- Lista de presença mensal;
- Registro da participação no prontuário;
- Registro das avaliações periódicas;
- Registro do encerramento do grupo, quando aplicável.

7.9 Registros Fotográficos

Os registros fotográficos poderão ser realizados exclusivamente para fins institucionais, respeitando as normas éticas, autorização de uso de imagem e confidencialidade.

As imagens deverão:

- Ser armazenadas na pasta institucional da unidade;
- Ser identificadas com a data da atividade (ex.: 14-07-2026.jpg);
- Permanecer organizadas por grupo e mês;
- Ser utilizadas para prestação de contas, relatórios institucionais e ações de educação permanente, observadas as normas de proteção de dados e direitos de imagem.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de grupos ativos.
- Número de oficinas implantadas.
- Percentual de grupos com planejamento atualizado.
- Taxa média de adesão dos participantes.
- Percentual de listas de presença entregues dentro do prazo.
- Percentual de registros realizados em prontuário.
- Número de avaliações trimestrais realizadas.
- Número de desligamentos por ausência.
- Percentual de usuários vinculados aos grupos com PTS atualizado.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Grupo iniciado sem aprovação formal	Suspender a atividade até regularização documental e aprovação da Coordenação Técnica e RT.
Ausência de planejamento atualizado	Elaborar ou revisar o planejamento e submetê-lo para aprovação.
Falha no registro em prontuário	Regularizar imediatamente os registros e orientar os profissionais responsáveis.
Lista de presença incompleta ou não entregue	Solicitar complementação das informações e encaminhamento ao faturamento.
Usuário inserido sem indicação no PTS	Realizar reavaliação multiprofissional e atualizar o Projeto Terapêutico Singular.
Cadastro incorreto no Sistema Salutem	Corrigir imediatamente as informações e comunicar o setor administrativo.
Baixa adesão dos participantes	Discutir o grupo em reunião de equipe, reavaliar metodologia, horário e perfil dos participantes.
Alterações no grupo sem autorização	Formalizar novo planejamento, obter as aprovações necessárias e atualizar os registros institucionais.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 11. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Padilha Gerente Administrativa CAPS Infanto-juvenil / Insone
Histórico de Revisão: 19/11/2025: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.005/2026

1058

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.005/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	13/04/2026
MANEJO SITUAÇÃO DE CRISE PSIQUIATRICA – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o acolhimento e manejo de crianças e adolescentes em situação de crise psiquiátrica no CAPS IJ, assegurando atendimento humanizado, ético, seguro e eficaz, com foco na estabilização clínica, escuta qualificada, redução de riscos e definição do plano terapêutico mais adequado.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no atendimento de usuários em situação de crise, abrangendo o acolhimento, avaliação, intervenção, estabilização, registro e encaminhamentos necessários, conforme os princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Conselho Federal de Enfermagem – Resolução COFEN nº 564/2017.
- Manual de Procedimentos de Enfermagem – Ministério da Saúde.
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Protocolo Institucional de Contenção Física e Mecânica (quando aplicável).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

Crise Psiquiátrica – Situação de intenso sofrimento psíquico, desorganização emocional ou comportamental, com risco para si, para terceiros ou importante comprometimento do funcionamento, podendo incluir:

- Agitação psicomotora;
- Agressividade;
- Ideação ou tentativa de suicídio;
- Recusa alimentar importante;

- Episódios psicóticos;
- Crises de ansiedade ou pânico;
- Desregulação emocional intensa.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento deverá priorizar o acolhimento humanizado, a preservação da dignidade e dos direitos do usuário.
- Toda situação de crise deverá ser avaliada pela equipe multiprofissional, considerando aspectos clínicos, psicossociais e familiares.
- As intervenções deverão priorizar estratégias verbais, ambientais e terapêuticas antes de qualquer medida restritiva.
- A contenção física ou mecânica somente poderá ser utilizada como último recurso, conforme protocolo institucional, mediante justificativa técnica, supervisão da equipe responsável e registro em prontuário.
- Toda assistência deverá ser devidamente registrada no prontuário eletrônico ou físico.

Responsáveis:

- Enfermeiro(a);
- Técnico(a) de Enfermagem;
- Psicólogo(a);
- Assistente Social;
- Médico(a)/Psiquiatra;
- Equipe Multiprofissional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário do usuário;
- Sala de acolhimento ou ambiente protegido;
- Equipamentos para aferição de sinais vitais;
- Medicamentos prescritos para manejo de crise;
- Telefone institucional para acionamento da rede de urgência, quando necessário;
- Formulários e registros institucionais.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Acolhimento Inicial

No momento da chegada do usuário em situação de crise, a equipe deverá:

- Acolher o usuário em ambiente protegido e seguro;
- Reduzir estímulos externos, como ruídos, aglomeração e objetos potencialmente perigosos;
- Manter postura calma, acolhedora e não confrontativa;

- Identificar fatores desencadeantes da crise;
- Garantir a segurança do usuário, familiares, demais usuários e equipe.

7.2 Avaliação Imediata

Realizar avaliação clínica e psicossocial contemplando:

- Nível de consciência;
- Avaliação do risco de autoagressão e heteroagressão;
- Uso correto e adesão à medicação;
- Aferição de sinais vitais;
- Investigação de possíveis causas orgânicas;
- Histórico de crises anteriores;
- Avaliação do risco iminente de suicídio;
- Necessidade de avaliação médica imediata.

7.3 Intervenção Terapêutica

As intervenções poderão incluir:

- Escuta qualificada;
- Contenção verbal;
- Suporte emocional ao usuário e familiares;
- Intervenção medicamentosa conforme prescrição médica;
- Discussão imediata do caso com a equipe de referência;
- Definição compartilhada das condutas terapêuticas.

7.4 Manejo das Situações de Risco

Nos casos de risco iminente, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Retirar objetos perfurocortantes ou potencialmente perigosos;
- Garantir ambiente seguro;
- Proteger os demais usuários;
- Solicitar apoio da equipe multiprofissional;
- Manter supervisão contínua do usuário;
- Acionar o SAMU ou o hospital de referência quando houver necessidade de suporte de urgência e emergência.

7.5 Contenção

A contenção física ou mecânica deverá ser utilizada exclusivamente quando todas as estratégias de manejo verbal, ambiental e terapêutico tiverem sido esgotadas e houver risco iminente para o usuário ou terceiros.

Quando necessária, deverá:

- Ser autorizada e supervisionada pelo profissional responsável;
- Respeitar o protocolo institucional vigente;
- Ser monitorada continuamente;
- Ser registrada detalhadamente em prontuário, incluindo motivo, tempo de permanência, profissionais envolvidos e condições clínicas do usuário.

7.6 Pós-Crise

Após estabilização do quadro, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Registrar evolução completa em prontuário;
- Comunicar a família ou responsável;
- Reavaliar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Programar acompanhamento intensivo, quando indicado;
- Articular o cuidado com UBS, escola, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços da rede, quando necessário;
- Agendar seguimento multiprofissional;
- Reforçar a articulação intersetorial como estratégia para continuidade do cuidado no território.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos por situação de crise.
- Tempo médio entre acolhimento e avaliação inicial.
- Percentual de usuários com registro completo em prontuário.
- Número de contenções físicas/mecânicas realizadas.
- Percentual de usuários com reavaliação do PTS após a crise.
- Número de encaminhamentos para serviços de urgência.
- Número de articulações realizadas com a rede intersetorial.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de registro em prontuário	Orientar a equipe e realizar registro imediato da assistência prestada.
Falha na avaliação inicial	Reavaliar imediatamente o usuário e reforçar treinamento da equipe.
Uso inadequado de contenção física	Revisar o caso, notificar a coordenação e realizar educação permanente sobre o protocolo institucional.
Não comunicação à família ou responsável	Realizar contato imediato e registrar a comunicação em prontuário.
Falha na articulação com a rede	Acionar os serviços necessários e reforçar os fluxos pactuados com a RAPS.
Não reavaliação do PTS após a crise	Programar discussão do caso com a equipe de referência e atualizar o Projeto Terapêutico Singular.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren 649.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 13/04/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.006/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.006/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	27/05/2026
MATRICIAMENTO – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o **matriciamento** realizado pelo **Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ)**, promovendo apoio técnico-pedagógico às equipes da Atenção Básica e demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando o cuidado compartilhado de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se à equipe multiprofissional do CAPS IJ, às equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Diretoria de Educação Especial (DEE) e demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) envolvidos no cuidado de crianças e adolescentes.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

Matriciamento – Estratégia de cuidado compartilhado entre equipes especializadas e a Atenção Básica, com objetivo de ampliar o acesso, qualificar o atendimento e fortalecer o trabalho em rede. O usuário realiza acolhimento inicial e, quando houver dúvidas quanto à permanência no serviço ou necessidade de encaminhamento, o caso é discutido em reunião de matriciamento para definição da conduta mais adequada.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O matriciamento deverá priorizar o cuidado compartilhado entre os serviços.

- As discussões de casos deverão respeitar o sigilo profissional.
- O acompanhamento será definido conforme a necessidade clínica e social do usuário.
- Sempre que possível, deverão ser evitados encaminhamentos desnecessários por meio do fortalecimento da Atenção Básica.
- O CAPS IJ atuará como apoio técnico especializado às equipes da rede.
- São responsáveis pelo processo:

- Coordenação do CAPS IJ;
- Equipe multiprofissional do CAPS IJ;
- Equipes da Atenção Básica;
- Rede intersetorial.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário do usuário;
- Lista de presença;
- Agenda compartilhada;
- Relatórios técnicos;
- Ata de matriciamento.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Demanda

A equipe da UBS, ESF ou outro serviço da rede identifica necessidade de apoio especializado do CAPS IJ em situações relacionadas à saúde mental infantojuvenil.

7.2 Solicitação de Matriciamento

A solicitação poderá ocorrer por meio de:

- Contato telefônico;
- E-mail institucional;
- Reuniões de rede;
- Encaminhamento formal.

7.3 Agendamento

O CAPS IJ organizará agenda mensal de matriciamento considerando:

- Território de referência;
- Complexidade dos casos;
- Prioridades assistenciais.

7.4 Realização do Matriciamento

As ações poderão contemplar:

- Discussão de casos;
- Construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Atendimento compartilhado;
- Visita domiciliar conjunta;
- Articulação com escola e rede socioassistencial;
- Educação permanente das equipes da rede.

Após a discussão deverão ser definidos:

- Profissional ou serviço de referência;
- Fluxo de acompanhamento;
- Necessidade de acompanhamento pelo CAPS IJ;
- Encaminhamentos necessários.

7.5 Registro

Todas as ações deverão ser registradas em prontuário e na ata de matriciamento, contendo:

- Data;
- Participantes;
- Casos discutidos;
- Condutas pactuadas;
- Encaminhamentos realizados.

O matriciamento deverá ocorrer, preferencialmente, com periodicidade mensal ou conforme necessidade do território.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de reuniões de matriciamento realizadas por mês.
- Número de casos discutidos.
- Percentual de participação dos serviços da rede.
- Número de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) elaborados.
- Percentual de encaminhamentos evitados por meio do cuidado compartilhado.
- Registro das ações em prontuário e ata.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de registro das reuniões	Realizar registro imediato em prontuário e ata, orientando os responsáveis.
Baixa participação dos serviços da rede	Reforçar convites, reorganizar cronograma e pactuar calendário com os serviços.
Encaminhamentos inadequados	Reavaliar o caso em matriciamento e orientar a equipe solicitante quanto ao fluxo correto.
Ausência de definição de condutas	Registrar as decisões durante a reunião e definir profissional de referência.
Descumprimento da periodicidade	Reprogramar reuniões e monitorar o cronograma mensal de matriciamentos.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeiro coren 649.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 27/05/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.007/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.007/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	25/05/2026
BUSCA ATIVA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **5**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização da busca ativa de usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) que apresentem ausência em atendimentos, consultas, grupos terapêuticos, oficinas ou demais atividades previstas em seu Projeto Terapêutico Singular (PTS), assegurando a continuidade do cuidado, o fortalecimento do vínculo e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), quando necessária.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se à equipe multiprofissional do CAPS IJ, incluindo psicólogos, assistente social, enfermagem, técnicos de enfermagem, educadores e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos usuários.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Busca Ativa – Estratégia assistencial destinada a localizar, restabelecer contato e promover a reinserção do usuário no cuidado, por meio de ações planejadas realizadas pela equipe multiprofissional, visando reduzir o abandono do tratamento e fortalecer o vínculo com o serviço.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A busca ativa deverá ser realizada sempre que houver risco de interrupção do cuidado.
- As ações deverão respeitar o sigilo profissional, a ética e a privacidade do usuário e de sua família.
- As estratégias adotadas deverão considerar a singularidade de cada caso e o Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- Todas as tentativas de contato e intervenções deverão ser registradas em prontuário.
- Sempre que necessário, a equipe poderá articular ações com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial e da rede intersetorial.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Telefone institucional;
- Ficha de registro de busca ativa;
- Livro de visitas domiciliares ou de ocorrências;
- Sistema informatizado institucional (quando disponível);
- Veículo institucional, quando necessário para visita domiciliar.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Situações que Indicam Busca Ativa

A busca ativa poderá ser iniciada nas seguintes situações:

- Falta a consultas médicas ou atendimentos individuais;
- Não comparecimento a grupos terapêuticos ou oficinas;
- Ausência de retorno após acolhimento;
- Casos de vulnerabilidade identificados pela equipe ou sinalizados pela rede;
- Não retorno após tentativas de contato para agendamento;
- Abandono ou interrupção do tratamento sem alta formal;
- Outras situações definidas pela equipe multiprofissional.

7.2 Tentativas de Contato

Inicialmente deverão ser realizadas, no mínimo, **duas tentativas de contato telefônico**, em dias e horários distintos.

Caso não haja retorno, a situação deverá ser discutida pela equipe para definição da estratégia de busca ativa.

7.3 Registro da Demanda

Toda tentativa de contato deverá ser registrada em prontuário, contendo:

- Data;
- Profissional responsável;
- Motivo da busca ativa;
- Tentativas realizadas;
- Resultado obtido;
- Condutas adotadas.

7.4 Definição da Estratégia

A estratégia de busca ativa deverá ser definida em reunião de equipe ou discussão técnica, considerando:

- Profissional responsável pela ação;
- Modalidade da busca (telefone, visita domiciliar ou articulação com a rede);
- Necessidade de contato com escola, UBS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou outros serviços;
- Prazo para retorno ou nova tentativa.

7.5 Visita Domiciliar

Quando indicada, a visita domiciliar deverá:

- Ser realizada, preferencialmente, por dois profissionais;
- Observar as condições de segurança da equipe;
- Registrar as informações observadas durante a visita;
- Identificar fatores que estejam interferindo na adesão ao tratamento;
- Pactuar, sempre que possível, o retorno do usuário ao serviço.

Após a visita deverão ser registrados:

- Situação encontrada;
- Orientações fornecidas;
- Encaminhamentos realizados;
- Acordos estabelecidos com o usuário e/ou responsável.

7.6 Encerramento da Busca Ativa

A busca ativa será considerada concluída quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Retorno do usuário ao acompanhamento;

- Reagendamento do atendimento;
- Transferência para outro serviço;
- Alta formalizada;
- Mudança de município ou endereço com impossibilidade de acompanhamento;
- Óbito;
- Esgotamento das possibilidades de contato, após discussão e deliberação da equipe multiprofissional.

8. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

- Número de buscas ativas realizadas por mês.
- Percentual de usuários localizados após busca ativa.
- Percentual de usuários reinseridos no tratamento.
- Tempo médio entre ausência e início da busca ativa.
- Número de visitas domiciliares realizadas.
- Percentual de registros completos em prontuário.
- Número de casos discutidos em reunião de equipe relacionados à busca ativa.

9. REGISTROS OBRIGATÓRIOS

Deverão permanecer atualizados:

- Evolução em prontuário contendo todas as ações realizadas;
- Registro das tentativas de contato telefônico;
- Ficha de busca ativa, quando utilizada;
- Registro das visitas domiciliares;
- Registro no sistema informatizado institucional, quando aplicável;
- Registro das articulações realizadas com a rede de atendimento.

10. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Busca ativa não iniciada após ausência do usuário	Comunicar o técnico de referência, discutir o caso em reunião de equipe e iniciar imediatamente o fluxo de busca ativa.
Busca ativa não iniciada após ausência do usuário	Regularizar os registros em prontuário e orientar a equipe quanto ao preenchimento obrigatório.
Visita domiciliar realizada sem documentação	Registrar imediatamente a visita, as observações e as condutas adotadas.
Ausência de discussão multiprofissional em casos complexos	Incluir o caso na reunião técnica seguinte e definir plano de acompanhamento.
Falha na articulação com a rede	Reestabelecer contato com os serviços envolvidos e registrar as ações realizadas.

11. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

12. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
ENFERMEIRA RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativo Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.008/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.008/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	25/05/2026
VISITA DOMICILIAR – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização de visita domiciliar aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), visando o acompanhamento terapêutico, o fortalecimento do vínculo com o usuário e sua família, a avaliação do contexto familiar e social, a promoção da continuidade do cuidado no território e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços intersetoriais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se à equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvida no acompanhamento dos usuários e seus familiares, sempre que houver indicação clínica, psicossocial ou necessidade de fortalecimento das ações territoriais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.
- Resolução COFEN nº 564/2017.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Visita Domiciliar – Estratégia assistencial desenvolvida no território pela equipe multiprofissional, destinada à avaliação do contexto familiar, social e ambiental do usuário, com o objetivo de fortalecer o vínculo com o serviço, ampliar a compreensão das necessidades do paciente e subsidiar o planejamento das ações previstas no Projeto Terapêutico Singular.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A visita domiciliar deverá ocorrer mediante indicação da equipe multiprofissional.
- Sempre que possível, deverá ser realizada por dois profissionais.
- O usuário e/ou responsável deverão ser informados sobre os objetivos da visita.
- Todas as informações obtidas deverão ser tratadas com confidencialidade e sigilo profissional.

- As condutas decorrentes da visita deverão ser incorporadas ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Telefone institucional;
- Formulário ou registro institucional de visita domiciliar;
- Veículo institucional, quando disponível;
- Materiais educativos, quando necessários;
- Equipamentos de identificação funcional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Indicações para Visita Domiciliar

A visita domiciliar poderá ser indicada nas seguintes situações:

- Usuários com dificuldade de adesão ao tratamento;
- Busca ativa de usuários faltosos;
- Necessidade de orientação à família ou responsáveis;
- Situações de vulnerabilidade social;
- Avaliação das condições familiares e ambientais;
- Apoio na elaboração ou revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Necessidade de articulação com serviços da rede.

7.2 Profissionais Envolvidos

A visita domiciliar poderá ser realizada por profissionais da equipe multiprofissional, incluindo:

- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Médico;
- Outros profissionais da equipe, conforme necessidade assistencial.

Sempre que possível, a visita deverá ser realizada por dois profissionais.

7.3 Planejamento da Visita

Antes da realização da visita, a equipe deverá:

- Avaliar a indicação em reunião de equipe;
- Registrar a programação da visita no prontuário;
- Confirmar endereço e telefone do usuário;
- Definir os objetivos da visita;
- Agendar previamente com a família, quando possível;
- Avaliar a necessidade de participação de outros serviços da rede, como UBS, ESF, CRAS, CREAS, escola ou Conselho Tutelar.

7.4 Realização da Visita

Durante a visita, os profissionais deverão:

- Identificar-se e apresentar o objetivo da visita;
- Realizar escuta qualificada do usuário e de sua família;
- Avaliar o contexto familiar e social;
- Observar as condições de moradia;
- Avaliar a rotina da criança ou adolescente;
- Verificar frequência escolar e participação em atividades sociais;
- Identificar fatores de risco ou vulnerabilidade;
- Orientar o usuário e seus responsáveis sobre o tratamento e o Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.5 Intervenções Assistenciais

Conforme avaliação realizada, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- Orientações familiares;
- Fortalecimento do vínculo com o CAPS IJ;
- Incentivo à adesão ao tratamento;
- Orientações sobre o uso correto de medicamentos;
- Articulação com serviços da rede de saúde, assistência social e educação;
- Planejamento de novas estratégias terapêuticas.

7.6 Registro da Visita

Após a visita deverão ser registrados em prontuário:

- Data e horário da visita;
- Profissionais participantes;
- Pessoas presentes no domicílio;
- Motivo da visita;
- Situação observada;
- Avaliação realizada;

- Orientações fornecidas;
- Condutas adotadas;
- Encaminhamentos efetuados.

7.7 Encaminhamentos

Conforme a avaliação realizada, poderão ser indicados:

- Inclusão ou alteração em grupos terapêuticos;
- Atendimento familiar;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Encaminhamento para neurologia, psiquiatria ou outras especialidades;
- Articulação com escola, UBS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou outros serviços da rede.

7.8 Acompanhamento

Após a visita domiciliar, a equipe deverá:

- Discutir o caso em reunião multiprofissional;
- Atualizar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Definir novas estratégias de cuidado;
- Monitorar a evolução do usuário e da família.

8. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

- Número de visitas domiciliares realizadas por mês;
- Percentual de visitas registradas em prontuário;
- Percentual de usuários com atualização do PTS após visita domiciliar;
- Número de articulações realizadas com a rede;
- Percentual de usuários que retomaram o acompanhamento após visita domiciliar.

9. REGISTROS OBRIGATÓRIOS

Deverão permanecer atualizados:

- Evolução em prontuário;
- Registro da visita domiciliar;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS), quando aplicável;
- Registros dos encaminhamentos realizados;
- Registro no sistema informatizado institucional, quando disponível.

10. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Visita domiciliar realizada sem registro em prontuário	Regularizar imediatamente o registro e orientar os profissionais envolvidos.
Endereço ou telefone desatualizados	Atualizar os dados cadastrais do usuário e registrar a alteração.
Falta de discussão do caso após a visita	Incluir o caso na próxima reunião multiprofissional e registrar as deliberações.
Encaminhamentos não realizados	Verificar a causa, efetuar os encaminhamentos necessários e acompanhar sua efetivação.
PTS não atualizado após mudança identificada na visita	Revisar imediatamente o Projeto Terapêutico Singular e registrar as alterações.

11. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

12. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
ENFERMEIRA RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 549.778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Barros Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA EM SAÚDE MENTAL - CAPS II

PA.009/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.009/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	02/06/2026
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA EM SAÚDE MENTAL - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a classificação da demanda em saúde mental de crianças e adolescentes acolhidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), visando identificar o nível de complexidade do caso, definir o fluxo assistencial mais adequado, organizar a prioridade de atendimento e garantir o acesso qualificado aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional envolvidos no acolhimento, avaliação, discussão de casos e definição do fluxo assistencial dos usuários do CAPS IJ.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

Classificação da Demanda – Processo de avaliação clínica e psicossocial destinado a identificar o grau de complexidade da situação apresentada pelo usuário, subsidiando a definição da modalidade de cuidado, prioridade de atendimento e encaminhamentos necessários.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Toda criança ou adolescente deverá passar por acolhimento antes da classificação da demanda.
- A classificação deverá considerar aspectos clínicos, psicossociais, familiares e territoriais.
- A decisão deverá ser compartilhada pela equipe multiprofissional sempre que necessário.
- A classificação não substitui o diagnóstico clínico.
- O processo poderá ser revisto a qualquer momento, conforme evolução do usuário.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Instrumento de acolhimento;
- Formulário institucional de classificação da demanda;
- Sistema informatizado institucional (quando disponível);
- Protocolos institucionais.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Acolhimento Inicial

Toda demanda deverá iniciar pelo acolhimento realizado por profissional da equipe multiprofissional, com escuta qualificada do usuário e de seu responsável.

7.2 Avaliação da Demanda

Durante a avaliação deverão ser considerados:

- Queixa principal;
- História clínica;
- Desenvolvimento neuropsicomotor;
- Situação escolar;
- Contexto familiar;
- Rede de apoio;
- Uso de medicamentos;
- Presença de comorbidades;
- Situações de violência ou negligência;
- Uso de álcool e outras drogas;
- Risco de autoagressão ou heteroagressão;
- Necessidade de cuidado intensivo.

7.3 Classificação da Demanda

Prioridade Alta

Usuários que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

- Situação de crise em saúde mental;
- Risco de suicídio;
- Tentativa recente de suicídio;
- Psicose em fase aguda;
- Agitação grave;
- Importante comprometimento do funcionamento global;

- Situação grave de violência, negligência ou abandono;
- Necessidade de atendimento intensivo.

Conduta: Atendimento prioritário, discussão imediata com a equipe multiprofissional, elaboração do PTS e definição das intervenções necessárias.

Prioridade Moderada

Usuários com sofrimento psíquico persistente, prejuízo funcional ou necessidade de acompanhamento especializado, sem situação de urgência.

Exemplos:

- Transtornos do humor;
- Transtornos de ansiedade moderados ou graves;
- Transtornos do neurodesenvolvimento com importante repercussão psicossocial;
- Alterações comportamentais persistentes;
- Dificuldades importantes de adaptação escolar ou familiar.

Conduta: Inserção na agenda de avaliação, construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) e definição das modalidades de cuidado.

Prioridade Baixa

Usuários com demandas leves ou situações que possam ser acompanhadas prioritariamente por outros serviços da rede.

Exemplos:

- Demandas predominantemente escolares sem sofrimento psíquico significativo;
- Questões sociais sem indicação de acompanhamento especializado pelo CAPS IJ;
- Casos passíveis de acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde.

Conduta: Orientação, matriciamento e encaminhamento para o serviço mais adequado, mantendo articulação com a rede.

7.4 Discussão Multiprofissional

Sempre que houver dúvida quanto à permanência do usuário no CAPS IJ, o caso deverá ser discutido em reunião técnica ou matriciamento para definição da conduta assistencial.

7.5 Encaminhamentos

Conforme classificação da demanda, poderão ser realizados:

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira Renata Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Tecnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaguaçu/Cariacica / Insaúde
Histórico de Revisão: 02/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PRIMEIRA ESCUTA QUALIFICADA - CAPS II

PA.010/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.010/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	08/06/2026
PRIMEIRA ESCUTA QUALIFICADA - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização da Primeira Escuta Qualificada no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando acolhimento humanizado, identificação das necessidades em saúde mental, avaliação inicial da demanda, organização do cuidado e definição das condutas assistenciais adequadas.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se aos profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ responsáveis pelo atendimento inicial de crianças, adolescentes e seus responsáveis, após o acolhimento realizado na unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Primeira Escuta Qualificada – Atendimento técnico inicial realizado por profissional da equipe multiprofissional, fundamentado na escuta ativa, acolhedora e sem julgamento, destinado à compreensão da demanda apresentada, identificação de riscos, avaliação da necessidade de cuidado especializado e definição das condutas iniciais.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Toda criança ou adolescente deverá ser atendido de forma humanizada e respeitosa.
- A escuta deverá ocorrer em ambiente que garanta privacidade, segurança e sigilo.
- O responsável legal deverá participar da entrevista, sempre que pertinente, respeitando-se também os momentos de escuta individual do usuário quando indicados.
- A Primeira Escuta Qualificada não corresponde ao diagnóstico definitivo, mas subsidia a organização do cuidado.
- Situações de urgência ou crise deverão seguir o Procedimento Assistencial de Manejo de Crise vigente na unidade.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Instrumento institucional de acolhimento/primeira escuta;
- Sala de atendimento individual;
- Sistema informatizado institucional (quando disponível).

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Recebimento da Demanda

Após o acolhimento, o usuário será encaminhado para atendimento por profissional da equipe multiprofissional escalado para realização da Primeira Escuta Qualificada.

7.2 Entrevista Inicia

Durante a entrevista deverão ser identificados:

- Motivo da procura pelo serviço;
- História da queixa atual;
- Desenvolvimento infantil e adolescente;
- Histórico de saúde mental;
- Tratamentos anteriores;
- Uso de medicamentos;
- Composição e dinâmica familiar;
- Situação escolar;
- Rede de apoio;
- Situações de violência, negligência ou vulnerabilidade;
- Uso de álcool e outras drogas, quando aplicável.

7.3 Avaliação Clínica e Psicossocial

O profissional deverá avaliar:

- Intensidade do sofrimento psíquico;
- Presença de risco de autoagressão ou heteroagressão;
- Alterações comportamentais significativas;
- Presença de sintomas psicóticos ou desorganização importante;
- Necessidade de atendimento imediato;
- Necessidade de discussão com a equipe multiprofissional.

7.4 Definição da Conduta Inicial

Após a avaliação, poderão ser definidas as seguintes condutas:

- Inserção do usuário no acompanhamento pelo CAPS IJ;
- Agendamento de avaliação médica e/ou multiprofissional;
- Inclusão em grupos terapêuticos ou oficinas;
- Elaboração ou programação do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Encaminhamento para serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou rede intersetorial;
- Atendimento imediato em situações de urgência ou crise.

7.5 Orientações ao Usuário e à Família

Ao término da Primeira Escuta Qualificada deverão ser fornecidas orientações sobre:

- Funcionamento do CAPS IJ;
- Fluxo de atendimento;
- Direitos e deveres do usuário;
- Próximos atendimentos programados;
- Cuidados iniciais e canais de contato com o serviço.

7.6 Registro Assistencial

Todas as informações obtidas durante a Primeira Escuta Qualificada deverão ser registradas em prontuário, incluindo:

- Data do atendimento;
- Profissional responsável;
- Motivo da procura;
- Avaliação realizada;
- Hipóteses iniciais;
- Condutas adotadas;
- Encaminhamentos realizados.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de Primeiras Escutas Qualificadas realizadas por mês.
- Tempo médio entre acolhimento e realização da primeira escuta.
- Percentual de usuários com registro completo em prontuário.
- Percentual de usuários inseridos no acompanhamento após a primeira escuta.
- Número de encaminhamentos realizados para a rede.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Primeira escuta não realizada	Garantir atendimento pela equipe multiprofissional no menor prazo possível e registrar a justificativa.
Registro incompleto em prontuário	Regularizar imediatamente as informações e orientar o profissional responsável.
Não identificação de situação de risco	Discutir imediatamente o caso com a equipe e adotar as condutas previstas no PA de Manejo de Crise.
Encaminhamento inadequado	Reavaliar o caso em equipe e redirecionar o usuário para o serviço adequado.
Falta de orientação à família	Realizar contato com o responsável e registrar as orientações fornecidas.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa
Histórico de Revisão: 08/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ADMISSÃO DO USUARIO - CAPS II

PA.011/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.011/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	08/06/2026
ADMISSÃO DO USUÁRIO - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **4**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de admissão de crianças e adolescentes no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a organização do fluxo assistencial, a formalização da entrada do usuário no serviço, a definição do acompanhamento multiprofissional e o início da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no processo de admissão, acompanhamento e planejamento terapêutico dos usuários.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Admissão – Processo de inserção formal do usuário no CAPS IJ, após avaliação técnica e definição de que o caso apresenta indicação para acompanhamento especializado no serviço, conforme critérios assistenciais e diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A admissão deverá ocorrer após a realização da Primeira Escuta Qualificada e da Classificação da Demanda.

- A admissão será definida pela equipe multiprofissional, considerando a necessidade de cuidado especializado em saúde mental.
- Todo usuário admitido deverá possuir profissional de referência e iniciar a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- O responsável legal deverá ser orientado sobre o funcionamento do serviço, direitos, deveres e fluxo assistencial.
- A admissão deverá ser registrada em prontuário e no sistema informatizado institucional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Formulário de admissão institucional, quando disponível;
- Documentos de identificação do usuário e responsável;
- Cartão SUS, quando disponível;
- Agenda multiprofissional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Critérios para Admissão

Poderão ser admitidos no CAPS IJ usuários que apresentem:

- Sofrimento psíquico intenso ou persistente;
- Transtornos mentais graves e persistentes na infância e adolescência;
- Necessidade de cuidado multiprofissional contínuo;
- Prejuízo significativo no funcionamento familiar, escolar ou social;
- Necessidade de acompanhamento intensivo, semi-intensivo ou não intensivo, conforme avaliação da equipe;
- Indicação de acompanhamento pelo CAPS IJ após avaliação técnica.

7.2 Avaliação Multiprofissional

A decisão de admissão deverá considerar:

- Informações obtidas na Primeira Escuta Qualificada;
- Classificação da demanda em saúde mental;
- Avaliação clínica e psicossocial;
- Histórico de tratamentos anteriores;
- Situação familiar e rede de apoio;
- Necessidade de cuidado especializado.

Sempre que necessário, o caso deverá ser discutido em reunião multiprofissional.

7.3 Formalização da Admissão

Após a definição da admissão, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Registro da admissão em prontuário;
- Cadastro ou atualização dos dados no sistema institucional (Salutem);
- Designação do técnico de referência;
- *Agendamento dos atendimentos iniciais;*
- Inclusão nas agendas assistenciais pertinentes;
- Orientação ao usuário e responsável quanto ao funcionamento do CAPS IJ.

7.4 Elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

Após a admissão:

- O usuário deverá iniciar o processo de construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- O PTS deverá ser elaborado em até **30 dias** após o acolhimento, conforme Procedimento Assistencial específico;
- As intervenções terapêuticas deverão ser definidas pela equipe multiprofissional.

7.5 Orientações ao Usuário e Família

No momento da admissão deverão ser fornecidas orientações sobre:

- Objetivos do acompanhamento no CAPS IJ;
- Modalidades de atendimento ofertadas;
- Importância da participação da família no tratamento;
- Frequência dos atendimentos;
- Direitos e deveres do usuário;
- Fluxos para faltas, remarcações e busca ativa.

7.6 Situações em que Não Houver Indicação para Admissão

Quando a equipe concluir que o usuário não apresenta indicação para acompanhamento no CAPS IJ, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Orientação ao usuário e responsável;
- Registro da avaliação em prontuário;
- Encaminhamento ao serviço mais adequado da Rede de Atenção Psicossocial ou da rede intersetorial;
- Articulação com a Atenção Primária à Saúde, quando pertinente;
- Matriciamento, quando necessário.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de admissões realizadas por mês;
- Tempo médio entre a Primeira Escuta Qualificada e a admissão;
- Percentual de usuários admitidos com profissional de referência definido;
- Percentual de usuários com PTS elaborado dentro do prazo estabelecido;
- Percentual de registros completos no prontuário e sistema institucional.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Admissão realizada sem avaliação multiprofissional	Discutir o caso em reunião técnica e regularizar o processo de admissão.
Usuário admitido sem profissional de referência	Designar profissional responsável e registrar em prontuário.
PTS não iniciado após a admissão	Programar a elaboração do PTS dentro do prazo institucional e acompanhar o cumprimento.
Falta de orientação ao usuário e responsável	Realizar orientação complementar e registrar em prontuário.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Tomes Ferreira Enfermeira coren 649778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Prado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa Caps Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 08/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO INDIVIDUAL - CAPS II

PA.012/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.012/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	10/06/2026
ATENDIMENTO INDIVIDUAL - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização do atendimento individual aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando cuidado humanizado, integral, interdisciplinar e centrado nas necessidades da criança, do adolescente e de sua família, em consonância com o Projeto Terapêutico Singular (PTS) e os princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ responsáveis pela realização de atendimentos individuais aos usuários e seus responsáveis.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Atendimento Individual – Modalidade assistencial realizada por profissional da equipe multiprofissional, destinada à avaliação, acompanhamento, intervenção terapêutica, orientação e monitoramento da evolução clínica e psicossocial do usuário, conforme objetivos definidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo atendimento individual deverá estar vinculado ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- O atendimento deverá respeitar os princípios da humanização, ética, acolhimento, confidencialidade e singularidade do usuário.
- Sempre que necessário, o responsável legal deverá participar do atendimento.
- O profissional poderá realizar atendimento exclusivo ao responsável quando houver indicação terapêutica.
- Situações de risco identificadas durante o atendimento deverão seguir os fluxos institucionais de manejo de crise e proteção integral.
- Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário e no sistema institucional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Sala de atendimento individual;
- Instrumentos de avaliação clínica e psicossocial, quando necessários;
- Materiais terapêuticos compatíveis com a faixa etária (brinquedos, jogos, materiais gráficos, livros, recursos lúdicos e educativos);
- Equipamentos de informática, quando aplicável.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Indicação para Atendimento Individual

O atendimento individual poderá ser indicado para:

- Avaliação clínica e psicossocial;
- Acompanhamento terapêutico;
- Construção e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Atendimento em situações de crise emocional;
- Orientação aos familiares e responsáveis;
- Reavaliação clínica;
- Preparação para alta;
- Monitoramento da evolução do tratamento.

7.2 Planejamento do Atendimento

Antes do atendimento, o profissional deverá:

- Consultar o prontuário do usuário;
- Verificar os objetivos estabelecidos no PTS;
- Identificar demandas pendentes;
- Preparar os recursos terapêuticos necessários.

7.3 Realização do Atendimento

Durante o atendimento, o profissional deverá:

- Receber o usuário e/ou responsável de forma acolhedora;
- Realizar escuta qualificada;
- Identificar demandas atuais;
- Desenvolver intervenções compatíveis com sua área de atuação;
- Avaliar aspectos emocionais, comportamentais, familiares e sociais;
- Promover estratégias de fortalecimento da autonomia, vínculo e adesão ao tratamento;
- Reavaliar periodicamente os objetivos terapêuticos.

7.4 Atendimento aos Familiares ou Responsáveis

Quando indicado, poderão ser realizados atendimentos destinados aos responsáveis para:

- Orientação sobre o tratamento;
- Fortalecimento das competências familiares;
- Manejo de situações de conflito;
- Apoio no cuidado cotidiano;
- Compartilhamento de informações relevantes para o PTS.

7.5 Condutas Assistenciais

Conforme avaliação profissional, poderão ser adotadas as seguintes condutas:

- Manutenção do acompanhamento individual;
- Inclusão em grupos terapêuticos ou oficinas;
- Atendimento familiar;
- Visita domiciliar;
- Discussão do caso em reunião de equipe;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Encaminhamento para outros profissionais ou serviços da rede;

- Alta assistencial, quando indicada.

7.6 Registro Assistencial

Ao término do atendimento deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Profissional responsável;
- Objetivo do atendimento;
- Evolução clínica e psicossocial;
- Intervenções realizadas;
- Orientações fornecidas;
- Condutas definidas;
- Encaminhamentos realizados;
- Programação do próximo atendimento, quando aplicável.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos individuais realizados por mês;
- Percentual de atendimentos registrados em prontuário;
- Percentual de usuários com acompanhamento conforme o PTS;
- Índice de absenteísmo nos atendimentos individuais;
- Número de revisões do PTS decorrentes dos atendimentos.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Atendimento não alinhado ao PTS	Discutir o caso em reunião multiprofissional e revisar o plano terapêutico.
Faltas recorrentes do usuário	Acionar o PA de Busca Ativa, registrar as tentativas de contato e reavaliar as estratégias de cuidado.
Atendimento realizado sem registro em prontuário	Regularizar imediatamente a evolução e orientar o profissional responsável.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 649.778	Coordenadora Técnica caps ij Rosimere Machado de Morais	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 10/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO FAMILIAR - CAPS II

PA.013/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01 310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6757 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.013/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	10/06/2026
ATENDIMENTO FAMILIAR - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **5**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização do atendimento familiar no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo o fortalecimento do vínculo entre a família, o usuário e a equipe multiprofissional, favorecendo a corresponsabilização pelo cuidado, a compreensão do sofrimento psíquico e o desenvolvimento de estratégias que contribuam para o Projeto Terapêutico Singular (PTS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ responsáveis pelo acompanhamento de crianças, adolescentes e seus familiares ou responsáveis legais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Atendimento Familiar – Modalidade assistencial realizada com familiares e/ou responsáveis legais do usuário, destinada ao acolhimento, orientação, fortalecimento dos vínculos familiares, compartilhamento de informações relevantes para o cuidado e apoio à construção e execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

5. DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento familiar integra o cuidado ofertado pelo CAPS IJ e poderá ocorrer independentemente da presença da criança ou do adolescente, conforme avaliação da equipe.
- A participação da família deverá ser estimulada durante todo o processo terapêutico.
- O atendimento deverá respeitar os princípios da ética, do sigilo profissional, da escuta qualificada e da corresponsabilização pelo cuidado.
- As informações compartilhadas deverão ser registradas em prontuário, preservando a confidencialidade.
- Situações de violência, negligência ou violação de direitos deverão seguir os fluxos institucionais e legais vigentes.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Sala de atendimento individual ou familiar;
- Instrumentos de avaliação psicossocial, quando aplicáveis;
- Materiais educativos e de orientação às famílias.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Indicações para Atendimento Familiar

O atendimento familiar poderá ser indicado nas seguintes situações:

- Admissão do usuário no CAPS IJ;
- Elaboração ou revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Necessidade de orientação sobre o tratamento;
- Dificuldades de adesão ao acompanhamento;
- Conflitos familiares que interfiram no cuidado;
- Situações de crise ou agravamento do quadro clínico;
- Preparação para alta ou desligamento do serviço;
- *Demandas identificadas pela equipe multiprofissional.*

7.2 Planejamento do Atendimento

Antes do atendimento, o profissional deverá:

- Consultar o prontuário do usuário;
- Verificar os objetivos estabelecidos no PTS;
- Identificar as demandas familiares previamente registradas;
- Definir os objetivos do encontro.

7.3 Realização do Atendimento

Durante o atendimento, o profissional deverá:

- Receber os familiares de forma acolhedora e respeitosa;
- Realizar escuta qualificada;
- Identificar dificuldades, potencialidades e necessidades da família;
- Esclarecer dúvidas sobre o tratamento e o funcionamento do CAPS IJ;
- Orientar quanto às estratégias de cuidado no ambiente familiar;
- Incentivar a participação ativa da família no processo terapêutico;
- Fortalecer fatores de proteção e apoio ao desenvolvimento da criança ou adolescente.

7.4 Intervenções Assistenciais

Conforme avaliação, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- Orientação familiar;
- Psicoeducação sobre transtornos mentais e desenvolvimento infantil;
- Mediação de conflitos familiares;
- Planejamento de estratégias para adesão ao tratamento;
- Encaminhamento para atendimento familiar continuado;
- Articulação com a rede de saúde, assistência social, educação e sistema de garantia de direitos;

- Discussão do caso em reunião multiprofissional.

7.5 Encaminhamentos

Quando necessário, poderão ser realizados encaminhamentos para:

- UBS ou Estratégia Saúde da Família;
- CRAS ou CREAS;
- Conselho Tutelar;
- Rede de ensino;
- Outros serviços da RAPS;
- Serviços especializados, conforme necessidade identificada.

7.6 Registro Assistencial

Ao término do atendimento deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Profissional responsável;
- Familiares ou responsáveis presentes;
- Objetivo do atendimento;
- Principais demandas discutidas;
- Orientações fornecidas;
- Condutas adotadas;
- Encaminhamentos realizados;
- Programação dos próximos acompanhamentos.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos familiares realizados por mês;
- Percentual de usuários com participação familiar registrada no PTS;
- Percentual de atendimentos registrados em prontuário;

- Número de encaminhamentos realizados para a rede de apoio;
- Taxa de adesão das famílias aos atendimentos programados.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Família não comparece aos atendimentos programados	Realizar busca ativa, registrar as tentativas de contato e reavaliar as estratégias de vinculação.
Ausência de atualização do PTS após demandas familiares relevantes	Discutir o caso em reunião multiprofissional e revisar o Projeto Terapêutico Singular.
Encaminhamentos não acompanhados	Monitorar a efetivação dos encaminhamentos e registrar o acompanhamento em prontuário.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Roseli Torres Ferreira Enfermeiro coren 249778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS II Nova Friburgo / Insaúde
Histórico de Revisão: 10/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO EM GRUPO- CAPS II

PA.014/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.014/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	10/06/2026
ATENDIMENTO EM GRUPO - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **4**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização dos atendimentos em grupo no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo o cuidado coletivo, o fortalecimento dos vínculos, a socialização, o desenvolvimento de habilidades, a troca de experiências e a reabilitação psicossocial dos usuários, conforme os objetivos estabelecidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional responsáveis pela condução de grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas, grupos psicoeducativos e demais atividades coletivas desenvolvidas no CAPS IJ.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Atendimento em Grupo – Modalidade assistencial coletiva, planejada e conduzida por profissional da equipe multiprofissional, destinada ao desenvolvimento terapêutico, psicossocial, educativo e de reabilitação, respeitando os objetivos definidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo grupo deverá possuir planejamento previamente aprovado conforme o Procedimento Assistencial de Gestão dos Grupos Terapêuticos.
- A participação do usuário deverá estar prevista em seu Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- O profissional responsável deverá conduzir o grupo de forma ética, acolhedora, participativa e segura.

-O sigilo e o respeito entre os participantes deverão ser reforçados no início das atividades.
-Situações de crise ou intercorrências deverão seguir os fluxos institucionais específicos.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Sala ou espaço terapêutico adequado;
- Lista de presença;
- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Materiais terapêuticos específicos conforme a proposta do grupo;
- Recursos audiovisuais, jogos, brinquedos, materiais pedagógicos ou artísticos, quando aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Preparação da Atividade

Antes do início do grupo, o profissional deverá:

- Organizar o ambiente terapêutico;
- Conferir os usuários agendados;
- Preparar os materiais necessários;
- Revisar os objetivos da atividade;
- Confirmar a presença dos participantes.

7.2 Acolhimento dos Participantes

No início do grupo, o profissional deverá:

- Recepcionar os participantes;
- Favorecer ambiente acolhedor e respeitoso;
- Apresentar os objetivos da atividade;
- Reforçar os combinados de convivência, respeito e confidencialidade;
- Estimular a participação espontânea dos usuários.

7.3 Desenvolvimento da Atividade

Durante o atendimento poderão ser desenvolvidas atividades como:

- Rodas de conversa;
- Atividades expressivas;
- Jogos cooperativos;
- Oficinas terapêuticas;
- Psicoeducação;
- Técnicas de relaxamento;

- Atividades corporais;
- Atividades de socialização;
- Dinâmicas voltadas ao desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.

O profissional deverá:

- Facilitar a participação de todos;
- Observar a interação entre os participantes;
- Identificar necessidades individuais;
- Estimular autonomia, protagonismo e convivência coletiva;
- Intervir quando houver conflitos ou situações de risco.

7.4 Encerramento da Atividade

Ao final do grupo, o profissional deverá:

- Realizar síntese da atividade desenvolvida;
- Favorecer espaço para avaliação dos participantes;
- Reforçar orientações terapêuticas;
- Informar sobre o próximo encontro, quando aplicável.

7.5 Condutas Assistenciais

Conforme avaliação durante o grupo, poderão ser adotadas as seguintes condutas:

- Manutenção no grupo terapêutico;
- Inclusão em outros grupos;
- Atendimento individual;
- Atendimento familiar;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Discussão do caso em reunião multiprofissional;
- Encaminhamento para outros serviços da rede.

7.6 Registro Assistencial

Após cada encontro deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Nome do grupo;
- Profissional responsável;
- Participantes presentes;
- Objetivos trabalhados;

- Evolução do grupo;
- Evolução individual dos usuários, quando pertinente;
- Condutas e encaminhamentos realizados.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de grupos realizados por mês;
- Percentual de grupos realizados conforme cronograma;
- Taxa de participação dos usuários;
- Índice de absenteísmo;
- Percentual de registros realizados em prontuário;
- Número de usuários inseridos em grupos conforme PTS.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Usuário inserido em grupo sem previsão no PTS	Reavaliar o caso em equipe e atualizar o Projeto Terapêutico Singular.
Ausência de lista de presença	Regularizar o documento e orientar o profissional responsável.
Faltas recorrentes dos usuários	Acionar o PA de Busca Ativa e reavaliar a permanência do usuário no grupo.o acompanhamento em prontuário.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 349778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaguaçu da Bahia / Insaúde
Histórico de Revisão: 10/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO COMPARTILHADO - CAPS II

PA.015/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 54 • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.015/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	10/06/2026
ATENDIMENTO COMPARTILHADO - CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **4**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização do atendimento compartilhado no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo a atuação integrada da equipe multiprofissional, a construção compartilhada do cuidado e o fortalecimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), visando à integralidade da assistência à criança, ao adolescente e à sua família.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ que realizam atendimentos conjuntos com usuários e seus familiares, quando a complexidade da situação demanda atuação interdisciplinar.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Portaria nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Diretrizes para Organização dos Centros de Atenção Psicossocial – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

RT – Responsável Técnico.

Atendimento Compartilhado – Modalidade assistencial realizada de forma conjunta por dois ou mais profissionais da equipe multiprofissional, com o objetivo de integrar diferentes saberes, ampliar a compreensão da situação do usuário e construir estratégias terapêuticas compartilhadas.

5. DIRETRIZES GERAIS

-O atendimento compartilhado deverá ser indicado quando a complexidade do caso justificar atuação interdisciplinar.

- O planejamento da intervenção deverá considerar os objetivos estabelecidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

-Os profissionais deverão atuar de forma integrada, respeitando as competências específicas de cada categoria profissional.

- O usuário e sua família deverão ser informados sobre os objetivos do atendimento compartilhado.

- Todos os profissionais participantes deverão contribuir para o registro assistencial.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Sala de atendimento adequada;
- Instrumentos de avaliação específicos, quando necessários;
- Materiais terapêuticos compatíveis com os objetivos do atendimento.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Indicações para Atendimento Compartilhado

O atendimento compartilhado poderá ser indicado nas seguintes situações:

- Casos de maior complexidade clínica ou psicossocial;
- Necessidade de avaliação interdisciplinar;
- Construção ou revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Situações de crise ou vulnerabilidade;
- Dificuldades de adesão ao tratamento;
- Atendimento simultâneo ao usuário e à família;
- Demandas que envolvam aspectos emocionais, sociais, familiares, educacionais ou de saúde física.

7.2 Planejamento do Atendimento

Antes da realização do atendimento, os profissionais deverão:

- Discutir previamente o caso;
- Definir os objetivos da intervenção;
- Estabelecer o papel de cada profissional durante o atendimento;
- Organizar os recursos terapêuticos necessários;
- Verificar as informações registradas no prontuário e no PTS.

7.3 Realização do Atendimento

Durante o atendimento, os profissionais deverão:

- Acolher o usuário e seus responsáveis;
- Explicar os objetivos do atendimento compartilhado;
- Realizar escuta qualificada;
- Integrar as avaliações de cada área profissional;
- Desenvolver intervenções complementares e articuladas;
- Promover a participação ativa do usuário e da família;
- Definir, conjuntamente, as condutas terapêuticas necessárias.

7.4 Condutas Assistenciais

Conforme avaliação da equipe, poderão ser adotadas as seguintes condutas:

- Manutenção do atendimento compartilhado;
- Atendimento individual por um ou mais profissionais;
- Atendimento familiar;
- Inclusão em grupos terapêuticos;
- Visita domiciliar;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Discussão do caso em reunião multiprofissional;
- Encaminhamento para outros serviços da RAPS ou da rede intersetorial.

7.5 Registro Assistencial

Ao término do atendimento deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Profissionais participantes;
- Objetivos do atendimento;
- Avaliação interdisciplinar realizada;
- Intervenções desenvolvidas;

- Condutas definidas;
- Encaminhamentos efetuados;
- Programação dos próximos atendimentos.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos compartilhados realizados por mês;
- Percentual de usuários com atendimento compartilhado previsto no PTS;
- Percentual de registros completos em prontuário;
- Número de revisões do PTS decorrentes de atendimento compartilhado;
- Percentual de casos discutidos em equipe após o atendimento.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de definição dos papéis dos profissionais	Reunir a equipe antes dos atendimentos subsequentes para alinhamento das responsabilidades.
Atendimento não alinhado ao PTS	Discutir o caso em reunião multiprofissional e revisar o Projeto Terapêutico Singular.
Falta de comunicação entre os profissionais	Promover discussão de caso e registrar as decisões compartilhadas.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT [illegible] Torres Ferreira Enfermeira Coren 549.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Daggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Inssaúde
Histórico de Revisão: 10/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

MANEJO DE COMPORTAMENTO AGRESSIVO - CAPS II

PA.016/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6737 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.016/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	13/06/2026
MANEJO DE COMPORTAMENTO AGRESSIVO – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a prevenção, identificação e manejo do comportamento agressivo apresentado por crianças e adolescentes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo um cuidado humanizado, seguro e ético, priorizando estratégias de desescalonamento verbal, proteção dos usuários e profissionais, redução de danos e continuidade do cuidado.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no atendimento de usuários que apresentem comportamento agressivo, agitação psicomotora ou risco de violência durante o acompanhamento assistencial.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministérlo da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (*Projeto Terapêutico Singular*) – *Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar* e compartilhada entre equipe, usuário e família.

Comportamento Agressivo – Manifestação verbal ou física que possa colocar em risco a integridade do próprio usuário, de terceiros ou do ambiente, exigindo intervenção imediata da equipe para garantir a segurança e a continuidade do cuidado.

Desescalonamento verbal – Conjunto de técnicas de comunicação utilizadas para reduzir a tensão emocional e prevenir a evolução da agressividade, preservando o vínculo terapêutico.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo comportamento agressivo deverá ser abordado inicialmente por técnicas de desescalonamento verbal e manejo ambiental.
- A intervenção deverá preservar a dignidade, os direitos e a integridade física e emocional do usuário.
- A equipe deverá manter postura acolhedora, calma e não confrontativa.
- A contenção física ou mecânica somente poderá ser utilizada como medida excepcional, quando houver risco iminente e após esgotadas as estratégias menos restritivas, conforme protocolo institucional vigente.
- Toda ocorrência deverá ser registrada em prontuário e discutida com a equipe multiprofissional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Sala com ambiente seguro;
- Equipamentos para monitorização clínica, quando indicados;
- Medicamentos prescritos pelo médico, quando necessários;
- Recursos institucionais para contenção física, quando autorizados pelo protocolo institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação Precoce

A equipe deverá observar sinais que possam anteceder o comportamento agressivo, tais como:

- Agitação psicomotora;
- Alterações bruscas de humor;
- Ameaças verbais;
- Irritabilidade intensa;
- Inquietação motora;
- Hostilidade;
- Recusa persistente às orientações;
- Comportamentos impulsivos.

7.2 Avaliação Inicial

Identificar:

- Possíveis fatores desencadeantes;
- Intensidade da agressividade;
- Risco para si ou terceiros;
- Condições clínicas associadas;
- Uso ou interrupção de medicamentos;
- Necessidade de apoio imediato da equipe.

7.3 Intervenções Não Restritivas

Sempre como primeira escolha:

- Reduzir estímulos ambientais;
- Manter comunicação clara e respeitosa;
- Utilizar tom de voz calmo;
- Evitar discussões e confrontos;
- Oferecer espaço protegido;
- Estabelecer limites de forma respeitosa;
- Favorecer a autorregulação emocional;
- Solicitar apoio de outro profissional quando necessário.

7.4 Intervenções Assistenciais

Quando as medidas iniciais forem insuficientes:

- Acionar imediatamente a equipe multiprofissional;
- Avaliar necessidade de atendimento médico;
- Realizar contenção verbal intensiva;
- Administrar medicação prescrita, quando indicada;
- Proteger os demais usuários e profissionais;
- Retirar objetos que possam representar risco.

7.5 Situações de Alto Risco

Quando houver risco iminente de lesão:

- Priorizar a segurança de todos os presentes;
- Solicitar apoio da equipe imediatamente;
- Acionar o médico da unidade, quando disponível;

- Acionar o SAMU ou encaminhar ao serviço hospitalar de referência, quando necessário;
- Utilizar contenção física apenas conforme protocolo institucional, com indicação clínica, supervisão da equipe e registro detalhado.

7.6 Pós-Evento

Após a estabilização do usuário, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Acolhimento ao usuário e à família;
- Discussão do caso com a equipe multiprofissional;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Avaliação dos fatores desencadeantes;
- Planejamento de estratégias preventivas;
- Programação de acompanhamento intensivo, quando indicado.

7.7 Registro Assistencial

Registrar em prontuário:

- Data e horário da ocorrência;
- Profissionais envolvidos;
- Descrição objetiva do comportamento apresentado;
- Fatores desencadeantes identificados;
- Intervenções realizadas;
- Medicamentos administrados, quando aplicável;
- Necessidade de contenção física, quando utilizada;
- Encaminhamentos realizados;
- Evolução clínica do usuário.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de episódios de comportamento agressivo por mês;
- Número de intervenções de desescalonamento verbal realizadas;
- Número de contenções físicas realizadas;
- Percentual de registros completos das ocorrências;

- Número de revisões do PTS após episódios de agressividade.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Uso de contenção sem justificativa clínica	Revisar o caso com a Coordenação Técnica, registrar a justificativa e promover orientação à equipe.
Não revisão do PTS após episódio de agressividade	Programar discussão multiprofissional e atualizar o plano terapêutico.
Ausência de medidas preventivas após recorrência	Elaborar plano de prevenção individualizado e acompanhar sua efetividade.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 649.776	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Paquaré celeiro / Insaúde
Histórico de Revisão: 13/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

MANEJO DO RISCO DE SUICÍDIO - CAPS II

PA.017/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F: (11) 3976.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.017/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	13/06/2026
MANEJO DO RISCO DE SUICÍDIO – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para identificação, avaliação, manejo e acompanhamento de crianças e adolescentes com risco de suicídio atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando assistência humanizada, proteção à vida, redução de riscos, continuidade do cuidado e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos na assistência a usuários que apresentem ideação suicida, planejamento suicida, tentativa de suicídio ou outros comportamentos de autoagressão com potencial risco à vida.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Prevenção do Suicídio.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Risco de Suicídio – Condição caracterizada pela presença de ideação suicida, planejamento, tentativa prévia, comportamentos autolesivos ou outros fatores que indiquem possibilidade de autoextermínio, exigindo avaliação clínica e intervenção imediata.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo relato ou suspeita de ideação suicida deverá ser considerado uma situação prioritária.
- A avaliação deverá ser realizada de forma acolhedora, respeitosa e sem julgamentos.
- O usuário não deverá permanecer desacompanhado quando houver risco elevado.
- A família ou responsável legal deverá ser envolvida imediatamente, salvo situações excepcionais previstas em lei.
- O manejo deverá priorizar a proteção da vida, a redução dos fatores de risco e o fortalecimento dos fatores de proteção.
- Todo caso deverá ser discutido pela equipe multiprofissional e registrado em prontuário.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Sala reservada para atendimento;
- Instrumentos institucionais de avaliação clínica, quando disponíveis;
- Telefone institucional;
- Contatos atualizados dos responsáveis e da rede de apoio.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação do Risco

O risco poderá ser identificado por meio de:

- Relato espontâneo do usuário;
- Informações da família;
- Encaminhamentos da rede;
- Observação clínica da equipe;
- Episódios de automutilação;
- Tentativa prévia de suicídio;
- Mudanças importantes de comportamento;
- Expressões de desesperança ou desejo de morrer.

7.2 Avaliação Inicial

O profissional deverá avaliar:

- Presença de ideação suicida;
- Existência de planejamento;
- Acesso a meios para a tentativa;
- Tentativas anteriores;
- Intensidade do sofrimento psíquico;
- Fatores de risco e fatores de proteção;
- Rede de apoio familiar e social;
- Necessidade de atendimento médico imediato.

7.3 Classificação do Risco

A equipe deverá classificar o risco conforme avaliação clínica:

Baixo risco

- Ideação sem planejamento estruturado;
- Boa rede de apoio;
- Presença de fatores de proteção.

Risco moderado

- Ideação persistente;
- Planejamento inicial;
- Fragilidade do suporte familiar;
- Necessidade de intensificação do acompanhamento.

Alto risco

- Planejamento definido;
- Acesso aos meios;
- Tentativa recente;
- Intenção manifesta de morrer;
- Ausência de proteção familiar adequada.

7.4 Intervenções Assistenciais

Conforme avaliação da equipe, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Escuta qualificada;
- Atendimento individual intensivo;
- Atendimento familiar;
- Atendimento compartilhado;
- Elaboração ou revisão imediata do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Construção do Plano de Segurança junto ao usuário e à família;
- Intensificação do acompanhamento;
- Inclusão em grupos terapêuticos, quando indicado;
- Busca ativa em caso de faltas;
- Visita domiciliar, quando necessária.

7.5 Situações de Alto Risco

Nos casos classificados como alto risco, deverão ser adotadas imediatamente as seguintes medidas:

- Não deixar o usuário desacompanhado;
- Acionar imediatamente o médico e a equipe multiprofissional;
- Comunicar o responsável legal;
- Retirar objetos que possam representar risco;
- Avaliar necessidade de encaminhamento ao serviço hospitalar de referência;
- Acionar o SAMU, quando necessário;

- Registrar todas as condutas adotadas.

7.6 Acompanhamento Pós-Crise

Após estabilização do usuário, deverão ser realizadas:

- Reavaliação clínica;
- Atendimento familiar;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Intensificação dos atendimentos, conforme necessidade;
- Discussão do caso em reunião multiprofissional;
- Articulação com UBS, escola, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços da rede, quando pertinente.

7.7 Registro Assistencial

Registrar obrigatoriamente:

- Data e horário;
- Avaliação clínica realizada;
- Classificação do risco;
- Condutas adotadas;
- Participação da família;
- Encaminhamentos realizados;
- Plano de Segurança;
- Programação do seguimento;
- Evolução clínica.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de usuários avaliados por risco de suicídio;
- Número de tentativas de suicídio acompanhadas;
- Percentual de usuários com Plano de Segurança registrado;

- Percentual de casos com revisão do PTS;
- Percentual de registros completos em prontuário;
- Número de buscas ativas realizadas após faltas de usuários classificados como risco moderado ou alto.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Usuário com risco de suicídio sem avaliação registrada	Realizar avaliação imediata e registrar integralmente em prontuário.
Ausência de comunicação com responsável legal	Comunicar imediatamente a família, registrar a conduta e justificar eventuais exceções conforme legislação vigente.
Usuário de alto risco sem intensificação do acompanhamento	Reavaliar imediatamente o caso e reorganizar o plano assistencial.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itajaí/Penha - Insaúde
Histórico de Revisão: 13/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO INTERSETORIAL - CAPS II

PA.018/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.018/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	13/06/2026
ATENDIMENTO INTERSETORIAL – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização do atendimento intersetorial no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo a articulação entre os diversos serviços da rede de atenção, garantindo o cuidado integral, a continuidade da assistência e a proteção dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos na articulação e construção do cuidado compartilhado com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais políticas públicas.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Prevenção do Suicídio.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Atendimento Intersetorial – Estratégia de cuidado baseada na articulação entre diferentes políticas públicas e serviços, visando à construção compartilhada de ações que atendam às necessidades biopsicossociais da criança, do adolescente e de sua família.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento intersetorial deverá ser realizado sempre que as necessidades do usuário ultrapassarem o escopo exclusivo da saúde mental.
- O cuidado deverá ser construído de forma compartilhada, respeitando as atribuições de cada serviço.
- As ações deverão priorizar a integralidade, a corresponsabilização e o fortalecimento da rede de proteção.
- A família deverá ser informada e participar das ações sempre que possível e pertinente.
- Todas as articulações deverão ser registradas em prontuário.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Telefone institucional;
- E-mail institucional;
- Ofícios e relatórios técnicos;
- Formulários de encaminhamento;
- Agenda institucional para reuniões de rede.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Necessidade

O atendimento intersetorial poderá ser indicado quando forem identificadas demandas relacionadas a:

- Vulnerabilidade social;
- Baixa adesão ao tratamento;
- Dificuldades escolares;
- Situações de violência, negligência ou violação de direitos;
- Necessidade de benefícios sociais;
- Demandas judiciais;
- Necessidade de cuidado compartilhado com outros serviços.

7.2 Planejamento da Articulação

Após identificação da demanda, o profissional deverá:

- Avaliar a necessidade de articulação com outros serviços;

- Discutir o caso com a equipe multiprofissional;
- Definir os objetivos da intervenção;
- Identificar os serviços que participarão do cuidado compartilhado.

7.3 Desenvolvimento das Ações Intersetoriais

As ações poderão incluir:

- Reuniões de rede;
- Atendimento compartilhado;
- Matriciamento;
- Discussão de *casos*;
- Elaboração conjunta de estratégias de cuidado;
- Visitas institucionais;
- Visitas domiciliares compartilhadas;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Contatos telefônicos e comunicação por e-mail institucional;
- Encaminhamentos pactuados.

7.4 Serviços Envolvidos

A articulação poderá ocorrer com:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Hospitais e demais serviços da RAPS;
- Escolas públicas e privadas;
- Diretoria de Ensino;
- CRAS e CREAS;
- Conselho Tutelar;
- Serviços de acolhimento institucional;
- Ministério Público e Poder Judiciário, quando pertinente;
- Organizações da sociedade civil e demais equipamentos da rede.

7.5 Encaminhamentos

Após a articulação poderão ser definidos:

- Manutenção do acompanhamento no CAPS IJ;
- Atendimento compartilhado com outros serviços;
- Inserção em programas sociais;
- Atendimento familiar;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);

- Busca ativa;
- Visita domiciliar;
- Encaminhamento para serviços especializados.

7.6 Registro Assistencial

Ao final das ações deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Serviço ou instituição envolvida;
- Profissionais participantes;
- Objetivo da articulação;
- Principais discussões realizadas;
- Condutas pactuadas;
- Encaminhamentos definidos;
- Programação do acompanhamento.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos intersetoriais realizados por mês;
-Número de reuniões de rede realizadas;
- Percentual de usuários com ações intersetoriais registradas no PTS;
- Número de visitas compartilhadas realizadas;
- Percentual de encaminhamentos efetivados.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Falta de articulação com a rede diante de necessidade identificada	Discutir o caso em reunião de equipe e providenciar os encaminhamentos pertinentes.
PTS desatualizado após ações intersetoriais	Revisar o Projeto Terapêutico Singular e registrar as novas condutas.
Comunicação insuficiente entre os serviços	Promover reunião de articulação e formalizar os fluxos de comunicação.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Enfermeira coren	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa

Histórico de Revisão:

13/06/2026: Implantação do Manual

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CAPS II

PA.019/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6737 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.019/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	13/06/2026
ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o atendimento multiprofissional no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo assistência integral, interdisciplinar, humanizada e centrada nas necessidades da criança, do adolescente e de sua família, por meio da atuação articulada da equipe multiprofissional e da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no acompanhamento clínico, psicossocial, terapêutico e de reabilitação dos usuários da unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Prevenção do Suicídio.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Atendimento Multiprofissional – Modalidade assistencial em que diferentes profissionais da equipe realizam intervenções complementares, de acordo com suas competências técnicas, visando à construção compartilhada do cuidado e ao alcance dos objetivos definidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

5. DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento multiprofissional deverá ser planejado conforme as necessidades identificadas na avaliação clínica e psicossocial do usuário.
- Todas as intervenções deverão estar alinhadas ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- A comunicação entre os profissionais deverá ocorrer de forma contínua, garantindo a integração do cuidado.
- A participação da família deverá ser estimulada durante todo o processo terapêutico.
- Todas as ações assistenciais deverão ser registradas em prontuário.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário *físico e/ou eletrônico;*
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Salas de atendimento individual e coletivo;
- Instrumentos de avaliação específicos de cada categoria profissional;
- Materiais terapêuticos, educativos e lúdicos.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Avaliação Inicial

Após acolhimento e admissão no serviço, a equipe deverá:

- Avaliar as necessidades clínicas, psicossociais e familiares do usuário;
- Identificar fatores de risco e de proteção;
- Definir os profissionais que participarão do acompanhamento;
- Elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.2 Planejamento do Atendimento

A equipe multiprofissional deverá definir:

- Objetivos terapêuticos;
- Frequência dos atendimentos;
- Modalidades assistenciais indicadas (individual, grupo, familiar, compartilhado, visita domiciliar, entre outras);
- Responsabilidades de cada profissional;
- Critérios para reavaliação do plano terapêutico.

7.3 Desenvolvimento da Assistência

O acompanhamento poderá envolver, conforme indicação clínica:

- Atendimento psicológico;
- Atendimento médico;
- Atendimento de enfermagem;
- Atendimento do serviço social;
- Atendimento fonoaudiológico;
- Oficinas terapêuticas;
- Grupos terapêuticos;
- Atendimento familiar;
- Atendimento compartilhado;
- Visitas domiciliares;
- Ações intersetoriais e matriciamento.

Cada profissional deverá desenvolver intervenções compatíveis com sua área de atuação; contribuindo para os objetivos estabelecidos no PTS.

7.4 Discussão Multiprofissional

Os casos deverão ser discutidos periodicamente em reuniões técnicas para:

- Avaliação da evolução clínica;
- Compartilhamento de informações relevantes;
- Revisão das condutas;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Definição de novas estratégias de cuidado.

7.5 Reavaliação do Plano Terapêutico

O acompanhamento deverá ser reavaliado:

- Conforme evolução clínica do usuário;
- Após intercorrências;
- Em situações de crise;
- Quando houver mudança significativa das necessidades assistenciais;
- Durante as revisões periódicas do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.6 Registro Assistencial

Ao término de cada atendimento deverão ser registrados:

- Data e horário;
- Profissional responsável;
- Avaliação realizada;
- Intervenções desenvolvidas;
- Evolução clínica;
- Condutas adotadas;
- Encaminhamentos;
- Atualizações do Projeto Terapêutico Singular (PTS), quando aplicáveis.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de usuários acompanhados pela equipe multiprofissional;
- Percentual de usuários com PTS atualizado;
- Número de reuniões multiprofissionais realizadas;
- Percentual de registros completos em prontuário;
- Número de revisões do PTS realizadas dentro da periodicidade estabelecida.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de integração entre os profissionais	Discutir o caso em reunião técnica e redefinir o plano assistencial.
Encaminhamentos sem acompanhamento	Monitorar a efetivação dos encaminhamentos e registrar o seguimento.
Falhas na comunicação da equipe	Reforçar os fluxos institucionais de comunicação e discussão de casos.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT coren 649.778 Renato Lino Nunes Ferreiro Enfermeiro	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS I... Insaúde
Histórico de Revisão: 13/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ALTA TERAPÊUTICA CAPS II

PA.020/2026

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.020/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	22/06/2026
ALTA TERAPÊUTICA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de alta terapêutica dos usuários atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo que o desligamento do acompanhamento especializado ocorra de forma planejada, segura, compartilhada e articulada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços do território.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos na avaliação, planejamento, registro e acompanhamento do processo de alta terapêutica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Prevenção do Suicídio.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Alta Terapêutica – Processo de encerramento do acompanhamento especializado no CAPS IJ após avaliação multiprofissional, quando os objetivos terapêuticos previstos no Projeto Terapêutico Singular (PTS) forem alcançados ou quando houver indicação de continuidade do cuidado em outro ponto da rede.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A alta deverá ser discutida e pactuada pela equipe multiprofissional.

-Sempre que possível, o usuário e sua família deverão participar da decisão e do planejamento da alta.

- A alta deverá ser fundamentada na evolução clínica, funcional e psicossocial do usuário.

- O desligamento deverá ocorrer de forma articulada com a rede de saúde, assistência social e educação, quando necessário.

- Todo o processo deverá ser registrado em prontuário e no sistema institucional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Relatórios técnicos, quando necessários;
- Formulários de encaminhamento para a rede.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Critérios para Alta Terapêutica

A alta poderá ser indicada quando houver:

- Alcance dos objetivos definidos no Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Estabilização do quadro clínico e psicossocial;
- Fortalecimento da autonomia do usuário e da família;
- Capacidade de acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde ou outro serviço da rede;
- Redução da necessidade de acompanhamento intensivo pelo CAPS IJ;
- Mudança do perfil assistencial que indique acompanhamento por outro serviço especializado.

7.2 Situações que Podem Determinar o Encerramento do Acompanhamento

Além da alta terapêutica, o encerramento do acompanhamento poderá ocorrer por:

- Transferência para outro CAPS ou serviço especializado;
- Mudança de município;
- Encaminhamento para outro ponto da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Solicitação formal da família ou responsável, após orientação da equipe;
- Óbito.

Essas situações deverão ser registradas adequadamente, não sendo caracterizadas como alta terapêutica quando decorrentes de transferência ou outros motivos administrativos.

7.3 Planejamento da Alta

Antes da alta, a equipe deverá:

- Discutir o caso em reunião multiprofissional;
- Revisar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Avaliar os fatores de proteção e possíveis vulnerabilidades;
- Definir a continuidade do cuidado na rede;
- Programar o atendimento de encerramento com o usuário e sua família.

7.4 Atendimento de Alta

Durante o atendimento de alta, o profissional deverá:

- Informar ao usuário e aos responsáveis sobre os motivos da alta;
- Orientar quanto à continuidade do acompanhamento na rede, quando indicado;
- Esclarecer sinais de alerta que indiquem necessidade de novo atendimento;
- Reforçar a possibilidade de retorno ao CAPS IJ mediante nova avaliação, quando houver indicação clínica.

7.5 Encaminhamentos

Quando necessário, poderão ser realizados encaminhamentos para:

- Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Outros serviços da RAPS;
- CRAS, CREAS e demais equipamentos da assistência social;
- Rede de educação;
- Serviços especializados.

7.6 Registro Assistencial

Ao final do processo deverão ser registrados:

- Data da alta;
- Motivo da alta;
- Avaliação clínica e psicossocial;
- Objetivos terapêuticos alcançados;
- Orientações fornecidas ao usuário e à família;
- Encaminhamentos realizados;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Registro da alta no sistema Salutem.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de altas terapêuticas realizadas;
- Percentual de altas discutidas em reunião multiprofissional;
- Percentual de altas com encaminhamento formal para a rede;
- Percentual de registros completos de alta em prontuário;
- Número de reingressos no CAPS IJ após alta terapêutica.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Alta realizada sem discussão multiprofissional	Discutir o caso na reunião técnica e complementar os registros.
Ausência de registro da alta em prontuário	Regularizar imediatamente a documentação.
Usuário sem encaminhamento para continuidade do cuidado quando indicado	Providenciar o encaminhamento e comunicar o serviço de referência.
Família não orientada quanto à continuidade do cuidado	Realizar contato, fornecer orientações e registrar a intervenção.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 240178	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 22/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA - CAPS U

PA.021/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6737 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.021/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	22/06/2026
REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **5**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a continuidade do cuidado, a comunicação efetiva entre os serviços e a articulação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da rede intersetorial.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ responsáveis pelo encaminhamento, recebimento e acompanhamento de usuários entre os diferentes pontos de atenção da rede de saúde e demais serviços intersetoriais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Prevenção do Suicídio.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (Projeto Terapêutico Singular) – Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Referência – Encaminhamento do usuário para outro serviço da rede, quando identificado que este poderá complementar ou dar continuidade ao cuidado conforme sua competência.

Contrarreferência – Retorno das informações clínicas e assistenciais ao serviço de origem ou ao serviço responsável pelo acompanhamento do usuário, garantindo a continuidade do cuidado e o acompanhamento compartilhado.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Os processos de referência e contrarreferência deverão ser realizados de forma organizada, documentada e articulada entre os serviços.
- Sempre que possível, o encaminhamento deverá ocorrer mediante contato prévio com o serviço de destino.
- O usuário e sua família deverão receber orientações claras sobre o encaminhamento realizado.
- O CAPS IJ deverá acompanhar o retorno das informações quando o usuário permanecer em acompanhamento compartilhado.
- Todos os encaminhamentos deverão estar alinhados ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Formulários institucionais de encaminhamento;
- Relatórios técnicos;
- Telefone institucional;
- E-mail institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Necessidade de Referência

A equipe multiprofissional deverá avaliar a necessidade de encaminhamento quando houver:

- Necessidade de atendimento especializado não disponível no CAPS IJ;
- Avaliação médica complementar;
- Necessidade de internação hospitalar;
- Acompanhamento em outros pontos da RAPS;
- Demandas sociais, educacionais ou de proteção de direitos;
- Continuidade do cuidado em outro serviço.

7.2 Processo de Referência

O profissional responsável deverá:

- Avaliar a necessidade do encaminhamento;
- Discutir o caso com a equipe, quando necessário;
- Atualizar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Elaborar relatório técnico ou formulário de encaminhamento;
- Orientar o usuário e seus responsáveis;
- Registrar a referência em prontuário e no sistema institucional.

7.3 Processo de Contrarreferência

Quando o usuário retornar ao CAPS IJ ou permanecer em cuidado compartilhado, a equipe deverá:

- Receber e analisar as informações encaminhadas pelo serviço de origem ou destino;
- Atualizar o prontuário;
- Reavaliar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Redefinir as condutas terapêuticas, quando necessário;
- Dar continuidade ao acompanhamento conforme planejamento assistencial.

7.4 Serviços Envolvidos

O processo poderá envolver:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Outros CAPS;
- Hospitais gerais e especializados;
- Serviços de Urgência e Emergência;
- Ambulatórios especializados;

- Centros Especializados em Reabilitação (CER);
- CRAS;
- CREAS;
- Conselho Tutelar;
- Escolas;
- Serviços de acolhimento institucional;
- Demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial e da rede intersetorial.

7.5 Acompanhamento dos Encaminhamentos

A equipe deverá:

- Monitorar a efetivação do encaminhamento;
- Realizar busca ativa quando houver ausência em serviços essenciais;
- Manter contato com a rede quando necessário;
- Registrar os retornos e as informações recebidas;
- Atualizar o PTS conforme evolução do caso.

7.6 Registro Assistencial

Deverão ser registrados:

- Data do encaminhamento;
- Serviço de destino ou origem;
- Motivo da referência ou contrarreferência;
- Profissional responsável;
- Relatórios emitidos ou recebidos;
- Orientações fornecidas à família;
- Condutas definidas;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de referências realizadas;
- Número de contrarreferências recebidas;
- Percentual de encaminhamentos efetivados;
- Percentual de usuários acompanhados após referência;
- Percentual de registros completos em prontuário.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Ausência de relatório de referência	Elaborar o documento e anexá-lo ao prontuário.
Contrarreferência não analisada pela equipe	Discutir o caso em reunião multiprofissional e atualizar o PTS.
Encaminhamento inadequado para o perfil assistencial	Reavaliar o caso e redirecionar o usuário ao serviço mais adequado.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren 549.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 22/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTO ESCOLAR - CAPS IJ

PA.022/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.022/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	22/06/2026
ATENDIMENTO ESCOLAR – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o atendimento escolar realizado pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo a articulação entre a equipe multiprofissional, a instituição de ensino, a família e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com o objetivo de favorecer a inclusão, permanência e desenvolvimento da criança ou do adolescente no ambiente escolar.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos nas ações de acompanhamento escolar dos usuários atendidos pela unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

PTS (*Projeto Terapêutico Singular*) – *Instrumento de planejamento do cuidado construído de forma interdisciplinar e* compartilhada entre equipe, usuário e família.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Atendimento Escolar – Conjunto de ações desenvolvidas pelo CAPS IJ em parceria com a escola e a família, com o objetivo de apoiar o processo de escolarização, fortalecer a inclusão, orientar os profissionais da educação e promover o cuidado compartilhado do usuário.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento escolar deverá respeitar o papel institucional de cada serviço, sem substituir as atribuições da escola.
- As ações deverão ocorrer sempre que identificada necessidade clínica, psicossocial ou educacional relacionada ao processo de escolarização.
- A articulação deverá ocorrer de forma ética, respeitando o sigilo profissional e compartilhando apenas informações necessárias ao cuidado.
- Sempre que possível, a família deverá participar do planejamento das ações.
- O atendimento escolar deverá estar previsto no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

-Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Relatórios técnicos;
- Ofícios institucionais, quando necessários;
- Telefone e e-mail institucional;
- Agenda para reuniões e visitas escolares.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Necessidade

O atendimento escolar poderá ser indicado quando houver:

- Dificuldades de aprendizagem relacionadas ao sofrimento psíquico;
- Baixa frequência ou evasão escolar;
- Alterações comportamentais no ambiente escolar;
- Dificuldades de inclusão;
- Necessidade de orientação à equipe escolar;
- Situações de vulnerabilidade identificadas pela escola;
- Necessidade de construção de estratégias conjuntas entre saúde e educação.

7.2 Planejamento da Ação

A equipe deverá:

- Discutir o caso em reunião multiprofissional;
- Avaliar a pertinência da articulação com a escola;
- Definir os objetivos da intervenção;
- Registrar a ação no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.3 Modalidades de Atendimento Escolar

As ações poderão incluir:

- Contato telefônico com a escola;
- Reuniões presenciais ou virtuais com a equipe escolar;
- Visitas institucionais à escola;
- Atendimento compartilhado entre saúde e educação;
- Discussão de casos;
- Orientação aos profissionais da educação;
- Participação em reuniões intersetoriais;
- Elaboração de relatórios técnicos, quando necessários.

7.4 Objetivos da Intervenção

Durante o atendimento escolar, poderão ser desenvolvidas ações para:

- Favorecer a permanência do estudante na escola;
- Fortalecer estratégias de inclusão escolar;
- Orientar professores e equipe gestora sobre o cuidado em saúde mental;
- Construir estratégias para manejo de comportamentos relacionados ao sofrimento psíquico;
- Fortalecer a comunicação entre escola, família e CAPS IJ;

- Contribuir para a execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.5 Encaminhamentos

Após a intervenção poderão ser definidos:

- Continuidade do acompanhamento pelo CAPS IJ;
- Atendimento familiar;
- Atendimento compartilhado;
- Atendimento intersetorial;
- Revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Encaminhamentos para outros serviços da rede, quando necessários.

7.6 Registro Assistencial

Deverão ser registrados:

- Data da ação;
- Escola envolvida;
- Profissionais participantes;
- Objetivo da intervenção;
- Principais discussões realizadas;
- Condutas pactuadas;
- Encaminhamentos definidos;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos escolares realizados;
- Número de visitas institucionais às escolas;
- Número de reuniões com a equipe escolar;
- Percentual de usuários com ações escolares previstas no PTS;

- Percentual de registros completos em prontuário.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Atendimento escolar realizado sem registro	Regularizar imediatamente o prontuário e orientar o profissional responsável.
Falta de articulação com a escola diante de necessidade identificada	Discutir o caso em reunião multiprofissional e planejar a intervenção.
Comunicação insuficiente entre CAPS IJ e escola	Promover reunião de alinhamento e formalizar as orientações necessárias.
Encaminhamentos pactuados sem acompanhamento	Monitorar a execução das ações e registrar os retornos em prontuário.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 549.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itanhaém Peruíbe Mongaguá

Histórico de Revisão:

22/06/2026: Implantação do Manual

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

CONTENÇÃO TERAPÊUTICA CAPS IJ

PA.023/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1 754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.023/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	22/06/2026
CONTENÇÃO TERAPÊUTICA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o manejo terapêutico de usuários em situação de intensa agitação psicomotora ou comportamento que represente risco iminente à própria integridade física ou à de terceiros, priorizando intervenções humanizadas, seguras e baseadas nos princípios da atenção psicossocial, utilizando medidas restritivas apenas em situações excepcionais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no atendimento de usuários em situação de crise comportamental ou psiquiátrica que necessitem de intervenções de contenção terapêutica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Nacional de Humanização.
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Ministério da Saúde.
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial).
- Resolução COFEN nº 564/2017.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

Contenção Terapêutica – Conjunto de intervenções destinadas à redução do sofrimento psíquico e da agitação, priorizando estratégias de acolhimento, comunicação e manejo ambiental.

Contenção Verbal – Estratégia de comunicação destinada à redução da ansiedade, da agitação e da agressividade.

Contenção Ambiental – Organização do ambiente para reduzir estímulos e aumentar a segurança.

Contenção Medicamentosa – Administração de medicamentos prescritos pelo médico para controle da agitação, quando clinicamente indicada.

Contenção Física/Mecânica – Restrição temporária dos movimentos do usuário por meio de contenção manual ou dispositivos específicos, utilizada exclusivamente em situações de risco iminente e quando todas as demais medidas se mostrarem insuficientes.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Toda intervenção deverá respeitar a dignidade, os direitos humanos e a singularidade da criança ou adolescente.
-A contenção verbal e ambiental deverão ser sempre as primeiras estratégias adotadas.
- A contenção física ou mecânica constitui medida excepcional e de curta duração.
- Nunca deverá ser utilizada como punição, disciplina, intimidação ou por conveniência da equipe.
- Toda contenção deverá ser continuamente monitorada e registrada em prontuário.
- A família ou responsável legal deverá ser comunicada sempre que possível.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Sala segura para atendimento;
- Faixas de contenção certificadas (quando disponíveis e indicadas);
- Luvas de procedimento;
- Esfigmomanômetro;
- Oxímetro de pulso;
- Termômetro;
- Equipamentos para monitorização clínica;
- Sistema Salutem;
- Prontuário.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Avaliação Inicial

A equipe deverá avaliar:

- nível de consciência;
- grau de agitação;
- risco de autoagressão;
- risco de heteroagressão;

- possibilidade de diálogo;
- causas clínicas ou orgânicas;
- uso de substâncias psicoativas;
- necessidade de atendimento médico imediato.

7.2 Estratégias Não Restritivas

Antes de qualquer contenção física deverão ser adotadas:

- escuta qualificada;
- contenção verbal;
- redução de estímulos ambientais;
- afastamento de outros usuários;
- oferta de ambiente protegido;
- participação do familiar quando contribuir para redução da crise;
- negociação e construção de vínculo.

7.3 Indicações para Contenção Física ou Mecânica

A contenção física somente poderá ocorrer quando houver:

- risco iminente de autoagressão;
- risco iminente de agressão a terceiros;
- tentativa de fuga com risco à vida;
- impossibilidade de realização de cuidados essenciais;
- falha comprovada das estratégias menos restritivas.

7.4 Procedimento

Quando indicada, a contenção deverá:

- ser coordenada pelo enfermeiro ou médico;

- contar com equipe suficiente para garantir segurança durante a intervenção;
- utilizar técnicas padronizadas que reduzam o risco de lesões;
- utilizar dispositivos apropriados;
- evitar compressão do tórax, pescoço ou abdome;
- manter vias aéreas livres;
- preservar a privacidade e dignidade do usuário.

7.5 Monitoramento

Durante todo o período deverão ser monitorados:

- sinais vitais;
- perfusão periférica;
- integridade da pele;
- nível de consciência;
- conforto;
- circulação dos membros;
- necessidade de manutenção da contenção.

A necessidade da contenção deverá ser reavaliada continuamente, sendo retirada imediatamente quando cessar o risco.

7.6 Cuidados Durante a Contenção

Garantir:

- hidratação;
- alimentação quando possível;
- higiene;
- mudanças de decúbito quando necessárias;
- supervisão contínua da equipe.

7.7 Pós-Contenção

Após encerramento da contenção deverão ser realizados:

- avaliação médica e multiprofissional;
- acolhimento do usuário;
- atendimento familiar;
- discussão do caso em equipe;
- revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- definição de estratégias para prevenção de novos episódios.

7.8 Registro Assistencial

Registrar obrigatoriamente:

- motivo da contenção;
- estratégias previamente utilizadas;
- horário de início e término;
- profissionais envolvidos;
- monitoramento realizado;
- medicamentos administrados;
- intercorrências;
- comunicação à família;
- evolução clínica.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de contenções terapêuticas realizadas.
- Número de contenções físicas/mecânicas.
- Tempo médio de permanência em contenção.
- Número de intercorrências relacionadas ao procedimento.
- Percentual de registros completos.

- Percentual de casos discutidos em reunião multiprofissional.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Contenção realizada sem indicação clínica	Revisar o caso imediatamente, orientar a equipe e registrar a ocorrência.
Ausência de monitoramento durante a contenção	Iniciar monitorização imediata e reforçar a capacitação da equipe.
Falta de registro em prontuário	Regularizar imediatamente a documentação assistencial.
Permanência prolongada em contenção	Reavaliar continuamente a necessidade e retirar a contenção assim que cessar o risco.
Ausência de discussão do caso após o evento	Programar discussão multiprofissional e revisar o PTS.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Paggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 22/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAPS IJ

PA.024/2026

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.024/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	22/06/2026
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a dispensação segura de medicamentos aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando a correta conferência da prescrição, orientação ao usuário e ao responsável legal, rastreabilidade do processo e promoção do uso racional de medicamentos.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se ao farmacêutico, auxiliar de farmácia e demais profissionais envolvidos no processo de dispensação de medicamentos no CAPS IJ.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- Relação Municipal de Medicamentos Padronizados (REMUME), quando aplicável.
- Protocolos Institucionais do InSaúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

Dispensação de Medicamentos – Ato profissional que compreende a conferência da prescrição, separação, entrega do medicamento, orientação ao usuário e/ou responsável legal e registro da dispensação.

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Padronizados.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A dispensação deverá ser realizada exclusivamente mediante prescrição válida.
- O usuário e/ou responsável legal deverá receber orientações sobre o uso correto do medicamento.
- Todos os medicamentos dispensados deverão ser registrados conforme rotina institucional.
- Medicamentos sujeitos a controle especial deverão seguir rigorosamente a legislação vigente.
- A quantidade dispensada deverá corresponder ao período previsto na prescrição médica.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prescrição médica;
- Receituários de controle especial, quando aplicável;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Prontuário do usuário;
- Carimbo ou identificação do profissional responsável;
- Medicamentos padronizados da unidade.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Conferência da Prescrição

Antes da dispensação, o profissional deverá verificar:

- identificação completa do usuário;
- data da emissão da receita;
- nome do medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB), quando aplicável;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- dose;
- via de administração;
- frequência de uso;
- quantidade prescrita;
- assinatura e identificação do médico prescritor;
- legibilidade e ausência de rasuras.

Caso sejam identificadas inconsistências, a dispensação deverá ser suspensa até a regularização da prescrição.

7.2 Validade da Prescrição

- As prescrições deverão observar os prazos de validade previstos na legislação vigente.
- Receitas vencidas ou em desacordo com a legislação não poderão ser atendidas.
- Para medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser observadas as exigências específicas da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

7.3 Separação dos Medicamentos

Após conferência da prescrição, o profissional deverá:

- separar os medicamentos prescritos;
- conferir nome, concentração, forma farmacêutica e quantidade;
- verificar prazo de validade e integridade das embalagens;
- realizar dupla conferência sempre que necessário.

7.4 Orientação ao Usuário e Responsável

No momento da entrega deverão ser fornecidas orientações sobre:

- finalidade do medicamento;
- dose prescrita;
- horários de administração;
- tempo de tratamento;
- forma correta de administração;
- armazenamento adequado;
- possíveis efeitos adversos;
- importância da adesão ao tratamento;
- necessidade de não interromper o medicamento sem orientação médica.

Sempre que necessário, confirmar a compreensão das orientações pelo responsável.

7.5 Dispensação de Medicamentos Controlados

Os medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 deverão observar todos os requisitos legais quanto ao tipo de receituário, prazo de validade, quantidade permitida e registros obrigatórios.

7.6 Registro da Dispensação

Após a entrega deverão ser registrados:

- data da dispensação;
- medicamento dispensado;
- quantidade fornecida;
- profissional responsável;
- orientações prestadas;
- registro no sistema institucional e/ou prontuário, conforme rotina da unidade.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de dispensações realizadas conforme prescrição válida.
- Número de não conformidades identificadas na conferência das prescrições.
- Percentual de registros completos de dispensação.

- Número de orientações farmacêuticas realizadas.
- Número de devoluções ou correções de prescrições.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Prescrição incompleta, ilegível ou com rasuras	Suspender a dispensação até regularização da prescrição junto ao médico prescritor.
Receita vencida	Não realizar a dispensação e orientar o usuário quanto à necessidade de nova avaliação médica.
Divergência entre medicamento prescrito e disponível	Comunicar imediatamente o médico prescritor para definição da conduta adequada.
Ausência de registro da dispensação	Regularizar imediatamente o registro no sistema institucional e orientar o profissional responsável.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 11. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Farmacêutica Dra. Fernanda Gonçalves Coelho Farmacêutica CRF 104681-9	Coordenadora Técnica Rosimere A. Morais Coordenadora Técnica Caps ij	Gerente Administrativa Karen Raggio Gerente Administrativa CAPS Ituiutaba/Tuba/ Insaúde
Histórico de Revisão: 22/06/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAPS II

PA.025/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.025/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	22/06/2026
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **6**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a administração segura de medicamentos aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a correta execução do procedimento, a prevenção de erros de medicação, a segurança do paciente e o registro adequado das ações assistenciais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se aos profissionais habilitados para administração de medicamentos no CAPS IJ, conforme legislação vigente, abrangendo a equipe de enfermagem e o médico quando aplicável.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- Relação Municipal de Medicamentos Padronizados (REMUME), quando aplicável.
- Protocolos Institucionais do InSaúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

Administração de Medicamentos – Processo assistencial que compreende a conferência da prescrição, preparo, administração, monitoramento do usuário e registro do medicamento administrado.

Evento Adverso – Qualquer ocorrência indesejada relacionada ao uso de medicamentos que resulte ou possa resultar em dano ao usuário.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo medicamento deverá ser administrado somente mediante prescrição médica válida.
- O profisslonal deverá conferir a prescrição antes de cada administração.
- A administração deverá respeitar os princípios da segurança do paciente e as normas institucionais.

- O usuário e/ou responsável legal deverão receber orientações sobre o medicamento sempre que necessário.
- Toda administração deverá ser registrada imediatamente após sua realização.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prescrição médica;
- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema informatizado institucional (Salutem);
- Medicamentos prescritos;
- Luvas de procedimento, quando indicadas;
- Seringas, agulhas e dispositivos específicos, conforme a via de administração;
- Algodão ou gaze;
- Álcool 70%;
- Descarpack para descarte de perfurocortantes;
- Equipamentos para monitorização clínica, quando necessários.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Conferência da Prescrição

Antes da administração, o profissional deverá verificar:

- identificação completa do usuário;
- medicamento prescrito;
- dose;
- via de administração;
- horário;
- frequência;
- validade da prescrição;
- possíveis alergias ou contraindicações registradas.

7.2 Conferência dos "Certos" da Medicação

Antes da administração deverão ser observados, no mínimo:

- paciente certo;
- medicamento certo;
- dose certa;
- via certa;
- horário certo;
- registro certo;
- motivo certo;
- orientação certa;
- resposta do paciente;
- validade do medicamento.

7.3 Preparo do Medicamento

O preparo deverá ser realizado:

- em ambiente limpo e organizado;
- imediatamente antes da administração;
- utilizando técnica asséptica;
- conferindo integridade, validade e aspecto do medicamento;
- respeitando orientações do fabricante quanto à diluição e estabilidade.

7.4 Administração do Medicamento

O profissional deverá:

- identificar corretamente o usuário;
- confirmar a prescrição;

- explicar o procedimento ao usuário e ao responsável, quando necessário;
- administrar o medicamento conforme técnica específica para cada via;
- observar possíveis reações imediatas;
- garantir conforto e segurança durante o procedimento.

As principais vias de administração utilizadas no CAPS IJ incluem:

- via oral;
- via intramuscular;
- via subcutânea;
- via tópica;
- outras vias, conforme prescrição médica.

7.5 Monitoramento Pós-Administração

Após a administração, o profissional deverá observar:

- resposta clínica ao medicamento;
- possíveis reações adversas;
- sinais vitais, quando indicados;
- nível de consciência, quando aplicável;
- necessidade de intervenção médica imediata em caso de intercorrências.

7.6 Conduta Frente a Reações Adversas

Na ocorrência de reações adversas, o profissional deverá:

- interromper imediatamente a administração, quando aplicável;
- comunicar o médico responsável;
- prestar assistência imediata ao usuário;
- registrar a ocorrência em prontuário;

- seguir os protocolos institucionais para eventos adversos.

7.7 Registro Assistencial

Após a administração deverão ser registrados:

- data e horário;
- medicamento administrado;
- dose;
- via de administração;
- profissional responsável;
- resposta do usuário;
- intercorrências, quando houver.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de administrações registradas corretamente.
- Número de erros de medicação identificados.
- Número de eventos adversos relacionados à administração de medicamentos.
- Percentual de conformidade com os "certos" da medicação.
- Número de capacitações realizadas sobre segurança medicamentosa.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Administração sem prescrição válida	Suspender imediatamente o procedimento e comunicar o médico responsável.
Erro na administração do medicamento	Prestar assistência ao usuário, comunicar imediatamente a equipe médica, registrar o evento e seguir o protocolo institucional de segurança do paciente
Ausência de registro da administração	Regularizar imediatamente o prontuário e orientar o profissional responsável.

Reação adversa ao medicamento	Instituir atendimento imediato, registrar a ocorrência e comunicar a equipe médica.

10. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 11. Aprovações e Histórico de Revisão.

11. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Farmacêutica Dra. Fernanda Gonçalves Coelho Farmacêutica CRF 10-18571-9	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde

Histórico de Revisão:

22/06/2026: Implantação do Manual

2. POPs Administrativos

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

RECEPÇÃO

POP.002/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1754 – Conj. SA • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876 6787 • www.insaude.org.br

1. OBJETIVO

Padronizar as atividades desenvolvidas pela Recepção do CAPS Infantojuvenil, garantindo atendimento humanizado, organização dos processos administrativos, segurança das informações, eficiência no fluxo de atendimento e acolhimento adequado aos usuários e seus responsáveis.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão aplica-se a todos os profissionais da Recepção do CAPS Infantojuvenil, sob supervisão da Coordenação Técnica e da Técnica Administrativa, estabelecendo diretrizes para o atendimento ao público, organização dos prontuários, agendamentos, atendimento telefônico, atualização cadastral e demais rotinas administrativas relacionadas ao fluxo de usuários da unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Portarias e diretrizes do Ministério da Saúde referentes aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Contrato de Gestão vigente.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **CAPS IJ:** Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.
- **Recepção:** Setor responsável pelo primeiro atendimento ao usuário, organização do fluxo administrativo, cadastro, agendamentos e orientação inicial.
- **Acolhimento:** Atendimento inicial realizado pela equipe multiprofissional, sem recusa de atendimento, respeitando o princípio da porta aberta.
- **Prontuário:** Documento físico e/ou eletrônico que reúne todas as informações referentes ao acompanhamento do usuário.
- **Salutem:** Sistema informatizado utilizado para cadastro, registros e agendamentos da unidade.
- **Regulação:** Processo de encaminhamento e gerenciamento de exames e procedimentos junto aos serviços de referência

5. DIRETRIZES GERAIS

- Garantir atendimento humanizado, ético, respeitoso e acolhedor.
- Nenhum usuário deverá ser dispensado sem acolhimento e registro do atendimento.
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações dos usuários, conforme legislação vigente.
- Manter comunicação permanente com a equipe multiprofissional para organização dos atendimentos.
- Registrar todas as alterações cadastrais, reagendamentos e solicitações realizadas pelos usuários.
- Manter o ambiente da recepção organizado e os documentos devidamente arquivados.
- Não deixar prontuários expostos em locais de circulação.
- Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer intercorrência que comprometa o atendimento.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem.
- Telefone institucional.
- Impressora.
- Prontuários físicos.
- Fichas de atendimento.
- Guias de encaminhamento.
- Planilhas de controle.
- Material de escritório (canetas, pastas, grampeador, etiquetas, protocolos e formulários).

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O atendimento da Recepção deverá ocorrer de forma organizada, acolhedora e padronizada, assegurando o correto encaminhamento dos usuários e a execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade.

7.1 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

- Recepcionar usuários e responsáveis com cordialidade.
- Identificar a demanda apresentada.
- Orientar quanto ao fluxo de atendimento da unidade.
- Encaminhar o usuário ao acolhimento, consulta ou setor correspondente.
- Esclarecer dúvidas administrativas sempre que necessário.

7.2. CADASTRO E PRONTUÁRIOS

- Realizar abertura de prontuários quando necessário.
- Atualizar dados cadastrais no sistema e na ficha física.

- Organizar e disponibilizar prontuários para atendimento.
- Arquivar corretamente toda a documentação após os atendimentos.
- Garantir o sigilo das informações constantes nos prontuários.

7.3 AGENDAMENTOS

- Realizar agendamento de consultas médicas e multiprofissionais.
- Efetuar reagendamentos conforme orientação da equipe técnica.
- Agendar exames laboratoriais.
- Receber exames de imagem e encaminhá-los para a Regulação.
- Organizar diariamente as agendas dos profissionais.

7.4 ATENDIMENTO TELEFÔNICO

- Atender ligações com cordialidade e identificação da unidade.
- Fornece orientações administrativas.
- Confirmar consultas quando solicitado.
- Registrar solicitações de usuários.
- Direcionar demandas aos setores responsáveis quando necessário.

7.5 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Controlar registros de faltas, cancelamentos e reagendamentos.
- Emitir declarações de comparecimento quando autorizadas.
- Entregar guias, encaminhamentos e demais documentos aos usuários.
- Organizar planilhas e controles administrativos.
- Encaminhar listas de coleta laboratorial à equipe de enfermagem dentro dos prazos estabelecidos.
- Registrar solicitações de retirada de documentos e demais ocorrências administrativas.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de acolhimentos registrados.
- Quantidade de atendimentos presenciais.
- Volume de atendimentos telefônicos.
- Número de consultas agendadas.
- Número de reagendamentos realizados.
- Quantidade de exames laboratoriais agendados.
- Quantidade de exames encaminhados para regulação.
- Percentual de atualização cadastral.
- Controle de faltas às consultas.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Cadastro incompleto ou desatualizado	Atualizar imediatamente os dados do usuário e orientar a equipe quanto à conferência cadastral.
Agendamento incorreto	Corrigir o agendamento e comunicar imediatamente o usuário e o profissional responsável.
Extravio de prontuário	Informar a Coordenação imediatamente, iniciar busca interna e registrar a ocorrência.
Atendimento sem registro	Regularizar o registro no sistema e orientar o colaborador responsável.
Falha na comunicação com usuários	Realizar novo contato e registrar a ação corretiva.
Descumprimento do fluxo de atendimento	Reorientar o colaborador e registrar a não conformidade para acompanhamento.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnico Administrativa CAPS II Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere [illegible] Machado de Morais Coordenadora Psicossocial caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Bastos Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde

Histórico de Revisão:
31/07/2026: Implantação do Manual

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

AGENDAMENTO

POP.013/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01 310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3826.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP. 013/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
AGENDAMENTO	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **6**

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de agendamento, remarcação, cancelamento e confirmação dos atendimentos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a organização das agendas dos profissionais, o acesso oportuno dos usuários aos serviços, a continuidade do cuidado e a adequada utilização dos recursos assistenciais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se aos colaboradores da Recepção, equipe administrativa e profissionais autorizados responsáveis pelo agendamento dos atendimentos no CAPS IJ.

O procedimento contempla:

- Agendamento de consultas e atendimentos;
- Remarcação e cancelamento de consultas;
- Confirmação de agendas;
- Organização das agendas profissionais;
- Registro no Sistema Salutem;
- Comunicação com usuários e responsáveis.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Agendamento:** Registro prévio da data, horário, profissional e modalidade do atendimento do usuário.
- **Remarcação:** Alteração da data e/ou horário previamente agendado.
- **Cancelamento:** Exclusão do atendimento previamente agendado.
- **Falta:** Não comparecimento do usuário ao atendimento sem aviso prévio.
- **Sistema Salutem:** Sistema informatizado utilizado para gerenciamento das agendas e registro dos atendimentos.
- **Busca Ativa:** Contato realizado pela equipe para confirmação de consulta, acompanhamento de faltas ou reorganização do tratamento.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os agendamentos deverão ser registrados exclusivamente no Sistema Salutem.
- O agendamento deverá respeitar a disponibilidade da agenda de cada profissional.
- Somente colaboradores autorizados poderão realizar alterações nas agendas.
- O usuário deverá possuir cadastro atualizado antes do agendamento.
- Os atendimentos deverão seguir os critérios de prioridade definidos pela equipe técnica.
- Alterações na agenda deverão ser comunicadas imediatamente ao usuário ou responsável.
- O sigilo das informações deverá ser preservado durante todo o processo.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Agenda institucional (quando utilizada);
- Telefone institucional;
- WhatsApp institucional;

- Impressora;
- Formulários institucionais;
- Lista diária de atendimentos.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

O agendamento deverá ocorrer após definição da necessidade assistencial pela equipe técnica ou conforme programação de retorno estabelecida pelo profissional responsável.

7.1 AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO

Compete à Recepção:

1. *Verificar* se o usuário possui cadastro atualizado.
2. Confirmar o encaminhamento ou solicitação de atendimento.
3. Consultar a disponibilidade da agenda do profissional.
4. Registrar o agendamento no Sistema Salutem.
5. Informar ao usuário ou responsável:
    - data;
    - horário;
    - profissional responsável;
    - orientações necessárias para o atendimento.
6. Registrar observações importantes quando necessário.

7.2 CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

A recepção poderá realizar confirmação dos atendimentos por:

- ligação telefônica;
- WhatsApp institucional;
- outros meios autorizados pela instituição.

Durante a confirmação deverão ser verificados:

- presença do usuário;
- necessidade de remarcação;
- atualização dos contatos telefônicos.

Todas as tentativas de contato deverão ser registradas no sistema ou instrumento institucional adotado.

7.3 REMARCAÇÃO

A remarcação poderá ocorrer por:

- solicitação do usuário ou responsável;
- necessidade institucional;
- ausência justificada do profissional;
- reorganização da agenda.
    - Após a remarcação deverá ser:
- registrada no Sistema Salutem;
- comunicada ao usuário;
- registrada em prontuário quando pertinente.

7.4 CANCELAMENTO

O cancelamento poderá ocorrer por:

- solicitação do usuário;
- impossibilidade de comparecimento;
- necessidade administrativa;
- suspensão da agenda.

Sempre que possível deverá ser oferecida nova data para atendimento.

7.5 FALTAS

Quando houver ausência do usuário:

- registrar a falta no Sistema Salutem;
- comunicar o profissional responsável;
- realizar busca ativa quando indicada pela equipe;
- reagendar conforme avaliação técnica.

Nos casos de faltas recorrentes, a situação deverá ser discutida pela equipe multiprofissional para definição das condutas necessárias.

7.6 ORGANIZAÇÃO DAS AGENDAS

Todos os colaboradores deverão:

- preservar o sigilo das informações dos usuários;
- não divulgar horários ou informações pessoais sem autorização;
- utilizar apenas equipamentos institucionais para os contatos;
- bloquear o computador ao se ausentar;
- comunicar imediatamente qualquer inconsistência nas agendas.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de atendimentos agendados;
- Taxa de comparecimento dos usuários;
- Percentual de faltas;
- Número de remarcações;
- Número de cancelamentos;
- Tempo médio para agendamento;
- Número de buscas ativas realizadas;
- Tempo médio de espera para atendimento;
- Ocorrências relacionadas à organização das agendas.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Agendamento em horário incorreto	Corrigir imediatamente a agenda e comunicar o usuário e o profissional.
Agendamento duplicado	Reorganizar a agenda, registrar a ocorrência e informar a Coordenação.
Usuário não localizado para confirmação em horário incorreto	Registrar todas as tentativas de contato e comunicar a equipe de referência.
Dados de contato desatualizados	Realizar busca ativa e discutir o caso em reunião de equipe para definição de condutas.
Sistema Salutem indisponível	Utilizar agenda manual provisória e registrar os atendimentos no sistema após seu restabelecimento.
Alteração de agenda sem comunicação	Notificar a Coordenação, comunicar o usuário e reorganizar os atendimentos.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA: Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

1192

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

CADASTRO

POP .014/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. SA • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de cadastro, atualização cadastral e manutenção dos registros dos usuários atendidos no CAPS Infantojuvenil, assegurando a identificação correta do usuário, a integridade das informações, a organização documental e a rastreabilidade dos registros, em conformidade com as normas institucionais e a legislação vigente.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão aplica-se aos colaboradores da Recepção responsáveis pelo cadastro de usuários no CAPS Infantojuvenil, estabelecendo as diretrizes para abertura de cadastro, atualização de dados, conferência documental, organização dos prontuários e segurança das informações.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Portarias vigentes do Ministério da Saúde referentes aos Centros de Atenção Psicossocial.
- Contrato de Gestão vigente.
- Normas Institucionais da InSaúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Cadastro:** Registro administrativo contendo as informações pessoais e cadastrais do usuário.
- **Prontuário:** Documento físico e/ou eletrônico destinado ao registro das informações administrativas e assistenciais do usuário.
- **Salutem:** Sistema informatizado utilizado para cadastro, registro e gestão dos usuários.
- **Responsável Legal:** Pessoa legalmente habilitada para representar o usuário quando necessário.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo usuário deverá possuir cadastro ativo no Sistema Salutem para utilização dos serviços da unidade.
- O cadastro deverá ser realizado mediante conferência das informações e documentos apresentados.
- As informações cadastrais deverão permanecer completas, atualizadas e legíveis.
- É obrigatório manter o sigilo das informações pessoais dos usuários, conforme a LGPD e as normas institucionais.
- Os prontuários deverão permanecer organizados e arquivados em local apropriado, de acesso restrito.
- Toda alteração cadastral deverá ser registrada imediatamente no sistema.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem.
- Prontuário físico.
- Impressora.
- Scanner (quando disponível).
- Formulários institucionais.
- Material de escritório.
- Arquivo para guarda dos prontuários.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O cadastro deverá ser realizado de forma padronizada, garantindo a correta identificação do usuário e a confiabilidade das informações registradas.

7.1 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Compete ao recepcionista:

- Recepcionar o usuário ou responsável legal de forma acolhedora.
- Identificar a necessidade de abertura de novo cadastro.
- Solicitar os documentos obrigatórios para cadastramento.
- Conferir as informações apresentadas.
- Realizar o cadastro completo no Sistema Salutem.
- Abrir prontuário físico, quando aplicável.
- Informar ao usuário sobre a necessidade de manter seus dados sempre atualizados.

7.2 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Antes da conclusão do cadastro deverão ser conferidos, sempre que disponíveis:

- Documento oficial com foto.
- CPF.
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certidão de nascimento (quando aplicável).
- Documento do responsável legal.
- Telefones para contato.

Na ausência de documentos obrigatórios, a pendência deverá ser registrada e o usuário orientado quanto à *regularização*.

7.3 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

A atualização cadastral deverá ocorrer:

- Quando houver alteração de endereço, telefone ou responsável legal.
- Sempre que identificadas inconsistências nas informações.
- Mediante solicitação do usuário ou responsável.
- Durante os atendimentos, quando necessário.

Deverão ser conferidos:

- Nome completo.
- Nome social (quando informado).
- Data de nascimento.
- Nome da mãe.
- CPF.
- Cartão SUS.
- Endereço.
- Telefones.
- Responsável legal.
- Contato de emergência.

7.4 ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

Após a conclusão do cadastro, deverá ser realizado:

- Identificação correta do prontuário.
- Organização conforme padrão institucional.
- Arquivamento em local apropriado.
- Disponibilização somente aos profissionais autorizados.

7.5 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- O colaborador responsável pelo cadastro deverá:
- Manter absoluto sigilo das informações dos usuários.
- Não compartilhar dados pessoais sem autorização ou respaldo legal.
- Bloquear o computador sempre que se ausentar do posto de trabalho.
- Não deixar documentos expostos sobre balcões ou mesas.
- Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer inconsistência, perda de documentos ou incidente relacionado à segurança da informação.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de novos cadastros realizados.
- Percentual de cadastros atualizados.
- Quantidade de cadastros com pendências documentais.
- Número de inconsistências cadastrais identificadas.
- Número de cadastros duplicados.
- Tempo médio para realização do cadastro.
- Número de ocorrências relacionadas ao sigilo das informações.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Cadastro incompleto	Atualizar imediatamente as informações e orientar o colaborador responsável.
Cadastro duplicado	Comunicar a Coordenação e realizar a unificação dos registros conforme procedimento institucional.
Informações incorretas	Corrigir o cadastro após validação com o usuário ou responsável legal.
Pendência documental	Registrar a pendência e orientar o usuário quanto à entrega da documentação faltante.
Extravio de prontuário	Comunicar imediatamente à Coordenação e registrar a ocorrência.
Quebra de sigilo	Comunicar a Coordenação, registrar o incidente e adotar as medidas previstas nas normas institucionais.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

PRONTUÁRIO

POP.015/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876 6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.015/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
PRONTUÁRIO	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **7**

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para abertura, identificação, organização, armazenamento, movimentação, arquivamento e controle dos prontuários dos usuários atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a integridade das informações, a continuidade da assistência, a rastreabilidade documental, a confidencialidade dos dados e a segurança dos registros assistenciais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se aos colaboradores da Recepção, equipe administrativa e profissionais de saúde do CAPS IJ envolvidos na abertura, utilização, organização, arquivamento e guarda dos prontuários físicos e eletrônicos.

O procedimento contempla:

- Abertura de prontuários;
- Identificação e organização documental;
- Disponibilização para atendimento;
- Arquivamento;
- Controle de movimentação;
- Guarda e conservação;
- Sigilo e confidencialidade das informações.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre prontuário do paciente.
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

1200

- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Prontuário:** Conjunto de documentos físicos e/ou eletrônicos contendo registros administrativos e assistenciais referentes ao acompanhamento do usuário.
- **Prontuário Físico:** Pasta contendo documentos impressos e registros assistenciais.
- **Prontuário Eletrônico:** Registro informatizado realizado no Sistema Salutem.
- **Sistema Salutem**: Sistema informatizado utilizado para cadastro, agendamento e registro dos atendimentos.
- **Movimentação de Prontuário:** Retirada e devolução do prontuário para utilização pelos profissionais autorizados.
- **Arquivamento:** Organização e guarda do prontuário em local apropriado após os atendimentos.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todo usuário atendido deverá possuir prontuário individual.
- O prontuário deverá conter identificação completa do usuário.
- Os registros deverão ser legíveis, completos, datados e identificados pelo profissional responsável.
- O acesso aos prontuários será restrito aos profissionais autorizados.
- Os prontuários deverão permanecer armazenados em local seguro, limpo, organizado e de acesso controlado.
- É proibida a retirada de prontuários da unidade sem autorização da Coordenação.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Prontuários físicos;
- Etiquetas de identificação;
- Armários e arquivos apropriados;
- Estantes organizadoras;
- Material de escritório;
- Formulários institucionais;
- Impressora. institucional (quando utilizada);

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

A gestão dos prontuários compreende todas as etapas desde sua abertura até seu arquivamento, garantindo organização, rastreabilidade e segurança das informações.

7.1 DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

Compete à Recepção:

1. Confirmar a existência de cadastro do usuário.
2. Verificar se já existe prontuário ativo.
3. Abrir prontuário quando se tratar do primeiro atendimento.
4. Identificar corretamente a capa com:
    - Nome completo;
    - Data de nascimento;
    - Número do prontuário;
    - Cartão SUS (quando disponível).
5. Inserir toda documentação inicial obrigatória.
6. Registrar a abertura no Sistema Salutem.

1202

7.2 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão permanecer organizados cronologicamente.

Devem compor o prontuário, quando aplicável:

- Cadastro do usuário;
- Documentos de identificação;
- Encaminhamentos;
- Ficha de acolhimento;
- Plano Terapêutico Singular (PTS);
- Evoluções multiprofissionais;
- Prescrições;
- Solicitações de exames;
- Relatórios;
- Declarações;
- Termos institucionais;
- Outros documentos assistenciais.

Não deverão permanecer documentos sem identificação do usuário.

7.3 DISPONIBILAZAÇÃO PARA ATENDIMENTO

Diariamente a Recepção deverá:

- Organizar os prontuários conforme a agenda;
- Separar os prontuários dos atendimentos do dia;
- Disponibilizar somente aos profissionais autorizados;
- Controlar a retirada e devolução quando necessário.

7.4 ARQUIVAMENTO

Após os atendimentos:

- Conferir a devolução dos prontuários;

1203

- Verificar se os documentos foram devidamente inseridos;
- Arquivar imediatamente no local correspondente;
- Manter a organização por ordem alfabética ou conforme padronização institucional.

7.5 CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO

Sempre que necessário:

- Registrar retirada e devolução dos prontuários;
- Identificar o profissional responsável;
- Controlar empréstimos internos autorizados;
- Comunicar imediatamente a ausência de qualquer prontuário.

7.6 CONSERVAÇÃO DE PRONTUÁRIOS

Os prontuários deverão permanecer:

- protegidos contra umidade;
- protegidos contra poeira;
- protegidos contra danos físicos;
- organizados em armários fechados;
- livres de grampos enferrujados ou materiais danificados.

Documentos deteriorados deverão ser comunicados à Coordenação para substituição ou recuperação.

7.7 CONSERVAÇÃO DE PRONTUÁRIOS

Todos os colaboradores deverão:

- manter confidencialidade das informações;
- não fornecer cópias sem autorização institucional ou respaldo legal;
- não fotografar documentos;
- não deixar prontuários expostos;

- bloquear o computador ao deixar o posto de trabalho;
- comunicar imediatamente qualquer incidente relacionado à perda, extravio ou acesso indevido.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão monitorados:

- Número de prontuários ativos;
- Percentual de prontuários organizados corretamente;
- Número de prontuários extraviados;
- Número de inconsistências documentais;
- Tempo médio para localização de prontuários;
- Percentual de prontuários devolvidos no mesmo dia;
- Ocorrências relacionadas ao sigilo das informações;
- Número de auditorias internas realizadas.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Prontuário extraviado	Comunicar imediatamente à Coordenação, registrar ocorrência e iniciar busca interna.
Documentação incompleta	Solicitar complementação ao profissional responsável e atualizar o prontuário.
Documentos arquivados incorretamente	Reorganizar imediatamente o arquivo e revisar o processo de arquivamento.
Prontuário sem identificação	Corrigir a identificação imediatamente após conferência dos dados.
Acesso não autorizado	Comunicar a Coordenação e adotar as medidas administrativas previstas pela instituição.
Danos ao prontuário	Providenciar recuperação ou substituição dos documentos e registrar a ocorrência.
Quebra de sigilo	Comunicar imediatamente à Coordenação e adotar as medidas previstas na LGPD e nas normas institucionais.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

ARQUIVAMENTO

POP.016/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 - Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310 920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.016/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
ARQUIVAMENTO	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **6**

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de arquivamento, organização, conservação, guarda, localização e controle dos documentos administrativos e prontuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo a integridade documental, a rastreabilidade das informações, a segurança dos registros, a confidencialidade dos dados e o cumprimento das normas institucionais e legais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se aos colaboradores da Recepção, equipe administrativa e demais profissionais autorizados responsáveis pela organização, arquivamento, consulta, movimentação e guarda dos documentos administrativos e prontuários físicos do CAPS IJ.

O procedimento contempla:

- Arquivamento de prontuários;
- Arquivamento de documentos administrativos;
- Organização física dos arquivos;
- Controle de movimentação documental;
- Guarda e conservação dos documentos;
- Localização e consulta de documentos;
- Controle de acesso aos arquivos.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quando aplicável.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

1208

- Manual Institucional da InSaúde.
- Contrato de Gestão vigente.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Arquivo:** Conjunto organizado de documentos produzidos ou recebidos pela instituição, mantidos para consulta, comprovação e preservação das informações.
- **Prontuário:** Documento físico e/ou eletrônico contendo registros administrativos e assistenciais do usuário.
- **Documento Administrativo:** Documento utilizado para fins administrativos, financeiros ou gerenciais da unidade.
- **Arquivamento:** Processo de organização, identificação, armazenamento e guarda dos documentos.
- **Movimentação Documental:** Retirada, consulta, devolução ou transferência de documentos arquivados.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece normas para o tratamento e proteção das informações pessoais.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os documentos deverão ser arquivados de forma organizada e padronizada.
- O arquivamento deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do processo administrativo ou assistencial.
- Os documentos deverão permanecer em local limpo, seguro e de acesso restrito.
- O acesso aos arquivos será permitido apenas aos profissionais autorizados.
- Nenhum documento poderá ser retirado sem registro e autorização, quando aplicável.
- Os documentos deverão ser preservados durante todo o período legal de guarda. 1209
- O descarte documental deverá obedecer à legislação vigente e às normas institucionais. usuário atendido deverá

- possuir prontuário individual.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Armários e arquivos deslizantes ou convencionais;
- Pastas suspensas e classificadoras;
- Caixas-arquivo;
- Etiquetas de identificação;
- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Planilhas ou sistema de controle documental;
- Material de escritório;
- Formulários de controle de empréstimo de documentos.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O arquivamento deverá assegurar a organização, rastreabilidade, conservação e rápida localização dos documentos da unidade.

7.1 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser separados conforme sua natureza:

- Prontuários dos usuários;
- Documentos administrativos;
- Documentos financeiros;
- Documentos de Recursos Humanos;
- Relatórios;
- Produção Ambulatorial;
- Correspondências;
- Atas;
- Protocolos e POPs;
- Demais documentos institucionais.

Cada grupo documental deverá possuir identificação própria.

1210

7.2 ARQUIVAMENTO DE PRONTUÁRIOS

Após os atendimentos:

1. Conferir a integridade do prontuário.
2. Verificar se todos os documentos foram anexados.
3. Organizar os registros em ordem cronológica.
4. Arquivar conforme a padronização da unidade (ordem alfabética, numérica ou outra definida institucionalmente).
5. Garantir que o prontuário permaneça em local de acesso restrito.

7.3 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os documentos administrativos deverão ser:

- identificados;
- classificados por assunto;
- organizados por competência ou data;
- armazenados em pastas específicas;
- mantidos conforme o prazo de guarda institucional.

7.4 CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO

Sempre que houver retirada de documentos:

- registrar a data;
- identificar o documento retirado;
- registrar o nome do profissional responsável;
- registrar a data de devolução;
- comunicar imediatamente qualquer extravio.

7.5 CONSULTA AOS ARQUIVOS

A consulta deverá ocorrer apenas por profissionais autorizados.

Durante a consulta:

1211

- evitar retirada desnecessária dos documentos;
- manter a ordem do arquivo;
- devolver imediatamente após utilização;
- preservar a integridade dos documentos.

7.6 CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os arquivos deverão permanecer:

- protegidos da umidade;
- protegidos da luz solar direta;
- protegidos contra insetos e roedores;
- organizados em ambiente limpo;
- acondicionados em mobiliário adequado.

Documentos danificados deverão ser comunicados imediatamente à Coordenação para avaliação das medidas cabíveis.

ser comunicados à Coordenação para substituição ou recuperação.

7.7 SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores deverão:

- manter absoluto sigilo das informações;
- não fornecer documentos sem autorização institucional;
- não permitir acesso de pessoas não autorizadas aos arquivos;
- não fotografar documentos institucionais sem autorização;
- bloquear o computador ao deixar o posto de trabalho;
- comunicar imediatamente qualquer perda, extravio ou violação de documentos.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão monitorados:

- Número de documentos arquivados por competência;

1212

- Percentual de documentos arquivados corretamente;
- *Tempo médio* para localização de documentos;
- Número de documentos extraviados;
- Número de solicitações de consulta atendidas;
- Ocorrências relacionadas ao sigilo das informações;
- Percentual de documentos devolvidos no prazo;
- Resultados das auditorias internas sobre organização documental.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA
Documento arquivado em local incorreto	Localizar o documento, reorganizar o arquivo e revisar o processo de arquivado
Documento extraviado	Comunicar imediatamente à Coordenação, registrar a ocorrência e iniciar busca interna.
Prontuário incompleto	Solicitar complementação ao profissional responsável antes do arquivamento.
Documento danificado	Avaliar a recuperação, providenciar nova via quando possível e registrar a ocorrência.
Acesso não autorizado ao arquivo	Comunicar a Coordenação, restringir o acesso e adotar as medidas administrativas cabíveis.
Falha na identificação dos documentos	Corrigir imediatamente as etiquetas e reorganizar o arquivo
Quebra de sigilo	Comunicar imediatamente à Coordenação e adotar as medidas previstas na LGPD e nas normas institucionais.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde

Histórico de Revisão:
31/07/2026: Implantação do Manual

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

PRODUÇÃO AMBULATORIAL

POP.017/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail.
contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.017/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
PRODUÇÃO AMBULATORIAL	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **6**

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de registro, conferência, consolidação e envio da Produção Ambulatorial do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando a fidedignidade das informações assistenciais, o correto faturamento dos procedimentos realizados, o cumprimento das normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a geração de indicadores para monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se aos colaboradores da Recepção, equipe administrativa, setor de faturamento e profissionais assistenciais responsáveis pelo registro e validação da Produção Ambulatorial do CAPS IJ.

O procedimento contempla:

- Registro da produção assistencial;
- Conferência dos atendimentos realizados;
- Validação dos registros;
- Consolidação da produção mensal;
- Correção de inconsistências;
- Envio da produção aos sistemas institucionais e gestores competentes;
- Monitoramento dos indicadores assistenciais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- Manual do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
- Manual do Sistema Salutem.

- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Produção Ambulatorial:** Conjunto de procedimentos e atendimentos realizados na unidade e registrados para fins de monitoramento, faturamento e informação em saúde.
- **SIA/SUS:** Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde.
- **SIGTAP:** Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, utilizado para codificação dos procedimentos.
- **Sistema Salutem:** Sistema informatizado utilizado para registro dos atendimentos e emissão da produção ambulatorial.
- **Faturamento:** Processo de consolidação e envio da produção realizada ao gestor competente para processamento.
- **Inconsistência:** Divergência entre os registros assistenciais e a produção lançada no sistema.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados no Sistema Salutem no mesmo dia ou conforme rotina institucional.
- Os procedimentos registrados deverão corresponder exatamente aos atendimentos executados.
- Os profissionais são responsáveis pela veracidade das informações registradas.
- A produção deverá ser conferida antes do fechamento mensal.
- Qualquer inconsistência deverá ser corrigida antes do envio ao faturamento.
- Os registros deverão seguir os códigos e procedimentos vigentes no SIGTAP.

- A produção deverá respeitar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Contrato de Gestão. usuário atendido deverá possuir prontuário individual.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Acesso aos sistemas de produção e faturamento;
- Tabela SIGTAP atualizada;
- Relatórios de produção;
- Prontuários físicos e/ou eletrônicos;
- Impressora (quando necessário);
- Planilhas de controle interno;
- Internet institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

A A Produção Ambulatorial deverá ser registrada diariamente e consolidada mensalmente, garantindo a correspondência entre os atendimentos realizados e os registros encaminhados para faturamento.

7.1 REGISTRO DE PRODUÇÃO

Compete Aos profissionais assistenciais:

1. Registrar todos os atendimentos realizados.
2. Informar corretamente o procedimento executado.
3. Registrar a evolução em prontuário.
4. Finalizar o atendimento no Sistema Salutem.
5. Garantir que os dados estejam completos e consistentes.

7.2 CONFERÊNCIA DIÁRIA

Compete à equipe administrativa:

- Conferir os atendimentos registrados.
- Identificar registros incompletos.

- Verificar duplicidades.
- Conferir profissionais, procedimentos e datas.
- Solicitar correções quando necessário.

7.3 CONSOLIDAÇÃO DA PRODUÇÃO

Ao final de cada competência mensal deverá ser realizada:

- Conferência de todos os atendimentos;
- Validação dos procedimentos registrados;
- Verificação de inconsistências;
- Consolidação da produção por profissional e categoria;
- Emissão dos relatórios de produção.

7.4 CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

Quando identificadas inconsistências:

- comunicar imediatamente o profissional responsável;
- realizar a conferência com o prontuário;
- corrigir os registros no sistema;
- validar novamente antes do fechamento da competência.

7.5 FECHAMENTO MENSAL

Após conferência da produção:

- emitir os relatórios consolidados;
- encaminhar para validação da Coordenação;
- realizar o fechamento da competência;
- encaminhar a produção ao setor responsável, conforme cronograma institucional.

7.6 ARQUIVAMENTO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão permanecer:

- organizados por competência;
- disponíveis para auditorias;
- arquivados conforme normas institucionais;
- protegidos contra alterações indevidas.

7.7 SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores deverão:

- preservar a confidencialidade das informações dos usuários;
- utilizar login e senha individual nos sistemas;
- não compartilhar credenciais de acesso;
- bloquear o computador ao se ausentar;
- comunicar imediatamente qualquer inconsistência ou acesso indevido aos sistemas.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão monitorados:

- Número de atendimentos registrados;
- Produção ambulatorial mensal;
- Percentual de registros concluídos no prazo;
- Número de inconsistências identificadas;
- Percentual de correções realizadas antes do fechamento;
- Tempo médio para fechamento da produção;
- Percentual de produção rejeitada pelo sistema de faturamento;
- Número de glosas administrativas;
- Número de auditorias realizadas.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA
Atendimento sem registro	Solicitar ao profissional o registro imediato no prontuário e no Sistema Salutem.
Procedimento registrado incorretamente	Conferir com o prontuário, corrigir o código SIGTAP e validar novamente.
Produção duplicada	Excluir ou corrigir o registro duplicado após conferência documental.
Produção não fechada no prazo	Priorizar a conferência, comunicar a Coordenação e realizar o fechamento imediato.
Divergência entre prontuário e sistema	Revisar os registros com o profissional responsável e corrigir antes do envio.
Produção rejeitada pelo sistema	Identificar a causa da rejeição, realizar as correções necessárias e reenviar conforme cronograma institucional.
Falha no Sistema Salutem	Registrar os atendimentos em formulário ou planilha de contingência e realizar o lançamento no sistema após o restabelecimento do serviço.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Suellen Lourenço Auxiliar Administrativa CAPS IJ Itaquaquecetuba / Inisaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Daggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba /Inisaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

POP.018/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.018/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 7

1. OBJETIVO

Padronizar as atividades do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), estabelecendo diretrizes para o gerenciamento dos prontuários, controle documental, registro estatístico da produção assistencial, organização dos arquivos e disponibilização das informações, garantindo a integridade, rastreabilidade, confidencialidade dos dados e o cumprimento das normas legais e institucionais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se aos colaboradores do SAME, Recepção, equipe administrativa, Coordenação Técnica e demais profissionais autorizados que utilizam, organizam ou consultam prontuários e informações estatísticas do CAPS IJ.

O procedimento contempla:

- Organização e controle dos prontuários;
- Arquivamento e guarda documental;
- Controle da movimentação de prontuários;
- Disponibilização dos prontuários para atendimento;
- Registro e consolidação da produção ambulatorial;
- Emissão de relatórios estatísticos;
- Controle dos indicadores assistenciais;
- Garantia do sigilo das informações.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quando aplicável.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Manual do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **SAME: Serviço de Arquivo Médico e Estatística, responsável pela gestão dos prontuários e das informações estatísticas da unidade.**
- **Prontuário: Documento físico e/ou eletrônico que reúne todas as informações referentes ao atendimento do usuário.**
- **Produção Ambulatorial: Registro dos procedimentos e atendimentos realizados para fins de informação, monitoramento e faturamento.**
- **Sistema Salutem: Sistema informatizado utilizado para cadastro, agendamento e registro dos atendimentos.**
- **SIA/SUS: Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde.**
- **SIGTAP: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.**
- **Indicadores Assistenciais: Informações quantitativas utilizadas para monitorar o desempenho da unidade.**

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os prontuários deverão permanecer sob controle do SAME.

1223

- O acesso aos prontuários será restrito aos profissionais autorizados.
- A movimentação dos prontuários deverá ser registrada.
- Os registros estatísticos deverão refletir fielmente os atendimentos realizados.
- Os documentos deverão permanecer organizados, íntegros e disponíveis para consulta.
- O SAME deverá garantir a confidencialidade das informações, conforme a LGPD.
- Os relatórios estatísticos deverão ser elaborados dentro dos prazos estabelecidos pela gestão.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Sistema de Produção Ambulatorial;
- Armários e arquivos para prontuários;
- Pastas suspensas e caixas-arquivo;
- Impressora e scanner;
- Material de escritório;
- Planilhas de controle;
- Etiquetas de identificação;
- Internet institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O SAME é responsável pelo gerenciamento dos prontuários, organização documental, controle estatístico e disponibilização das informações necessárias para o funcionamento assistencial da unidade.

7.1 CONTROLE DE PRONTUÁRIO

Compete Ao SAME:

1. Receber os prontuários novos.
2. Conferir a identificação dos usuários.
3. Organizar os prontuários conforme padronização institucional.

4. Disponibilizar os prontuários para os atendimentos programados.
5. Disponibilizar os prontuários para os atendimentos programados.
6. Receber os prontuários devolvidos após os atendimentos.
7. Conferir a integridade documental.
8. Arquivar imediatamente após conferência.

7.2 MOVIMENTAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

Toda retirada deverá ser controlada.

Devem ser registrados:

- Data;
- Nome do profissional;
- Setor solicitante;
- Horário de retirada;
- Horário de devolução;
- Observações, quando necessárias.

7.3 ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO

Os prontuários deverão permanecer:

- organizados por ordem alfabética ou numérica;
- devidamente identificados;
- armazenados em ambiente seguro;
- protegidos contra umidade, poeira e danos físicos.

A organização deverá facilitar a localização rápida dos documentos.

7.4 CONTROLE DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

O SAME deverá:

- acompanhar os registros da produção assistencial;

- conferir inconsistências;
- consolidar os dados estatísticos;
- emitir relatórios mensais;
- encaminhar informações ao setor responsável pelo faturamento, quando aplicável.

7.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

Os relatórios poderão contemplar:

- número de usuários ativos;
- novos acolhimentos;
- atendimentos individuais;
- atendimentos em grupo;
- visitas domiciliares;
- atendimentos familiares;
- oficinas terapêuticas;
- faltas;
- altas;
- encaminhamentos;
- indicadores assistenciais definidos pela gestão.

7.6 CONSULTA AOS PRONTUÁRIOS

A consulta será permitida apenas aos profissionais autorizados.

Durante a consulta:

- preservar a integridade dos documentos;
- evitar retirada desnecessária;
- devolver imediatamente após utilização;

- manter absoluto sigilo das informações.

7.7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores deverão:

- manter confidencialidade das informações;
- utilizar login e senha individual;
- bloquear o computador ao se ausentar;
- não compartilhar credenciais;
- não permitir acesso de terceiros aos arquivos;
- comunicar imediatamente qualquer incidente relacionado à perda, extravio ou vazamento de informações.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão monitorados:

- Número de prontuários ativos;
- Tempo médio para localização dos prontuários;
- Percentual de prontuários arquivados corretamente;
- Número de prontuários extraviados;
- Percentual de devolução dos prontuários no mesmo dia;
- Número de relatórios estatísticos emitidos;
- Percentual de produção enviada dentro do prazo;
- Número de inconsistências identificadas na produção;
- Ocorrências relacionadas ao sigilo das informações;
- Resultados das auditorias internas.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA
Prontuário extraviado	Comunicar imediatamente à Coordenação, registrar a ocorrência e iniciar busca interna.
Arquivamento incorreto	Reorganizar o arquivo, localizar os documentos e revisar o processo de arquivamento.
Produção ambulatorial inconsistente	Conferir com o prontuário, corrigir os registros e validar antes do fechamento da competência.
Relatórios emitidos com erros	Revisar os dados, corrigir as inconsistências e emitir novo relatório.
Acesso não autorizado ao prontuário	Comunicar a Coordenação e adotar as medidas administrativas previstas pela instituição.
Falha no Sistema Salutem	Utilizar instrumentos de contingência e realizar os registros no sistema após seu restabelecimento.
Quebra de sigilo	Comunicar imediatamente à Coordenação, registrar a ocorrência e adotar as medidas previstas na LGPD e nas normas institucionais.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Suellen Lourenço Auxiliar Administrativa CAPS IJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Bagg Gerente Administ Caps Itaquaquec
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

REGISTROS OBRIGATÓRIOS EM PRONTUÁRIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

POP.019/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01.310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • T. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.019/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
REGISTROS OBRIGATÓRIOS EM PRONTUÁRIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de **7**

1. OBJETIVO

Padronizar os registros obrigatórios dos atendimentos realizados no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), estabelecendo critérios para o correto preenchimento dos prontuários físicos e eletrônicos, sistemas de informação e demais documentos institucionais, assegurando a qualidade da informação, a continuidade do cuidado, a segurança do paciente, a rastreabilidade das ações assistenciais e o cumprimento das normas legais e institucionais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se a todos os profissionais assistenciais e administrativos do CAPS IJ responsáveis pelo registro de informações referentes ao atendimento dos usuários.

O procedimento contempla:

- Registros em prontuário físico e eletrônico;
- Registros no Sistema Salutem;
- Registro da Produção Ambulatorial;
- Registro de acolhimentos;
- Registro de atendimentos individuais e em grupo;
- Registro de visitas domiciliares e institucionais;
- Registro do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- Controle e conferência dos registros obrigatórios.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- Resoluções dos Conselhos Profissionais aplicáveis aos registros em prontuário.
- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Prontuários:** *Documento físico e/ou eletrônico que reúne os registros administrativos e assistenciais do usuário.*
- **Registro Assistencial:** Anotação realizada pelo profissional referente às ações desenvolvidas durante o atendimento.
- **Sistema Salutem:** Sistema informatizado utilizado para cadastro, agendamento, evolução clínica e registro da produção assistencial.
- **PTS:** Plano Terapêutico Singular elaborado pela equipe multiprofissional para organização do cuidado.
- **Produção Ambulatorial:** Registro dos procedimentos realizados para monitoramento e faturamento dos serviços prestados.
- **Evolução:** Registro descritivo do atendimento realizado, contendo avaliação, condutas e encaminhamentos.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os atendimentos deverão ser registrados no mesmo dia de sua realização ou conforme rotina institucional.
- Os registros deverão ser claros, objetivos, legíveis, completos e cronológicos.
- Todo registro deverá conter identificação do profissional responsável, com nome completo, categoria profissional, número do conselho de classe (quando aplicável), data, horário e assinatura física ou eletrônica.
- Os registros deverão refletir fielmente os procedimentos executados.
- É proibida a utilização de rasuras, corretivos ou registros incompletos.
- Alterações deverão seguir os critérios estabelecidos pelas normas institucionais.
- Todas as informações deverão ser tratadas conforme a LGPD e os princípios do sigilo profissional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Prontuário físico;
- Formulários institucionais;
- Sistema de Produção Ambulatorial;
- Impressora (quando necessário);
- Material de escritório;
- Internet institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

Todos os atendimentos e procedimentos realizados no CAPS IJ deverão possuir registro documental que permita a identificação das ações desenvolvidas e a continuidade da assistência.

7.1 REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Devem constar:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número do prontuário;

- Cartão Nacional de Saúde (CNS), quando disponível;
- Nome do responsável legal (quando aplicável).

7.2 REGISTRO DO ATENDIMENTO

Cada atendimento deverá conter:

- Data;
- Horário;
- Modalidade do atendimento;
- Profissional responsável;
- Motivo do atendimento;
- Descrição objetiva da evolução;
- Condutas adotadas;
- Encaminhamentos realizados;
- Orientações fornecidas ao usuário e/ou responsável;
- Programação de retorno, quando aplicável.

7.3 REGISTRO DO PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS)

Sempre que elaborado ou atualizado, deverão ser registrados:

- Objetivos terapêuticos;
- Intervenções propostas;
- Profissionais envolvidos;
- Responsáveis pelas ações;
- Periodicidade do acompanhamento;
- Data de revisão do plano.

1233

7.4 REGISTRO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

Todos os profissionais deverão:

- registrar corretamente os *procedimentos realizados;*
- utilizar os códigos vigentes conforme SIGTAP;
- finalizar os registros no Sistema Salutem;
- garantir compatibilidade entre prontuário e produção lançada.

7.5 REGISTRO DE ATIVIDADES COLETIVAS

Deverão conter:

- nome da atividade;
- data;
- horário;
- profissional responsável;
- participantes presentes;
- objetivo da atividade;
- descrição sucinta das ações desenvolvidas;
- evolução geral do grupo.

7.6 REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS

Devem ser registrados:

- data e horário;
- local da visita;
- profissionais participantes;
- motivo;
- observações relevantes;
- orientações realizadas;
- encaminhamentos;

- programação de continuidade.

7.7 CONFERÊNCIA DOS REGISTROS

Compete à Coordenação e aos profissionais designados:

- verificar a completude dos registros;
- identificar inconsistências;
- solicitar correções quando necessárias;
- Acompanhar o cumprimento dos registros obrigatórios.

7.8 SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores deverão:

- manter confidencialidade das informações;
- utilizar senha individual de acesso aos sistemas;
- bloquear o computador ao se ausentar;
- não compartilhar credenciais;
- não divulgar informações sem autorização legal;
- comunicar imediatamente qualquer incidente relacionado à segurança da informação.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão monitorados:

- Percentual de prontuários com registros completos;
- Percentual de atendimentos registrados no mesmo dia;
- Número de inconsistências identificadas em auditorias;
- Percentual de registros da produção compatíveis com os prontuários;
- Número de correções realizadas;
- Percentual de PTS atualizados;

- *Ocorrências* relacionadas ao sigilo das informações;
- Resultados das auditorias internas de prontuários.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA
Atendimento sem registro	Solicitar ao profissional responsável o registro imediato no prontuário e no Sistema Salutem.
Registro incompleto	Complementar as informações após conferência dos fatos e conforme normas institucionais.
Divergência entre prontuário e Sistema Salutem	Revisar ambos os registros, corrigir a inconsistência e validar a informação.
Produção ambulatorial incompatível com o prontuário	Conferir os procedimentos realizados, corrigir os registros e atualizar a produção antes do fechamento da competência.
Ausência de identificação do profissional	Regularizar imediatamente o registro com identificação completa e assinatura
Rasuras ou registros inadequados	Corrigir conforme normas institucionais e orientações do respectivo conselho profissional.
Quebra de sigilo ou acesso indevido às informações	Comunicar imediatamente à Coordenação, registrar a ocorrência e adotar as medidas administrativas e legais previstas na LGPD e nas normas institucionais.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Suellen Lourenço Auxiliar Administrativa CAPS IJ Itaquaquecetuba / Inseúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Cassimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Gays Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / In...

Histórico de Revisão:
31/07/2026: Implantação do Manual

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

GESTÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES

POP.020/2026

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1.754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01310-920 E-mail:
contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.020/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
GESTÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 7

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de definição, coleta, análise, monitoramento e divulgação dos indicadores assistenciais, administrativos e gerenciais do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), subsidiando a tomada de decisão, a melhoria contínua dos processos, a avaliação da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Contrato de Gestão e normas institucionais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) aplica-se à Coordenação Técnica, Coordenação Administrativa, Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME), Recepção e demais profissionais responsáveis pela coleta, registro, análise e acompanhamento dos indicadores institucionais do CAPS IJ.

O procedimento contempla:

- Definição dos indicadores;
- Coleta e consolidação dos dados;
- Monitoramento dos resultados;
- Análise crítica dos indicadores;
- Elaboração de relatórios gerenciais;
- Plano de ação para resultados insatisfatórios;
- Divulgação dos indicadores à equipe.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 8.142/1990.
- Política Nacional de Saúde Mental.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

1238

- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- Contrato de Gestão vigente.
- Manual Institucional da InSaúde.
- Plano de Gestão da Qualidade.
- Normas internas do CAPS IJ.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ***Indicador:*** Medida quantitativa ou qualitativa utilizada para avaliar o desempenho dos processos, serviços e resultados da unidade.
- **Meta:** Resultado esperado para determinado indicador em período previamente definido.
- **Monitoramento:** Acompanhamento sistemático dos indicadores para avaliação do desempenho institucional.
- **Análise Crítica:** Avaliação dos resultados obtidos visando identificar oportunidades de melhoria.
- **Plano de Ação:** Conjunto de medidas corretivas e preventivas adotadas para corrigir resultados insatisfatórios.
- **SAME:** Serviço de Arquivo Médico e Estatística, responsável pela consolidação de informações estatísticas da unidade.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Todos os indicadores deverão possuir definição, fórmula de cálculo, periodicidade e responsável pelo monitoramento.
- Os dados utilizados deverão ser confiáveis, completos e provenientes de fontes oficiais da unidade.
- Os indicadores deverão ser analisados periodicamente pela Coordenação.
- Os resultados deverão subsidiar o planejamento das ações assistenciais e administrativas.

1239

- Os indicadores deverão ser utilizados como ferramenta de melhoria contínua da qualidade.
- Sempre que houver resultados abaixo das metas estabelecidas, deverá ser elaborado plano de ação.Todos os atendimentos deverão ser registrados no mesmo dia de sua realização ou conforme rotina institucional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

- Computador com acesso ao Sistema Salutem;
- Sistema de Produção Ambulatorial (SIA/SUS);
- Planilhas eletrônicas de monitoramento;
- Relatórios gerenciais;
- Indicadores do Contrato de Gestão;
- Prontuários físicos e eletrônicos;
- Material de escritório;
- Internet institucional.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O monitoramento dos indicadores deverá ocorrer de forma contínua, permitindo a avaliação do desempenho dos processos e subsidiando decisões para melhoria da qualidade da assistência.

7.1 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES

A Coordenação deverá definir:

- Nome do indicador;
- Objetivo;
- Fórmula de cálculo;
- Fonte dos dados;
- Meta;
- Periodicidade;
- Responsável pelo acompanhamento.

7.2 COLETAS DOS DADOS

Os dados poderão ser obtidos por meio de:

- Sistema Salutem;
- Produção Ambulatorial (SIA/SUS);
- Prontuários;
- Relatórios administrativos;
- Planilhas institucionais;
- Auditorias internas;
- Registros do SAME.

Todos os dados deverão ser conferidos antes da consolidação.

7.3 CONSOLIDAÇÃO E ANÁLISE

Após a coleta:

- consolidar os dados;
- calcular os indicadores;
- comparar os resultados com as metas;
- identificar tendências e variações;
- registrar as análises em relatório gerencial.

7.4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados deverão ser apresentados:

- nas reuniões de equipe;
- em reuniões de Coordenação;
- nos relatórios gerenciais;
- durante auditorias internas e externas, quando solicitado.

7.5 ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Quando houver indicadores abaixo da meta:

- identificar a causa da não conformidade;
- definir ações corretivas;
- estabelecer responsáveis;
- definir prazos;
- acompanhar a execução das ações;
- reavaliar os resultados após a implementação.

7.6 PRINCIPAIS INDICADORES MONITORADOS NO CAPS IJ

Indicadores Assistenciais

- Número de acolhimentos realizados;
- Número de usuários ativos;
- Número de atendimentos individuais;
- Número de atendimentos em grupo;
- Número de atendimentos familiares;
- Número de visitas domiciliares;
- Número de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) elaborados e revisados;
- Taxa de altas;
- Taxa de abandono do tratamento;
- Taxa de absenteísmo (faltas).

Indicadores Administrativos

- Tempo médio para agendamento;
- Percentual de cadastros atualizados;
- Percentual de prontuários organizados corretamente;

- Percentual de registros completos em prontuário;
- Percentual de produção enviada dentro do prazo;
- Número de inconsistências na produção ambulatorial;
- Tempo médio de localização de prontuários.

Indicadores de Qualidade

- Número de não conformidades registradas;
- Número de eventos adversos notificados;
- Percentual de planos de ação concluídos;
- Percentual de auditorias realizadas;
- Número de reclamações e elogios;
- Percentual de satisfação dos usuários e familiares.

7.7 ARQUIVAMENTO DE RELATÓRIOS

Os relatórios de indicadores deverão permanecer:

- arquivados por competência;
- disponíveis para auditorias;
- protegidos contra alterações indevidas;
- armazenados conforme as normas institucionais.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO DO PRÓPRIO PROCESSO

Serão monitorados:

- Percentual de indicadores atualizados no prazo;
- Percentual de relatórios emitidos no prazo;
- Percentual de indicadores que atingiram a meta;
- Número de planos de ação elaborados;

- Percentual de planos de ação concluídos;
- Tempo médio para análise crítica dos indicadores;
- Número de reuniões realizadas para apresentação dos resultados.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA
Indicadores não atualizados no prazo	Realizar a coleta imediatamente, revisar o cronograma e orientar os responsáveis.
Dados inconsistentes	Conferir as fontes de informação, corrigir os registros e validar os resultados antes da divulgação.
Meta não atingida	Elaborar plano de ação com análise de causa, responsáveis, prazos e monitoramento.
Falta de envio dos relatórios	Regularizar o envio imediatamente e comunicar a Coordenação.
Ausência de análise crítica	Agendar reunião de avaliação e registrar as deliberações da equipe.
Falha na coleta de dados	Revisar o processo de coleta, capacitar os responsáveis e implementar ações preventivas.
Indicadores divergentes entre sistemas	Validar as informações nas fontes oficiais, corrigir inconsistências e documentar as alterações realizadas.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Suellen Lourenço Auxiliar Administrativa CAPS IJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

3. POPs Operacionais

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 21

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 21
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	31/07/2026
ALMOXARIFADO	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 2

1. OBJETIVO

Padronizar a recepção, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação de materiais e insumos (de escritório, higiene, pedagogia e enfermagem) no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os colaboradores do setor de almoxarifado, equipe administrativa e assistencial do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (ANVISA).
- Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017 (Rede de Atenção Psicossocial).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- CAPSi: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil.
- FEFO/PEPS: *First Expire, First Out* (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) / Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.

5. DIRETRIZES GERAIS

Garantir o rastreamento, a preservação e a segurança dos materiais estocados, evitando desabastecimento de itens assistenciais ou de oficinas terapêuticas.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Sistema de gestão de estoque, prateleiras sinalizadas, pallets, coletor de dados/fichas de prateleira, EPIs para movimentação de carga.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Recebimento: Conferir a Nota Fiscal com a Ordem de Compra. Verificar integridade física e datas de validade das embalagens.
2. Armazenamento: Organizar em local limpo, arejado e protegido da luz solar. Aplicar regra FEFO/PEPS.

3. Dispensação: Atender às solicitações semanais dos setores assistenciais e de oficinas pedagógicas via formulário/sistema padronizado.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Acurácia do estoque (% de divergência físico vs. sistema).
- Taxa de perdas por validade expirada.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Divergência entre NF e produto entregue	Recusar a entrega no ato ou notificar o setor de Compras imediatamente.
Item com validade próxima da expiração	Solicitar prioridade na dispensação ou remanejamento.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 22

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 22
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	31/07/2026
COMPRAS	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Definir o fluxo de requisição, cotação, negociação e aprovação para a aquisição de suprimentos, materiais pedagógicos, equipamentos e serviços no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se ao setor de Compras, equipe administrativa da mantenedora e solicitantes de insumos no CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Política Institucional: PI.SEDE.002 – Compras de Produtos, Contratação de Obras e Serviços.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- RC: Requisição de Compra.
- OC: Ordem de Compra.

5. DIRETRIZES GERAIS

Todas as aquisições devem primar pela transparência, busca pelo melhor custo-benefício e alinhamento com o plano orçamentário da unidade.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Sistema ERP de gestão de compras, banco de fornecedores cadastrados, e-mail corporativo.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Solicitação: Abertura de RC pelo setor solicitante com a especificação exata do item (ex: materiais para oficinas terapêuticas infantis).
2. Cotação: Realizar cotação no mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores distintos.
3. Aprovação e Emissão de OC: Encaminhar mapa comparativo de preços para a alçada competente. Após aprovação, emitir e enviar a OC ao fornecedor vencedor.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- *Lead time* do processo de compras (dias entre a RC e a entrega do produto).
- Percentual de compras realizadas dentro da meta de cotação mínima (3 orçamentos).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Atraso na entrega por parte do fornecedor	Cobrança formal com aplicação de advertência/multa contratual prevista.
Produto entregue fora da especificação da RC	Devolução do material e solicitação de substituição imediata sem custo adicional.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICA ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Roseimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa Caps Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 23

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 23
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Data da Elaboração:	31/07/2026
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRSS)	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Normatizar a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos gerados no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os setores e colaboradores (assistenciais, administrativos e de apoio) do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.
- Resolução CONAMA nº 358/2004.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- Grupo A (Biológico): Resíduos com presença de agentes biológicos.
- Grupo D (Comum): Resíduos equivalentes aos domésticos.
- Grupo E (Perfurocortantes): Lâminas, agulhas, ampolas de vidro.

5. DIRETRIZES GERAIS

A segregação correta deve ocorrer no local e no momento da geração do resíduo.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Lixeiras com pedal, sacos brancos infectantes, sacos pretos/azuis comuns, caixas rígidas para perfurocortantes (Descarpack), EPIs para coleta interna.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Segregação na Fonte:
    - *Grupo A:* Sacos brancos leitosos com símbolo de risco biológico.
    - *Grupo D:* Sacos pretos (papel, embalagens, restos de alimentos das oficinas).

- *Grupo E:* Caixa rígida para perfurocortantes (descartar ao atingir a linha limite).

2. Coleta e Transporte Interno: Utilizar rotas e horários definidos com menor fluxo de crianças/adolescentes.
3. Armazenamento Temporário e Coleta Externa: Dispor os resíduos no Abrigo Externo até a retirada pela empresa terceirizada licenciada.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Volume total de resíduos gerados por grupo (Kg/mês).
- Taxa de acidentes com perfurocortantes na coleta interna.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Mistura de resíduo comum com biológico	Reorientação imediata do setor gerador; tratar todo o volume contaminado como Grupo A.
Descarte de perfurocortante acima do limite	Substituição imediata do recipiente e notificação à equipe.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPS II Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativo CAPS Itaquaquecetuba
Histórico de Revisão: 31/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 24

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 24
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Data da Elaboração:	31/07/2026
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Padronizar as rotinas de limpeza, desinfecção e higienização das áreas administrativas, clínicas, recreativas e sanitários do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se à equipe própria ou terceirizada de higienização e limpeza do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.
- Manual de Higienização de Serviços de Saúde (ANVISA).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- Limpeza Concorrente: Realizada diariamente para manutenção da organização e higiene.
- Limpeza Terminal: Limpeza profunda e completa de todas as superfícies (periódica ou pós-intercorrências).

5. DIRETRIZES GERAIS

Utilizar produtos saneantes autorizados pela ANVISA. É expressamente proibido deixar baldes, produtos químicos ou carrinhos de limpeza ao alcance dos usuários do CAPSi (crianças e adolescentes).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Carrinho funcional, Mop seco/úmido, panos de microfibra coloridos (codificados por área), saneantes desinfetantes, EPIs completos (luvas de cano longo, botas, avental).

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Preparo: Paramentar-se com EPIs e diluir os químicos conforme a instrução do fabricante.
2. Execução por Áreas:
    - *Salas assistenciais/oficinas:* Limpeza concorrente diária das superfícies, mesas, brinquedos laváveis e pisos.
    - *Sanitários:* Limpeza e desinfecção ao menos 3 vezes ao dia (ou quando necessário).

3. Descarte: Recolher sacos de lixo quando atingirem 2/3 da capacidade.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Índice de conformidade nas auditorias visuais de limpeza.
- Consumo mensal de produtos químicos vs. meta pré-estabelecida.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Produtos químicos deixados desacompanhados	Notificação orientativa imediata ao profissional de limpeza e recolhimento dos insumos.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaguaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaguaquecetuba / SP

Histórico de Revisão:
31/07/2026: Implantação do Manual

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 25

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº25
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	**Data da Elaboração:**	20/07/2026
MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA)	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **2**

1. OBJETIVO

Garantir o pleno funcionamento, a conservação e a segurança da infraestrutura predial, mobiliários e equipamentos assistenciais/recreativos do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se à equipe interna de manutenção e empresas terceirizadas prestadoras de serviço no CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- NBR 15849 (Serviços de Manutenção Predial).
- NR-10 e NR-35 (Segurança no Trabalho).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- OS: Ordem de Serviço.
- Manutenção Preventiva: Ações programadas para evitar falhas ou quebras.

5. DIRETRIZES GERAIS

Priorizar reparos que ofereçam riscos iminentes à integridade física das crianças, adolescentes, acompanhantes e colaboradores (ex: tomadas expostas, quinas danificadas, brinquedos quebrados).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Ferramental básico, EPIs de segurança, fitas de sinalização/isolamento de área, formulário de Ordem de Serviço (OS).

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Solicitação: Abertura de OS via sistema/chamado descrevendo o problema e grau de urgência.
2. Isolamento de Área: Caso o reparo seja em área assistencial ou de convivência (pátio, salas de oficina), isolar a área antes de iniciar as obras.
3. Execução e Baixa: Realizar o reparo, recolher sobras de materiais, efetuar a limpeza do local e colher assinatura de aceite do responsável pela área.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Tempo médio de atendimento de chamados críticos.
- Cumprimento do plano anual de manutenção preventiva (%).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Risco estrutural/elétrico grave não atendido	Interdição imediata do cômodo/equipamento até a conclusão do reparo.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimeire A. Mattiello de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE OPERACIONAL Diego Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa Caps Itanhaém/Peruíbe / Insaúde
Histórico de Revisão: 20/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 25

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 25
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	03/06/2026
PATRIMÔNIO	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para tombamento, identificação, inventário, movimentação e baixa de bens móveis e equipamentos do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todas as dependências do CAPSi e aos bens sob a responsabilidade da unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP).
- Manual de Gestão de Patrimônio Institucional.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- Plaqueta de Tombamento: Etiqueta contendo o código numérico/código de barras de identificação do bem.

5. DIRETRIZES GERAIS

Nenhum bem patrimonial poderá ser movimentado entre salas ou recolhido para manutenção sem o devido registro no setor responsável.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Plaquetas metálicas/patrimoniais com código de barras, leitor de código de barras, formulário de Termo de Responsabilidade e Movimentação.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Recebimento e Tombamento: Colar a plaqueta no bem recém-adquirido antes do envio ao setor de uso e cadastrar suas especificações no sistema.
2. Movimentação: Preencher o Termo de Transferência assinado pelo cedente e pelo receptor.
3. Inventário: Realizar varredura anual para checagem do estado físico e localização dos bens.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de bens inventariados no prazo.

- Índice de extravio ou desacordo de localização de bens.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Bem sem identificação (plaqueta danificada/ausente)	Retombamento imediato com atualização no sistema.
Ausência de bem no inventário	Abertura de sindicância/apuração interna de extravio.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSII Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps II	GERENTE ADMINISTRATIVO Kalen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 03/06/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº26

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 26
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	14/04/2026
SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a proteção física dos usuários (crianças/adolescentes), acompanhantes, colaboradores e do patrimônio, controlando a entrada e saída da unidade.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se à recepção, vigilantes, portaria e a todos os usuários/visitantes que transitarem pelo CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).
- Política Institucional de Segurança e Controle de Acesso.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Responsável Legal: Pai, mãe, tutor ou responsável designado formalmente para acompanhar o menor.

5. DIRETRIZES GERAIS

Atenção Redobrada (Fluxo CAPSi): Crianças e adolescentes não podem deixar as dependências do CAPSi desacompanhados de seus responsáveis legais sem autorização por escrito e validada pela equipe de referência.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Crachás de identificação (visitantes/prestadores), livro ou sistema eletrônico de registro de recepção, portões com trava eletrônica/manual.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Recepção e Identificação: Todo visitante ou acompanhante deve apresentar documento com foto, ser cadastrado e receber o crachá de identificação.
2. Controle de Saída de Menores: Conferir se o adulto que está retirando o usuário infanto-juvenil possui autorização no prontuário/cadastro. Em caso de dúvida, acionar a equipe técnica/assistencial.

3. Ronda Interna: Vigilantes/agentes de portaria devem realizar vistorias periódicas no perimetro e acessos externos.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Ocorrências de evasão de usuários infanto-juvenis (Meta Zero).
- Ocorrências patrimoniais (furtos, danos ou invasões).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Tentativa de saída de menor desacompanhado	Intervir imediatamente, acomodar o menor em local seguro e acionar a gestão assistencial.
Visitante sem identificação na área interna	Abordar educadamente, conduzir à recepção para regularização do cadastro.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
ENFERMEIRA RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeiro coren 649.778	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO
Histórico de Revisão: 14/04/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP Nº 27

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP Nº 27
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	14/05/2026
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Padronizar o uso de sistemas, equipamentos de informática, suporte técnico, segurança cibernética e proteção de dados dos prontuários dos usuários do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os colaboradores do CAPSi que utilizam computadores, impressoras, redes Wi-Fi e sistemas de informação.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.
- Prontuário Eletrônico: Sistema onde constam as informações clínicas e sociais dos pacientes.

5. DIRETRIZES GERAIS

As senhas de acesso aos computadores e sistemas de saúde são pessoais e intransferíveis. Dados de saúde mental de crianças e adolescentes possuem grau elevado de confidencialidade.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Computadores, Nobreaks, infraestrutura de rede corporativa, sistema de chamados (Service Desk).

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Abertura de Suporte: Avarias de hardware ou travamento de software devem ser registradas via canal formal do TI (Service Desk).
2. Segurança de Acesso: Bloquear a tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho.
3. Uso Adequado dos Equipamentos: Vedada a instalação de softwares não autorizados pela equipe de TI.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Tempo médio de resposta e resolução de chamados de TI.
- Índice de incidentes de vazamento ou acesso indevido a dados.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Compartilhamento de senha entre funcionários	Bloqueio temporário da conta, redefinição de senha e notificação à chefia imediata.
Falha de hardware em computador de atendimento central	Envio de equipamento reserva (*backup*) em até 2 horas.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO Beatriz Souza Técnica Administrativa CAPSIJ Itaquaquecetuba	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Kathlin Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba Insaúde
Histórico de Revisão: 14/05/2026: Implantação do Manual		

4. POPs TEA

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 - 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.026/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.026/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	03/07/2026
AVALIAÇÃO INICIAL TEA – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 8

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização da avaliação inicial de crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo acolhimento humanizado, escuta qualificada, avaliação multiprofissional, identificação das necessidades biopsicossociais, classificação do risco psicossocial e definição do fluxo assistencial, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se aos profissionais do CAPS IJ envolvidos na avaliação inicial de usuários com suspeita ou diagnóstico de TEA, abrangendo:

- Recepção;
- Controladoria de Acesso;
- Equipe Multiprofissional;
- Serviço Social;
- Psicologia;
- Enfermagem;
- Médico Psiquiatra;
- Terapeuta Ocupacional;
- Fonoaudiologia (quando disponível);
- Coordenação Técnica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 8.080/1990.
- Lei nº 10.216/2001.
- Lei nº 12.764/2012.
- Lei nº 13.146/2015.
- Portaria nº 3.088/2011.
- Política Nacional de Humanização.
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com TEA.
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com TEA – Ministério da Saúde.
- Caderno de Atenção Psicossocial da Criança e do Adolescente.

4. SIGLAS

- **CAPS IJ** – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
- **TEA** – Transtorno do Espectro Autista
- **PTS** – Projeto Terapêutico Singular
- **RAPS** – Rede de Atenção Psicossocial
- **SUS** – Sistema Único de Saúde
- **CID** – Classificação Internacional de Doenças
- **DSM-5** – Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais

5. DIRETRIZES GERAIS

A avaliação inicial deverá:

- ocorrer mediante escuta qualificada;
- respeitar o tempo da criança ou adolescente;
- considerar as necessidades sensoriais;
- envolver obrigatoriamente os responsáveis legais;
- identificar fatores de proteção e vulnerabilidade;
- avaliar risco psicossocial;
- subsidiar a elaboração do Projeto Terapêutico Singular;
- não possuir finalidade diagnóstica isolada.
- Sempre que possível:
- utilizar ambiente silencioso;
- reduzir estímulos luminosos;
- disponibilizar brinquedos e materiais sensoriais;
- evitar interrupções durante a entrevista.
- Toda avaliação deverá ser registrada integralmente no prontuário eletrônico ou físico.

6. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Prontuário;
- Ficha de Avaliação Inicial;
- Sistema informatizado;
- Guia de Encaminhamento;
- Instrumentos institucionais de avaliação;

- Brinquedos;
- Materiais lúdicos;
- Recursos visuais;
- Agenda multiprofissional.

7 DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Chegada do Usuário

Ao chegar ao CAPS IJ:

- Recepção realiza cadastro ou atualização cadastral;
- Confere documentação disponível;
- Comunica a equipe responsável pelo acolhimento.

7.2 Acolhimento Inicial

O acolhimento deverá ser realizado por profissional da equipe multiprofissional.

Durante o atendimento deverão ser avaliados:

Identificação

- Dados da criança;
- Responsáveis;
- Escola;
- UBS de referência.

Motivo da procura

- Suspeita de TEA;
- Diagnóstico prévio;
- Encaminhamento.

História do desenvolvimento

Investigar:

- gestação;
- parto;
- desenvolvimento neuropsicomotor;
- linguagem;
- alimentação;
- sono;
- controle esfincteriano;
- desenvolvimento escolar.

Comunicação

Observar:

- comunicação verbal;
- comunicação não verbal;
- contato visual;
- reciprocidade social;
- compreensão de comandos.

Interação Social

Verificar:

- interação com familiares;
- interação com outras crianças;
- brincadeiras;
- interesse social.

Comportamentos

Avaliar presença de:

- movimentos repetitivos;
- ecolalia;
- rigidez comportamental;
- interesses restritos;
- dificuldade com mudanças de rotina.

Aspectos Sensoriais

Investigar:

- hipersensibilidade auditiva;
- hipersensibilidade visual;
- seletividade alimentar;
- sensibilidade ao toque;
- procura excessiva por estímulos.

Autonomia

Avaliar:

- alimentação;
- higiene;
- vestuário;
- atividades de vida diária.

Saúde Mental

Investigar presença de:

- irritabilidade intensa;
- autoagressão;
- heteroagressividade;
- crises comportamentais;
- risco de suicídio (quando aplicável);
- uso de medicamentos.

Contexto Familiar

Avaliar:

- composição familiar;
- rede de apoio;
- acompanhamento em outros serviços;
- benefícios sociais.

7.3 Definição da Conduta

Após avaliação poderão ser definidos:

- Inserção no CAPS IJ;
- Agendamento de avaliação psiquiátrica;
- Avaliação psicológica;
- Avaliação do serviço social;
- Avaliação da enfermagem;
- Discussão em equipe para elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Encaminhamento para outros pontos da rede, quando indicado.

7.4 Situações Prioritárias

Os seguintes casos deverão receber prioridade:

- Autoagressão;
- Heteroagressividade;
- Regressão importante do desenvolvimento;
- Grave sofrimento psíquico;
- Situação de negligência;
- Violência;
- Crises comportamentais intensas;
- Risco social importante.

Nestes casos, deverá ocorrer avaliação imediata da equipe.

7.5 Orientações à Família

Durante o acolhimento deverão ser fornecidas orientações sobre:

- funcionamento do CAPS IJ;
- proposta terapêutica;
- importância da participação familiar;
- frequência aos atendimentos;
- direitos da pessoa com TEA;
- funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial.

7.6 Retorno

O retorno deverá ocorrer conforme classificação de risco e necessidade clínica, preferencialmente em até **15 dias úteis**, podendo ser antecipado para casos prioritários

8. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Falha/Risco	Ação Corretiva
Ausência de registro do acolhimento	Regularizar imediatamente o prontuário e orientar o profissional responsável.
Ambiente inadequado para acolhimento	Providenciar local com menor estímulo sensorial e reorganizar o atendimento.
Falta de definição de conduta	Discutir imediatamente o caso com a equipe multiprofissional e registrar a decisão.
Retorno fora do prazo	Reavaliar prioridades e reorganizar a agenda assistencial.
Busca ativa não realizada	Efetuar contato com a família, registrar as tentativas e reavaliar o caso em reunião de equipe.
Encaminhamento inadequado	Revisar o fluxo assistencial e promover educação permanente da equipe.
Ausência de elaboração do PTS	Agendar discussão de caso e elaborar o Projeto Terapêutico Singular no menor prazo possível.

9.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

10.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renato lima Torres Fevereira Enfermeiro coren 549778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itanhaém/Peruíbe/Itasaúde

Histórico de Revisão:

03/07/2026: Implantação do Manual

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.027/2026

1280

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.027/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	03/07/2026
PLANO TERAPÊUTICO TEA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **6**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para elaboração, implantação, acompanhamento e reavaliação do Plano Terapêutico Singular (PTS) das crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo cuidado integral, humanizado, interdisciplinar, centrado na pessoa e na família, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais envolvidos no acolhimento de usuários com suspeita ou diagnóstico de TEA no CAPS IJ, incluindo:

- Elaboração do Plano Terapêutico Singular após a avaliação multiprofissional inicial;

- Revisão periódica do PTS conforme a evolução clínica e funcional do usuário;

- Discussão de casos em reuniões de equipe;

- Organização do acompanhamento terapêutico individual e em grupo;

- Definição de metas terapêuticas de curto, médio e longo prazo;

- Articulação do cuidado com a Atenção Primária à Saúde, serviços especializados, rede de educação, assistência social e demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- Reavaliação das condutas terapêuticas diante de mudanças clínicas, familiares, escolares ou sociais;

- Planejamento da alta terapêutica ou transição do cuidado para outros serviços da rede, quando indicado.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as Redes do SUS;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos do SUS;
- Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS – Ministério da Saúde;
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Ministério da Saúde;
- Caderno de Atenção Básica e demais documentos técnicos relacionados à atenção integral à saúde da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência.

Documentos Institucionais e Técnicos

- Protocolos Assistenciais do CAPS IJ;
- Regimento Interno do CAPS IJ;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco do CAPS IJ;
- Procedimento Operacional Padrão (POP) de Acolhimento Inicial para Usuários com TEA;
- luxos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);
- Normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba aplicáveis aos serviços de saúde mental.

Outros Referenciais Técnicos

- Classificação Internacional de Doenças – **CID-11** (Organização Mundial da Saúde);
- Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – **DSM-5-TR** (American Psychiatric Association), quando utilizado como referência clínica complementar;
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) – Organização Mundial da Saúde;
- Princípios da Atenção Psicossocial, da Clínica Ampliada, do Projeto Terapêutico Singular (PTS) e do cuidado interdisciplinar preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

SUS – Sistema Único de Saúde.

Acolhimento – Processo de escuta qualificada destinado à identificação das necessidades da criança/adolescente e de sua família, favorecendo a construção do cuidado integral.

5. DIRETRIZES GERAIS

O Plano Terapêutico Singular (PTS) deverá ser elaborado de forma interdisciplinar, individualizada e compartilhada entre a equipe multiprofissional, a criança ou adolescente (quando possível) e sua família, considerando as necessidades clínicas, funcionais, psicossociais, familiares e educacionais do usuário.

O PTS tem como finalidade organizar o cuidado, estabelecer metas terapêuticas, definir as intervenções de cada profissional e promover o desenvolvimento, a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida.

São diretrizes gerais deste procedimento:

- Elaborar o PTS após a avaliação multiprofissional inicial;
- Definir objetivos terapêuticos individualizados;
- Garantir a participação da família no planejamento e acompanhamento do tratamento;
- Promover o trabalho interdisciplinar e a corresponsabilização da equipe;
- Articular o cuidado com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços da rede intersetorial;
- Registrar todas as ações e evoluções em prontuário;
- Reavaliar periodicamente o Plano Terapêutico Singular, adequando-o às necessidades e à evolução do usuário.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

Para elaboração, execução e acompanhamento do Plano Terapêutico Singular (PTS), são necessários:

- Prontuário físico ou eletrônico do usuário;
- Formulários institucionais de PTS;
- Avaliações e registros multiprofissionais;
- Computador e sistema de informação utilizado pela unidade;
- Instrumentos de avaliação clínica, funcional e psicossocial;
- Espaço físico adequado para atendimentos individuais, familiares e reuniões de equipe;
- Materiais terapêuticos e recursos lúdicos conforme a necessidade do usuário;
- Recursos de comunicação para articulação com familiares e serviços da rede;
- Reuniões de equipe para discussão e acompanhamento dos casos.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

Etapas do Protocolo

7.1 Elaboração do Plano Terapêutico

- Realizar reunião da equipe multiprofissional após conclusão da avaliação inicial.
- Identificar necessidades prioritárias da criança/adolescente e da família.
- Definir o Técnico de Referência (TR).
- Registrar o PTS no prontuário eletrônico ou físico.

7.2 Definição dos Objetivos Terapêuticos

Os objetivos deverão ser individualizados, podendo contemplar:

- Desenvolvimento da comunicação;
- Ampliação das habilidades sociais;
- Regulação emocional e comportamental;
- Desenvolvimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Estimulação psicomotora;
- Inclusão escolar e comunitária;
- Orientação e fortalecimento familiar;
- Promoção da qualidade de vida.

7.3 Definição das Intervenções

Conforme necessidade clínica, poderão ser indicados:

- Atendimento psiquiátrico;
- Atendimento psicológico;
- Terapia ocupacional;
- Fonoaudiologia (quando disponível na rede);
- Enfermagem;
- Serviço Social;
- Educação Social;
- Oficinas terapêuticas;
- Grupos terapêuticos;
- Atendimento familiar;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com UBS, escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

7.4 Pactuação com a Família

- Apresentar o Plano Terapêutico aos responsáveis.
- Orientar quanto aos objetivos do tratamento.
- Definir frequência dos atendimentos.
- Estimular participação ativa da família.
- Registrar concordância e orientações fornecidas.

7.5 Execução do Plano Terapêutico

Cada profissional executará as ações previstas no PTS, registrando em prontuário:

- Evolução clínica;
- Participação do usuário;
- Respostas às intervenções;

- Faltas;
- Alterações do quadro clínico;
- Necessidade de revisão do plano.

7.6 Monitoramento e Reavaliação

- Reavaliar o PTS periodicamente, preferencialmente a cada 90 dias, ou antes, quando houver mudanças significativas.
- Avaliar alcance das metas estabelecidas.
- Atualizar intervenções conforme evolução clínica.
- Manter discussão periódica em reunião de equipe.

7.7 Critérios para Revisão do Plano

O Plano Terapêutico deverá ser revisto quando ocorrer:

- Mudança importante do quadro clínico;
- Crises frequentes;
- Alteração da dinâmica familiar;
- Mudança escolar;
- Baixa adesão ao tratamento;
- Necessidade de intensificação ou redução do cuidado;
- Alta do serviço ou encaminhamento para outro ponto da RAPS.

7.8 Critérios para Alta

A alta poderá ocorrer quando:

- Os objetivos terapêuticos forem alcançados;
- Houver estabilidade clínica e funcional;
- O acompanhamento puder ser realizado pela Atenção Primária ou outro serviço da rede;
- A família concordar com o processo de alta;
- For garantida a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Registros Obrigatórios

Devem constar no prontuário:

- Data de elaboração do PTS;
- Profissionais participantes;
- Diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Objetivos terapêuticos;
- Intervenções propostas;
- Frequência dos atendimentos;
- Metas estabelecidas;
- Responsável técnico de referência;

- Datas das reavaliações;
- Evolução e alterações do plano;
- Critério e registro de alta, quando aplicável.

Indicadores de Qualidade

- Percentual de usuários com PTS elaborado em até 30 dias após o acolhimento.
- Percentual de PTS revisados dentro do prazo previsto.
- Adesão da família ao tratamento.
- Frequência dos usuários nas atividades terapêuticas.
- Evolução funcional e psicossocial do usuário.
- Articulação efetiva com a rede intersetorial.

Este protocolo está alinhado aos princípios da clínica ampliada, do cuidado interdisciplinar e do Projeto Terapêutico Singular (PTS), priorizando a participação da família, a integralidade do cuidado e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

8. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

As não conformidades identificadas durante a execução do Plano Terapêutico deverão ser registradas, analisadas e discutidas pela equipe multiprofissional. As ações corretivas poderão incluir reavaliação do Projeto Terapêutico Singular (PTS), busca ativa em casos de faltas, orientação à família, reorganização do plano de cuidados, articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e encaminhamentos necessários. Todas as intervenções deverão ser registradas em prontuário e acompanhadas até a resolução da não conformidade.

9. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.178	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 03/07/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.028/2026

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o acolhimento de crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada, avaliação multiprofissional inicial, identificação das necessidades biopsicossociais e definição do fluxo assistencial mais adequado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e das políticas públicas voltadas à pessoa com TEA.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais envolvidos no acolhimento de usuários com suspeita ou diagnóstico de TEA no CAPS IJ, incluindo:

- Recepção;
- Controladoria de acesso;
- Equipe multiprofissional;
- Enfermagem;
- Equipe médica;
- Coordenação Técnica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080/1990.
- Lei nº 10.216/2001.
- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana).
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Portaria nº 3.088/2011 (RAPS).
- Política Nacional de Humanização.
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com TEA.
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com TEA – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

SUS – Sistema Único de Saúde.

Acolhimento – Processo de escuta qualificada destinado à identificação das necessidades da criança/adolescente e de sua família, favorecendo a construção do cuidado integral.

5. DIRETRIZES GERAIS

- O acolhimento será realizado independentemente da apresentação de encaminhamento formal.
- Nenhum usuário deverá ser recusado.
- O atendimento deverá respeitar as características sensoriais, comunicacionais e comportamentais da criança ou adolescente.
- Sempre que possível, utilizar ambiente tranquilo, com redução de estímulos visuais e sonoros.
- Respeitar o tempo da criança para adaptação ao ambiente.
- Valorizar as informações fornecidas pelos responsáveis.
- Toda avaliação deverá ser registrada em prontuário.
- O acolhimento não corresponde ao fechamento diagnóstico de TEA, mas à avaliação inicial da necessidade de cuidado especializado.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

Ficha de acolhimento;

Prontuário;

Guia de encaminhamento (quando houver);

Agenda multiprofissional;

Sistema informatizado;

Instrumentos de avaliação institucional;

Materiais lúdicos;

Brinquedos sensoriais;

Recursos visuais de comunicação (quando disponíveis).

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Chegada do Usuário

Realizada por profissional da equipe multiprofissional.

Deverão ser registrados:

Identificação

- Nome
- Idade
- Responsável
- Escola
- UBS
- Outros serviços

Motivo da procura

Verificar:

- suspeita de TEA;
- diagnóstico confirmado;
- regressão do desenvolvimento;
- dificuldades escolares;
- alterações comportamentais;
- encaminhamento judicial;
- demanda espontânea.

História do desenvolvimento

Investigar:

- gestação;
- parto;
- intercorrências neonatais;
- prematuridade;
- internações;
- doenças neurológicas;
- epilepsia;
- uso de medicamentos.

Comunicação

Observar:

- linguagem verbal;
- linguagem não verbal;
- apontar;
- contato visual;
- atenção compartilhada;
- reciprocidade;
- compreensão;
- iniciativa comunicativa.

Interação Social

Avaliar:

- interesse pelas pessoas;
- brincadeira compartilhada;
- interação familiar;
- interação escolar;
- amizades;
- brincadeira simbólica.

Comportamentos

Investigar:

- estereotipias;
- ecolalia;
- movimentos repetitivos;
- rigidez;
- apego à rotina;
- interesses restritos;
- hiperfoco.

Aspectos Sensoriais

Investigar:

- ansiedade;
- irritabilidade;
- impulsividade;

- crises comportamentais;
- agressividade;
- autoagressão;
- sofrimento psíquico.

Autonomia

Avaliar os seguintes aspectos:

- Alimentação (capacidade de alimentar-se sozinho, uso de talheres e necessidade de auxílio);
- Higiene pessoal (escovação dos dentes, banho, higiene das mãos e demais cuidados pessoais);
- Vestuário (capacidade de vestir-se e despir-se de forma independente);
- Controle esfincteriano (uso do banheiro e continência urinária e fecal, quando esperado para a faixa etária);
- Sono (rotina, independência para iniciar e manter o sono e necessidade de suporte);
- Mobilidade e deslocamento (locomoção e segurança nos ambientes);
- Organização de objetos pessoais e materiais escolares;
- Comunicação de necessidades básicas (fome, sede, dor, desconforto e pedidos de ajuda);
- Participação nas atividades de vida diária, domésticas e escolares compatíveis com a idade;
- Necessidade de supervisão ou apoio contínuo para execução das atividades.

Saúde Mental

Avaliar e investigar:

- Presença de irritabilidade intensa ou alterações significativas do humor;
- Episódios de ansiedade, medo excessivo ou angústia;
- Sintomas depressivos, tristeza persistente ou isolamento social;
- Crises comportamentais (agitação, desorganização ou perda do controle emocional);
- Comportamentos de autoagressão;
- Comportamentos de heteroagressividade;
- Ideação suicida, planejamento ou tentativa de suicídio (quando compatível com a idade e o desenvolvimento);
- Comportamentos de automutilação;
- Alterações do sono e do apetite relacionadas ao sofrimento psíquico;
- Presença de alucinações, delírios ou outros sintomas psicóticos, quando aplicável;
- Uso atual de medicamentos psicotrópicos, adesão ao tratamento e acompanhamento médico;
- Histórico de internações psiquiátricas ou atendimentos de urgência em saúde mental;
- Fatores estressores recentes, eventos traumáticos, violência, negligência ou outras situações de vulnerabilidade psicossocial.

Contexto Familiar

Levantar informações sobre:

- composição familiar;
- vínculo;
- rede de apoio;
- acompanhamento em outros serviços;
- benefícios sociais;
- Conselho Tutelar;
- CRAS;
- CREAS.

7.3 Definição da Conduta

As condutas poderão incluir, de forma isolada ou combinada:

- Inserção da criança ou adolescente no acompanhamento pelo CAPS IJ, conforme critérios de elegibilidade do serviço;
- Agendamento de avaliação médica psiquiátrica, quando houver indicação clínica;
- Encaminhamento para avaliação psicológica;
- Encaminhamento para avaliação do Serviço Social;
- Encaminhamento para avaliação de enfermagem;
- Encaminhamento para Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia ou outros profissionais da equipe, conforme disponibilidade e necessidade identificada;
- Inserção em grupos terapêuticos, oficinas ou outras atividades coletivas compatíveis com o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Elaboração e discussão do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em reunião de equipe multiprofissional;
- Orientação aos responsáveis quanto às intervenções propostas, à importância da participação familiar e à continuidade do cuidado;
- Encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), quando a demanda não for de competência do CAPS IJ ou houver necessidade de acompanhamento compartilhado, incluindo Atenção Primária à Saúde, Centros Especializados em Reabilitação (CER), serviços de neurologia, genética, assistência social, educação, Conselho Tutelar ou outros serviços intersetoriais;
- Realização de matriciamento e articulação com a rede de saúde, assistência social e educação, sempre que necessário.

7.4 Situações Prioritárias

Possuem prioridade:

- regressão importante do desenvolvimento;
- ausência total de linguagem associada a sofrimento intenso;
- autoagressão;
- heteroagressividade;
- risco de suicídio;

- violência;
- negligência;
- sofrimento psíquico grave;
- crises frequentes;
- ausência total de suporte familiar.

Nestes casos a avaliação deverá ocorrer imediatamente.

7.5 Orientações à Família

Orientar sobre:

- funcionamento do CAPS IJ;
- objetivos da avaliação;
- importância do tratamento interdisciplinar;
- participação da família;
- direitos da pessoa com TEA;
- benefícios sociais;
- Rede de Atenção Psicossocial;
- necessidade de continuidade do acompanhamento na Atenção Primária e demais serviços da rede.

7.6 Retorno

O retorno deverá ocorrer preferencialmente em até **15 dias úteis**, podendo ser antecipado conforme avaliação clínica e classificação de risco.

8. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Falha/Risco	Ação Corretiva
Cadastro incompleto	Atualizar imediatamente os dados cadastrais.
Avaliação incompleta	Reagendar complementação da avaliação e registrar justificativa.
Ausência de registro em prontuário	Regularizar imediatamente e comunicar a coordenação técnica.
Não elaboração do PTS	Discutir o caso em reunião de equipe e elaborar o PTS.
Encaminhamento inadequado	Reavaliar o caso e redefinir o fluxo assistencial.
Falta de classificação de risco	Realizar avaliação imediata e registrar no prontuário.
Busca ativa não realizada	Efetuar contato telefônico e/ou visita, registrar todas as tentativas e discutir o caso em equipe.
Demora no retorno	Reorganizar agenda conforme prioridade clínica.
Ambiente inadequado para avaliação	Disponibilizar espaço com menor estímulo sensorial e reorganizar o atendimento.

9. ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 8. Aprovações e Histórico de Revisão.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 649778	Coordenadora Técnica Rosimeri A. Michetto de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativo Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 03/07/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.029/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.029/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	25/05/2026
ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR TEA – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 8

1. OBJETIVO

Padronizar o atendimento interdisciplinar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando assistência integral, humanizada e centrada no usuário e sua família, por meio da atuação articulada da equipe multiprofissional, favorecendo o desenvolvimento funcional, autonomia, inclusão social e qualidade de vida.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais que atuam no CAPS IJ envolvidos na assistência de usuários com suspeita ou diagnóstico de TEA.

Tem como finalidade:

- Garantir atendimento integrado entre os profissionais;
- Organizar o fluxo assistencial;
- Definir responsabilidades da equipe;
- Favorecer a continuidade do cuidado;
- Promover intervenções baseadas nas necessidades individuais do usuário.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde)
- Lei nº 10.216/2001 (Reforma Psiquiátrica)
- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA)
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Política Nacional de Humanização (PNH)
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES CAPS IJ

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

Equipe Interdisciplinar – Conjunto de profissionais que atuam de forma integrada no planejamento e execução do cuidado.

5. DIRETRIZES GERAIS

O atendimento interdisciplinar deverá:

- Ser centrado nas necessidades do usuário;
- Considerar aspectos biopsicossociais;
- Respeitar a singularidade de cada criança ou adolescente;
- Estimular autonomia e funcionalidade;
- Incentivar a participação ativa da família;
- Favorecer inclusão escolar e comunitária;
- Promover comunicação permanente entre os profissionais.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário eletrônico ou físico;
- Instrumentos de avaliação clínica e funcional;
- Materiais psicopedagógicos;
- Jogos educativos;
- Brinquedos terapêuticos;
- Materiais para psicomotricidade;
- Recursos sensoriais;
- Materiais de comunicação alternativa, quando necessário;
- Sala de atendimento individual;
- Sala para grupos terapêuticos;
- Espaços externos para atividades funcionais.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Encaminhamento

O usuário poderá ser encaminhado por:

- UBS;
- ESF;
- Escolas;
- Conselho Tutelar;
- Serviços especializados;
- Demanda espontânea;
- Outros serviços da RAPS.

7.2 Avaliação Inicial

Realizar acolhimento e avaliação multiprofissional, identificando:

- Comunicação;
- Interação social;
- Comportamentos repetitivos;
- Perfil sensorial;
- Desenvolvimento motor;
- Desenvolvimento cognitivo;
- Funcionalidade;
- Contexto familiar;
- Necessidades de saúde.

7.3 Avaliação Interdisciplinar

Após a avaliação, a equipe deverá realizar discussão clínica para definição do Plano Terapêutico Singular (PTS), considerando:

- Prioridades terapêuticas;
- Frequência dos atendimentos;
- Modalidade individual e/ou grupal;
- Necessidade de acompanhamento médico;

- Encaminhamentos externos.

7.4 Discussão de Caso

Após a avaliação, a equipe deverá realizar discussão clínica para definição do Plano Terapêutico Singular (PTS), considerando:

- Prioridades terapêuticas;
- Frequência dos atendimentos;
- Modalidade individual e/ou grupal;
- Necessidade de acompanhamento médico;
- Encaminhamentos externos.

7.5 Elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

O PTS deverá conter:

- Objetivos terapêuticos;
- Metas de curto, médio e longo prazo;
- Profissionais responsáveis;
- Periodicidade dos atendimentos;
- Critérios de reavaliação.

7.6 Execução do Atendimento Interdisciplinar

Os atendimentos poderão envolver:

Médico Psiquiatra

- Avaliação clínica;
- Diagnóstico;
- Prescrição medicamentosa;

- Monitoramento terapêutico.

Psicólogo

- Intervenção comportamental;
- Desenvolvimento emocional;
- Habilidades sociais;
- Orientação familiar.

Terapeuta Ocupacional

- Integração sensorial;
- Atividades de vida diária;
- Autonomia;
- Funcionalidade.

Fisioterapeuta

- Desenvolvimento motor;
- Coordenação motora;
- Equilíbrio;
- Psicomotricidade.

Fonoaudiólogo

- Comunicação;
- Linguagem;
- Comunicação alternativa;
- Alimentação, quando indicado.

Enfermeiro

- Educação em saúde;
- Monitoramento clínico;
- Administração de medicamentos;
- Orientações aos familiares.

Assistente Social

- Avaliação sociofamiliar;
- Benefícios sociais;
- Articulação com a rede;
- Orientações sobre direitos.

Educador Social

- Oficinas terapêuticas;
- Inclusão social;
- Desenvolvimento da autonomia;
- Atividades comunitárias;
- Apoio às famílias.

7.7 Orientação à Família

A equipe deverá oferecer:

- Escuta qualificada;
- Psicoeducação;
- Orientações sobre TEA;
- Estratégias para manejo comportamental;
- Participação no PTS.

7.8 Reavaliação

O usuário deverá ser reavaliado periodicamente para:

- Atualização do PTS;
- Evolução terapêutica;
- Redefinição de metas;
- Alta ou continuidade do acompanhamento.

8.PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Principais Não Conformidades

- Ausência de registro da orientação familiar no prontuário;
- Não realização da orientação prevista no Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Falta de participação da família sem justificativa;
- Informações incompletas ou inconsistentes nos registros;
- Falha na comunicação entre a equipe multiprofissional e a família;
- Não realização dos encaminhamentos pactuados;
- Descumprimento do fluxo estabelecido pelo CAPS IJ.

Ações Corretivas

Quando identificada uma não conformidade, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Registrar a ocorrência em prontuário e/ou instrumento institucional pertinente;
- Comunicar a situação ao responsável técnico ou à coordenação do CAPS IJ, quando necessário;
- Reagendar a orientação familiar, quando houver ausência ou interrupção do atendimento;
- Revisar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), caso a não conformidade impacte o plano de cuidado;
- Realizar discussão do caso em reunião de equipe para definição de novas estratégias de intervenção;
- Efetuar busca ativa da família quando houver faltas consecutivas ou abandono do acompanhamento, conforme protocolo institucional;
- Promover orientações e capacitações à equipe sempre que forem identificadas falhas recorrentes no processo;

- Monitorar a efetividade das ações corretivas por meio dos indicadores de qualidade do serviço.

Ações Preventivas

- Manter atualização permanente dos registros em prontuário;
- Garantir comunicação efetiva entre a equipe multiprofissional e os familiares;
- Realizar reuniões periódicas para discussão dos casos e alinhamento das condutas;
- Incentivar a participação da família nas atividades terapêuticas e no Projeto Terapêutico Singular;
- Revisar periodicamente este POP, promovendo melhorias contínuas nos processos assistenciais.

9.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 10. Aprovações e.Histórico de Revisão.

10.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Kátya Araújo Aragão Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 25/05/2025: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.030/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.030/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	25/05/2026
ORIENTAÇÃO FAMILIAR TEA – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 6

1. OBJETIVO

Padronizar as ações de orientação familiar no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), promovendo acolhimento, escuta qualificada, fortalecimento dos vínculos familiares, participação ativa da família no tratamento e corresponsabilização no cuidado de crianças e adolescentes em acompanhamento na unidade.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este protocolo aplica-se a todos os profissionais do CAPS IJ envolvidos no atendimento às famílias de usuários em acompanhamento.

Tem como finalidades:

- Fortalecer o papel da família no processo terapêutico;
- Promover educação em saúde mental;
- Orientar sobre o manejo de comportamentos e crises;
- Favorecer a adesão ao Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Melhorar a comunicação entre família e equipe;
- Articular a rede de apoio quando necessário.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 10.216/2001 (Reforma Psiquiátrica);
- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Portaria nº 3.088/2011 (Institui a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS);
- Política Nacional de Humanização (PNH);
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias na RAPS – Ministério da Saúde;
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autista – Ministério da Saúde.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES CAPS IJ

- **CAPS IJ** – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil, serviço especializado da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com sofrimento psíquico intenso e persistente.
- **SUS** – Sistema Único de Saúde, responsável pela organização e oferta das ações e serviços públicos de saúde no Brasil.
- **RAPS** – Rede de Atenção Psicossocial, conjunto de serviços que integra a assistência em saúde mental, promovendo cuidado contínuo e articulado.
- **PTS (Projeto Terapêutico Singular)** – Plano de cuidado individualizado, elaborado pela equipe multiprofissional em conjunto com o usuário e sua família, contendo objetivos, estratégias terapêuticas, responsabilidades e formas de acompanhamento.
- **Equipe Multiprofissional** – Conjunto de profissionais de diferentes áreas da saúde que atuam de forma integrada para oferecer assistência biopsicossocial ao usuário e sua família.
- **Orientação Familiar** – Processo sistemático de acolhimento, escuta, educação em saúde e apoio aos familiares ou responsáveis, com o objetivo de fortalecer as competências para o cuidado, favorecer a adesão ao tratamento, ampliar a compreensão sobre o quadro clínico e promover a participação da família no Projeto Terapêutico Singular.
- **Família/Responsável** – Pessoa ou grupo de pessoas que exerce o cuidado, proteção e acompanhamento da criança ou do adolescente, participando ativamente das ações terapêuticas propostas pelo CAPS IJ.
- **Acolhimento** – Diretriz da Política Nacional de Humanização caracterizada pela escuta qualificada, recepção humanizada, identificação das necessidades do usuário e definição das condutas adequadas para o cuidado.
- **Corresponsabilização** – Compartilhamento das responsabilidades entre equipe, usuário e família na construção, execução e acompanhamento do tratamento.
- **Educação em Saúde** – Processo educativo que promove o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes para fortalecer a autonomia, o autocuidado e a participação da família no tratamento.

5.DIRETRIZES GERAIS

A orientação familiar deverá:

- Ser realizada de forma ética, acolhedora e humanizada;
- Respeitar a diversidade cultural, social e familiar;

- Valorizar os conhecimentos e experiências da família;
- Incentivar a corresponsabilização no cuidado;
- Favorecer a autonomia da criança, do adolescente e da família;
- Manter sigilo e confidencialidade das informações;
- Integrar-se ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).

6.MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico ou eletrônico;
- Sala reservada para atendimento;
- Materiais educativos e informativos;
- Protocolos institucionais;
- Recursos audiovisuais, quando disponíveis;
- Formulários de registro e evolução;
- Telefone institucional para contatos e orientações, quando necessário.

7.DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Necessidade

A necessidade de orientação familiar poderá ser identificada durante:

- Acolhimento inicial;
- Avaliações multiprofissionais;
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos em grupo;
- Reuniões de equipe;
- Situações de crise;
- Solicitação espontânea da família.

7.2 Planejamento da Orientação

A equipe deverá definir:

- Objetivos da orientação;
- Profissional(is) responsável(is);

- Periodicidade;
- Estratégias de intervenção;
- Necessidade de atendimento individual ou em grupo.

7.3 Temas Abordados

As orientações poderão contemplar:

- Saúde mental na infância e adolescência;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH);
- Desenvolvimento infantil;
- Manejo de comportamentos desafiadores;
- Rotinas e organização familiar;
- Comunicação e fortalecimento de vínculos;
- Adesão ao tratamento;
- Uso correto de medicamentos, quando prescritos;
- Direitos sociais e acesso à rede de apoio;
- Inclusão escolar e comunitária;
- Prevenção de situações de risco e violência.

7.4 Modalidades de Atendimento

A orientação poderá ocorrer por meio de:

- Atendimento individual com a família;
- Atendimento conjunto com usuário e familiares;
- Grupos de familiares;
- Reuniões de Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Atendimentos compartilhados entre profissionais;
- Contatos telefônicos institucionais, quando indicados.

7.5 Encaminhamentos

Quando necessário, a equipe poderá realizar encaminhamentos para:

- Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Conselho Tutelar;
- Instituições de ensino;
- Serviços especializados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- Outros serviços intersetoriais.

7.6 Reavaliação

As orientações deverão ser reavaliadas periodicamente, considerando:

- Participação da família;
- Adesão ao tratamento;
- Evolução clínica e funcional do usuário;
- Necessidade de novas intervenções;
- Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

8.PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Principais Não Conformidades

- Ausência de registro da orientação familiar no prontuário;
- Não realização da orientação prevista no Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Falta de participação da família sem justificativa;
- Informações incompletas ou inconsistentes nos registros;
- Falha na comunicação entre a equipe multiprofissional e a família;
- Não realização dos encaminhamentos pactuados;
- Descumprimento do fluxo estabelecido pelo CAPS IJ.

Ações Corretivas

Quando identificada uma não conformidade, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Registrar a ocorrência em prontuário e/ou instrumento institucional pertinente;
- Comunicar a situação ao responsável técnico ou à coordenação do CAPS IJ, quando necessário;
- Reagendar a orientação familiar, quando houver ausência ou interrupção do atendimento;
- Revisar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), caso a não conformidade impacte o plano de cuidado;
- Realizar discussão do caso em reunião de equipe para definição de novas estratégias de intervenção;
- Efetuar busca ativa da família quando houver faltas consecutivas ou abandono do acompanhamento, conforme protocolo institucional;

- Promover orientações e capacitações à equipe sempre que forem identificadas falhas recorrentes no processo;
- Monitorar a efetividade das ações corretivas por meio dos indicadores de qualidade do serviço.

Ações Preventivas

- Manter atualização permanente dos registros em prontuário;
- Garantir comunicação efetiva entre a equipe multiprofissional e os familiares;
- Realizar reuniões periódicas para discussão dos casos e alinhamento das condutas;
- Incentivar a participação da família nas atividades terapêuticas e no Projeto Terapêutico Singular;
- Revisar periodicamente este POP, promovendo melhorias contínuas nos processos assistenciais.

9.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 10. Aprovações e Histórico de Revisão.

10.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira PT Renata lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.031/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.031/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	25/05/2026
ATENDIMENTO COMPARTILHADO CAPS X TEA	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de 6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o atendimento compartilhado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) acompanhados pelo CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ) em conjunto com outros serviços da Rede de Atenção à Saúde e da Rede Intersetorial, promovendo cuidado integral, articulação entre equipes, definição de responsabilidades e continuidade da assistência.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

Este procedimento aplica-se a todos os profissionais do CAPS IJ envolvidos no cuidado de usuários com TEA, incluindo equipe multiprofissional, equipe médica, enfermagem, coordenação técnica e demais serviços parceiros, como:

- Atenção Primária à Saúde (UBS/ESF);
- CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- Serviços de Reabilitação;
- Educação;
- Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. –
- Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.
- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana).
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Portaria nº 3.088/2011 – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Política Nacional de Humanização.
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com TEA.
- Política Nacional de Saúde Mental.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES CAPS IJ

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

UBS – Unidade Básica de Saúde.

CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Atendimento Compartilhado – Estratégia de cuidado realizada de forma integrada entre o CAPS IJ e outros serviços da rede, com planejamento conjunto, corresponsabilização e definição das atribuições de cada equipe.

5.DIRETRIZES GERAIS

- O atendimento compartilhado deverá ocorrer sempre que houver necessidade de atuação integrada entre o CAPS IJ e outros serviços.
- O cuidado deverá ser centrado nas necessidades do usuário e de sua família.
- As decisões deverão ser pactuadas entre os profissionais envolvidos.
- O PTS deverá contemplar as responsabilidades de cada serviço participante.
- As informações compartilhadas deverão respeitar o sigilo profissional e a legislação vigente.
- Toda ação deverá ser registrada em prontuário.
- O atendimento compartilhado não substitui as atribuições específicas de cada serviço da rede.

6.MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário do usuário;
- Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Formulários de evolução;
- Guias de encaminhamento e contrarreferência;

- Agenda institucional;
- Sistema informatizado (quando disponível);
- Telefone institucional;
- E-mail institucional;
- Sala para reuniões de equipe e discussão de casos.

7.DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Necessidade

O atendimento compartilhado poderá ser indicado quando:

- houver necessidade de acompanhamento simultâneo por diferentes serviços;
- existirem demandas de saúde mental associadas ao TEA;
- forem identificadas necessidades de reabilitação, educação ou assistência social;
- houver necessidade de discussão multiprofissional do caso.

7.2 Planejamento do Atendimento Compartilhado

A equipe deverá:

- discutir o caso em reunião multiprofissional;
- identificar os serviços envolvidos;
- definir objetivos terapêuticos;
- estabelecer responsabilidades de cada profissional;
- registrar as decisões no PTS.

7.3 Desenvolvimento do Atendimento

Poderão ser realizadas:

- consultas compartilhadas;

- atendimentos interdisciplinares;
- reuniões matriciais;
- orientações familiares conjuntas;
- contatos técnicos entre serviços;
- visitas institucionais;
- construção conjunta do plano terapêutico.

Sempre que possível deverá haver comunicação entre os profissionais responsáveis pelo usuário

7.4 Comunicação entre Serviços

A articulação poderá ocorrer por meio de:

- reuniões presenciais;
- contato telefônico institucional;
- e-mail institucional;
- documentos de referência e contrarreferência;
- discussão de casos.

Todas as comunicações relevantes deverão ser registradas no prontuário

7.5 Reavaliação do Plano Terapêutico

O PTS deverá ser revisto periodicamente considerando:

- evolução clínica;
- desenvolvimento funcional;
- participação familiar;
- frequência aos atendimentos;
- necessidade de manutenção, alta ou redirecionamento do cuidado.

8.PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade	Ação Corretiva
Ausência de registro do atendimento compartilhado	Regularizar imediatamente o prontuário e orientar o profissional responsável.
Falta de comunicação entre os serviços	Promover contato imediato entre as equipes e registrar a articulação realizada
PTS desatualizado	Realizar revisão do Projeto Terapêutico Singular em reunião multiprofissional.
Encaminhamento sem contrarreferência	Solicitar retorno formal do serviço de destino e atualizar o prontuário.
Falta de integração entre profissionais	Promover reunião de alinhamento técnico e fortalecer a comunicação entre os serviços.

9.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 10. Aprovações e Histórico de Revisão.

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.031/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	25/05/2026
ATENDIMENTO COMPARTILHADO CAPS X TEA	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	6 de 6

10.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira RT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren [illegible]	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Dalys Gerente Administrativa CAPS Itabuna
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.032/2026

1319

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.032/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	**Data da Elaboração:**	25/05/2026
INDICADORES TEA – CAPS IJ	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	*1* de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a identificação precoce de indicadores de risco para Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças e adolescentes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), subsidiando a avaliação multiprofissional, o planejamento terapêutico e a articulação com a Rede de Atenção à Saúde e demais serviços intersetoriais.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Este Procedimento Assistencial aplica-se a todos os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS IJ envolvidos no acolhimento, primeira escuta qualificada, avaliação clínica e acompanhamento dos usuários.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – Ministério da Saúde.
- Caderno de Atenção Básica – Saúde da Criança.
- DSM-5-TR – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (como referência clínica).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES CAPS IJ

CAPS IJ – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PTS – Projeto Terapêutico Singular.

Indicadores de risco – Sinais clínicos e comportamentais que sugerem a necessidade de avaliação especializada, não configurando diagnóstico definitivo.

5. DIRETRIZES GERAIS

- A identificação de indicadores de risco não estabelece diagnóstico de TEA.
- A avaliação deverá ser realizada por equipe multiprofissional, considerando aspectos do desenvolvimento infantil, contexto familiar e funcionamento psicossocial.
- Sempre que necessário, deverão ser utilizados instrumentos padronizados e protocolos reconhecidos pelo Ministério da Saúde.
- O usuário deverá permanecer em acompanhamento conforme necessidade clínica e Projeto Terapêutico Singular (PTS).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Prontuário físico e/ou eletrônico;
- Sistema Salutem;
- Instrumentos de avaliação do desenvolvimento, quando disponíveis;
- Escalas padronizadas utilizadas pelo serviço;
- Relatórios escolares;
- Relatórios de outros profissionais da rede;
- Materiais lúdicos para observação clínica.

7. DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

7.1 Identificação da Demanda

A identificação poderá ocorrer por:

- acolhimento;
- primeira escuta qualificada;
- encaminhamento da Atenção Primária;
- encaminhamento escolar;
- solicitação da família;
- encaminhamento de outros serviços da rede.

7.2 Avaliação Inicial

Durante a avaliação deverão ser considerados:

- história do desenvolvimento;
- gestação, parto e período neonatal;

- marcos do desenvolvimento neuropsicomotor;
- comunicação verbal e não verbal;
- interação social;
- comportamento adaptativo;
- rotina familiar;
- desempenho escolar;
- antecedentes familiares.

7.3 Indicadores de Risco

Observar, entre outros:

Comunicação

- atraso ou ausência de fala;
- pouca utilização de gestos;
- dificuldade para iniciar ou manter comunicação;
- ecolalia persistente;
- pouca reciprocidade comunicativa.

Interação Social

- contato visual reduzido;
- dificuldade em compartilhar interesses;
- pouca resposta ao nome;
- dificuldade para brincar com outras crianças;
- preferência por isolamento.

Comportamentos

- movimentos repetitivos;
- interesses restritos;
- necessidade intensa de rotina;
- resistência a mudanças;
- brincadeiras repetitivas.

Aspectos Sensoriais

- hipersensibilidade a sons;
- hipossensibilidade à dor;
- seletividade alimentar importante;
- busca excessiva por estímulos sensoriais;

- desconforto intenso com texturas, luzes ou cheiros.

7.4 Discussão Multiprofissional

Quando identificados indicadores de risco, a equipe deverá:

- discutir o caso em reunião multiprofissional;
- avaliar a necessidade de novos instrumentos de avaliação;
- definir condutas terapêuticas;
- elaborar ou revisar o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- programar o acompanhamento do usuário.

7.5 Articulação com a Rede

Quando necessário, poderão ser realizadas:

- orientações à família;
- atendimento familiar;
- atendimento compartilhado;
- atendimento escolar;
- matriciamento;
- encaminhamento para serviços especializados;
- acompanhamento conjunto com a Atenção Primária.

7.6 Registro Assistencial

Registrar obrigatoriamente:

- indicadores observados;
- relato da família;
- observações clínicas;
- avaliações realizadas;
- instrumentos utilizados;
- discussão multiprofissional;
- condutas definidas;
- atualização do PTS.

8.PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

- Número de usuários avaliados quanto aos indicadores de risco para TEA.
- Percentual de usuários com registro completo da avaliação.
- Número de discussões multiprofissionais realizadas.
- Percentual de usuários com PTS atualizado.

- Número de encaminhamentos realizados para avaliação especializada.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Avaliação realizada sem registro	Regularizar imediatamente o prontuário e orientar o profissional responsável.
Ausência de discussão multiprofissional em casos indicados	Incluir o caso na próxima reunião técnica e registrar as deliberações.
PTS não atualizado após identificação dos indicadores	Revisar imediatamente o Projeto Terapêutico Singular.
Encaminhamento necessário não realizado	Avaliar a situação clínica, efetuar o encaminhamento e registrar a justificativa.
Falta de acompanhamento do usuário	Programar retorno e reorganizar o plano terapêutico.

10.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 11. Aprovações e Histórico de Revisão.

11.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Enfermeira PT Renata Lima Torres Ferreira Enfermeira coren 849.778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL

PA.033/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PA.033/2026
PROTOCOLO INSTITUCIONAL ASSISTENCIAL	Data da Elaboração:	25/05/2026
FLUXO TEA – CAPS IJ	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 6

1. OBJETIVO

Padronizar o fluxo assistencial para o atendimento de crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), garantindo acolhimento qualificado, avaliação interdisciplinar, elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), acompanhamento contínuo e integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. PROPÓSITO E APLICAÇÃO

Este POP aplica-se a todos os profissionais do CAPS IJ envolvidos no atendimento de usuários com TEA, desde o ingresso no serviço até a alta terapêutica ou transferência do cuidado.

3.REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 8.080/1990.
- Lei nº 10.216/2001.
- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana).
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Portaria GM/MS nº 3.088/2011.
- Política Nacional de Humanização (PNH).
- Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com TEA no SUS.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES CAPS IJ

CAPS IJ: Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

TEA: Transtorno do Espectro Autista.

PTS: Projeto Terapêutico Singular.

RAPS: Rede de Atenção Psicossocial.

Acolhimento: Escuta qualificada para identificação das necessidades do usuário e da família.

Fluxo Assistencial: Sequência organizada das etapas do atendimento, garantindo continuidade e integralidade do cuidado.

5.DIRETRIZES GERAIS

- Garantir acesso humanizado ao serviço.
- Respeitar a singularidade de cada usuário.
- Priorizar o cuidado interdisciplinar.
- Envolver a família em todas as etapas do tratamento.
- Articular ações com a rede de saúde, educação e assistência social.
- Registrar todas as etapas do atendimento no prontuário.

6.MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIO

- Sistema de prontuário eletrônico.
- Ficha de acolhimento.
- Guias de encaminhamento.
- Protocolos de avaliação.
- Materiais terapêuticos e sensoriais.
- Salas de atendimento individual e em grupo.
- Instrumentos de registro do PTS.

7.DESCRIÇÃO DO PROTOCOLO

O fluxo assistencial para usuários com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no CAPS IJ deverá seguir etapas organizadas, garantindo acolhimento, avaliação, planejamento terapêutico e acompanhamento integral conforme as necessidades da criança ou adolescente.

7.1 Entrada e Acolhimento do Usuário

O usuário poderá ingressar no serviço por meio de encaminhamentos da rede de saúde, educação, assistência social ou demanda espontânea.

No acolhimento inicial será realizada:

- Escuta qualificada do usuário e/ou responsável;
- Identificação da demanda principal;
- Levantamento do histórico de desenvolvimento;
- Avaliação das necessidades psicossociais;
- Identificação de situações de risco ou vulnerabilidade;
- Registro das informações no prontuário.

7.2 Avaliação Inicial e Definição do Perfil Assistencial

Após o acolhimento, a equipe realizará avaliação para identificar:

- Necessidade de acompanhamento no CAPS IJ;
- Grau de sofrimento psíquico e prejuízo funcional;
- Necessidades terapêuticas do usuário e família;
- Necessidade de articulação com outros serviços da rede.

Quando não houver indicação para acompanhamento no CAPS IJ, será realizada orientação e encaminhamento para o serviço de referência adequado.

7.3 Avaliação Interdisciplinar

Os usuários elegíveis serão encaminhados para avaliação pela equipe multiprofissional, conforme necessidade, podendo envolver:

- Psiquiatria;
- Psicologia;
- Terapia Ocupacional;

- Fonoaudiologia;
- Enfermagem;
- Serviço Social;
- Educador Social;
- Fisioterapia;
- Demais profissionais disponíveis.

A avaliação deverá considerar aspectos:

- Clínicos;
- Emocionais;
- Cognitivos;
- Familiares;
- Sociais;
- Escolares;
- Funcionais e comportamentais.

7.4 Discussão de Caso e Construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

Após as avaliações, o caso será discutido pela equipe interdisciplinar para definição das estratégias de cuidado.

O PTS deverá contemplar:

- Objetivos terapêuticos;
- Intervenções necessárias;
- Frequência dos atendimentos;
- Participação familiar;
- Inclusão em grupos terapêuticos;
- Acompanhamento médico quando indicado;
- Articulação com a rede de cuidado.

7.5 Execução do Plano Terapêutico

O acompanhamento poderá incluir:

- Atendimento individual;
- Atendimento compartilhado;
- Grupos terapêuticos;
- Atividades de psicomotricidade;
- Oficinas terapêuticas;
- Orientação familiar;
- Atendimento aos cuidadores;
- Visitas domiciliares quando necessário;
- Matriciamento e articulação intersetorial.

As intervenções deverão respeitar a singularidade, potencialidades e necessidades de cada usuário

7.6 Acompanhamento e Reavaliação

A equipe realizará acompanhamento contínuo, avaliando:

- Evolução do desenvolvimento;
- Adesão ao tratamento;
- Participação familiar;
- Mudanças comportamentais;
- Alcance dos objetivos definidos no PTS;
- Necessidade de alteração das estratégias terapêuticas.

O PTS deverá ser atualizado sempre que necessário;

7.7 Encerramento do Acompanhamento

O encerramento poderá ocorrer mediante:

- Evolução satisfatória e alcance dos objetivos terapêuticos;
- Transferência para outro serviço da rede;
- Mudança de território;
- Necessidade de outro ponto de atenção;
- Decisão compartilhada da equipe e família.

A alta deverá ser planejada, registrada em prontuário e acompanhada de orientações e encaminhamentos necessários.

8.PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

- Registrar a ocorrência em formulário próprio ou livro de não conformidades.
- Comunicar imediatamente a coordenação do CAPS IJ.
- Avaliar as causas e definir ações corretivas.
- Reorganizar o fluxo assistencial quando necessário.
- Promover capacitação da equipe.
- Monitorar os resultados das ações implementadas.

9.ALÇADA DE APROVAÇÕES DESTE MANUAL

As alçadas de aprovações deste regulamento, encontra-se descrito no item 10. Aprovações e Histórico de Revisão.

10.APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
ENFERMEIRA RT Renata Timo Terres Ferreira Enfermeira coren 549778	Coordenadora Técnica Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	Gerente Administrativa Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS IJ
Histórico de Revisão: 25/05/2026: Implantação do Manual		

5. POPs de Gestão

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 - 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.028/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.028/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Data da Elaboração:**	15/07/2026
AUDITORIA INTERNA	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de **2**

1. OBJETIVO

Padronizar a realização de auditorias internas periódicas para verificar a conformidade dos processos assistenciais, normativos e administrativos no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os setores auditados no CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- ABNT NBR ISO 19011 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão).
- Código de Conduta e Integridade Institucional.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- RPA: Relatório Padronizado de Auditoria.
- Auditor: Profissional independente encarregado de examinar a conformidade das rotinas.

5. DIRETRIZES GERAIS

A auditoria deve ser realizada de forma imparcial, educativa e sistemática, visando à adequação normativa e à segurança dos processos.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Cronograma anual de auditorias, *checklists* específicos de verificação por área, modelos de relatório.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Planejamento: Elaborar e divulgar o Cronograma Anual de Auditoria Interna.
2. Execução: Realizar reuniões de abertura, verificação local (amostragem de prontuários, fichas, insumos) e entrevista com os profissionais.
3. Relatório e Devolutiva: Emitir o relatório de auditoria apontando conformidades, oportunidades de melhoria e não conformidades em até 5 dias úteis.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Cumprimento do cronograma de auditoria interna (%).
- Índice de conformidade geral por setor auditado.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Recusa de fornecimento de dados pelo setor	Intervenção da Gerência do CAPSi para liberação do acesso.
Identificação de não conformidade grave	Emissão de ação corretiva imediata com prazo de resolução fixado.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Diogo Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional	GERENTE OPERACIONAL Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde

Histórico de Revisão:
15/07/2026: Implantação do Manual

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.029/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.029/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	15/07/2026
EDUCAÇÃO PERMANENTE	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Estabelecer o fluxo de levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação dos treinamentos e capacitações para as equipes do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os colaboradores contratados, estagiários e residentes do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Portaria MS/GM nº 1.996/2007 (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde).
- Diretrizes Centradas na Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (ECA).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- EPS: Educação Permanente em Saúde.
- LNT: Levantamento de Necessidades de Treinamento.

5. DIRETRIZES GERAIS

Promover qualificações contínuas com foco no manejo comportamental infanto-juvenil, segurança no atendimento, urgências psiquiátricas e rotinas operacionais da unidade.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Lista de presença, recursos multimídia, formulário de avaliação de reação, material didático.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Levantamento (LNT): Identificar gaps de conhecimento a partir de auditorias, eventos adversos e demandas assistenciais.
2. Cronograma: Elaborar a grade de treinamentos mensais/anuais.
3. Execução e Registro: Realizar a capacitação, colher assinaturas na lista de presença e aplicar teste/avaliação de eficácia quando aplicável.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Horas de treinamento por colaborador/ano.
- Taxa de adesão dos colaboradores aos treinamentos obrigatórios (%).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Baixa assiduidade em treinamento obrigatório	Repescagem do treinamento em horário alternativo e notificação ao gestor.
Baixa eficácia na avaliação pós-treinamento	Revisar a metodologia aplicada e realizar reforço do conteúdo.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Diego Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional	GERENTE OPERACIONAL Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 15/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.030/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.030/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	15/07/2026
GESTÃO DA QUALIDADE	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Padronizar as diretrizes do Sistema de Gestão da Qualidade no CAPSi, promovendo a melhoria contínua dos processos assistenciais e administrativos voltados ao atendimento psicossocial infanto-juvenil.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os setores e colaboradores (assistenciais, técnicos e administrativos) do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Política Institucional: PI.SEDE.006 – Integridade e Código de Conduta.
- RDC ANVISA nº 63/2011 (Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde).
- Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017 (Rede de Atenção Psicossocial).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- SGQ: Sistema de Gestão da Qualidade.
- Melhoria Contínua: Conjunto de ações recorrentes para aumentar a capacidade de atender às exigências dos usuários e órgãos reguladores.

5. DIRETRIZES GERAIS

Garantir que os serviços prestados sigam os padrões de segurança do paciente, humanização do cuidado e eficiência operacional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Sistema de gestão da qualidade, formulários de auditoria de processos, planilhas de monitoramento.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Planejamento: Definir metas da qualidade anuais alinhadas com a Coordenação e a Gerência do CAPSi.
2. Mapeamento de Processos: Revisar periodicamente os fluxos de trabalho assistenciais e administrativos.
3. Análise Crítica: Realizar reuniões mensais da Qualidade para avaliação de desempenho dos processos e identificação de gargalos.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Taxa de adesão aos padrões da qualidade (%).
- Número de projetos de melhoria implantados por ano.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Descumprimento de meta de qualidade estabelecida	Elaborar plano de ação corretiva com a equipe do setor responsável.
Processo assistencial desatualizado	Convocar revisão extraordinária do fluxo de trabalho.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Bagg Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Diego Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional	GERENTE OPERACIONAL Karen Bagg Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde
Histórico de Revisão: 15/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.031/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.031/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	15/07/2026
GESTÃO DE RISCOS	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Mapear, avaliar, prevenir e mitigar os riscos assistenciais, operacionais, patrimoniais e ambientais no âmbito do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todas as áreas operacionais e assistenciais do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- ABNT NBR ISO 31000 (Gestão de Riscos).
- RDC ANVISA nº 36/2013 (Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- Matriz de Risco: Ferramenta gráfica para cruzamento da probabilidade versus o impacto de um evento.
- Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado ou resultou em dano desnecessário à saúde do usuário/colaborador.

5. DIRETRIZES GERAIS

Priorizar a mitigação de riscos que possam comprometer a integridade física e psíquica das crianças, adolescentes, acompanhantes e equipe técnica.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Matriz GUT/ISO 31000 de riscos, sistema de notificação de eventos adversos, formulários de análise de causa raiz.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Identificação de Riscos: Mapear vulnerabilidades nas instalações físicas, medicação, oficinas e segurança patrimonial.
2. Avaliação e Classificação: Inserir os riscos na Matriz de Risco (Baixo, Médio, Alto, Crítico).
3. Plano de Mitigação: Estabelecer barreiras de segurança e ações preventivas para os riscos de maior impacto.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de riscos críticos mapeados com plano de mitigação ativo (%).

- Taxa de notificação preventiva de quase-falhas (*near miss*).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Identificação de risco alto não mitigado	Intervenção imediata com notificação urgente à Coordenação e Gerência.
Ocorrência de evento adverso grave	Executar análise de causa raiz (Diagrama de Ishikawa) em até 48 horas.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Diego Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional	GERENTE OPERACIONAL
Histórico de Revisão: 15/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.032/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.032/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	16/07/2026
GESTÃO DOCUMENTAL	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Padronizar a elaboração, codificação, revisão, controle de distribuição, arquivamento e temporalidade dos documentos institucionais do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todos os POPs, Manuais, Políticas e Protocolos Assistenciais editados e utilizados na unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos).
- Modelo Institucional de Padronização de Documentos.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- POP: Procedimento Operacional Padrão.
- Tabela de Temporalidade: Definidor do tempo de guarda obrigatório de cada tipo documental.

5. DIRETRIZES GERAIS

Nenhum documento normativo poderá circular ou ser aplicado sem o devido registro, aprovação formal das alçadas e codificação correta.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Software de gestão documental / repositório em nuvem com controle de acesso, carimbo de "Cópia Controlada" ou "Documento Obsoleto".

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Elaboração/Revisão: Utilizar a estrutura padronizada (Objetivo, Propósito, Siglas, Detalhamento, etc.).
2. Aprovação e Protocolo: Enviar para análise das diretorias e responsáveis técnicos.
3. Disponibilização e Descarte: Publicar no repositório oficial e recolher versões obsoletas de circulação física.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Percentual de documentos normativos com revisão em dia.

- Tempo médio de aprovação de novos pops.

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Uso de cópia impressa obsoleta no setor	Recolhimento imediato do papel e disponibilização do documento vigente.
Documento circulando sem aprovação formal	Suspensão da validade do documento até regularização das assinaturas.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa CAPS Itamaçucetoba / InSaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE OPERACIONAL Diego Pereira Leite CRA/SP 146544 Gerente Operacional
Histórico de Revisão: 16/07/2026: Implantação do Manual		

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

GERENCIAMENTO DE INDICADORES

POP.033/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.033/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Data da Elaboração:**	16/07/2026
MONITORAMENTO DE INDICADORES	**Revisão:**	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	**1** de 2

1. OBJETIVO

Padronizar a coleta, alimentação, validação, consolidação e análise crítica dos indicadores de desempenho operacionais e assistenciais do CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se aos responsáveis pela Coleta de Dados de todos os setores do CAPSi e à Gestão de Qualidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Caderno de Indicadores da Atenção Psicossocial (Ministério da Saúde).
- Sistema de Planejamento e Gestão Institucional.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- KPI: *Key Performance Indicator* (Indicador-Chave de Desempenho).
- Ficha de Indicador: Documento que conceitua o cálculo, a meta, a fonte de dados e a periodicidade do indicador.

5. DIRETRIZES GERAIS

Todos os indicadores devem possuir fonte confiável de extração e ser alimentados rigorosamente nos prazos estipulados no calendário institucional.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Painéis de Business Intelligence (BI), planilhas de consolidação de dados, Fichas de Indicadores.

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Coleta de Dados: O responsável por cada setor consolida os dados operacionais/assistenciais até o 5º dia útil do mês subsequente.
2. Validação: A gerência audita a consistência das informações fornecidas.
3. Análise Crítica: Realizar a Reunião Mensal de Resultados (RMR) com a coordenação e responsáveis técnicos para avaliar os desvios de metas e traçar melhorias.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Taxa de pontualidade no envio dos indicadores (% de setores no prazo).
- Índice global de atingimento de metas da unidade (%).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Atraso no envio dos dados do setor	Notificação à chefia direta e emissão de relatório pendente.
Indicador fora da meta por 2 meses consecutivos	Obrigatoriedade de abertura de RNC e plano de ação de melhoria.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Bagg Gerente Administrativa CAPS Vale do Rio Preto / InSaúde	COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps II	GERENTE OPERACIONAL Diego Pereira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional
Histórico de Revisão: 16/07/2026: Implantação do Manual		

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.034/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.034/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	16/07/2026
PESQUISA DE SATISFAÇÃO	Revisão:	01
	Última Revisão:	-
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Estabelecer a rotina de aplicação, coleta e análise da opinião dos usuários (crianças, adolescentes e seus responsáveis legais) referente ao atendimento prestado no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se à recepção, ouvidoria e equipe de atendimento do CAPSi.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário do Serviço Público).
- Diretrizes de Humanização do SUS (HumanizaSUS).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- NPS: *Net Promoter Score* (Índice de Lealdade/Satisfação).
- Ouvidoria/Caixa de Sugestões: Canal direto para registro de elogios, reclamações e sugestões.

5. DIRETRIZES GERAIS

Garantir total anonimato aos respondentes e adaptar a linguagem/formatos de coleta para que crianças e adolescentes também possam expressar sua percepção.

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Urna física e formulários impressos (com escalas lúdicas/emoticons para público infantil).

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Disponibilização: Manter formulários e urna visíveis na recepção e áreas de convivência das famílias.
2. Coleta: Realizar a abertura semanal da urna e compilar as respostas digitais.
3. Consolidação e Devolutiva: Emitir relatório mensal de satisfação e fixar o painel "Você Disse / Nós Fizemos" na recepção.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Índice de Satisfação Geral dos Usuários (%).
- Taxa de amostragem (número de pesquisas respondidas / total de atendimentos).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Baixa taxa de resposta de pesquisas	Promover campanhas ativas de conscientização na recepção.
Relato de insatisfação pontual grave	Encaminhar o caso imediatamente à Coordenação para apuração.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
COORDENAÇÃO TÉCNICA Rosimeire A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Baggio Gerente Administrativa Insaúde	GERENTE OPERACIONAL Diego Teixeira Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional

Histórico de Revisão:
16/07/2026: Implantação do Manual

InSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

POP.035/2026

InSaúde	[ ] UNIDADE HOSPITALAR [X] ATENÇÃO PSICOSSOCIAL [ ] URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	POP.035/2026
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data da Elaboração:	16/07/2026
TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES	Revisão:	01
	Última Revisão:	
	Próxima Revisão:	12 meses
	Página:	1 de 2

1. OBJETIVO

Padronizar a identificação, registro, investigação de causa raiz, execução e verificação de eficácia das ações corretivas frente às não conformidades detectadas no CAPSi.

2. PROPÓSITO E APLICAÇÕES

Aplica-se a todas as falhas assistenciais, operacionais e de infraestrutura identificadas na unidade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OUTROS

- ABNT NBR ISO 9001 (Sistemas de Gestão da Qualidade).
- Manual de Tratamento de Incidentes da Instituição.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- NC: Não Conformidade (não atendimento a um requisito especificado em POP, norma ou legislação).
- RNC: Relatório de Não Conformidade.

5. DIRETRIZES GERAIS

O tratamento de NC deve focar no aprimoramento dos processos e não na punição individual dos envolvidos (cultura justa).

6. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Sistema/Formulário de RNC, metodologia de análise de causa (5 Porquês / Diagrama de Causa e Efeito).

7. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROTOCOLO

1. Registro: Qualquer colaborador que detectar uma NC deve preencher a RNC no sistema ou formulário físico.
2. Análise de Causa Raiz: O gestor da área atingida se reúne com a equipe para aplicar a ferramenta dos 5 Porquês.
3. Plano de Ação Corretiva: Definir a ação, o responsável e a data limite para execução.
4. Verificação de Eficácia: A gerência valida se a ação evitou a reincidência da falha após 30/60 dias.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Tempo médio para fechamento de RNCs (dias).
- Taxa de eficácia das ações corretivas implantadas (%).

9. PLANO DE AÇÃO PARA NÃO CONFORMIDADES

FALHA / RISCO	AÇÃO DE CORREÇÃO
Vencimento do prazo do plano de ação	Alerta automático e cobrança junto ao gestor da área.
Reincidência da mesma Não Conformidade	Reabrir a RNC e refazer a análise de causa raiz com suporte da gerência.

10. APROVAÇÕES E HISTÓRICO DE REVISÃO

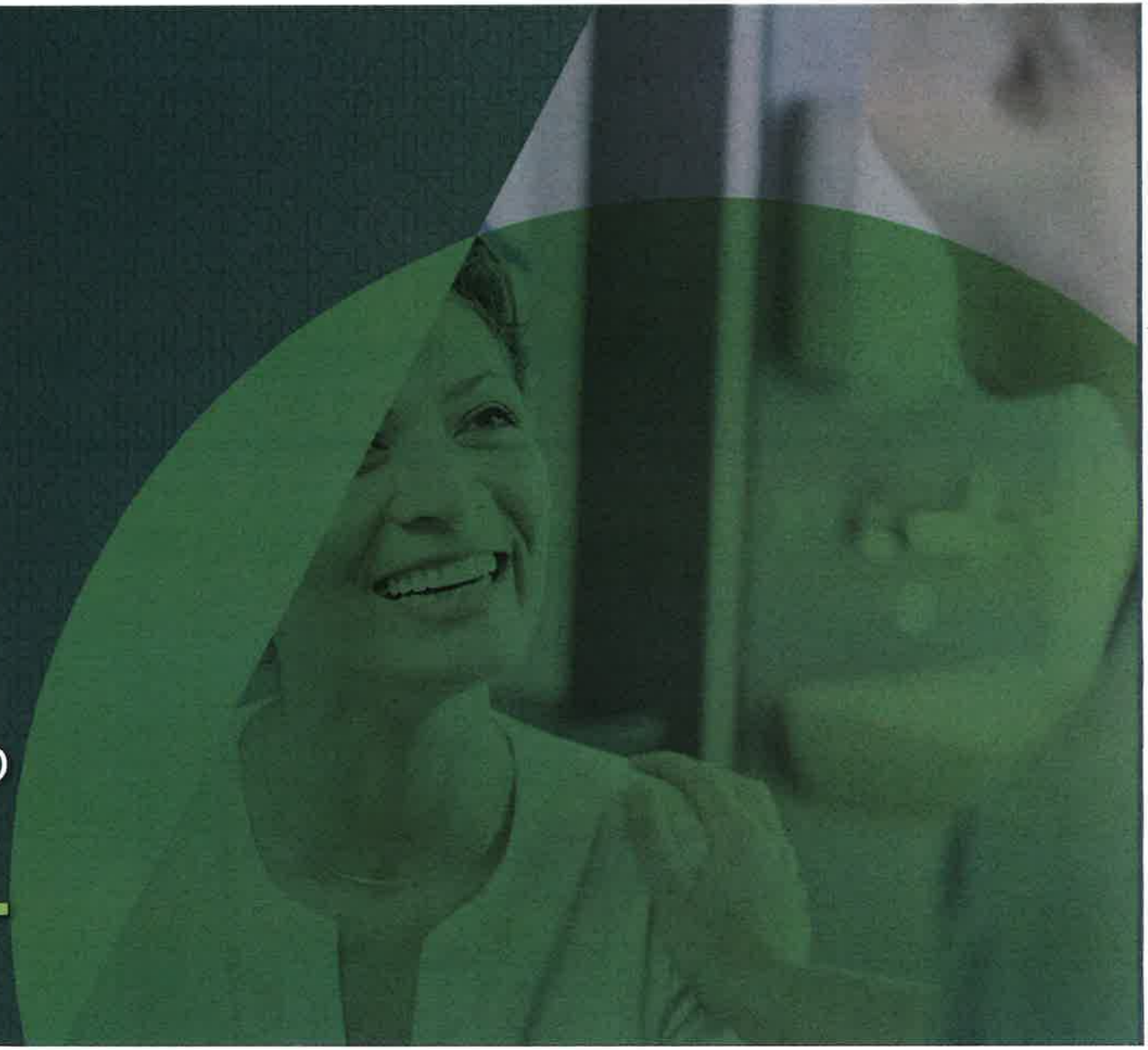
ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
COORDENADORA TÉCNICA Rosimere A. Machado de Morais Coordenadora Técnica caps ij	GERENTE ADMINISTRATIVO Karen Batista Gerente Administrativa CAPS Itaquaquecetuba / Insaúde	GERENTE OPERACIONAL Diego Pedrosa Lima CRA/SP 146544 Gerente Operacional
Histórico de Revisão: 16/07/2026: Implantação do Manual		

Anexos: Políticas e Outros Documentos Institucionais

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
MANTENEDORA/SEDE ADMINISTRATIVA:
Av. Paulista, 1.754 – 5 A • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO



APRESENTAÇÃO

INSTITUCIONAL

1358



Somos uma Instituição que priorizamos por uma gestão próxima, eficiente e transparente na área da saúde e educação, gerando resultados reais na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Somos InSaúde!

Marcus Vinícius Rodrigues
Diretor Executivo

1359

O INSAÚDE

FUNDAÇÃO

Agosto de 1948

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica

ATUAÇÃO

Saúde
Educação
Assistência Social

SEDE PRÓPRIA

Santa Casa Hospital Jesus Maria José Bernardino de Campo/SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Centro de Custo Compartilhado São Paulo/SP



1360

LOCALIZAÇÃO





SEDE SOCIAL

Hospital Santa Casa Jesus Maria José
Bernadino de Campos / SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Centro de Serviços Compartilhados
São Paulo / SP



1361

DIRETORIA

DIRETORIA ESTATUTÁRIA



NELSON ALVES LIMA
Presidente



LUCIANO C. LOBO
Vice Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA



MARCUS V. RODRIGUES
Diretor Executivo



MARCELO G. S. AITH
Diretor Jurídico



ENYLO V. FARIA
Diretor de Operações



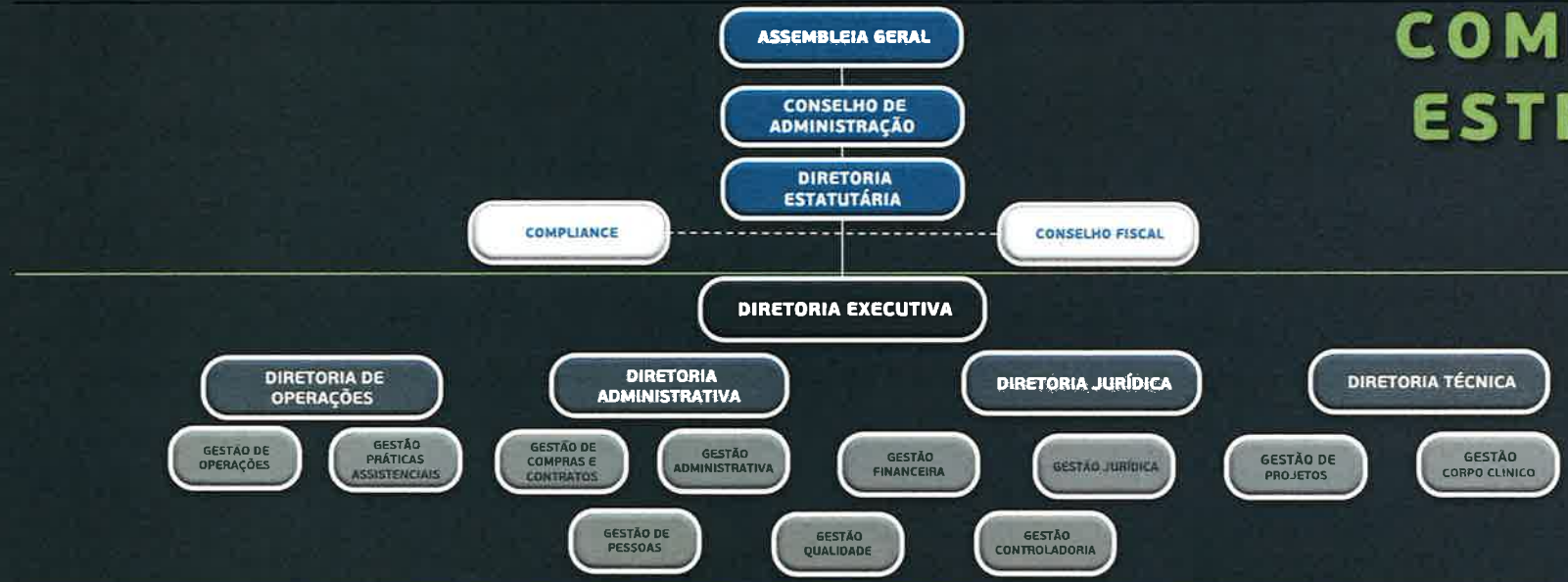
GLÁUCIA CASSIANO
Diretora Administrativa



RICARDO RATTI
Diretor Técnico

1362

COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL



ALAGOAS - AL | 01
Santana do Ipanema/AL: 01

BAHIA – BA | 01
Feira de Santana/BA: 01

MINAS GERAIS – MG | 01
Muriaé/MG: 01

PARÁ - PA | 01
Ipixuna/PA: 01

PARANÁ – PR | 01
Sengés/PR: 01

RIO DE JANEIRO – RJ | 01
São Gonçalo/RJ: 01

RIO GRANDE DO SUL - RS | 03
Viamão/RS: 03

SÃO PAULO - SP | 09
Bernardino de Campos/SP: 02
Itaquaquecetuba/SP: 02
Santos/SP: 02
Sorocaba/SP: 02
São Paulo/SP: 02

REVISÃO: 26-DEZEMBRO-2025

InSaúde

1363



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

MISSÃO

Garantir a assistência segura e ser referência na gestão de recurso público

VISÃO

Ser reconhecido pela transparência em gestão da saúde, educação e assistência social

PROPÓSITO

Proteger a qualidade e o desenvolvimento da vida por meio da excelência da gestão do recurso disponível em saúde, educação e assistência social

1364



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

VALORES

VITALIDADE

TER CAPACIDADE DE AGIR COM ENTUSIASMO E ENERGIA NA BUSCA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

TRANSPARÊNCIA

SABER ESCOLHER, EM TODAS AS SITUAÇÕES, A CLAREZA

SEGURANÇA ASSISTENCIAL

CONSTRUIR AMBIENTES DE RELACIONAMENTOS SEGUROS PARA NOSSOS CLIENTES

QUALIDADE

GARANTIR A EVIDÊNCIA DE NOSSA COMPETÊNCIA EM TODAS AS NOSSAS ATIVIDADES

1365

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MAPA ESTRATÉGICO

2024-2028

PROPOSITO

Proteger a qualidade e o desenvolvimento da vida por meio da excelência da gestão do recurso disponível em saúde, educação e assistência social.

MISSÃO

Garantir a assistência segura, com qualidade e ser referência na gestão de recurso público.

VISÃO

Ser reconhecido, até 2028, pela transparência e qualidade em gestão da saúde, educação e assistência social.

VALORES

Vitalidade *ter capacidade de agir com entusiasmo e energia na busca do desenvolvimento humano.*

Transparência *saber escolher, em todas as situações, a clareza.*

Segurança Assistencial *construir ambientes de relacionamentos seguros para nossos clientes.*

Qualidade *garantir a evidência de nossa competência em todas as nossas atividades.*

ECONÔMICO FINANCEIRO

- Acompanhamento do Cronograma de Repasses.
- Potencializar a utilização dos recursos.
- Garantir o cumprimento do orçamento dos Contratos de Gestão.
- Diversificar fontes de recursos

CLIENTE E SOCIEDADE

- Aprimorar a relação com fornecedores e prestadores de serviços.
- Fortalecer relacionamento com Contratantes.
- Ampliar atuação Filantrópica.
- Fortalecer a posição da marca no mercado de negócios.

PROCESSOS INTERNOS

- Atender as exigências legais.
- Aprimorar e Fortalecer o Modelo de Gestão InSaúde.
- Garantir os processos de Compliance.
- Aperfeiçoar constantemente os processos de gestão.
- Aperfeiçoar os processos de elaboração de projetos.
- Garantir processos de Saúde, Segurança e Qualidade de vida dos colaboradores.
- Garantir a Qualidade, Segurança no cuidado e na gestão.

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

- Desenvolver as Competências orientada para resultado.
- Fortalecer a qualificação dos profissionais.

InSaúde

1366

FINALIDADE INSAÚDE

ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

presta assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.

PESQUISA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

desenvolve pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela.

DESENVOLVIMENTO HUMANO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

promove atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

desenvolve, mantem e incrementa atividades e projetos nas áreas da assistência social e educação, inclusive creches.

1367

FINALIDADE INSAÚDE

ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

presta serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.

CONGRESSOS E SIMPÓSIOS

promove, coordena e organiza congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

desenvolve atividades educacionais na saúde, fundando e mantendo escolas, faculdades e cursos em geral e franqueia a quem de direito os procura, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.

DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS

apoia a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

1368

NOSSOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS E PÚBLICOS

Consultorias e Assessorias Especializadas:

- Atendimento ao Cliente
- Hotelaria Hospitalar
- Higiene e Limpeza
- Nutrição e Dietética
- Processamento da Roupa Hospitalar

Gestão de Recursos Humanos:

- Recrutamento e Seleção
- Desenvolvimento de Pessoas
- Gestão por Competência
- Administração de Pessoal

Gestão de Suprimentos

- Compras
- Almoxarifado
- Farmácia

PREPARAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A CERTIFICAÇÃO DA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR

Gestão Assistencial

- Urgência e Emergência
- Unidades Hospitalares
- Serviço de Diagnóstico e Terapia

Gestão do Corpo Clínico

Assessoria Jurídica

Arquitetura Hospitalar

DIAGNÓSTICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUCIONAL

ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto de novas receitas para instituições de pequeno e médio portes

Implantação e Gestão de Projetos Sociais e Educacionais

Projetos de Práticas Sustentáveis e ISO 14.001

Projetos voltados para Segurança do Paciente

Gestão de Riscos Institucionais

Gestão da Qualidade

1369

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Estruturação e execução de um completo e moderno método de gestão e de assistência, envolvendo todas as etapas do trabalho:

PLANEJAMENTO → PROJETO → IMPLANTAÇÃO → OPERACIONALIZAÇÃO → ANÁLISE DE DESEMPENHO

sempre em conformidade com
legislações, normas técnicas e melhores práticas
aplicável em todo tipo, porte e complexidade
de unidades de saúde, públicas e privadas:

- HOSPITAIS GERAIS OU ESPECIALIZADOS.
- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
- ATENÇÃO PRIMARIA - CAPS/RAPS

InSaúde

1370

DIRETRIZES



O INSAÚDE possui ***diretrizes de gestão e de assistência*** que garantem o alinhamento institucional e o alcance das metas e indicadores definidos a cada período ou em cada Contrato de Gestão.

O USUÁRIO

é o foco central de todo o trabalho. Ações e decisões devem estar sempre alinhadas com a visão e o interesse público, buscando ofertar um serviço que atenda às necessidades do usuário de saúde e represente o esforço permanente de melhoria na relação custo benefício:

- Ênfase no atendimento do usuário como cliente.
- Ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados.

A TRANSPARÊNCIA

na utilização de recursos. O Modelo de Gestão deve seguir processos e procedimentos que comprovem formal e tecnicamente que os recursos são aplicados de forma responsável e eficiente, observando fortemente o controle social das ações de forma transparente.

O enquadramento TÉCNICO-LEGAL

prevê o cumprimento do conjunto de normas técnicas, emitidas pelos órgãos oficiais que regulamentam os diversos serviços de saúde, integrantes da complexa estrutura do sistema, e que representam as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

1371



DIRETRIZES

O INSAÚDE aplica suas diretrizes pautada na ***política nacional de atenção hospitalar:***

- Garantir a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar.
- Prever a continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da rede de atenção à saúde.
- Oferecer um modelo de atenção centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar.
- Observar para que o acesso seja regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS.
- Oferecer atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização.
- Assegurar para que a gestão de tecnologia em saúde esteja de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS.
- Garantir a qualidade da atenção hospitalar e a segurança do paciente.
- Garantir a efetividade dos serviços, com racionalização da utilização dos recursos.
- Manter transparência e eficiência na aplicação de recursos.
- Possibilitar a participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; entre outros.

1372



DIRETRIZES

O INSAÚDE define ***03 (três) pilares*** para atingimento das diretrizes:

A SEGURANÇA DO PACIENTE

É condição essencial e prevê a implantação da gestão de riscos através do Núcleo de Segurança do Paciente, disseminando a cultura e as práticas de segurança para toda equipe multiprofissional.

Prevê também o envolvimento dos próprios pacientes e familiares nas ações de segurança, difundindo conhecimentos e fomentando a consciência sobre segurança para todas as partes envolvidas no processo de assistência.

A HUMANIZAÇÃO

- Deve permear todo o sistema.

A valorização de todos os atores integrantes do processo de atenção hospitalar norteia o Modelo de Gestão, reconhecendo a autonomia e o protagonismo desses atores, a corresponsabilidade entre eles, o estabelecimento de vínculos solidários, a participação coletiva no processo de gestão e a indissociabilidade entre atenção e gestão.

- O respeito aos DIREITOS E DEVERES do Paciente.

Reconhece que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. Tem direito a uma equipe multiprofissional capacitada, com condições adequadas de atendimento e informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível.

A EXCELÊNCIA

Na gestão e na assistência, está alicerçada sobre um conjunto de conceitos e procedimentos fundamentais, que se traduzem em práticas, processos e fatores de desempenho, buscando aperfeiçoamento contínuo.

InSaúde

1373

MODELO DE GESTÃO



As premissas do Modelo de Gestão representam fundamentos assumidos como diretrizes da gestão que será aplicada ao Hospital. São fatores considerados como certos, reais e seguros, portanto são apresentados de forma específica, precisa e clara neste Projeto de Trabalho.

1. O USUÁRIO DE SAÚDE é o foco central deste Modelo:

Ações e decisões devem estar sempre alinhadas com a visão e o interesse público, buscando ofertar um serviço que atenda às necessidades do usuário de saúde e represente o esforço permanente de melhoria na relação custo benefício, com:

- Ênfase no atendimento do usuário como cliente.
- Ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos, nos prazos pactuados.

2. A TRANSPARÊNCIA na utilização de recursos é prioridade deste Modelo:

O custeio do Modelo de Gestão deve seguir processos e procedimentos que comprovem formal e tecnicamente que os recursos são aplicados de forma responsável e eficiente, observando fortemente o controle social das ações de forma transparente.

3. O enquadramento TÉCNICO-LEGAL é parte integrante do Modelo:

O Modelo de Gestão prevê o cumprimento do conjunto de normas técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que regulamentam os diversos serviços de saúde integrantes da complexa estrutura hospitalar e que representam as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

4. É responsabilidade do Modelo pautar-se pelas diretrizes da POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR, onde destacamos:

- Garantir a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar.
- Prever a continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da rede de tenção a saúde.
- Oferecer um modelo de atenção centrado no cuidado ao usuário, de forma multidisciplinar e interdisciplinar.
- Observar para que o acesso seja regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS.
- Oferecer atenção humanizada em consonância co a Política Nacional de Humanização.

MODELO DE GESTÃO



- Assegurar para que a gestão de tecnologia em saúde esteja de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS.
- Garantir a qualidade da atenção hospitalar e a segurança do paciente.
- Garantir a efetividade dos serviços, com racionalização da utilização dos recursos.
- Manter transparência e eficiência na aplicação de recursos.
- Possibilitar a participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; entre outros.

5. A SEGURANÇA DO PACIENTE é condição essencial do Modelo:

O Modelo de Gestão prevê a implantação da gestão de riscos através do Núcleo de Segurança do Paciente, disseminando a cultura e as práticas de segurança para toda equipe interdisciplinar. Prevê também o envolvimento dos próprios pacientes e familiares nas ações de segurança, difundindo conhecimentos e fomentando a consciência sobre segurança para todas as partes envolvidas no processo de assistência.

6. A HUMANIZAÇÃO é um valor que permeia todo o Modelo:

A valorização de todos os atores integrantes do processo de atenção hospitalar norteiam o Modelo de Gestão reconhecendo a autonomia e o protagonismo desses atores, a corresponsabilidade entre eles, o estabelecimento de vínculos solidários, a participação coletiva no processo de gestão e a indissociabilidade entre atenção e gestão.

7. Respeito aos DIREITOS E DEVER do Paciente:

O Modelo de Gestão reconhece que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. Tem direito a uma equipe interdisciplinar capacitada, com condições adequadas de atendimento e informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível.

8. A EXCELÊNCIA da Gestão:

O Modelo de Gestão está alicerçado sobre um conjunto de conceitos fundamentais que expressam sua Excelência e que se traduzem em práticas, processos e fatores de desempenho, buscando constantemente se aperfeiçoar e se adaptar às mudanças.

1375



POLÍTICAS DO MODELO DE GESTÃO

SEGURANÇA DO PACIENTE

Objetivo específico: desenvolver a qualidade e segurança nos processos assistenciais, por meio da implementação de metodologia de gestão de riscos, capacitação permanente e comprometimento pessoal da equipe multiprofissional.

CONSENTIMENTO INFORMADO

Objetivo específico: As informações transmitidas ao paciente devem ser detalhadas, claras e objetivas, esclarecendo os limites, riscos e desconfortos inerentes a cada procedimento médico-assistencial proposto, antes da assinatura do termo de consentimento informado. É de extrema relevância que o prontuário do paciente ou qualquer registro de exame externo contenha tal informação.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Objetivo específico: Todo paciente deve ser identificado através de uma etiqueta contendo nome completo e data de nascimento. É fundamental que os dois identificadores sejam checados em

Toda abordagem ao paciente, por todo profissional de saúde, salvo situações previstas em procedimento específico.

GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo específico: Garantir que cada profissional de saúde tenha habilidade e competência para a função que desempenha e possa desenvolver-se de forma permanente e alinhada a estratégia institucional.

HUMANIZAÇÃO

Objetivo específico: Desenvolver um programa permanente de Humanização, de modo a produzir mudanças no modo de assistir o paciente, bem como no modo de exercer a gestão da saúde, fortalecendo o compromisso ético do Hospital com todos os seus usuários.

COMUNICAÇÃO

Objetivo específico: Estabelecer um fluxo comunicacional que transmita com clareza e precisão as informações institucionais em todos os níveis, fomentando o alinhamento de ideias, a participação colaborativa e a confiança de todos os públicos da Unidade de Pronto Atendimento.

1376

POLÍTICAS DO MODELO DE GESTÃO



GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo específico: Compete ao Hospital assegurar um ambiente de cuidado propício para o desenvolvimento das atividades em consonância com a responsabilidade tanto institucional quanto pessoal de preservação e recuperação do ambiente em que está inserido.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Objetivo específico: Prover a gestão integrada e segura da base de informações do Hospital, bem como assegurar os processos de utilização, organização, armazenamento, consulta e disponibilização destas informações dentro da instituição.

GESTÃO DA QUALIDADE

Objetivo específico: Desenvolver a gestão da qualidade integrada ao processo de gestão hospitalar, promovendo ações de identificação e implementação de melhorias e controles nos processos operacionais, bem como a disseminação das boas práticas em todos os níveis da instituição.

GESTÃO DE CUSTOS

Objetivo específico: Mensurar de modo adequado todos os custos da operação hospitalar para focar esforços de maneira que o trabalho de otimização possa repercutir em melhoria de produtividade e consequentemente na redução de custos.

QUALIFICAÇÃO DE PRESTADORES E FORNECEDORES

Objetivo específico: Estabelecer relações comerciais mediante critérios técnicos de qualificação de prestadores e fornecedores, levando em conta a qualidade e segurança dos produtos e serviços, buscando sempre o melhor preço sem prejuízo dos aspectos legais e éticos envolvidos nesta relação.

1377

GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE

PILARES DO PROGRAMA

1

Comprometimento da Alta Administração.

2

PREVENÇÃO, inclui:

- Código de Conduta.
- Regras , Políticas e Procedimento.
- Análise de Riscos.
- Comunicação & Treinamento.

3

DETECÇÃO, inclui:

- Controle de Compliance.
- Canal de Denúncia.
- Investigações.
- Auditoria

4

RESPOSTA: inclui:

- Medidas Educativas.
- Medidas Disciplinares.
- Ações Corretivas.
- Respostas.

5

MONITORAMENTO: inclui:

- Acompanhamento de Casos.
  - Realizados pelo Comitê de Compliance.
  - Diretoria Estatutária.
  - Diretoria Executiva.

ETAPAS DO PROCESSO



InSaúde

1378

COMPLIANCE



LEI DE ANTICORRUPÇÃO – A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE AGOSTO DE 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- COMPLIANCE – O INSAUDE trabalha constantemente para a contribuição e manutenção de um ambiente profícuo em segurança, transparência e confiabilidade de informações e relacionamentos. Para isso tem como exigência para todas as suas unidades o cumprimento da Lei 12.846/2013.
- FRAUDE - É o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagem ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).
- TRÁFICO DE INFLUÊNCIA - Praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, nesse crime, não se trata de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.
- PREVARICAÇÃO - Praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
- CONCUSSÃO - Praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. Também incorrem nesse crime o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.
- CORRUPÇÃO E SUBORNO – O INSAUDE entende como inaceitável qualquer forma de participação em ações de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios e qualquer responsável proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente.

1379



COMITÊ DE COMPLIANCE

O INSAÚDE trabalha constantemente para a contribuição e manutenção de um ambiente profícuo em segurança, transparência e confiabilidade de informações e relacionamentos.

Para isso tem como exigência para todas as suas unidades o cumprimento da Lei 12.846/2013.

Toda e qualquer infração às regras previstas neste Código de Conduta, assim como aqueles atos que possam configurar infração à Lei, deverão ser denunciados ao Comitê de Compliance e serão passíveis de análise e sanção.

Caberá ao Comitê de Compliance e aos mecanismo de controles internos acompanhar constantemente o ambiente de trabalho para garantir sua regulação.

Todos os profissionais do InSaúde são responsáveis por conhecer as posturas de corrupção e suborno e tem a obrigação de comunicar via Canal de Denúncias em qualquer observação neste âmbito.

Membros do Comitê de Ética:

- ✓ **Tássia Seixas - Coordenadora do Comitê**
- ✓ Membros Oficiais:
  - Marcelo Aith
  - Marcus Vinicius Rodrigues
  - Enylo Faria
- ✓ Membros Suplentes
  - João Vicente
  - Gláucia Cassiano
  - Noemi de Oliveira

1380

CANAL DE ÉTICA

EMPRESA TERCEIRIZADA

contato seguro
CANAL DE ÉTICA

O **CANAL DE DENÚNCIA** é uma ferramenta extremamente importante do Programa de Integridade e por isso deve ser utilizada com muita responsabilidade. Pode ser usada por qualquer colaborador e também pelo público externo para comunicar atitudes que não estejam de acordo com o nosso código de conduta.

O Atendimento funciona 24h/7 dias da semana! Ligue agora. É grátis!

IMPORTANTE: Sempre procurar o Gestor da Unidade para tentar resolver o problema.

Caso o colaborador não tenha aproximação com o gestor, poderá procurar diretamente a Área de Compliance.

→ compliance@insaude.org.br

→ **0800 881 9402**

→ contatoseguro.com.br/insaude



1381

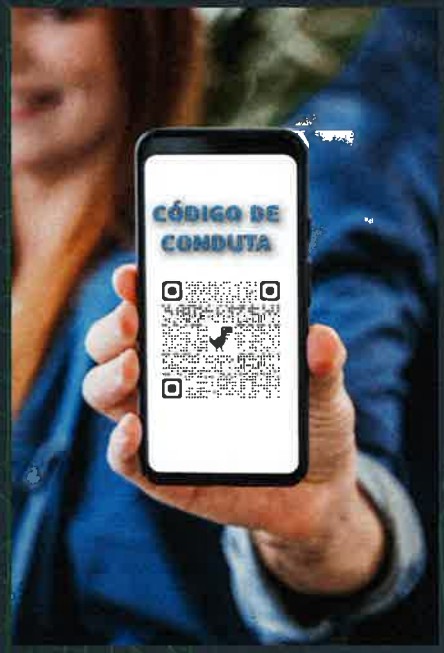
DISPOSITIVO DE ANTICORRUPÇÃO

Desenvolvido e implementado o Código de Conduta do InSaúde com o objetivo de alinhar junto a todos os colaboradores, nossos valores e práticas inegociáveis.

Este documento marca a ação da Diretoria Estatutária e Executiva como sendo um Dispositivo de Anticorrupção onde ressalta pontos extremamente importantes para a conduta correta em nossas relações, dentre os quais destacamos.

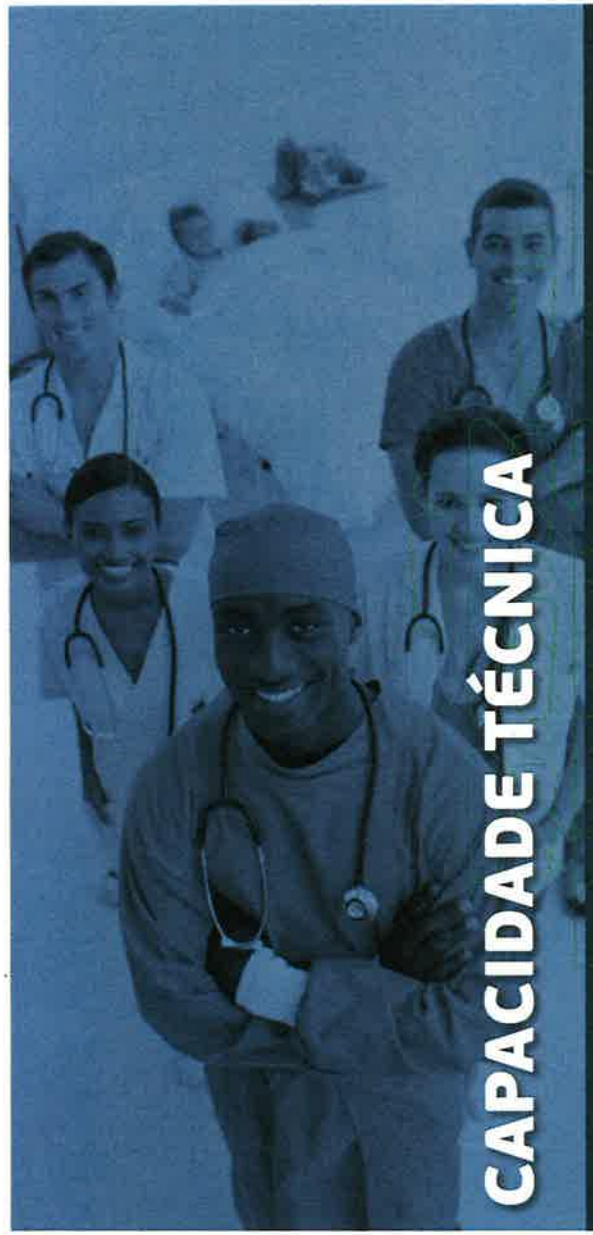
Relações profissionais e ambiente de trabalho:

- → Relação com fornecedores e prestadores de serviço.
- → Relação com órgãos governamentais.
- → Postura em Licitações.
- → Interações com a Administração Pública.
- → Interações de caráter comercial.
- → Sustentabilidade e recursos ambientais.
- → Saúde e segurança no trabalho.
- → Conflito de interesse.



ACESSE NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA
EM NOSSO SITE (WWW.INSAUDE.ORG.BR)
OU
PELO QR CODE

1382



CAPACIDADE TÉCNICA

A Entidade presta serviços de saúde pública e assistência social há mais de 70 anos, sempre em conformidade com suas políticas e diretrizes de gestão e assistência:

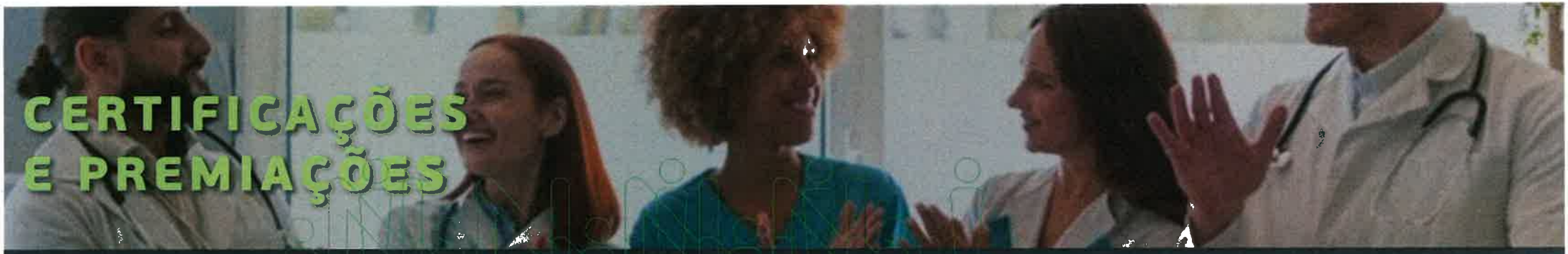
- ÉTICA
- SEGURANÇA DO PACIENTE
- HUMANIZAÇÃO
- QUALIDADE

A equipe executiva e técnica do InSaúde é composta por:

Administradores hospitalares • Advogados • Contadores Enfermeiros • Engenheiros • Médicos • Nutricionistas Psicólogos • Outros profissionais altamente capacitados

Todos os profissionais com vasta experiência na área de saúde e assistência social, conforme currículos e atestados de capacidade técnica apresentados em seu Portfólio.

1383



CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

CEBAS

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Portaria do Ministério da Saúde SAS/MS nº 1.680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Renovado tempestivamente. Processo nº 25000.005340/2025-14

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
Decreto 66.245
de 25 de fevereiro de 1970.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
Decreto 42.380
de 30 de outubro de 1997.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Lei 203 de 22
de junho de 1965.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Lei 6.989 de 04
de junho de 2024.

SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE VIAMÃO - RS
Projeto premiado no CONASEMS E COSEMS:
"A Vida lá forma espera por nós"

1384

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ALAGOAS
- Palmeira dos Índios
- Santana do Ipanema

BAHIA
- Feira de Santana
- Salvador

ESPÍRITO SANTO
- Vila Velha

GOIÁS
- Aparecida de Goiânia
- Goiânia

MARANHÃO
- São José do Ribamar

MATO GROSSO DO SUL

MATO GROSSO
- Nova Mutum
- Sinop

MINAS GERAIS
- Coronel Fabriciano
- Ibirité
- Mateus Leme
- Divinópolis
- Muriaé
- Varginha

PARAÍBA
Saúde e Educação

PARÁ
Saúde, Educação e Assistência Social
- Belém

PARANÁ
- Araucária
- Bocaiuva do Sul
- Pinhais
- Sengés
- Piraquara

RIO DE JANEIRO
Exclusivo para UPAs e Pediatria
- Barra Mansa
- Araruama
- Itaboraí
- Itaguaí
- Niterói
- Nova Iguaçu
- Quissamã
- São Gonçalo
- Saquarema
- Teresópolis
- Valença

RIO GRANDE DO SUL
- Caxias do Sul
- Osório
- Rio Grande
- São Leopoldo

SANTA CATARINA
- Balneário de Barra Mansa
- Campos Novos
- Canoinhas
- Chapecó
- Garuva
- Guaramirim
- Lages
- Mafra
- Navegantes
- Palhoça
- Romelândia
- São José

SÃO PAULO
Município de São Paulo: Saúde e Educação
- Aguaí
- Aparecida
- Araçatuba
- Arujá
- Atibaia
- Barretos
- Barueri
- Bauru
- Bernardino de Campos
- Birigui
- Bragança Paulista
- Caieiras
- Cajamar
- Caraguatatuba
- Carapicuíba
- Catanduva
- Cotia
- Cubatão
- Franco da Rocha
- Ferraz de Vasconcelos
- Guaratinguetá
- Guarulhos
- Hortolândia
- Igaratá
- Itai
- Itapecerica da Serra
- Itapevi
- Itaquaquecetuba
- Itararé
- Jardinópolis
- Jundiaí
- Lençóis Paulista
- Lins
- Mairinque
- Marília
- Mirassol
- Mongaguá
- Monte Azul Paulista
- Morro Agudo
- Nazaré Paulista
- Novo Horizonte
- Óleo
- Osasco
- Ouroeste
- Paraibuna
- Paulínia
- Peruíbe
- Pindamonhangaba
- Piquete
- Piraju
- Pirajuí
- Poá
- Praia Grande
- Salto
- Santa Cruz das Palmeiras
- Santa Cruz do Rio Pardo
- Santa Rosa de Viterbo
- Santana de Parnaíba
- Santo André
- Santos
- São José dos Campos
- São Paulo
- São Pedro do Turvo
- São Vicente
- Sertãozinho
- Suzano
- Tabuão da Serra
- Tatuí
- Tremembé
- Tuiuti
- Ubatuba
- Várzea Paulista

InSaúde

1385

UNIDADES GERENCIADAS



ALAGOAS – AL I 02
- **Hosp. Reg. Dr. Clodolfo Rodrigues de Mello - Santana do Ipanema-AL**
- **UPA 24hs – Dr. Jório Wanderley - Santana do Ipanema-AL**

BAHIA – BA I 01
- **UPA 24h Elizabete Dias Marques - Feira de Santana-BA**

PARÁ – PA I 01
- **Hospital Geral Ipixuna do Pará - Ipixuna do Pará-PA**

PARANÁ – PR I 01
- **PS Municipal de Sengés – Sengés-PR**

RIO DE JANEIRO – RJ I 02
- **Escritório Administrativo - Rio de Janeiro-RJ**
- **UPA 24h Santa Luzia - São Gonçalo-RJ**

RIO GRANDE DO SUL – RS I 05
- **UPA 24h Viamão – Viamão-RS**
- **Hospital de Viamão – Viamão-RS**
- **SRT - Serviço Residencial Terapêutico – Viamão-RS:**
  - *SRT Solar*
  - *SRT Casa das Palmeiras*
  - *SRT Morada Itapuã*
  - *Casa Girassol*

SÃO PAULO – SP I 09
- **Sede Social - Bernardino de Campos-SP**
- **Santa Casa Hosp. Jesus Maria José - Bernardino de Campos-SP**
- **Sede Administrativa - São Paulo-SP**
- **UPA 24h Central de Santos – Santos-SP**
- **UPA 24h Zona Noroeste – Santos-SP**
- **CAPS Itaquaquecetuba-SP:**
  - *CAPS II Adulto*
  - *CAPS Infanto Juvenil*
- **CAPS Sorocaba-SP:**
  - *CAPS III Viver em Liberdade*
  - *CAPS III Arte do Encontro*

InSaúde

1386

NOSSAS UNIDADES

SEDE SOCIAL - MANTENEDORA
Bernardino de Campos - SP



SEDE ADMINISTRATIVA
São Paulo - SP



ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
São Gonçalo - RJ



1387

NOSSAS UNIDADES

SANTA CASA
Hospital Jesus Maria José
Bernardino de Campos - SP



HOSPITAL REGIONAL
Dr. C. Rodrigues de Mello
Santana do Ipanema - AL



HOSPITAL GERAL DE
Ipixuna do Pará
Ipixuna do Pará - PA



HOSPITAL
Viamão
Viamão - RS



1388

NOSSAS UNIDADES

PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE SENGÉS
Sengés - PR



UPA 24HS
Dr. Jório Wanderley
Santana do Ipanema - AL



UPA 24HS QUEIMADINHA
Elizabete Dias Marques
Feira de Santana - BA



UMPA 24HS
Santa Luzia
São Gonçalo - RJ



InSaúde

1389

NOSSAS UNIDADES

UPA 24HS
Muriaé
Muriaé - MG



UPA 24HS
de Viamão
Viamão - RS



UPA 24HS
Central de Santos
Santos - SP



UPA 24HS
Zona Noroeste
Santos - SP



InSaúde

1390

NOSSAS UNIDADES

CAPS III
Viver em Liberdade
Sorocaba - SP



CAPS III
Arte do Encontro
Sorocaba - SP



CAPS INFANTO JUVENIL
Itaquaquecetuba - SP



CAPS ADULTO
Dr. Augustin Claros
Itaquaquecetuba - SP



RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS
SRT Solar
SRT Casa das Palmeiras
SRT Morada Itapuã
Casa Girassol
Viamão - RS



1391



NÚMEROS INSAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE

1.600.602 ATENDIMENTO MÉDICO	7.491 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	480.989 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	2.184.765 EXAMES
55.469 INTERNAÇÕES	11.333 CIRURGIAS E PARTOS	244.025 PROCEDIMENTOS	101.355 ATENDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE MENTAL

Informações retiradas do Balanço Social 2023

1392

NÚMEROS INSAÚDE

GESTÃO DE PESSOAS

3.507
COLABORADORES

735
MÉDICOS

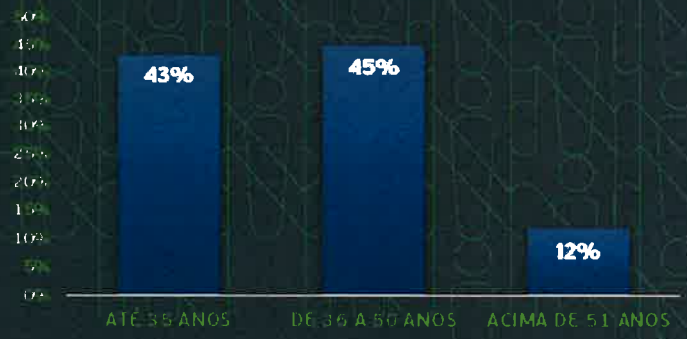
POR SEXO



Homens **27%**

Mulheres **73 %**

POR IDADE



ROTATIVIDADE



1393

NÚMEROS INSAÚDE

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

INtegrados

Juntos,

nós fazemos acontecer!

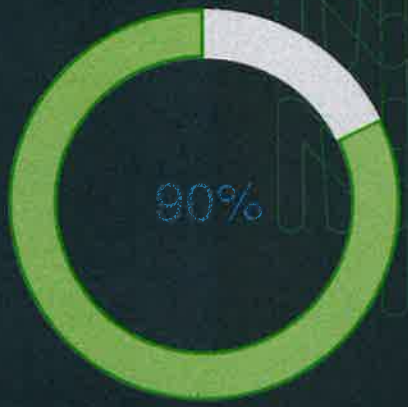
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

2.042	27.646	12.022:30:00
TREINAMENTOS	PESSOAS TREINADAS E CAPACITADAS	HORAS DE TREINAMENTOS

1394

NÚMEROS INSAÚDE

VALORIZAÇÃO



77

COLABORADORES PROMOVIDOS



Homens	Mulheres
52%	48 %

1395



InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM SAÚDE

SEDE ADMINISTRATIVA

Av. Paulista • 1.754 • Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP

Tel. (11) 3876.6787 e-mail: contato@insaude.org.br

WWW.INSAUDE.ORG.BR

InSaúde

Atualizada:

13.JUL.2026

1396

CARTÓRIO IPAUSSU

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu/SP

LIVRO A

Registro Anterior n° 82
Nº 1206 de 19/02/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento contendo **5 páginas**, foi apresentado em **05/02/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1699** em Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1206,** e averbado sob nº **165** no **Livro A** deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da Comarca de Ipaussu-SP na presente data.

Certifico, ainda, que o presente registro é efetuado para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei de Registros Públicos, provando a existência, a data e o conteúdo do documento original, gerando, assim, publicidade e efeitos jurídicos.

Apresentante:
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO

Ipaussu-SP, 19/02/2026.

Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: **1456074PJSE000171100SE26F**

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição Diretoria Estatutária
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 19 de Janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F: (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

Ata de Assembleia Geral do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.01.2026, às 11h30, em segunda convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Eleição da Diretoria Estatutária 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a presente Assembleia Geral, o Presidente convidou e nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith e sobre a pauta, informou a necessidade de renovação do mandato do Presidente Sr. Nelson Alves Lima.

2. Colocado em votação a renovação do mandato do Sr. Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente. Os associados votaram e elegeram, por unanimidade, o associado Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente, nos termos do Estatuto Social, passando a Diretoria a ter a composição conforme descrito abaixo:

DIRETORIA		
CARGO	**NOMES**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.291.475 – SSP/SP, CPF 132.289.648-84, residente e domiciliado na Rua Camucá, 97 – Vila Inah – Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

3. Por fim, agradecemos a todos os presentes e parabenizamos a todos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia Geral, procedeu o encerramento.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardelli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 51, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-920
E-mail: [illegible] - T. (11) 3026-2787 - www.insaude.org

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 26 de janeiro de 2026

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluizio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2026.02.13 09:03:37-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2026.02.13 10:11:16 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5º, Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP**. **Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, às 11h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, empossado como Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, eleito pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data e horário, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 17 de março de 2026 até 16 de março de 2028.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.02.13 10:34:38 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Avenida Paulista, 1754 o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o T. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro

Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

Página 000001/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Página 000002/000015 Registro Nº 1022 01/04/2024	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Mmistério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A o Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

Registro Nº 1022 01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Razão: Eu estou aprovando este documento Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2024.02.23 08:15:33 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 :55:29 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	gov.br LEONARDO MENDES LEAL Documento assinado digitalmente Data: 23/02/2024 11:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2024.02.22 13:27:26 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2024.02.22 14:57:34 -03'00'
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:22:06 -03'00'

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal: Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br **Telefone** (11) 3876-6787

Profissão Administrador **Nacionalidade** Brasileiro **Estado civil** Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 **Inscrito no CPF** 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 **Complemento** _____ **Bairro** Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 **Cidade** Sorocaba **UF** SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 **Com sede / Endereço** Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 **Complemento** _____ **Bairro** Centro

CEP 018960-000 **Cidade** Bernardino de Campos **UF** SP

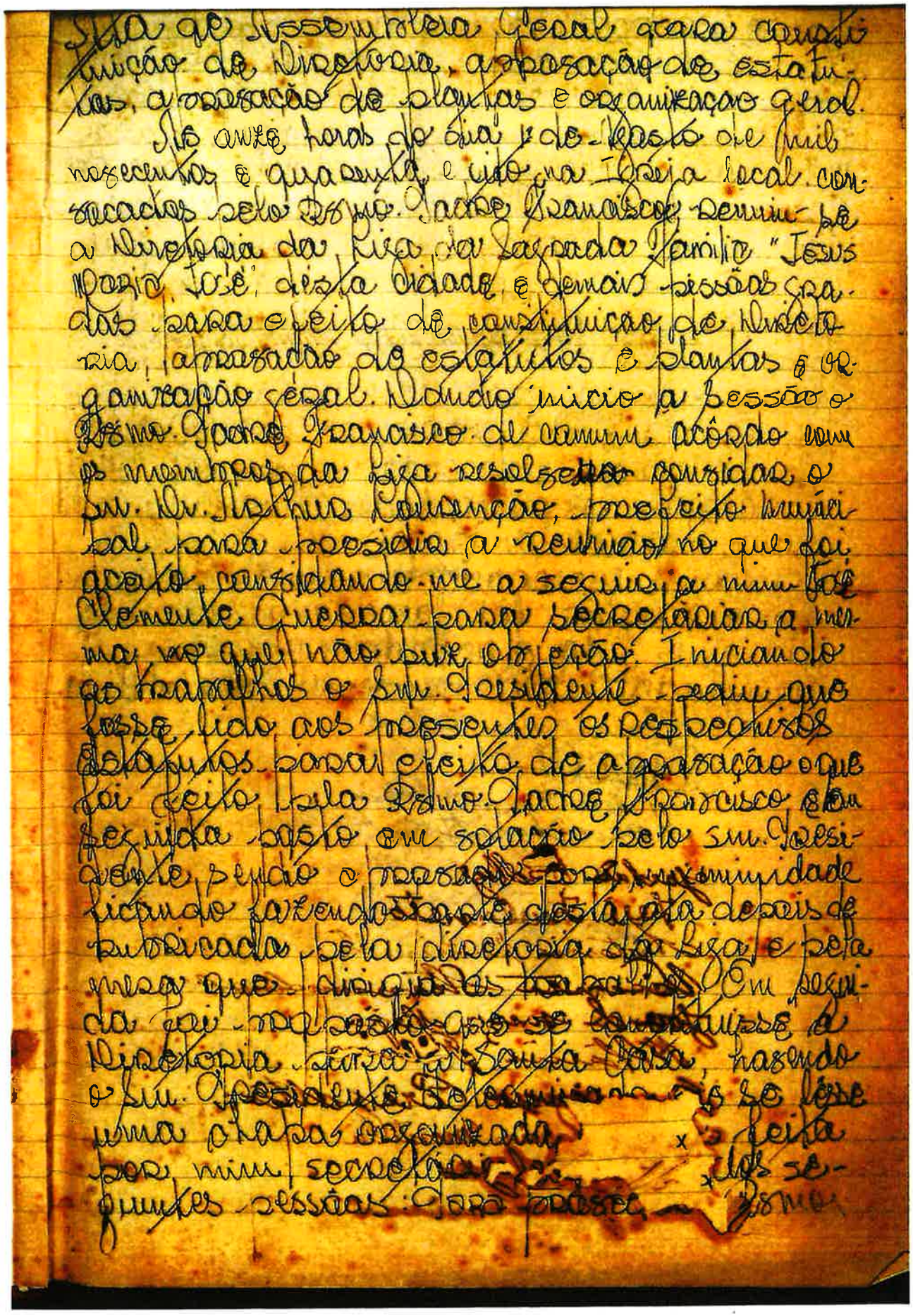
Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.



Ata de Assembléia Geral para constituição de Diretoria, aprovação de estatutos, aprovação de plantas e organização geral.

Às onze horas do dia 1º de Maio de mil novecentos e quarenta e oito na Igreja local convocados pelo Rvmo. Padre Francisco Dennis-se a Diretoria da Liga da Sagrada Família "Jesus Maria José" desta cidade e demais pessoas convidados para efeito de constituição de Diretoria, aprovação de estatutos e plantas e organização geral. Dando início a Sessão o Rvmo. Padre Francisco de comum acôrdo com os membros da Liga resolveram convidar o Sr. Dr. Nathus Cavalcanti, Prefeito Municipal para presidir a Reunião no que foi aceito, convidando-me a secretariar a mesma Clemente Guerra para secretariar a mesma vez que não sou de profissão. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu que fosse lido aos presentes os respectivos estatutos para efeito de aprovação o que foi feito pelo Rvmo. Padre Francisco e em seguida posto em votação pelo Sr. Presidente pedindo a palavra a Ilustríssima Comunidade ficando favoravelmente desta data deixe de ser dirigida pela diretoria da Liga e pela mesa que dirigiu os trabalhos. Em seguida eu me retirei para se constituir a Diretoria para a próxima Gestão, tendo o Sr. Presidente determinado-me se lesse uma ata escrita por mim secretário. Feita as seguintes pessoas: Para Presidente Padre

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:05
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

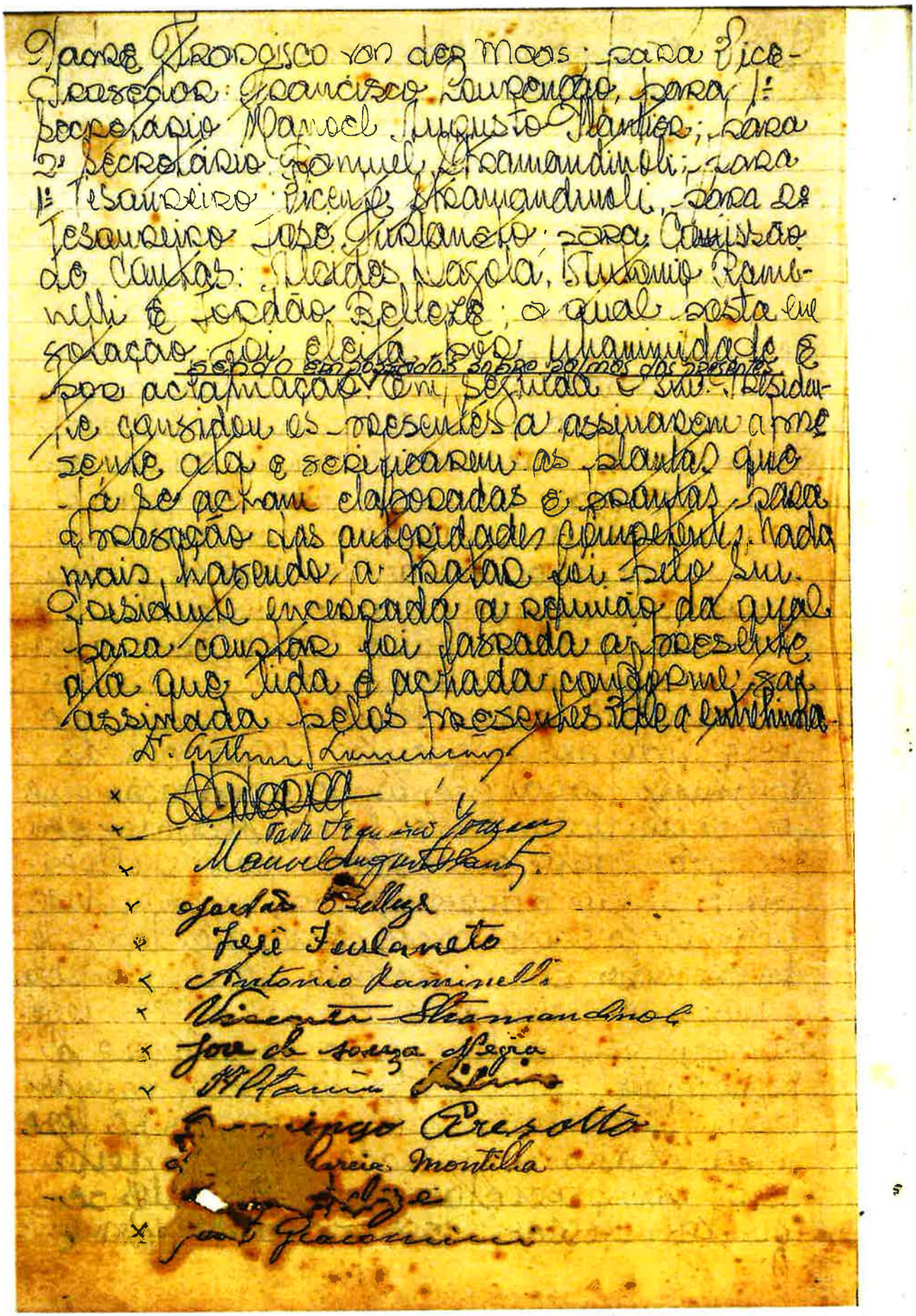
Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

1419



Padre Francisco von der Maas; para Vice-Presidente Francisco Laurenzo, para 1º Secretário Manoel Augusto Martins; para 2º Secretário Samuel Scamandini; para 1º Tesoureiro Vicente Scamandini, para 2º Tesoureiro José Furlaneto; para Comissão de Contas: Nadir Vasco, Antonio Faminelli e Ordão Belleze; a qual nesta eleição foi eleita por unanimidade e sob aclamação. Em seguida o Sr. Presidente convidou os presentes a assinarem a presente ata e verificarem as plantas que já se acham elaboradas e prontas para a remessão às autoridades competentes, nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes Vide a entrevista.

D. Arthur Lumenzy

Francisco Laurenzo

Manoel Augusto Martins

Jordão Belleze

José Furlaneto

Antonio Faminelli

Vicente Scamandini

José de Souza Freire

Affonso Lisboa

Rodrigo Prezotta

Nadir Vasco Montilha

Ordão Belleze

José Giacomini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

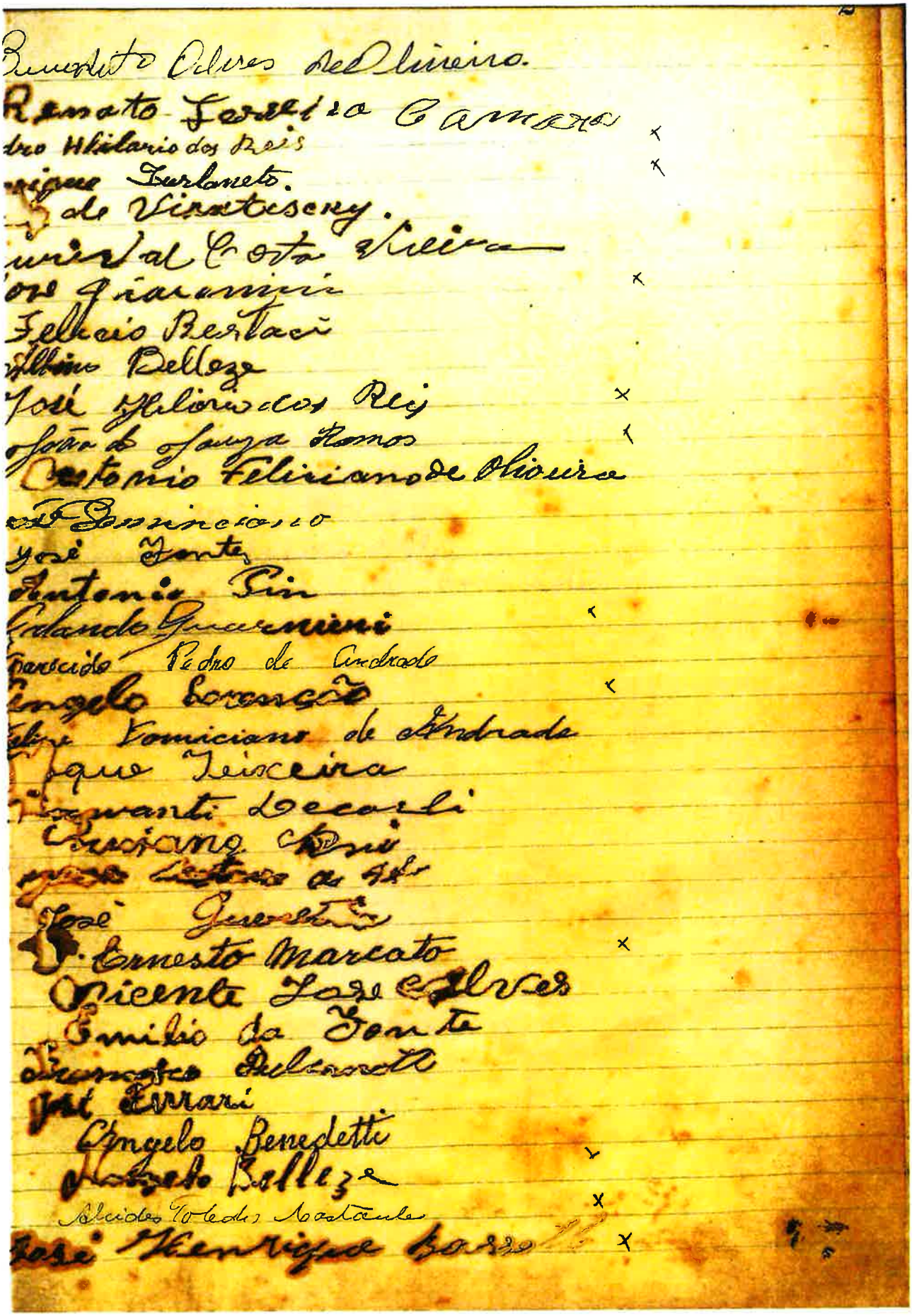
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN


Benedito Alves de Oliveira.
Renato Ferreira Gomes
dro Hilario dos Reis
Furlanetto.
de Vasconcellos.
Costa Silva
Felicio Bertaci
Belleza
José Gloriosa dos Reis
João de Souza Ramos
Antonio Feliciano de Oliveira
José Ponte
Antonio Lin
Orlando Guarnieri
Pedro de Andrade
Angelo Lorenção
Domiciano de Andrade
Jaque Teixeira
Decarli
Luciano
José
Ernesto Marcato
Vicente José Alves
Emilio da Ponte
Ferrari
Angelo Benedetti
Belleza
Alcides Toledo Monteiro
José Henrique Borges

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Antonio Correa Lacerda
Pedro Clemente da Silva
Manoel Raimundino
João Oliveira Mendonça
Antonio Gomes
José Motta
Guilherme Gonçalves
Luiz Rodrigues Costa
João Baptista Monteiro
João Garcia Nunes
Cristo Batista da Silva
Fredelrico Cavadinho
Francisco Villela
Antonio Zuca Musso
Antonio Francisco Sobrinho
José Motta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

1422

Bream Bu Lo

Ja faz mais de vinte annos esta fundada a irmandade da Sagrada Familia. Jesus, Maria Jose com fins religiosos e pios.

Em 1939 resolveu a irmandade fundar a sua santa casa, cuja planta foi aprovada em 15 de Abril 1941

Com dolores divinos, á valer do Governo, da Camara Municipal e do povo; foi feito um predio pequeno

Por muitos motivos não foi possivel realizar a sua inauguração.

Neste ano 1948 a directoria nomeada em 1946 resolveu novamente continuar a sua obra social, augmentando, primeiro o predio com o auxilio do povo.

É um ideal dos liguistas ter a Santa Casa para o pobre

Os presentes estatutos servirão para legalisar a posição da Santa Casa perante os poderes publicos.

A directoria da Liga da Sagrada

Estatutos da Santa Casa de Bernardino de Campos

Capitulo I

Artigo 1º A irmandade da Sagrada Familia, Jesus, Maria e José que desde o principio dirigiu as obras da Santa Casa tratara de manter a mesma

§ unico - Esta irmandade terá o seu corpo de cooperadores

Artigo 2º — Os fins da Irmandade da Sagrada Familia Jesus, Maria e Jose, são: manter e desenvolver a Santa Casa bem como outros estabelecimentos de caridade e assistencia que venham a ser criados pela mesma.

§ unico — Os seus socorros serão prestados aos enfermos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terça-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

necessitados, sem distinção de idade, sexo, crença religiosa ou politica e nacionalidade

Capitulo II

Artigo 3º — O nome da Santa Casa será Santa Casa Jesus Maria José...

Artigo 4º A Santa Casa sempre terá Irmãs de Caridade para tratar dos enfermos.

Artigo 5º — As irmãs competirá à administração interna da Santa Casa.

Artigo 6º — A Santa Casa sera administrada por uma diretoria composta de seis membros, assim descriminados

Provedor, vice provedor, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, os quais serão eleitos, pelos conselhe prefeito e vice-prefeito da Liga da Sagrada Familia

Podem fazer parte da Diretoria, por indicação do Conselho, pessôas que não fazem parte da dita irmandade.

§ unico - O mandato da Diretoria será de dois anos, pend permitido a reeleição

Artigo 7º O corpo dos cooperadores compor-se-a de socios de qualquer categoria social que agora ou futuramente serão admitidos.

Artigo 8º O corpo dos cooperadores divide-se em três categorias; contribuintes, protetores e beneméritos sendo:

A) contribuintes; os que pagarem uma ou anuidade conforme sua declaração no ato de per acito com tal

B) protetores; os que contribuirem de uma só vez com cr$ 500,00 (cinco mil cruzeiros) pelo menos.

C) beneméritos, os que contribuirem de uma vez com a quantia de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou mais em dinheiro ou valores equivalentes e bens

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

assim, os que tiverem prestados a Santa Casa serviços estimaveis

Artigo 9º - Serão considerados fundadores os socios actuais da Liga da Sagrada Familia, como todos os cooperadores inscritos ate a inauguração da Santa Casa.

§ 1º - Os diplomas de socios fundadores, contribuintes e protetores serão conferidos pela Diretoria. A concessão do diploma de socio honorario, por motivos de serviços estimaveis, só será concedido pela Assembléa geral

§ 2º - A assembléa Geral poderá tambem crear cargos de diretores honorarios, sem função administrativa.

Capitulo III

Artigo 10º - Para ser cooperador é necessario ao candidato ter boa conduta e honestidade e ser proposto por dois dos socios

§ 1º - Os cooperadores poderão ser de ambos os sexos, maiores sem distinção de côr, nacionalidade ou credo religioso

§ 2º - Os socios da irmandade e os cooperadores não são responsaveis pelos actos da diretoria, mas, responderão solidariamente pelas obrigações da mesma.

Artigo 11º - Será excluido da lista dos cooperadores o que deixar de pagar a contribuição durante 2 anos

a) causar dano, descredito ou desrespeito a Santa Casa

b) for condenado por crime infamante pela justiça do pais

Dos direitos dos cooperadores e socios da irmandade

Artigo 12º - a) apresentar por escrito a diretoria qualquer reclamação ou sugestão que beneficie a Santa-Casa

b) Ser tratado na Santa-Casa, obedecendo ao regulamento interno

Artigo 13º - São deveres dos Irmãos:

a) pagar a mensalidade ou anuidade que se obriga

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

b) tomar parte na assembléa geral ordinaria anual anual, para assistir aí prestação de contas de Diretoria

c) promover sempre e por todos os meios licitos o engrandecimento e a prosperidade da Santa Casa.

d) observar rigorosamente as disposições deste artigo.

Capitulo - IV
Da assembléa Geral.

Artigo 14º A assembléa geral é composta pelos conselheiros, prefeitos e vice. prefeitos da Liga da Sagrada Familia. Os cooperados são ouvintes, podendo entretanto usar da palavra em beneficio dos trabalhos da Santa Casa

§ unico - As reuniões da assembléa Geral serão presididas pelo provedor da Diretoria da Santa Casa ou seu substituto legal.

Artigo 15º A assembléa geral será convocada pelo provedor ou seu substituto com oito ou mais dias de antecedencia e funcionará com a presença da metade das autoridades

§ unico - Não comparecendo os socios em numero suficiente para o quorum legal, far-se-a nova convocação com o prazo de pelo menos uma semana, podendo nessa segunda reunião funcionar com qualquer numero de presentes.

Artigo 16º A assembléia geral reunir-se-a ordinariamente no primeiro domingo do mez de Dezembro do ano que findar o mandato da Diretoria e terá por fim unico, nessa reunião, eleger a nova diretoria que se empossará durante o mez de Janeiro seguinte

§ unico — Durante a posse da nova diretoria, será feita a leitura, discussão e votação dos relatorios anuais da diretoria anterior com o parecer da comissão de contas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Artigo 17 — Todas as decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos presentes

"Da competencia da assembléa Geral"

Artigo 18º Compete a assembléa geral

a) eleger e dar posse aos membros da Diretoria

b) julgar os atos da diretoria

c) adotar as medidas que julgar convenientes a prosperidade da Santa Casa, quando para tal fim se reunir.

d) destituir a diretoria ou qualquer dos seus membros regularmente, assim quando exigir o interesse da Santa, tendo em vista as suas nobres finalidades, sendo que a destituição só poderia ser efetivada, mediante aprovação de quatro, quintos de votos presentes

e) alterar e revogar os presentes estatutos, sem que de forma alguma se modifiquem os fins para os quais foi criada a Santa e com aprovação de 4/5 dos votos presentes

f) revogar qualquer ato da diretoria que for contrário aos presentes estatutos ou suas resoluções

g) aumentar ou diminuir, criar ou suprimir as contribuições pecuniarias dos socios, assim como criar novos.

h) autorizar a alienação de bens moveis ou titulos de renda pertencentes a Santa Casa, para os fins por ela determinado

i) Conceder o titulo de irmão Benemerito de acordo com o artigo 8º letra C.

j) eleger e dar posse a Comissão de Contas, composta de três socios quites

Artigo 19º)

Das deliberações da assembléa geral...

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

por votação e por maioria de votos, sendo imediatamente proclamado o seu resultado.

§ único - É permitido o voto por procuração, não podendo o procurador, que deverá ser sócio, representar mais de um.

Da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria só poderá reunir-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ único — No caso de empate, no processo eleitoral considerar-se-á eleito o sócio mais idoso, decidido a sorte se forem da mesma idade.

Artigo 21º A diretoria (poderá) reunir-se em sessões ordinarias, uma vez por mez, e extraordinariamente, quando convocado pelo provedor.

§ único - A diretoria poderá ser convocada, extraordinariamente, por dois dos seus membros quando, em caso de pedido, o provedor se recusar a faze-lo

Artigo 22 - As sessões da diretoria poderá estar presente o diretor clinico para prestar esclarecimentos sobre assuntos que se redacionarem com suas funções, uma vez convidado pelo provedor.

Artigo 23 — Das decisões da diretoria pode haver recurso para a assembléa geral.

Artigo 24º —— Compete a diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembléa geral.

b) resolver sobre a inclusão dos socios

c) conceder licença dos membros da diretoria que a solicitarem

d) nomear o diretor clinico do hospital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

e) autorizar as despezas que se tornarem necessarias.

f) tomar conta ao tesoureiro, fiscalizar a arrecadação dos dinheiros e bens da Santa Casa.

g) resolver os casos não previstos neste estatutos, bem como interpretar as disposições que ofereçam duvida.

h) mandar fazer e dirigir a execução de pequenas, obras e reformas. necessarias a conservação do estabelecimento

i) adquirir os artigos que se relacionarem com a finalidade da Santa Casa.

j) submetter annualmente a 31 de dezembro à comissão de contas, os relatorios financeiros da Santa Casa, com especificação da receita e despesa do exercicio findo, bem como, ativo e passivo e posição da conta do patrimonio.

K- publicar o bolletim mensal de despesas e receita

§ - Unico - A comissão de contas, comporta-se a 3 membros eleita e empossada pela assembléa geral, terá o mandato de duração, igual ao da diretoria a que vai servir.

Artigo 25º Todos os cargos da diretoria são gratuitos, bem como os da comissão de contas

Capitulo V

Artigo - 26º Compete ao provedor.

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, bem como as deliberações da assembléa Geral e da diretoria.

b) representar a Santa Casa em todos os seus relações com os poderes publicos, assinar papeis, contratos e petições, demandar ativa e passivamente, receber a primeira citação constituir advogados e procurador mediante autorisação da diretoria

c) abrir, rubricar e encerrar todos os livros.

d) fornecer aos socios, os esclarecimentos que forem pedidos

e) designar serviço ou commissão, para qualquer ato que interessar a Santa Casa.

f) decidir os conflitos de atribuições entre o pessoal [illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

e a diretoria:
a) convocar reuniões da assembléa geral e da diretória.
e) resolver os casos urgentes e sujeitando-os a aprovação da diretória.
f) apresentar a assembléa geral no fim do seu mandato um relatório circunstanciado da administração e anualmente um relatório financeiro com discriminação da receita e despesa, ativo e passivo e posição da conta patrimonio.
g) receber doações que forem compatíveis com a finalidade da Santa Casa ou com terem clausulas de difícil execução
h) assinar os cheques de tesoureiro para retirada de dinheiro depositado em banco ou qualquer outro estabelecimento

Artigo 27 - Compete ao vice provedor:
Substituir o provedor nas suas faltas e impedimentos temporarios.

Artigo 28 - Compete ao 1º secretario:
a) lavrar as atas em livros
b) organizar a lista geral dos socios.
c) dar andamento a correspondencia da Santa-Casa e ter em boa ordem o arquivo.

Artigo 29º Compete ao 2º secretario.
Substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 30º Compete ao tesoureiro
a) ter sob sua guarda a responsabilidade, todos os valores pertencentes a Santa Casa.
b) fazer o pagamento das contas pelo provedor.
c) depositar os saldos superiores a (1:000.00) mil cruzeiros em estabelecimento bancario a juizo da diretoria
d) fornecer ao provedor, para fazer parte do seu relatorio os dados e informes da repartição a seu cargo
e) promover a cobrança das contribuições dos socios recebendo donativos e esmolas.
f) contratar sob sua responsabilidade, pessoa idonea para

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282
Autenticação Blockchain
Código NFT: 4b1d810fbd206015
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

auxilia-lo nas cobranças; jogando porcentagem previamente fixado pela directoria, - quantia acima de 15%.

g.) apresentar uma relação dos socios em atraso.

§ unico - Todos os depositos bancarios serão feitos em nome da Santa - Casa, revertendo para conta da Santa Casa todos os juros creditados.

Artigo 31º - Compete ao 2º tesoureiro.

Substituir o 1º em todas suas faltas.

Capitulo VI

Do patrono.

Artigo 32º O patrimonio da Santa Casa compor-se á.

a) dos imoveis que venha a possuir por compra ou doação

b) dos titulos e acções que venha a possuir.

c) dos legados e doação que lhe forem feitos por aplicação especial.

d) das sobras das rendas sobre a despesas quando a directoria assim julgar conveniente

Capitulo VII

Artigo 33º Constitue renda da Santa Casa

a) As anuidades dos socios e outras contribuições

b) As rendas do patrimonio da Santa Casa e suas dependencias

c) As suas subvenções e auxilios dos poderes publicos.

d) Esmolas

e) Os donativos, quando não destinados a fins patrimoniaes.

f. Tudo quando possuir a Santa Casa, pertence exclusivamente a Santa - Casa, que tem personalidade juridica propria

Capitulo VIII

Disposição Geral.

Artigo 34/ Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Santa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

proceder-se a dentro de 15 dias a respectiva eleição.
Artigo 35º O mandato da diretoria considerar-se-á prorogado até a posse da que a suceder.
Artigo 36º O ano financeiro começará em 1º de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano.
Artigo 37. Os fundos doados com destinos determinados não poderão ser desviados das respectivas aplicações
Artigo 38 - As construções e reconstruções não poderão ser executadas senão depois da aprovação das plantas e orçamentos.
Artigo 39. Por dissolução da irmandade da Sagrada Família continua a Santa Casa e os cooperadores tomarão conta, formando a sociedade legal com novos estatutos
Artigo 40 — Si tambem os cooperados resolverem a dissolução da sociedade, a assembléa geral só poderá deliberar na primeira e segunda convocação com 4/5 dos socios quita na terceira com metade e mais quarto com qualquer numero.
A dissolução e as respectivas consequencias devem constar dos estatutos que naquele tempo governarem a Santa Casa.
Artigo 41º O membros da comissão de contas terá a competencia de pedir qualquer esclarecimento a diretoria em exercicio, relativo, ao movimento financeiro e economico da Santa Casa.
Artigo 42º Este estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no Cartorio competente nesta comarca
Artigo 43º O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de Dezembro de 1949, podendo a sua eleição ser feita por aclamação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisoria 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x5a92baf33cfefe99fa55289c20b7ea240c1fcc0228106463c6e19029db727ce9**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATA_DE_FUNDAÇÃO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:11:57, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:12:55 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5b7dd6f31af6d80c**
Hash do Documento Assinado:
a2869518c32d3b06265303ac05b140d74ff2779d75ad1d7660fdc9f77446da49

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA A AÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Para a efetiva celebração dos instrumentos tem-se como condição, além da elaboração do plano de trabalho, a inserção no Sistema de Convênios - SICONV da documentação inserida no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e demais documentos relativos às propostas listada abaixo, no Programa nº 3621120170028:

a) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.

b) Declaração de Inexistência de sobreposição de recursos para pleitos realizados ou a serem realizados, conforme modelo fornecido pela Funasa;

c) Documentação que permita a aprovação do cadastramento no SICONV, como cópia de documento de identificação válido em território nacional, documento contendo o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), diplomação e ata de posse do gestor do proponente, de acordo com as informações cadastradas no sistema (Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, art. 14);

d) Declaração, conforme modelo fornecido pela Funasa, certificando que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, mediante previsão orçamentária, podendo ser acompanhada da lei orçamentária do proponente com o respectivo quadro de detalhamento das despesas, caso haja previsão de aporte de contrapartida na Proposta (Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, art. 18);

e) Declaração de adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos federais, conforme o modelo fornecido pela Funasa (Lei nº 11.445/2007, art. 50, inciso II); e

f) fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, comprovado por meio de declaração, com validade no mês da assinatura, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, conforme inciso XVIII do Art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.658, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, com sede em Piracicaba (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 144-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/, constante do Processo nº 25000.432658/2017-64/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com sede em Piracicaba (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.662, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia, com sede em Andrelândia (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 203/2017-SEI-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.236674/2014-85, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Santa Casa de Misericórdia, CNPJ nº 16.766.065/0001-82, com sede em Andrelândia (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.017/SAS/MS, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 213.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de SB, com sede em São Bonifácio (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 146-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.418340/2017-71, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de SB, CNPJ nº 82.535.832/0001-77, com sede em São Bonifácio (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.678, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade de Crissiumal, com sede em Crissiumal (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 155-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.082209/2017-61, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade de Crissiumal, CNPJ nº 89.051.247/0001-40, com sede em Crissiumal (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE, com sede em Bernardino de Campos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 153-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.429573/2017-07, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE, CNPJ nº 44.563.716/0001-72, com sede em Bernardino de Campos/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.683, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Centro de Assistência Médico-Social, com sede em Tuparendi (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 156-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.012739/2017-41, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017111600101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.105577/2026-85

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE/SP

Entidade: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

CNPJ nº 44.563.716/0001-72

Avenida CL Guilherme Arruda Castanho, nº 496 - Bairro: Centro

CEP: 18.960-000 – Bernardino de Campos/SP.

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº DAS_0002/2026, de 13/07/2026, SEI nº 25000.105577/2026-85, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 44.563.716/0001-72, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 1.680, de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16/11/2017, com validade de **01/01/2018 a 31/12/2020** (SEI nº 25000.429573/2017-07).

Assim, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*" informamos que a entidade protocolou em 04/12/2020, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.171202/2020-18**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "§ 2º: ***A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***".

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo **SEI nº 25000.14/9829/2023-35**, protocolado em

03/10/2023, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio d a Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024 que dispõe, em seu artigo 188:

> *"Art. 188.* O direito à imunidade das contribuições sociais será exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:
>
> I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009 quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)
>
> II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)
>
> *§ 1º **A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos**, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.*
>
> § 2º A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)
>
> § 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)*" (grifos nossos)*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "*para acessar a visualização pública clique aqui*", pasta "*documentos vinculados a esta entidade*" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

SONIRES BARBOSA
Diretor - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde substituto(a)**, em 14/07/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056724121** e o código CRC **5BC5FDA3**.

SISCEBAS

Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Boa tarde quarta-feira 15 de julho de 2026.

Você está aqui: Siscebas »» Visualização pública por CNPJ

Acesso MS | Acesso Entidade | Acesso Público | Consulta Pública

Consultar por CNPJ da Entidade

CNPJ da Entidade:	44.563.716/0001-72 *
Código:	*
Código de Segurança:	2781
Marque:	☐ Não sou um robô reCAPTCHA

PESQUISAR

Lista Entidades Situação Atual | Lista Requerimento Aguardando 1ª Análise

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
44.563.716/0001-72	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.
NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIACAO PRIVADA

CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
18960-000	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	AVENIDA

1438

LOGRADOURO	COMPLEMENTO
CL GUILHERME A CASTANHO Nº 496	NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
28/12/2002	SIM

CONTATOS

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DADOS DO CNAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.216744/1971-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	13/04/1971	13/04/1971	13/04/1971	13/04/1973
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.216415/1973-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	14/04/1973	14/04/1973	14/04/1973	07/05/1975
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.215757/1975-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	08/05/1975	08/05/1975	10/06/1976	31/12/1994
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.002209/1975-00	44.563.716/0001-72	SAÚDE	10/06/1975	10/06/1975	08/05/1975	09/06/1975
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
28996.021933/1994-11	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	01/08/1994	25/09/1996	01/01/1995	31/12/1997
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
44006.003337/1997-63	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	17/11/1997	20/07/1999	01/01/1998	31/12/2000
NÚMERO DA PORTARIA		**DATA DA PORTARIA**		**LINK D.O.U**		**ARQUIVO DIGITAL**

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE

1439

44006.003974/2000-34	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	06/12/2000	15/08/2003	01/01/2001	31/12/2003

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.001926/2003-01	44.563.716/0001-72	SAÚDE	25/11/2003	18/07/2006	01/01/2004	31/12/2006

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.003393/2006-36	44.563.716/0001-72	SAÚDE	01/11/2006	23/01/2009	01/01/2007	31/12/2009

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

DADOS DE CEBAS

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO/SUB-ASSUNTO	NÚMERO DA PORTARIA	TIPO DE DECISÃO	DATA DO D.O.U	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	LINK DO D.O.U	LINK DA RETIFICAÇÃO
25000.429573/2017-07	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1680	DEFERIDO	16/11/2017	01/01/2018	31/12/2020	CLIQUE AQUI	
25000.190107/2014-75	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	451	DEFERIDO	24/02/2017	01/01/2015	31/12/2017	CLIQUE AQUI	
25000.052919/2010-90	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	535	DEFERIDO	04/07/2014	01/01/2010	31/12/2014	CLIQUE AQUI	
25000.052919/2010-90	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	663	DEFERIDO	19/10/2011	01/01/2010	31/12/2012	CLIQUE AQUI	

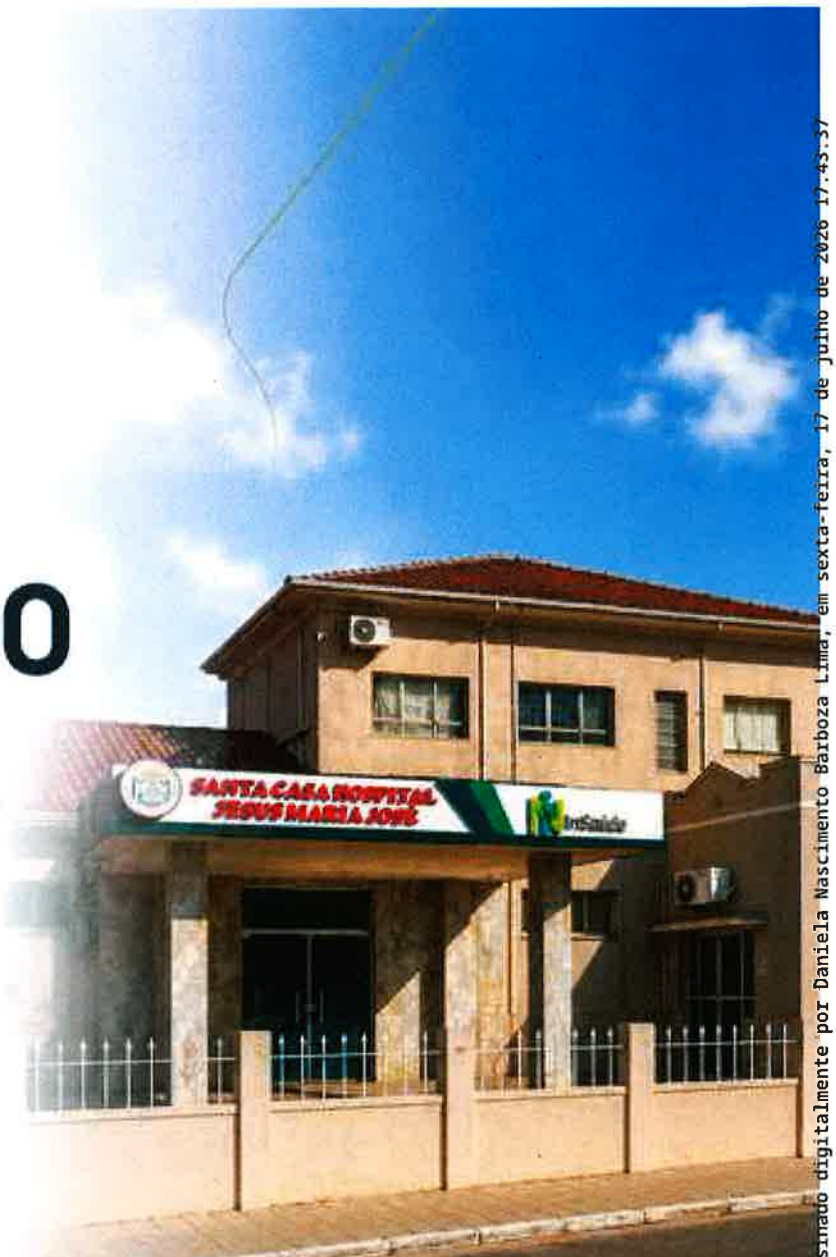
FILIAL(IS) DA ENTIDADE (0 - ZERO)

PROTOCOLO(S) VINCULADO(S) A ESTA ENTIDADE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

BALANÇO SOCIAL 2025

Compromisso que transforma,
Gestão que gera valor.



10 ANOS

anos
de Gestão InSaúde
Uma década transformando
gestão em cuidado

PROPÓSITO
que inspira

GESTÃO
que gera valor

PESSOAS
que fazem
acontecer

IMPACTO
que transforma
realidades

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:37
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109
9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT:
03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

APRESENTAÇÃO DO

BALANÇO SOCIAL | 2025

O **Balanço Social 2025 do InSaúde** foi elaborado com o propósito de apresentar, de forma transparente, estruturada e objetiva, os principais resultados, ações e impactos gerados pela instituição ao longo do último ano.

Mais do que um instrumento de comunicação institucional, este relatório representa o compromisso do InSaúde com a responsabilidade na gestão dos serviços públicos, com a integridade institucional e com a melhoria contínua da assistência prestada à população.

Ao longo deste material, são apresentados indicadores, práticas de gestão, iniciativas institucionais e informações relacionadas à atuação do InSaúde nas áreas da saúde, educação e assistência social, evidenciando uma trajetória pautada pela ética, pela eficiência operacional, pela governança e pela valorização das pessoas.

Esta edição também marca um momento especialmente significativo para a instituição: **a celebração dos 10 anos de atuação do InSaúde**. Uma década construída com responsabilidade, evolução contínua e compromisso com o fortalecimento da gestão pública e com a ampliação do acesso aos serviços de saúde.

A estruturação deste relatório considera referenciais relacionados à transparência, sustentabilidade institucional, governança e responsabilidade social, com alinhamento progressivo às diretrizes da Global Reporting Initiative - GRI, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e às práticas aplicáveis à gestão de serviços públicos de saúde.

Mais do que apresentar dados e informações institucionais, este relatório busca demonstrar o impacto gerado pelas ações desenvolvidas, reforçando o compromisso do InSaúde com uma atuação responsável, sustentável e orientada à geração de valor para a sociedade.

O relatório completo encontra-se disponível em versão digital no portal institucional do InSaúde, ampliando o acesso às informações e fortalecendo o compromisso da instituição com a transparência e a comunicação responsável com seus públicos de relacionamento.

Para acessar o relatório digital no site do InSaúde,
faça a leitura do QR Code:

SCAN ME

InSaúde

Compromisso que transforma,
Gestão que gera valor.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1442

SUMÁRIO

01. SEJAM BEM-VINDOS
- Palaura do Presidente do Conselho de Administração

02. 10 ANOS DO INSAÚDE - NOSSA TRAJETÓRIA
- Mensagem do Presidente do InSaúde
- Marcos que construiram nossa história
- A evolução da nossa atuação no SUS
- Crescimento, expansão e consolidação
- Uma década transformando gestão em cuidado

03. O INSAÚDE
- Quem Somos
- Pricípios que nos guiam
- Governança Corporativa
- Onde estamos

04. RESULTADOS 2025
- Mensagem do Diretor Executivo
- Indicadores de Desempenho 2025

05. MODELO DE ATUAÇÃO E GESTÃO
- Mensagem da Diretora Administrativa
- Modelo de Atuação na Gestão em Saúde
- Modelo de Gestão
- Planejamento Estratégico Institucional
- Desenvolvimento Institucional
- Cultura Organizacional e Gestão de Pessoas

06. INTEGRIDADE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
- Mensagem do Diretor Jurídico
- Programa de Integridade
- Compliance e Controles Internos
- Ética e Conduta
- Relação com Órgãos de Controle
- Responsabilidade e Sustentabilidade

07. UNIDADES GERENCIADAS
- Mensagem do Diretor de Operações
- Nossas Unidades
- Mensagem do Diretor Médico
- Destaque 2025

08. ENCERRAMENTO
- Mensagem do Vice-Presidente do InSaúde
- Perspectiva para 2026



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

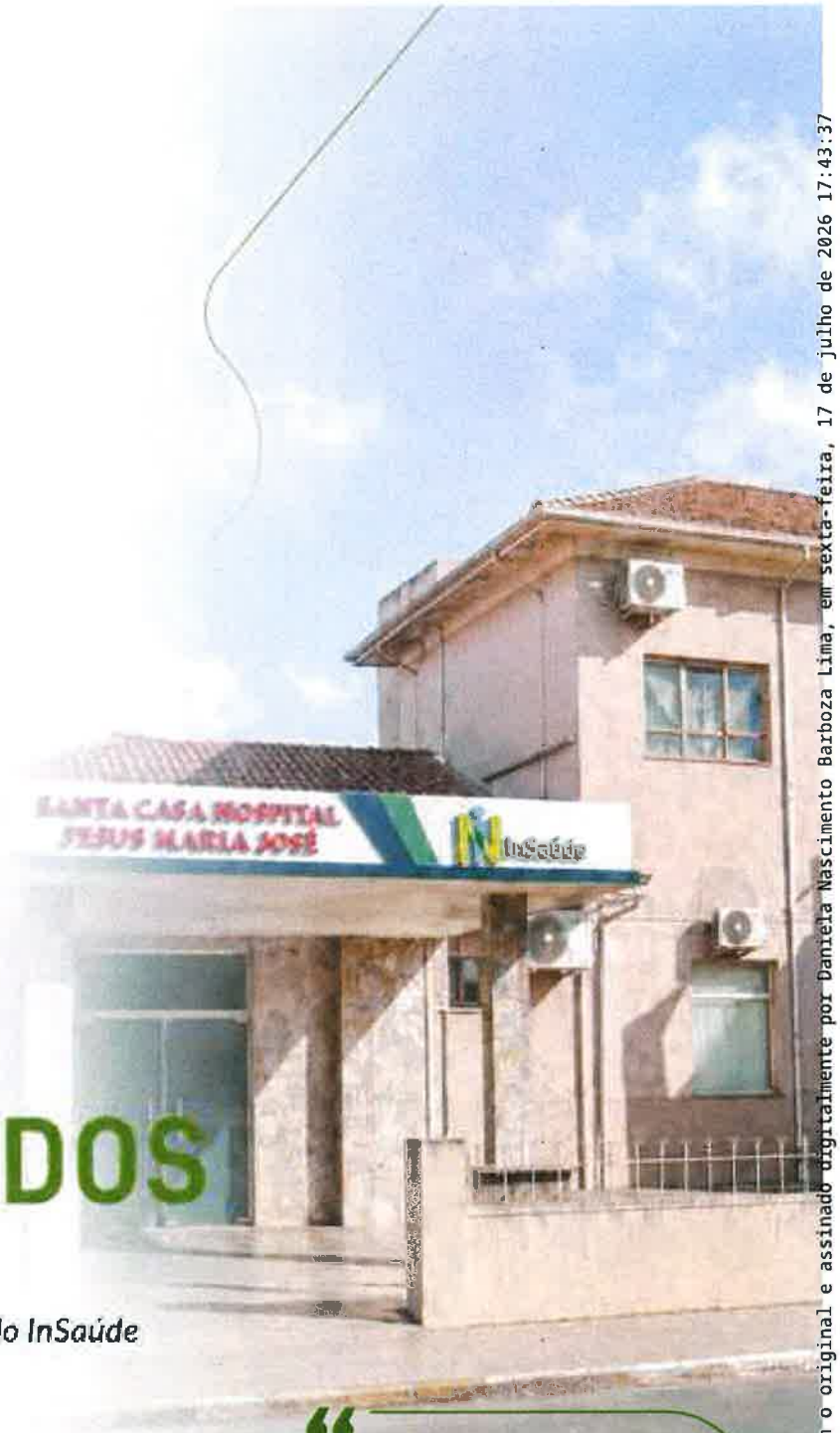
PROVA DE AUTENTICIDADE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

01

SEJAM BEM-VINDOS

Palavra do Presidente do Conselho de Administração do InSaúde



*"Transparência que **conecta**, Gestão que **transforma**."*

10 ANOS

10 anos de Gestão InSaúde

Uma década transformando gestão em cuidado.

Balanço Social | 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

PALAVRA DO

PRESIDENTE

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSAÚDE

Ao **longo de 2025**, o InSaúde consolidou uma trajetória marcada pela responsabilidade, pela evolução institucional e pelo compromisso permanente com a qualidade da saúde pública.

Celebramos, neste ano, uma conquista especialmente significativa: **os 10 anos de atuação do InSaúde.** Uma década construída com trabalho sério, decisões responsáveis e um propósito muito claro de contribuir para o fortalecimento da gestão pública em saúde.

Cada unidade gerenciada, cada profissional envolvido e cada serviço entregue à população representam o esforço coletivo de pessoas que acreditam na transformação por meio da gestão qualificada, da ética e do cuidado humanizado.

Temos consciência dos desafios que envolvem o sistema público de saúde no Brasil. Por isso, seguimos fortalecendo nosso Modelo de Gestão, ampliando nossa capacidade operacional e investindo continuamente em estrutura, governança, integridade e qualificação profissional, sempre com foco na melhoria da assistência prestada à população.

Mais do que administrar serviços, buscamos construir soluções sustentáveis, capazes de gerar impacto real na vida das pessoas e contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Tenho orgulho da trajetória construída até aqui e profundo reconhecimento a todos os colaboradores, gestores, parceiros e prestadores de serviços que fazem parte dessa história.

Seguimos olhando para o futuro com responsabilidade, maturidade institucional e o compromisso de continuar evoluindo, ampliando nossa contribuição para uma saúde pública cada vez mais eficiente, humana e acessível.



Atenciosamente,

Evandro Oliveira A. dos Santos

Presidente do
Conselho de Administração do InSaúde



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1445

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

02

10 ANOS DO INSAÚDE



- Mensagem do Presidente do InSaúde
- Marcos que construíram nossa história
- A evolução da nossa atuação no SUS
- Crescimento, expansão e consolidação
- Uma década transformando gestão em cuidado

*"De propósitos **nascem caminhos**. De caminhos **transformamos vidas**."*

10 ANOS

10 anos de Gestão InSaúde

Uma década transformando gestão em cuidado.

Balanço Social | **2025**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE



InSaúde

Mensagem do Presidente do InSaúde

"Ao longo de uma década, consolidamos uma trajetória construída com consistência, responsabilidade e a gestão bem feita **transforma realidades.**"

Nelson Alves Lima
Presidente

10 anos de Gestão InSaúde
Uma década transformando gestão em cuidado.
Balanço Social | 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

MARCOS QUE CONSTRUÍRAM NOSSA HISTÓRIA

De propósitos nascem caminhos.

De caminhos transfomamos vidas.

A trajetória do InSaúde foi construída a partir de decisões, aprendizados e avanços que fortaleceram sua atuação na gestão pública em saúde, educação e assistência social. Ao longo de uma década, a instituição consolidou um Modelo de Gestão orientado por responsabilidade, qualidade, transparência e compromisso com as pessoas.

TRAJETÓRIA
Uma história construída com propósito, presença institucional e compromisso público.

EXPANSÃO
Crescimento da atuação em diferentes territórios, serviços e frentes de cuidado.

CONSOLIDAÇÃO
Fortalecimento de um modelo de gestão estruturado, responsável e orientado a resultados.

1ª ETAPA

RAÍZES QUE CONSTRUÍRAM NOSSA BASE

1923 A 2014

A ORIGENS E FUNDAÇÃO

1923 Emancipação da cidade de Bernardino de Campos.

1926 Chegada das Missionárias Apóstolas e início das obras do Externato São José.

1928 Padre Francisco Geraldo Pedro van der Maas chega à cidade.

1939 Início da mobilização para construção da Santa Casa para atendimento à população local.

B CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

1941 Construção do hospital com apoio do governo e da população da cidade.

1948 Conclusão da obra e inauguração do Hospital Santa Casa Jesus Maria José.

1952 Captação de recursos e inauguração da Maternidade.

1958 Atuação das Irmãs Franciscanas Missionárias e início dos atendimentos assistenciais à população.

C CONSOLIDAÇÃO ASSISTENCIAL

1961 Inauguração do Centro Cirúrgico e Obstétrico, custeado por doações locais.

1975 Certificação como Entidade Filantrópica, hoje CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

2005 Implantação de sistema de energia solar, com redução significativa do consumo de energia elétrica.

D MODERNIZAÇÃO E TRANSIÇÃO

2012 Empresários se solidarizaram e promoveram grande reforma nas instalações.

2014 Modernização da gestão e integração de um grupo de experientes gestores da área da saúde no país.

Essa trajetória, construída ao longo de décadas, estabeleceu as bases que possibilitaram, em 2015, uma transformação institucional decisiva: o **nascimento do InSaúde** e o início de uma nova fase na gestão dos serviços de saúde.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1448

MARCOS QUE CONSTRUÍRAM NOSSA HISTÓRIA

De propósitos nascem caminhos.

De caminhos transfomamos vidas.

2ª ETAPA

A TRAJETÓRIA DO INSAÚDE NA GESTÃO 2015 A 2025

2015
Nasce o InSaúde, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde. Assume a gestão do Hospital Santa Casa Jesus Maria José.

2016
Assume a gestão de unidades do Atenção Básica, UPAs e serviços de urgência nos municípios de São Gonçalo-RJ e Jacareí-SP.

2017
Expande atuação para Ubatuba-SP, Santana do Ipanema-AL, Marssol-SP e Arujá-SP. Início da gestão de escolas na Paraíba-PB.

2018
Internalização dos processos e aprovação do 1º Planejamento Estratégico. Assume novas unidades na Bahia, São Paulo e Timburi-SP.

2019
Implantação do Código de Conduta e do Portal Transparência. Amplia a gestão em unidades de saúde no RJ, AL, RS e PR.

2020
Implantação das Circulares Normativas e fortalecimento de controles. Novas unidades em Belém-PA e Muriaé-MG.

2021
Vice-Presidência assume liderança das áreas Administrativas. Novas unidades em Viamão-RS e Sorocaba-SP.

2022
Revisão do Planejamento Estratégico. Novas unidades em São Gonçalo-RJ, Ipuína-PA, Santos-SP e Itapevi-SP.

2023
Reestruturação da Governança Corporativa. Novas unidades em Itaquiétuba-SP, Ourilândia do Norte-PA e Viamão-RS.

2024
Assume a gestão do Complexo Hospitalar Hospital e Pronto Socorro Saint Patrick e Portinari no Município de São Paulo-SP.

2025
Atualização do Programa de Integridade. Reestruturação do Setor de Projetos. Implantação do Sistema de Gestão de Contratos.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1449

A EVOLUÇÃO DA NOSSA ATUAÇÃO

A trajetória do InSaúde é resultado de um processo contínuo de construção, aprendizado e amadurecimento institucional. Mais do que crescimento, trata-se da consolidação de um modelo de gestão que nasce na prática, se desenvolve na realidade do sistema público e se fortalece a cada novo desafio assumido.

Nossa atuação tem **origem na Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José**, em Bernardino de Campos – SP, onde iniciamos um trabalho voltado à organização dos serviços, à qualificação da assistência e à estruturação de processos capazes de garantir eficiência e continuidade no atendimento à população. Foi nesse ambiente que estabelecemos as bases do nosso modelo de gestão, com foco na responsabilidade, na disciplina institucional e no compromisso com o cuidado.

Desde a sua constituição, o **InSaúde se posiciona como uma entidade de finalidade pública, sem fins lucrativos**, com atuação orientada à assistência à saúde, ao desenvolvimento humano e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Ao longo dessa trajetória, **um princípio sempre esteve presente como fundamento das decisões institucionais: a integridade**. Antes mesmo de sua formalização em programas e diretrizes estruturadas, a integridade já se manifestava como prática cotidiana, orientando condutas, relações e escolhas estratégicas. Esse compromisso, enraizado desde a origem, sustenta a forma como a instituição se posiciona frente aos desafios e às responsabilidades assumidas.

Com a ampliação das atividades e a expansão para diferentes regiões, o InSaúde evoluiu de uma atuação focada na estabilização e organização dos serviços para um modelo de gestão mais estruturado, baseado na padronização de processos, no fortalecimento da governaça, na qualificação das equipes e na implementação de mecanismos consistentes de controle e transparência.

Cada unidade assumida, cada contrato firmado e cada território atendido contribuiram para o fortalecimento de uma atuação mais madura, capaz de responder à complexidade do sistema público de saúde com organização, eficiência e responsabilidade institucional.

Hoje, o InSaúde consolida sua atuação como uma organização que alia experiência prática, capacidade de gestão e compromisso com o interesse público, reafirmando, diariamente, que é possível transformar gestão em cuidado e gerar impacto real na vida das pessoas.

> “A **integridade** não foi construída ao longo do tempo. Ela sempre esteve na **base de tudo.**”



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1450

CRESCIMENTO, EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO

O crescimento do InSaúde não pode ser compreendido apenas pela ampliação da sua atuação ao longo dos anos. Ele se revela, sobretudo, na forma como a instituição evoluiu na sua capacidade de organizar, sustentar e qualificar a gestão dos serviços sob sua responsabilidade.

Cada novo contrato assumido representa mais do que a expansão da presença institucional. Representou o desafio de estruturar respostas consistentes em cenários distintos, com realidades operacionais, sociais e administrativas próprias. Foi nesse movimento que o InSaúde desenvolveu uma das suas principais competências: **a capacidade de adaptar sua atuação sem perder padrão, mantendo coerência nas relações, organização e qualidade na gestão**.

Ao longo dessa trajetória, a expansão deixou de ser apenas um movimento de crescimento e passou a exigir estrutura. A instituição avançou na construção de processos mais robustos, no fortalecimento das áreas de apoio, na qualificação das equipes e na criação de mecanismos capazes de garantir controle, previsibilidade e estabilidade das operações.

Esse processo também se reflete na ampliação da atuação para além da saúde, incorporando a gestão de políticas públicas em outras áreas estratégicas. **Na Paraíba, o InSaúde atuou na área da educação na gestão de + 300 escolas, gerencindo mais de 5.000 um corpo de colaboradores**, consolidando assim, uma operação de grande escala que evidencia sua capacidade institucional de aplicar um modelo de gestão eficiente, mesmo em contextos distintos, mantendo foco em resultados e na qualidade dos serviços prestados.

Mais do que ampliar sua presença, essa experiência reforça uma competência essencial a de estruturar, padronizar e sustentar operações complexas, sempre orientadas pelo interesse público e pela entrega consistente de resultados.

Essa trajetória também se projeta para o futuro. Queremos que as unidades sob nossa gestão sejam reconhecidas pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança assistencial, pela excelência na condução dos processos e pela transparência na gestão dos recursos públicos.

Por isso, em 2025, iniciamos um novo movimento estratégico: **o processo de certificação da qualidade.** Unidades como o Hospital Regional da PA 279, em Ourilândia do Norte – PA, o Hospital Geral de Ipixuna, em Ipixuna, Pará, o Hospital Santa Casa Jesus Maria José, em Bernardino de Campos – SP, e a UPA de Muriaé – MG já estão em preparação para a acreditação — um marco institucional que atestará, de forma estruturada, o padrão de qualidade que buscamos consolidar.

Esse avanço não representa apenas reconhecimento externo, mas a materialização de um **modelo de gestão comprometido com a melhoria contínua e com a entrega de valor real à população**.

Seguimos, também, com a visão de ampliar nossa atuação. Temos o desejo — e a capacidade — de assumir novas unidades hospitalares nos próximos anos, expandindo nosso alcance e permitindo que cada vez mais pessoas tenham acesso a uma gestão pública eficiente, organizada e orientada à qualidade.

Mais do que crescer, o InSaúde construiu e se mantém construindo um caminho de evolução que transforma expansão em consistência, presença em resultado e gestão em cuidado.



> “A consolidação do **InSaúde** é resultado de uma trajetória construída com consistência, organização e responsabilidade na **gestão pública.**”

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:38
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1451

UMA DÉCADA TRANSFORMANDO GESTÃO EM CUIDADO

GESTÃO INTEGRADA

Ao longo de dez anos, o InSaúde consolidou uma trajetória marcada pela capacidade de transformar gestão em impacto real na vida das pessoas. **Mais do que expandir sua atuação, a instituição desenvolveu um modelo consistente, capaz de operar em diferentes contextos com eficiência, organização e responsabilidade.**

Essa evolução se traduz não apenas na ampliação territorial, mas principalmente na entrega de resultados concretos, sustentados por indicadores, controle operacional e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Os resultados alcançados evidenciam um modelo de gestão orientado por desempenho, com monitoramento contínuo, cumprimento de metas e impacto direto na melhoria das condições operacionais das unidades de saúde e no suporte ao processo educacional.

Mais do que números, essa trajetória representa a consolidação de um modelo de gestão que alia disciplina, método e propósito.

A atuação do InSaúde ao longo desses anos demonstra que é possível estruturar operações complexas, garantir continuidade dos serviços e manter padrões de qualidade, mesmo em cenários desafiadores e em constante transformação.

Cada unidade assumida, cada contrato executado e cada território atendido contribuíram para o fortalecimento de uma atuação institucional mais madura, preparada para responder às demandas do sistema público com organização, eficiência e responsabilidade.

Ao final de uma década, o que se consolida não é apenas crescimento.

É um modelo de gestão que funciona, se sustenta e gera valor real para a sociedade.

> “Uma década que comprova, na prática, que **gestão estruturada** gera resultado, continuidade e **impacto social.**”



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1452

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

UMA DÉCADA TRANSFORMANDO GESTÃO EM CUIDADO

GESTÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Resultados, Indicadores e Continuidade Operacional

No campo da saúde, a atuação do InSaúde representa um dos exemplos mais concretos de sua capacidade de gestão em larga escala. A administração de unidades hospitalares, pronto atendimentos, serviços especializados e equipamentos da rede pública demonstrou a viabilidade de conduzir operações complexas com eficiência, responsabilidade e foco na continuidade da assistência.

Ao longo dos anos, a atuação na saúde evidenciou que gerir bem é também cuidar melhor. É garantir que recursos, pessoas, processos e tecnologia estejam a serviço de um propósito maior: ampliar o acesso, fortalecer o SUS e transformar gestão em cuidado de verdade.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1453

UMA DÉCADA TRANSFORMANDO GESTÃO EM CUIDADO

GESTÃO INTEGRADA DAS UNIDADES ESCOLARES DA PARAÍBA

Resultados, Indicadores e Continuidade Operacional

No campo da educação, a atuação no Estado da Paraíba representa um dos exemplos mais expressivos dessa capacidade. A gestão de + 300 unidades escolares demonstrou a viabilidade de operar em larga escala com eficiência, estruturando processos, implantando indicadores e garantindo a continuidade dos serviços com qualidade.

INDICADOR	META	2017 (IMPLANTAÇÃO)	2019 (MATURIDADE)	STATUS	SÍNTESE TÉCNICA
Integração de alunos com deficiência	≥ 98,9%	Evolução até ~100%	Mantido ~100%	●	Desempenho máximo sustentado
Satisfação AEE	≥ 75%	83% a 86%	Mantido acima da meta	●	Alta consistência
Atendimento ao público	≥ 75%	Implantação da metodologia	Melhoria contínua	●	Evolução estruturada
Alunos infrequentes (FICAI)	100%	Implantação na rede	Monitoramento contínuo	●	Dependência de dados
Dados escolares atualizados	100%	Controle implantado	Monitoramento contínuo	●	Indicador estabilizado
IDEPB	Crescimento	Evolução em 35/45 escolas	Controle preventivo	●	Impacto comprovado
Acesso à internet	Cobertura total	Cobertura majoritária	Oscilações	●	Infraestrutura externa
Satisfação merenda	≥ 75%	Monitoramento	Continuidade	●	Controle ativo
Segurança escolar	Padrão contratual	Implantação	Monitoramento	●	Indicador estável
Suporte de TI	SLA	Estrutura implantada	Execução contínua	●	Operação consolidada
Limpeza	Padrão	SLA implantado	Controle contínuo	●	Método definido
Manutenção geral	Demanda	Estruturação	Execução consolidada	●	Evolução clara
Manutenção preventiva	Planejada	Implantação	Execução contínua	●	Controle adequado
Prazo manutenção	≤ 72h	SLA implantado	Cumprimento recorrente	●	Alta maturidade
Prazo solução	≤ 15 dias	Implantação	Monitorado	●	Alta eficiência
Prazo TI	≤ 72h	Implantação	Execução estruturada	●	SLA consolidado
Solução TI	Padrão	Implantação	Monitoramento	●	Estabilidade
Manutenção TI	Periódica	Implantação	Execução contínua	●	Consolidado
SLA limpeza	≥ padrão	Implantação	Controle contínuo	●	Governança sólida
Clima escolar	≥ padrão	Implantação	Monitoramento	●	Integração pedagógica
Equilíbrio financeiro	Contrato	Controle implantado	Mantido	●	Execução consistente

● **ATINGIDO / SUPERADO** 19 indicadores (90%)

● **PARCIAL** 2 indicadores (10%)

● **NÃO ATINGIDO** 0 indicadores (0%)

Síntese consolidada

Atingido / Superado	Parcial	Não atingido
19	2	0
90%	10%	0%



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1454

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

03

O INSAÚDE

- Quem Somos
- Princípios que nos guiam
- Governança Corporativa
- Onde estamos



*"Nossa **identidade** reflete quem somos, o que sustentamos e como **transformamos propósito em ação**, todos os dias."*

10 ANOS

10 anos de Gestão InSaúde

Uma década transformando gestão em **cuidado**.

Balanço Social | **2025**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1455

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

QUEM SOMOS

FINALIDADE E COMPROMISSOS

A finalidade do InSaúde é atuar de forma integrada na promoção da saúde, no desenvolvimento humano e no fortalecimento social, por meio de uma gestão responsável, ética e comprometida com o interesse público.

A instituição direciona seus esforços para prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares com qualidade, ampliar o conhecimento na área da administração hospitalar, apoiar o desenvolvimento de pessoas e contribuir com iniciativas sociais e educacionais que gerem valor para a população.

Mais do que administrar serviços, o InSaúde existe para transformar recursos, estruturas e processos em cuidado real, promovendo uma gestão que respeita as pessoas, fortalece o SUS e contribui para comunidades mais assistidas, acolhidas e sustentáveis

Existimos para transformar gestão pública em cuidado que melhora vidas

O InSaúde é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que atua com responsabilidade, ética e compromisso social na gestão de serviços públicos de saúde, educação e assistência social.



Uma gestão que une propósito responsabilidade e entrega concreta para transformar cuidado em valor público.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1456

QUEM SOMOS

NOSSA HISTÓRIA

InSaúde

NOSSA HISTÓRIA E ESTRUTURA

FUNDAÇÃO

Agosto 1.948

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Associação Civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Saúde
Educação
Assistência Social

SEDE ADMINISTRATIVA

Centro de Serviços Compartilhados
São Paulo - SP



SEDE SOCIAL

Hosp. Santa Casa Jesus Maria José
Bernardino de Campos SP





“Só se escreve uma **história de sucesso** na **gestão da saúde**, com vocação humanitária, disposição para constantes pesquisas, transmissão de conhecimentos, profissionalismo e principalmente **ética e responsabilidade social.**”

Assim é o InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1457

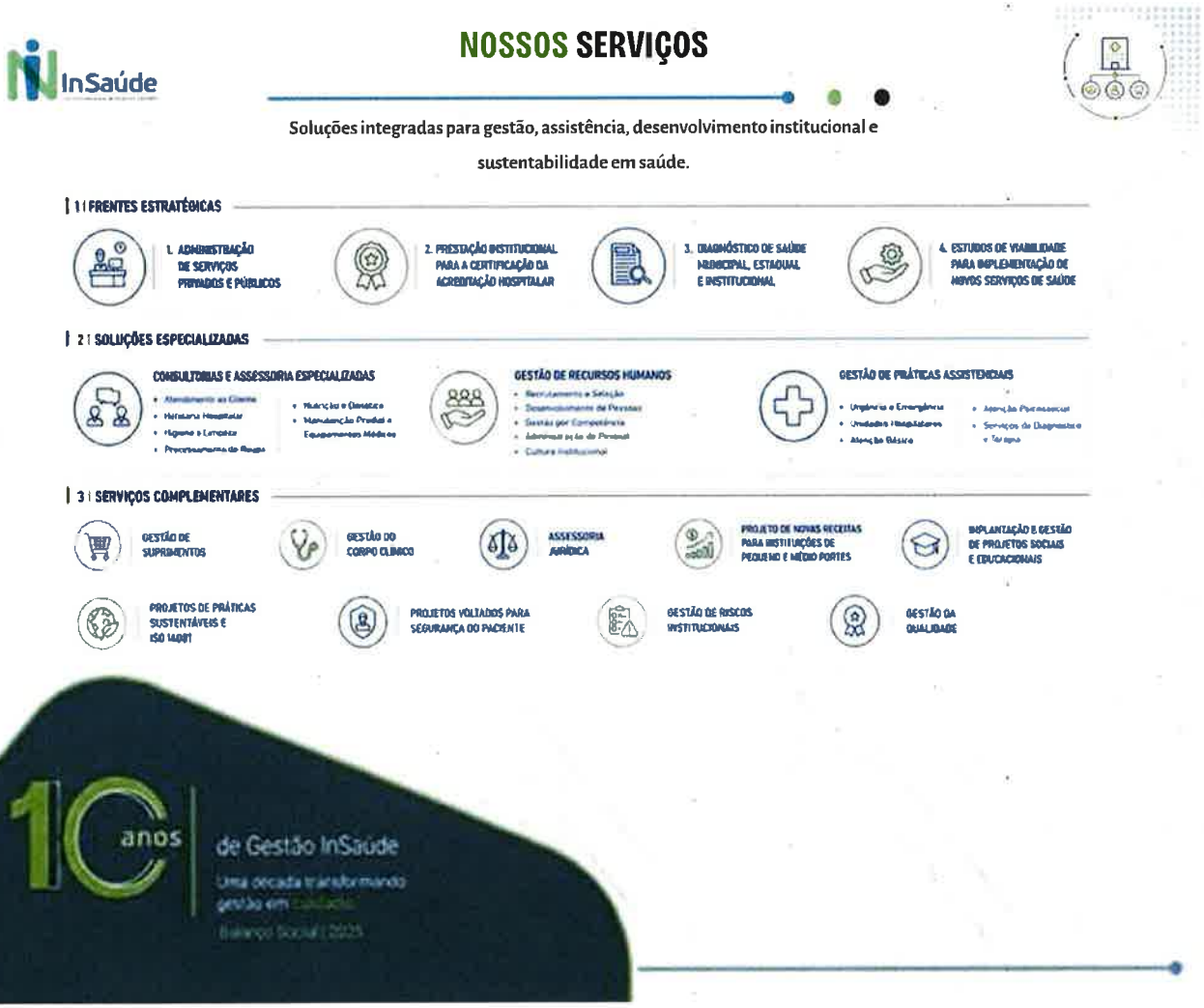
QUEM SOMOS

PERFIL INSTITUCIONAL

O InSaúde é uma Organização Social que atua na gestão de serviços nas áreas da saúde, educação e assistência social, desenvolvendo soluções voltadas ao fortalecimento da gestão pública e à ampliação do acesso da população a serviços de qualidade. Com atuação em diferentes regiões do país, administra unidades de variados perfis e níveis de complexidade, mantendo uma estrutura corporativa integrada e direcionada ao suporte das operações assistenciais e administrativas.

Ao longo de sua trajetória, o InSaúde consolidou um modelo de gestão baseado em eficiência operacional, padronização de processos, qualificação técnica e acompanhamento contínuo de resultados, contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos de saúde e para uma assistência mais segura, humanizada e resolutiva. Sua atuação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos princípios da administração pública, com foco na sustentabilidade das operações, na responsabilidade institucional e na geração de valor social.

Com atuação voltada à excelência operacional e ao fortalecimento da saúde pública, o InSaúde desenvolve soluções estratégicas e especializadas que apoiam instituições e gestores em diferentes etapas da gestão em saúde, promovendo eficiência, qualidade assistencial e sustentabilidade dos serviços prestados.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1458

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654
Autenticação Blockchain
Código NFT: 03fdcc19286afd5a
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

QUEM SOMOS

HISTÓRICO E ATUAÇÃO

Uma trajetória construída com propósito, evolução e compromisso com a vida

Desde a sua origem, o InSaúde vem ampliando sua atuação e fortalecendo sua capacidade de gestão, sempre guiado pela responsabilidade social, pela transparência e pelo compromisso com a saúde pública brasileira.

NOSSA TRAJETÓRIA

LINHA DO TEMPO DA NOSSA HISTÓRIA

1948
ORIGEM QUE INSPIRA
Fundação da Santa Casa Jesus Maria José, em Bernardino de Campos – SP, instituição que nasceu do propósito de cuidar das pessoas e servir à comunidade.

1975
CERTIFICAÇÃO CEBAS
Instituição foi certificada como Entidade Filantrópica, que hoje denomina-se Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

2015
UM NOVO CAPÍTULO
Criação do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, marcando uma nova fase de profissionalização, inovação e expansão da atuação na gestão de serviços públicos de saúde.

2016 A 2024
CRESCIMENTO E EXPANSÃO
Ampliação da presença nacional, assumindo a gestão de hospitais, UPAs, UBSs, CAPS, Serviços Especializados e Projetos Educacionais e Sociais em diferentes estados brasileiros. Consolidação de um modelo de gestão orientado por resultados, qualidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

HOJE
ATUAÇÃO QUE TRANSFORMA
Presença em diversas regiões do país, com atuação integrada nas áreas de saúde, educação e assistência social, gerando impacto positivo e fortalecendo o SUS por meio de uma gestão moderna, ética e humanizada.

NOSSA EVOLUÇÃO

- Mais de 70 anos de história.
- Expansão nacional em 10 estados.
- Gestão de unidades de saúde e serviços especializados.
- Milhares de pessoas atendidas diariamente.
- Compromisso contínuo com a qualidade, segurança e humanização.

O QUE NOS MOVE

- **FOCO NAS PESSOAS** — Colocamos o cuidado e o respeito no centro de todas as nossas ações.
- **GESTÃO RESPONSÁVEL** — Atuamos com ética, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- **INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA** — Buscamos soluções inteligentes para melhorar processos e entregar mais qualidade à população.
- **PARCERIAS E INTEGRAÇÃO** — Trabalhamos lado a lado com entes públicos, profissionais e comunidades para ampliar resultados.
- **IMPACTO SOCIAL** — Geramos valor público e contribuímos para um Brasil mais saudável, justo e inclusivo.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1459

PRINCÍPIOS QUE NOS GUIAM

O InSaúde consolidou sua **trajetória com base em diretrizes de organização, eficiência e responsabilidade,** fortalecendo sua capacidade de responder aos desafios da gestão pública por meio do equilíbrio entre qualidade assistencial, sustentabilidade operacional, governança, desenvolvimento institucional e melhoria contínua, sempre conectando pessoas, processos, tecnologia e responsabilidade social em favor de uma assistência mais segura, humanizada e resolutiva para a população.

InSaúde

IDENTIDADE ESTRATÉGICA

Fazendo gestão de gente para gente

PROPÓSITO

Proteger a qualidade e o desenvolvimento da vida por meio da excelência da gestão do recurso disponível em saúde, educação e assistência social.

MISSÃO

Garantir a assistência segura, com qualidade e ser referência na gestão de recurso público.

VISÃO

Ser reconhecido, até 2028, pela transparência e qualidade em gestão da saúde, educação e assistência social.

VALORES

TRANSPARÊNCIA
Saber escolher, em todas as situações, a clareza.

QUALIDADE
Garantir a evidência de nossa competência em todas as nossas atividades.

VITALIDADE
Ter capacidade de agir com entusiasmo e energia na busca do desenvolvimento humano.

SEGURANÇA
Construir ambientes de relacionamentos seguros para nossos clientes.

INTEGRIDADE
Prática constante de agir com ética, honestidade, coerência e respeito às normas, mesmo na ausência de supervisão.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1460

GOVERNANÇA CORPORATIVA

MODELO DE GOVERNANÇA

A Governança Corporativa do InSaúde é estruturada com base em princípios de transparência, integridade, responsabilidade institucional e sustentabilidade organizacional, assegurando que os processos decisórios ocorram de forma ética, estratégica e alinhada às diretrizes legais e assistenciais aplicáveis às Organizações Sociais de Saúde.

Seu modelo de governança foi desenvolvido para fortalecer a segurança institucional, a rastreabilidade das decisões, o monitoramento dos resultados e a conformidade dos processos administrativos, assistenciais e financeiros, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços de saúde.



A estrutura organizacional contempla instâncias de deliberação, fiscalização, controle e execução, permitindo a integração entre planejamento estratégico, acompanhamento institucional, gestão de riscos, compliance, integridade e execução operacional das unidades gerenciadas.

Por meio de uma atuação integrada entre Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal, Compliance e Integridade e Diretoria Executiva, o InSaúde fortalece continuamente seus mecanismos de governança, controle interno e melhoria contínua, assegurando maior transparência, confiabilidade e sustentabilidade institucional.

O modelo adotado contribui diretamente para a qualificação da gestão, fortalecimento da cultura ética, aprimoramento dos processos institucionais e geração de valor para pacientes, colaboradores, poder público, parceiros e sociedade.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:39
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1461

GOVERNANÇA CORPORATIVA

MODELO DE GOVERNANÇA

A Governança Corporativa do InSaúde assegura uma gestão ética, transparente e responsável, orientada à geração de valor público, à sustentabilidade institucional e à excelência na prestação de serviços de saúde.

COMO ATUAMOS

DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO
Definição de diretrizes, acompanhamento de resultados e fortalecimento da sustentabilidade institucional.

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Monitoramento, fiscalização e divulgação clara das informações institucionais e dos resultados.

INTEGRIDADE E CONFORMIDADE
Atuação ética, gestão de riscos, compliance e respeito às normas e regulamentos.

FOCO NAS PESSOAS E NA SOCIEDADE
Compromisso com a qualidade assistencial, a segurança do paciente e o impacto social positivo nas comunidades.

INOVAÇÃO
Incentivamos soluções criativas e sustentáveis para transformar a gestão em saúde.

VALORES QUE SUSTENTAM NOSSA GOVERNANÇA

ÉTICA
Agimos com justiça, respeito e responsabilidade em todas as nossas relações.

RESPEITO
Valorizamos as pessoas, a diversidade e o diálogo em todas as interações.

COMPROMISSO
Somos comprometidos com a saúde, a qualidade e o bem-estar da população.

COLABORAÇÃO
Trabalhamos de forma integrada para alcançar objetivos comuns e gerar valor público.

INOVAÇÃO
Incentivamos soluções criativas e sustentáveis para transformar a gestão em saúde.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1462

GOVERNANÇA CORPORATIVA

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Nossa estrutura organizacional é baseada em princípios de governança, transparência e eficiência, garantindo integração entre instâncias decisórias e áreas estratégicas para o alcance de resultados sustentáveis e de impacto social.

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1463

GOVERNANÇA CORPORATIVA

NOSSOS DIRETORES

A Diretoria do InSaúde atua de forma integrada na condução das diretrizes institucionais, assegurando alinhamento entre estratégia, governança, operação, qualidade assistencial, responsabilidade administrativa e compromisso com os resultados pactuados.

Cada diretoria possui papel essencial na sustentação do modelo de gestão, contribuindo para a eficiência dos processos, o fortalecimento da cultura institucional e a entrega de serviços seguros, humanizados e alinhados às necessidades da população atendida.



InSaúde

NOSSOS DIRETORES





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1464

ONDE ESTAMOS

PRESENÇA NACIONAL

O InSaúde está presente em diversos estados brasileiros, promovendo saúde de qualidade e segurança à população por meio da gestão hospitalar e de serviços especializados.

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

InSaúde

ALAGOAS
- Palmeira dos Índios
- Santana do Ipanema

BAHIA
- Salvador

ESPÍRITO SANTO
- Vila Velha

GOIÁS
- Aparecida de Goiânia

MARANHÃO
- São José do Ribamar

MATO GROSSO DO SUL

MATO GROSSO
- Nova Mutum
- Sinop

MINAS GERAIS
- Coronel Fabriciano
- Mateus Leme
- Divinópolis
- Muriaé

PARAÍBA
- Saúde e Educação

PARÁ
Saúde, Educação e Assistência Social
- Belém

PARANÁ
- Araucária
- Arapongas
- Pirais
- Sengés

RIO DE JANEIRO
Exclusivo para UPAs e Pediatria
- Barra Mansa
- Itaboraí
- Maricá
- Nova Iguaçu
- Quissamã
- São Gonçalo
- Saquarema
- Terosópolis
- Valença

SANTA CATARINA
- Balneário do Barra Mansa
- Campos Novos
- Garuva
- Garamirim
- Palhoça
- Romelândia
- São José

RIO GRANDE DO SUL
- Caxias do Sul
- São Leopoldo

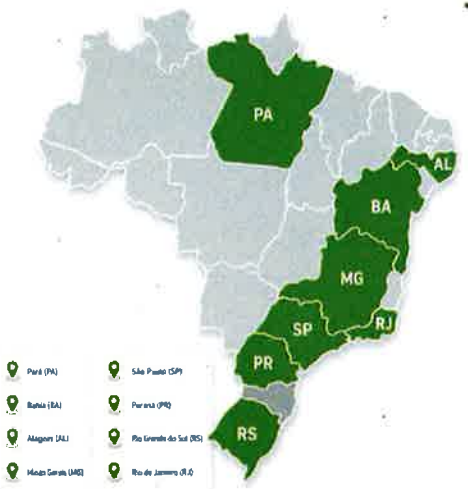
SÃO PAULO
Município de São Paulo: Saúde e Educação
- Aguaí
- Aparecida
- Apiaí
- Araçatuba
- Arujá
- Barretos
- Barueri
- Birigui
- Bragança Paulista
- Caieiras
- Cajamar
- Caraguatatuba
- Carapicuíba
- Catanduva
- Cotia
- Cubatão
- Embu das Artes
- Franco da Rocha
- Ferraz de Vasconcelos
- Guaratinguetá
- Guarulhos
- Hortolândia
- Itaí
- Itapecerica da Serra
- Itararé
- Itu
- Jacareí
- Jundiaí
- Lins
- Mairinque
- Mairiporã
- Marília
- Mococa
- Mogi das Cruzes
- Mogi Mirim
- Monte Alto
- Monte Azul Paulista
- Morro Agudo
- Mongaguá
- Nazaré Paulista
- Novo Horizonte
- Ouroeste
- Osasco
- Paraibuna
- Paulínia
- Peruíbe
- Pedro de Toledo
- Pindamonhangaba
- Piquete
- Poá
- Praia Grande
- Registro
- Salto
- Santa Branca
- Santa Rosa de Viterbo
- Santa Cruz do Rio Pardo
- Santo André
- Santos
- São Bernardo do Campo
- São José dos Campos
- São Paulo
- Sertãozinho
- Suzano
- Taboão da Serra
- Tatuí
- Taubaté
- Timburi
- Tuiuti
- Ubatuba
- Várzea Paulista

NOSSA PRESENÇA

InSaúde

08 ESTADOS

11 MUNICÍPIOS





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1465

ONDE ESTAMOS

NOSSAS UNIDADES

O InSaúde está presente em diversos estados brasileiros, promovendo saúde de qualidade e segurança à população por meio da gestão hospitalar e de serviços especializados.

21 UNIDADES GERENCIADAS

NOSSAS UNIDADES

InSaúde

AL ALAGOAS
- Hosp. Reg. Dr. Clodolfo Rodrigues de Mello – Santana do Ipanema-AL

BA BAHIA
- UPA 24h Elizabete Dias Marques – Feira de Santana-BA

PA PARÁ
- Hospital Geral Ipixuna do Pará – Ipixuna do Pará-PA

PR PARANÁ
- PS Municipal de Sengés – Sengés-PR

RJ RIO DE JANEIRO
- Escritório Administrativo – Rio de Janeiro-RJ
- UPA 24h Santa Luzia – São Gonçalo-RJ

RS RIO GRANDE DO SUL
- Hospital Viamão – Viamão-RS
- UPA 24h Viamão – Viamão-RS
- SRT – Serviço Residencial Terapêutico – Viamão-RS:
  - *SRT Solar*
  - *SRT Casa das Palmeiras*
  - *SRT Morada Itapuã*
  - *Casa Girassol*

SP SÃO PAULO
- Sede Social – Bernardino de Campos-SP
- Santa Casa Hosp. Jesus Maria José – Bernardino de Campos-SP
- Sede Administrativa – São Paulo-SP
- UPA 24h Central de Santos – Santos-SP
- UPA 24h Zona Noroeste – Santos-SP
- CAPS Itaquaquecetuba-SP:
  - CAPS II Adulto
  - CAPS Infanto Juvenil
- CAPS Sorocaba-SP:
  - CAPS III Viver em Liberdade
  - CAPS III Arte do Encontro



Unidades que representam nosso compromisso com a saúde, a qualidade assistencial e o cuidado com as pessoas em diferentes regiões do Brasil.

PERFIL DE UNIDADES

- Unidades Hospitalares
- Unidades de Urgência e Emergência
- Pronto Socorro
- Atenção Básica
- Atenção Psicossocial
- Centro de Especialidades



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1466

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

04

RESULTADOS 2025

- Mensagem do Diretor Executivo
- Indicadores de Desempenho 2025



*"Dados que revelam **nosso desempenho**. Resultados que refletem compromisso, eficiência e **impacto na vida das pessoas**."*

10 ANOS

10 anos de Gestão InSaúde

Uma década transformando gestão em cuidado.

Balanço Social | **2025**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1467



InSaúde

Mensagem do Diretor Executivo do InSaúde

"Os resultados apresentados refletem não apenas números, mas a capacidade de uma gestão orientada por dados, eficiência e compromisso com a **entrega à sociedade.**"

Marcus Vinicius A. S. Rodrigues
Diretor Executivo

10 anos
de Gestão InSaúde
Uma década transformando gestão em cuidado
Balanço Social | 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

NOSSOS NÚMEROS

PRINCIPAIS INDICADORES 2025 – A VISÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSAÚDE

Falar sobre indicadores é, antes de tudo, **falar sobre pessoas, serviços e responsabilidades** assumidas todos os dias.

Em 2025, o InSaúde consolidou uma atuação expressiva na gestão de serviços de saúde, sustentada por uma estrutura **composta por 24 unidades, 753 leitos, mais de 4.800 colaboradores e mais de 400 médicos.** Esses números representam a dimensão do nosso compromisso com a assistência, com a eficiência da gestão e com a entrega de cuidado à população.

No **campo assistencial,** alcançamos resultados que demonstram a força da nossa operação: **mais de 54 mil internações, mais de 18 mil cirurgias, mais de 5 mil partos, mais de 1,6 mil atendimentos médicos e mais de 819 mil procedimentos realizados.** Cada número aqui registrado traduz uma vida atendida, uma família acolhida, uma equipe mobilizada e um serviço público fortalecido.

Também avançamos de forma significativa na saúde mental, área que exige sensibilidade, presença e continuidade. Em 2025, foram registrados 23.761 acolhimentos, 29.202 participações em grupos de atividades, 6.933 práticas de CAPS, 17.254 consultas psiquiátricas e 61.856 atendimentos individuais. São resultados que reforçam a importância de um cuidado em liberdade, próximo do território e comprometido com a dignidade de cada usuário.

A satisfação do cliente, registrada em 89%, demonstra que o nosso trabalho tem sido percebido por quem mais importa: as pessoas atendidas. Esse índice nos orgulha, mas também nos chama à responsabilidade de seguir melhorando, ouvindo, ajustando rotas e qualificando continuamente nossos processos.

Outro ponto de destaque foi o investimento em desenvolvimento humano. Ao longo do ano, realizamos 2.125 treinamentos, com 22.054 participantes e mais de 4.277 horas de capacitação. Para nós, formar pessoas é fortalecer a assistência. Nenhuma gestão se sustenta apenas com estrutura. Ela se sustenta com gente preparada, liderança presente e equipes comprometidas.

Os indicadores de 2025 mostram que **o InSaúde segue avançando com seriedade, responsabilidade e propósito.** Mais do que números, eles revelam uma instituição que cresce sem perder sua essência: cuidar com qualidade, gerir com transparência e transformar recursos públicos em resultados reais para a sociedade.

Assim seguimos, com os pés firmes na realidade, respeito à história construída e olhar voltado para o futuro da saúde pública no Brasil.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1469

NOSSOS NÚMEROS

PRINCIPAIS INDICADORES – 2025

INDICADORES 2025

Painel consolidado de estrutura, assistência, assistência psicossocial, satisfação do cliente e treinamento e desenvolvimento.

1. ESTRUTURA

Leitos	783
Colaboradores	4.222
Corpo Clínico	1.062

2. ASSISTENCIAL

Internações	54.552
Cirurgias	5.352
Atendimento Médico	1.642.167
Atendimento Multiprofissional	97.023
Procedimentos	819.536
Exames	2.831.162

3. ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Acolhimentos	23.761	Projeto Terapêutico Singular	4.090
Grupo de Atividades	29.202	Encaminhamentos	1.265
Ações de Matriciamento	558	Consultas Psiquiátricas	17.254
Ações de Resgate de Usuários	131		
Práticas de CAPS	6.933	Situação de Crise	1.632
Reuniões de Equipes	875	Atendimentos Individuais	61.856

4. SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Satisfação do Cliente: 96%

5. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Total Treinamentos	Total Participantes	Horas Treinamento
2.125	22.054	42.777h45’

O painel de indicadores de 2025 demonstra uma atuação consistente e abrangente, reunindo dados relevantes sobre estrutura, produção assistencial, assistência psicossocial, satisfação do cliente e desenvolvimento das equipes.

Os números evidenciam a capacidade operacional da instituição, com 783 leitos, 4.222 colaboradores, 1.062 profissionais do corpo clínico e uma produção expressiva em atendimentos médicos, exames, procedimentos, internações e cirurgias. A assistência psicossocial também se destaca pelo volume de acolhimentos, atendimentos individuais, consultas psiquiátricas e práticas de CAPS, reforçando o compromisso com o cuidado integral. A satisfação do cliente, registrada em 96%, confirma a percepção positiva dos usuários em relação aos serviços prestados. Além disso, os mais de 2 mil treinamentos, 22 mil participantes capacitados e mais de 42 mil horas de treinamento demonstram investimento contínuo na qualificação profissional, fortalecendo a segurança, a qualidade e a excelência na assistência.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1470

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

NOSSOS NÚMEROS

PRINCIPAIS INDICADORES – COMPARATIVOS 2023 – 2024

INDICADORES COMPARATIVOS

Painel comparativo 2023 | 2024 | 2025

2023 2024

1. ESTRUTURA

INDICADOR	2023	2024	TENDÊNCIA
Leitos	623	706	
Colaboradores	3.525	3.828	
Corpo Clínico	835	756	

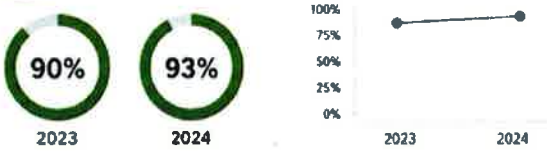
2. ASSISTENCIAL

INDICADOR	2023	2024	TENDÊNCIA
Internações	119.062	54.373	
Cirurgias	4.202	4.621	
Atendimento Médico	1.454.890	1.841.284	
Atendimento Multiprofissional	121.563	174.274	
Procedimentos	1.275.288	4.016.790	
Exames	1.906.975	2.371.497	

3. ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

INDICADOR	2023	2024	TENDÊNCIA
Acolhimentos	24.799	42.445	
Grupo de Atividades	22.472	52.151	
Ações de Matriciamento	737	1.066	
Ações de Resgate de Usuários	631	177	
Práticas de CAPS	13.873	15.564	
Reuniões de Equipes	805	864	
Projeto Terapêutico Singular	3.433	5.238	
Encaminhamentos	690	982	
Consultas Psiquiátricas	18.427	17.034	
Situação de Crise	4.228	2.815	
Atendimentos Individuais	63.793	71.073	

4. SATISFAÇÃO DO CLIENTE



5. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

INDICADOR	2023	2024	TENDÊNCIA
Total Treinamentos	2.018	2.037	
Total Participantes	27.653	26.147	
Horas Treinamento	11.956h50'	63.510h45'	

Os indicadores de 2023 e 2024 permitem analisar a evolução da produção assistencial e da capacidade operacional da unidade, demonstrando o comportamento dos atendimentos, da estrutura disponível, da assistência psicossocial, da satisfação do cliente e das ações de treinamento e desenvolvimento.

Essa leitura comparativa é essencial para identificar avanços, oscilações e pontos que exigem atenção da gestão, especialmente em relação ao volume de internações, cirurgias, atendimentos médicos, procedimentos, exames, acolhimentos, práticas de CAPS, consultas psiquiátricas e capacitações realizadas. Ao consolidar esses dados em painel, a instituição fortalece a tomada de decisão baseada em evidências, melhora a transparência dos resultados e qualifica o acompanhamento das metas assistenciais, operacionais e institucionais.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1471

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

NOSSOS NÚMEROS

SATISFAÇÃO DO CLIENTE – 2025

Em 2025, o InSaúde **alcançou 96% de satisfação dos clientes e usuários**, resultado que reforça a confiança construída ao longo da sua atuação e evidencia o compromisso institucional com a qualidade, o acolhimento e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Esse indicador reflete a percepção positiva da população atendida em relação ao cuidado recebido, à organização dos serviços, à postura das equipes e à capacidade de resposta das unidades. Mais do que avaliar o atendimento, a satisfação do cliente permite compreender a experiência de quem utiliza os serviços e direcionar ações para tornar os processos cada vez mais humanos, seguros e resolutivos.

O resultado de 96% de satisfação representa o reconhecimento do trabalho realizado pelas equipes e demonstra que a gestão orientada pelo cuidado gera impacto real na vida das pessoas. Cada manifestação recebida, seja por meio de elogios, sugestões ou apontamentos, contribui para o aprimoramento contínuo da instituição e fortalece o compromisso do InSaúde com uma atuação responsável, próxima e comprometida com quem mais importa: **o usuário.**





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:40
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1472

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

05

MODELO DE ATUAÇÃO E GESTÃO



- Mensagem da Diretora Administrativa
- Modelo de Atuação na Gestão em Saúde
- Modelo de Gestão InSaúde
- Nossas Estratégias
- Desenvolvimento Institucional
- Cultura Organizacional e Gestão de Pessoas

*"Gestão com **propósito**, estratégia com **foco**, e **pessoas** que fazem acontecer."*

10 ANOS

10 anos de Gestão InSaúde

Uma década transformando gestão em cuidado.

Balanço Social | 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Mensagem da Diretora Administrativa do InSaúde



"Uma gestão eficiente não acontece por acaso. Ela é construída com estratégia, estrutura, pessoas preparadas e decisões orientadas por **propósito e responsabilidade.**"

Gláucia Cassiano
Diretora Administrativa

10 anos
de Gestão InSaúde
Uma década transformando gestão em cuidado.
Relatório Social | 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

MODELO DE ATUAÇÃO NA GESTÃO EM SAÚDE

ESTÃO QUE SUSTENTA O CUIDADO

Uma trajetória construída com responsabilidade, presença e compromisso público

Desde sua criação, em 2015, o InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, vem construindo uma trajetória marcada pela ampliação de sua atuação, pelo fortalecimento de sua estrutura institucional e pelo compromisso permanente com a entrega de serviços públicos mais organizados, seguros e resolutivos.

A instituição nasce a partir de uma história anterior ao próprio InSaúde. Suas raízes estão ligadas à Santa Casa Jesus Maria José, em Bernardino de Campos, São Paulo, cuja trajetória consolidou uma base de cuidado, responsabilidade social e compromisso com a vida. Essa origem não representa apenas um ponto de partida histórico. Ela traduz uma forma de atuar: servir com seriedade, respeitar o recurso público e compreender que a gestão só tem sentido quando melhora a vida das pessoas.

Ao longo dos anos, o InSaúde passou a atuar em diferentes municípios e estados brasileiros, assumindo a gestão de unidades e serviços nas áreas da saúde, educação e assistência social. Esse crescimento não se deu apenas em números. Ele veio acompanhado de amadurecimento institucional, aperfeiçoamento de processos, fortalecimento da governança, desenvolvimento das equipes e implantação de práticas voltadas à qualidade, à transparência, à integridade e à eficiência.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1475

MODELO DE ATUAÇÃO NA GESTÃO EM SAÚDE

ATUAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A atuação do InSaúde como Organização Social exige uma visão ampla sobre gestão pública

Não basta administrar estruturas. É preciso organizar fluxos, apoiar equipes, acompanhar indicadores, cumprir metas, prestar contas, responder aos órgãos de controle e garantir que os recursos disponíveis sejam convertidos em serviços efetivos para a população.

Nesse contexto, o modelo de Organização Social se apresenta como uma alternativa de gestão integrada ao poder público. As Organizações Sociais são instituições privadas sem fins lucrativos, qualificadas para executar serviços públicos mediante contratos de gestão, metas, indicadores e responsabilidades previamente estabelecidas. Elas não substituem o Estado na definição das políticas públicas. Sua função é executar os serviços contratados conforme as diretrizes públicas, os parâmetros legais e os compromissos assumidos com a administração pública.

Na prática, esse modelo permite mais agilidade administrativa, maior flexibilidade operacional e melhor capacidade de resposta às necessidades das unidades. Também favorece a implantação de protocolos, o uso de ferramentas de gestão, a modernização de processos, a transformação digital e o acompanhamento mais próximo dos resultados.

Quando bem conduzida, essa forma de atuação beneficia todos os envolvidos. As unidades ganham apoio técnico e administrativo. As equipes trabalham com mais organização. A gestão pública passa a contar com dados, controles e entregas acompanhadas. E a população recebe um serviço mais seguro, humanizado e orientado por qualidade.

No InSaúde, esse trabalho é sustentado por um modelo de gestão integrado entre a Sede Administrativa, as Diretorias, as áreas corporativas e as Unidades Gerenciadas. A Sede atua como um núcleo de suporte institucional, reunindo estruturas administrativas, financeiras, jurídicas, operacionais, técnicas e estratégicas que apoiam o funcionamento das unidades no dia a dia.

Esse formato permite que as áreas assistenciais estejam mais concentradas naquilo que é essencial: o cuidado às pessoas. Enquanto isso, a estrutura corporativa oferece suporte para temas como gestão de pessoas, compras, contratos, financeiro, controladoria, jurídico, qualidade, projetos, operações, integridade, prestação de contas e demais processos fundamentais para a sustentabilidade da gestão.

Foi essa integração entre estratégia, operação e cuidado que permitiu ao InSaúde avançar em sua presença nacional e consolidar, em 2025, uma atuação mais madura, estruturada e preparada para os desafios da gestão pública contemporânea.

Mais do que crescer, o InSaúde busca crescer com responsabilidade. Mais do que administrar unidades, busca sustentar ambientes de cuidado. Mais do que executar contratos, busca entregar valor público.

Essa é a essência da nossa atuação: **transformar gestão em cuidado real para a população.**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .0 presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

1476

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

MODELO DE ATUAÇÃO NA GESTÃO EM SAÚDE

SEDE ADMINISTRATIVA

Sede Administrativa como eixo de sustentação da gestão

Apoiando as unidades e serviços sob sua gestão, a Sede Administrativa do InSaúde atua como um centro de suporte estratégico, técnico e operacional, responsável por orientar diretrizes institucionais, fortalecer processos e oferecer apoio contínuo às unidades gerenciadas.

Essa estrutura permite integrar as áreas corporativas às necessidades reais dos serviços, apoiando a administração de pessoas, processos, contratos, materiais, recursos financeiros e demandas operacionais. Dessa forma, o InSaúde fortalece a padronização de procedimentos, melhora o acompanhamento das rotinas, amplia a capacidade de resposta das equipes e favorece o uso responsável e otimizado dos recursos disponíveis.

Com uma atuação integrada entre Sede Administrativa, Diretorias, áreas técnicas e unidades gerenciadas, a instituição busca assegurar maior eficiência na gestão, continuidade das operações, sustentabilidade dos serviços e qualidade na assistência prestada à população.

Mais do que uma estrutura de apoio, a Sede Administrativa representa um eixo de sustentação da gestão institucional, contribuindo para que cada unidade tenha suporte, orientação e condições adequadas para transformar planejamento em entrega concreta para as pessoas atendidas.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1477

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

MODELO DE GESTÃO

Gestão estruturada para transformar recursos em cuidado

O Modelo de Gestão do InSaúde é orientado por uma premissa central: **toda decisão institucional deve gerar impacto positivo para o usuário, para as equipes e para a sustentabilidade dos serviços públicos sob gestão da instituição.**

Atuando como Organização Social, o InSaúde estrutura sua gestão a partir de diretrizes técnicas, legais, assistenciais e administrativas que asseguram alinhamento institucional, cumprimento de metas, transparência na aplicação dos recursos e busca contínua pela qualidade dos serviços prestados.

Mais do que administrar unidades, o modelo busca integrar pessoas, processos, indicadores, recursos e responsabilidades em uma lógica de gestão voltada à eficiência, à segurança, à humanização e à entrega de resultados concretos para a população.

ESTRUTURA DO MODELO DE GESTÃO

InSaúde

Como o InSaúde organiza seus fundamentos, diretrizes e pilares de atuação.



FINALIDADE

Sustentar uma gestão pública responsável, transparente e orientada à melhoria da vida das pessoas.

PREMISSAS DO MODELO

- **Usuário no centro da gestão** — Decisões orientadas às necessidades da população, com foco em acesso, segurança, qualidade e resultados.
- **Transparência na aplicação dos recursos** — Uso responsável dos recursos públicos, com processos formais, rastreáveis e prestação de contas.
- **Enquadramento técnico-legal** — Cumprimento das normas técnicas, sanitárias, administrativas, legais e regulatórias aplicáveis.
- **Alinhamento às políticas públicas de saúde** — Atuação conectada às diretrizes do SUS, à humanização, à regulação e à segurança do paciente.

DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

Diretrizes que orientam a forma como o modelo é aplicado nas unidades e serviços sob gestão

- **Universalidade, equidade e integralidade**
- **Continuidade de cuidado e articulação em rede**
- **Cuidado centrado no usuário**
- **Humanização, qualidade e segurança do paciente**
- **Efetividade, transparência e uso racional dos recursos**

PILARES DO MODELO

- **Segurança do Paciente** — Gestão de riscos, cultura de segurança e participação de pacientes e familiares.
- **Humanização** — Cuidado respeitoso, vínculos, escuta e valorização de todos os atores do processo assistencial.
- **Excelência** — Melhoria contínua, padronização, desempenho e qualidade na gestão e na assistência.

Premissas, diretrizes e pilares atuam de forma integrada para sustentar o Modelo de Gestão do InSaúde.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10 278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

1478

MODELO DE GESTÃO

PREMISSAS DO MODELO DE GESTÃO

As premissas do Modelo de Gestão representam os fundamentos que orientam a atuação do InSaúde nas unidades e serviços sob sua responsabilidade. São diretrizes assumidas como base para a condução dos processos assistenciais, administrativos e estratégicos.

Usuário no centro da gestão

O usuário de saúde é o foco central do modelo. As ações, decisões e prioridades devem estar alinhadas ao interesse público, buscando ofertar serviços que respondam às necessidades da população, com atenção qualificada, acesso adequado, segurança e compromisso com os resultados pactuados.

Essa diretriz considera tanto a experiência do usuário quanto o desempenho institucional, valorizando indicadores qualitativos e quantitativos, prazos assumidos e melhoria contínua da relação entre custo, benefício e impacto social.

Transparência na aplicação dos recursos

A transparência é princípio essencial da gestão. A utilização dos recursos deve seguir processos formais, técnicos e rastreáveis, capazes de demonstrar responsabilidade, eficiência e conformidade na execução dos contratos e instrumentos de gestão.

O modelo reconhece que o recurso público exige controle, prestação de contas, clareza nas informações e compromisso permanente com o interesse coletivo.

Enquadramento técnico-legal

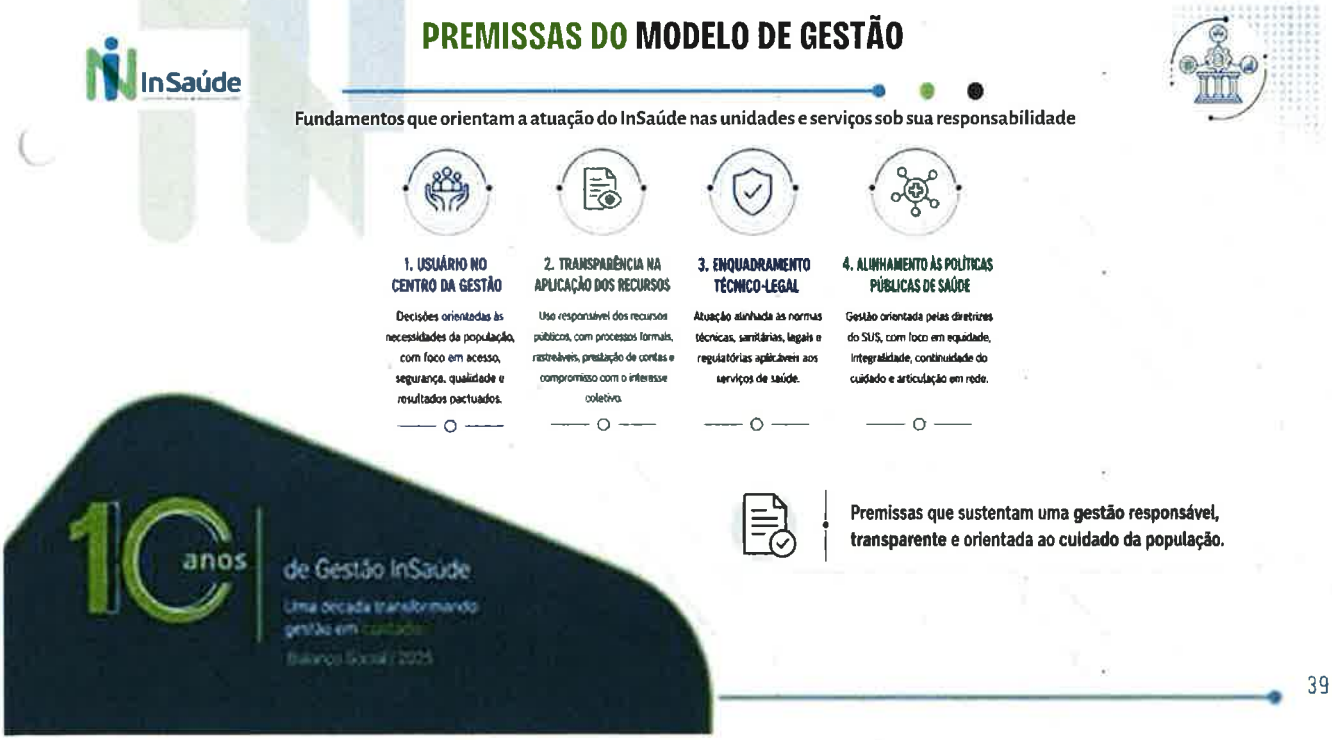
O Modelo de Gestão do InSaúde considera o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, administrativas, legais e regulatórias aplicáveis aos serviços de saúde.

Essa premissa orienta a organização dos processos internos, a atuação das equipes e a adoção de boas práticas de funcionamento, sempre em consonância com as diretrizes dos órgãos oficiais, contratos de gestão e políticas públicas vigentes.

Alinhamento às políticas públicas de saúde

A atuação institucional observa as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar, da Política Nacional de Humanização, da Política Nacional de Regulação do SUS, das práticas de segurança do paciente e dos demais marcos orientadores da assistência em saúde.

Nesse contexto, o modelo busca garantir acesso, equidade, integralidade, continuidade do cuidado, articulação com a rede de atenção, atenção multiprofissional e uso racional dos recursos disponíveis.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 17:43:37 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao .O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

1479

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 4c4251fa9e81c646
Data: 17/07/2026 17:43:41
Hash Documento Original: 13c647c3820295dbd77c109 9804ddb99fc06a59f05fce4064066c8aacfd24654

Autenticação Blockchain

Código NFT: 03fdcc19286afd5a

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE